



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil



Ano CXLVI Nº 99

Brasília - DF, quarta-feira, 27 de maio de 2009

### Sumário

|                                                                   | PÁGINA |
|-------------------------------------------------------------------|--------|
| Atos do Poder Judiciário .....                                    | 1      |
| Atos do Poder Executivo.....                                      | 1      |
| Presidência da República.....                                     | 1      |
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....         | 2      |
| Ministério da Ciência e Tecnologia .....                          | 5      |
| Ministério da Cultura.....                                        | 5      |
| Ministério da Defesa.....                                         | 9      |
| Ministério da Educação .....                                      | 10     |
| Ministério da Fazenda.....                                        | 10     |
| Ministério da Integração Nacional .....                           | 25     |
| Ministério da Justiça.....                                        | 26     |
| Ministério da Previdência Social.....                             | 30     |
| Ministério da Saúde .....                                         | 31     |
| Ministério das Cidades.....                                       | 38     |
| Ministério das Comunicações.....                                  | 38     |
| Ministério de Minas e Energia.....                                | 43     |
| Ministério do Desenvolvimento Agrário.....                        | 56     |
| Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...  | 59     |
| Ministério do Meio Ambiente.....                                  | 71     |
| Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....               | 72     |
| Ministério do Trabalho e Emprego.....                             | 73     |
| Ministério do Turismo .....                                       | 74     |
| Ministério dos Transportes .....                                  | 74     |
| Ministério Público da União .....                                 | 78     |
| Poder Judiciário.....                                             | 80     |
| Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais... | 88     |

### Atos do Poder Judiciário

#### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

**DECISÕES**  
**Ação Direta de Inconstitucionalidade e**  
**Ação Declaratória de Constitucionalidade**  
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

#### Julgamentos

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.154-6 (1)**  
**PROCED. : SÃO PAULO**  
**RELATOR : MIN. MENEZES DIREITO**  
**REQTE.(S) : CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

#### TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

| Páginas      | Distrito Federal | Demais Estados |
|--------------|------------------|----------------|
| de 04 a 28   | R\$ 0,30         | R\$ 1,80       |
| de 32 a 76   | R\$ 0,50         | R\$ 2,00       |
| de 80 a 156  | R\$ 1,10         | R\$ 2,60       |
| de 160 a 250 | R\$ 1,50         | R\$ 3,00       |
| de 254 a 500 | R\$ 3,00         | R\$ 4,50       |

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

ADV.(A/S) : MAURÍCIO GENTIL MONTEIRO E OUTRO (A/S)  
ADV.(A/S) : RAFAEL BARBOSA DE CASTILHO  
REQDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
REQDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ADV.(A/S) : YURI CARAJELES COV  
INTDO.(A/S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADV.(A/S) : ALUIZO SILVA DE LUCENA E OUTROS  
INTDO.(A/S) : INSTITUTO DE DEFESA DO DIREITO DE DEFESA - IDDD  
ADV.(A/S) : FLÁVIA RAHAL E OUTRO (A/S)

**Decisão:** Após o voto do Senhor Ministro Menezes Direito (Relator), que afastava as arguições de inconstitucionalidade do art. 4º, caput, incisos I, II e III, com base na primeira fundamentação da inicial, bem como do § 1º do mesmo art. 4º da Lei 11.608, de 29 de dezembro de 2003, do Estado de São Paulo, o julgamento foi suspenso pelo pedido de vista da Senhora Ministra Cármen Lúcia. Quanto às demais normas, a ação foi julgada improcedente, conforme discriminação de cada dispositivo: 1) - art. 2º, parágrafo único, incisos II, III e IX, art. 3º e art. 4º, § 4º, contra o voto do Senhor Ministro Marco Aurélio; 2) - art. 4º, inciso II, contra os votos dos Senhores Ministros Carlos Britto e Marco Aurélio; 3) - art. 4º, § 2º, contra os votos dos Senhores Ministros Marco Aurélio, Cármen Lúcia e Carlos Britto; 4) - art. 4º, §§ 3º, 5º, 10 e 11, contra os votos dos Senhores Ministros Marco Aurélio e Carlos Britto; 5º) - art. 4º, § 7º, contra os votos dos Senhores Ministros Marco Aurélio, Carlos Britto e Cármen Lúcia e, 6º - a integralidade da lei atacada, contra os votos dos Senhores Ministros Marco Aurélio e Carlos Britto. O Tribunal resolveu ainda questão de ordem no sentido de que o *quorum* exigido pelo artigo 97 da Constituição Federal concerne apenas à pronúncia de inconstitucionalidade, não à rejeição de sua arguição, vencidos os Senhores Ministros Marco Aurélio e Carlos Britto. Votou o Presidente, em relação a todos os dispositivos. Ausentes o Senhor Ministro Gilmar Mendes (Presidente), em representação do Tribunal no exterior, o Senhor Ministro Celso de Mello, licenciado (art. 72, inciso II, da Lei Complementar nº 35/1979 - LOMAN) e, justificadamente, a Senhora Ministra Ellen Gracie. Falou pelo *amicus curiae*, Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS, a Dra. Indira Ernesto Silva Quaresma. Presidência do Senhor Ministro Cezar Peluso (Vice-Presidente). Plenário, 14.05.2009.

Secretaria Judiciária  
ROSEMARY DE ALMEIDA  
Secretária

### Atos do Poder Executivo

#### RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 6.774, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009

Dispõe sobre a criação da Embaixada do Brasil em São Cristóvão e Névis, com sede em Basse-Terre.

(Publicado no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2009, Seção 1, página 1)

Na ementa e no art. 1º, **onde se lê:** "Basse-Terre" **leia-se:** "Basseterre."

### Presidência da República

#### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 695, DE 25 DE MAIO DE 2009

Altera o art. 2º da Portaria nº 642, de 13 de maio de 2009.

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 642, de 13 de maio de 2009 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º O Grupo de Trabalho é integrado por:

I - oito representantes da Consultoria-Geral da União - CGU;

II - um representante do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos - DAJI; e

III - um representante da Corregedoria-Geral da Advocacia-Geral da União.

....."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI

#### CONSELHO DE GOVERNO CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO Nº 5, DE 21 DE MAIO DE 2009

A **SECRETARIA-EXECUTIVA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED)**, em reunião realizada no dia 21 de maio de 2009, com fulcro no inciso XIV do art. 6º da Lei n. 10.742, de 06 de outubro de 2003, e no exercício da competência que lhe confere o inciso VIII do art. 12 da Resolução n. 3, de 29 de julho de 2003, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, **DECIDE:**

Acolher o Relatório n. 25/2009/SE/CMED, de 18 de maio de 2009, nos autos do Processo Administrativo nº. 25351.042152/2008-96, e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos, para condenar a Empresa UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 38.054.979/0001-53, ao pagamento de multa no valor de R\$ 240,64 (duzentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), por infração ao art. aos arts. 2º e 8º caput da Lei nº. 10.742, de 06 de outubro de 2003, combinado com o art. 1º e 2º, V da Resolução nº. 4, de 18 de dezembro de 2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED.

Acolher o Relatório n. 26/2009/SE/CMED, de 18 de maio de 2009, nos autos do Processo Administrativo nº. 25351.032541/2008-11, e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos, para condenar a Empresa UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 38.054.979/0001-53, ao pagamento de multa no valor de R\$ 1.060,08 (hum mil e sessenta reais e oito centavos), por infração ao art. aos arts. 2º e 8º caput da Lei nº. 10.742, de 06 de outubro de 2003, combinado com o art. 1º e 2º, V da Resolução nº. 4, de 18 de dezembro de 2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED.

Acolher o Relatório n. 27/2009/SE/CMED, de 18 de maio de 2009, nos autos do Processo Administrativo nº. 25351.042061/2008-51, e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos, para condenar a Empresa UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 38.054.979/0001-53, ao pagamento de multa no valor de R\$ 869,44 (oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), por infração ao art. aos arts. 2º e 8º caput da Lei nº. 10.742, de 06 de outubro de 2003, combinado com o art. 1º e 2º, V da Resolução nº. 4, de 18 de dezembro de 2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED.

LUIZ MILTON VELOSO COSTA  
Secretário-Executivo



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 378, DE 26 DE MAIO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, alterado pelo Decreto nº 6.428, de 14 de abril de 2008, e o que consta do Processo nº 21000.004294/2009-65, resolve:

Art. 1º Descentralizar créditos orçamentários/financeiros para o Ministério das Relações Exteriores - MRE, constantes do Orçamento Geral da União - OGU, aprovado pela Lei nº 7.029, de 19 de janeiro de 2009, PI 20.691.1437.8548.0001 - Fonte 100 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a finalidade de realizar missão ministerial à Rússia.

Art. 2º Para a execução das atividades previstas, dar-se-á o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem descentralizados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 3º O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 4º Caberá ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do Plano de Trabalho, de modo a apoiar e evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REINHOLD STEPHANES



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO AGRONEGÓCIO  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “D” – Sala 301 – CEP 70043-900 – Brasília – DF  
Tel. (61)3218-2510/2468 – Fax (61)3225.4738  
[www.agricultura.gov.br](http://www.agricultura.gov.br)

PLANO DE TRABALHO

| 1 - DADOS CADASTRAIS                               |    |           |                        |                 |                |        |
|----------------------------------------------------|----|-----------|------------------------|-----------------|----------------|--------|
| Órgão / Entidade Proponente:                       |    |           |                        |                 | CNPJ           |        |
| Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento |    |           |                        |                 |                |        |
| Endereço comercial:                                |    |           |                        |                 |                |        |
| Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Sala 301       |    |           |                        |                 |                |        |
| Cidade:                                            | UF | CEP:      | E-mail:                | (DDD) Telefone: | (DDD) Fax:     | E. A.: |
| Brasília                                           | DF | 70043-900 | dpi@agricultura.gov.br | (61) 3218-2425  | (61) 3225-4738 |        |

| 2 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------|
| Título do Projeto/Evento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | Período de Execução                       |
| Missão do MAPA a Rússia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | Início: 01/06/2009<br>Término: 08/06/2009 |
| Identificação do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                                           |
| Missão Ministerial e empresarial promovida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a Rússia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                                           |
| Justificativa da Proposição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                                           |
| <p>O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) realizará Missão Comercial à Rússia, visando promover e estimular o comércio entre o Brasil e esse país. A missão, coordenada pela SRI, tem o objetivo de reunir importadores brasileiros de trigo e de fertilizantes com exportadores russos dos referidos produtos, por ocasião da visita do Senhor Ministro de Estado àquele país, com vistas a manter entendimentos sobre as possibilidades de comércio e de inserção em ambos os mercados, aumentando a participação de setores do agronegócio na pauta de importações brasileiras, além da possibilidade de estabelecimento de parcerias estratégicas.</p> <p><b>HISTÓRICO</b></p> <p>Sobre as relações comerciais com a Rússia, é importante destacar que as importações de produtos russos foram concentradas nos produtos não agrícolas. Os principais produtos importados foram: óleo diesel (US\$ 798,5 milhões), uréia com teor de nitrogênio (US\$ 944,9 milhões), diidrogeno-ortofosfato de amônio (US\$ 434,5 milhões), outros cloretos de potássio (US\$ 382,7 milhões) e nitrato de amônio (US\$ 214,7 milhões). A exceção do óleo diesel, os outros produtos mencionados são insumo para a fabricação de fertilizantes. As aquisições de produtos do capítulo 31 da tarifa externa comum, adubos e fertilizantes, suplantaram US\$ 1,0 bilhão de reais.</p> <p>Destaca-se que a Rússia é o quinto importador agrícola do mundo e por esta razão justifica-se uma atuação sempre presente naquele país. O país importou US\$ 26,6 bilhões em produtos agrícolas em 2007. Somente a União Européia (US\$ 128,2 bilhões), os Estados Unidos (US\$ 94,8 bilhões), o Japão (US\$ 58,8 bilhões) e a China (US\$ 40,9 bilhões) importaram cifras que superaram as aquisições da Rússia.</p> <p>Com relação ao Brasil, convém lembrar que participou com 12,6% do total das importações agrícolas russas em 2007 e elevou as exportações em 23,6% em 2008. As exportações chegaram a US\$ 4,2 bilhões. Todavia, a pauta de exportações também é concentrada nos produtos agrícolas. Os quatro principais produtos agrícolas exportados responderam por 86,4% da vendas agrícolas ao país. São eles: carne bovina in natura (US\$ 1,43 bilhão), açúcar em bruto (US\$ 1,13 bilhão), carne suína in natura (US\$ 735 milhões) e carne de frango in natura (US\$ 296 milhões).</p> |  |                                           |

Percebe-se a importância das exportações de carnes para o país. Tal fato ocorre em função da Rússia ser a maior importadora mundial de carne de frango in natura, a segunda maior importadora de carne bovina in natura e de carne suína in natura. A participação brasileira nas importações russas de carnes bovina in natura foi de 61% enquanto a participação nas importações mundiais foi de 30,9%. Nas importações russas de carne de frango in natura, a participação brasileira no mercado foi de 16% enquanto a participação nas importações mundiais foi de 39,9%. Por fim, a participação brasileira nas importações russas de carne suína in natura foi de 40% enquanto a participação brasileira nas importações mundiais foi de 16,7%.

Em relação ao dinamismo do mercado russo de carnes, a quantidade comercializada de carne bovina in natura ficou praticamente estagnada no mundo entre 2003 e 2007, porém, as importações russas aumentaram em média 10% ao ano no período. No caso das importações de carne suína in natura, as importações russas também apresentaram crescimento superior à média mundial.

A referida missão será chefiada pelo Senhor Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Reinhold Stephanes, acompanhada pelo Senhor Secretário de Relações Internacionais, pelo Secretário de Defesa Agropecuária e contará, ainda, com a presença de representantes do setor privado.

A programação foi elaborada conforme agenda do Senhor Ministro de Estado e compreenderá essencialmente em rodadas de negócios e reuniões de trabalho com as autoridades russas do setor de trigo e fertilizantes. Parte das agendas deverá ser elaborada de acordo com os interesses e demandas de cada empresa ou entidade participante. Além disso, em São Petersburgo haverá participação do MAPA no Fórum Mundial de Grãos e do Fórum Econômico Mundial, um dos mais importantes eventos internacionais da região para o setor agrícola.

Os recursos para custeio das atividades programadas serão destacados pelo MAPA ao MRE, para repasse à Embaixada do Brasil em Moscou, que efetuará a contratação e o pagamento dos serviços.

A UG Recebedora (MRE) deverá manter, em seus arquivos, toda a documentação referente à execução do objeto, durante o prazo previsto na legislação de regência, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

| 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |       |          |          |
|----------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|----------|----------|
| Meta                       | Etapa | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Indicador Físico |       | Duração  |          |
|                            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid.            | Qtde. | Início   | Término  |
| 01                         | Fase  | Embaixada do Brasil em Moscou                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |       |          |          |
|                            |       | Encontros empresariais <ul style="list-style-type: none"><li>Aluguel de salas com acesso a internet</li><li>Contração de serviço de café/lanche contínuo</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Serviço          | 01    | 01/06/09 | 04/06/09 |
| 02                         | Fase  | Serviço de apoio à delegação brasileira - Moscou <ul style="list-style-type: none"><li>Contratação de serviço de tradução para acompanhamento dos empresários e das autoridades do MAPA</li><li>Transporte para a delegação e autoridades do MAPA - transfer aeroporto/hotel/aeroporto, transporte para as visitas técnicas e carro para o Ministro</li><li>Disponibilização de serviço de telefone celular: 1 aparelho, habilitado para fazer ligações internacionais</li><li>Organização de reunião de coordenação com autoridades do MAPA e delegação de empresários.</li></ul> | Serviço          | 01    | 01/06/09 | 04/06/09 |
| 03                         | Fase  | Serviço de apoio à delegação brasileira - São Petersburgo <ul style="list-style-type: none"><li>Contratação de serviço de tradução para acompanhamento das autoridades do MAPA</li><li>Transporte para autoridades do MAPA - transfer aeroporto/hotel/aeroporto, e carro para o Ministro</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Serviço          | 01    | 04/06/09 | 08/06/09 |

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA  
Secretária Executiva da Casa Civil

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPrensa NACIONAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ou [ouvidoria@in.gov.br](mailto:ouvidoria@in.gov.br)  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: 0800 725 6787

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador-Geral de  
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Editoração e  
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA  
Coordenador de Produção



4 - PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS

| Nº | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Indicador Físico | Unidade | Qtde. | Estimativa de Custo | Valor Unitário | Valor Total |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|-------|---------------------|----------------|-------------|
| 01 | Encontros empresariais <ul style="list-style-type: none"><li>Aluguel de salas com acesso a internet</li><li>Contração de serviço de café/lanche contínuo</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Evento           |         | 01    | 15.000,00           |                | 15.000,00   |
| 02 | Serviço de apoio à delegação brasileira - Moscou <ul style="list-style-type: none"><li>Contratação de serviço de tradução para acompanhamento dos empresários e das autoridades do MAPA</li><li>Transporte para a delegação e autoridades do MAPA - transfer aeroporto/hotel/aeroporto, transporte para as visitas técnicas e carro para o Ministro</li><li>Disponibilização de serviço de telefone celular: 1 aparelho, habilitado para fazer ligações internacionais</li><li>Organização de reunião de coordenação com autoridades do MAPA e delegação de empresários.</li></ul> | Serviço          |         | 01    | 13.000,00           |                | 13.000,00   |
| 03 | Serviço de apoio à delegação brasileira – São Petersburgo <ul style="list-style-type: none"><li>Contratação de serviço de tradução para acompanhamento das autoridades do MAPA</li><li>Transporte para autoridades do MAPA - transfer aeroporto/hotel/aeroporto, e carro para o Ministro</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Evento           |         | 01    | 12.000,00           |                | 12.000,00   |

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente:

| Meta  | Jan | Fev | Mar | Abr | Maio      | Jun |
|-------|-----|-----|-----|-----|-----------|-----|
| 1 a 3 |     |     |     |     | 40.000,00 |     |
| Meta  | Jul | Ago | Set | Out | Nov       | Dez |
|       |     |     |     |     |           |     |

6 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$) (preenchimento de uso exclusivo do MAPA)

| Código      | Natureza da Despesa                                             | Total Geral | Concedente | Proponente |
|-------------|-----------------------------------------------------------------|-------------|------------|------------|
| 33390.39.00 | Especificação<br>Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 40.000,00   | 40.000,00  | -          |

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data

Concedente

Secretário de Relações Internacionais do Agronegócio / MAPA

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS PECUÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS

ATO Nº 6, DE 20 DE MAIO DE 2009

Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 5.053, de 22 de abril de 2004, que aprovou o Regulamento de Fiscalização de Produtos de uso Veterinários e dos Estabelecimentos que os fabriquem e/ou comerciem, a Coordenação de Fiscalização de Produtos Veterinários do Departamento de Fiscalização de Insumos Pecuários, torna público as decisões dos processos a seguir relacionados, referente ao mês de abril de 2009:

1. LICENCIAMENTO DE PRODUTO DE USO VETERINÁRIO

| PROCESSO             | EMPRESA                                                         | PRODUTO                                                                                                                                        | LICENÇA    | VALIDADE   |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 21028.006899/2007-11 | IPEVE - Instituto de Pesquisas Veterinárias Especializadas Ltda | Vacina Autógena Oleosa Contra Mycoplasma hyopneumoniae                                                                                         | 9.468/2009 | 13/09/2010 |
| 21052.009463/2008-67 | Fort Dodge Saúde Animal Ltda                                    | Giardiavax - Vacina Inativada Contra Giardiase Canina                                                                                          | 9.469/2009 | 24/03/2012 |
| 21052.010247/2008-64 | Merial Saúde Animal Ltda                                        | Gallimune 4 - Vacina Inativada Contra a Bronquite Infecçiosa, Doença de Newcastle, Doença de Gumboro e Pneumovírus Aviário em Adjuvante Oleoso | 9.470/2009 | 31/03/2014 |
| 21052.017294/2007-58 | Ceva Saúde Animal Ltda                                          | Cevac Vitabron L - Vacina Viva Liofilizada Contra a Doença de Newcastle e Bronquite Infecçiosa Aviária                                         | 9.471/2009 | 08/04/2012 |
| 21042.000178/2008-08 | Laboratório de Pesquisas Micológicas                            | Pitium Vac - Vacina Contra a Pitiose Equina                                                                                                    | 9.472/2009 | 08/04/2012 |
| 21042.002455/2008-17 | Irfa Química e Biotecnologia Ltda                               | Hipraviar-SHS - Vacina Viva Contra a Rinotraqueíte dos Perus e a Síndrome da Cabeça Inchada                                                    | 9.473/2009 | 12/04/2012 |
| 21028.001863/2008-21 | IPEVE - Instituto de Pesquisas Veterinárias Especializadas Ltda | Vacina Autógena Aquosa Associada Contra Rinite e Haemophilus parasuis                                                                          | 9.474/2009 | 13/04/2012 |
| 21028.001717/2008-04 | "                                                               | Vacina Autógena Oleosa Associada Contra Rinite e Haemophilus parasuis                                                                          | 9.475/2009 | 13/04/2012 |
| 21028.002475/2008-68 | "                                                               | Vacina Autógena Aquosa Contra o Garrotilho                                                                                                     | 9.476/2009 | 13/04/2012 |

2. RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE PRODUTO DE USO VETERINÁRIO

| PROCESSO             | EMPRESA                             | PRODUTO                        | LICENÇA     | VALIDADE   |
|----------------------|-------------------------------------|--------------------------------|-------------|------------|
| 21044.006156/2008-23 | Coveli Indústria e Comércio Ltda    | Primociclin 100 mg Comprimidos | LP-084/2003 | 12/02/2010 |
| 21042.002726/2005-83 | Fitovet Produtos Fitoterápicos Ltda | Dermeplus                      | LP-116/2003 | 06/04/2010 |

3. INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE REGISTRO DE PRODUTO VETERINÁRIO, REF. AOS MESES 12/2005 E 02/2006

| PROCESSO             | EMPRESA                                   | PRODUTO                                             |
|----------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 21052.009405/2000-86 | Bioworld Laboratórios Ltda                | Bromexina                                           |
| 21052.011407/2000-35 | Bioworld Laboratórios Ltda                | Bionor Comprimidos                                  |
| 21042.000821/1999-89 | Argembras de Produtos Veterinários Ltda   | Bi-Texto                                            |
| 21052.010787/2003-33 | Ouro Fino Saúde Animal Ltda               | Bromexina 10 Ouro Fino                              |
| 21052.010638/2000-21 | Laboarma Lab. e Com. de Prods. Vets. Ltda | Sabonete Sarnicida de Benzoato de Benzila - Baw-Waw |

4. RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE REGISTRO

| PROCESSO             | EMPRESA                                                      | DECISÃO             | PRODUTO            |
|----------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|
| 21052.016517/2008-41 | Ouro Fino Saúde Animal Ltda                                  | Deferido Provimento | Top Dog            |
| 70831.000020/2009-20 | Westfalia Surge do Brasil Ind. Com Equip. Agric. e Pec. Ltda | Negado Provimento   | Theratrane 5000 AG |



5. ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE PRODUTO VETERINÁRIO, REF. AO MÊS 02/2006

| PROCESSO             | EMPRESA   | PRODUTO                           |
|----------------------|-----------|-----------------------------------|
| 21052.005590/2004-63 | Bayer S/A | Bayovac Trust Marek HVT - IBD     |
| 21052.001505/2004-98 | Bayer S/A | Bayovac Trust Reo Viva            |
| 21052.000632/2005-51 | Bayer S/A | Bayovac Trust Bouba Aviária       |
| 21052.016033/2004-78 | Bayer S/A | Bayovac Trust ND HB1              |
| 21052.016034/2004-12 | Bayer S/A | Bayovac Trust ND HB1 + Bronquite  |
| 21052.016035/2004-67 | Bayer S/A | Bayovac Trust ND La Sota          |
| 21052.020126/2003-16 | Bayer S/A | Bayovac Trust Gumboro Viva        |
| 21052.000366/2004-85 | Bayer S/A | Bayovac Trust Gumboro Inativada   |
| 21052.010454/2004-95 | Bayer S/A | Bayovac Trust Bronquite Mass      |
| 21052.000362/2004-05 | Bayer S/A | Bayovac Trust ND-IB-IBD-REO       |
| 21052.000363/2004-41 | Bayer S/A | Bayovac Trust ND-IB-EDS           |
| 21052.000364/2004-96 | Bayer S/A | Bayovac Trust Reo Inativada       |
| 21052.000365/2004-31 | Bayer S/A | Bayovac Trust ND-EDS              |
| 21052.016032/2004-23 | Bayer S/A | Bayovac Trust ND-IB-IBD Inativada |
| 21052.002437/2004-84 | Bayer S/A | Bayovac Trust Marek HVT           |

6. CANCELAMENTO DE LICENÇA DE PRODUTO VETERINÁRIO REF. AO MÊS 02 E 04/2009

| PROCESSO             | EMPRESA                                               | PRODUTO            | LICENÇA    | RENOVAÇÃO   |
|----------------------|-------------------------------------------------------|--------------------|------------|-------------|
| 21044.003639/1985-82 | Laboratório Bravet Ltda                               | Vet-Soro           | 2.390/1986 | 002/1996-RJ |
| 21052.001088/1997-66 | Konig do Brasil Ltda                                  | Dermotic           | 6.724/1999 | 050-SP/2008 |
| 21050.002418/2003-97 | Vetanço do Brasil Importação e Exportação Ltda        | Vetribac D Solução | 9.161/2006 | 006/2008-SC |
| 21034.002022/1990-35 | Gimarô Indústria e Comércio Ltda                      | Cheirinho          | 3.814/1991 | 015/2001-PR |
| 21034.002021/1990-72 | Gimarô Indústria e Comércio Ltda                      | Pulgol             | 3.980/1992 | -           |
| 21052.010602/1999-71 | Ceva Saúde Animal Ltda                                | Tenaline 20% La    | 8.943/2004 | -           |
| 21052.009225/1986-76 | COJAC - Cooperativa dos Produtores de Cereais Jacareí | Quaterlik          | 2.740/1987 | -           |

7. TORNADO SEM EFEITO CANCELAMENTO DE LICENÇA DE PRODUTO VETERINÁRIO, PUBLICADO NO DOU EM 09/04/2009, SEÇÃO I, PÁG. 11

| PROCESSO             | EMPRESA                        | PRODUTO   | LICENÇA    | RENOVAÇÃO |
|----------------------|--------------------------------|-----------|------------|-----------|
| 21052.004293/1982-15 | Chemitec Agro-Veterinária Ltda | Quaternon | 1.666/1983 | 033/1993  |

Homologado por

MARIA ANGÉLICA R. DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Fiscalização de Insumos Pecuários

CLEBER TAYLOR MELO CARNEIRO  
Coordenador de Fiscalização de Produtos Veterinários  
Substituto

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO  
SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO  
DE CULTIVARES

DECISÃO Nº 12, DE 26 DE MAIO DE 2009

A Coordenadora do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no § 7º do art. 18 da Lei nº 9.456/97 e pelo Decreto nº 2.366/97, DEFERE os pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas.

| Espécie                | Cultivar     | Nº de Protocolo   |
|------------------------|--------------|-------------------|
| Eucalyptus spp         | ARA6084      | 21806.000493/2006 |
| Glycine max (L.) Merr. | BRS TAURA RR | 21806.000138/2008 |
| Glycine max (L.) Merr. | BRSMG 752S   | 21806.000194/2008 |
| Glycine max (L.) Merr. | BRSMG 810C   | 21806.000195/2008 |
| Glycine max (L.) Merr. | BRSMG 811CRR | 21806.000196/2008 |
| Glycine max (L.) Merr. | TMG801       | 21806.000176/2008 |
| Glycine max (L.) Merr. | TMG803       | 21806.000177/2008 |
| Malus Mill.            | NICOGREEN    | 21806.000216/2007 |
| Malus Mill.            | NICOTER      | 21806.000215/2007 |
| Saccharum L.           | CTC13        | 21806.000149/2008 |
| Saccharum L.           | CTC14        | 21806.000150/2008 |
| Saccharum L.           | CTC15        | 21806.000151/2008 |
| Saccharum L.           | CTC16        | 21806.000152/2008 |
| Saccharum L.           | CTC17        | 21806.000153/2008 |
| Saccharum L.           | CTC18        | 21806.000154/2008 |
| Triticum aestivum L.   | IPR 136      | 21806.000106/2008 |

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta.

DANIELA DE MORAES AVIANI



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa.  
Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.





## Ministério da Ciência e Tecnologia

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 353, DE 25 DE MAIO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.542, de 20 de setembro de 2005, resolve:

Art. 1º Credenciar a solução de informática constituída de Microcomputador Portátil, de programas de computador (software) nela instalados e de suporte e assistência técnica necessários ao seu funcionamento, para fins do Projeto Cidadão Conectado - Computador para Todos, instituído pelo Decreto nº 5.542, de 20 de setembro de 2005, nos termos do disposto nas Portarias MCT nºs 624 e 625, de 4 de outubro de 2005, tendo em vista as declarações de atendimento dos requisitos estabelecidos nos Anexos I, II e III à Portaria MCT nº 624, de 2005, conforme o processo MCT nº 01200.004283/2008-31, de 05 de novembro de 2008, de interesse da empresa Techsul Industrial Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.718.124/0001-68, habilitada à fruição dos benefícios fiscais referidos no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 15, de 18 de janeiro de 2006, publicada no DOU de 19 de janeiro de 2006.

§ 1º Os modelos do Microcomputador Portátil, que integra a solução, são os seguintes, constantes do processo referido no caput deste artigo:

- VR 4000, VR 4200 e VR 4300.

§ 2º São considerados parte da solução de informática os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação, quando comercializados em conjunto com o microcomputador portátil.

Art. 2º As notas fiscais relativas à comercialização do modelo do Microcomputador Portátil, integrante da solução de informática, relacionado no § 1º do art. 1º, deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 3º A empresa deverá implementar o mecanismo de identificação da solução de informática e dos produtos que a integram, conforme o disposto na Portaria MCT nº 724, de 22 de novembro de 2005.

Art. 4º A empresa referida no art. 1º é a responsável pela assistência técnica ao equipamento e pelo suporte ao pacote de programas de computador que compõe a solução de informática, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da Nota Fiscal, de acordo com as normas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) e do Projeto Cidadão Conectado - Computador para Todos, instituído pelo Decreto nº 5.542, de 2005, nos termos do disposto nas Portarias MCT nºs 624 e 625, de 2005.

Art. 5º Será descredenciada a solução de informática caso o fabricante ou fornecedor deixe de atender aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 5.542, de 2005, ou nas Portarias MCT nºs 624, 625 e 724, todas de 2005.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE

#### PORTARIA Nº 354, DE 25 DE MAIO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.542, de 20 de setembro de 2005, resolve:

Art. 1º Credenciar a solução de informática constituída de unidade de processamento digital de pequena capacidade, baseada em microprocessador, de programas de computador (software) nela instalados e de suporte e assistência técnica necessários ao seu funcionamento, para fins do Projeto Cidadão Conectado - Computador para Todos, instituído pelo Decreto nº 5.542, de 20 de setembro de 2005, nos termos do disposto nas Portarias MCT nºs 624 e 625, de 4 de outubro de 2005, tendo em vista as declarações de atendimento dos requisitos estabelecidos nos Anexos I, II e III à Portaria MCT nº 624, de 2005, conforme o processo MCT nº 01200.004696/2008-15, de 01 de dezembro de 2008, de interesse da empresa Claudio Oliveira de Santana - ME., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 03.482.370/0001-09, habilitada à fruição dos benefícios fiscais referidos no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 851, de 20 de novembro de 2008, publicada no DOU de 21 de novembro de 2008.

§ 1º Os modelos da unidade de processamento digital de pequena capacidade, baseada em microprocessadores, que integram a solução são os seguintes, constantes do processo referido no caput deste artigo:

- Shopinfo 1 e Shopinfo 2, integrado por unidade de saída por vídeo (monitor de vídeo); e

- Shopinfo 1 e Shopinfo 2, não integrado por unidade de saída por vídeo (monitor de vídeo).

§ 2º São considerados parte da solução de informática as unidades de entrada classificadas nos códigos 8471.60.52 (teclado), 8471.60.53 (exclusivamente dispositivo apontador - mouse), a unidade de saída por vídeo (monitor de vídeo) classificada no código 8528.51.20, todos da Tabela de Incidência do IPI - TIPI, bem como os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação, quando comercializados em conjunto com a unidade de processamento digital.

Art. 2º As notas fiscais relativas à comercialização dos modelos da unidade de processamento digital de pequena capacidade, baseada em microprocessador, integrantes da solução de informática relacionados no § 1º do art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 3º A empresa deverá implementar o mecanismo de identificação da solução de informática e dos produtos que a integram, conforme o disposto na Portaria MCT nº 724, de 22 de novembro de 2005.

Art. 4º A empresa referida no art. 1º é a responsável pela assistência técnica ao equipamento e pelo suporte ao pacote de programas de computador que compõe a solução de informática, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da Nota Fiscal, de acordo com as normas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) e do Projeto Cidadão Conectado - Computador para Todos, instituído pelo Decreto nº 5.542, de 2005, nos termos do disposto nas Portarias MCT nºs 624 e 625, de 2005.

Art. 5º Será descredenciada a solução de informática caso o fabricante ou fornecedor deixe de atender aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 5.542, de 2005, ou nas Portarias MCT nºs 624, 625 e 724, todas de 2005.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE

## Ministério da Cultura

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 30, DE 26 DE MAIO DE 2009

Dispõe sobre a apresentação de propostas culturais com vistas à autorização para captação de recursos mediante o mecanismo de incentivo fiscal da Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991 e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e o disposto no artigo 6º do Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, resolve:

#### CAPÍTULO I

##### DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS CULTURAIS

Art. 1º Os projetos culturais de que trata o capítulo IV da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, terão suas propostas cadastradas no SalicWeb pelo proponente, ficando a aprovação pelo Ministério da Cultura condicionada à apresentação dos documentos e informações obrigatórias, conforme disposto nesta Portaria.

§ 1º Para efetivação do cadastro da proposta cultural no SalicWeb, o proponente deverá dar o aceite na tela referente à "Declaração de Responsabilidade" constante do ANEXO I a esta Portaria.

§ 2º O representante legal da pessoa jurídica deverá indicar o ato que lhe confere poderes de representação.

Art. 2º No momento do cadastramento da proposta cultural, serão anexados no correspondente campo do SalicWeb os seguintes documentos ou prestadas as seguintes informações:

I - informações relacionadas ao proponente:

a) pessoa física: transcrição da versão atualizada do curriculum vitae ou portfólio;

b) pessoa jurídica de direito público ou privado com ou sem fins lucrativos:

1. transcrição das cláusulas, artigos ou itens constantes do ato constitutivo da entidade - decreto, lei, estatuto ou contrato social, conforme o caso - em que são descritas suas finalidades, bem como do código e descrição da atividade econômica principal e secundária constante no CNPJ;

2. transcrição do relatório das ações de natureza cultural realizadas pela instituição; e

3. no caso de a instituição ter menos de dois anos de constituição, transcrição da versão atualizada do curriculum vitae ou portfólio, comprovando as atividades culturais de seu(s) dirigente(s);

II - informações relacionadas à proposta cultural:

a) projeto pedagógico com breve currículo do responsável, no caso de proposta que preveja a instalação e manutenção de cursos de caráter cultural ou artístico, destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal da área da cultura;

b) plano de execução contendo carga horária e conteúdo programático, no caso de oficinas, workshops e outras atividades de curta duração;

c) medidas que serão adotadas para evitar ou minimizar o impacto ambiental, no caso de eventos realizados ao ar livre; e

d) outras fontes pretendidas para a arrecadação de recursos, inclusive aqueles solicitados a outros órgãos da Administração Pública, discriminando-os no campo específico do formulário de apresentação de propostas.

§ 1º Deverão ser, também, apresentadas as seguintes informações específicas, referentes a cada área cultural em que se enquadre a proposta:

I - artes cênicas e música, para espetáculos, festivais, shows ou gravação de CD:

a) curriculum vitae da equipe técnica, especificando a função que irá exercer no projeto; e

b) sinopse da peça teatral;

II - exposições de arte temporárias e de acervos:

a) proposta museográfica da exposição; e

b) ficha técnica, com breve curriculum vitae do(s) curador(es) e do(s) artista(s), quando for o caso;

III - humanidades, para edição de obra literária:

a) especificações técnicas das peças gráficas (livros, revistas, jornais, dentre outros); e

b) sinopse da obra literária;

IV - patrimônio cultural: lista dos bens em caso de proposta que vise a identificação, documentação e inventário de bem material histórico;

V - audiovisual:

a) todas as propostas audiovisuais: curriculum vitae da equipe técnica, especificando a função que irá exercer no projeto;

b) produção de obra audiovisual de curta ou média metragem: no caso de documentário, argumento contendo abordagem ou ações investigativas, identificação das locações, dos depoentes ou personagens e, quando for o caso, material de arquivo e locuções; e

c) programas de Rádio e TV: estrutura/formato do programa, contendo sua duração, periodicidade e número de programas, sendo que as propostas não contemplarão a aquisição de espaço(s) para a sua veiculação;

VI - Mostras/Festivais/Oficinas e Workshops:

a) beneficiários do produto da proposta e como foram selecionados;

b) justificativa acerca do conteúdo (acervo) indicado para o segmento de público a ser atingido, no caso de mostra; e

c) projeto pedagógico, acompanhado do currículo do responsável, no caso de proposta que preveja a instalação e manutenção de cursos de caráter cultural ou artístico, destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal da área da cultura;

VII - multimídia (cd-rom, site, portal):

a) estrutura do site/portal;

b) descrição das fontes de alimentação de conteúdo; e

c) definição de conteúdos (pesquisa e sua organização e roteiros);

§ 2º Anexação em ambiente digital, por meio de upload, dos seguintes documentos obrigatórios:

I - artes plásticas: relatório fotográfico das obras que serão expostas, no caso do material já ter sido selecionado; e

II - patrimônio cultural:

a) propostas de pesquisa, levantamento de informação, organização e formação de acervo e criação de banco de dados:

1. termo de compromisso, na forma da resolução nº 001/06 de 03/08/2006 do IPHAN, atestando que o resultado será integrado, sem ônus, ao banco de dados do IPHAN; e

2. inventário do acervo e parecer ou laudo técnico sobre o acervo, em caso de proposta que vise a restauração de acervos documentais.

b) propostas de construção ou intervenção em espaços culturais:

1. planta de situação do imóvel;

2. jogo completo e detalhado das propostas arquitetônicas e complementares da intervenção proposta ou construção contendo endereço da edificação e o nome, assinatura e número de inscrição no CREA do autor, bem como assinatura do proprietário;

3. memorial descritivo detalhado, assinado pelo autor da proposta;

4. registro documental das especificações técnicas dos materiais e equipamentos utilizados, assinado pelo autor da proposta;

5. cópia autenticada da escritura do imóvel, quando o proposta envolver intervenção em bens imóveis;

6. autorização do proprietário do imóvel ou comprovação da posse do imóvel, por interesse público ou social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo prazo mínimo de vinte anos;

7. registro documental fotográfico ou videográfico da situação atual dos bens a receberem a intervenção;

8. autorização para realização da obra, pela autoridade competente;

9. proposta de intervenção aprovada pelo órgão responsável pelo tombamento, quando for o caso;

10. levantamento arquitetônico completo, devidamente cotado, especificando os possíveis danos existentes quando se tratar de bens tombados ou protegidos por legislação que vise sua preservação; e

11. cópia autenticada do ato de tombamento no caso de intervenção em imóveis tombados pelos poderes públicos;

III - Audiovisual:

a) todas as propostas audiovisuais:

1. declaração de anuência do proprietário ou detentor de direitos, no caso de propostas que contenham previsão de utilização de acervos de terceiros; adaptação de obra; uso de imagens; exibição de filmes e utilização de roteiros; e

2. três orçamentos obtidos no mercado, no caso de propostas que contenham previsão de locação de espaço.

b) produção de obra audiovisual de curta ou média metragem:

1. no caso de ficção, roteiro dividido por seqüências, contendo o desenvolvimento dos diálogos e com o respectivo certificado de registro de roteiro na Fundação Biblioteca Nacional; ou

2. storyboard, no caso de animação;

c) restauração ou preservação de acervo audiovisual:

1. termo de comprometimento de entrega de um master para preservação na Cinemateca Brasileira, devidamente assinado pelo titular da proposta e dos direitos sobre a obra; e



2. laudo técnico do estado das obras a serem restauradas;  
d) propostas para programas de Rádio e TV, as quais não podem incluir a aquisição de espaço(s) para a sua veiculação;

1. manifestação de interesse de emissoras em veicular o programa; e  
2. declaração de regularidade da emissora exibidora junto ao ECAD;

e) Mostras/Festivais/Oficinas e Workshops:

1. relação dos títulos a serem exibidos e suas respectivas autorizações; e

2. autorização do órgão público competente, no caso de eventos ou intervenções artístico-culturais em espaços públicos;

IV - declaração, firmada pelo proponente, sobre a destinação que será dada, após a finalização do projeto, ao bem ou material permanente a ser adquirido.

§ 3º Caso o proponente não tenha acesso a meios tecnológicos que viabilizem a anexação digital dos documentos de que trata o § 2º deste artigo, poderá encaminhá-los ao Ministério da Cultura em meio físico, por via postal, informando no topo ou cabeçalho da documentação o número de registro da proposta no SalicWeb, título da proposta e respectivo proponente.

§ 4º As áreas técnicas do Ministério da Cultura poderão solicitar documentos ou informações complementares, destinadas a subsidiar a análise da proposta cultural, devendo, para tanto, diligenciar o proponente, informando o prazo determinado para a resposta.

§ 5º O prazo para a resposta a que se refere o parágrafo anterior não será superior a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

§ 6º O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido implicará o cancelamento automático das propostas via web e o arquivamento da proposta cultural, em meio físico.

§ 7º A extensão de prazo de resposta a que se refere o § 5º somente será concedida se for solicitada pelo proponente durante a vigência do primeiro prazo, devendo a justificativa ser analisada pela área técnica, que decidirá sobre a concessão do novo prazo.

§ 8º A proposta cultural será apreciada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o seu recebimento pela unidade de análise técnica.

§ 9º Quando o proponente for diligenciado para completar informações e documentação de sua proposta cultural, será interrompida a contagem do prazo de análise, reiniciando-se a partir da data de cumprimento das exigências.

§ 10. Caso a resposta à diligência seja insuficiente, o proponente poderá ser diligenciado novamente, uma única vez, sendo interrompida a contagem do prazo de análise, reiniciando-se a partir da data de cumprimento da(s) exigência(s).

## CAPÍTULO II

### DA APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS

Art. 3º Aprovado o projeto e como condição para a publicação da autorização para a captação de recursos, o proponente deverá encaminhar ao Ministério da Cultura, por meio físico, os seguintes documentos, conforme a situação em que se enquadre:

§ 1º Pessoa física:

a) cópia autenticada de documento legal de identificação que contenha foto e assinatura, nº da Carteira de Identidade e do CPF; ou

b) cédula de identidade de estrangeiro da República Federativa do Brasil.

§ 2º Pessoa jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos:

a) cópia autenticada do estatuto ou contrato social e respectivas alterações posteriores devidamente registradas no órgão competente; ou a cópia do ato legal de sua constituição (lei, decreto), conforme o caso;

b) cópia autenticada da ata de eleição da atual diretoria, do termo de posse de seus diretores ou ato de nomeação de seus diretores, conforme for o caso; e

c) cópia autenticada de documento legal de identificação do dirigente da instituição que contenha foto e assinatura, nº da Carteira de Identidade e do CPF;

§ 3º Os proponentes, independentemente de sua natureza jurídica, deverão apresentar os documentos referentes a cada situação a seguir mencionada:

a) no caso de outorga de poderes a terceiros: procuração que traga firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada do(s) documento(s) de identificação do(s) procurador(es), e que contenha poderes que não configurem qualquer tipo de intermediação, vedada pelo art. 28 da Lei nº 8.313, de 1991.

b) no caso de propostas que prevejam a utilização de acervos, obras ou imagens de terceiros ou autorização pela sociedade representativa dos direitos de autor: carta de anuência do proprietário ou detentor dos respectivos direitos;

c) no caso de eventos ou intervenção artístico-culturais em espaços públicos: autorização emitida pelo órgão público competente;

d) no caso de proposta que preveja execução compartilhada: contrato ou acordo de cooperação técnica correspondente; e

e) termo de compromisso assinado pelo proponente, conforme Anexo II.

§ 4º Os documentos descritos no § 3º, quando encaminhados em idioma estrangeiro, deverão ser acompanhados de tradução contendo a assinatura e o nº do CPF e do RG do tradutor.

Art. 4º Somente serão publicados os projetos culturais que contiverem o conjunto integral dos documentos requeridos nesta portaria, ficando o Ministério da Cultura autorizado a solicitar ao proponente o envio de outros documentos que se fizerem necessários.

Art. 5º A aquisição de material permanente será permitida quando comprovadamente representar a opção de maior economicidade ou constituir item indispensável à execução do objeto da proposta cultural, em detrimento da locação.

§ 1º Os projetos que previrem a aquisição de material permanente, bem como a contratação de serviços com recursos decorrentes de renúncia fiscal, deverão obedecer às seguintes disposições:

a) quando promovidas por pessoas físicas e entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, informando o parâmetro utilizado para tanto e a justificativa da escolha do fornecedor, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade;

b) quando promovidas por órgãos e entidades públicas, observar a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas federais pertinentes, sendo obrigatório, no caso de aquisição de bens e serviços comuns, o uso da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

§ 2º O proponente, no caso de aquisição de material permanente, deverá apresentar Termo de Compromisso declarando a destinação cultural do bem, após a finalização da proposta ou dissolução da instituição e, se direcionar esse bem a outra entidade de natureza cultural, apresentar o seu aceite.

Art. 6º No caso de projetos cuja execução deva ocorrer em datas pré-fixadas e inadiáveis, a proposta cultural deverá ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início do evento.

§ 1º O proponente deverá informar quaisquer outras fontes pretendidas para a arrecadação de recursos, inclusive aqueles solicitados a outros órgãos da Administração Pública, discriminando-os no campo específico do formulário de apresentação de projetos.

§ 2º Não será admitida a utilização de mecanismos de financiamento diferentes para cobertura de um mesmo item de despesa.

Art. 7º Os proponentes, pessoas físicas e jurídicas, deverão manter regulares suas obrigações fiscais, condição indispensável para a aprovação da proposta, o que se verificará por meio:

I - de consulta à CQTF e DAU, quando se tratar de pessoa física; ou

II - de consulta ao FGTS, INSS, CQTE, CQTF, DAU, quando se tratar de pessoa jurídica.

§ 1º Na impossibilidade de o Ministério da Cultura obter as certidões de que trata este artigo, será solicitado seu envio em meio físico.

§ 2º Os proponentes do Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte deverão encaminhar também a Certidão Negativa da Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, em atendimento à legislação estadual.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Os proponentes do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais deverão encaminhar a CQTE por meio físico, enquanto estes estados não disponibilizarem a sua obtenção pela internet.

Art. 9º Somente serão consideradas as solicitações de desarquivamento de projetos apresentadas pelo proponente em até 90 (noventa) dias da data de registro do arquivamento no Sistema SalicWeb.

Art. 10. Durante um período de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Portaria, será admitida a apresentação de propostas culturais em meio físico (papel), para tramitação manual, sendo obrigatório o uso de formulário fornecido pelo Ministério da Cultura, disponível no site [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br), em uma via original assinada pelo proponente, sem prejuízo de outras exigências de ordem legal e documental.

§ 1º A proposta cultural enviada em meio físico (papel), conforme definido no § 2º deverá ser acompanhada, também em meio físico, dos documentos obrigatórios e informações elencados nos capítulos I e II desta Portaria, exceto as certidões negativas de regularidade fiscal, as quais serão solicitadas no momento da aprovação.

§ 2º O formulário de proposta cultural, juntamente com sua documentação, poderá ser entregue diretamente no Ministério da Cultura ou em suas Representações Regionais.

Art. 11. Ficam revogadas a Portaria MinC nº 54, de 4 de setembro de 2008, publicada no DOU, Seção I, de 05/09/2008 e a Portaria nº 82, de 19 de novembro de 2008, publicada no DOU, Seção I, de 21 de novembro de 2008.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

I - DECLARO, sob penas da lei, que:

são fidedignas as informações prestadas no preenchimento do formulário de cadastramento da proposta acerca do usuário, do proponente e da proposta; a minha senha de acesso ao SalicWeb é pessoal e intransferível;

tenho ciência da legislação referente ao benefício fiscal pretendido e das normas relativas à utilização de recursos públicos; tenho ciência de que deixar de realizar a proposta, sem justa causa, ou utilizar incorretamente os recursos do incentivo, sujeitam o incentivador ou o beneficiário, ou ambos, às sanções penais e administrativas, previstas na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, na Legislação do Imposto de Renda e respectivos regulamentos; e

II - COMPROMETO-ME a manter comprovantes documentais das informações constantes no cadastro das propostas culturais, assim como das fases subsequentes de aprovação, acompanhamento, e prestação de contas.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INCENTIVO FISCAL

DECLARO que, no caso de aprovação de proposta cultural junto ao Ministério da Cultura, estou ciente da obrigatoriedade de:

promover a execução do objeto da proposta na forma e prazos estabelecidos;

aplicar os recursos captados exclusivamente na consecução do objeto, comprovando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados;

inserir no orçamento do projeto aquisição de material permanente apenas quando comprovadamente representar maior economicidade, em relação à locação, e apresentar termo de compromisso indicando a destinação do bem a entidade sem fins lucrativos (com o aceite desta), quando finalizado o projeto, ou em caso de dissolução da instituição proponente, conforme art. 7º da Portaria nº 54/2008;

comprovar que disponho de contrapartida, quando exigível, ou assegurar o provimento tempestivo de recursos, próprios ou de terceiros, complementares ao valor global da proposta;

permitir e facilitar aos órgãos competentes do MinC, ou a quem este indicar, o acesso a toda documentação, dependências e locais da proposta, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido;

informar sobre quaisquer alterações na proposta e em seu cadastro junto ao MinC, bem como sobre eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução da proposta como aprovada;

autorizar, sem ônus, o uso do produto do projeto pelo Ministério da Cultura, dentro de suas finalidades institucionais;

prestar contas dos valores captados, depositados e aplicados, bem como dos resultados do projeto, nas condições e prazos fixados ou sempre que for solicitado;

devolver, em valor atualizado, o saldo dos recursos captados e não aplicados na proposta, mediante recolhimento ao Fundo Nacional da Cultura (FNC), conforme instruções dispostas no portal do Ministério da Cultura, [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br).

dar publicidade, na promoção e divulgação do projeto, ao apoio do Ministério da Cultura, com observância dos modelos constantes do Manual de Identidade Visual deste;

acatar os valores definidos pelo Ministério da Cultura na portaria de aprovação da proposta cultural;

em caso de discordância quanto aos valores definidos pelo Ministério da Cultura, formalizar pedido de reconsideração em até 15 dias, a contar da publicação da aprovação da proposta;

manter-se em situação de regularidade fiscal, tributária e com a seguridade social em todas as fases da proposta.

DECLARO, ainda, para todos os fins de direito:

ter conhecimento sobre a legislação referente ao benefício fiscal pretendido e das normas relativas à utilização de recursos públicos;

ter ciência de que deixar de realizar a proposta, sem justa causa, ou de que a incorreta utilização dos recursos do incentivo sujeitam o incentivador ou o proponente, ou ambos, às sanções penais e administrativas, previstas na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e na Legislação do Imposto de Renda e respectivos regulamentos.

Local/data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura do proponente

## AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

### PORTARIA Nº 112, DE 20 DE MAIO DE 2009

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto no inciso IV do Artigo 13 do Anexo I do Decreto 4.121, de 07 de fevereiro de 2002, bem como no inciso III, do Artigo 14 do Regimento Interno, e conforme decisão da Diretoria Colegiada nº 135/2009, de 12 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Fixar, de acordo com o Anexo I desta Portaria, indicadores, metas e sistemática de aferição do desempenho institucional da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, para o período de 1º de junho a 30 de novembro de 2009, em consonância com a RDC nº 25.

MANOEL RANGEL

## ANEXO I

### UNIDADE DE AVALIAÇÃO: ANCINE

INDICADOR 1: Ações de fiscalização indireta realizadas.

Meta a ser atingida: 9.500 ações realizadas.

INDICADOR 2: Ações de fiscalização de cobrança da CON-DECINE realizadas.

Meta a ser atingida: 9.000 ações realizadas.

INDICADOR 3: Requerimentos de registro de empresa analisados no prazo de 30 dias.

Meta a ser atingida: Analisar, no prazo de 30 dias, 100% dos requerimentos de registro de empresa.

INDICADOR 4: Pedidos de autorização para a realização de produção estrangeira analisados no prazo de 05 dias úteis.



Meta a ser atingida: Analisar, no prazo de 05 dias úteis, 100% dos pedidos de autorização para a realização de produção estrangeira.

INDICADOR 5: Pedido de emissão de CPB analisados no prazo de 30 dias.

Meta a ser atingida: Analisar, no prazo de 30 dias, 100% dos pedidos para emissão de CPB.

INDICADOR 6: Pedido de liberação de CRT analisados no prazo de 30 dias.

Meta a ser atingida: Analisar, no prazo de 30 dias, 100% dos pedidos para liberação de CRT.

INDICADOR 7: Liberação de recursos incentivados, no prazo estabelecido de 3 dias úteis.

Meta a ser atingida: Analisar, no prazo de 3 dias úteis, 100% dos pedidos de liberação de recursos incentivados.

## FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

### DECISÃO EXECUTIVA Nº 9, DE 8 DE MAIO DE 2009

O Presidente da Fundação Biblioteca Nacional, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.038, de 7 de abril de 2004, torna público a presente Decisão que estabelece o regulamento para inscrições no âmbito do Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros.

#### 1. FINALIDADE

1.1. O Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros tem por objetivo difundir a cultura brasileira no exterior. Também identificado como Bolsa de Tradução, é instituído pelo Ministério da Cultura (MinC), por meio da Fundação Biblioteca Nacional (FBN), Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura (CGLL), em conexão com a Coordenadoria Geral de Pesquisa e Editoração (CGPE). Destina-se a editoras estrangeiras juridicamente estabelecidas em seus países há mais de dois anos, e com produção editorial reconhecida.

1.2. O Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros é oferecido unicamente a editoras estrangeiras. O Programa envolve tradução de livros previamente editados no Brasil, em português.

1.3. O Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros se inscreve nas ações do Programa Livro Aberto (PLA), do Ministério da Cultura (MinC), e atende aos objetivos culturais da Fundação Biblioteca Nacional (Fundação Biblioteca Nacional).

1.4. O Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros é um processo seletivo.

#### 2. INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição para a Bolsa de Tradução deve ser feita pelas editoras estrangeiras interessadas, através de Formulário de Inscrição, disponibilizado no Portal da Internet da FBN, solicitado na instituição ou em feiras literárias internacionais. O formulário devidamente preenchido deve ser encaminhado à Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura (CGLL), junto com todos os demais documentos solicitados pela Fundação Biblioteca Nacional, conforme disposto no item 2.3 desta Decisão Executiva.

2.2. As inscrições se darão nos períodos estipulados em calendário próprio. Não serão aceitas inscrições que chegarem à Fundação Biblioteca Nacional após o prazo final estipulado no calendário.

2.3. Para inscrever-se no Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros, a editora estrangeira deve enviar à Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura (CGLL), no momento da inscrição, os seguintes documentos:

a. Formulário de inscrição totalmente preenchido (digitado ou em letra de forma), assinado e com o carimbo da editora (Anexo I);

a. Declaração de aquisição de direitos autorais totalmente preenchida (digitado ou em letra de forma), assinada e com carimbo da editora (Anexo II);

b. Catálogo editorial recente da editora proponente (2008 e/ou 2009);

c. Um exemplar do livro a ser traduzido.

2.4. A editora estrangeira deve:

a. Indicar, pelo menos, um(a) funcionário(a) da editora responsável pela obra a ser traduzida, além de telefone, fax e e-mail (correio eletrônico) de contato. Esse(a) funcionário(a) será interlocutor(a) entre a editora estrangeira contemplada e a Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura (CGLL);

b. Indicar o responsável legal que constará como parte (representando a editora estrangeira) em contrato específico (Termo de Compromisso) entre a Fundação Biblioteca Nacional e a editora.

2.5. Os livros inscritos no Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros (Bolsa de Tradução) devem ser obras dos seguintes gêneros literários: romance, conto, poesia, ensaio literário e ensaio social.

2.5.1. Serão aceitas inscrições para tradução em qualquer idioma, desde que se cumpram as normas estabelecidas nesta Decisão Executiva;

2.5.2. Não serão aceitas inscrições de livros de auto-ajuda, técnicos, religiosos, infantil e/ou juvenil ou didáticos.

2.6. Podem ser reinscritas no programa, inscrições não aprovadas, excluídas em anos anteriores, desde que realizem nova inscrição, seguindo as normas desta Decisão Executiva.

2.7. As inscrições devem ser realizadas antes da publicação da tradução.

2.8. São excluídas as inscrições que se refiram a obras com data de edição anterior à ao período de inscrições no Programa, relativo ao ano a que concorrem,

2.9. A FBN reserva-se o direito de excluir inscrições de editoras que possuem compromissos pendentes com a Instituição.

#### 3. SELEÇÃO E CONCESSÃO

3.1. A seleção contempla obras da área de Humanidades de acordo com o disposto no item 2.5.

3.2. A seleção estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Biblioteca Nacional e, igualmente, às condições da presente Decisão Executiva.

3.3. A seleção das inscrições no Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros será feita pelo Conselho Interdisciplinar de Pesquisa (CIP), que adotará como critérios de seleção:

- Excelência do autor e do livro a ser traduzido;
- Excelência do catálogo editorial da editora proponente;
- Relevância estratégica do idioma a ser traduzido, para a promoção e divulgação da literatura brasileira.

3.4. A decisão do Conselho Interdisciplinar de Pesquisa é soberana, e não admite recurso.

#### 4. RESULTADOS

4.1. Os resultados finais da seleção serão comunicados por escrito (carta registrada ou serviço postal de entrega rápida) diretamente à editora estrangeira solicitante (funcionário indicado na inscrição) e estarão disponíveis nas Decisões Executivas divulgadas pela Fundação Biblioteca Nacional, constantemente atualizadas, em seu portal ([www.bn.br](http://www.bn.br)).

4.2. As inscrições indeferidas serão comunicadas por escrito (carta registrada ou serviço postal de entrega rápida) posteriormente à comunicação às editoras contempladas.

4.3. A documentação referente a inscrições indeferidas será descartada no prazo de 06 (seis) meses após a data da comunicação do resultado.

4.4. A Fundação Biblioteca Nacional resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar documentos comprobatórios às editoras estrangeiras.

#### 5. BENEFÍCIOS

5.1. A Fundação Biblioteca Nacional pagará à editora estrangeira, a título de bolsa para a realização da tradução da obra contemplada, a importância equivalente a US\$ 3.000,00 (três mil dólares americanos), da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do Termo de Compromisso, de acordo com as instruções normativas do Edital (item 7) e 50% (cinquenta por cento) quando da entrega dos 05 (cinco) exemplares do livro traduzido e publicado.

5.2. Enquanto não houver formalização (assinatura do Termo de Compromisso) entre as partes envolvidas, a primeira parcela da bolsa não será paga, conforme disposto no item 7 desta Decisão Executiva.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA EDITORA ESTRANGEIRA

6.1. A editora estrangeira beneficiada pela bolsa se compromete a entregar à Fundação Biblioteca Nacional/Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura (CGLL), 05 (cinco) exemplares do livro traduzido e publicado, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso.

6.2. O editor beneficiado pela bolsa de tradução se compromete a imprimir, na língua da tradução e em português, na página de créditos, em todos os livros e tiragens, as seguintes referências:

6.2.1. "Obra publicada com o apoio do Ministério da Cultura do Brasil/Fundação Biblioteca Nacional / Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura".

6.2.2. Logotipo da Fundação Biblioteca Nacional, conforme imagem abaixo e suas especificações:

6.2.2.1. Medidas mínimas para aplicação do logotipo na página de créditos:

- Altura: 0,71 cm
- Largura: 4,00 cm
- Definição: 300 dpi
- Especificação das cores:
  - Preto/Black 100% (K100%) ou
  - Pantone: 456 C ou
  - Pantone 201 C

6.2.3. Antes da impressão, a editora estrangeira deverá enviar, para aprovação, prova impressa ou eletrônica da página de créditos para a CGLL. Para análise do deferimento ou indeferimento da aprovação e resposta a editora estrangeira, a CGLL terá prazo mínimo de 15 (dias).

6.2.4. A editora estrangeira deverá solicitar o arquivo do logotipo à CGLL, por meio eletrônico ([cgll@bn.br](mailto:cgll@bn.br)) ou e-mail de funcionário de contato da CGLL).

6.2.5. Caso a editora estrangeira publique os livros e não inclua os créditos do Ministério da Cultura do Brasil/Fundação Biblioteca Nacional/Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura, na página de créditos do livro, assim como logotipo da instituição, a editora estrangeira ficará impossibilitada de inscrever-se novamente no Programa e será obrigada a devolver o valor da 1ª parcela paga, perdendo o direito de receber a 2ª parcela da bolsa.

6.2.6. Não será considerada válida a impressão dos créditos do apoio do Ministério da Cultura do Brasil (conforme disposto no item 6.2) em outra parte do livro que não a página de créditos. Caso esta especificação não seja cumprida, a cláusula não será considerada satisfatória, devendo a editora estrangeira devolver o valor da 1ª parcela paga, e perderá o direito de receber a 2ª parcela da bolsa.

6.3. A editora estrangeira contemplada deve informar, na página de créditos, qual a edição brasileira utilizada na tradução, indicando o ano em que foi publicada, o título do livro em português, o nome do autor e o nome da editora brasileira.

6.4. A editora estrangeira se compromete a imprimir, no mínimo, 1.000 exemplares do livro em sua primeira tiragem. Não haverá número mínimo de exemplares nas tiragens seguintes.

6.5. Realizado o pagamento, a editora estrangeira se compromete a informar a CGLL a efetuação do pagamento de cada parcela.

6.6. A editora estrangeira se responsabiliza pela correta apresentação da documentação relativa aos contratos e autorizações decorrentes aos direitos de autor e conexos presentes na obra.

6.7. A editora estrangeira deve:

a. Comunicar imediatamente à Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura (CGLL) qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de tradução, como falecimento do tradutor, alteração ou falecimento do responsável legal da editora estrangeira, compra, venda ou falência da editora estrangeira, entre outros casos que possam vir a interromper o projeto de tradução contemplado com a Bolsa de Tradução;

b. Comunicar imediatamente à Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura (CGLL) alteração do responsável legal da editora e do(a) funcionário(a) da editora responsável pela obra a ser traduzida, conforme indicado no item 2.4 (a e b) desta Decisão Executiva;

c. Informar ao tradutor sobre a concessão da Bolsa de Tradução e seu respectivo valor;

d. Devolver à Fundação Biblioteca Nacional eventuais benefícios pagos indevidamente.

6.8. Caso a editora estrangeira não entregue os livros em 24 (vinte e quatro) meses com os créditos devidamente impressos, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso por ambas as partes, ficará impossibilitada de inscrever-se novamente no Programa e será obrigada a devolver o valor da 1ª parcela paga e perderá o direito de receber a 2ª parcela da bolsa.

6.9. O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga a editora estrangeira a ressarcir integralmente a Fundação Biblioteca Nacional de todas as despesas realizadas em seu proveito.

#### 7. FORMALIZAÇÃO

7.1. A formalização da concessão da Bolsa de Tradução será objeto de contrato (Termo de Compromisso), redigido em língua portuguesa, firmado pelo responsável legal da editora estrangeira e pelo Presidente da Fundação Biblioteca Nacional.

7.2. O Termo de Compromisso será enviado ao representante legal da editora, indicado no formulário de inscrição, quando escolhida a editora estrangeira e aprovada toda a documentação de inscrição pelo Departamento Jurídico da Fundação Biblioteca Nacional.

#### 8. DURAÇÃO DA BOLSA

8.1. A duração da bolsa é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato (Termo de Compromisso).

8.1.1. Em caso de solicitação de extensão do prazo, a editora estrangeira deverá encaminhar justificativa por escrito à Coordenação Geral do Livro e da Leitura (CGLL).

8.1.2. Caso a solicitação de extensão do prazo da bolsa seja aprovada, não será acrescido nenhum benefício monetário além daqueles previamente estabelecidos.

#### 9. CANCELAMENTO

9.1. A Bolsa de Tradução poderá ser cancelada nos casos de falecimento do tradutor, alteração ou falecimento do responsável legal da editora estrangeira, compra, venda ou falência da editora estrangeira, entre outros casos que possam vir a interromper o projeto de tradução contemplado com a Bolsa de Tradução. Os casos deverão ser informados imediatamente à Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura (CGLL).

9.2. O cancelamento da Bolsa de Tradução pode ocorrer a pedido da editora estrangeira ou por iniciativa da Fundação Biblioteca Nacional em função de desempenho insatisfatório, julgado pela Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura, pela Coordenação Geral de Pesquisa e Editoração e pelo Conselho Interdisciplinar de Pesquisa, avaliado por meio dos relatórios de produção/tradução, de acordo com o item 10 desta Decisão Executiva.

9.3. A solicitação de cancelamento da Bolsa de Tradução deverá ser enviada até 30 (trinta) dias antes do início da interrupção.

9.4. Caso haja cancelamento por parte da editora estrangeira, esta deverá devolver a Fundação Biblioteca Nacional todo o valor monetário anteriormente pago.

9.5. Caso haja cancelamento da bolsa por parte da Fundação Biblioteca Nacional, fica a editora estrangeira obrigada a devolver ½ (metade) do valor monetário anteriormente pago.

#### 10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. A editora estrangeira deve informar, por carta ou correio eletrônico ([cgll@bn.br](mailto:cgll@bn.br)), relatórios de produção/tradução a cada seis meses, a contar da data de formalização do Termo de Compromisso. O último relatório deverá acompanhar os 05 (cinco) exemplares traduzidos e publicados que deverão ser enviados a CGLL: Rua da Imprensa, 16/1110 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP: 20030-120. Os relatórios de produção/tradução devem informar:

- Cronograma de tradução/produção;
- Etapa atualizada da produção do livro;
- Previsão de lançamento do livro.

10.2. O relatório final de produção deve informar à Fundação Biblioteca Nacional plano de distribuição do livro contemplado com a Bolsa de Tradução. Este plano deve conter dados sobre os países onde o livro será vendido, quais as empresas distribuidoras e quais serão os principais pontos de venda nos primeiros 06 (seis) meses após a publicação do livro.



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O encerramento do processo da Bolsa de Tradução ocorrerá quando o beneficiário tiver cumprido as exigências especificadas neste Edital e não haja pendência financeira entre as partes.

11.2. O texto desta Decisão Executiva estará disponível nos portais da Fundação Biblioteca Nacional (<http://www.bn.br/>) e do Ministério da Cultura do Brasil (<http://www.cultura.gov.br/>).

11.3. A Fundação Biblioteca Nacional se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos que julgar necessários à efetivação do Termo de Compromisso.

11.4. Os custos de envio de documentos para a CGLL/FBN serão pagos pela editora estrangeira. Os documentos enviados da CGLL/FBN para a editora estrangeira seguirão por carta registrada ou serviço postal de entrega rápida.

11.5. A presente Decisão Executiva pode ser alterada por iniciativa da Presidência da FBN, quando for necessária a correção, devendo ser posteriormente publicada.

11.6. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento Jurídico e pela Direção da Fundação Biblioteca Nacional.

MUNIZ SODRÉ

ANEXOS

PROGRAMA DE APOIO À TRADUÇÃO DE AUTORES BRASILEIROS 2009

| Etapas     | Cronograma                        |
|------------|-----------------------------------|
| Inscrição  | 13 de maio a 12 de junho de 2009  |
| Julgamento | 25 de junho a 10 de julho de 2009 |
| Resultado  | 20 de julho de 2009               |

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITORIA

|                                |                    |                                                         |
|--------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------|
| Nome Fantasia                  |                    |                                                         |
| Razão Social                   |                    |                                                         |
| Endereço                       |                    |                                                         |
| Cidade                         | País               | Cep                                                     |
| Telefone                       | Fax                | Website                                                 |
| Número do registro da empresa* | Ano de Inauguração | Número de livros publicados no ano anterior à inscrição |
| Representante legal            |                    | Cargo                                                   |
| E-mail                         |                    | Telefone                                                |
| Funcionário de contato         |                    | Cargo                                                   |
| E-mail                         |                    | Telefone                                                |

\*CUIT, P.IVA, Federal Tax Identification Number entre outros.

LIVRO

|                  |                    |                   |
|------------------|--------------------|-------------------|
| Título           |                    |                   |
| Autor            | Editora Brasileira |                   |
| Gênero Literário | Ano de Publicação  | Número de Páginas |

TRADUTOR

|          |      |                    |
|----------|------|--------------------|
| Nome     |      |                    |
| Endereço |      |                    |
| Cidade   | País | Cep                |
| Telefone | Fax  | Língua da Tradução |

PUBLICAÇÃO (dados editoriais sobre o projeto de tradução)

|                             |                   |                                   |
|-----------------------------|-------------------|-----------------------------------|
| Formato                     | Número de Páginas | Tiragem (mínimo 1.000 exemplares) |
| Data de publicação estimada | Preço estimado    | Área de distribuição              |

DADOS BANCÁRIOS

|                 |         |                |
|-----------------|---------|----------------|
| Banco           |         |                |
| Endereço        |         |                |
| Cidade          | País    | Cep            |
| Número do Banco | Agência | Conta Corrente |
| IBAN            |         | SWIFT/BIC      |

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

|                                                                                                                                                                                                     |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 1. A editora solicitante já recebeu outras bolsas/subsídios/incentivos de outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais para a tradução do livro indicado nesta inscrição? |  |
| <input type="checkbox"/> Não.                                                                                                                                                                       |  |
| <input type="checkbox"/> Sim. Qual?                                                                                                                                                                 |  |

|                                                                         |       |           |                |
|-------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|----------------|
| 2. Como conheceu o Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros? |       |           |                |
| <input type="checkbox"/> Agentes Literários                             |       |           |                |
| <input type="checkbox"/> Autores                                        |       |           |                |
| <input type="checkbox"/> Tradutores                                     |       |           |                |
| Qual?                                                                   | Feira | Literária | Internacional. |
|                                                                         |       | Outros.   | Especifique:   |

DECLARAÇÃO

|                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura da FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL,                                                                                                                          |                                                                                                                                               |
| Eu,                                                                                                                                                                                                   | (representante legal), venho requerer a inscrição da obra acima citada no Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros do ano de 2009. |
| Declaro para os devidos efeitos, sob as penas da lei brasileira, que as informações por mim prestadas são fiel expressão da verdade, e que aceito as normas descritas no Edital do referido Programa. |                                                                                                                                               |

|       |      |                     |
|-------|------|---------------------|
| Local | Data | Representante Legal |
|-------|------|---------------------|

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS DE OBRA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Declaro, na qualidade de representante legal da Editora situada em _____, é titular dos direitos autorais patrimoniais, para fins de tradução e posterior publicação em língua _____ da obra originária _____, da Autoria de _____, de acordo com o instrumento legal efetivado com Autor e/ou seu representante legal. |  |
| Declaramos ainda, que a Editora _____ possui contrato de tradução devidamente legalizado com o profissional que executará o serviço de tradução, de cujos direitos autorais patrimoniais é titular.                                                                                                                     |  |

|       |      |                     |
|-------|------|---------------------|
| Local | Data | Representante Legal |
|-------|------|---------------------|

TERMO DE COMPROMISSO

A Fundação Biblioteca Nacional, entidade vinculada ao Ministério da Cultura, com sede na Av. Rio Branco, 219 - 20040-008 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil, CNPJ 40.176.679/0001-99, nos termos da Lei nº 8.313 de 23/12/1991, neste ato representada por seu Presidente Muniz Sodré de Araújo Cabral, doravante denominada FBN de um lado, e de outro a editora \_\_\_\_\_ (nome da editora estrangeira), situada na \_\_\_\_\_ (endereço da editora estrangeira completo), \_\_\_\_\_ (número de registro da editora estrangeira), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (representante legal da editora estrangeira doravante denominada Editora Estrangeira, tendo em vista o Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros, desenvolvido no âmbito do Ministério da Cultura/Fundação Biblioteca Nacional, inscrito no Plano Pluri-Anual 2008-2011 - Programa Livro Aberto 0168, Concessão de Bolsas 0668, da competência da Fundação Biblioteca Nacional, vêm celebrar o presente Termo de Compromisso decorrente da participação no referido Programa, que observará as seguintes condições:

1. A FBN pagará à Editora Estrangeira, a título de bolsa, para a realização da tradução para o \_\_\_\_\_ (indicar o idioma) do livro \_\_\_\_\_ (nome da obra) de \_\_\_\_\_ (nome do autor), a importância equivalente a US\$ 3.000,00 (três mil dólares americanos) da seguinte forma:
  - 1ª parcela - US\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos dólares americanos) após assinatura do presente termo pelas duas partes.
  - 2ª parcela - US\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos dólares americanos) após o recebimento, na Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura/FBN, de 5 (cinco) exemplares da obra publicada pela Editora Estrangeira.
2. A Editora Estrangeira beneficiada pelo Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros, compromete-se a entregar à FBN/Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura 5 (cinco) exemplares do livro traduzido e publicado, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do presente Termo de Compromisso.
3. A Editora Estrangeira beneficiada pela Bolsa de Tradução se compromete a imprimir, na língua da tradução e em português, na página de créditos, em todos os livros e tiragens, as seguintes referências:
  - 3.1. "Obra publicada com o apoio do Ministério da Cultura do Brasil/Fundação Biblioteca Nacional / Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura".
  - 3.2. Logotipo da FBN, conforme imagem abaixo e suas especificações:

- 3.2.1Medidas mínimas para aplicação do logotipo na página de créditos:
    - a-Altura: 0,71 cm
    - b-Largura: 4,00 cm
    - c-Definição: 300 dpi
  - 3.3 Antes da impressão, a Editora Estrangeira deverá enviar, para aprovação, prova impressa ou eletrônica da página de créditos por extenso, com um prazo mínimo de 15 dias da data de fechamento dos arquivos do livro.
  - 3.4 A Editora Estrangeira poderá solicitar o arquivo do logotipo por extenso, por meio eletrônico, telefônico ou por correspondência.
  - 3.5. Caso a Editora Estrangeira publique os livros e não coloque os créditos do Ministério da Cultura do Brasil/Fundação Biblioteca Nacional / Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura na página de créditos do livro, assim como logotipo da instituição, a Editora Estrangeira ficará impossibilitada de inscrever-se novamente no Programa e será obrigada a devolver à FBN o valor da 1ª parcela paga, perdendo o direito de receber a 2ª parcela da bolsa.
  - 3.6. Não será válida a impressão dos créditos do apoio do Ministério da Cultura do Brasil (conforme disposto nos itens 3.1 e 3.2) em outra parte do livro que não a página de créditos. Caso esta especificação não seja cumprida, a cláusula não será considerada satisfatória, devendo a Editora Estrangeira devolver à FBN o valor da 1ª parcela paga, e perderá o direito de receber a 2ª parcela da bolsa.
  4. A Editora Estrangeira que se inscrever no Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros deverá informar qual a edição brasileira que será utilizada na tradução, indicando o ano em que foi publicada, o título do livro em português, o nome do autor e o nome da editora brasileira na qual o referido livro foi editado.
  5. A Editora Estrangeira se compromete a imprimir, no mínimo, 1.000 exemplares do livro em sua primeira tiragem. Não haverá número mínimo de exemplares nas tiragens seguintes.
  6. A editora estrangeira deverá:
    - 6.1. Comunicar imediatamente à Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura (CGLL) qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de tradução, como troca desistência ou falecimento do tradutor, que poderá ou não ser substituído mediante solicitação da Editora estrangeira.
    - 6.2. Comunicar imediatamente à Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura (CGLL) alteração do responsável legal da editora e/ou do(a) funcionário(a) da editora responsável pela obra a ser traduzida, conforme indicado no formulário de inscrição;
    - 6.3. Devolver à FBN eventuais valores pagos indevidamente.
  7. O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga a Editora Estrangeira a ressarcir integralmente a FBN de todas as despesas realizadas em seu proveito.
  8. O recebimento da segunda e ultima parcela fica condicionado ao recebimento dos 5 exemplares dos livros editados dentro dos padrões estabelecidos no item"3"deste documento
  9. Em caso de solicitação de extensão do prazo, deverá a Editora Estrangeira proponente encaminhar justificativa por escrito à Coordenação Geral do Livro e da Leitura /FBN, que julgará o mérito do pleito.
    - 9.1. Caso a solicitação de extensão do prazo da Bolsa de Tradução seja aprovada, não será acrescido nenhum valor monetário além daqueles previamente estabelecidos.
  10. Caso haja cancelamento por parte da editora estrangeira, esta deverá devolver a FBN todo o valor da bolsa anteriormente pago.
  11. Caso haja cancelamento da bolsa por parte da FBN, fica a Editora Estrangeira obrigada a devolver ½ (metade) do valor anteriormente pago.
  12. A Editora Estrangeira deverá informar, por carta ou correio eletrônico ([cgl@bn.br](mailto:cgl@bn.br)), relatórios de produção/tradução a cada seis meses, a contar da data de formalização do Termo de Compromisso. O último relatório deverá acompanhar os 5 (cinco) exemplares traduzidos e publicados que deverão ser enviados ao escritório da CGLL/FBN: Rua da Imprensa, 16/1110 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil, CEP:20030-120.
  13. O encerramento do processo da Bolsa de Tradução ocorrerá quando a Editora Estrangeira tiver cumprido as exigências especificadas neste Termo de Compromisso, e não haja pendência financeira entre as partes.
  14. A Editora Estrangeira se responsabiliza pela correta apresentação da documentação relativa aos contratos e autorizações decorrentes aos direitos de autor e conexos presentes na obra.
  15. As partes elegem o foro da Justiça Federal-Seção Judiciária do Rio de Janeiro, se necessário for, para solucionar quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
- E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Compromisso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que venha a surtir seus devidos efeitos.
- Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.
- |                                                          |                                                            |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Muniz Sodré - Presidente<br>Fundação Biblioteca Nacional | Representante legal - Cargo<br>Nome da editora estrangeira |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|



Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA  
DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO  
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 47/DPC, DE 25 DE MAIO DE 2009

Credencia a Empresa Seal Inspection & Training Ltda. para ministrar o Curso Avançado de Combate à Incêndio (CACI).

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Credenciar a Empresa Seal Inspection & Training Ltda. para ministrar o Curso Avançado de Combate à Incêndio (CACI), para Profissionais Não-Tripulantes, na área sob a jurisdição da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, fundamentado na NORMAM-24.

Art. 2º O presente credenciamento tem validade até 25 de maio de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU e ficará automaticamente cancelada, logo após surtir o efeito a que se propõe.

Vice-Almirante PAULO JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO

PORTARIA Nº 48/DPC, DE 25 DE MAIO DE 2009

Credencia a Empresa Seal Inspection & Training Ltda. para ministrar o Curso Básico de Segurança de Plataforma (CBSP).

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Credenciar a Empresa Seal Inspection & Training Ltda. para ministrar o Curso Básico de Segurança de Plataforma (CBSP), para Profissionais Não-Tripulantes, na área sob a jurisdição da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, fundamentado na NORMAM-24.

Art. 2º O presente credenciamento tem validade até 25 de maio de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU e ficará automaticamente cancelada, logo após surtir o efeito a que se propõe.

Vice-Almirante PAULO JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO

COMISSÃO COORDENADORA DOS ASSUNTOS DA ORGANIZAÇÃO MARÍTIMA INTERNACIONAL

PORTARIA Nº 3/SEC-IMO, DE 18 DE MAIO DE 2009

Dá publicidade, a título de verificação e padronização de tradução, a partes dos Capítulos 1 a 4 do Código Internacional de Mercadorias Perigosas, da Organização Marítima Internacional.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA COMISSÃO COORDENADORA DOS ASSUNTOS DA ORGANIZAÇÃO MARÍTIMA INTERNACIONAL (Sec-IMO/CCA-IMO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento da CCA-IMO, aprovado pela Resolução nº 1/2005/CCA-IMO, resolve:

Art. 1º Dar publicidade, a título de verificação e padronização de tradução, às Partes 1, 2, 3 e 4 do Código Internacional de Mercadorias Perigosas, atualizado já pela sua próxima emenda 34-08, de cumprimento obrigatório, com vistas ao atendimento do Capítulo VII da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS-74/88), promulgada pelo Decreto nº 87.186 de 18MAI1982, como emendada.

Art. 2º A referida tradução, em língua portuguesa, está disponibilizada no sítio [www.ccaimo.mar.mil.br/secimo/index.htm](http://www.ccaimo.mar.mil.br/secimo/index.htm), e a verificação da autenticidade do arquivo "IMDG\_1a4.pdf", função "hash sha1", é c2283e81f4ac00e0906c103bbe16b061591a1903.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na presente data.

Vice-Almirante PAULO JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
DIRETORIA

DECISÕES DE 26 DE MAIO DE 2009

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 24, inciso VI, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e tendo em vista o deliberado na Reunião de Diretoria realizada em 26 de maio de 2009, DECIDE:

Nº 220 - Autorizar o funcionamento da empresa ALFAR LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA., CNPJ nº 05.551.878/0001-39, com sede na cidade de Guapimirim (RJ), como agenciadora de carga aérea doméstica e internacional (Código ANAC nº 3017);

Nº 221 - Autorizar o funcionamento da empresa INTERNATIONAL FIRST SERVICE DO BRASIL - LOGÍSTICA E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. - "IFS DO BRASIL", CNPJ nº 10.315.060/0001-57, com sede na cidade de São Paulo (SP), como agenciadora de carga aérea doméstica e internacional (Código ANAC nº 3015);

Nº 222 - Autorizar o funcionamento da empresa LENIVAM SERVIÇOS DE COMÉRCIO EXTERIOR LTDA., CNPJ nº 51.678.241/0001-25, com sede na cidade de Santos (SP), como agenciadora de carga aérea doméstica e internacional (Código ANAC nº 3016);

Nº 223 - Autorizar o funcionamento da empresa UTI DO BRASIL LOGÍSTICA, TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA., CNPJ nº 10.426.234/0001-59, com sede na cidade de São Paulo (SP), como agenciadora de carga aérea doméstica e internacional (Código ANAC nº 2997); e

Nº 224 - Autorizar o funcionamento da empresa WEBLOG AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA.-ME, CNPJ nº 09.674.515/0001-41, com sede na cidade de Lauro de Freitas (BA), como agenciadora de carga aérea doméstica e internacional (Código ANAC nº 3012).

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e tendo em vista o deliberado na Reunião de Diretoria realizada em 26 de maio de 2009, DECIDE:

Nº 225 - Autorizar, por 05 (cinco) anos, a sociedade empresária STAR FLY TAXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 02.259.804/0001-35, com sede social na cidade de Fortaleza (CE), a explorar serviço de transporte aéreo público de passageiro e carga na modalidade taxi aéreo;

Nº 226 - Renovar, por 05 (cinco) anos a contar de 30 de junho de 2009, as autorizações para exploração de serviço de transporte aéreo público de passageiro e carga na modalidade taxi aéreo e de serviços aéreos especializados nas modalidades aeroinspeção e aerofotografia outorgadas à sociedade empresária HCR TAXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 01.287.467/0001-27, com sede social na cidade de Campinas (SP);

Nº 227 - Revogar a autorização para exploração de serviço de transporte aéreo público de passageiro e carga na modalidade taxi aéreo outorgada à sociedade empresária OCIDENTAL TAXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 03.397.632/0001-29, com sede social na cidade de Rio Branco (AC), ficando revogada a Portaria DAC nº 1178/SPL, de 22 de novembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2004, Seção 1, página 24-27; e

Nº 228 - Revogar a autorização para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aerolevantamento outorgada à sociedade empresária MANAUS AEROTAXI LTDA., CNPJ nº 02.324.940/0001-61, ficando derogadas as correspondentes disposições contidas na Decisão nº 008, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2008, Seção 1, página 30.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, considerando o disposto nos arts. 205 e 212 do Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o deliberado na Reunião de Diretoria realizada em 26 de maio de 2009, DECIDE:

Nº 229 - Autorizar a empresa estrangeira ALITALIA COMPAGNIA AEREA ITALIANA S.P.A., de nacionalidade italiana, inscrita no CNPJ sob o nº 10.829.577/0001-64, a operar, no território nacional, serviço aéreo regular internacional de transporte de passageiro, carga e mala postal.

O inteiro teor das Decisões acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

SOLANGE PAIVA VIEIRA  
Diretora-Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA  
AEROPORTUÁRIA

PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo art. 52, inciso IX, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Nº 71, de 23 de janeiro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil - IAC 4301- Instrução para Autorização de Construção e de Registro de Aeródromos Privados e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 772 - Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado denominado Ouro Negro (SNEQ), no município do Rio de Janeiro (RJ); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 773 - Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo o aeródromo privado denominado Jordão (SSQB), no município de Jordão (AC); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 774 - Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo o aeródromo privado denominado Manuel Urbano (SSPX), no município de Manuel Urbano (AC); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 775 - Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo o aeródromo privado denominado Marechal Thaumaturgo (SSPV), no município de Marechal Thaumaturgo (AC); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 776 - Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo o aeródromo privado denominado Porto Walter (SSPR), no município de Porto Walter (AC); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 777 - Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo o aeródromo privado denominado Santa Rosa do Purus (SSPQ), no município de Santa Rosa do Purus (AC); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 778 - Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo o aeródromo privado denominado Fazenda Agropecuária Rossignolo (SSWH), no município de São Carlos (SP); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 779 - Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado denominado Escas - Ipê (SSWI), no município de Nazaré Paulista (SP); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 780 - Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado denominado Laguna (SSWG), no município de Poços de Caldas (MG); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 781 - Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo o aeródromo privado denominado Major José Ignácio (SSIS), no município de Ibaté (SP); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 782 - Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado denominado Studart (SSWJ), no município de Fortim (CE); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 783 - Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado denominado Issaig I (SSIT), no município de Içara (SC); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 784 - Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado denominado Sítio Costa dos Calhaus (SSIN), no município de Paraty (RJ); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 785 - Alterar o Registro do aeródromo privado denominado Fazenda Periquitos (SSGE), no município de Três Lagoas (MS); validade: até 05 de novembro de 2013;

Nº 786 - Alterar o Registro do aeródromo privado denominado Estância Miranda (SIGW), no município de Caracol (MS); validade: até 26 de novembro de 2012;

Nº 787 - Renovar o Registro do aeródromo privado denominado Cirrus Sociedade Aerodesportiva (SIVJ), no município de Jaboticatubas (MG); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 788 - Renovar o Registro do aeródromo privado denominado Fazenda Sperafico (SIWB), no município de Amambaí (MS); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 789 - Renovar o Registro do aeródromo privado denominado Usina São Luiz (SDUZ), no município de Ourinhos (SP); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 790 - Renovar o Registro do aeródromo privado denominado Fazenda Paulo Abreu (SWPH), no município de Barra do Garças (MT); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 791 - Renovar o Registro do aeródromo privado denominado Fazenda Bela Manhã (SJAR), no município de Santa Clara D'Oeste (SP); validade 5 (cinco) anos;

Nº 792 - Renovar o Registro do aeródromo privado denominado Fazenda Mosquito (SDOR), no município de Orlândia (SP); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 793 - Renovar o Registro do aeródromo privado denominado Fazenda Anhagaí (SDGY), no município de Araçatuba (SP); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 794 - Renovar o Registro do aeródromo privado denominado Nelson Pizzani (SIWE), no município de Monte Carlo (SC); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 795 - Renovar o Registro do aeródromo privado denominado Fazenda Davilândia (SJAI), no município Montividiu do Norte (GO); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 796 - Renovar o Registro do aeródromo privado denominado Ocorema (SSLR), no município de Ladário / MS; validade: 5 (cinco) anos;

Nº 797 - Renovar o Registro do heliponto privado denominado Amil Resgate (SDAH), no município de Barueri (SP); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 798 - Renovar o Registro do heliponto privado denominado Imbetiba (SDDT), no município de Macaé (RJ); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 799 - Renovar o Registro do heliponto privado denominado Trend Bank (SJCv), no município de Camanducaia (MG); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 800 - Renovar o Registro do heliponto privado denominado Brascan Century Plaza (SIIR), no município de São Paulo (SP); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 801 - Renovar o Registro do heliponto privado denominado CSN - Aeroclube Companhia Siderúrgica Nacional (SIGQ), no município de Volta Redonda (RJ); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 802 - Renovar o Registro do heliponto privado denominado Albrás (SNNA), no município: Barcarena (PA); validade 5 (cinco) anos.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

ANDERSON RIBEIRO CORREIA



Ministério da Educação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PORTARIA Nº 1.262, DE 11 DE MAIO DE 2009

A Reitora da Universidade Federal do Acre, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 220, "caput", do Regimento Geral e o que consta no Processo Nº 23107.004933/2009-20, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, em cumprimento à Sentença Judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança Individual Nº 2009.30.00.000434-9, o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para o Provimento de Cargos na Carreira do Magistério Superior, na Classe de Professor Auxiliar de Ensino, para a Área de Clínica Médica/Cardiologia/Semiologia, realizado nos termos do Edital Nº 05/2008, com o seguinte resultado:  
Centro de Ciências da Saúde e do Desporto - CCSD  
Área: Clínica Médica/Cardiologia/Semiologia  
1º lugar: Joicey Melo da Costa

OLINDA BATISTA ASSMAR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 321, DE 26 DE MAIO DE 2009

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Ato da Reitoria Nº . 425/08, de 18/03/2008, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo para Professor Substituto, em Regime de Tempo Parcial - TP 20(vinte) horas semanais ou Tempo Integral TI - 40 (quarenta) horas semanais, na Área de Matemática, do Departamento de Matemática, Centro de Ciências da Natureza, habilitando WALTER ARAÚJO ROCHA JÚNIOR, GILSON AMORIM CÉSAR FILHO, KENNEDY EVILASIO SOUSA SILVA, KLEYTON DJAVAN SOUSA SANTOS, DANIELA BANDEIRA DE CARVALHO, MÁRCIA LAÍS LOPES DA SILVA, primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto colocados, respectivamente, habilitando os 04(quatro) primeiros para contratação. (considerando o Edital Nº . 02/2009/CCN, de 08.05.2009, publicado DOU 11.05.2009; o Processo Nº 23111.006686/09-48 e as Leis Nº .s 8.745/93; 9.849/99, e 10.667/2003, publicadas em 10/12/93; 27/10/99 e 15/05/2003, respectivamente).

ANTÔNIO PÁDUA CARVALHO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO  
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 83, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Divulgar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/Nº 072/2007, conforme relação anexa.

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

ANEXO

RESULTADO FINAL

Área de Estudo/Disciplina: Eletricidade e Comandos Elétricos - 40 Horas - UnED/Serra

| Nº de Inscrição | Nome do Candidato                 | Ponto | Classificação |
|-----------------|-----------------------------------|-------|---------------|
| 00012           | ADJUTO MARTINS VASCONCELOS JÚNIOR | 62,00 | 1º            |
| 00014           | NEWTON ROCHA GOTELIP              | 58,80 | 2º            |

Área de Estudo/Disciplina: Eletrônica - 40 Horas - UnED/Serra

| Nº de Inscrição | Nome do Candidato            | Ponto | Classificação |
|-----------------|------------------------------|-------|---------------|
| 00024           | ANTÔNIO CELSO PERINI TALHETE | 50,80 | 1º            |
| 00018           | RONIEDISON SCARPATI          | 41,80 | 2º            |

Área de Estudo/Disciplina: Geometria Analítica e Álgebra Linear - 20 Horas - UnED/Serra

| Nº de Inscrição | Nome do Candidato                | Ponto | Classificação |
|-----------------|----------------------------------|-------|---------------|
|                 | Não houve candidatos habilitados |       |               |

Área de Estudo/Disciplina: Geometria Analítica e Álgebra Linear - 20 Horas - UnED/Serra - 2ª CONVOCAÇÃO

| Nº de Inscrição | Nome do Candidato          | Ponto | Classificação |
|-----------------|----------------------------|-------|---------------|
| 00072           | FÁBIO ZANI POLETTE         | 64,40 | 1º            |
| 00046           | EMANUELLA APARECIDA FONTAN | 56,00 | 2º            |

Área de Estudo/Disciplina: Instrumentação Industrial - 20 Horas - UnED/Serra

| Nº de Inscrição | Nome do Candidato                | Ponto | Classificação |
|-----------------|----------------------------------|-------|---------------|
|                 | Não houve candidatos habilitados |       |               |

Área de Estudo/Disciplina: Instrumentação Industrial - 20 Horas - UnED/Serra - 2ª CONVOCAÇÃO

| Nº de Inscrição | Nome do Candidato        | Ponto | Classificação |
|-----------------|--------------------------|-------|---------------|
| 00036           | EDUARDO FRIGINI DE JESUS | 47,60 | 1º            |

Área de Estudo/Disciplina: Química - 20 Horas - UnED/Serra

| Nº de Inscrição | Nome do Candidato       | Ponto | Classificação |
|-----------------|-------------------------|-------|---------------|
| 00020           | NÁUVIA MARIA CANCELIERI | 50,20 | 1º            |

(\*) Republicada por ter saído no DOU Nº 88, de 12-5-2009, pág. 152, Seção 1, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 250, DE 15 DE ABRIL DE 2009

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/Nº 11/2009, conforme relação anexa.

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Topografia e Geoprocessamento - 20 Horas - Campus Colatina

| Nº de Inscrição | Nome do Candidato         | Ponto | Classificação |
|-----------------|---------------------------|-------|---------------|
| 0014            | Alessandro da Cunha Alves | 53,40 | 1º            |

Área de Estudo/Disciplina: Automação e Instrumentação - 20 Horas - Campus Vitória

| Nº de Inscrição | Nome do Candidato                   | Ponto | Classificação |
|-----------------|-------------------------------------|-------|---------------|
| 0038            | Sanderson do Espírito Santo Pitomba | 49,20 | 1º            |

Área de Estudo/Disciplina: Construção Civil - 20 Horas - Campus Colatina

| Nº de Inscrição              | Nome do Candidato | Ponto | Classificação |
|------------------------------|-------------------|-------|---------------|
| NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |                   |       |               |

Área de Estudo/Disciplina: Eletrônica - 40 Horas - Campus Serra

| Nº de Inscrição              | Nome do Candidato | Ponto | Classificação |
|------------------------------|-------------------|-------|---------------|
| NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |                   |       |               |

Área de Estudo/Disciplina: Instrumentação, Controle e Eletricidade - 40 Horas - Campus Vitória

| Nº de Inscrição              | Nome do Candidato | Ponto | Classificação |
|------------------------------|-------------------|-------|---------------|
| NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |                   |       |               |

(\*) Republicada por ter saído, no DOU Nº 76, de 23-4-2009, Seção 1, pág. 16, com incorreção no original.

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 223, DE 19 DE MAIO DE 2009(\*)

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e pelo art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, com redação dada pela Lei nº 10.648, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Observados o limite e as demais condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e por esta Portaria, fica autorizado o pagamento de equalização de encargos financeiros ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, sobre os saldos médios diários dos financiamentos concedidos com valor de até 40% das prestações com vencimento em 2008 de programas de investimento agropecuários coordenados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contratados no âmbito desse Banco, inclusive Finame Agrícola Especial, na Região Centro-Oeste, com recursos do FAT ou ordinários do BNDES, conforme Resolução/CMN nº 3.701, de 26 de março de 2009.

§ 1º Os saldos médios de que trata o caput deste artigo não poderão exceder a R\$ 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de reais) quando destinados ao financiamento de operações incluídas na linha especial de crédito criada para permitir a liquidação do valor correspondente a até 40% das prestações com vencimento em 2008, ainda não amortizadas;

§ 2º As operações de financiamento ao amparo desta Portaria, quando prorrogadas com base em decisão do Governo Federal, somente serão equalizadas se observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada ano.

Art. 2º Para os fins de que trata esta Portaria, serão considerados, desde que concedidos com observância das normas, limites e demais parâmetros específicos definidos pelo Conselho Monetário Nacional, os financiamentos contratados a partir de 26 de novembro de 2008 e até 30 de junho de 2009, bem como após este período, conforme autorizado no art. 1º da Resolução/CMN nº 3.713, de 16.04.09, mediante observância das condições estabelecidas para a contratação da safra 2008/2009 e dedução dos valores financiados nos limites de equalização a serem estabelecidos nos correspondentes programas para a safra 2009/2010.

Art. 3º O valor das equalizações da linha especial de crédito de que trata esta Portaria ficará limitado ao diferencial de taxas entre o custo de captação de recursos junto ao sistema BNDES, representado pela Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, acrescido dos custos administrativos e tributários, e os encargos cobrados do tomador final do crédito, nos termos do anexo desta Portaria.

Art. 4º Para fins de pagamento pelo Tesouro Nacional, deverão ser informados pelo BNDES, à Secretaria do Tesouro Nacional, o valor das equalizações devidas e os Saldos Médios Diários das Aplicações (SMDA's) relativos aos períodos de 1º de julho a 31 de dezembro e de 1º de janeiro a 30 de junho, de cada ano, acompanhados das correspondentes planilhas de cálculos, bem como de declaração do BNDES quanto "à responsabilidade pela exatidão das informações relativas à aplicação dos recursos, com vistas ao atendimento do disposto no art. 63, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964", conforme exigido pelo § 2º do Art. 1º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, alterado pelo art. 48 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008.

Parágrafo único. Os valores das equalizações devidas em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, referentes aos períodos de 1º de janeiro a 30 de junho e de 1º de julho a 31 de dezembro, respectivamente, serão atualizados até a data do efetivo pagamento pelo Tesouro Nacional.

Art. 5º Os valores das equalizações e de suas respectivas atualizações serão obtidos conforme metodologia anexa.

Art. 6º A Secretaria do Tesouro Nacional, em articulação com o Banco Central do Brasil, definirá os procedimentos a serem adotados a fim de atender às exigências dos controles interno e externo relacionados com a boa e regular aplicação dos recursos a que se refere esta Portaria, inclusive no que diz respeito ao acompanhamento e fiscalização por parte do Banco Central do Brasil, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 8.427, de 1992.

Art. 7º Fica revogada a Portaria/MF nº 306, de 29 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. Os saldos de operações equalizáveis contratadas sob a égide da Portaria/MF nº 306, de 29 de dezembro de 2008 passam a ser regidas por esta Portaria.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO

METODOLOGIA DE CÁLCULO

a) Cálculo da equalização nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, relativa a cada um dos Saldos Médios Diários das Aplicações em operações de investimento rural de que trata o § 1º do art. 1º desta Portaria, verificados nos períodos de 1º de janeiro a 30 de junho e 1º de julho a 31 de dezembro, respectivamente:

$$EQI = SMDA \times \left\{ \left[ 1 + \left( \frac{TJLPmg + 4}{100} \right) \right]^{\left( \frac{n}{DAC} \right)} - \left( 1 + tx \text{ mut} \right)^{\left( \frac{n}{DAC} \right)} \right\}$$



Obs:  
- remuneração do BNDES = 1% a.a.  
- remuneração das instituições financeiras = 3% a.a.  
Onde:  
- taxa do mutuário (tx mut) corresponde à taxa de juros atualmente praticada em cada um dos programas a que se refere o caput do artigo 1º desta Portaria acrescida de 0,25% a.a., sendo que o referido acréscimo não se aplica às operações do Finame Agrícola Especial, que terá taxa do mutuário de 10,25 % a.a.

$$TJLPmg = \left\{ \left[ \left( 1 + \left( \frac{TJLPa}{100} \right)^{\left( \frac{na}{DAC} \right)} \right) X \left( 1 + \left( \frac{TJLPb}{100} \right)^{\left( \frac{nb}{DAC} \right)} \right) X \dots X \left( 1 + \left( \frac{TJLPy}{100} \right)^{\left( \frac{ny}{DAC} \right)} \right) X \left( 1 + \left( \frac{TJLPz}{100} \right)^{\left( \frac{nz}{DAC} \right)} \right)^{\left( \frac{DAC}{na+nb+\dots+ny+nz} \right)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

n = (na+nb + ... + ny+nz)  
b) Cálculo da equalização atualizada:

$$EQA = EQL \times \left\{ \prod_{\alpha=1}^{n^*} \left[ 1 + \left( \frac{TJLP \alpha}{100} \right)^{\frac{x\alpha}{DAC}} \right] \right\}$$

Legenda:  
•EQL = equalização devida referente ao período de equalização;  
•EQA = equalização devida atualizada até o dia do pagamento;  
•SMDA = Saldo Médio Diário das Aplicações no período de equalização;  
•TJLPmg = Média geométrica das TJLP's do período de equalização;  
•n = número de dias corridos do período de equalização;  
•TJLPa, TJLPb, ..., TJLPz = TJLP's vigentes no período de equalização;  
•na, nb, ..., ny, nz = Número de dias corridos referentes às TJLP's do período de equalização;  
•TJLPα (TJLP 1, TJLP 2,..., TJLP n\*) = TJLP's vigentes no período de atualização;  
•xα (x1, x2,..., xn\*) = Número de dias corridos com a vigência das TJLP's α;  
•TJLP = Taxa de Juros de Longo Prazo ao ano, na forma percentual;  
•DAC = Dias do ano civil (365 ou 366 dias).

(\*) N. da Coejo: Republicada por ter saído, no DOU nº 97, de 25-5-2009, Seção 1, pág. 14, com incorreção.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NA PARAÍBA  
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINA GRANDE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 26 DE MAIO DE 2009

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Excepcional (PAEX), de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

O PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINA GRANDE - PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, caput, e 7º, I e § 2º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, bem como nos arts. 6º, II e § 1º, e no art. 7º, caput e § 1º, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 3 de janeiro de 2007, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Excepcional (PAEX) de que trata o art. 1º, caput, da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, de acordo com o seu art. 7º, I, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório (ADE), tendo em vista que foi constatada a existência de inadimplência do contribuinte por pelo menos 2 (dois) meses, consecutivos ou alternados.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido ao Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Campina Grande - Paraíba, na Rua Capitão João Alves de Lira, nº: 1117, bairro da Prata, em Campina Grande - Paraíba.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 2º, a exclusão do Paex será definitiva.

Art. 4º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Excepcional (PAEX).  
Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas e respectivos números de Processos Administrativos:

| NOME                                                     | CNPJ/CPF           | PROCESSO ADMINISTRATIVO |
|----------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|
| Hospital de Urgência LTDA.                               | 11.992.856/0001-07 | 11784.000083/2009-20    |
| Hospital Mariana LTDA.                                   | 09.379.090/0001-48 | 11784.000084/2009-74    |
| Hotel do Vale LTDA.                                      | 09.133.471/0001-42 | 11784.000087/2009-16    |
| Granja Beija Flor LTDA.                                  | 00.435.945/0001-36 | 11784.000086/2009-63    |
| Montal Montagens Industriais LTDA.                       | 08.967.408/0001-49 | 11784.000088/2009-52    |
| Energy Eletricidade LTDA.                                | 00.749.777/0001-53 | 11784.000089/2009-05    |
| Indústria de Produtos Metalúrgicos do Nordeste S/A       | 08.826.349/0001-99 | 11784.000091/2009-76    |
| CLIPSI- Clínica Pronto Socorro Infantil e Hospital Geral | 08.833.691/0001-16 | 11784.000092/2009-11    |
| CB Ind. e Com. de Bebidas LTDA.                          | 00.346.493/0001-16 | 11784.000090/2009-21    |

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 941, DE 25 DE MAIO DE 2009

Altera a Instrução Normativa RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, que dispõe sobre a aplicação do regime aduaneiro especial de exportação e importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro).

A SECRETÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 261 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 462 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º Os arts. 5º e 17 da Instrução Normativa RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

§ 3º O fornecimento de bens pela pessoa jurídica mencionada no inciso II do § 1º poderá estar previsto em contrato de afretamento, de aluguel, de arrendamento operacional ou de empréstimo, o qual deverá ter execução simultânea com o de prestação de serviços.

§ 4º Poderá ser habilitada ao Repetro empresa com sede no País formalmente designada pela pessoa jurídica de que trata o inciso I do § 1º, para promover a importação dos bens que sejam objeto de afretamento, de aluguel, de arrendamento operacional ou de empréstimo, desde que vinculados à execução de contrato de prestação de serviços celebrado entre elas, relacionado às atividades a que se refere o art. 1º." (NR)

"Art. 17. ....

§ 1º .....

III - cópia do contrato de afretamento, de arrendamento operacional, de aluguel ou de empréstimo, para os bens constantes do Anexo Único, acompanhada do respectivo ato de designação, na hipótese prevista no § 4º do art. 5º; e

....." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LINA MARIA VIEIRA

RETIFICAÇÃO

No art. 20 da Instrução Normativa RFB nº 940, de 19 de maio de 2009, publicada na página 25 da Seção 1 da Edição do Diário Oficial da União (DOU) nº 95, de 21 de maio de 2009:

Onde se lê:

"Art. 20. Ficam revogadas a Instrução Normativa SRF nº 590, de 22 de dezembro de 2005, a Instrução Normativa RFB nº 891, de 8 de dezembro de 2008, a Instrução Normativa RFB nº 922, de 20 de fevereiro de 2009, e a Instrução Normativa RFB nº 928, de 18 de março de 2009."

Leia-se:

"Art. 20. Ficam revogadas a Instrução Normativa SRF nº 590, de 22 de dezembro de 2005, a Instrução Normativa RFB nº 922, de 20 de fevereiro de 2009, e a Instrução Normativa RFB nº 928, de 18 de março de 2009."

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS  
1º REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA-PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 49, DE 8 DE MAIO DE 2009

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 11817.000058/2009-11, e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara: face ao pa-

gamento dos tributos, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade o veículo marca BMW, modelo X3 2.0i, cor preta, ano de fabricação 2005, chassi WBAPA31046WC01028, desembaraçado através da Declaração de Importação nº 06/1550134-0, de 20/12/2006, pela Alfândega do Porto de Santos/SP, do Sr. Emanuele de Maigret, CPF nº 745.117.851-04, para a Sra. Francesca Sforza, CPF nº 745.147.681-20.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

ALEXANDRE MARTINS ANGOTI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 53, DE 26 DE MAIO DE 2009

A INSPETORA-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PJK, no uso da competência prevista no art. 7º, da Instrução Normativa SRF nº 409, de 19 de março de 2004, e, tendo em vista o constante do Processo nº 10111.000296/2007-40, declara:

1. Fica habilitada a empresa TAP AIR PORTUGAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.136.896/0011-61, a operar, em caráter precário, o regime aduaneiro especial de Depósito Afiançado - DAF, no Aeroporto Internacional de Brasília, até 30/06/2010, nos seguintes locais:

1.1 - para provisões de bordo (catering e material de serviço) - recinto com 73,00 m2 no Depósito da Comissaria Aérea Brasília, Setor de Comissarias, s/n - Mezanino - Aeroporto Internacional de Brasília;

1.2 - para material de manutenção das aeronaves - recinto com 17,68 m2, localizado no Satélite Norte do Aeroporto Internacional de Brasília.

2. Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir de 01/07/2009.

LUCIA CORRÊA LEAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DOURADOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 22 DE MAIO DE 2009

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DOURADOS - MS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, e de acordo com o § 3º do artigo 15 da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, declara:

Art. 1º - Fica a sociedade empresaria denominada VIAÇÃO NETTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ 03.907.284/0001-92, EXCLUÍDA do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES - a partir de 01/01/2006 nos termos do disposto no inciso I, Art. 14 da Lei nº 9.317/96, de 05 de dezembro de 1996, por ter auferido no ano calendário de 2005 receita bruta superior a R\$ 2.400.000,00, conforme Representação Fiscal elaborada nos autos do processo administrativo 13.161.000510/2009-22.

Art. 2º - A exclusão do Simples surtirá os efeitos previstos nos artigos 14, 15 e 16 da Lei nº 9317, de 05 de dezembro de 1996, e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Poderá o contribuinte, dentro do prazo de trinta dias da publicação deste, manifestar sua inconformidade, por escrito, nos termos do Decreto nº 70,235 de 7 de março de 1972, e suas alterações posteriores, relativamente a exclusão do Simples, à Delegacia da Receita Federal de Julgamento em Campo Grande - MS, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES DE BRITO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,  
DE 25 DE MAIO DE 2009**

Declara nula a inscrição no CPF.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DOURADOS-MS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 280, incisos III e IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, considerando o disposto nos artigos 29 a 31 da Instrução Normativa/RFB nº 864, de 25 de julho de 2008 e o contido no processo administrativo nº 13161.000470/2009-19, resolve:

Art. 1º Declarar NULO o CPF nº 748.869.831-20 por ter sido constatada fraude na inscrição.

MARCELO RODRIGUES DE BRITO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,  
DE 26 DE MAIO DE 2009**

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DOURADOS-MS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 280, incisos III e IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, considerando o disposto nos artigos 25 a 28 da Instrução Normativa/RFB nº 864, de 25 de julho de 2008 e o contido no processo administrativo nº 13161.000517/2009-44, declara:

Art. 1º CANCELADA inscrição no Cadastro de Pessoa Física Nº 112.624.636-02 em nome de RAUL NARCISO FERNANDES por determinação judicial.

MARCELO RODRIGUES DE BRITO

**2ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO PORTO DE MANAUS****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22,  
DE 26 DE MAIO DE 2008**

Declara inapta a inscrição do CNPJ da pessoa jurídica IMANAM - Indústria de Manuais da Amazônia Ltda, CNPJ 01.991.928/0001-48.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE MANAUS, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Instrução Normativa SRF nº 748 de 28 de junho de 2007, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e o constante do Processo nº 10283.003203/2007-67, declara:

I - Inapta a inscrição, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, de nº 01.991.928/0001-48 de IMANAM - Indústria de Manuais da Amazônia Ltda, por tratar-se de pessoa jurídica que não cumpriu as exigências da legislação, não tendo a representação feito a comprovação da origem dos recursos empregados em operações de comércio exterior.

II - São considerados inidôneos e ineficazes os documentos da pessoa jurídica referida no item anterior, emitidos a partir de 30 de outubro de 2002.

III - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CARVALHO NEPOMUCENO

**RETIFICAÇÃO**

No Ato Declaratório Executivo ALF/MNS nº 42, de 25/09/2008, publicado às fls. 27 da Seção 1 do DOU de 26/09/2008, onde se lê: "Habilitada, em caráter precário, a Empresa RECOFARMA INDÚSTRIA DO AMAZONAS LTDA., CNPJ nº 61.454.393/0001-06, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa SRF nº 747, de 14 de junho de 2007 e do Processo Administrativo nº 10283.100009/2008-18" leia-se: "Habilitada, em caráter precário, a Empresa RECOFARMA INDÚSTRIA DO AMAZONAS LTDA., CNPJ nº 61.454.393/0001-06, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa SRF nº 747, de 14 de junho de 2007 e do Processo Administrativo nº 10283.004162/2008-15".

**3ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO PORTO DE FORTALEZA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,  
DE 25 DE MAIO DE 2009**

O INSPETOR-CHEFE, SUBSTITUTO, DA ALFÂNDEGA DO PORTO DE FORTALEZA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição de que trata o art. 280, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, no uso da competência que me foi delegada pela Portaria RFB nº 1.211, de 29 de abril de 2009, e de acordo com o proposto no Parecer ALF/FOR/Sarac nº 070, de 21 de maio de 2009, em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa SRF nº 747, de 14 de junho de 2007, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 11131.000167/2009-48, declara:

Art. 1º Cancelada a habilitação da pessoa jurídica BRAIM-PEX-BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 41.556.085/0001-76, ao regime simplificado de que trata a Instrução Normativa SRF nº 747, de 14 de junho de 2007.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER COSTA DA ROCHA

**6ª REGIÃO FISCAL****RETIFICAÇÃO**

No Ato Declaratório SRRF/6ºRF nº 3, de 27 de fevereiro de 2009, publicado no DOU de 3/3/2009, Seção 1, onde se lê:

"Art. 1º Cancelado o Registro de Despachante Aduaneiro nº 6A/00.0997", leia-se:

"Art. 1º Cancelado o Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro nº 6A/00.0997" .

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM BELO HORIZONTE****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 70,  
DE 18 DE MAIO DE 2009**

Anula inscrição no CNPJ.

A Delegada da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 286 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF125, de 04 de março de 2009, DOU 06/03/2009 e tendo em vista o disposto no art. 30 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, e considerando o que consta no processo 15504.007160/2009-22, resolve:

I - Anular de ofício a inscrição nº 17.171.612/0003-01 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ concedida por esta Delegacia para a empresa CARBEL S/A, sendo, portanto, considerados ineficazes os documentos emitidos com a utilização do CNPJ ora anulado.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM DIVINÓPOLIS  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17,  
DE 25 DE MAIO DE 2009**

Inscrive no Registro Especial de Bebidas.

O CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS-MG, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria DRF/DIV/Nº 33 de 19/07/2002, publicada no DOU de 23/07/2002, e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 13671.000171/2009-24, declara:

Art. 1º Inscrito no Registro Especial de Bebidas sob o Nº 06107/0151, como produtor, nos termos do art. 2º, §1º, I da Instrução Normativa SRF nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, o estabelecimento da empresa ELSON LUIS DE MENEZES, CNPJ: 10.552.543/0001-75, sito à Rua Brás Lourenço, nº 54 - Centro, município de Paineiras/MG, não alcançando este registro qualquer outro estabelecimento da mesma empresa.

Art. 2º Inscrito no Registro Especial de Bebidas sob o Nº 06107/0152, como engarrafador, nos termos do art. 2º, §1º, II da IN SRF nº 504, de 2005, o estabelecimento da empresa ELSON LUIS DE MENEZES, CNPJ: 10.552.543/0001-75, sito à Rua Brás Lourenço, nº 54 - Centro, município de Paineiras/MG, não alcançando este registro qualquer outro estabelecimento da mesma empresa.

Art. 3º A referida empresa exerce a atividade de produtora e engarrafadora de aguardente de caldo de cana, do código 22.08.40.00 da TIPI, da marca comercial "Serra Mineira", em recipientes do tipo não-retornável, na capacidade de 600ml.

Art. 4º O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na IN SRF nº 504, de 2005, sob pena de suspensão ou cancelamento das inscrições no registro especial de bebidas.

Art. 5º Este ato declaratório somente terá validade, após a sua publicação no Diário Oficial da União.

AFONSO DE OLIVEIRA SOBRINHO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18,  
DE 26 DE MAIO DE 2009**

Altera inscrição em registro especial de engarrafador de bebidas

O CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS-MG, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria DRF/DIV/Nº 33 de 19/07/2002, publicada no DOU de 23/07/2002, e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 10665-720.384/2006-14, declara:

Art. 1º Alterada a inscrição de engarrafador no Registro Especial de Bebidas de Nº 06107/0125; concedida ao estabelecimento da empresa REFRICAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 05.747.294/0001-33, pelo ADE DRF-DIV-MG nº 10, de 28/02/2007, publicado no D.O.U. em 02/03/2007; para incluir autorização para engarrafar sangria, código TIPI 2206.00.90, da marca comercial ROMANCE, em recipientes do tipo não retornável, nas capacidades de 880ml, 1.500ml e 4.000ml.

Art. 2º O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na IN SRF nº 504, de 2005, sob pena de suspensão ou cancelamento da inscrição no registro especial de bebidas.

Art. 3º Este ato declaratório somente terá validade, após a sua publicação no Diário Oficial da União.

AFONSO DE OLIVEIRA SOBRINHO

**7ª REGIÃO FISCAL****DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
DE FISCALIZAÇÃO NO RIO DE JANEIRO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22,  
DE 26 DE MAIO DE 2009**

Declara a inaptidão de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO NO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 6 de março de 2009, com base nos artigos 81 e 82 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e nas disposições contidas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil nº 748, de 28 de junho de 2007, resolve:

Declarar INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da pessoa jurídica WORLD CLASS GAMES LTDA, CNPJ 04.460.348/0001-12, sujeitando-a aos efeitos previstos nos artigos 47 e 48 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 2007, sendo considerados inidôneos os documentos por ela emitidos a partir de 26 de março de 2008.

A presente declaração de inaptidão baseia-se na falta de regularização cadastral e no não atendimento à intimação constante do Edital Nº 13, de 19 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União nº 20, de 29 de janeiro de 2009, pág. 57, Seção 3, constatando-se a inexistência de fato do contribuinte, de acordo com o inciso III do art. 34 c/c art. 41, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 748, de 2007, e em conformidade com os registros contidos no processo administrativo nº 18471.003999/2008-23.

Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER GOMES VIEIRA FILHO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM NOVA IGUAÇU****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 33,  
DE 21 DE MAIO DE 2009**

Comunicação de Inaptidão.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU, de acordo com o disposto nos artigos 81 e 82, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o preceituado no artigo 41, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 junho de 2007, declara:

Art. 1º - o contribuinte acima identificado fica com a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) enquadrada, quanto à situação cadastral, em INAPTA pelo(s) motivo(s) infra-posto(s):

I - No curso dos trabalhos de fiscalização amparados pelo Mandado de Procedimento Fiscal no 07.1.03.00.2008.00316-4, a empresa em epígrafe assim como seus respectivos sócios não foram localizados nos endereços informados à Secretaria da Receita Federal do Brasil, caracterizando a condição de pessoa jurídica inexistente de fato, a teor do art. 41, inciso II, da IN RFB n.º 748/2007.

Art. 2º - Serão considerados tributariamente ineficazes, a partir de 29/09/2003, os documentos emitidos pela pessoa jurídica em epígrafe em razão de haver sido constatado que houve paralisação de suas atividades.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUDIO RODRIGUES RIBEIRO



INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30,  
DE 18 DE MAIO DE 2009

Declara a inaptidão de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e inidoneidade de documentos fiscais por ela emitidos.

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 280 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125/2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, com base no preceituado nos artigos 81, parágrafo 1º, da Lei nº 9.430/96, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 60, da Lei 10.637/2002, e no artigo 43 da IN RFB nº 748/2007, considerando que a pessoa jurídica abaixo identificada não comprovou a origem, a disponibilidade e a efetiva transferência de recursos empregados em operações de comércio exterior, nos termos do artigo 34, inciso IV, da IN RFB nº 748/07, declara INAPTA a sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados os documentos por ela emitidos a partir de 20/04/2003.

Declaro insubsistente o Ato Declaratório Executivo nº 28, de 05 de maio de 2009, publicado no Diário Oficial da União em 14 de maio de 2009, por motivo de erro na data a partir da qual não produzem efeitos tributários em favor de terceiros interessados os documentos emitidos pela pessoa jurídica abaixo identificada.

EMPRESA: COSTA PEREIRA E NEVES PEREIRA COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.  
CNPJ: 05.413.056/0001-91  
PROCESSO: 10074.001925/2008-23

RICARDO TRAVESEDO NETO

8ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM OSASCO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14,  
DE 22 DE MAIO DE 2009

Declara inscrito no Registro Especial o estabelecimento que realiza operações com bebida alcoólica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM OSASCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 280 e inciso IV do artigo 284 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6, de março de 2009, considerando o disposto no artigo inciso IV, § 1º, artigo 2º da IN-SRF nº 504 de 3 de fevereiro de 2005, declara:

Art. 1º - Inscrito no Registro Especial sob o nº 08113/016, na atividade de importador, o estabelecimento filial da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, CNPJ nº 47.508.411/0832-64, com endereço na Rodovia Anhanguera s/nº, KM 17+800 - Bloco B, Jardim Piratininga - Osasco - SP, CEP 06230-110, não alcançando este registro qualquer outro estabelecimento, na forma do que consta do processo administrativo nº 10882.002283/2006-01.

Art. 2º - O presente registro poderá ser cancelado a qualquer tempo, em ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 8º da IN-SRF nº 504/2005.

AIRTON APARECIDO FABIANO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM SOROCABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 27,  
DE 26 DE MAIO DE 2009

Cancelamento, de ofício, de CNPJ- Cadastro de Pessoa Jurídica, por vício na inscrição do estabelecimento.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Sorocaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280, III do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009 e, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 30 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007 e considerando o que consta do processo de número 10855.000551/2006-70, declara que fica declarada NULA, de ofício, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a inscrição de nº 58.984.899/0001-04 da empresa CARLOS MANUEL DE JESUS AMORIM ME, a partir de 16.03.1989, em virtude de ter sido constatado vício no ato de inscrição do estabelecimento.

ÂNGELO CELSO BOSSO

9ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

PORTARIA Nº 18, DE 22 DE ABRIL DE 2009

O INSPETOR-CHEFE ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009 e a fim de disciplinar o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 25 da Instrução Normativa/SRF nº 28, de 27 de abril de 1994, resolve:

Art. 1º. Fica dispensada a verificação física de mercadoria em despacho de exportação nesta Unidade da RFB, obrigatoriamente submetida à verificação física por outro Órgão ou ente da Administração, e tendo sido regularmente efetuada, haja indicação desta circunstância no verso da nota fiscal ou em documento próprio, devidamente assinados, em qualquer caso, pela autoridade competente.

Parágrafo Único. Considera-se verificada a mercadoria de origem animal objeto de Termo de Fiscalização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o qual passa a ser documento obrigatório para a recepção dos despachos de exportação.

Art. 2º. É incumbência do AFRFB responsável pelo despacho, a comprovação de a mercadoria ter sido verificada pelo Órgão ou ente da Administração competente.

Art. 3º. A dispensa de verificação física, prevista no art. 1º desta Portaria, não elide a verificação física a ser feita por convicção de AFRFB, quando constatados indícios de irregularidade, conforme prevê o § 5º do art. 25 da IN nº 28/94.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 3, 16 de janeiro de 2009.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DALTRO JOSÉ CARDOZO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM FOZ DO IGUAÇU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 61,  
DE 25 DE MAIO DE 2009

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FOZ DO IGUAÇU-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009 e alterações, e tendo em vista o disposto no art. 34, inciso IV, combinado com os arts. 45 e 46 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, declara:

INAPTA, a partir de 21 de dezembro de 2006, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº 08.799.351/0001-16, concedida à empresa CONSULT ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA, por prática de irregularidade em operações de comércio exterior, conforme tratado no processo nº 10945.002685/2008-88.

GILBERTO TRAGANCIN

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM LONDRINA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 33,  
DE 25 DE MAIO DE 2009.

Anula inscrição de filial no CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA - PR, no uso da competência delegada pelo inciso I e §§ do art. 30, da Instrução Normativa da RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, e o que consta no processo 13907.000362/2008-02, resolve:

Declarar NULA a inscrição de filial no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa abaixo identificada, desde a data de sua inscrição, 04/10/2006, por haver sido atribuído mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento, conforme consta no processo administrativo fiscal citado.

| CONTRIBUINTE                                              | CNPJ               | DATA DE ABERTURA |
|-----------------------------------------------------------|--------------------|------------------|
| MERIDIONAL MEAT-IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA | 01.119.157/0002-84 | 04/10/2006       |

SÉRGIO GOMES NUNES

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM CURITIBA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6,  
DE 26 DE MAIO DE 2009

O INSPETOR-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 203 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04/03/2009, atendendo ao que consta no Processo nº 15165.000810/2009-05, desta Inspeção, autoriza a liberação de transferência do veículo marca TOYOTA, modelo LEXUS ES 300, Chassi JTB62XV20Y0286165, ano de fabricação 2000/2000, cor pre-

ta, importado através da DI nº 00/0944607-3, de 03/10/2000, pelo Consulado Geral do Japão em Curitiba, Rua Marechal Deodoro, 630, conjunto 1804, Curitiba-PR, para o Sr. Sakae Tamura, CPF 317.926.859-04, em virtude de total depreciação do veículo, com fundamento no inciso II, do artigo 124, combinado com o parágrafo primeiro, do artigo 146, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009.

JOSÉ HENRIQUE NICOLLI SOARES

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO  
E CONTENCIOSO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16,  
DE 25 DE MAIO DE 2009

Divulga o valor do dólar dos Estados Unidos da América para efeito da apuração da base de cálculo do imposto de renda, no caso de rendimentos recebidos de fontes situadas no exterior, no mês de junho de 2009.

O COORDENADOR-GERAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 273 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, declara:

Artigo único. Para efeito da apuração da base de cálculo do imposto de renda, no caso de rendimentos recebidos de fontes situadas no exterior:

I - os rendimentos em moeda estrangeira que forem recebidos no mês de junho de 2009, bem assim o imposto pago no exterior, serão convertidos em reais mediante a utilização do valor do dólar dos Estados Unidos da América fixado para compra no dia 15/05/2009, cujo valor corresponde a R\$ 2,0754;

II - as deduções que serão permitidas no mês de junho de 2009 (incisos II, IV e V do art. 4º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995) serão convertidas em reais mediante a utilização do valor do dólar dos Estados Unidos da América fixado para venda no dia 15/05/2009, cujo valor corresponde a R\$ 2,0762.

LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES  
COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 10.404, DE 26 DE MAIO DE 2009

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. LUIZ FERNANDO FONTES LESSA, C.P.F. nº 048.076.278-30, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

CARLOS ALBERTO REBELLO SOBRINHO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO

PORTARIA Nº 973, DE 25 DE MAIO DE 2009

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO - DECON, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, por meio da Portaria SUSEP nº 2.875, de 18 de março de 2008, tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.100275/2009-02, resolve:

Art.1º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da BAMÉRCIO S.A. PREVIDÊNCIA PRIVADA, CNPJ nº 50.662.436/0001-14, com sede social na cidade de São Paulo - SP, que, nas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias realizadas cumulativamente em 17 de março de 2009, aprovaram, em especial, a alteração dos artigos 9º ao 13 do Estatuto Social.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL JOSÉ DA SILVA NETO

EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

MENSAGEM DO PRESIDENTE

A divulgação das atividades da EMGEA por meio deste e de outros relatórios insere-se no esforço cada vez maior de sua Administração em dar transparência a suas ações. Ao apresentarmos o Relatório da Administração de 2008, grandes e importantes assuntos merecem destaque: o sucesso sempre crescente das audiências de conciliação ocorridas no âmbito da Justiça Federal, os acordos firmados com governos estaduais e a implantação do Código de Ética na EMGEA.



A Justiça Federal vem incentivando, desde 2002, a prática da conciliação nas ações ajuizadas por mutuários do Sistema Financeiro da Habitação, com o objetivo de solucionar de maneira definitiva tais conflitos. As audiências de conciliação entre os mutuários e a EMGEA já envolveram 62.000 contratos desde então e resultaram em 33.400 acordos, o que representa uma solução para 55% das audiências realizadas em todo o País.

Durante as diversas solenidades de entrega de Baixa de Hipoteca ocorridas ao longo de 2008, dirigentes e integrantes dos Tribunais Regionais Federais enfatizaram a importância da realização dessas audiências para a Justiça e sua imediata repercussão social, notadamente para as camadas mais carentes da população, ao permitir a solução rápida de processos em que se discutem contratos de financiamento da casa própria.

Ressaltamos a conveniência da solução dos processos pela via conciliatória, com economia, celeridade e efetividade na prestação jurisdicional, e a criação de uma nova cultura, a partir da qual as partes identificarão na conciliação de seus interesses um instrumento hábil para a solução de conflitos.

Outro destaque em 2008 foram os acordos firmados entre a EMGEA e governos estaduais, que viabilizaram a quitação de suas carteiras imobiliárias. Tal medida beneficiou cerca de 4.600 famílias que financiaram seus imóveis por meio das instituições financeiras estaduais e que agora poderão regularizar suas dívidas com descontos e, no caso de quitação do empréstimo, obter escritura definitiva de suas residências.

Relativamente ao Código de Ética, a preocupação com a conduta dos servidores públicos, integrantes da administração direta ou indireta, não é nova. Hoje, já não basta que a administração pública siga os princípios definidos pelos constituintes de 1988. Também não basta ser eficiente. É indispensável fazer tudo isso e ser também transparente. Ser transparente é mais do que dar publicidade a seus atos. Implica fazer com que a gestão dos órgãos públicos ofereça ao cidadão as informações não apenas sobre as decisões tomadas e seus efeitos, mas também sobre o processo de tomada dessas decisões e sua execução. Significa que a transparência deve fazer parte do cotidiano da gestão nos órgãos públicos.

Desde sua criação, a EMGEA tem dado mostras de ser uma empresa estatal cujos empregados se caracterizam pela observância dos princípios da ética do cidadão. Não devemos nos deter no nível de transparência e ética alcançado. É preciso consolidar as conquistas, tornar essas práticas mais robustas e procurar fazer com que sejam duradouras. Ao implantar seu Código, a EMGEA integra a transparência e a ética dos indivíduos.

Finalmente, expressamos o reconhecimento à competência e dedicação dos nossos empregados e agradecemos à Direção da Caixa Econômica Federal, nossa parceira na administração dos ativos, e a seus empregados, cuja colaboração foi fundamental para os resultados obtidos. Compartilhamos esses resultados com o Ministério da Fazenda, sobretudo a Secretaria do Tesouro Nacional, pelo decisivo apoio que vem dispensando a esta Empresa.

VALTER CORREIA DA SILVA  
Diretor-Presidente

#### CENÁRIO MACROECONÔMICO

Uma das mais graves crises financeiras nos países desenvolvidos, desde a década de 30, marcou o fim do segundo semestre de 2008. As turbulências, cujas raízes se encontram no mercado imobiliário americano, provocaram perdas sem precedentes nos mercados globais. Essa conjuntura refletiu-se desfavoravelmente nas condições de crédito do mercado internacional, redução significativa da liquidez, maior aversão ao risco e, num segundo momento, na forte deterioração das perspectivas de crescimento da economia mundial, determinada pelos já revelados sinais de recessão nas economias desenvolvidas.

No Brasil, os efeitos adversos da crise se manifestaram na forma de restrição ao crédito e ao fluxo de recursos, bem como na redução do ritmo da atividade econômica. Todavia, a preservação dos pilares macroeconômicos é aspecto que torna a economia brasileira mais resistente, embora não necessariamente imune aos potenciais impactos das turbulências externas. Seus reflexos não atingiram os devedores da EMGEA, sobretudo no que se refere aos níveis de inadimplência. Esse aspecto merece, no entanto, especial atenção no delicado momento de incertezas em que a retração econômica registrada no País inevitavelmente impactará o nível de renda daqueles devedores.

#### RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Ciente da importância da participação ativa do setor público na inclusão social dos cidadãos menos privilegiados da sociedade brasileira, a EMGEA instituiu sua Comissão para Coleta Seletiva Solidária, sob a égide do Decreto nº 5.940/2006.

A Comissão visa promover, com probidade e responsabilidade socioambiental, o uso sustentável dos insumos e recursos materiais da EMGEA. Entre seus objetivos, relacionados à inclusão social e à educação ambiental, destaca-se a implantação da coleta seletiva dos resíduos recicláveis gerados nas dependências da Empresa e sua destinação para as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis legalmente habilitadas para essa finalidade. Em 2008, 748 kg de metais, papéis, material plástico e vidro descartados foram entregues à cooperativa de catadores de materiais recicláveis selecionada.

Reforçando o compromisso com a responsabilidade socioambiental, a EMGEA incentiva seus empregados e prestadores de serviço a consumir conscientemente a água, a energia, o papel para a digitalização de documentos, bem como a reduzir a impressão de documentos, como forma de garantir melhor gestão de arquivos, maior segurança e preservação tanto da informação como do meio ambiente.

No relacionamento com a comunidade e para que integrantes do Programa de Inclusão Digital do Governo Federal pudessem reaproveitar equipamentos de informática obsoletos ou danificados, a EMGEA realizou processo administrativo de desfazimento de bens, conforme o Decreto nº 99.658/90, alterado pelo Decreto nº 6.087/07, e destinou 122 conjuntos ao Centro de Reabilitação de Computadores - CRC/GAMA, do Projeto Computadores para Inclusão, o qual, após recuperar tais equipamentos, os hospedou na Associação de Apoio à Família, ao Grupo e à Comunidade - AFAGO/DF.

No que se refere à contribuição financeira para a sociedade, foram recolhidos R\$ 228,81 milhões em 2008, a título de impostos e contribuições.

#### 1 - A INSTITUIÇÃO

A Empresa Gestora de Ativos - EMGEA é uma empresa pública federal, de natureza não financeira, vinculada ao Ministério da Fazenda, que tem por objetivo adquirir bens e direitos da União e das demais entidades integrantes da Administração Pública Federal. Foi criada pelo Decreto nº 3.848, de 26 de junho de 2001, com base na autorização contida na Medida Provisória nº 2.155, de 22 de junho de 2001 - atual MP nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001. O Capital Social da Empresa é de R\$ 20,01 bilhões. Está inscrita no CNPJ sob o nº 04.527.335/0001-13, registrada com a Inscrição Estadual nº 07.423.948/001-92 e situada no Setor Bancário Sul - Quadra 2 - Bloco B - Subloja - Ed. São Marcus, em Brasília (DF), CEP 70070-902, telefones nº 61 3214-4909 e 3214-4910, fax nº 61 3214-4900 e Portal da Internet no endereço [www.emgea.gov.br](http://www.emgea.gov.br).

#### 2 - GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

##### 2.1 - Contratos de responsabilidade de pessoas físicas

A carteira de contratos de pessoa física compõe-se de financiamentos habitacionais originários da Caixa Econômica Federal ? CAIXA e de outros agentes financeiros.

Para melhorar a rentabilidade da carteira, a EMGEA vem desenvolvendo ações de incentivo à liquidação e à reestruturação desses créditos, com mudança de perfil dos contratos, visando eliminar o desequilíbrio, combater o inadimplemento e realizar acordos nos contratos sub judice. Assim, a Empresa objetiva incrementar o ingresso de recursos mediante as liquidações ou a retomada do fluxo de pagamentos dos contratos.

No exercício de 2008, foram liquidados 68.148 contratos, o que representa a redução aproximada de R\$ 30,66 milhões/ano no pagamento de tarifas de serviços de terceiros.

A arrecadação totalizou R\$ 1.703,69 milhões, aí incluídos recebimentos de prestações, amortizações extraordinárias, indenizações securitárias e levantamento de depósitos judiciais.

As ações no exercício de 2008 pautaram-se, além da adoção de novas medidas negociais, pelo acompanhamento e controle daquelas já adotadas em exercícios anteriores, bem como pela busca de ajuste das medidas de incentivo à liquidação e à reestruturação dos contratos, de forma a incrementar o ingresso de recursos mediante a retomada do fluxo de pagamentos.

Entre os Programas e as novas medidas aprovadas, destacam-se as destinadas às carteiras de contratos (i) com término de prazo ou com prazo remanescente igual ou inferior a 48 meses e previsão de existência de resíduos de responsabilidade do mutuário - Programa Ô de Casa; (ii) ,com perda ou com negativa de cobertura do Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS, conforme a seguir apresentados:

#### Programa "Ô de Casa!"

Lançado em julho de 2005 para abranger contratos sem a cobertura do Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS, o Programa é hoje o principal foco de atuação da Empresa, haja vista as características dos contratos dessa carteira:

- alta inadimplência;
- grande número de ações judiciais;
- perspectiva de resíduos de valores elevados;
- expressivo número de contratos com prazo original terminando nos próximos anos.

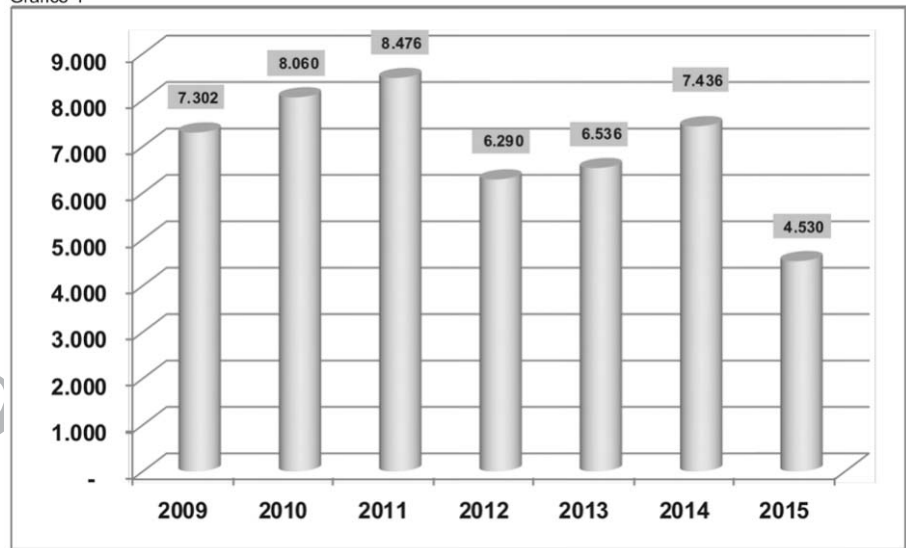
Do início do Programa até dezembro de 2008, 87.012 mutuários aderiram às condições negociais, promovendo a liquidação ou reestruturação de suas dívidas. No exercício de 2008, foram 18.858 mutuários, contra 21.757 em 2007, o que significa uma redução de 13%.

Espera-se para os próximos exercícios a manutenção e até o incremento desses números, devido à alta concentração de contratos cujo prazo original vencerá nos próximos quatro anos. Isso por certo vai gerar desconforto nos mutuários e, em consequência, aumentará a procura para renegociar a dívida e solucionar o problema. As quantidades projetadas constam do gráfico a seguir.

#### QUANTIDADE DE CONTRATOS POR TÉRMINO DE PRAZO

Período de 2009 a 2015

Gráfico 1



#### Programa de Incentivo à Regularização dos Contratos com FCVS

Além dos benefícios previstos na Lei nº 10.150/2000, que dispõe sobre a novação, pela União, de dívidas do FCVS, a EMGEA concede descontos adicionais aos contratos que contam com a cobertura daquele Fundo, a fim de acelerar o processo de habilitação e o recebimento dos recursos do FCVS, sob a forma de títulos CVS.

No exercício de 2008, foram negociados 14.174 contratos com cobertura do FCVS, o que possibilitou a habilitação de saldo da ordem de R\$ 755,10 milhões. Os contratos negociados permitiram o ingresso de R\$ 78,21 milhões sob a forma de recursos próprios ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ? FGTS dos mutuários. Desde 2001, foram liquidados 267.222 contratos com FCVS, remanescendo na carteira da EMGEA 64.756 contratos.

#### Programa de Incentivo à Regularização dos Empreendimentos de Baixa Renda

Programa de relevância social que concede incentivos para liquidação ou regularização das dívidas vinculadas a conjuntos habitacionais que apresentam características de difícil recuperação e geralmente ocupados pelo público de menor capacidade financeira.

No exercício de 2008, foram incentivados 48 novos empreendimentos, totalizando 917 desde a criação da EMGEA, abrangendo o total de 205.978 contratos.

A dívida de 25.589 contratos foi liquidada em 2008, totalizando, desde o início do programa, a liquidação (à vista ou parcelada) de 148.506 contratos vinculados a empreendimentos incentivados.

#### Projeto de Conciliação - contratos sub judice

A Justiça Federal vem incentivando, desde 2002, a prática da conciliação nas ações ajuizadas por mutuários do Sistema Financeiro da Habitação, para solucionar tais conflitos de maneira definitiva. A EMGEA adotou medidas flexibilizadoras de incentivo à liquidação desses contratos, providência que ensejou o desfecho de milhares de demandas.

No exercício de 2008, foram celebrados 13.045 acordos nas esferas administrativa e judicial, que permitiram a recuperação de R\$ 237,60 milhões. Desde a implantação desse Projeto, foram firmados 33.500 acordos, envolvendo R\$ 983,44 milhões, em cerca de 62.000 audiências realizadas em todo o País, conforme a seguir demonstrado.

#### RESULTADO DAS AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO

Período de 2002 a 2008

Tabela 1 Valores em R\$ 1.000,00

| Ano   | Quantidade de Audiências | % de Acordos | Valores Recuperados |
|-------|--------------------------|--------------|---------------------|
| 2002  | 136                      | 64           | 4.671               |
| 2003  | 488                      | 37           | 12.804              |
| 2004  | 8.630                    | 64           | 118.191             |
| 2005  | 14.253                   | 61           | 219.426             |
| 2006  | 10.687                   | 53           | 137.594             |
| 2007  | 15.433                   | 45           | 251.550             |
| 2008  | 12.484                   | 48           | 239.209             |
| Total | 62.161                   | 54           | 983.445             |



## 2.2 - Contratos de responsabilidade de pessoas jurídicas Entidades de Direito Privado

A EMGEA administra operações de responsabilidade de pessoas jurídicas vinculadas às áreas habitacional e comercial. As medidas adotadas em 2008 permitiram o ingresso de recursos da ordem de R\$ 34,92 milhões. Essa carteira encerrou o exercício com o total de 1.290 contratos. Comparativamente ao ano anterior, houve redução de 96 contratos, equivalente a 6%.

A Empresa também administra carteira de crédito vinculada a operações originárias de outros agentes financeiros. Ao longo de 2008, ingressaram R\$ 235,25 milhões em títulos CVS, créditos FCVS e hipotecários e imóveis.

## Entidades de Direito Público

Os créditos com o setor público resultam de operações realizadas com entes da Federação e são, de modo geral, originários da concessão de financiamentos destinados às áreas de habitação, saneamento e infraestrutura.

Atualmente existem 1.131 contratos, cujas obrigações financeiras são de responsabilidade de estados e municípios. Constituem garantias dessas operações as receitas originárias das quotas-parte do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM. Nessa carteira, a arrecadação em 2008 totalizou R\$ 109,73 milhões, provenientes de operações de empréstimos.

Ao longo de 2008, ingressaram recursos da ordem de R\$ 93 milhões, decorrentes da negociação de carteiras imobiliárias realizada com governos estaduais.

## 2.3 - Desempenho da carteira de créditos habitacionais

No exercício, o total arrecadado pelo regime de caixa foi de R\$ 2.023,19 milhões, assim segmentados:

- R\$ 1.649,32 milhões (81,5%), decorrentes do pagamento, pelos devedores (pessoas física e jurídica), de obrigações contratuais ou da amortização extraordinária de seus débitos, utilizando recursos próprios;

- R\$ 185,25 milhões (9,2%), decorrentes do pagamento, pelos mutuários, de obrigações contratuais ou da amortização extraordinária de seus débitos, utilizando recursos de conta vinculada ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

- R\$ 106,63 milhões (5,3%), relativos a liquidações de sinistros efetuadas pela seguradora;

- R\$ 79,63 milhões (3,9%), oriundos de encargos financeiros resultantes de ajustes de repasses feitos a maior pela CAIXA em exercícios anteriores;

- R\$ 2,37 milhões (0,1%), provenientes das obrigações pagas por mutuários com contratos baixados do sistema de controle da CAIXA e administrados pela EMGEA.

## COMPOSIÇÃO DA ARRECADAÇÃO 2008

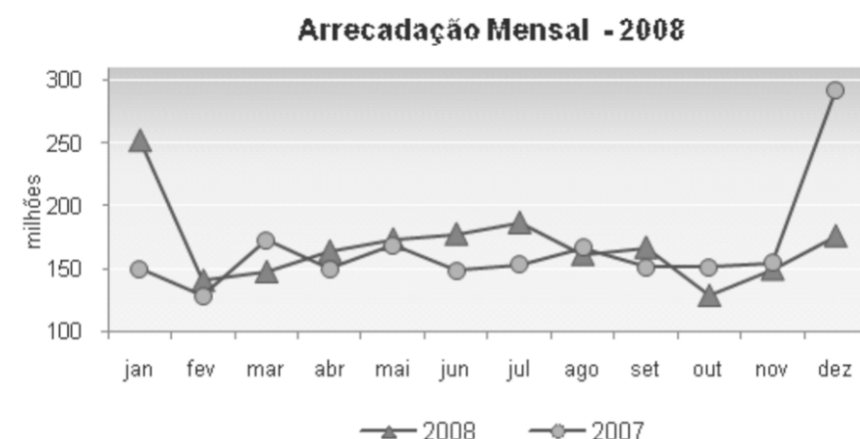
Gráfico 2



A arrecadação mensal da carteira habitacional nos anos de 2007 e 2008 apresenta-se no gráfico a seguir.

## COMPORTAMENTO MENSAL DA ARRECADAÇÃO 2008

Gráfico 3



Nota: Os picos de arrecadação observados em dezembro de 2007 e janeiro de 2008 referem-se ao ingresso pontual de créditos originários de negociações com governos estaduais no montante de R\$ 122,58 milhões e de R\$ 93,00 milhões nas arrecadações de 2007 e 2008, respectivamente.

## 2.4 - Evolução dos contratos cedidos à EMGEA

A EMGEA tem caminhado de forma resoluta sempre no sentido de assegurar solidez na retomada do fluxo financeiro da carteira de contratos. As ações da Empresa no decorrer do período orientaram-se, inicialmente, por ratificar e dar continuidade aos programas de liquidação dos financiamentos já praticados pela CAIXA.

A Empresa implantou ainda medidas negociais capazes de acelerar liquidações que viabilizaram não só a realização desses ativos, como também o ingresso de recursos e a redução dos custos com a tarifa de administração paga ao prestador de serviço - CAIXA. A milhares de mutuários, sobretudo os de baixa renda, foi conferido o relevante benefício social de obter a regularização dos débitos e a solução definitiva para o problema da moradia.

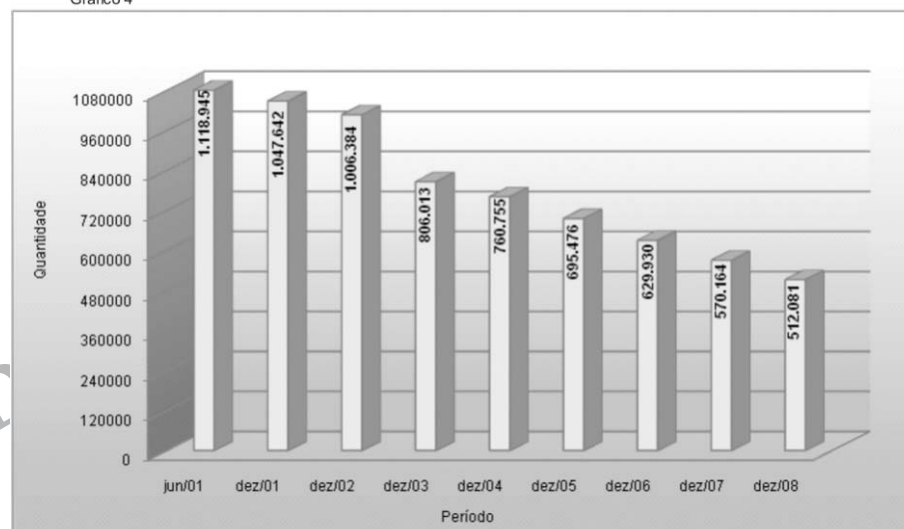
Quando da constituição da Empresa, em junho de 2001, foi cedido à EMGEA cerca de 1 milhão de contratos de responsabilidade de pessoas físicas e jurídicas, originários da CAIXA e de outros agentes financeiros, integrantes do antigo Sistema Financeiro da Habitação. Na forma do gráfico abaixo, em dezembro de 2008 estavam registrados nos sistemas operacionais da EMGEA cerca de 500 mil contratos de financiamento, redução equivalente a 50%.

O gráfico adiante contempla o total de contratos existente no fim de cada exercício, de pessoas físicas e jurídicas, abrangendo os que se mantêm sob administração da CAIXA, na qualidade de prestadora de serviços desta Empresa, e os que, baixados dos sistemas corporativos da CAIXA, se encontram sob gestão direta da EMGEA.

## EVOLUÇÃO DA QUANTIDADE DE CONTRATOS

Período de junho/2001 a dezembro/2008

Gráfico 4



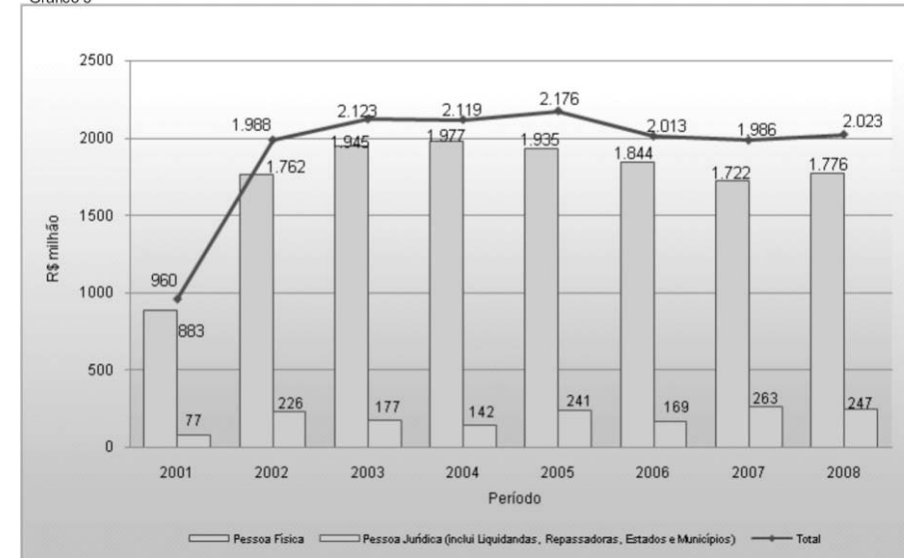
## 2.5 - Arrecadação dos contratos de crédito imobiliário

A redução da quantidade de contratos apresentada no item 2.4. traduziu-se na involução nominal dos níveis de arrecadação. O efeito dessa redução, que em tese impactaria de forma mais expressiva a carteira habitacional, foi parcialmente amenizado pelos resultados obtidos com a implantação de medidas negociais que, ao longo desses anos, permitiram incrementar as receitas com operações de crédito imobiliário.

## EVOLUÇÃO DOS MONTANTES ARRECADADOS

Período de 2001 a 2008

Gráfico 5





3 - GERENCIAMENTO OPERACIONAL DE OUTROS HAVERES

3.1 - Créditos Contra o FCVS

A gestão de créditos contra o Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS objetiva tornar líquido e certo o crédito detido pela Empresa contra o Fundo, de forma a possibilitar a sua liquidação, pela União, com títulos CVS emitidos pelo Tesouro Nacional ou tornar possível a sua utilização como ativo negociável.

No fim do exercício de 2008, a EMGEA tinha 305.164 contratos com eventos FCVS, cujo montante bruto é de aproximadamente R\$ 12,41 bilhões. A situação desses créditos é a seguinte:

EXPECTATIVA DE RECEBIMENTO DE FCVS DE CONTRATOS ENCERRADOS

2008

Tabela 2 Valores em R\$1,00

| Situação dos Contatos | Créditos Originários da CAIXA |                        | Créditos Cedidos Adquiridos de Outros Agentes |                        | Total FCVS (*)          |                        |
|-----------------------|-------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------|------------------------|-------------------------|------------------------|
|                       | Quantidade de Contratos       | Valor Expectativa FCVS | Quantidade de Contratos                       | Valor Expectativa FCVS | Quantidade de Contratos | Valor Expectativa FCVS |
| Não Habilitados       | 16.615                        | 778.540.371,98         | 30.500                                        | 1.271.346.892,46       | 47.115                  | 2.049.887.264,44       |
| Habilitados           | 81.140                        | 2.383.002.961,90       | 176.909                                       | 7.985.332.742,70       | 258.049                 | 10.368.335.704,60      |
| Total                 | 97.755                        | 3.161.543.333,88       | 207.409                                       | 9.256.679.635,16       | 305.164                 | 12.418.222.969,04      |

Nota: (\*) Não inclui a provisão para perdas na novação junto ao FCVS de R\$ 2,47 bilhões, bem como R\$ 241,33 milhões recebidos de pessoa jurídico como pagamento de obrigações contratuais e outros valores a classificar no sistema de controle.

Os créditos da EMGEA contra o FCVS já homologados pelo Fundo atingiram em 31.12.2008 o valor de R\$ 7,40 bilhões. Desse total, os créditos validados somam aproximadamente R\$ 3,75 bilhões, dos quais foram formalizados no exercício seis pedidos de novação de dívidas do FCVS perante a União, por intermédio da Administradora do Fundo, no valor aproximado de R\$ 1,47 bilhão, os quais estão sendo submetidos à aprovação dos órgãos responsáveis pela novação.

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE NOVAÇÃO DE DÍVIDA DO FCVS

2008

Tabela 3 Valores em R\$ 1,00

| Agente de Origem | Posição    | Qtde Créditos | Valor na Posição |
|------------------|------------|---------------|------------------|
| CAIXA            | 01/06/2007 | 20.298        | 453.297.933,12   |
| SUL CAIXA        | 01/06/2007 | 320           | 29.319.301,99    |
| CAIXEGO          | 01/06/2007 | 5.302         | 221.254.157,84   |
| CAIXA            | 01/08/2008 | 7.752         | 379.255.594,46   |
| MINAS CAIXA      | 01/08/2008 | 19.147        | 368.525.090,70   |
| SUL CAIXA        | 01/08/2008 | 325           | 27.948.411,79    |
| Total Geral      |            | 53.144        | 1.479.600.489,90 |

É importante destacar que a EMGEA, no exercício de 2008, firmou com a União seis Contratos de Novação e Assunção de Dívidas do FCVS, na qualidade de Agente Financeiro ou de Interviente, que possibilitaram a obtenção de ativos de R\$ 188,67 milhões.

CONTRATOS DE NOVAÇÃO FIRMADOS COM A UNIÃO 2008

Tabela 4Valores em R\$ 1,00

| Contrato de Novação              | Título      | Quantidade de Títulos | Total em R\$   |
|----------------------------------|-------------|-----------------------|----------------|
| 405, de 7.3.2008                 | CVSA 970101 | 19.111                | 57.079.113,46  |
|                                  | CVSB 970101 | 22.791                | 49.060.545,07  |
|                                  | CVSC 970101 | 1.045                 | 3.121.117,34   |
|                                  | Subtotal    | 42.947                | 109.260.775,87 |
|                                  |             |                       |                |
| 406, de 7.3.2008                 | CVSA 970101 | 7.552                 | 22.555.672,90  |
|                                  | CVSB 970101 | 4.969                 | 10.696.408,60  |
|                                  | CVSC 970101 | 821                   | 2.452.093,15   |
|                                  | Subtotal    | 13.342                | 35.704.174,65  |
|                                  |             |                       |                |
| Subtotal - Novação               |             | 56.289                | 144.964.950,53 |
|                                  |             |                       |                |
| Contratos de Assunção de Dívidas | Título      | Quantidade de Títulos | Total em R\$   |
| 409, de 11.4.2008                | CVSB 970101 | 39                    | 84.246,63      |
| 410, de 11.4.2008                |             | 18.297                | 39.524.634,75  |
| 432, de 26.8.2008                |             | 612                   | 1.347.193,69   |
| 441, de 1º.10.2008               |             | 1.246                 | 2.752.195,37   |
| Subtotal - Assunção de Dívidas   |             | 20.194                | 43.708.270,44  |
|                                  |             |                       |                |
| Total                            |             | 76.483                | 188.673.220,97 |

3.2 - Imóveis não de uso

Em razão de adjudicações, arrematações ou recebimentos em dação em pagamento no curso de execuções de natureza judicial ou extrajudicial, a EMGEA detém a propriedade de imóveis denominados "imóveis não de uso". A incorporação desses ativos a seu patrimônio ocorre acompanhada de obrigações que se vinculam à propriedade imobiliária e oneram a Empresa. Parte dos imóveis não de uso é objeto de pendências que inibem ou até impedem as respectivas vendas.

A EMGEA procurou ofertar esses imóveis à venda mediante concorrência pública ou venda direta, para reduzir o estoque e eliminar as despesas com sua manutenção. No exercício de 2008, foram realizadas 3.226 alienações, 28% a mais que as 2.516 alienações contabilizadas no fim de 2007.

No entanto, os imóveis em estoque no fim do exercício de 2008 alcançaram 10.718 unidades, superando em 1.974 imóveis a quantidade existente no fim de 2007 (8.744).

O volume de vendas em 2008 (soma dos valores nominais dos contratos finalizados) foi de R\$ 133,31 milhões, um incremento de 45% em relação ao valor obtido no exercício de 2007 (R\$ 91,98 milhões).

As despesas de manutenção vinculadas à propriedade dos imóveis e as despesas diretas dos imóveis não de uso equivaleram a 27% dos valores arrecadados, conforme mostra o quadro a seguir, com resultado líquido de R\$ 96,64 milhões:

DESPESAS DE MANUTENÇÃO COM IMÓVEIS NÃO DE USO

2008

Tabela 5 Valores em R\$ 1,00

| Tipo de despesa                                                                                                  | Valores (R\$) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Obrigações e manutenção - condomínios, tributos, concessionárias de serviços públicos, reparos e outras despesas | 27.959.658,70 |
| Remuneração paga à CAIXA pelos serviços de administração e venda dos imóveis                                     | 8.711.276,40  |
| Total                                                                                                            | 36.670.935,10 |

3.3 - Redução do custo com pagamento de tarifa de administração.

Os processamentos para transferência de contratos registrados no Sistema de Administração da Carteira Imobiliária - SIACI para o Sistema de Cobrança Bancária - SISCOB foram estabelecidos com a finalidade de reduzir custos com a tarifa de administração paga ao prestador de serviço, em relação aos contratos com baixas perspectivas de recebimento e por se tratar de valores residuais de responsabilidade dos mutuários.

Em 2008 foram transferidos cerca de 5 mil contratos, proporcionando a redução da despesa da ordem de R\$ 1,33 milhão no exercício.

Os pagamentos desses débitos pelos mutuários são considerados operacionalmente como recuperação de valores e totalizaram, em 2008, R\$ 2,37 milhões, uma redução de 23% relativamente ao ano de 2007 (R\$ 3,07 milhões).

4 - GERENCIAMENTO DE OBRIGAÇÕES

4.1 - Dívidas assumidas de longo prazo

Em sua criação, a Empresa assumiu dívidas perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS e instituições financeiras credoras do Fundo de Apoio à Produção de Habitações para a População de Baixa Renda - FAHBRE. No exercício de 2008 foram pagos R\$ 3.823,46 milhões, conforme quadro a seguir:

VALORES PAGOS

2008

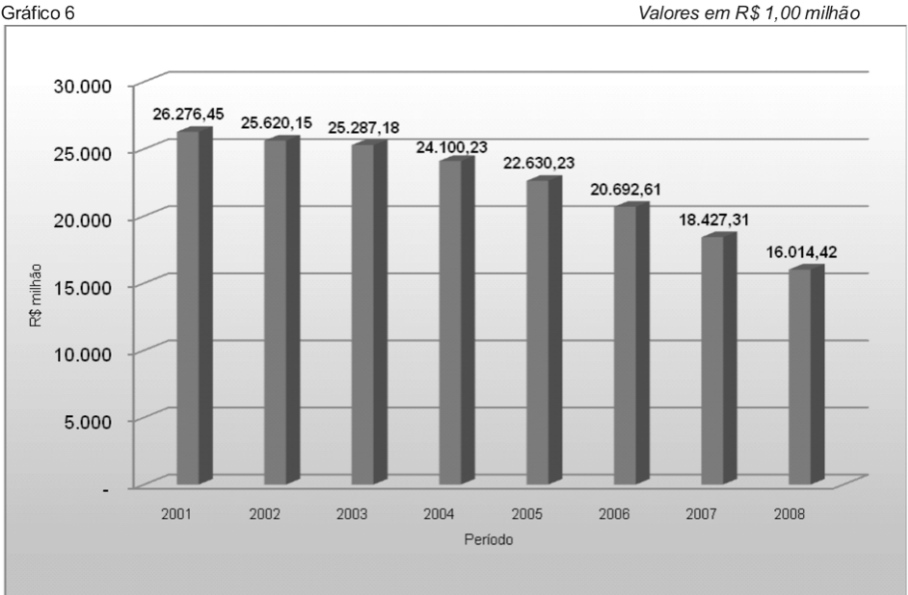
Tabela 6 Valores em R\$ 1,00

| Tipo de Desembolso           | Credores do FAHBRE | FGTS             | FDS          | Totais           |
|------------------------------|--------------------|------------------|--------------|------------------|
| Juros                        | 3.621.059,50       | 877.410.440,33   | 137.286,57   | 881.168.786,40   |
| Amortizações Correntes       | 40.287.805,35      | 2.120.985.747,35 | 3.441.541,03 | 2.164.715.093,73 |
| Amortizações Extraordinárias |                    | 777.579.656,57   |              | 777.579.656,57   |
| Totais                       | 43.908.864,85      | 3.775.975.844,25 | 3.578.827,60 | 3.823.463.536,70 |

As amortizações extraordinárias ? R\$ 777,58 milhões ? referem-se a antecipações de pagamentos ao FGTS, em cumprimento ao Contrato de Cessão de Créditos nº 235, de 31.5.2005. As dívidas assumidas tiveram seu saldo reduzido em 13,09%, caindo de R\$ 18.427,31 milhões em 2007 para R\$ 16.014,42 milhões em 2008.

O gráfico a seguir mostra os saldos no fim de cada exercício, acrescidos dos juros proporcionais.

EVOLUÇÃO DOS SALDOS DEVEDORES DOS FUNDOS 2008



4.2 - Serviços prestados pela Caixa Econômica Federal

A CAIXA é o agente prestador dos seguintes serviços para a EMGEA:

- administração dos contratos de crédito imobiliário;
- registro contábil das operações de crédito imobiliário;
- administração e venda dos imóveis não de uso;
- serviços jurídicos.

Em termos nominais, a remuneração bruta total paga à CAIXA foi de R\$ 283,07 milhões, inferior R\$ 12,54 milhões (4%) àquela registrada em 2007, que atingiu o montante de R\$ 295,61 milhões. No exercício de 2008, tais despesas ficaram distribuídas conforme quadro a seguir:

VALORES PAGOS À CAIXA 2008

Tabela 7 Valores em R\$ 1,00

| Serviço Contratado                                        | Remuneração Bruta     | Tributos Retidos     | Remuneração Líquida   |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| Administração de Crédito Imobiliário e Serviços Jurídicos | 270.664.327,49        | 19.081.835,09        | 251.582.492,40        |
| Administração e Venda de Imóveis                          | 8.711.276,40          | 614.144,99           | 8.097.131,41          |
| Registro contábil                                         | 3.688.579,76          | 260.044,89           | 3.428.534,87          |
| Cobrança Bancária                                         | 8.141,23              | -                    | 8.141,23              |
| <b>Total</b>                                              | <b>283.072.324,88</b> | <b>19.956.024,97</b> | <b>263.116.299,91</b> |

A quantidade de contratos para pagamento da remuneração à CAIXA é apurada com base no enquadramento dos contratos nos grupos manutenção e cobrança, realização FCVS e sub judice, e cada grupo apresenta um valor de tarifa condizente com o tipo de serviço prestado.

Fatores como a diminuição da quantidade de contratos e do montante arrecadado, base para o cálculo da remuneração paga em 2008, contribuíram para a redução dessas despesas, comparativamente a 2007, anulando os efeitos dos reajustes anuais das tarifas e do aumento da quantidade de imóveis não de uso no período.

4.3 - Seguro Habitacional

Para assegurar a cobertura securitária de riscos previstos nas apólices de seguros ? sinistros de natureza pessoal (Morte e Invalidez Permanente - MIP) e sinistros de natureza material (Danos Físicos do Imóvel ? DFI) ?, a EMGEA recolheu às Seguradoras, em 2008, o montante de R\$ 143,75 milhões a título de repasse de prêmios de seguro das operações de crédito imobiliário. Esse valor é 14% menor em relação ao ano de 2007 (R\$ 166,90 milhões), devido à redução da quantidade de contratos, motivada sobretudo por liquidações extraordinárias dos financiamentos e decurso de prazo contratual.

Por outro lado, ingressou no caixa da EMGEA no mesmo período o montante de R\$ 106,63 milhões, a título de pagamento de indenização de sinistros, o que representou o equivalente a 74% do total de prêmios recolhidos às Seguradoras. Esse valor é 0,23% maior em relação ao recebido durante o ano de 2007 (R\$ 106,38 milhões).

Do total de prêmios recolhido, deduziu-se a importância aproximada de R\$ 2,10 milhões, referente à remuneração devida à EMGEA na qualidade de estipulante da operacionalização do seguro. Essa remuneração, cujo valor é contabilizado como receita não operacional, está instituída apenas na apólice do SFH e corresponde a 1% dos prêmios emitidos.

4.4 - Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS

No exercício de 2008, a EMGEA efetuou o recolhimento das contribuições mensais devidas pelos mutuários ao FCVS. Tais contribuições correspondem ao percentual de 3% sobre o valor das prestações previstas nos contratos de financiamento.

Essa obrigação, que decorre do cumprimento de disposições legais, é calculada mensalmente com base no somatório dos encargos mensais devidos pelos mutuários em consequência da contratação de financiamentos com cobertura desse Fundo.

Em 2008, a EMGEA efetuou recolhimentos ao FCVS no total de R\$ 4,97 milhões. Esse valor é 16% menor em relação ao ano de 2007 (R\$ 5,90 milhões) e decorre da redução da base de contratos, motivada principalmente por liquidações extraordinárias dos financiamentos, reestruturações de dívidas e decurso de prazo contratual.

4.5 - Despesas com execução judicial e extrajudicial

No exercício de 2008, foram intensificadas as medidas de execução para recuperar créditos da EMGEA, sobretudo em relação aos mutuários inadimplentes com os quais não se obteve êxito em renegociar ou reestruturar as condições de retorno dos financiamentos originais, assim como para as situações que impeliam a tomada de providências para suspender eventual prescrição desses créditos.

Com efeito, em 2008 foram ressarcidas despesas alusivas a 96 mil eventos, no valor de R\$ 63,73 milhões, representando acréscimo dessas despesas em 48%, quando comparado com o observado em 2007, no montante de R\$ 42,90 milhões, para 52 mil eventos.

Parte dessas despesas, no montante de R\$ 6,77 milhões, foi recuperada com os mutuários que pagaram os débitos sob execução, caracterizando a purga de suas moras mediante, inclusive, o ressarcimento dessas despesas à EMGEA. O valor recuperado em 2008 foi superior em 11% ao de 2007 (R\$ 6,10 milhões).

5 - GESTÃO FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA

5.1 - Gestão Financeira

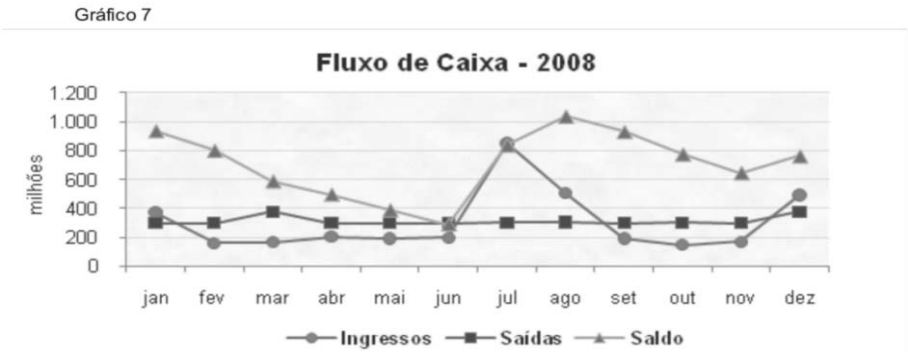
Gestão do fluxo de caixa

A EMGEA movimentou, ao longo de 2008, R\$ 3.656,02 milhões em ingressos de recursos e R\$ 3.759,18 milhões em saídas de caixa. O aumento de 52,6% (R\$ 1.260,95 milhões) no volume de ingressos em relação ao exercício de 2007 está associado, em sua maior parte, aos valores recebidos em títulos públicos federais permutados por títulos CVS detidos pela EMGEA (R\$ 1.254,54 milhões), em operações realizadas com o Tesouro Nacional ao amparo do Art. 6º da Medida Provisória nº 2.196/2001.

Em termos de saída de caixa, houve um discreto aumento de 1,1% (R\$ 39,15 milhões) em relação a 2007, decorrente sobretudo de maiores gastos com tributos e com ressarcimentos de despesas judiciais/extrajudiciais e de imóveis não de uso.

Em 31.12.2008, o saldo de disponibilidades alcançou o montante de R\$ 763,44 milhões, 11,9% inferior ao saldo de dezembro de 2007, quase que integralmente alocados em aplicações financeiras (vide Gestão de Investimentos).

A dinâmica do fluxo de caixa observada ao longo do exercício de 2008 apresenta-se no gráfico a seguir:



Relativamente aos ingressos, observa-se maior participação advinda das arrecadações da Carteira Habitacional - R\$ 2.023,19 milhões (55,3%), seguida de Monetização de Títulos - R\$ 1.254,54 milhões (34,3%) e Receitas Financeiras - R\$ 238,03 milhões (6,5%).

Além dessas, merece destaque a arrecadação proveniente da Alienação de Imóveis não de Uso, que alcançou o montante de R\$ 133,31 milhões (3,6%). A Recuperação de Despesas Judiciais/Extrajudiciais (purga de mora e depósitos recursais) representou a menor parcela - R\$ 6,95 milhões, correspondentes a 0,2% do total de ingressos.

As elevações pontuais de ingressos observadas em julho, agosto e dezembro de 2008 refletem as entradas de recursos originários das permutas de títulos com o Tesouro Nacional ao longo do exercício. A partir de 3.7.2008, a EMGEA, com base no Art. 6º da MP nº 2.196/2001, procedeu à permuta de títulos CVS antes detidos pela Empresa por outros títulos públicos federais, representados por Notas e Letras do Tesouro Nacional (NTN-B, NTN-F e LTN), os quais foram totalmente integralizados ao patrimônio do Fundo BB Extramercado Exclusivo 31. Realizaram-se quatro permutas, nos dias 3 e 11 de julho, 20 de agosto e 4 de dezembro, as três primeiras de R\$ 320 milhões e a última de R\$ 294,54 milhões.

Cabe observar, também, a negociação realizada com governos estaduais, que proporcionou, em janeiro de 2008, o ingresso extraordinário de R\$ 93,00 milhões.

Com relação às saídas de caixa (dispêndios), observa-se uma maior participação relacionada aos pagamentos de Serviço da Dívida da EMGEA junto aos Fundos FGTS, FDS e credores do FAHBRE, que, juntos, alcançaram o montante de R\$ 3.123,24 milhões (incluindo R\$ 77,3 milhões de amortizações extraordinárias do passivo junto ao FGTS realizadas com recursos do caixa da Empresa), correspondentes a 83,1% do total. Não está considerado nesse montante o valor de R\$ 700,22 milhões repassado diretamente por Itaipu/Eletrobrás ao FGTS (movimento extracaixa), conforme informado na Tabela 6 deste Relatório.

Merecem destaque ainda os gastos com Serviços de Terceiros - R\$ 273,05 milhões (7,2%), Seguro Habitacional - R\$ 143,75 milhões (3,8%), Tributos e Encargos - R\$ 106,34 milhões (2,8%) e Outros Dispêndios Correntes - R\$ 95,93 milhões (2,6%). As despesas administrativas, investimentos e outras saídas (FCVS e adiantamentos) representaram juntas 0,4% do total de saídas (R\$ 16,87 milhões).

O resumo da movimentação financeira, assim como a composição dos ingressos e saídas de caixa, apresenta-se no quadro e gráficos a seguir:

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA 2008 e 2007

Gráfico 8

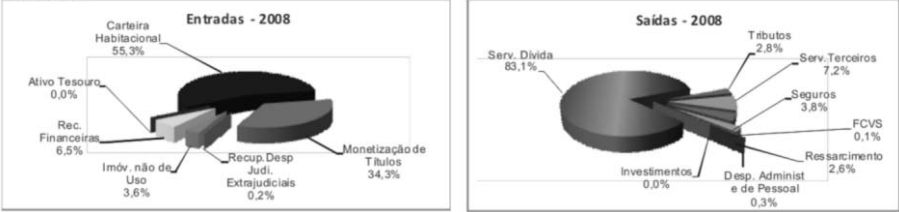
Gráfico 8

| Item                                                     |                                                                      | 2008       | 2007       | ? 2008 x 2007 |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------|------------|---------------|
| Saldo Inicial                                            |                                                                      | 866,60     | 2.191,56   | -60,5%        |
| Ingressos                                                |                                                                      | 3.656,02   | 2.395,07   | 52,6%         |
| 1. Integralização de Capital                             |                                                                      | 0,00       | 0,00       | -             |
| 1. Retorno Ativo Tesouro                                 |                                                                      | 0,00       | 138,70     | -100,0%       |
| 2. Carteira Habitacional                                 |                                                                      | 2.023,19   | 1.985,52   | 1,9%          |
| 3. Monetização de Títulos                                |                                                                      | 1.254,54   | 0,00       | -             |
| 4. Recup. Desp. Jud. e Extrajud (Purga e Dep. Recursais) |                                                                      | 6,95       | 6,10       | 13,8%         |
| 5. Retorno alienação imóv . não de uso                   |                                                                      | 133,31     | 91,98      | 44,9%         |
| 6. Receitas Financeiras                                  |                                                                      | 238,03     | 172,77     | 37,8%         |
| Saídas                                                   |                                                                      | 3.759,18   | 3.720,03   | 1,1%          |
| 1. Serviço Dívida                                        |                                                                      | 3.123,24   | 3.125,91   | -0,1%         |
| 2. Tributos / Encargos                                   |                                                                      | 106,34     | 70,03      | 51,8%         |
| 3. Serviços de Terceiros                                 |                                                                      | 273,05     | 283,65     | -3,7%         |
| 4. Prêmios de Seguros                                    |                                                                      | 143,75     | 166,90     | -13,9%        |
| 5. FCVS                                                  |                                                                      | 4,97       | 5,90       | -15,6%        |
| 6. Outros disp. correntes-ressarcimentos                 |                                                                      | 95,93      | 57,04      | 68,2%         |
| 7. Desp. Administrativas e de Pessoal                    |                                                                      | 11,35      | 9,98       | 13,7%         |
| 8. Investimentos                                         |                                                                      | 0,55       | 0,53       | 3,5%          |
| 9. Adiantamentos/Outros                                  |                                                                      | (0,01)     | 0,10       | -108,4%       |
| Indicadores de Gestão (*)                                | Saldo final                                                          | 763,44     | 866,60     | -11,9%        |
|                                                          | Resultado Financeiro (+2+4+5-Saídas)                                 | (1.595,74) | (1.636,43) | -2,5%         |
|                                                          | Resultado Financeiro (média mensal)                                  | (132,98)   | (136,37)   | -2,5%         |
|                                                          | Indicador de Gestão : Cobertura de Dispêndios Correntes - Nominal    | 1.634,39   | 1.560,04   | 4,8%          |
|                                                          | Indicador de Gestão : Cobertura de Dispêndios Correntes - Percentual | 409%       | 398%       | 2,8%          |



COMPOSIÇÃO DAS ENTRADAS E SAÍDAS 2008

Gráficos 9



Gestão de Investimentos - Fundos Extramercado

A EMGEA, por força da Resolução nº 3.284/2005, do Conselho Monetário Nacional, aplica suas disponibilidades financeiras oriundas de recursos próprios exclusivamente por intermédio do Banco do Brasil (BB DTVM).

Com a extinção do Fundo BB Extramercado Exclusivo 3, em setembro de 2007, as movimentações financeiras (aplicações/resgates) passaram a ocorrer exclusivamente no Fundo BB Extramercado FAE, utilizado pela EMGEA para a gestão de sua liquidez.

Em julho de 2008, para acolher e monetizar os títulos públicos federais permutados, com o Tesouro Nacional, por títulos CVS antes detidos pela EMGEA, foi criado o Fundo BB Extramercado Exclusivo 31, um fundo de investimento que tem a EMGEA como cotista única. A referida operação de permuta de ativos foi realizada ao amparo no Artigo 6º da MP nº 2.196/2001 e teve o propósito de equacionar o fluxo de caixa da Empresa no exercício de 2008. Assim, a EMGEA utilizou dois fundos de investimento - BB Extramercado Comum (FAE) e BB Extramercado Exclusivo 31 -, ambos para a gestão da sua liquidez.

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO 2008

Tabela 8 R\$ milhões

| Movimentação dos Fundos de Investimento |                     |           |                             |      |                              |          |          |           |
|-----------------------------------------|---------------------|-----------|-----------------------------|------|------------------------------|----------|----------|-----------|
|                                         | BB Extramercado FAE |           | BB Extramercado Exclusivo 3 |      | BB Extramercado Exclusivo 31 |          | Total    |           |
|                                         | 2007                | 2008      | 2007                        | 2008 | 2007                         | 2008     | 2007     | 2008      |
| Saldo Anterior                          | 828,84              | 735,29    | 1.362,69                    | 0,00 | 0,00                         | 0,00     | 2.191,53 | 735,29    |
| Aplicações                              | 1.722,03            | 1.867,76  | 0,37                        | 0,00 | 0,00                         | 1.254,54 | 1.722,40 | 3.122,30  |
| Resgates                                | -1.888,14           | -2.472,29 | -1.410,68                   | 0,00 | 0,00                         | -681,98  | -        | -3.154,28 |
| Rendimento Bruto                        | 92,20               | 42,72     | 62,70                       | 0,00 | 0,00                         | 33,15    | 154,90   | 75,87     |
| Imposto de Renda                        | -19,64              | -10,64    | -15,08                      | 0,00 | 0,00                         | -5,50    | -34,72   | -16,14    |
| IOF                                     | 0,00                | -0,01     | 0,00                        | 0,00 | 0,00                         | -0,02    | -        | -0,03     |
| Rendimento Líquido                      | 72,56               | 32,08     | 47,62                       | 0,00 | 0,00                         | 27,65    | 120,18   | 59,73     |
| Saldo Final                             | 735,29              | 162,83    | 0,00                        | 0,00 | 0,00                         | 600,18   | 735,29   | 763,01    |

De 2007 para 2008, o saldo das aplicações elevou-se em modestos 3,77% (R\$ 27,72 milhões), apesar da monetização dos títulos recebidos em permuta, no montante de R\$ 1.254,54 milhões. O referido ingresso de recursos foi praticamente absorvido na cobertura dos déficits de caixa da Empresa, algo em torno de R\$ 132,98 milhões/mês (média 2008).

Rentabilidade

Quanto à rentabilidade, medida em termos nominais e em percentual da Taxa Média Selic (TMS), os fundos apresentaram a seguinte performance:

RENTABILIDADE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO 2008

Tabela 9

| Ano  | Rentabilidade Acumulada Nominal |             |              |        | Rentabilidade Acumulada (% TMS) |             |              |        |
|------|---------------------------------|-------------|--------------|--------|---------------------------------|-------------|--------------|--------|
|      | FAE                             | Exclusivo 3 | Exclusivo 31 | Média  | FAE                             | Exclusivo 3 | Exclusivo 31 | Média  |
| 2007 | 11,71%                          | 12,15%      | -            | 11,93% | 98,64%                          | 99,26%      | -            | 98,95% |
| 2008 | 12,19%                          | -           | 11,03%       | 11,61% | 97,68%                          | -           | 83,41%       | 90,55% |

Notas: (\*) As rentabilidades acumuladas do Fundo BB Extramercado Exclusivo 3 foram apuradas até 20.9.2007, data de seu encerramento. A rentabilidade nominal acumulada está expressa em termos anuais.

(\*\*) As rentabilidades acumuladas do Fundo BB Extramercado Exclusivo 31 foram apuradas a partir de 3.7.2008, data de sua criação. A rentabilidade nominal acumulada está expressa em termos anuais.

Gestão Orçamentária

A gestão orçamentária da EMGEA é realizada por meio da execução do Programa de Dispendios Globais - PDG, originalmente aprovado pelo Decreto nº 6.251, de 6.11.2007. No decorrer do exercício, houve uma reformulação do Programa, para melhor adequar o orçamento aos eventos não previstos quando de sua formulação. A partir dos montantes aprovados na reformulação, foi proposto, em novembro de 2008, um remanejamento de valores entre rubricas, para reduzir a magnitude das eventuais variações observadas.

Execução Orçamentária

Em termos gerais, a execução das rubricas de Fontes/Ingressos apresentou realização de 9,8% acima do PDG remanejado para o exercício, justificada principalmente pelos efeitos da significativa variação cambial ocorrida a partir de setembro de 2008. Essa variação se deu em consequência do agravamento da crise financeira mundial, que gerou receitas extraordinárias decorrentes da valorização dos saldos dos recebíveis de Itaipu/Eletróbrás, os quais são registrados em dólares e expressos em reais pela relação cambial verificada no último dia útil do mês.

No que diz respeito às despesas Usos/Dispendios, a execução ficou 3,5% abaixo do remanejado para o exercício, sobretudo por causa da menor apropriação de despesas nos subitens "Juros e Outros" e "Outros Dispendios Correntes". Essa situação se justifica, respectivamente, por menores despesas financeiras oriundas de eventuais valorizações do real frente ao dólar ? que não ocorreram ? e por menores ressarcimentos, à CAIXA, de gastos com manutenção e alienação dos imóveis não de uso/demais atos de gestão (33,7% menores) e com despesas judiciais e extrajudiciais (17,7% inferiores).

Vale destacar, contudo, a extrapolação dos montantes previstos para as sub-rubricas "Amortização de Operações de Crédito de Longo Prazo - Principal" e "Tributos e Encargos Parafiscais", cuja realização se apresentou respectivamente 3,9% e 62,5% acima do remanejado para o exercício, também devido aos efeitos da forte desvalorização cambial ocorrida no último quadrimestre do exercício.

Essa significativa alteração na relação cambial (R\$/US\$) elevou tanto os fluxos em R\$ (equivalentes a US\$) das parcelas dos recebíveis de Itaipu/Eletróbrás repassados diretamente ao FGTS para fins de amortizações extraordinárias do passivo da EMGEA perante aquele Fundo, quanto os valores das receitas financeiras relativas à atualização do estoque desse passivo, que por sua vez contribuíram para a elevação do resultado do exercício e da base de cálculo de tributos. Os citados efeitos cambiais ocorreram no contexto do agravamento da crise financeira mundial e após o prazo estabelecido para o encaminhamento de propostas de reformulação orçamentária (30.9.2008), inviabilizando a adoção de ações corretivas por parte da Empresa.

Resultado Primário

O resultado fiscal da Empresa, medido em termos de resultado primário (critério caixa) "acima da linha", revelou um déficit de R\$ 332,30 milhões em 2008, 20,6% inferior ao aprovado (remanejado) para o exercício e 2,6% superior ao observado em 2007. A contribuição de cada rubrica apresenta-se no quadro a seguir:

PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG

RESULTADO PRIMÁRIO 2008

Tabela 10

| Rubrica                            | 2008         |               | 2007 Realizado (c) | Variação % |         |
|------------------------------------|--------------|---------------|--------------------|------------|---------|
|                                    | Aprovado (a) | Realizado (b) |                    | b/a-1      | b/c-1   |
|                                    |              |               |                    |            |         |
| <b>Fontes</b>                      |              |               |                    |            |         |
| Receitas                           | 1.913.081    | 1.560.280     | 272.839            | -18,44%    | 471,87% |
| Outras Receitas Operacionais       | 2.099        | 2.107         | 2.472              | 0,37%      | -14,77% |
| Receita Não Operacional            | 1.910.982    | 1.558.173     | 270.367            | -18,46%    | 476,32% |
| . Monetização de títulos (c)       | 1.599.997    | 1.254.537     | -                  | -21,59%    | -       |
| . Demais receitas não operacionais | 310.985      | 303.636       | 270.367            | -2,36%     | 12,31%  |
| Recursos para aumento de capital   | -            | -             | -                  | -          | -       |
| Total dos Recursos (a)             | 1.913.081    | 1.560.280     | 272.839            | -18,44%    | 471,87% |
| <b>Usos</b>                        |              |               |                    |            |         |
| Dispendios de Capital              | 157.105      | 151.385       | 175.803            | -3,64%     | -13,89% |
| Investimentos                      | 951          | 549           | 531                | -42,22%    | 3,49%   |
| Demais Dispendios de Capital       | 156.155      | 150.835       | 175.272            | -3,41%     | -13,94% |
| Dispendios Correntes               | 574.524      | 486.657       | 420.780            | -15,29%    | 15,66%  |
| Pessoal e Encargos Sociais         | 11.052       | 10.068        | 8.698              | -8,90%     | 15,76%  |
| Material e Produtos                | 100          | 82            | 137                | -17,80%    | -40,03% |
| Serviços de Terceiros              | 290.476      | 272.409       | 283.647            | -6,22%     | -3,96%  |
| Utilidades e Serviços              | 371          | 339           | 373                | -8,45%     | -9,09%  |
| Tributos e Encargos Parafiscais    | 152.201      | 106.335       | 70.028             | -30,14%    | 51,85%  |
| Demais Dispendios Correntes        | 120.324      | 97.422        | 57.897             | -19,03%    | 68,27%  |
| Total dos Usos (b)                 | 731.629      | 638.042       | 596.583            | -12,79%    | 6,95%   |
| Resultado Primário (a-b-c) *       | (418.545)    | (332.298)     | (323.744)          | -20,61%    | 2,64%   |

Nota: (\*) Não considerados no cálculo do Resultado Primário os efeitos da monetização de títulos advindos das operações de permuta realizadas com o Tesouro Nacional.

A redução de 20,6% no déficit primário de 2008 frente ao montante aprovado (remanejado) pode ser atribuída à queda de 12,8% (R\$ 93,59 milhões) nas despesas primárias, associada principalmente ao menor recolhimento de tributos (política de compensação de tributos gerados com créditos tributários da Empresa), que compensou a queda de 2,3% (R\$ 7,34 milhões) nas receitas primárias (não considera monetização de títulos), por sua vez associada, sobretudo, à performance 10,1% aquém da projetada para os ingressos provenientes da venda de imóveis não de uso.

5.2 - Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

A Diretoria da Empresa é constituída por cinco Diretores, sendo um Diretor-Presidente. A Empresa não possui quadro de pessoal próprio, mas apenas funções comissionadas, ocupadas, em sua maior parte, por empregados originários da Administração Pública Federal. Sua estrutura, aprovada pelo Ministério da Fazenda, teve acréscimo de dez comissionados em 30.12.2008 (variação de 10%) e apresenta a seguinte distribuição:

QUADRO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS 2008 e 2007

Tabela 11

| Diretoria                  | 31.12.2008 | 31.12.2007 | Variação |
|----------------------------|------------|------------|----------|
| Diretor-Presidente         | 1          | 1          | -        |
| Diretor Executivo          | 4          | 4          | -        |
| Total de cargos de Direção | 5          | 5          | -        |

| Funções Comissionadas (FC)       | Dotação    |            |          |
|----------------------------------|------------|------------|----------|
|                                  | 31.12.2008 | 31.12.2007 | Variação |
| Assessor Especial da Presidência | 3          | 1          | 2        |
| Superintendente Executivo (*)    | 12         | 12         | -        |
| Gerente Executivo (**)           | 24         | 23         | 1        |
| Assessor Sênior (***)            | 32         | 28         | 4        |
| Assessor                         | 31         | 28         | 3        |
| Total de Funções Comissionadas   | 102        | 92         | 10       |



| Sem Funções Comissionadas | Dotação    |            |          |
|---------------------------|------------|------------|----------|
|                           | 31.12.2008 | 31.12.2007 | Variação |
| Requisitados sem FC       | 8          | 8          | -        |
| Total Geral               | 115        | 105        | 10       |

Nota: (\*) Inclui: Chefe de Gabinete da Presidência, Chefe de Auditoria Interna, Chefe da Consultoria Jurídica e Chefe da Contabilidade.

(\*\*) Inclui o Assessor da Presidência

(\*\*\*) Inclui três Auditores

A EMGEA pauta seu relacionamento com os empregados e prestadores de serviços pela confiança, lealdade e justiça, compartilhando aspirações de desenvolvimento profissional. Considerando a importância do desenvolvimento de competências necessárias à Empresa, a EMGEA possibilitou a participação de seus comissionados em eventos de capacitação em diversas áreas do conhecimento, que vão desde seminários e cursos de curta duração à participação em cursos de pós-graduação lato sensu, em consonância com as orientações emanadas da Diretoria Executiva.

Assim, houve 57 eventos de capacitação, além de cursos de formação MBA, com a participação de seis comissionados, custeada em 50% pela EMGEA, nas seguintes áreas do conhecimento: Gerência de Projetos, Controladoria e Finanças, Estratégia Empresarial e Administração Estratégica da Informação, perfazendo um incremento de 179,40% comparativamente ao exercício de 2007.

A EMGEA incentiva e apoia a participação de seus empregados nos concursos de monografia que tenham como tema a questão habitacional e do déficit público, patrocinados pelo Ministério da Fazenda, Escola Superior de Administração Fazendária - ESAF, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA e demais organismos governamentais.

A Empresa iniciou, em 2008, a implantação do modelo de gestão por competências, a fim de adequar sua política de pessoal às orientações emanadas do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006. Nesse sentido, constituiu equipe de multiplicadores e especialistas para implementar procedimentos e técnicas necessários à adoção do modelo ainda no próximo exercício.

Contratou empresa especializada em mapeamento, análise diagnóstica e remodelagem de processos organizacionais, visando à adequação de sua estrutura hierárquica e funcional a seu planejamento estratégico, de forma a direcionar suas ações para a consecução da missão, objetivos e metas estabelecidos pela Administração.

A EMGEA proporciona ambiente de trabalho seguro e com o menor impacto à saúde. Cumpre com esmero as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, ao utilizar mobiliário dotado de características de ergonomia e conforto, compatíveis com as melhores práticas de prevenção de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais. Isso, aliado à prática de ginástica laboral e acompanhamento constante realizado por meio de exames periódicos e relatórios específicos de saúde, busca garantir a integridade física e mental dos colaboradores da Empresa.

Ao zelar pela qualidade de vida no trabalho dos comissionados e prestadores de serviço, a EMGEA foi além da exigência legal: com a aprovação do Conselho de Administração da Empresa e do Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado da Fazenda, criou em 2008 o benefício de Prestação de Serviços de Pronto-Socorro de Emergências e Urgências Médicas Pré-Hospitalares, na modalidade "Área Protegida". O serviço contratado prevê o atendimento, em poucos minutos, aos comissionados, prestadores de serviços e visitantes que se encontrarem nas dependências da Empresa com UTIs móveis que, além de equipamentos para enfrentar emergências clínicas e de trauma, possuem médicos especializados em terapia intensiva, técnicos de enfermagem e motoristas treinados em primeiros socorros.

Ainda na linha da melhoria da qualidade de vida no trabalho, visando oferecer um local apropriado às pessoas que realizam suas refeições na Empresa, foi disponibilizado um pequeno refeitório, onde se pode usufruir de espaço cuidadosamente planejado e equipado para esse fim.

Gestão do Suprimento de Bens e Serviços

A EMGEA elaborou, em 2008, o Programa de Gestão Documental da Empresa - Projeto Arquivo Vivo, a ser implantado no próximo exercício, com o objetivo de assegurar a eficiente gestão do seu acervo documental. Com isso, garante-se o acesso preciso e seguro às informações, fontes de conhecimento agregado ao negócio da EMGEA, além da construção e preservação da memória institucional. O modelo será fundamental para a racionalização das atividades de produção, uso, tramitação, organização e destinação final dos documentos produzidos e recebidos pela Empresa, em meio físico e eletrônico, em conformidade com a legislação vigente.

Ao amparo da Lei nº 8.666/93, a EMGEA realizou, em 2008, 68 procedimentos licitatórios, contra 74 em 2007. Os valores homologados corresponderam a 62% do estimado para as licitações no exercício de 2008, contra 76% em 2007, conforme abaixo:

| PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS 2008 |            |                |                  |              |
|---------------------------------|------------|----------------|------------------|--------------|
| Tabela 12 Valores em R\$ 1,00   |            |                |                  |              |
| Tipo de Licitação               | Quantidade | Valor Estimado | Valor Homologado | Diferença    |
| Pregão Eletrônico               | 11         | 17.819.156,00  | 10.842.651,00    | 6.976.505,00 |
| Dispensa de Licitação           | 44         | 457.431,38     | 350.919,16       | 106.512,22   |
| Tomada de Preços                | 2          | 362.000,00     | 317.126,00       | 44.874,00    |
| Ata de Registro de Preços       | 5          | 244.268,00     | 244.268,00       | -            |
| Inexigibilidade                 | 4          | 153.590,00     | 153.582,50       | 7,50         |
| Convite                         | 2          | 144.200,00     | 121.540,00       | 22.660,00    |
| Total                           | 68         | 19.180.645,38  | 12.030.086,66    | 7.150.558,72 |

Considerando também os valores relativos aos processos licitatórios realizados em anos anteriores, cujos dispêndios foram efetuados no exercício de 2008, a EMGEA efetivou os seguintes pagamentos:

DISPÊNDIOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS 2008

Tabela 13 Valores em R\$ 1,00

| Tipo de Licitação     | Valor Despendido |
|-----------------------|------------------|
| Pregão Eletrônico     | 2.710.641,68     |
| Dispensa de Licitação | 1.102.512,01     |
| Tomada de Preços      | 476.170,07       |
| Inexigibilidade       | 230.464,07       |

|                                        |              |
|----------------------------------------|--------------|
| Outros (ABECIP, BASA, IMPRENSA e ABRH) | 163.629,56   |
| Convite                                | 137.560,57   |
| Ata de Registro de Preços              | 126.600,92   |
| Total                                  | 4.947.578,88 |

5.3 - Gestão dos Recursos de Tecnologia da Informação

Em 2008, a EMGEA buscou prover seus empregados e prestadores de serviço de ambiente tecnológico eficiente e seguro, preparando-se para o futuro, reduzindo os riscos e as incertezas e aumentando sua flexibilidade e capacidade de resposta à crescente demanda por serviços relacionados à Tecnologia da Informação.

No decorrer do exercício foram priorizados os seguintes objetivos:

- disponibilizar ferramentas tecnológicas para atender às demandas das áreas negociais e de controle;
- aprimorar o desenvolvimento dos empregados da área, a fim de satisfazer os requisitos de qualidade e atualização para atender os clientes externos e internos;
- modernizar o parque de tecnologia com a atualização e aquisição de equipamentos e software.

A EMGEA trabalha na adequação constante de seu ambiente tecnológico. Assim, para assegurar a eficiente execução das atividades de cada área, diversas ferramentas foram disponibilizadas para instrumentalizar Processos Corporativos, entre as quais citamos:

- Sistema de Controle de Arrecadação (SISCAR) - centralização das naturezas das arrecadações;
- Sistema de Controle de Despesas de Execução Judicial e Extrajudicial (SISDEX) - automatização do processo de ressarcimento de despesas com execução;
- EXTRANET EMGEA - processo de troca de dados com a CAIXA;
- CHAT ? conversação entre os prepostos e os empregados da EMGEA no ambiente das audiências de conciliação;
- Sistema de Deslocamento de Pessoal (SISDEP) - processo de concessão de passagens e diárias nas viagens a serviço.

Complementarmente, recursos tecnológicos de Apoio Negocial foram disponibilizados para as áreas da EMGEA, a saber:

- convênio firmado com a CAIXA para permitir o acesso ao Sistema SICDM WEB INTERNET (antigo CADMUT);
- reconstrução dos processos de importação de dados das grandes fontes de informação originárias da CAIXA;
- automatização da administração e cadastramento de pessoas, totalmente integrado aos sistemas de gestão empresarial (ERP);
- disponibilização de assinaturas de internet móvel para acessos externos à rede da EMGEA;
- aumento da capacidade de transmissão e recebimento de dados por intermédio do link da internet, de 2 megabits/segundo para 6 megabits/segundo;
- recuperação de dados com estrita observância da integridade, disponibilidade e confiabilidade das informações.

A infraestrutura do ambiente de tecnologia da EMGEA teve expressivo aumento da capacidade de processamento e de segurança, além de evoluir sob diversos aspectos. A fim de acompanhar as atuais tendências tecnológicas com incremento da segurança e portabilidade, foi implantada nas salas de reunião da EMGEA a moderna tecnologia de conexão à rede de dados sem fio (wireless).

Para proteger a rede de dados corporativa e os ativos a ela conectados, foram realizadas atualizações das soluções integradas de antivírus, anti-spam e firewall, para que se contraponham, com efeito, às modernas ameaças tecnológicas diariamente desenvolvidas e mundialmente disseminadas. Foram atualizados, também, os computadores móveis pertencentes ao parque de TI da EMGEA, com estrita observância dos requisitos de portabilidade, segurança e desempenho.

Ao longo de 2008, foram adquiridos e atualizados equipamentos de conexão e gerenciamento, computadores, servidores, equipamentos de hardware e software de firewall, software e Assinaturas Microsoft MSDN (Microsoft Network Developer) e TECHNET, para auxiliar a construção e customização de soluções desenvolvidas para atendimento dos interesses negociais e deliberações estratégicas que a EMGEA persegue.

Foram adquiridos equipamentos no-breaks, com redundância e banco de baterias, para aumentar a segurança das condições de funcionamento do ambiente de rede elétrica, assegurando, dessa forma, o fornecimento ideal de energia, principalmente na Central de Processamento de Dados - CPD.

A área de tecnologia prestou 1.872 atendimentos aos empregados e prestadores de serviços terceirizados da EMGEA, os quais estão relacionados à solicitação de acessos a sistemas e pastas compartilhadas; gravações de CD; importação e recuperação de arquivos; instalação e manutenção de equipamentos e periféricos; manutenção de CPD, entre outros pedidos.

Além das 2.237 agências da CAIXA no País, prestadora de serviços à EMGEA, os mutuários dispõem de canal de comunicação que lhes presta orientações e informações claras, confiáveis e tempestivas por intermédio do Fale Conosco, recurso residente no site da Empresa. No exercício de 2008, foram recebidas cerca de 7.600 mensagens, 12% a mais que em 2007. O número de acessos ao nosso site na internet foi de 84.749, com incremento de 12% em relação a 2007.

Para o próximo exercício, a EMGEA pretende incrementar a qualidade e a melhoria do ambiente de tecnologia, relativamente à integração das bases de dados corporativos; construção de análises multidimensionais das bases de dados; reconstrução do processo de importações de dados; redesenho da intranet, de forma a refletir a natural expectativa de implantar a gestão por processos na Empresa; implantação plena dos normativos da Política de Segurança da Informação; aquisição de equipamentos que permitam aproveitar as facilidades de comunicação digital (VOIP) e de dispositivos de rede de armazenamento de grandes estruturas de dados (Storage).

Devem estar concluídos, no próximo exercício, sistemas em fase de desenvolvimento para Controle Orçamentário, Auditoria Interna, Imóveis não de Uso e Licitações e Aquisições. A expectativa da EMGEA é que as tecnologias utilizadas e suas possibilidades contribuam para maior independência dos usuários e incrementem a agilidade dos processos corporativos sob responsabilidade da Empresa.

Esse é o Relatório da Administração.

Brasília, 31 de dezembro de 2008.

Diretor-Presidente  
Valter Correia da Silva  
Diretores  
Antonio Luiz Bronzeado  
Eugen Smarandescu Filho  
Josemir Manguiera Assis  
Paulo Roberto Paixão Bretas  
Conselho de Administração  
Presidente  
Sérgio Eugenio de Risios Bath  
Conselheiros  
João José Ramos da Silva  
Marco Antônio de Oliveira  
Mônica Maria Libório Feitosa de Araújo  
Valter Correia da Silva  
Conselho Fiscal  
Presidente  
Alex Borba dos Santos  
Conselheiros  
Kátia Aparecida Zanetti de Lima  
Priscila de Souza Cavalcante de Castro  
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



| Balancos Patrimoniais                                        |                   |                   |                                               |                   |                   |
|--------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-----------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Em 31 de dezembro de 2008 e 2007                             |                   |                   |                                               |                   |                   |
| (Em milhares de Reais)                                       |                   |                   |                                               |                   |                   |
| Ativo                                                        | 2008              | 2007              | Passivo                                       | 2008              | 2007              |
| <b>Circulante</b>                                            | <b>5.625.439</b>  | <b>6.123.979</b>  | <b>Circulante</b>                             | <b>2.696.188</b>  | <b>2.912.162</b>  |
| <b>Disponibilidades (Nota 4)</b>                             | <b>763.438</b>    | <b>790.321</b>    | <b>Financiamentos</b>                         | <b>2.363.981</b>  | <b>2.367.799</b>  |
| Depósitos bancários à vista                                  | 428               | 55.031            | Obrigações por assunção de dívidas (Nota 15)  | 2.363.981         | 2.367.799         |
| Aplicações financeiras                                       | 763.010           | 735.290           |                                               |                   |                   |
| <b>Operações de crédito</b>                                  | <b>3.455.567</b>  | <b>3.967.287</b>  | <b>Outras obrigações</b>                      | <b>332.207</b>    | <b>544.363</b>    |
| Operações de crédito imobiliário (Nota 5a e 5b)              | 11.668.126        | 12.057.124        | Impostos e contribuições a recolher (Nota 16) | 4.085             | 231.166           |
| Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (Nota 5e e 5f) | (8.212.559)       | (8.089.837)       | Valores a pagar à CAIXA (Nota 17)             | 24.893            | 25.193            |
| <b>Imóveis não de uso (Nota 6)</b>                           | <b>437.957</b>    | <b>329.796</b>    | Operações de crédito imobiliário (Nota 5c)    | 279.801           | 268.995           |
| Imóveis não de uso                                           | 442.277           | 333.888           | Passivos contingentes (Nota 18)               | 8.490             | 2.693             |
| Provisão para desvalorizações                                | (4.320)           | (4.092)           | Diversos (Nota 19)                            | 14.938            | 16.316            |
| <b>Outros créditos</b>                                       | <b>968.477</b>    | <b>1.036.575</b>  | <b>Não circulante</b>                         | <b>13.650.440</b> | <b>16.059.518</b> |
| Cessão de créditos União (Nota 7)                            | 692.263           | 584.317           | <b>Financiamentos</b>                         | <b>13.650.440</b> | <b>16.059.518</b> |
| Outros Fundos (Nota 8)                                       | 184.181           | 170.691           | Obrigações por assunção de dívidas (Nota 15)  | 13.650.440        | 16.059.518        |
| Entes da Federação (Nota 9)                                  | 57.810            | 146.141           |                                               |                   |                   |
| Créditos a receber da União (Nota 10a)                       | -                 | 98.917            |                                               |                   |                   |
| Diversos (Nota 11)                                           | 34.223            | 36.509            | <b>Patrimônio líquido (Nota 20)</b>           | <b>9.342.801</b>  | <b>9.018.386</b>  |
| <b>Não circulante</b>                                        | <b>20.063.990</b> | <b>21.866.087</b> | Capital social integralizado                  | 20.010.219        | 20.010.219        |
| <b>Realizável a longo prazo</b>                              | <b>20.061.731</b> | <b>21.863.940</b> | Prejuízos acumulados                          | (10.667.418)      | (10.991.833)      |
| <b>Operações de crédito imobiliário</b>                      | <b>5.351.464</b>  | <b>7.166.855</b>  |                                               |                   |                   |
| Operações de crédito imobiliário (Nota 5a e 5b)              | 7.567.666         | 9.503.933         |                                               |                   |                   |
| Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (Nota 5e e 5f) | (2.216.202)       | (2.337.078)       |                                               |                   |                   |
| <b>Outros créditos</b>                                       | <b>14.710.267</b> | <b>14.697.085</b> |                                               |                   |                   |
| FCVS a receber (Nota 12a)                                    | 10.185.728        | 9.290.633         |                                               |                   |                   |
| Títulos federais (Nota 12b)                                  | -                 | 945.310           |                                               |                   |                   |
| Cessão de créditos União (Nota 7)                            | 3.561.977         | 3.021.311         |                                               |                   |                   |
| Outros Fundos (Nota 8)                                       | 368.362           | 512.072           |                                               |                   |                   |
| Créditos a receber da União (Nota 10b)                       | -                 | 119.096           |                                               |                   |                   |
| Impostos e contribuições a recuperar (Nota 13)               | 526.547           | 751.941           |                                               |                   |                   |
| Diversos (Nota 14)                                           | 67.653            | 56.722            |                                               |                   |                   |
| <b>Imobilizado</b>                                           | <b>2.259</b>      | <b>2.147</b>      |                                               |                   |                   |
| <b>Total do Ativo</b>                                        | <b>25.689.429</b> | <b>27.990.066</b> | <b>Total do Passivo</b>                       | <b>25.689.429</b> | <b>27.990.066</b> |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

| Demonstrações de Resultados                                         |                    |                    |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| Em 31 de dezembro de 2008 e 2007                                    |                    |                    |
| (Em milhares de Reais)                                              |                    |                    |
|                                                                     | 2008               | 2007               |
| <b>Receita operacional</b>                                          | <b>3.174.813</b>   | <b>3.237.949</b>   |
| <b>Operações de crédito imobiliário</b>                             | <b>2.283.433</b>   | <b>2.357.322</b>   |
| Juros e atualização monetária                                       | 1.700.448          | 1.706.423          |
| Taxas, comissões e outras                                           | 582.985            | 650.899            |
| <b>Receitas de créditos com FCVS</b>                                | <b>793.280</b>     | <b>710.481</b>     |
| <b>Outras receitas (Nota 21a)</b>                                   | <b>98.100</b>      | <b>170.146</b>     |
| <b>Impostos e contribuições sobre a receita</b>                     | <b>(11.196)</b>    | <b>(18.429)</b>    |
| PASEP                                                               | (1.997)            | (3.287)            |
| COFINS                                                              | (9.199)            | (15.142)           |
| <b>Receita operacional líquida</b>                                  | <b>3.163.617</b>   | <b>3.219.520</b>   |
| <b>Despesa operacional</b>                                          | <b>(2.621.861)</b> | <b>(3.355.940)</b> |
| <b>Operações de crédito imobiliário</b>                             | <b>(2.279.714)</b> | <b>(943.507)</b>   |
| Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (Nota 5f)             | (1.846)            | 860.124            |
| Descontos concedidos (Nota 5d)                                      | (1.796.482)        | (1.471.462)        |
| Fundo de equalização                                                | (45.517)           | (41.710)           |
| Prejuízo na arrematação de imóveis                                  | (344.080)          | (238.794)          |
| Outras despesas (Nota 21c)                                          | (91.789)           | (51.665)           |
| <b>Provisão para perdas na novação do FCVS (Nota 12a)</b>           | <b>(378.924)</b>   | <b>(217.429)</b>   |
| <b>Despesas com imóveis não de uso (Nota 21g)</b>                   | <b>(33.450)</b>    | <b>(15.914)</b>    |
| <b>Administrativas</b>                                              | <b>(305.072)</b>   | <b>(313.808)</b>   |
| Pessoal (Nota 21d)                                                  | (11.645)           | (9.673)            |
| Serviços de terceiros (Nota 21e)                                    | (291.544)          | (302.108)          |
| Outras despesas                                                     | (1.883)            | (2.027)            |
| <b>Resultado financeiro líquido</b>                                 | <b>380.226</b>     | <b>(1.799.462)</b> |
| Despesas financeiras (Nota 21h)                                     | (1.890.582)        | (2.617.851)        |
| Receitas financeiras (Nota 21i)                                     | 2.270.808          | 818.389            |
| <b>Outras receitas/despesas operacionais</b>                        | <b>(4.927)</b>     | <b>(65.820)</b>    |
| Outras receitas operacionais (Nota 21b)                             | 112.736            | 146.432            |
| Outras despesas operacionais (Nota 21f)                             | (119.749)          | (214.699)          |
| Remuneração de seguros e receitas eventuais                         | 2.086              | 2.447              |
| <b>Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social</b> | <b>541.756</b>     | <b>(136.420)</b>   |
| Imposto de renda (Nota 21j)                                         | (159.802)          | -                  |
| Contribuição social (Nota 21j)                                      | (57.539)           | -                  |
| <b>Lucro (Prejuízo) líquido do exercício</b>                        | <b>324.415</b>     | <b>(136.420)</b>   |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

| Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido |                          |                        |                  |
|--------------------------------------------------|--------------------------|------------------------|------------------|
| Em 31 de dezembro de 2008 e 2007                 |                          |                        |                  |
| (Em milhares de Reais)                           |                          |                        |                  |
|                                                  | Capital social realizado | (Prejuízos) acumulados | Total            |
| <b>Saldo em 31 de dezembro de 2006</b>           | <b>20.010.219</b>        | <b>(10.855.413)</b>    | <b>9.154.806</b> |
| Prejuízo líquido do exercício                    |                          | (136.420)              | (136.420)        |
| <b>Saldo em 31 de dezembro de 2007</b>           | <b>20.010.219</b>        | <b>(10.991.833)</b>    | <b>9.018.386</b> |
| Lucro líquido do exercício                       |                          | 324.415                | 324.415          |
| <b>Saldo em 31 de dezembro de 2008</b>           | <b>20.010.219</b>        | <b>(10.667.418)</b>    | <b>9.342.801</b> |

| Demonstrações do Fluxo de Caixa                                          |                    |                    |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| Em 31 de dezembro de 2008 e 2007                                         |                    |                    |
| (Em milhares de Reais)                                                   |                    |                    |
|                                                                          | 2008               | 2007               |
| <b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>                       | <b>29.859</b>      | <b>194.370</b>     |
| <b>Lucro (prejuízo) líquido ajustado</b>                                 | <b>29.859</b>      | <b>194.370</b>     |
| Lucro (prejuízo) líquido antes do imposto de renda e contribuição social | 541.756            | (136.420)          |
| Depreciação e amortização                                                | 540                | 638                |
| Provisões                                                                | 312.369            | (602.801)          |
| Variações cambiais não realizadas                                        | (824.533)          | 932.958            |
| Resultado na baixa de ativos imobilizados                                | (273)              | (5)                |
| <b>Variações nos ativos e passivos</b>                                   |                    |                    |
| (Aumento) redução das operações de crédito imobiliário a receber         | 2.325.266          | 1.754.230          |
| (Aumento) redução valores a receber da cessão de créditos da União       | 175.922            | 315.607            |
| (Aumento) redução em estoques imóveis não de uso                         | (108.389)          | (15.225)           |
| (Aumento) redução em FCVS a receber                                      | (1.273.999)        | (597.562)          |
| (Aumento) redução em títulos federais                                    | 945.310            | (798.913)          |
| (Aumento) redução em outros fundos                                       | 130.219            | 109.659            |
| (Aumento) redução em Entes da federação                                  | 127.589            | 41.385             |
| (Aumento) redução em créditos a receber da União                         | 218.012            | 18.182             |
| (Aumento) redução nos impostos e contribuições a recuperar               | 261.316            | (91.076)           |
| (Aumento) redução em diversos - Outros créditos                          | (9.419)            | (67.982)           |
| Aumento (redução) nos impostos e contribuições a recolher                | (444.422)          | (6.311)            |
| Aumento (redução) em valores a pagar a CAIXA                             | (301)              | (1.969)            |
| Aumento (redução) em operações de crédito imobiliário                    | 10.806             | 11.881             |
| Aumento (redução) em diversos - Outras obrigações                        | (1.377)            | (2.125)            |
| <b>Caixa líquido proveniente das atividades operacionais</b>             | <b>2.356.533</b>   | <b>669.781</b>     |
| <b>Fluxos de caixa das atividades de investimento</b>                    |                    |                    |
| Aquisição de ativo imobilizado                                           | (688)              | (730)              |
| Alienação do ativo imobilizado                                           | 309                | 6                  |
| <b>Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento</b>             | <b>(379)</b>       | <b>(724)</b>       |
| <b>Fluxos de caixa das atividades de financiamentos</b>                  |                    |                    |
| Empréstimos tomados                                                      | (2.409.078)        | (2.160.516)        |
| Pagamento de empréstimos                                                 | 2.817              | (95.766)           |
| Juros pagos por empréstimos                                              | (6.635)            | (8.381)            |
| <b>Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos</b>        | <b>(2.412.896)</b> | <b>(2.264.663)</b> |
| <b>Diminuição líquida do caixa e equivalente de caixa</b>                | <b>(26.883)</b>    | <b>(1.401.236)</b> |
| <b>Modificação na posição financeira</b>                                 |                    |                    |
| No início do exercício                                                   | 790.321            | 2.191.557          |
| No fim do exercício                                                      | 763.438            | 790.321            |
| <b>Diminuição líquida do caixa e equivalente de caixa</b>                | <b>(26.883)</b>    | <b>(1.401.236)</b> |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
Exercício findo em 31 de dezembro de 2008  
(Em milhares de Reais)

1Contexto operacional

A Empresa Gestora de Ativos - EMGEA é uma empresa pública federal, de natureza não financeira, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto nº 3.848, de 26 de junho de 2001, com base na autorização contida na Medida Provisória nº 2.155, de 26 de junho de 2001 - atual Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, e foi constituída em decorrência do Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais.

Tem como objetivo adquirir bens e direitos da União e das demais entidades integrantes da Administração Pública Federal, podendo, em contrapartida, assumir suas obrigações.

Parte significativa dos créditos recebidos quando da constituição da Empresa possui baixa capacidade de realização, pouca liquidez e reduzida rentabilidade. Diante disso, e com base em seu fluxo de caixa projetado, existe o indicativo da necessidade de alienação de parte de seus ativos ou de novos aportes de recursos para que seja mantido o equilíbrio financeiro da Empresa. A Administração da EMGEA está em tratativas com o Acionista Controlador para adoção de medidas mais adequadas a essa finalidade.

A administração da carteira de financiamentos imobiliários, que envolve acompanhamento, controle e cobrança administrativa e judicial dos contratos cedidos, é feita pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, nos termos do contrato de prestação de serviços firmado com aquela Instituição.

2Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas a partir das diretrizes emanadas da Lei das Sociedades por Ações e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Na elaboração das demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2008, a EMGEA adotou pela primeira vez as alterações na legislação societária introduzidas pela Lei nº 11.638, aprovada em 28 de dezembro de 2007, com as respectivas modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 449, de 3 de dezembro de 2008, conforme descrito na Nota Explicativa nº 3.



Em conformidade com a Resolução nº 1.088, de 24 de janeiro de 2007, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), informamos que as demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008, foram aprovadas pela Diretoria em 19 de março de 2009 e pelo Conselho de Administração em 25 de março de 2009.

3Resumo das principais práticas contábeis  
3.1 Adoção inicial da Lei nº 11.638/07 e Medida Provisória nº 449/08  
Por intermédio da Lei nº 11.638/07 e da Medida Provisória nº 449/08 foram alterados diversos dispositivos na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976) com vigência em 1º de janeiro de 2008. Essas alterações implicaram o estabelecimento de novas regras de reconhecimento e mensuração de itens patrimoniais, bem como a apresentação das demonstrações contábeis.

A adoção inicial daquela Lei, pela EMGEA, não apresentou impactos relevantes em suas demonstrações contábeis, uma vez que as principais alterações introduzidas já vinham sendo adotadas. Tendo em vista as características das operações da Empresa, destacamos a seguir os principais aspectos relacionados aos conceitos de valor presente e valor de realização, observando-se principalmente a aplicação dos conceitos apresentados no CPC 12 - Ajustes a Valor Presente.

• Valor presente  
A Empresa avaliou os impactos decorrentes da introdução do conceito de ajuste a valor presente para as operações ativas e passivas de longo prazo e para as relevantes de curto prazo e concluiu que não existem efeitos significativos a serem registrados nas demonstrações contábeis.

Esse entendimento está em consonância, principalmente, com as características das operações de crédito registradas pela EMGEA, uma vez que os créditos recebidos quando da constituição da Empresa estão registrados em obediência ao regime de competência, conforme disposições contratuais ou legais, e por possuírem baixa capacidade de realização, reduzida liquidez e rentabilidade, ajustados por provisões para fazer face a prováveis perdas na recuperação desses créditos.

Dessa forma, destacamos que tais operações estão apresentadas a valor justo, considerando-se que as operações prefixadas estão ajustadas a valor presente pela existência das contas de rendas e despesas a apropriar, bem como para créditos e obrigações sujeitos às variações pós-fixadas, os quais têm seus valores periodicamente atualizados pelas taxas das operações.

Adicionalmente, observando-se os aspectos relacionados à realização dessas operações de crédito, em função das suas características, a EMGEA monitora periodicamente o resultado gerado, assim como avalia a necessidade de estabelecer programas específicos que possam permitir a liquidação antecipada dessas operações. Os resultados das análises, com base principalmente no comportamento histórico das operações, são utilizados como indicadores para avaliar e permitir que a Administração conclua que as provisões para operações de crédito de liquidação duvidosa estão constituídas em montante considerado suficiente para suprir as eventuais perdas na realização dos créditos. A revisão das estimativas utilizadas no cálculo da provisão para devedores duvidosos resultou na elevação dos níveis de provisionamento com consequente reconhecimento de uma provisão adicional, conforme destacado nas Notas Explicativas nº 5e e 5f.

3.2 Sumário das principais práticas contábeis  
a. Apuração do resultado  
O resultado das operações é apurado pelo regime contábil de competência.

b. Estimativas contábeis  
A elaboração de demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a Administração use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD), a provisão para contingências, a provisão para perdas junto ao Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) e a provisão sobre o saldo de impostos e contribuições a recuperar, entre outras. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de incertezas inerentes ao processo de sua determinação. A EMGEA revisa as estimativas e as premissas, pelo menos, anualmente.

c.Moeda estrangeira  
Os ativos denominados em moeda estrangeira foram convertidos para Reais pela taxa de câmbio da data de fechamento dos balanços, e as diferenças decorrentes de conversão de moeda foram reconhecidas nos resultados dos exercícios.

d.Caixa e equivalentes de caixa  
Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e aplicações financeiras, com prazos originais na data da efetiva aplicação iguais ou inferiores a 90 dias, com baixo risco de mudança de valor, em razão de alteração nas taxas de juros e que são usadas pela empresa para atender a compromissos de curto prazo.

e.Aplicações financeiras  
Demonstradas com base nos valores nominais aplicados, acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços.

f.Operações de crédito  
Demonstradas pelos valores de realização, incluídos os rendimentos auferidos em função das taxas de juros e da fluência dos prazos contratuais das operações.

A atualização das operações de crédito vencidas até o 60º dia é contabilizada em receitas de operações de crédito, e a partir do 61º dia, em rendas a apropriar.

5Operações de crédito imobiliário  
O saldo das operações de crédito imobiliário é composto por contratos de responsabilidade de mutuários pessoas físicas, com e sem cobertura do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), e de pessoas jurídicas, representadas por Construtoras, Cooperativas Habitacionais, Liquidandas e Repassadoras, Estados e Municípios, cujo vencimento final ocorrerá até o ano de 2028.

| Descrição                                       | 2008        |             |              | 2007        |             |              |
|-------------------------------------------------|-------------|-------------|--------------|-------------|-------------|--------------|
|                                                 | Circulante  | Longo prazo | Total        | Circulante  | Longo prazo | Total        |
| Saldo devedor (i)                               | 5.531.678   | 7.867.524   | 13.399.202   | 6.059.041   | 9.852.161   | 15.911.202   |
| Valores a receber (ii)                          | 13.428.338  | -           | 13.428.338   | 13.398.662  | -           | 13.398.662   |
| Provisão para rendas a apropriar                | (6.552.197) | -           | ( 6.552.197) | (6.562.334) | -           | (6.562.334)  |
| Diferencial de juros (Lei nº 10.150/2000) (iii) | (147.882)   | (303.241)   | (451.123)    | (283.684)   | (350.390)   | (634.074)    |
| Fundo de equalização (iv)                       | (612.949)   | -           | (612.949)    | (582.294)   | -           | (582.294)    |
| Outros valores (v)                              | 21.138      | 3.383       | 24.521       | 27.733      | 2.162       | 29.895       |
| Subtotal                                        | 11.668.126  | 7.567.666   | 19.235.792   | 12.057.124  | 9.503.933   | 21.561.057   |
| Provisão para créditos de liquidação duvidosa   | (8.212.559) | (2.216.202) | (10.428.761) | (8.089.837) | (2.337.078) | (10.426.915) |
| Total                                           | 3.455.567   | 5.351.464   | 8.807.031    | 3.967.287   | 7.166.855   | 11.134.142   |

i) O saldo devedor corresponde à dívida vincenda dos contratos de financiamentos imobiliários.  
ii) O saldo de valores a receber corresponde à dívida vencida dos contratos de financiamentos imobiliários.  
iii).O diferencial de juros, instituído pela Lei nº 10.150/00, corresponde à diferença entre as taxas de juros estabelecidas contratualmente com os tomadores dos financiamentos imobiliários com direito à cobertura do FCVS e os juros estabelecidos para novação desses contratos com a administradora do Fundo, respeitadas as origens dos recursos, sendo 3,12% ao ano para as operações com recursos originários do FGTS e 6,17% ao ano para as operações originadas com recursos de outras fontes. Esse diferencial de juros, por não ser passível de recebimento do Fundo, quando do decurso de prazo ou de liquidação antecipada, está registrado como redutor do saldo das operações de crédito imobiliário com cobertura do FCVS.  
iv) O Fundo de Equalização corresponde ao valor de uma reserva transferida pela CAIXA, na época da constituição da EMGEA, para a cobertura dos descontos quando concedidos para contratos amparados em legislação específica, cuja origem de recursos se refere a repasses do FGTS. A regra de utilização desse Fundo estabelece que 50% dos prejuízos gerados nas operações de crédito oriundas de empreendimentos com condições especiais definidas pelo Voto CAIXA nº 25/97 serão amortizados até o limite do saldo do Fundo, e o restante será amortizado pelo detentor do crédito.

g.Provisão para créditos de liquidação duvidosa  
Constituída em montante considerado suficiente pela Administração para fazer face a eventuais perdas na realização de créditos imobiliários, conforme critérios apresentados na Nota Explicativa nº 5e.

h.Demais ativos circulantes e realizável a longo prazo  
São apresentados pelo valor líquido de realização.  
i.Imobilizado  
Registrado pelo custo de aquisição, deduzido de depreciação acumulada e dos ajustes ao seu valor de recuperação, quando aplicável. A depreciação é calculada pelo método linear às taxas que consideram o tempo de vida útil estimado dos bens.

j.Passivos circulante e não circulante  
Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias e cambiais incorridos até as datas dos balanços.

k.Impostos e contribuições federais  
A contribuição ao PASEP é calculada à alíquota de 1,65%, e a contribuição à COFINS, à alíquota de 7,60%, de acordo com as respectivas legislações vigentes.

O Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) é calculado com base na alíquota de 15% sobre o lucro real tributável, acrescida do adicional de 10% sobre a parcela do lucro excedente de R\$ 240.

A Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) é calculada com base na alíquota de 9% sobre o lucro real tributável.

As bases de cálculo do IRPJ e da CSLL consideram a compensação de prejuízos fiscais e a base negativa de contribuição social, limitadas a 30% do lucro real.

l.Provisões  
Uma provisão é reconhecida no balanço quando a Empresa possui uma obrigação legal ou é constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são constituídas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

4Composição do caixa e do equivalente de caixa  
a.Caixa e equivalente de caixa  
O caixa e o equivalente de caixa, apresentados na demonstração dos fluxos de caixa, estão constituídos por:

| Descrição                     | 2008     | 2007        |
|-------------------------------|----------|-------------|
| <b>Caixa</b>                  | (54.603) | 55.000      |
| No início do exercício        | 55.031   | 31          |
| No final do exercício         | 428      | 55.031      |
| <b>Equivalente de caixa</b>   | 27.720   | (1.456.236) |
| <b>Aplicações financeiras</b> |          |             |
| No início do exercício        | 735.290  | 2.191.526   |
| No final do exercício         | 763.010  | 735.290     |
| <b>Total</b>                  | (26.883) | (1.401.236) |
| No início do exercício        | 790.321  | 2.191.557   |
| No final do exercício         | 763.438  | 790.321     |

b.Composição das aplicações financeiras  
Referem-se a aplicações financeiras de curto prazo em fundo de investimento de liquidez diária e que são atualizadas pelo valor da cota divulgada pelo fundo.

| Descrição                                  | 2008    | 2007    |
|--------------------------------------------|---------|---------|
| Operações Compromissadas (OPC)             | 91.455  | -       |
| Letras Financeiras do Tesouro (LFT)        | 323.705 | -       |
| Letras do Tesouro Nacional (LTN)           | 184.939 | -       |
| Notas do Tesouro Nacional, série F (NTN-F) | 84      | -       |
| BB - Extra-Mercado Exclusivo 31            | 600.183 | -       |
| Fundo BB Extra-Mercado                     | 162.827 | 735.290 |
| Saldo contábil                             | 763.010 | 735.290 |

Conforme regulamento dos fundos, os ativos pertencentes às carteiras são avaliados a valor justo.



v) Outros valores incluem os saldos de vendas parceladas de imóveis e valores não classificados pelos sistemas de controle operacional, em fase de identificação para apropriação aos correspondentes contratos.

b. A distribuição por tipo de financiamento é a seguinte:

| Tipo                                          | 2008                  |                        |                        | 2007                  |                        |                        |
|-----------------------------------------------|-----------------------|------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|------------------------|
|                                               | Com cobertura do FCVS | Sem cobertura do FCVS  | Total                  | Com cobertura do FCVS | Sem cobertura do FCVS  | Total                  |
| Pessoa física                                 | 2.598.958 (951.123)   | 12.996.994 (6.072.331) | 15.595.952 (7.023.454) | 3.310.195 (1.030.171) | 14.475.042 (6.027.343) | 17.785.237 (7.057.514) |
| Provisão para créditos de liquidação duvidosa |                       |                        |                        |                       |                        |                        |
| Total pessoa física                           | 1.647.835             | 6.924.663              | 8.572.498              | 2.280.024             | 8.447.699              | 10.727.723             |
| Pessoa jurídica                               | -                     | 4.228.268 (3.405.307)  | 4.228.268 (3.405.307)  | -                     | 4.328.219 (3.369.401)  | 4.328.219 (3.369.401)  |
| Provisão para créditos de liquidação duvidosa | -                     |                        |                        | -                     |                        |                        |
| Fundo de equalização                          | -                     | (612.949)              | (612.949)              | -                     | (582.294)              | (582.294)              |
| Total pessoa jurídica                         | -                     | 210.012                | 210.012                | -                     | 376.524                | 376.524                |
| Outros valores                                | -                     | 24.521                 | 24.521                 | -                     | 29.895                 | 29.895                 |
| Total                                         | 1.647.835             | 7.159.196              | 8.807.031              | 2.280.024             | 8.854.118              | 11.134.142             |

c.Os valores referentes a prestações recebidas a maior ou oriundos de pagamentos antecipados e as pendências de arrecadação credoras estão demonstrados no passivo circulante, na rubrica "Operações de crédito imobiliário".

d.A EMGEA aprovou medidas de incentivo à aceleração de liquidações antecipadas de contratos de financiamentos habitacionais, com ou sem cobertura do FCVS, e ratificou outras medidas de igual natureza adotadas pela CAIXA, as quais podem resultar na redução substancial do saldo devedor. As despesas com descontos reconhecidas nos exercícios, em função da liquidação ou da renegociação de seus contratos, estão assim demonstradas:

| Descrição                      | 2008      | 2007      |
|--------------------------------|-----------|-----------|
| Créditos com cobertura do FCVS | 122.065   | 175.486   |
| Créditos sem cobertura do FCVS | 1.584.276 | 1.252.995 |
| Total pessoa física            | 1.706.341 | 1.428.481 |
| Créditos de pessoa jurídica    | 90.141    | 42.981    |
| Total dos descontos            | 1.796.482 | 1.471.462 |

e.Provisão para créditos de liquidação duvidosa:

São considerados os períodos de atraso para atribuição dos níveis de provisão sobre o valor das dívidas vencida e vencenda dos contratos de operações de crédito imobiliário, de responsabilidades de mutuários pessoas físicas com e sem cobertura do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) e de pessoas jurídicas, da seguinte forma:

i.Em 31 de dezembro de 2008:

| Faixa de atraso   | Saldo da operação | % de provisão | Valor da provisão |
|-------------------|-------------------|---------------|-------------------|
| De 0 a 60 dias    | 7.981.781         | 15            | 1.338.801         |
| De 61 a 180 dias  | 647.628           | 30            | 210.877           |
| De 181 a 360 dias | 446.621           | 60            | 276.365           |
| Acima de 360 dias | 7.833.643         | 100           | 7.788.578         |
| Depósito em juízo | 2.326.119         | 35            | 814.142           |
| Total             | 19.235.792        |               | 10.428.761        |

ii.Em 31 de dezembro de 2007:

| Faixa de atraso   | Saldo da operação | % de provisão | Valor da provisão |
|-------------------|-------------------|---------------|-------------------|
| De 0 a 60 dias    | 9.796.767         | 10            | 1.079.794         |
| De 61 a 180 dias  | 627.054           | 20            | 151.950           |
| De 181 a 360 dias | 299.623           | 50            | 150.001           |
| Acima de 360 dias | 8.278.363         | 100           | 8.149.433         |
| Depósito em juízo | 2.559.250         | 35            | 895.737           |
| Total             | 21.561.057        |               | 10.426.915        |

Adicionalmente, para a provisão referente à dívida vencenda dos créditos com cobertura do FCVS, é utilizado o percentual de 25,52% (em 2007: 15,62% para a faixa de atraso de 0 a 60 dias e 35,07% para a faixa de atraso acima de 60 dias), efetuada para fazer face a eventuais negativas de cobertura por parte do Fundo (vide informações sobre o processo de novação na Nota Explicativa nº 12a). O percentual utilizado baseia-se em estudo técnico estatístico que avalia as perspectivas de perda da carteira em processo de habilitação, homologação e novação do FCVS.

Para contratos com pagamentos depositados em juízo, o percentual utilizado de 35% baseia-se em estimativa que avalia as perspectivas de perdas em função da receita estimada na renegociação dos contratos.

f.No exercício, a movimentação da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD), calculada sobre os saldos a receber das operações de crédito imobiliário, foi a seguinte:

| Descrição                                                                        | 2008         | 2007         |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| Saldo inicial                                                                    | (10.426.915) | (11.287.039) |
| Reversão de provisões - Liquidação, reestruturação e decurso de prazo contratual | 966.111      | 598.490      |
| Reversão de provisões - Redução - Faixa de atraso                                | 810.556      | 982.042      |
| Total de reversões de provisões ocorridas                                        | 1.776.667    | 1.580.532    |
| Reforço de provisões - Reestruturação de contratos                               | (50.071)     | (37.493)     |

|                                                   |              |              |
|---------------------------------------------------|--------------|--------------|
| Reforço de provisões - Aumento de faixa de atraso | (1.217.900)  | (1.057.406)  |
| Total de reforço de provisão do exercício         | ( 1.267.971) | (1.094.899)  |
| Ajustes efetuados em provisões                    | 4.237        | 374.491      |
| Reforço adicional de provisões (*)                | (514.779)    | -            |
| Movimentação líquida ocorrida nas provisões       | (1.846)      | 860.124      |
| Saldo final                                       | (10.428.761) | (10.426.915) |

(\*) A EMGEA efetuou análise dos ativos pelos valores representativos à época de sua realização, considerando o histórico das medidas negociais para liquidações antecipadas e reestruturação de dívida, o que ensejou elevação nos níveis e no reforço adicional de provisão para crédito de liquidação duvidosa.

6Imóveis não de uso

São constituídos por imóveis adjudicados, arrematados ou recebidos em dação em pagamento de saldos devedores de financiamentos imobiliários.

As diferenças apuradas entre os saldos devedores de financiamentos imobiliários e os valores de avaliação desses imóveis, quando de sua adjudicação, arrematação ou dação, são registradas em contas a receber como débitos remanescentes, sendo simultaneamente constituída provisão de igual valor para perdas na realização desses valores, no caso de pessoa jurídica, e apropriada no resultado, no caso de pessoa física.

A provisão para desvalorização desses imóveis é constituída com base em laudo de avaliação disponibilizado pela CAIXA.

A composição dos saldos é a seguinte:

| Descrição                             | 2008    | 2007    |
|---------------------------------------|---------|---------|
| Valor de custo dos imóveis não de uso | 442.277 | 333.888 |
| Provisão para desvalorizações         | (4.320) | (4.092) |
| Total                                 | 437.957 | 329.796 |

7Cessão de créditos da União

Refere-se aos créditos em moeda estrangeira (US\$) da Itaipu Binacional, recebidos da União em 31 de maio de 2005, com a finalidade de aumento de capital social. Por ocasião da liquidação financeira desses créditos, os recursos são repassados diretamente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para amortizações extraordinárias da dívida da EMGEA com aquele Fundo, conforme opção de liquidação individual dos contratos de financiamento. O saldo de responsabilidade da Itaipu Binacional é de R\$ 3.858.357 em 31 de dezembro de 2008 (R\$ 3.492.390 em 2007). No exercício, foi apropriada variação cambial positiva no montante líquido de R\$ 1.151.076 (R\$ 805.007 negativa em 2007).

Os referidos créditos são atualizados pelo fator de inflação dos Estados Unidos da América e convertidos em moeda nacional na data do balanço. No exercício, foi apropriado o montante de R\$ 197.754 (R\$ 113.239 em 2007).

As parcelas vincendas incluem a variação monetária pro rata dia, considerando a atualização pelo fator de ajuste anual relativo à inflação dos Estados Unidos da América a ser aplicado em 1º de janeiro de 2009 (R\$ 246.350 em 31 de dezembro de 2008).

Os valores resultantes da aplicação do fator de ajuste anual, a partir de 1º de janeiro de 2008, no montante de R\$ 395.882, são responsabilidade da União, conforme disposto no Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Créditos nº 235/PGFN/CAF firmado entre a União e a EMGEA.

Os valores classificados no "Realizável a longo prazo" têm a seguinte distribuição:

| Vencimento | 2008      | 2007      |
|------------|-----------|-----------|
| 2009       | -         | 478.756   |
| 2010       | 706.525   | 504.320   |
| 2011       | 710.061   | 506.845   |
| 2012       | 717.904   | 512.443   |
| 2013       | 720.001   | 513.940   |
| 2014       | 707.486   | 505.007   |
| Total      | 3.561.977 | 3.021.311 |

8Outros fundos

Referem-se aos valores a receber do Fundo Garantidor de Créditos (FGC) que, conforme contrato firmado entre as partes, são amortizados anualmente. Em 31 de dezembro de 2008, ainda permanecem três parcelas anuais de R\$ 184.181 (quatro parcelas de R\$ 170.691 em 2007) vencíveis no dia 1º de maio. Os saldos estão atualizados com base nos encargos financeiros previstos contratualmente. Em 2008, foram apropriadas receitas de atualização monetária e juros no montante de R\$ 44.367 (R\$ 53.002 em 2007).

9Entes da Federação

Referem-se aos valores a receber de entes da Federação decorrentes de quitação de contratos de aquisição de carteiras imobiliárias. Em 2008, foram recebidos R\$ 93.005 do Governo do Estado de Minas Gerais. Foram apropriadas receitas de atualização monetária e juros no montante de R\$ 4.674 (R\$ 12.822 em 2007).

Esses créditos a receber apresentam a seguinte composição:

| Descrição            | 2008   | 2007     |
|----------------------|--------|----------|
| Valores a receber    | 57.810 | 185.400  |
| Provisão para perdas | -      | (39.259) |
| Total                | 57.810 | 146.141  |

10Créditos a receber da União

a.Registram os valores a receber referentes a juros em face dos contratos de novação firmados com a União em dezembro de 2007, recebidos em janeiro de 2008, o que zerou o saldo da rubrica (R\$ 98.917 em 2007).

b.Em 2007, registra os valores a receber referentes a retenções indevidas de imposto de renda na fonte efetuadas pela Itaipu Binacional em repasses de recursos, no período de 2001 a 2002, oriundos de créditos cedidos pela União à EMGEA, para aumento de capital. Os valores foram atualizados com base na variação da taxa Selic.

Em 2008, a Administração constituiu provisão para perdas, na totalidade do valor dos créditos (R\$ 126.318 em 31 de dezembro de 2008), tendo em vista que:



i. O pedido de restituição, encaminhado pela Secretaria do Tesouro Nacional, foi indeferido pela Receita Federal do Brasil, e o novo recurso impetrado por aquela Secretaria ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais aguarda julgamento.  
ii. Conforme opinião dos advogados da Empresa, o risco de indeferimento do pleito da STN foi classificado como "praticamente certo".  
11Outros créditos - Diversos - Circulante

| Descrição                                 | 2008   | 2007   |
|-------------------------------------------|--------|--------|
| Movimentação financeira a receber (i)     | 20.249 | 18.758 |
| FGTS a receber (ii)                       | 1.483  | 5.215  |
| Indenizações de sinistros a receber (iii) | 7.476  | 4.056  |
| Desembolsos com execução a recuperar (iv) | 4.793  | 4.127  |
| Juros a receber de títulos CVS (v)        | -      | 4.123  |
| Outros (vi)                               | 222    | 230    |
| Total                                     | 34.223 | 36.509 |

i. Valores arrecadados pela CAIXA relativos às prestações e às liquidações de financiamentos imobiliários, à alienação de imóveis e outros, ainda pendentes de repasse. Foi constituída provisão para fazer face a eventuais perdas que poderão ocorrer no repasse dos recursos no valor de R\$ 24.605 (R\$ 67.428 em 2007).  
ii. Saldo a receber do FGTS referente a valores utilizados nas liquidações e nas reestruturações de operações de crédito imobiliário.  
iii. Saldo a receber da Seguradora relativo a indenizações de seguros em decorrência de sinistros de morte e invalidez permanente.  
iv. Desembolsos efetuados em processos de execução judicial de créditos a receber que poderão ser recebidos ao final dos processos.  
v. Juros a receber oriundos de rendimentos de títulos CVS que estão custodiados na CETIP.  
vi. Referem-se, principalmente, à remuneração de seguro a receber decorrente da estipulação da apólice dos contratos de crédito imobiliário.  
12FCVS a receber e títulos federais  
a. FCVS a receber

Representa os valores residuais de contratos encerrados a serem ressarcidos pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), no montante de R\$ 12.659.555 (R\$ 11.416.141 em 2007), e provisões de R\$ 2.473.827 (R\$ 2.125.508 em 2007), conforme demonstrativo a seguir, que estão em processo de novação com a União. Atualmente, esses contratos rendem juros de até 6,17% ao ano e são atualizados de acordo com a variação da Taxa Referencial de Juros (TR). A efetiva realização desses créditos depende da aderência a um conjunto de normas e procedimentos definidos em regulamento emitido pelo FCVS.

A Administração da EMGEA, simultaneamente com a CAIXA, implementou processo de análise e conferência das condições dos dados desses contratos para enquadramento a tais normas e procedimentos, o que fundamentou o estabelecimento de critérios para estimar as prováveis perdas decorrentes dos contratos que não venham a atender às normas e aos procedimentos definidos pelo FCVS.

A provisão para créditos ao FCVS é efetuada com base em estudos estatísticos semestrais, considerando-se o histórico de perdas por negativas de cobertura atribuídas pelo referido Fundo.

| Situação dos contratos            | 2008       |           | 2007       |           |
|-----------------------------------|------------|-----------|------------|-----------|
|                                   | Saldo      | Provisão  | Saldo      | Provisão  |
| Não habilitados (1)               | 1.993.241  | 358.674   | 1.804.117  | 346.028   |
| Habilitados e não homologados (2) | 498.208    | 87.781    | 1.381.574  | 206.897   |
| Habilitados e homologados (3)     | 10.168.106 | 2.027.372 | 8.230.450  | 1.572.583 |
| Saldo                             | 12.659.555 | 2.473.827 | 11.416.141 | 2.125.508 |

(1) Representa os contratos ainda não submetidos à homologação do FCVS porque estão em processo de habilitação na CAIXA (agente operador do FCVS).  
(2) Representa os contratos já habilitados em fase de análise por parte da CAIXA ou do FCVS para homologação final do Fundo.  
(3) Os créditos habilitados e homologados representam os contratos já avaliados e aceitos pelo FCVS e dependem de processo de securitização, conforme previsto na Lei nº 10.150/00 para sua realização.

No exercício de 2008, a União e a EMGEA celebraram dois contratos de novação de dívida do FCVS, que resultaram no ingresso de títulos CVS de emissão do Tesouro Nacional no montante de R\$ 124.226 (R\$ 577.418 em 2007) e R\$ 20.738, em espécie, relativos a juros retroativos (R\$ 98.917 em 2007).

Decorrente desses contratos de novação, a EMGEA, na qualidade de Interviente, assinou com a União e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) quatro Contratos de Assunção de Dívidas, com emissão de títulos CVS no valor de R\$ 39.404 e juros retroativos no valor de R\$ 4.304, em favor do FGTS. Esses ativos podem ser utilizados para liquidação ou amortização de empréstimos da Interviente perante aquele Fundo, de acordo com legislação em vigor.

b. Títulos federais  
Referem-se ao valor dos títulos CVS A, B, C e D, sendo sua remuneração fundamentada na variação da TR mais juros anuais de até 6,17%.

No exercício de 2008, a EMGEA iniciou a permuta, com o Tesouro Nacional, de títulos CVS por outros títulos públicos federais, com base na autorização contida no art. 6º da Medida Provisória nº 2.196/2001. Os títulos foram integralizados ao patrimônio do Fundo BB Extramercado Exclusivo 31, constituído pela EMGEA com a BB DTVM exclusivamente para esta finalidade. Foram realizadas quatro permutas de títulos, totalizando R\$ 1.254.538 no exercício, que zerou o estoque de títulos CVS disponíveis.

13Impostos e contribuições a recuperar

| Tributos      | Saldo em 31/12/2007 | Acréscimos/Baixas | Juros compensatórios | Créditos utilizados nas compensações | Saldo em 31/12/2008 |
|---------------|---------------------|-------------------|----------------------|--------------------------------------|---------------------|
| IRPJ          | 1.278.247           | (60.860)          | 76.998               | (258.224)                            | 1.036.161           |
| CSLL          | 356.244             | (4.020)           | 23.240               | -                                    | 375.464             |
| COFINS        | 61.136              | -                 | 4.508                | (47.597)                             | 18.047              |
| PASEP         | 62.827              | -                 | 4.637                | -                                    | 67.464              |
| IRRF - FO-PAG | 4                   | -                 | 1                    | -                                    | 5                   |
|               |                     |                   |                      |                                      |                     |
|               |                     |                   |                      |                                      |                     |

|                                     |             |          |          |           |           |
|-------------------------------------|-------------|----------|----------|-----------|-----------|
| Total dos créditos                  | 1.758.458   | (64.880) | 109.384  | (305.821) | 1.497.141 |
| Provisão para perdas na recuperação | (1.006.517) | 129.932  | (94.009) | -         | (970.594) |
| Crédito líquido                     | 751.941     | 65.052   | 15.375   | (305.821) | 526.547   |

Os saldos de valores dos impostos e das contribuições pagos a maior em exercícios anteriores apresentam crédito de R\$ 1.497.141 (R\$ 1.758.458 em 2007) que estão deduzidos da provisão no valor de R\$ 970.594 (R\$ 1.006.517 em 2007), constituída para fazer face à eventual perda na recuperação desses créditos.

Os créditos são corrigidos à taxa Selic e vêm sendo utilizados em compensações no pagamento de tributos. Em 2008, foram encaminhados R\$ 305.821 em pedidos de compensação à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Para todos os créditos tributários, a Administração encaminhou também Pedidos de Restituição à Secretaria da Receita Federal do Brasil, que ainda estão pendentes de manifestação daquele Órgão.

14Outros créditos - Diversos - Realizável a longo prazo

Referem-se, principalmente, a valores a receber de agentes cedentes relativos a créditos adquiridos a serem devolvidos para substituição ou ressarcimento, conforme estabelecido nos contratos de cessão de créditos.

15Obrigações por assunção de dívidas

Referem-se a obrigações com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com garantia da União, com os credores do Fundo de Apoio à Produção de Habitações de Baixa Renda (FAHBRE) e com o Fundo de Desenvolvimento Social (FDS).

| Credor         | 2008       | 2007       | Vencimento final | Encargos                |
|----------------|------------|------------|------------------|-------------------------|
| FAHBRE         | 100.133    | 138.692    | 2011             | TR + juros de 3% a.a.   |
| FGTS           | 15.888.414 | 18.259.447 | 2022             | TR + juros de 6,3% a.a. |
| FDS            | 25.874     | 29.178     | 2019             | TR + juros de 0,5% a.a. |
| Total          | 16.014.421 | 18.427.317 |                  |                         |
| Circulante     | 2.363.981  | 2.367.799  |                  |                         |
| Não circulante | 13.650.440 | 16.059.518 |                  |                         |

O saldo dos financiamentos classificados no "Não circulante - Financiamentos" tem o seguinte vencimento:

|           | 2008       | 2007       |
|-----------|------------|------------|
| 2009      | -          | 2.123.646  |
| 2010      | 2.130.076  | 2.247.404  |
| 2011      | 2.196.650  | 2.322.913  |
| 2012      | 2.221.201  | 2.360.855  |
| 2013      | 2.047.222  | 2.194.730  |
| 2014      | 1.141.354  | 1.142.297  |
| 2015      | 1.173.480  | 1.127.474  |
| Após 2015 | 2.740.457  | 2.540.199  |
| Total     | 13.650.440 | 16.059.518 |

16Impostos e contribuições a recolher  
A composição do saldo é a seguinte:

| Descrição                                            | 2008  | 2007    |
|------------------------------------------------------|-------|---------|
| Imposto de renda - Pessoa jurídica (*)               | -     | 154.748 |
| Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) (*) | -     | 65.644  |
| PASEP                                                | 720   | 1.915   |
| COFINS                                               | 3.316 | 8.823   |
| Outros                                               | 49    | 36      |
| Total                                                | 4.085 | 231.166 |

Em 31 de dezembro de 2008, não resultaram valores de IRPJ e CSLL a recolher, pois as antecipações pagas e/ou compensadas durante o exercício foram superiores aos valores apurados no ajuste anual em dezembro de 2008.

17Valores a pagar à CAIXA

São registrados os valores a pagar decorrentes da prestação de serviços de administração e de escrituração contábil dos contratos de financiamentos imobiliários e de administração e controle de imóveis, arrematados e/ou adjudicados, conforme contratos de prestação de serviços firmados com a CAIXA.

18Passivos contingentes

A EMGEA possui na esfera passiva demandas judiciais relacionadas à contestação de indexadores aplicados em operações ativas, relativas a financiamentos imobiliários, inclusive em razão de planos econômicos. Adicionalmente, possui demandas na esfera administrativa relativas a contingências fiscais. Essas demandas judiciais e administrativas são avaliadas e revisadas periodicamente, com base em pareceres de seus advogados, e reconhecidas de acordo com as regras estabelecidas pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.066/05, conforme resumido a seguir:

i. Uma provisão deve ser reconhecida quando:

a. A entidade tem uma obrigação legal ou não formalizada presente como consequência de um evento passado;

b. É provável que recursos sejam exigidos para liquidar a obrigação;

c. O montante da obrigação é possível de ser estimado com suficiente segurança; e

d. Se qualquer uma dessas condições não for atendida, a provisão não deve ser reconhecida.

ii. Com base nessas premissas, quando for provável que uma obrigação presente exista na data do balanço, a EMGEA reconhece uma provisão, e quando não for provável que uma obrigação presente exista na data do balanço, a entidade divulga a contingência passiva, a menos que seja remota a possibilidade de saída de recursos.

•Contingências cíveis - Risco provável

Tendo em vista as características das demandas existentes, que incluem um volume significativo de ações relacionadas com a revisão de indicadores, na metodologia utilizada para constituição da provisão foram utilizados os valores das condenações sofridas pela EMGEA nos últimos 36 meses, atualizados pelo IPCA-E, e as ações extintas no mesmo período.

A EMGEA tem realizado acordos com os mutuários que têm possibilitado a solução de grande parte das ações no curto prazo, no contexto da política de acordos instituída pela Empresa.



A Administração entende que tais demandas judiciais não implicarão prejuízos que excedam o saldo da provisão para essas contingências, que é de R\$ 8.490 (R\$ 2.693 em 2007), suficiente para a cobertura de eventuais decisões desfavoráveis à Empresa.

•Contingências fiscais  
PASEP/COFINS

Em 26 de abril de 2006, a EMGEA foi autuada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) sob a alegação de divergência de enquadramento do regime de apuração do PIS/PASEP e da COFINS e insuficiência de recolhimento dessas contribuições federais relativas ao período de janeiro de 2003 a dezembro de 2005. Os valores dos Autos de Infração, atualizados para 31 de dezembro de 2007, somavam R\$ 803.805.

A Administração, considerando que os procedimentos adotados na Empresa guardam conformidade com as previsões legais e regulamentares, encaminhou defesa à Delegacia de Julgamento da RFB. O recurso foi apreciado e indeferido em 18 de agosto de 2006.

Em face do indeferimento do pleito pela Delegacia de Julgamento, a EMGEA, em 3 de outubro de 2006, encaminhou recurso voluntário ao Conselho de Contribuintes, cujo processo foi julgado em 8 de abril de 2008 pela Quarta Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes que deu provimento por unanimidade ao recurso da empresa - Acórdão 204-03.129, extinguindo totalmente os pretensos débitos constantes dos Autos de Infração.

Pedidos de compensação

Durante o exercício de 2008, a empresa apresentou à Delegacia da Receita de Julgamento de Brasília recursos referentes a Pedidos de Compensação de tributos encaminhados à Secretaria da Receita Federal do Brasil, que não foram homologados.

A Administração, com base em opinião de seus advogados, que classificaram o risco como "remoto", não constituiu provisão para riscos fiscais para estes processos.

19Diversos - Outras obrigações

Apresentam a seguinte composição:

| Descrição                        | 2008   | 2007   |
|----------------------------------|--------|--------|
| FCVS a pagar                     | 396    | 470    |
| Seguros a pagar                  | 11.130 | 13.039 |
| Salários e encargos a pagar      | 1.794  | 1.494  |
| Fornecedores                     | 382    | 254    |
| Pessoal requisitado de terceiros | 1.236  | 1.059  |
| Total                            | 14.938 | 16.316 |

20Patrimônio líquido

i. O capital social da EMGEA é de R\$ 20.010.219, totalmente integralizado pela União.

ii. De acordo com art. 16 do Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 5.434, de 26 de abril de 2005, o resultado apurado foi utilizado para dedução dos prejuízos acumulados.

21Outros desdobramentos das demonstrações contábeis

a. utras receitas

| Descrição                                             | 2008   | 2007    |
|-------------------------------------------------------|--------|---------|
| Atualização monetária sobre indenizações de sinistros | 22.915 | 20.899  |
| Lucro na alienação de imóveis                         | 32.842 | 18.856  |
| Recuperação de despesas - Mutuários em execução       | 3.184  | 2.726   |
| Recuperação de valores - Entes da Federação           | 22.855 | 122.659 |
| Ajuste de cessão                                      | 13.646 | -       |
| Outros                                                | 2.658  | 5.006   |
| Total                                                 | 98.100 | 170.146 |

b. Outras receitas operacionais

| Descrição                                                                         | 2008    | 2007    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| Reversão da provisão para desvalorização de imóveis                               | 5.082   | 4.591   |
| Reversão da provisão para perdas na alienação de imóveis                          | -       | 50.074  |
| Reversão da provisão para causas contingenciais                                   | -       | 86.671  |
| Reversão da provisão para perdas no recebimento de valores a receber da CAIXA (*) | 42.823  | -       |
| Reversão da provisão para perdas no recebimento perante entes da Federação        | 39.259  | -       |
| Reversão da provisão para perdas nos repasses do FGTS/Seguro/FCVS (*)             | 25.572  | 5.096   |
| Total                                                                             | 112.736 | 146.432 |

c. Outras despesas

| Descrição                                                     | 2008     | 2007     |
|---------------------------------------------------------------|----------|----------|
| Ajuste de atualização monetária - Pessoa jurídica             | -        | (23.191) |
| Administração de créditos não recuperáveis                    | (26.505) | (18.141) |
| Demais atos de gestão                                         | (3.726)  | (2.994)  |
| Resíduos de FGTS e diferenças de prestação                    | (4.073)  | (2.180)  |
| Provisão para débitos remanescentes                           | (8.230)  | (5.159)  |
| Provisão sobre saldos de pendências de cessão CAIXA/EMGEA (*) | (49.255) | -        |
| Total                                                         | (91.789) | (51.665) |

(\*) No exercício, foram apropriadas despesas de provisões sobre o saldo de pendências da cessão de 29 de junho de 2001 entre a CAIXA e a EMGEA, tendo em vista o ajuste de cessão a ser efetuado entre as duas instituições.

d. Despesas com pessoal

| Descrição                | 2008    | 2007    |
|--------------------------|---------|---------|
| Salários e gratificações | (5.724) | (4.931) |
| Honorários               | (786)   | (712)   |
| Provisões                | (1.432) | (1.133) |
| Encargos sociais         | (2.365) | (1.908) |

|                        |          |         |
|------------------------|----------|---------|
| Diárias de viagens     | (298)    | (266)   |
| Passagens aéreas       | (309)    | (225)   |
| Treinamento de pessoal | (207)    | (80)    |
| Auxílio-alimentação    | (311)    | (286)   |
| Outros                 | (213)    | (132)   |
| Total                  | (11.645) | (9.673) |

e. Despesas com serviços de terceiros

| Descrição                                     | 2008      | 2007      |
|-----------------------------------------------|-----------|-----------|
| Serviços de administração - CAIXA             | (270.342) | (283.759) |
| Reembolso - Pessoal requisitado               | (6.512)   | (6.322)   |
| Auditoria das demonstrações contábeis/FCVS    | (289)     | (304)     |
| Consultoria tributária/sistemas               | (152)     | (131)     |
| Serviços de administração/limpeza/conservação | (1.291)   | (1.403)   |
| Manutenção e reparos                          | (522)     | (299)     |
| Serviços de contabilidade                     | (3.766)   | (3.492)   |
| Serviços de administração de imóveis          | (8.656)   | (6.390)   |
| Segurança da informação                       | (14)      | (8)       |
| Total                                         | (291.544) | (302.108) |

f. Outras despesas operacionais

| Descrição                                                       | 2008      | 2007      |
|-----------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Provisão para impostos a recuperar                              | (82.135)  | (21.990)  |
| Provisão para perdas de valores a receber                       | (11.302)  | (76.307)  |
| Provisão para perdas - Devolução de créditos a agentes cedentes | (20.224)  | (62.465)  |
| CPMF                                                            | (136)     | (20.555)  |
| Demais despesas (tributos/encargos e outras)                    | (5.952)   | (33.382)  |
| Total                                                           | (119.749) | (214.699) |

g. Despesas com imóveis não de uso

| Descrição                                           | 2008     | 2007     |
|-----------------------------------------------------|----------|----------|
| Prejuízo na alienação                               | (2.514)  | (1.511)  |
| Despesas gerais (condomínios, impostos, taxas etc.) | (20.047) | (14.403) |
| Ressarcimento - Laudos de avaliação                 | (10.889) | -        |
| Total                                               | (33.450) | (15.914) |

h. Despesas financeiras

| Descrição                                      | 2008        | 2007        |
|------------------------------------------------|-------------|-------------|
| Obrigações por assunção de dívida              | (1.333.174) | (1.494.401) |
| Cessão de créditos da União - Variação cambial | (554.782)   | (1.106.442) |
| Demais encargos financeiros                    | (2.626)     | (17.008)    |
| Total                                          | (1.890.582) | (2.617.851) |

i. Receitas financeiras

| Descrição                                                            | 2008      | 2007    |
|----------------------------------------------------------------------|-----------|---------|
| Cessão de créditos da União - Variação cambial                       | 1.705.858 | 301.435 |
| Cessão de créditos da União - Inflação dos Estados Unidos da América | 197.754   | 113.239 |
| Receitas de aplicações financeiras                                   | 124.668   | 178.575 |
| Juros compensatórios                                                 | 99.954    | 120.561 |
| Remunerações da CAIXA                                                | 83.147    | 15.657  |
| Outras receitas                                                      | 59.427    | 88.922  |
| Total das receitas financeiras                                       | 2.270.808 | 818.389 |

j. Demonstrativos de apuração do IRPJ e da CSLL

| Descrição                                                   | 2008      |          |
|-------------------------------------------------------------|-----------|----------|
|                                                             | IRPJ      | CSLL     |
| Resultado antes do IRPJ e da CSLL                           | 541.756   | 541.756  |
| IRPJ e CSLL total às alíquotas de 25% e 9%, respectivamente | (135.439) | (48.758) |
| Efeitos tributários sobre diferenças temporárias            | (92.892)  | (33.441) |
| Provisão (reversão) de PCLD                                 | 24.895    | 8.962    |
| Provisão (reversão) de perdas na novação do FCVS            | (94.731)  | (34.103) |
| Provisão (reversão) de débitos remanescentes                | (2.058)   | (741)    |
| Provisão (reversão) de desvalorização de imóveis            | (57)      | (20)     |
| Provisão (reversão) de pendências de repasses               | (1.498)   | (539)    |
| Provisão (reversão) de perdas em outros créditos            | (20.534)  | (7.392)  |
| Provisão (reversão) de rendas a apropriar                   | 2.540     | 914      |
| Provisão (reversão) de causas contingenciais/fiscais        | (1.449)   | (522)    |



|                                                       |           |          |
|-------------------------------------------------------|-----------|----------|
| Efeito tributário da compensação de prejuízos fiscais | 68.499    | 24.660   |
| Ajuste do adicional (10% de R\$ 240)                  | 24        | -        |
| Incentivo fiscal (PAT)                                | 6         | -        |
| Imposto de renda e contribuição social a pagar        | (159.802) | (57.539) |

Em razão da apuração do prejuízo fiscal e da base negativa da contribuição social, não houve reconhecimento de despesa de imposto de renda e contribuição social no exercício de 2007.

22Remuneração a colaboradores

Nos termos do Decreto-lei nº 2.355/87 e da Lei nº 8.852/94, destacamos as maiores, as menores e a média das remunerações pagas:

| Remunerações a colaboradores(*) | Administradores | Comissionados |
|---------------------------------|-----------------|---------------|
| Maior                           | 21.555,70       | 13.993,21     |
| Média                           | 19.485,80       | 7.125,93      |
| Menor                           | 18.968,33       | 3.381,51      |

(\*) Valores expressos em Reais.

23Partes relacionadas

As operações são realizadas no contexto das atividades da EMGEA e de suas atribuições estabelecidas em regulamentação específica.

| Entidades/operações                                       | 2008            |                   | 2007            |                   |
|-----------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|-----------------|-------------------|
|                                                           | Ativo (passivo) | Receita (despesa) | Ativo (passivo) | Receita (despesa) |
| <b>Caixa Econômica Federal</b>                            | (17.023)        | (205.806)         | (21.551)        | (298.450)         |
| Administração de crédito imobiliário                      | (23.496)        | (270.341)         | (23.819)        | (283.759)         |
| Administração de imóveis não de uso                       | (717)           | (8.656)           | (772)           | (6.390)           |
| Serviços de contabilidade                                 | (679)           | (3.766)           | (602)           | (3.493)           |
| Valores a ressarcir                                       | (11.725)        | (2.551)           | (14.549)        | (16.925)          |
| Valores a receber                                         | 20.249          | 83.147            | 18.758          | 15.658            |
| Despesas com pessoal cedido                               | (655)           | (3.639)           | (567)           | (3.541)           |
| <b>CAIXA Seguradora</b>                                   | (3.654)         | 2.015             | (8.983)         | 2.371             |
| Prêmios de seguros a recolher                             | (11.124)        | -                 | (13.036)        | -                 |
| Atualização monetária sobre prêmios de seguros a recolher | (6)             | (63)              | (3)             | (71)              |
| Indenização de sinistros a receber                        | 7.476           | 2.078             | 4.056           | 2.442             |
| <b>Tesouro Nacional</b>                                   | 14.439.541      | 2.190.467         | 13.845.193      | 41.943            |
| Cessão de créditos - 2005                                 | 4.254.240       | 1.348.829         | 3.605.629       | (691.768)         |
| FCVS a receber                                            | 10.185.729      | 793.280           | 9.290.633       | 710.481           |
| Títulos federais                                          | -               | 9.125             | 945.310         | 4.603             |
| Juros incidentes sobre títulos federais                   | -               | 39.676            | 4.123           | 19.072            |
| Contribuições ao FCVS a recolher                          | (395)           | -                 | (470)           | -                 |
| Despesas com pessoal cedido                               | (33)            | (443)             | (32)            | (445)             |
| <b>Banco do Brasil</b>                                    | 762.563         | 73.792            | 734.880         | 152.813           |
| Despesas com pessoal cedido                               | (447)           | (2.075)           | (410)           | (2.088)           |
| Aplicações em fundos                                      | 763.010         | 75.867            | 735.290         | 154.901           |

24Outras informações

Prejuízos fiscais

A Empresa possuía créditos tributários relativos a prejuízos fiscais, base negativa de contribuição social e adições temporárias para imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido. Esses créditos não foram registrados, tendo-se em vista que a EMGEA apresenta um histórico de prejuízos passados e não é possível estimar o prazo de realização dentro de um espaço de tempo razoável. Em 31 de dezembro, o montante referente a esses créditos era de R\$ 1.962.646 (R\$ 1.929.473 em 2007).

Valter Correia da Silva  
Diretor-Presidente  
Antonio Luiz Bronzeado  
Eugen Smarandescu Filho  
Diretor

Josemir Mangueira Assis  
Diretor  
Paulo Roberto Paixão Bretas  
Diretor  
Marilene Beatriz Brum Paiva  
Superintendente-Executiva  
Téc.n.Cont.CRC MG 076097/0-2 S DF  
Parecer dos auditores independentes  
Ao  
Conselho de Administração e à Diretoria da  
Empresa Gestora de Ativos - EMGEA  
Brasília - DF

1.Examinamos os balanços patrimoniais da Empresa Gestora de Ativos - EMGEA levantados em 31 de dezembro de 2008 e 2007 e as respectivas demonstrações de resultados, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2.Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da EMGEA; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da EMGEA, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3.Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa Gestora de Ativos - EMGEA em 31 de dezembro de 2008 e 2007, os resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e os fluxos de caixa, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

4.Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 12, a EMGEA possui créditos a receber do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), originados de contratos de financiamentos habitacionais. A realização desses créditos depende da aderência a um conjunto de normas e procedimentos definidos na regulamentação vigente. A Administração da EMGEA implementou um processo de análise e conferência das condições e dos dados desses contratos para o enquadramento em tais normas e procedimentos. Esses procedimentos possibilitam aplicar uma metodologia estatística para estimativa das eventuais perdas e que os créditos sejam segregados em contratos habilitados e homologados pelo FCVS, contratos com negativa de cobertura, com ou sem possibilidade de recurso para reavaliação da negativa. Adicionalmente, conforme apresentado na Nota Explicativa nº 5, a EMGEA registra em seu ativo saldos referentes aos contratos de financiamentos imobiliários com cobertura do FCVS, cujos respectivos créditos a receber somente serão passíveis de homologação quando das liquidações dos contratos. Para cobertura de eventuais perdas sobre os referidos créditos, relacionados aos contratos não passíveis de homologação pelo FCVS, foi constituída provisão para perdas. A Administração da EMGEA registra os títulos FCVS, bem como os créditos com o FCVS, pelo seu valor de custo atualizado, considerando a intenção e a expectativa de continuidade da capacidade financeira para manter esses ativos até o vencimento.

5.Conforme divulgado na Nota Explicativa nº 13, a EMGEA registra em seu ativo valores referentes a impostos e contribuições a recuperar, cuja realização depende do deferimento, por parte da Receita Federal, do pedido de restituição ou de compensação.

25 de março de 2009  
KPMG Auditores Independentes  
CRC 2SP014428/O-6-F-DF  
José Claudio Costa  
Contador CRC 1SP167720/O-1-S-DF  
Parecer do Conselho Fiscal  
O Conselho Fiscal da Empresa Gestora de Ativos - EMGEA, com base nas suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, examinou as Demonstrações Contábeis da EMGEA, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2008 e do Relatório de Administração. A vista dos documentos apresentados pela Diretoria, bem como da análise procedida em reuniões ocorridas mensalmente, e com base no Parecer da Auditoria Independente KPMG, entende que os atos praticados pela Diretoria foram em observância aos objetivos de criação da EMGEA, refletindo a realidade da EMPRESA, razão por que opinamos favoravelmente à sua aprovação.

Brasília, 25 de março de 2009  
Priscila de Souza Cavalcante de Castro  
Presidente  
Kátia Aparecida Zanetti de Lima  
Conselheira  
Neydja Maria Dias de Moraes  
Conselheira  
Parecer do Conselho de Administração  
O Conselho de Administração da Empresa Gestora de Ativos - EMGEA, em cumprimento ao disposto no artigo 6º, Inciso I, Alínea a, do Estatuto Social, após ter examinado as Demonstrações Contábeis e o Relatório da Administração, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2008, e considerando os Pareceres da KPMG Auditores Independentes, do Conselho Fiscal e da Unidade de Auditoria Interna desta Empresa, manifesta-se favoravelmente à aprovação das Demonstrações Contábeis da EMGEA.

Brasília, 12 de maio de 2009.  
Sérgio Eugênio de Rísios Bath  
Presidente  
Marco Antonio de Oliveira  
Conselheiro  
Josemir Mangueira Assis  
Conselheiro

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 111, DE 25 DE MAIO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no inciso II, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, e o disposto na Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.693, de 12 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Fixar as metas para avaliação de desempenho institucional do Ministério da Integração Nacional, relativa aos períodos de 01 de março de 2009 a 31 de agosto de 2009 e 01 de setembro de 2009 a 28 de fevereiro de 2010, na forma estabelecida na Matriz de Meta de Desempenho Institucional e Avaliação de Desempenho Individual, conforme Anexos I e II desta Portaria, com a finalidade do pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade em Infraestrutura - GDAIE.

Parágrafo Primeiro - As metas poderão ser revistas, a qualquer tempo, na hipótese de superveniência de fatores que influenciem significativa e diretamente a sua consecução, desde que o órgão ou entidade não tenha dado causa a tais fatores.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento e a aferição do cumprimento das metas serão de responsabilidade do Comitê Gestor de Avaliação de Desempenho instituída pela Portaria nº 24 de 22 de janeiro de 2009 e designada pela Portaria nº 67 de 10 de Março de 2009 e pela Portaria nº 79 de 23 de Março de 2009.

Art. 3º A homologação do resultado da Avaliação de Desempenho Institucional e Individual é de responsabilidade do dirigente máximo do órgão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

ANEXO I

| MATRIZ DE META DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL                                                                                                                        |                     |             |                     |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------------|
| OBJETIVO                                                                                                                                                          | PERÍODO             | META FÍSICA | UNIDADE DE MEDIDA   | ÓRGÃO RESPONSÁVEL |
| 1 - Acompanhamento das obras do trecho norte e do trecho leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional | 01/03/09 à 31/08/09 | 01          | Relatório realizado | SIH               |



|                                                                                                                 |                     |                               |                     |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------|---------------------|----------------------|
| 2 - Acompanhamento da execução de convênios e de Termos de Compromisso do Programa de Aceleração do Crescimento | 01/03/09 à 31/08/09 | 01 por cada órgão responsável | Relatório realizado | SIH, SPR, SEDEC, SCO |
| 3 - Capacitação de agentes sociais                                                                              | 01/03/09 à 31/08/09 | 50                            | Agentes capacitados | SDR                  |

| MATRIZ DE META DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL                                                                                                                        |                     |                               |                     |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------|---------------------|----------------------|
| OBJETIVO                                                                                                                                                          | PERÍODO             | META FÍSICA                   | UNIDADE DE MEDIDA   | ÓRGÃO RESPONSÁVEL    |
| 1 - Acompanhamento das obras do trecho norte e do trecho leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional | 01/09/09 à 28/02/10 | 01                            | Relatório realizado | SIH                  |
| 2 - Acompanhamento da execução de convênios e de Termos de Compromisso do Programa de Aceleração do Crescimento                                                   | 01/09/09 à 28/02/10 | 01 por cada órgão responsável | Relatório realizado | SIH, SPR, SEDEC, SCO |
| 3 - Capacitação de agentes sociais                                                                                                                                | 01/09/09 à 28/02/10 | 50                            | Agentes capacitados | SDR                  |

ANEXO II

INDICADOR - 01 Acompanhamento das obras do Ramal Norte e do Ramal Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional:  
Justificativa - Por se tratar do principal empreendimento do Ministério da Integração Nacional, tendo sua gestão direta.

| OBJETIVO                                                                                                                                                    | INDICADOR                                       | UNIDADE DE MEDIDA | META                          | PESO |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------|------|
| Acompanhamento das obras do Ramal Norte e do Ramal Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional | Relatório de Acompanhamento das Obras Realizado | Unidade           | Conforme constante no anexo I | 45%  |

Verificação de Indicador:  
1 - Por meio de cópia dos relatórios com o aceite dado pelo diretor do Departamento ou seu Coordenador responsável pela área de acompanhamento das obras, encaminhado ao Comitê Gestor de Avaliação de Desempenho - GDAIE;  
Forma de Apresentação dos Relatórios:  
1 - Serão elaboradas Fichas de Acompanhamento de Obras para os lotes que serão monitorados pelos analistas e especialistas;  
2- Será elaborado relatório que consolide as Fichas de Acompanhamento de Obras elaboradas que servirão para a gestão das obras em questão;  
Farão parte do relatório a ser elaborado:  
- Os lotes que se encontram em execução.  
INDICADOR - 02 Acompanhamento da execução de convênios de obras de grande porte e de termos de compromisso do Programa de Aceleração do Crescimento:  
Justificativa - Por se tratar do acompanhamento de programas finalísticos do Ministério da Integração Nacional.

| OBJETIVO                                                                                                                             | INDICADOR           | UNIDADE DE MEDIDA | META                          | PESO                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Acompanhamento da execução de convênios de obras de grande porte e de termos de compromisso do Programa de Aceleração do Crescimento | Relatório Realizado | Unidade           | Conforme constante no anexo I | 50% - sendo 27,5% SIH, 10% SCO, 5% SPR e 7,5% SEDEC |

Verificação de Indicador:  
1 - Por meio de cópia dos relatórios com o aceite dado pelo diretor do Departamento ou seu Coordenador responsável pela área de acompanhamento das obras, encaminhado ao Comitê Gestor de Avaliação de Desempenho - GDAIE;  
Forma de Apresentação dos Relatórios:  
1 - Serão elaboradas Fichas de Acompanhamento de Convênios para as obras que serão monitoradas pelos analistas e especialistas;  
2- Será elaborado relatório que consolide as Fichas de Acompanhamento de Convênios firmados que servirão para a gestão das obras em questão;  
Os Objetos que farão parte do relatório a serem elaborados serão compostos:  
1 - Das obras que compõe o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC;  
2 - Das obras com valor acima de R\$ 20 milhões (consideradas de grande porte);  
3 - Na inexistência de obras relativas aos itens 1 e 2, de no mínimo 3 (três) obras consideradas de relevância pela respectiva Secretaria.  
INDICADOR - 03 Capacitação de agentes sociais:  
Justificativa - Por se tratar de uma ação de desenvolvimento visando à sustentabilidade dos programas do Ministério da Integração Nacional.

| OBJETIVO                       | INDICADOR           | UNIDADE DE MEDIDA | META | PESO |
|--------------------------------|---------------------|-------------------|------|------|
| Capacitação de agentes sociais | Agentes capacitados | Unidade           | 50   | 5%   |

Verificação de Indicador:  
1 - Por meio de cópia de relatório onde conste o comprovante das capacitações com o aceite dado pelo diretor do Departamento ou seu Coordenador responsável, encaminhado ao Comitê Gestor de Avaliação de Desempenho - GDAIE;

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Nº 1.751 - Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal as seguintes instituições:

I - AÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL CRECHE WALTER FIGUEIREDO, com sede na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 44.864.841/0001-12 (Processo MJ nº 08001.010848/2008-12);

II - ASSOCIAÇÃO ÁGAPE, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, registrada no CNPJ nº 04.941.574/0001-15 (Processo MJ nº 08071.019084/2008-99);

III - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GUAINUMBI, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 04.492.408/0001-89 (Processo MJ nº 08071.024725/2007-46);

IV - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GUILHERMINA MARIA DE JESUS - ABEGUI, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 04.084.230/0001-37 (Processo MJ nº 08071.003377/2009-35);

V - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RAIOS DE SOL, com sede na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 04.255.354/0001-38 (Processo MJ nº 08071.026472/2008-26);

VI - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAPECERICA DA SERRA, com sede na cidade de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 03.587.945/0001-40 (Processo MJ nº 08071.000535/2008-14);

VII - ASSOCIAÇÃO DE GRUPO VOLUNTÁRIOS INDEPENDENTES PELAS CRIANÇAS - GRUPO VIC, com sede na cidade de Ilhabela, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 71.573.521/0001-86 (Processo MJ nº 08071.000791/2008-10);

VIII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROSÁRIO DA LIMEIRA - APAE DA LIMEIRA, com sede na cidade de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerias, registrada no CNPJ nº 04.875.784/0001-52 (Processo MJ nº 08071.000524/2008-34);

IX - ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO PARCEIROS DA VIDA - ESQUADRÃO DA VIDA, com sede na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, registrada no CNPJ nº 03.264.353/0001-97 (Processo MJ nº 08071.012150/2008-08);

X - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SETE DE SETEMBRO, com sede na cidade de Andradas, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 04.232.576/0001-35 (Processo MJ nº 08071.019023/2008-21);

XI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS PARA O APOIO AO TALENTO - ASPAT, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 00.118.550/0001-00 (Processo MJ nº 08071.009184/2008-15);

XII - ASSOCIAÇÃO GRUPO CAMINHAR - NÚCLEO DE APOIO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 07.662.431/0001-62 (Processo MJ nº 08071.003344/2009-95);

XIII - ASSOCIAÇÃO PROCOPENSE DE SAÚDE MENTAL, com sede na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, registrada no CNPJ nº 06.007.422/0001-75 (Processo MJ nº 08071.000396/2009-18);

XIV - AVISTAR, com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, registrado no CNPJ nº 07.572.336/0001-78 (Processo MJ nº 08071.029465/2008-86);

XV - CASA DO IDOSO VOVÔ NUNUCA, com sede na cidade de Santo Antônio do Amparo, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 02.929.814/0001-30 (Processo MJ nº 08015.000188/2007-13);

XVI - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E COMUNITÁRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, com sede na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, registrado no CNPJ nº 00.417.806/0001-80 (Processo MJ nº 08071.017019/2008-29);

XVII - HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, com sede na cidade de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, registrado no CNPJ nº 06.160.788/0001-80 (Processo MJ nº 08071.022846/2007-53);

XVIII - INSTITUTO ALFREDO KAEFER, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, registrado no CNPJ nº 07.428.187/0001-78 (Processo MJ nº 08071.029959/2008-61);

XIX - LAR ESPÍRITA DR. ADOLPHO BEZERRA DE ME-NEZES, com sede na cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, registrado no CNPJ nº 48.141.121/0001-80 (Processo MJ nº 08071.014317/2008-67);



XX - NÚCLEO DE TRATAMENTO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, registrado no CNPJ nº 23.706.419/0001-69 (Processo MJ nº 08071.026628/2008-79);

XXI - PRÓ CRIANÇA CARDÍACA, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, registrada no CNPJ nº 10.489.487/0001-71 (Processo MJ nº 08071.030053/2008-99);

XXII - S.O.S. DE MUZAMBINHO, com sede na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, registrado no CNPJ nº 17.909.375/0001-71 (Processo MJ nº 08071.026720/2008-39);

XXIII - SOCIEDADE ASSISTENCIAL MEIMEI, com sede na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, registrada no CNPJ nº 86.816.196/0001-02 (Processo MJ nº 08071.000205/2009-18);

XXIV - SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO PAULO, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 44.012.151/0001-35 (Processo MJ nº 08071.027265/2008-99);

XV - VILA VICENTINA, OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 60.334.315/0001-05 (Processo MJ nº 08001.005040/2008-13).

Art. 2º As entidades de que trata esta Portaria ficam obrigadas a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e despesa realizada no período, ainda que não tenham sido subvencionadas, conforme preceituam os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Nº 1.752 - Art. 1º Indeferir os pedidos do título de Utilidade Pública Federal das seguintes instituições:

I - ASSOCIAÇÃO FEMININA DO BAIRRO TOCANTINS - AFETO - ANA NERI, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 23.093.636/0001-20 (Processo MJ nº 08071.000041/2009-11);

II - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. JORGE DIB ABUSSAFI, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, registrada no CNPJ nº 01.489.789/0001-59 (Processo MJ nº 08071.003324/2009-14);

III - INSTITUIÇÃO ESPÍRITA JESUS E MARIA, com sede na cidade de Irati, Estado do Paraná, registrada no CNPJ nº 78.149.309/0001-35 (Processo MJ nº 08071.000033/2009-74).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei Nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 143ª Sessão realizada no dia 18 de setembro de 2008 no Requerimento de Anistia Nº 2003.21.32082, resolve:

Nº 1.755 - Ratificar a condição de anistiado político de WALDEMAR SEVERO MARQUES portador do CPF Nº 166.548.110-20, substituir a Aposentadoria Excepcional de Anistiado, que recebe, referente ao benefício do INSS Nº 58/074.207.408-0, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 01.06.1965 a 25.05.1976, nos termos do art. 1º, inciso I, II e III c/c art. 4, § 2º e art. 19 da Lei Nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TARSO GENRO  
RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 1.750, de 22 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2009, Seção 1, página 51, no preâmbulo, onde se lê: "... objetivando a definição de limites da Terra Indígena PIAÇAGUERA, constante do processo FUNAI/BSB/2094/2000.", leia-se: "... objetivando a definição de limites da Terra Indígena BAIÁ DOS GUATOS, constante do processo FUNAI/BSB/2094/2000.".

CONSELHO ADMINISTRATIVO  
DE DEFESA ECONÔMICA

ACÓRDÃOS

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.001079/2009-13  
Requerentes: Centúria Comércio e Serviços Ltda., Centúria Sistemas de Segurança Ltda., Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança e Prosegur Sistemas de Segurança Ltda.  
Advogados: Tito Amaral de Andrade, Gustavo Lage Noman, Bruno Alves Duarte, Helena de Sá e outros.  
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

EMENTA: Ato de Concentração. Procedimento Sumário. Aquisição de participação. Hipótese de subsunção prevista no art. 54, § 3º, da Lei Nº 8.884/94 - faturamento. Apresentação tempestiva. Taxa processual recolhida. Ausência de sobreposição horizontal. Ausência de prejuízos à concorrência. Alteração espontânea da cláusula de não-concorrência. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Badin e os Conselheiros Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presente à sessão o Procurador-Geral do CADE Interino Substituto, Diogo Thomson de Andrade e o representante do Ministério Público Federal, Dr. Antonio Augusto Brandão de Aras. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral Interino Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo. Brasília, DF, 29 de abril de 2009, data da 442ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN  
Presidente do Conselho

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO  
Conselheiro Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.002155/2008-19  
Requerentes: Daramic Acquisition Corporation ("Daramic Acquisition") e Microporous Holding Corporation ("Microporous Holding").

Advogados: Christianne Saccab Zarzur e Lilian Barreira.  
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho.

EMENTA: Ato de Concentração. Aquisição, pela Daramic, da totalidade das ações da Microporous. Mercado relevante mundial de separadores de bateria chumbo-ácido. Sobreposição horizontal mínima. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Badin e os Conselheiros Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presente à sessão o Procurador-Geral do CADE Interino Substituto, Diogo Thomson de Andrade e o representante do Ministério Público Federal, Dr. Antonio Augusto Brandão de Aras. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral Interino Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo. Brasília, DF, 29 de abril de 2009, data da 442ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN  
Presidente do Conselho

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO  
Conselheiro Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.006800/2008-72  
Requerentes: Recofarma Indústria do Amazonas Ltda. e Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A

Advogados: Sérgio Varella Bruna; Caio de Queiroz; Eduardo C.Gauche; e outros

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho.

EMENTA: Ato de concentração. Rito Sumário. Enquadramento no inciso VII do artigo 6º da Portaria Conjunta SDE/SEAE Nº 001/2003. Subsunção do ato ao §3º do artigo 54 da Lei Nº 8.884/1994, em função faturamento. Apresentação tempestiva. Compra, pelo Grupo Coca-Cola, da marca Crystal, atualmente detida pela Spal. Concentração horizontal incapaz de gerar efeitos anticoncorrenciais. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Badin e os Conselheiros Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presente à sessão o Procurador-Geral do CADE Interino Substituto, Diogo Thomson de Andrade e o representante do Ministério Público Federal, Dr. Antonio Augusto Brandão de Aras. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral Interino Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo. Brasília, DF, 29 de abril de 2009, data da 442ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN  
Presidente do Conselho

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO  
Conselheiro Relator

38  
AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR Nº . 08012.002553/1999-

Representante: Tropical Alimentos Ltda  
Representada: White Martins Gases Industriais S.A.  
Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Marcus Vinicius Gonçalves Canedo e outros.

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho.

EMENTA: Averiguação Preliminar. Segmento de fornecimento de gás nitrogênio. Suposto aumento abusivo de preço. Apuração de eventual configuração de ilícito previsto artigo 21, inciso XXIV, da Lei 8884/94. Infração não configurada. Arquivamento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer da presente Averiguação Preliminar, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Badin e os Conselheiros Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho e César Costa Alves de Mattos. Presente à sessão o Procurador-Geral do CADE Interino Substituto, Diogo Thomson de Andrade e o representante do Ministério Público Federal, Dr. Antonio Augusto Brandão de Aras. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral Interino Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo. O Conselheiro Olavo Zago Chinaglia declarou-se impedido. Brasília, DF, 29 de abril de 2009, data da 442ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN  
Presidente do Conselho

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO  
Conselheiro Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.001896/2009-63  
Requerentes: D&PL Brasil Ltda. e Maeda S.A. Agroindustrial.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Camila Castanho Girardi e outros.

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho.

EMENTA: Ato de Concentração. Procedimento Sumário. Aquisição das ações remanescentes. Hipótese de subsunção prevista no art. 54, § 3º, da Lei Nº 8.884/94 - faturamento. Apresentação tempestiva. Taxa processual recolhida. Reestruturação societária. Ausência de prejuízos à concorrência. Aprovação com restrição de alteração da cláusula de não-concorrência.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação com a restrição de alteração da cláusula de não-concorrência reduzindo seu período de vigência para 5 (cinco) anos, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Badin e os Conselheiros Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presente à sessão o Procurador-Geral do CADE Interino Substituto, Diogo Thomson de Andrade e o representante do Ministério Público Federal, Dr. Antonio Augusto Brandão de Aras. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral Interino Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo. Brasília, DF, 29 de abril de 2009, data da 442ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN  
Presidente do Conselho

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO  
Conselheiro Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.008635/2008-93  
Requerentes: TDK Germany GmbH ("TDK Germany") e EPCOS AG ("EPCOS").

Advogados: Paola Regina Petrozziello Pugliese e Ticiane Nogueira da Cruz Lima.

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho.

EMENTA: Aquisição, pela TDK Germany GmbH, da totalidade das ações da EPCOS. Diversos mercados relevantes, todos no âmbito nacional e na área de Componentes Eletromecânicos Passivos. Concentração horizontal mínima. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Badin e os Conselheiros Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presente à sessão o Procurador-Geral do CADE Interino, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo e o representante do Ministério Público Federal Substituto, Dr. Marcus da Penha Souza Lima. Ausente o representante do Ministério Público Federal, Dr. Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília, DF, 13 de maio de 2009, data da 443ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN  
Presidente do Conselho

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO  
Conselheiro Relator



ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.000674/2009-23  
Requerentes: Gerdau Aços Longos S.A., Maco Administração de Bens Próprios e Participações Societárias S.C Ltda. e Maco Metalúrgica Ltda.

Advogados: Fabio Francisco Beraldi, Marcio de Carvalho Silveira Bueno, Karina Schulte e outros.

Relator: Conselheiro Vinicius Marques de Carvalho.

EMENTA: Ato de concentração. Operação realizada no Brasil. Operação de aquisição da totalidade do capital social da Maco. Hipótese de subsunção ao artigo 54, § 3º da Lei Nº 8.884/1994 - faturamento. Apresentação tempestiva. Sobreposição horizontal no mercado nacional de telas soldadas de aço. Integração vertical entre o mercado de vergalhões e o mercado de telas soldadas de aço. Operação não gera efeitos anticoncorrenciais. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Badin e os Conselheiros Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinicius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presente à sessão o Procurador-Geral do CADE Interino, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo e o representante do Ministério Público Federal Substituto, Dr. Marcus da Penha Souza Lima. Ausente o representante do Ministério Público Federal, Dr. Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília, DF, 13 de maio de 2009, data da 443ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN  
Presidente do Conselho

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO  
Conselheiro Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.002167/2009-24  
Requerentes: General Motors Corporation e Delphi Motors Automotive Systems do Brasil Ltda.

Advogados: Leonardo Peres Rocha e Silva, Daniel Costa Rebello, Caio de Queiroz e Sergio Varella Bruna.

Relator: Conselheiro Vinicius Marques de Carvalho.

EMENTA: Ato de Concentração. Procedimento Sumário. Aquisição. Hipótese de subsunção prevista no art. 54, § 3º, da Lei Nº 8.884/94 - faturamento. Apresentação tempestiva. Taxa processual recolhida. Ausência de prejuízos à concorrência. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Badin e os Conselheiros Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinicius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presente à sessão o Procurador-Geral do CADE Interino, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo e o representante do Ministério Público Federal Substituto, Dr. Marcus da Penha Souza Lima. Ausente o representante do Ministério Público Federal, Dr. Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília, DF, 13 de maio de 2009, data da 443ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN  
Presidente do Conselho

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO  
Conselheiro Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.002313/2009-11  
Requerentes: Banco Santander S.A. e Tokio Marine Seguradora S.A.

Advogados: José Augusto Caleiro Regazzini, Carla Nadeu, Joana Temudo Cianfarani e outros.

Relator: Conselheiro Vinicius Marques de Carvalho.

EMENTA: Ato de Concentração. Procedimento Sumário. Aquisição de participação remanescente. Hipótese de subsunção prevista no art. 54, § 3º, da Lei Nº 8.884/94 - faturamento. Apresentação tempestiva. Taxa processual recolhida. Reestruturação societária. Ausência de prejuízos à concorrência. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Badin e os Conselheiros Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinicius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presente à sessão o Procurador-Geral do CADE Interino, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo e o representante do Ministério Público Federal Substituto, Dr. Marcus da Penha Souza Lima. Ausente o representante do Ministério Público Federal, Dr. Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília, DF, 13 de maio de 2009, data da 443ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN  
Presidente do Conselho

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO  
Conselheiro Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.002539/2009-12  
Requerentes: CP Cimento e Participações S.A. e Cimento Tupi S.A.

Advogados: Bárbara Rosenberg, Marcos Antônio Tadeu Exposto Jr. e Mariana Duarte Garcia de Lacerda.

Relator: Conselheiro Vinicius Marques de Carvalho.

EMENTA: Ato de Concentração. Procedimento Sumário. Aquisição de participação. Hipótese de subsunção prevista no art. 54, § 3º, da Lei Nº 8.884/94 - faturamento. Apresentação tempestiva. Taxa processual recolhida. Ausência de prejuízos à concorrência. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Badin e os Conselheiros Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinicius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presente à sessão o Procurador-Geral do CADE Interino, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo e o representante do Ministério Público Federal Substituto, Dr. Marcus da Penha Souza Lima. Ausente o representante do Ministério Público Federal, Dr. Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília, DF, 13 de maio de 2009, data da 443ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN  
Presidente do Conselho

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO  
Conselheiro Relator

## DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 1.673, DE 16 DE ABRIL DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei Nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto Nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08492.000635/2009-71-DPF/LJI/SC; resolve:

Conceder autorização à empresa DO VALE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF Nº 08.370.434/0001-95, sediada no Estado de SANTA CATARINA para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza:

- 04 (QUATRO) REVÓLVERES CALIBRE 38;
- 30 (TRINTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O Prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 2.150, DE 12 DE MAIO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei Nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08430.038645/2008-22-SR/DPF/RS, declara revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa MELSON TUMELERO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 92.860.238/0001-05, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: FIORAVANTE ASSIS TARTARI, para efeito de exercer suas atividades no Estado do RIO GRANDE DO SUL.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 2.184, DE 13 DE MAIO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei Nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto Nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08320.014757/2008-35-SR/DPF/MT; resolve:

Conceder autorização à empresa SEBIVAL SEGURANÇA BANCÁRIA, INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA, CNPJ/MF Nº 03.269.974/0002-44, sediada no Estado do MATO GROSSO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza:

- 15 (QUINZE) REVÓLVERES CALIBRE 38;
- 270 (DUZENTOS E SETENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O Prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 2.198, DE 15 DE MAIO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei Nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08502.000672/2009-12-DPF/SJE/SP, declara revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.291.846/0001-04, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: WILSON RODRIGUES SELIS, para efeito de exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 2.221, DE 18 DE MAIO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei Nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08502.002538/2009-56-DPF/SJE/SP, declara revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa VIRGOLINO DE OLIVEIRA S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 49.911.589/0001-79, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: SÉRGIO APARECIDO PUZZI, para efeito de exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 2.236, DE 20 DE MAIO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei Nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto Nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08385.012846/2009-73-SR/DPF/PR; resolve:

Conceder autorização à empresa CPS CURSOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº 80.819.600/0001-15, sediada no Estado do PARANÁ para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, petrechos para recarga de munições nas seguintes quantidades e natureza:

- 118.700 (CENTO E DEZOITO MIL E SETECENTAS) ESPOLETAS CALIBRE 38;
- 119.500 (CENTO E DEZENOVE MIL E QUINHENTOS) PROJETEIS CALIBRE 38;
- 15.000 (QUINZE MIL) ESTOJOS CALIBRE 38;
- 9.800 (NOVE MIL E OITOCENTOS) PROJÊTEIS CALIBRE 380;
- 3.000 (TRÊS MIL) ESTOJOS CALIBRE 380;
- 5.500 (CINCO MIL E QUINHENTAS) ESPOLETAS CALIBRE 12;
- 2.000 (DOIS MIL) ESTOJOS CALIBRE 12;
- 177 (CENTO E SETENTA E SETE) QUILOGRAMAS DE CHUMBO;
- 44.000 (QUARENTA E QUATRO MIL) GRAMAS DE PÓLVORA.

O Prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE



ALVARÁ Nº 2.244, DE 20 DE MAIO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei Nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08457.001698/2009-71-DPF/NIG/RJ, declara revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 30.834.196/0001-80, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: ADELINO DE MELLO FILHO, para efeito de exercer suas atividades no Estado do RIO DE JANEIRO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 2.249, DE 20 DE MAIO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei Nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 2009/0000408/DPF/PFO/RS, resolve:

- a) Revogar o Alvará Nº 10152/09-CGCSP, de 17 de abril de 2009, publicado no D.O.U em 20 de abril de 2009, Seção 1, página 52;
- b) Declarar revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., à empresa ONSER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 83.411.025/0080-09, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, Segurança Pessoal, tendo como Sócios: IVAN ZANARDO; MARCOS ANTONIO ZANARDO E RAFAEL ZANARDO TAGLIARI, para exercer suas atividades no RIO GRANDE DO SUL, com Certificado de Segurança Nº 000085, expedido pela SR/DPF/RS.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 2.252, DE 20 DE MAIO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei Nº 9.017 de 30 de março de 1995 e pelo art. 45 do Decreto Nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08255.009505/2009-04-SR/DPF/BA; resolve:

Conceder autorização à empresa SPARTAC GUN'S SCHOOL - CENTRO DE FORMAÇÃO EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº 02.424.314/0001-47, sediada no Estado da BAHIA para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, petrechos para recarga de munições nas seguintes quantidades e naturezas:

- 10.300 (DEZ MIL E TREZENTOS) PROJÉTEIS CALIBRE 38;
- 10.300 (DEZ MIL E TREZENTAS) ESPOLETAS CALIBRE 38;
- 3.000 (TRÊS MIL) GRAMAS DE PÓLVORA.

O Prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 2.271, DE 22 DE MAIO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei Nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08230.000881/2009-11-SR/DPF/AL, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de CURSO DE FORMAÇÃO, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa SECURITY ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.928.202/0001-12, tendo como sócios EDNA SARAIVA EVARISTO, DANIEL SARAIVA EVARISTO e LÍLIAN SARAIVA EVARISTO, para efeito de exercer suas atividades no Estado de ALAGOAS.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 2.293, DE 25 DE MAIO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei Nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto Nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08230.003961/2009-11-SR/DPF/AL; resolve:

Conceder autorização à empresa SECURITY ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº 40.928.202/0001-12, sediada no Estado de ALAGOAS para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, munições nas seguintes quantidades e natureza:

- 50.000 (CINQUENTA MIL) CARTUCHOS CALIBRE 38,
- 1.850 (MIL OITOCENTOS E CINQUENTA) CARTUCHOS CALIBRE 380 e
- 600 (SEISCENTOS) CARTUCHOS DE MUNIÇÕES CALIBRE 12.

O Prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 2.305, DE 26 DE MAIO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei Nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08457.002930/2009-98-CV/DPF/NIG/RJ, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA e habilitada a exercer a atividade de ESCOLTA ARMADA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa FRONT SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.324.949/0001-35, tendo como sócios MARNIE GOMES DOS SANTOS e FELIPE GOMES DOS SANTOS, para efeito de exercer suas atividades no Estado do RIO DE JANEIRO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.235, DE 21 DE MAIO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95, e pelo art. 32 Decreto Nº 89.056/83, alterado pelo Decreto Nº 1.592/95, atendendo solicitação do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 2009/0000322/DPF/SMA/RS; resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa GAT CENTRO DE FORMACAO DE VIGILANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.893.350/0001-97, especializada na prestação de serviços de Curso de Formação tendo como Sócio(s): Vanderlei Chaves Gualarte, Luiz Fernando Alta, para efeito de exercer suas atividades no RIO GRANDE DO SUL, com Certificado de Segurança Nº 000123, expedido pela SR/DPF/RS.

ADELAR ANDERLE

PORTARIA Nº 2.616, DE 26 DE MAIO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, resolve:

Na Portaria Nº 2272, publicada em 26 de maio de 2009, página 45 no D.O.U., seção 1, onde se lê: "02 de fevereiro de 2009", leia-se: "04 de fevereiro de 2009".

ADELAR ANDERLE

COMISSÃO CONSULTIVA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PRIVADA

PORTARIA Nº 2.280, DE 22 DE MAIO DE 2009

O PRESIDENTE DA COMISSÃO CONSULTIVA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PRIVADA - CCASP, substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto Nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, resolve:

Na Portaria de Nº 1693, publicada no DOU de 05 de maio de 2009, Seção 1, página 42, onde se lê: "no artigo XXVI", leia-se: "no artigo XXII".

ADELAR ANDERLE

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 26 DE MAIO DE 2009

Dispõe sobre o procedimento para descarte de objetos apensados a processos administrativos arquivados, no âmbito da Secretaria de Direito Econômico (SDE) do Ministério da Justiça (MJ)

A SECRETÁRIA DE DIREITO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Nº 8.158/91 dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados e, em seu artigo 1º define o dever inerente aos órgãos do Poder Público de proceder à gestão de documentos, como instrumento de apoio à administração,

CONSIDERANDO a necessidade de orientação específica para regulamentar o descarte de objetos apensados a processos administrativos, cujos autos principais encontram-se arquivados, no âmbito desta Secretaria,

CONSIDERANDO que os objetos apensados, constantes em cópias fotográficas nos autos principais do processo administrativo, são desnecessários à apreciação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, tampouco à Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, instituída pelo Decreto Nº 4073, de 03 de janeiro de 2002, resolve:

Art. 1º Poderá ser feito o descarte de objetos apensados a processos administrativos arquivados no âmbito da Secretaria de Direito Econômico (SDE), desde que juntadas cópias fotográficas aos autos principais.

Art. 2º Os interessados poderão requerer os apensos que desejarem preservar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação, no Diário Oficial da União, do extrato da Nota Técnica que determinou o arquivamento do processo administrativo, no âmbito da Secretaria de Direito Econômico (SDE).

§ 1º O encaminhamento dos apensos solicitados deve ser efetuado às expensas do solicitante.

§ 2º Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, cabendo àquele que primeiro requerer, o original que será entregue somente após o decurso do prazo referido no caput.

§ 3º Aos demais interessados no mesmo objeto apensado ao processo administrativo poderão ser fornecidas cópias fotográficas do original, às expensas do solicitante.

§ 4º Dos apensos eliminados ou entregues aos interessados será mantido registro contendo informação acerca da sua destinação.

Art. 3º Em se tratando de objetos apensados a processo administrativo cujos autos principais já se encontrem no Arquivo Central, ao tempo da publicação desta norma, o descarte poderá ser feito mediante solicitação de desarquivamento dos autos e juntada das respectivas cópias fotográficas.

§ 1º Os interessados que desejarem preservar os apensos dos processos administrativos referidos no caput podem requerê-los, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação desta norma no Diário Oficial da União, aplicando as regras dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA TAVARES DE ARAUJO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 26 de maio de 2009

Nº 347 - Ato de Concentração Nº 08012.000637/2009-15. Requerentes: Companhia de Cimento Ribeirão Grande e CJ Mineração Ltda.. Adv's: José Inácio Gonzaga Franceschini, Gianni Nunes de Araújo e Outros. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, e da Portaria Conjunta SEAE/MF e SDE/MJ Nº 33, de 4 de janeiro de 2006, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, conseqüentemente, pela aprovação do ato, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

MARIANA TAVARES DE ARAUJO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Em 26 de maio de 2009

Nº 246 - Determino a divulgação do seguinte ato de concentração econômica protocolado nos termos do art. 54, da Lei Nº 8.884/94 e do art. 13, da Portaria Nº 5/96/SDE:

AC Nº 08012.003935/2009-67. Rqtes: Analytik Jena Ag ("Analytik Jena") e Whatman GmbH ("Whatman"). Operação: aquisição, pela "Analytik Jena", de 100% das quotas da empresa Biometra - Bio-medizinische Analytik GmbH, detidas pela "Whatman". O setor de atividade envolvido na operação é o de Lifescience.



AC Nº 08012.003936/2009-10. Rqtes: Companhia Vale do Rio Doce ("Vale") e Biopalma da Amazônia S.A. Reflorestamento, Indústria e Comércio ("Biopalma"). Operação: formação de um consórcio entre as empresas "Vale" e "Biopalma", para a construção, operação e manutenção de um complexo de produção de óleo de palma no Pará. O setor de atividade envolvido na operação é o de Indústria Alimentícia - Óleos Vegetais.

DIEGO FALECK

## SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS

### DESPACHOS DO DIRETOR

Tendo vista a não localização do estrangeiro, mantenho o ato indeferitório publicado no DOU de 01/07/2005, Seção I, pág. 52. Processo Nº 08461.001935/2003-49 - David Thomas Thompson

Tendo vista que o requerente não assiste a prole brasileira, moral, social e financeiramente, mantenho o ato indeferitório publicado no DOU de 02/07/2007, Seção I, pág. 39. Processo Nº 08389.005051/2007-15 - Ying Kit Yeung

LUCIANO PESTANA BARBOSA

## DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

### DESPACHOS DO CHEFE

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente. Processo Nº 08241.000160/2008-93 - Paul Danny Torres Ardila

Processo Nº 08335.025042/2007-68 - Gloria Beatriz Fleitas Castillo

Processo Nº 08336.000307/2008-96 - Valeria Carrasco Claures

Processo Nº 08339.000429/2008-52 - Candida Ramoa Suarez

Processo Nº 08339.000924/2008-61 - Roberto Carlos Riveiros

Processo Nº 08354.004211/2008-89 - Arturo Gutierrez Camacho, Juan Pablo Gutierrez Garcia e Monica Maria Garcia Rosas

Processo Nº 08386.001620/2008-56 - Ursula Gimenez Garcia

Processo Nº 08444.000804/2008-67 - Shree Dawa Lama

Processo Nº 08476.000698/2008-44 - Claudia Roca Alvarez

Processo Nº 08476.001365/2007-51 - Juan Doroteo Cobo Villar e Felicidad Medrano Barrientos

Processo Nº 08476.001528/2007-04 - Rocio Pilar Cobo Medrano

Processo Nº 08505.023303/2008-97 - Oluchukwu Theresa Okonkwo

Processo Nº 08505.024157/2008-17 - Ismael Sosa Aquino e Sandra Raquel Salvioni Gaona

Processo Nº 08505.035232/2008-75 - Michel Ogbuefi Alli

Processo Nº 08505.037472/2008-12 - William Choque Ortiz, Adela Choque Ortiz e Vladimir Alvaro Choque Choque

Processo Nº 08505.042241/2008-12 - Raed Faraj Sleiman

Processo Nº 08505.047358/2008-92 - Jonaz Choque Oño e Paulina Roxzana Quispe Yana

Processo Nº 08709.002862/2008-77 - Lizbeth Perez Echevarria

CAROLINDA RODRIGUES CHAVES  
P/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.

Processo Nº 08018.005066/2009-55 - Andrew Robert Harrington, até 12/03/2010

Processo Nº 08018.005068/2009-44 - Landen Roy Mortenson, até 12/03/2010

Processo Nº 08018.005070/2009-13 - Derrik Brian Peterson, até 05/03/2010

Processo Nº 08018.006376/2009-97 - Keith Dalton Routson, até 05/03/2010

Processo Nº 08018.006391/2009-35 - Adam Shane Topham, até 05/03/2010

Processo Nº 08018.006393/2009-24 - Devin Bryce Greenhalgh, até 05/03/2010

Processo Nº 08260.007892/2008-86 - Ulle Pehk, até 14/03/2010

Processo Nº 08286.001812/2008-91 - Aissatu Zenani Lopes Sila, até 20/03/2010

Processo Nº 08390.000035/2009-51 - Brigitte Causse Caferro, até 16/02/2010

Processo Nº 08390.000045/2009-96 - Jullian Akuffo Owoo, até 17/02/2010

Processo Nº 08390.000082/2009-02 - Narcisa Lima Gomes, até 05/03/2010

Processo Nº 08390.000087/2009-27 - Luz Amarily Araujo Espinoza, até 10/02/2010

Processo Nº 08390.000094/2009-29 - Djamila Mariano Mendes Barreto Lopes, até 13/03/2010

Processo Nº 08390.000112/2009-72 - Larry Ladislao Ramos Paredes, até 30/06/2009

Processo Nº 08390.000113/2009-17 - Bolivar Rafael Garcete Barrett, até 23/02/2010

Processo Nº 08434.003210/2008-27 - Eliane Zubikila Almeida Pencer Brito, até 16/02/2010

Processo Nº 08505.071009/2008-91 - Mario Rene Rodriguez Torres e Natalia Cristina Quintero Erasso, até 30/06/2009

Processo Nº 08505.071582/2008-03 - Monica Joana Castelo Candido, até 16/02/2010

Processo Nº 08505.071584/2008-94 - Antonio Alberto de Oliveira Feijo, até 12/02/2010

Processo Nº 08505.071810/2008-37 - Celia Cristina Soares Oliveira, até 05/03/2010

Processo Nº 08505.071812/2008-26 - Edira Evelise Alfama Baptista, até 23/03/2010

Processo Nº 08505.071813/2008-71 - Kenia Ortiz Garcia, até 01/02/2010

Processo Nº 08505.071924/2008-87 - Maria Veronica Caranza Oropeza, até 08/02/2010

Processo Nº 08505.071926/2008-76 - Gisela Feliciano Buta João, até 02/02/2010

MARIA ROSA VILAS BOAS DE ALMEIDA  
P/Delegação de Competência

## Ministério da Previdência Social

## CONSELHO DE GESTÃO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

### RECOMENDAÇÃO Nº 2, DE 27 DE ABRIL DE 2009

Dispõe sobre a adoção da Supervisão Baseada em Risco (SBR) no âmbito da Secretaria de Previdência Complementar em relação à supervisão das entidades fechadas de previdência complementar e dos planos de benefícios por elas administrados, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 5º e 74º da Lei Complementar Nº 109, de 29 de maio de 2001, o art. 1º do Decreto Nº 4.678, de 24 de abril de 2003, e os arts. 7º e 17 da Portaria Nº 1.382, de 10 de agosto de 2005, e considerando a necessidade da Secretaria de Previdência Complementar supervisionar as entidades fechadas de previdência complementar e os planos de benefícios por elas administrados, torna público que o Plenário, em sua 116ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de abril de 2009, resolveu:

Art. 1º Recomendar que a Secretaria de Previdência Complementar adote a metodologia de supervisão baseada em risco na atividade de supervisionar as entidades fechadas de previdência complementar e os planos de benefícios por elas administrados, inclusive no programa anual de fiscalização.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Recomendação, considera-se supervisão baseada em risco como a atividade de o órgão fiscalizador, em todas as suas atribuições, supervisionar de forma direta e indireta o regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar quanto a sua exposição a riscos.

Art. 2º A supervisão baseada em risco poderá contar com metodologia que compreenda, dentre outros, a identificação, a avaliação, o controle e o monitoramento da exposição a riscos que possa comprometer a realização dos objetivos da entidade fechada de previdência complementar e de cada plano de benefícios por ela administrado.

Art. 3º Serão considerados, na aplicação da supervisão baseada em risco, o porte, a diversidade e a complexidade atinentes às entidades fechadas de previdência complementar e aos planos de benefícios por elas administrados, assim como a modalidade dos planos de benefícios.

Art. 4º A Secretaria de Previdência Complementar poderá editar atos complementares à execução do disposto nesta Recomendação, bem como divulgar os resultados alcançados pela adoção da supervisão baseada em riscos.

Art. 5º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BARROSO PIMENTEL

## SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DEPARTAMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

### PORTARIA Nº 2.926, DE 26 DE MAIO DE 2009

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar Nº 109, de 29 de maio de 2001, o inciso I, do art. 12 do Anexo I ao Decreto Nº 6.417, de 31 de março de 2008, e a Resolução CGPC Nº 19, de 25 de setembro de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS Nº 301.865/79, às folhas sob o comando Nº 26673204/2007 e juntada Nº 334458504/2009, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano CD Eletrobrás, CNPB Nº 2006.0015-74, administrado pela ELETROS - Fundação Eletrobrás de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

### PORTARIA Nº 2.927, DE 26 DE MAIO DE 2009

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar Nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso IV, do art. 12 do Anexo I ao Decreto Nº 6.417, de 31 de março de 2008, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 301.852/79, sob comando Nº 332480479 e juntada Nº 334759831, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano Culturaprev, CNPB nº 2004.0025-65, administrado pela PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social;

Art. 2º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros e a Associação Brasileira de Roteiristas Profissionais de Televisão e Outros Veículos de Comunicação - AR, na condição de instituidor do Plano Culturaprev, CNPB Nº 2004.0025-65;

Art. 3º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros e a Associação Profissional de Técnicos Cinematográficos do Rio Grande do Sul e Brasileira de Documentaristas - APTC-ABD/RS, na condição de instituidor do Plano Culturaprev, CNPB Nº 2004.0025-65;

Art. 4º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros e o Conselho Regional de Mato Grosso da Ordem dos Músicos do Brasil, na condição de instituidor do Plano Culturaprev, CNPB Nº 2004.0025-65;

Art. 5º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros e o Instituto Amazônia Imaginária, na condição de instituidor do Plano Culturaprev, CNPB Nº 2004.0025-65;

Art. 6º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros e o Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado da Bahia - SATED/BA na condição de instituidor do Plano Culturaprev, CNPB Nº 2004.0025-65;

Art. 8º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros e o Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado do Rio Grande do Sul - SATED/RS, na condição de instituidor do Plano Culturaprev, CNPB Nº 2004.0025-65;

Art. 9º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros e o Sindicato dos artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de São Paulo - SATED/SP, na condição de instituidor do Plano Culturaprev, CNPB Nº 2004.0025-65;

Art. 10º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros e o Sindicato Interestadual dos Trabalhadores na Indústria Cinematográfica e do Audiovisual - STIC, na condição de instituidor do Plano Culturaprev, CNPB Nº 2004.0025-65;

Art. 11º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

### PORTARIA Nº 2.928, DE 26 DE MAIO DE 2009

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar Nº 109, de 29 de maio de 2001, o inciso I, do art. 12 do Anexo I ao Decreto Nº 6.417, de 31 de março de 2008, e a Resolução CGPC Nº 19, de 25 de setembro de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS Nº 44000.001379/96-01, às folhas sob o comando Nº 30041572/2007 e juntada Nº 334535258/2009, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano Rio Polímeros de Contribuição Definida, CNPB Nº 2003.0017-19, administrado pelo IHPREV Fundo de Pensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS



Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

No Anexo VI da Portaria Nº 993/GM, de 13 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União - DOU Nº 90, de 14 de maio de 2009, Seção 1, página 36.

Onde se lê:

|        |                 |
|--------|-----------------|
| IBGE   | Município       |
| 240190 | Caçara do Norte |

Leia-se

|        |                 |
|--------|-----------------|
| IBGE   | Município       |
| 240185 | Caçara do Norte |

SECRETARIA EXECUTIVA  
DIRETORIA EXECUTIVA  
DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 410, DE 22 DE MAIO DE 2009

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, no uso das prerrogativas constantes da Portaria GM/MS Nº 2.123, de 23 de outubro de 2002, combinada com o disposto no Decreto 3.964/2001, consoante disposto no Processo Administrativo Nº . 25000.206934/2007-69, resolve:

Art. 1º. Inserir recursos orçamentários no montante de R\$ 2.150.000,00 (Dois milhões, cento e cinquenta mil reais), alocados ao exercício de 2009, correndo as despesas à conta da Unidade Gestora 257001, Gestão 00001, Programa de Trabalho Nº . 10.302.1220.8535.0021, Natureza de Despesa Nº . 449052, Fonte de Recursos 0151000000, Nota de Crédito Nº . 400153/2009, para o fim de descentralização à Universidade Federal do Maranhão, visando à continuidade das ações de que tratam a Portaria SE/MS Nº .

665/2008, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 22/12/2008, sendo R\$ 2.150.000,00 (Dois milhões, cento e cinquenta mil reais), a título de Despesas Capital.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE  
SUPLEMENTAR  
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 643,  
DE 26 DE MAIO DE 2009

Dispõe sobre a instauração do Regime de Liquidação Extrajudicial na Operadora AVICCENA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN Nº 81, de 2 de setembro de 2004, na forma do disposto no art. 24 da Lei Nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória Nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 28 de abril de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes dos processos administrativos n.º 33902.070049/2008-81 e n.º 33902.070050/2008-13 adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica decretado o Regime de Liquidação Extrajudicial na operadora AVICCENA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, registro na ANS Nº 39400-9, inscrita no CNPJ sob o Nº 66.866.146/0001-22, fixando-se, com fulcro no § 2º, do artigo 15, da Lei Nº 6.024, de 13 de março de 1974, como Termo Legal da Liquidação da operadora o dia 12 de janeiro de 2008.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS  
Diretor-Presidente

DECISÕES DE 26 DE MAIO DE 2009

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei Nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 217ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 26 de maio de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS Nº : 33902.076460/2003-55  
Operadora: Unimed Campos do Jordão - Cooperativa de Trabalho Médico

Reg. ANS Nº : 325015  
Auto de infração Nº 12631 de 9/1/2004  
Decisão: Aprovado por unanimidade dos votantes o voto condutor da DIDES pelo conhecimento e não provimento do recurso, revendo de ofício a penalidade imposta para aplicação de sanção pecuniária no valor final de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), à luz do que dispõe o artigo 35 c/c artigo 10, inciso II da RN n.º 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei Nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 217ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 26 de maio de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS Nº : 33902.081587/2003-96  
Operadora: Unimed Cruzeiro - Cooperativa de Trabalho Médico

Reg. ANS Nº : 356107  
Auto de infração Nº 11941 de 21/1/2004  
Decisão: Aprovado por unanimidade dos votantes os votos da DIGES, DIPRO e DIOPE pela manutenção da decisão imposta pela DIFIS, porém reformando-a de ofício para aplicação de sanção pecuniária no valor final de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do artigo 35 c/c inciso II do artigo 10 da RN n.º 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS  
Diretor - Presidente

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

DECISÕES DE 13 DE MAIO DE 2009

O Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN Nº 81/2004, e consoante o disposto no art.15, V c/c art. 25, todos da RN 48, de 19/09/2003, vem por meio deste dar ciência da decisão proferida em processos administrativos às Operadoras relacionadas no anexo.

| Número do Processo na ANS | Nome da Operadora           | Número do Registro Provisório ANS | Número do CNPJ     | Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)                                                                                                                                                                                                  | Valor da Multa (R\$)        |
|---------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 25789.010561/2006-21      | AMESP SISTEMA DE SAÚDE LTDA | 327107.                           | 02.756.886/0001-23 | art.1º §1º e art.25 da Lei 9.656/98 c/c art.4º, I, da Resolução CONSU Nº 8/98, alterada pela Resolução CONSU Nº 15/99, aplicou mecanismo de regulação irregular, não previsto em contrato, transparecido na imposição de realização de perícia médica. | 30000,00 (TRINTA MIL REAIS) |

EDUARDO MARCELO DE LIMA SALES

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA

DECISÕES DE 21 DE MAIO DE 2009

O(A) Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN Nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

| Número do Processo na ANS | Nome da Operadora                            | Número do Registro Provisório ANS | Número do CNPJ     | Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)                                                                                                                                            | Valor da Multa (R\$)                                                        |
|---------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 33902.217029/2002-94      | SOC COOP TRABALHO MEDICO LTDA - UNIMED JACUI | 359734                            | 88.321.278/0001-01 | Descumpr. de obrig. quanto a: cláus. de gar. legal; remoç. em urg. e emerg.; unimilit.; doenças e lesões preexistentes (Art 10, 10-A, 12, 16, 18 Lei 9656/98; R.CONSU 13/98; art. 81 RN 124/06). | 68.411,20 (sessenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos) |

MERCEDES SCHUMACHER

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CEARÁ

DECISÕES DE 22 DE MAIO DE 2009

A Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Ceará, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 5, de 04/07/2007, publicada no DOU de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria Nº 41, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 34 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN Nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

| Número do Processo na ANS | Nome da Operadora                                         | Número do Registro Provisório ANS | Número do CNPJ     | Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)                                                                                                                          | Valor da Multa (R\$)                 |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 25773.000270/2005-13      | CAIXA DE ASSIST. DOS FUNC. DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL | 385697.                           | 05.814.777/0001-03 | Deixar de garantir, em 17/2/05, teste de afinidade de IgG para citomegalovírus, de cob. obrig., para A. P. V. N., ben. de plano com seg. amb. Inf. ao art. 12, I, lei 9656/98. | R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). |

MARCILENE M. B.DO VALE

RETIFICAÇÃO

No D.O.U de 21 de maio de 2009, seção 1, página 52, processos: 25789.029742/2008-93 e 25789.027177/2008-20 da operadoras Unimed de Ribeirão Preto Coop. Trab. Méd. e Unimed Uberlândia Coop. De Trab. Méd., respectivamente:

Onde consta O Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 11, de 04/07/2007, publicada no DOU de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria Nº 47, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 35 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN Nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.. Leia-se O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 16, publicada no DOU de 19/05/2008, seção 2, fl. 40, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria

Nº 48, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 35 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN Nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.. Onde consta Wladmir Ventura de Souza. Leia-se Roberta Estephanelli Vargas.

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE MINAS GERAIS

DESPACHOS

A Chefe Substituta do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de Minas Gerais, portaria 2630 de 9 de junho de 2008, publicada no D.O.U. de 10 de junho de 2008, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN Nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio desta DAR CIÊNCIA:

Em 22 de maio de 2009

Nº 22 - PROCESSO 33902.179444/2004-02

Ao Sr. Manoel Fernandes Rodrigues da Cunha inscrito no CPF sob o Nº 420.490.087-91, com último endereço conhecido na ANS na Rua Ludwik Maçal, 785, apto 401 - Jardim da Penha - Vitória / ES da lavratura do auto de infração Nº 19.049 na data de 23/02/2006, pela constatação da conduta infrativa e penalidade prevista no artigo 10 da RDC 24/00 ao realizar operações financeiras com a empresa AMEP Assistência Médica Planejada Ltda, CNPJ 39.615.315/0001-89, enquanto participava de sua administração na qualidade de sócio-gerente, infringindo os seguintes dispositivos legais: artigo 21 da Lei 9656/98, c/c inciso I, do artigo 9º, da RDC 24/2000, podendo a autuada apresentar defesa administrativa ao auto de infração lavrado, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada no Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de Minas Gerais - NURAF-MG, situado na Rua Paraíba, Nº 330 sala 1104 - Funcionários - Belo Horizonte - MG.

Nº 23 - PROCESSO 33902.179608/2004-93

Ao Sr. Manuel Abraham Robleto Espinoza inscrito no CPF sob o Nº 803.418.107-20, com último endereço conhecido na ANS na Rua Salvador Porfírio de Almeida, 04 - Santos Dumont - Vila Velha / ES da lavratura do auto de infração Nº 19.048 na data de 23/02/2006, pela constatação da conduta infrativa e penalidade prevista no artigo 10 da RDC 24/00 ao realizar operações financeiras com a empresa AMEP Assistência Médica Planejada Ltda, CNPJ 39.615.315/0001-89, enquanto participava de sua administração na qualidade de sócio-gerente, infringindo os seguintes dispositivos legais: artigo 21 da Lei 9656/98, c/c inciso I, do artigo 9º, da RDC 24/2000, podendo a autuada apresentar defesa administrativa ao auto de infração lavrado, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada no Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de Minas Gerais - NURAF-MG, situado na Rua Paraíba, Nº 330 sala 1104 - Funcionários - Belo Horizonte - MG.

JACKELINE PARADELA CAMARGOS

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PARANÁ

DECISÕES DE 26 DE MAIO DE 2009

O Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 10, de 04/07/2007, publicada no DOU de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria Nº 46, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 34 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN Nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

| Número do Processo na ANS | Nome da Operadora                                | Número do Registro Provisório ANS | Número do CNPJ     | Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)                                                                                                                                                                               | Valor da Multa (R\$)           |
|---------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 33902.179635/2007-17      | SERVMED SAÚDE LTDA                               | 326356.                           | 85.204.279/0001-88 | Deixar de garantir cobertura obrigatória de urgência/emergência prevista em legislação. ( art. 35- C da Lei 9656/98)                                                                                                                | 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) |
| 25782.000713/2005-67      | UNIODONTO DE CURITIBA - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA | 304484.                           | 78.738.101/0001-51 | Deixar de gar. as cob. obrig. prev. no art. 12 da Lei 9656/98 e sua reg. para os pl. priv. de assist. à saúde, incluindo a inscrição de filhos nat. e adot. prev. nos seus inc. III e VII (Art. 12, §1º c/c Art. 16 da Lei 9656/98) | Advertência.                   |

CARLOS GABRIEL SURJUS

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PERNAMBUCO

DECISÕES DE 22 DE MAIO DE 2009

A Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização - PE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 9, de 04/07/2007, publicada no DOU de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria Nº 45, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 34 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN Nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

| Número do Processo na ANS | Nome da Operadora       | Número do Registro Provisório ANS | Número do CNPJ     | Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)                                                                                                                                                                     | Valor da Multa (R\$)                                |
|---------------------------|-------------------------|-----------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 25783.003855/2006-57      | ASL-ASSISTÊNCIA A SAÚDE | 411264.                           | 03.716.044/0001-00 | Susp. a assist. à saúde ao cons., face a doenças ou lesões pre-existentes, em desc. ao § único do art. 11 da Lei 9656/98 e sua reg. post. (Art. 14, "caput", c/c art. 12, da Lei Nº 9.656/98, c/c art. 7º, da CONSU 2/98) | Anulação do Auto de Infração Nº 20302. Arquivamento |

Cynthia Beltrão de Souza Guerra Curado

DECISÕES DE 26 DE MAIO DE 2009

A Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização - PE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 9, de 04/07/2007, publicada no DOU de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria Nº 45, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 34 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN Nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

| Número do Processo na ANS | Nome da Operadora                               | Número do Registro Provisório ANS | Número do CNPJ     | Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)                                                                                                                                                                   | Valor da Multa (R\$)                  |
|---------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 25783.005671/2007-11      | UNIMED GUARARAPES COOP. DE TRABALHO MEDICO LTDA | 327263.                           | 40.869.042/0001-88 | Deixar de gar. as cob. obrig. prev. no art. 12 da Lei 9656/98 e sua reg. para os pl. priv. de assist. à saúde, incluindo a inscrição de filhos nat. e adot. prev. nos seus inc. III e VII. (Art. 12, II da Lei 9656/98) | 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS) |

CYNTHIA BELTRÃO DE SOUZA GUERRA CURADO

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

DECISÕES DE 26 DE MAIO DE 2009

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 12, de 04/07/2007, publicada no DOU de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria Nº 49, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 35 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN Nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

| Número do Processo na ANS | Nome da Operadora                             | Número do Registro Provisório ANS | Número do CNPJ     | Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)                                                                                                                                           | Valor da Multa (R\$)                                  |
|---------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 33902.047549/2004-95      | DENTAL MASTER CARD LTDA                       | -                                 | 05.642.366/0001-88 | Não efetuar o registro provisório de funcionamento ou de produto junto à ANS (Art. 19 da Lei 9656/98)                                                                                           | Anulação do auto de Infração Nº 11.234. Arquivamento. |
| 25785.000945/2005-95      | SERVIMED - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA | 333735.                           | 88.921.317/0001-01 | Comercializar quaisquer dos produtos de que trata o inciso I e o § 1o da Lei 9656, de 1998, em condições operacionais ou econômicas diversas da registrada na ANS. (Art. 19 §3º da Lei 9656/98) | 26.906,00 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS) |

MARCELO ISSAO UTIME



NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

DECISÕES DE 18 DE MAIO DE 2009

O Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 11, de 04/07/2007, publicada no DOU de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria Nº 47, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 35 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN Nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

| Número do Processo na ANS | Nome da Operadora                                                       | Número do Registro Provisório ANS | Número do CNPJ     | Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)                                                     | Valor da Multa (R\$)            |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 33902.213650/2005-21      | UNIMED MARQUES DE VALENÇA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO L <sup>a</sup> | 321087.                           | 00.368.318/0001-20 | Negar cobert. do proced. parto, prev. em lei, em 18/03/2005, à benef. G.M.M. (Art. 12, II da Lei 9656/98) | 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) |

WLADMIR VENTURA DE SOUZA

DECISÕES DE 19 DE MAIO DE 2009

O Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 11, de 04/07/2007, publicada no DOU de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria Nº 47, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 35 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN Nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

| Número do Processo na ANS | Nome da Operadora                                   | Número do Registro Provisório ANS | Número do CNPJ     | Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)                                                                                                                                                                            | Valor da Multa (R\$)                   |
|---------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| 33902.199957/2005-11      | AMICO SAÚDE LTDA                                    | 306622.                           | 51.722.957/0001-82 | Deixar de garantir cobert. para o proced. densitometria óssea, solic. pelo méd. assist. em 24/03/2004. (Art. 12, I, "b", da Lei 9656/98)                                                                                         | Anulação do AI Nº 19895. Arquivamento. |
| 33902.160661/2008-44      | AMICO SAÚDE LTDA                                    | 306622.                           | 51.722.957/0001-82 | Descumprir cláus. do contr. firm. com o benef. A.F.A., autor. internação, após a alta do CTI, em 08/08/2008, em acom. diversa da contratada. (Art. 25 da Lei 9656/98)                                                            | 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)         |
| 33902.160295/2008-23      | GEAP FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL                  | 323080.                           | 03.658.432/0001-82 | Comun. à ANS reaj. diverso do apl. nos meses de abril e maio de 2008, em contr. col. firm. com o MS.(Art.20, caput da Lei 9.656/98 c/c arts. 13 e 15 da RN 171/08)                                                               | 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)            |
| 33902.212425/2005-78      | GOLDEN CROSS ASSIST. INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA    | 403911.                           | 01.518.211/0001-83 | Negar cobert. para atend. de urg/emerg. ao benef. J.E.D.P., em 26/08/2004. (Art. 35-C da Lei 9656/98)                                                                                                                            | 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)        |
| 33902.240388/2006-79      | SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE               | 006246.                           | 01.685.053/0001-56 | Descumprir obrig. prev. no contr. firm. pelo benef. V.L.S.R., ao deixar de gar. cobert. para o proced. infusão de imunoglobulina humana endovenosa, em ago/06. (Art. 25 da Lei 9656/98)                                          | 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)         |
| 33902.075829/2004-93      | SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A                        | 000043.                           | 86.878.469/0001-43 | Deix.decom.àANSperc.apl.emabr/04aocontr.col.firm.c/aAFISCO,edes-cump.r.cláus.domesmocontr.,perm.apl.,emnov/04,doreaj.nãorespa-per.deumreaj.acada12meses.(Art.25c/cart.20caputda-Lei9656/98c/cart.7ºdaRN99/05;eart25daLei9656/98) | 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)        |
| 33902.140572/2004-58      | UNIMED ARARUAMA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA | 335215.                           | 00.111.826/0001-28 | Deixar de garantir cobert. para o proced. colonoscopia, solic. em 30/05/2003, pelo méd. assist. da usuária C.L.B., sob aleg. de DLP, sem o julgam. da ANS. (Art. 11 § único da Lei 9656/98)                                      | 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)        |

WLADMIR VENTURA DE SOUZA

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SÃO PAULO

DECISÕES DE 21 DE MAIO DE 2009

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 13, de 04/07/2007, publicada no DOU de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria Nº 50, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 35 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN Nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

| Número do Processo na ANS | Nome da Operadora                               | Número do Registro Provisório ANS | Número do CNPJ     | Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)                                                                                                                                                                                      | Valor da Multa (R\$)                                                                                |
|---------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 25789.026805/2008-50      | AMICO SAÚDE LTDA                                | 306622.                           | 51.722.957/0001-82 | Deix. gar. cob. de internação de emergência, sob alegação de DLP. Art. 35-C, I c/c Art. 11, Parágrafo Único, Lei 9656/98 c/c os Arts. 2º, II e 6º, §3º, RN 162/07.                                                                         | 100.000,00 (CEM MIL REAIS)                                                                          |
| 25789.001509/2006-84      | BENEPLAN PLANO DE SAÚDE LTDA.                   | 370363.                           | 02.719.125/0001-00 | Reduz. capacid. rede hosp. cred. c/ excl. da Irmandade da Sta. Casa de Misericórdia de Dois Córregos s/ a pré. aut. ANS. Art. 17, § 4º, Lei 9656/98.                                                                                       | 267.147,37 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) |
| 25789.013605/2005-94      | GOLDEN PLUS ADMINISTRAÇÃO E CONVÊNIO LTDA.      | 370584.                           | 02.564.335/0001-68 | 1) Com. prods. dif. do reg. na ANS e 2) Red. a capac. da rede hosp. cred., por red., c/ o descr. do Hosp. Bandeirantes s/ pré. aut. ANS. 1) Art. 19, § 3º, Lei 9656/98 c/c Art. 1º, Anexo I-A, X, RDC 04/00 2) Art. 17, § 4º, Lei 9656/98. | 67.578,75 (SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)       |
| 25789.005309/2008-62      | GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE LTDA.               | 325074.                           | 61.849.980/0001-96 | Aplic. reajuste c/ percentual acima do contratado. Art. 15, Lei 9.656/98.                                                                                                                                                                  | Advertência                                                                                         |
| 33902.255547/2005-59      | MICROMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA                | 303364.                           | 59.018.945/0001-83 | (1)Com. prods. dif. reg. na ANS 2)Red. cap. rede hosp. cred. s/ pré. aut. ANS c/ descr. do Hosp. Sta. Ignês. (1) Art. 19, §3º, Lei 9656/98 c/c Art. 1º, anexo I-A, X, RDC 4/00 e (2) Art. 17, §4º, Lei 9656/98.                            | 398.166,30(TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)         |
| 25789.012098/2005-71      | MICROMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.               | 303364.                           | 59.018.945/0001-83 | Não gar. realiz. do procedto. cirurg. de lesão de manguito rotador. Art. 12, II, alínea a, Lei 9.656/98. Reparaçõ vountária e eficaz.                                                                                                      | Anulação do Auo de Infração Nº 21.070. Arquivamento.                                                |
| 25789.006223/2006-95      | SAMETRADE ATENDIMENTO CLÍNICO E HOSPITALAR LTDA | 302147.                           | 00.461.479/0001-63 | Reduz. rede hosp. s/ autoriz. ANS, pelo descr. total do Hosp. e Mat. Voluntários Ltda.. Art. 17, § 4º, Lei 9656/98.                                                                                                                        | 343.131,25 (TREZENTOS E QUARENTA E TRES MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)    |
| 25789.008113/2005-87      | SAÚDE ABC PLANOS DE SAÚDE LTDA.                 | 412805.                           | 04.178.490/0001-71 | Adot. mec. de "porta de entrada" diverso da forma prevista na cláusula 13.1.2. Art. 1º, §1º, alínea d, Lei Nº 9.656/98 c/c Art. 4º, I, alínea b, Res. CONSU 08/98.                                                                         | Advertência                                                                                         |
| 25789.014358/2007-13      | SAÚDE MEDICOL S.A.                              | 309231.                           | 02.926.892/0001-81 | Deix. de gar. cob. ao procedto.Tomo. Comp., sob aleg. DLP , realizando- o após medida liminar. Art. 11, Parágrafo Único c/c Art. 12, II, alínea b, Lei 9656/98.                                                                            | 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)                                                                 |

LUIZ PAULO CICOGNA FAGGIONI



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RDC Nº 26, DE 26 DE MAIO DE 2009

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 19 de maio de 2009, e

considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de controle sanitário na área de alimentos, visando à proteção da saúde da população;

considerando que antes de ser autorizado o uso de uma substância em alimentos, esta foi submetida a uma adequada avaliação toxicológica;

considerando que o uso dos aditivos e coadjuvantes de tecnologia deve ser limitado a alimentos específicos, em condições específicas e ao menor nível para alcançar o efeito desejado;

considerando que as enzimas constam de pelo menos uma das referências validadas para aprovação de seu uso, conforme Regulamento Técnico específico - Resolução RDC Nº . 205 de 14 de novembro de 2006;

considerando que a CTNBio - Comissão Técnica Nacional de Biossegurança classificou as enzimas, proteínas heterólogos, aminoácidos e vitaminas produzidas por organismos geneticamente modificados como substâncias quimicamente definidas (§2º do Art. 3º da Lei Nº . 11.105/05), ou seja, não se submetem à apreciação da CTNBio, desde que se apresentem purificadas, sem formas viáveis dos organismos que as produziram e, ainda, sem traços de material genético (ácidos nucléicos);

considerando que este Regulamento Técnico foi submetido ao processo de Consulta Pública Nº . 53, publicado no D.O.U. em 10 de setembro de 2008;

adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Aprovar a lista de enzimas permitidas para uso em alimentos destinados ao consumo humano conforme a sua origem, constante do Anexo desta Resolução, em substituição ao Anexo I da Resolução RDC Nº . 205 de 14 de novembro de 2006.

Art. 2º O descumprimento desta Resolução constitui infração sanitária, sujeitando os infratores às penalidades previstas na Lei Nº . 6.437, de 20 de agosto de 1977, e demais disposições aplicáveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

ENZIMAS PERMITIDAS PARA USO EM ALIMENTOS DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO,  
CONFORME A SUA ORIGEM  
- ENZIMAS DE ORIGEM ANIMAL

| Nome da Enzima ou Complexo  | Fonte(s)                                                     |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Alfa-amilase                | Pâncreas suíno e bovino                                      |
| Catalase                    | Fígado de cavalo ou bovino                                   |
| Quimosina                   | Abomaso de bezerro e caprino                                 |
| Lactoperoxidase             | Leite bovino                                                 |
| Lipase                      | Abomaso e glândula salivar de bovino, suíno, caprino e ovino |
|                             | Estômago bovino                                              |
|                             | Pâncreas suíno e bovino                                      |
| Lisozima                    | Clara de ovo                                                 |
| Pepsina bovina              | Abomaso (4ª parte do estômago)                               |
| Pepsina suína               | Mucosa vermelha (como mucosa gástrica)                       |
| Pepsina ave                 | Proventicum de frango                                        |
| Fosfolipase A2              | Pâncreas suíno                                               |
| Fosfolipase A2              | Pâncreas suíno expresso em <i>Aspergillus niger</i>          |
| Pancreatina                 | Pâncreas suíno e bovino                                      |
| Proteases - coalho complexo | Abomaso de ruminantes                                        |
| Tripsina ou quimotripsina   | Pâncreas suíno e bovino                                      |

- ENZIMAS DE ORIGEM VEGETAL

| Nome da Enzima ou Complexo | Fonte(s)                                                                                                |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Alfa-amilase               | Malte, cereais e leguminosas maltadas                                                                   |
| Beta-amilase               | Malte, cereais e leguminosas maltadas                                                                   |
|                            | Batata doce ( <i>Ipomoea batatas</i> )                                                                  |
| Bromelina                  | Caulé, folhas e frutos da família Bromeliaceae ( <i>Ananas sativus</i> e <i>Ananas comosus</i> )        |
| Coagulase vegetal          | Cardo <i>Cynara cardunculus</i><br>Figo <i>Ficus carica</i>                                             |
| Ficina                     | Caulé, folhas e frutos da família Ficus ( <i>Ficus glabrata</i> e <i>Ficus carica</i> )                 |
| Lipoxigenase               | Farinha de soja                                                                                         |
| Papaína                    | Caulé, folhas e frutos de plantas da família Carica ( <i>Carica papaya</i> e <i>Ananas bracteatus</i> ) |
| Peroxidase                 | Raiz forte, farinha de soja, farinha de trigo                                                           |

- ENZIMAS DE ORIGEM MICROBIANA

| Nome da Enzima ou Complexo       | Fonte(s)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Alfa-acetolactato decarboxilase  | <i>Bacillus brevis</i> expresso em <i>Bacillus subtilis</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Alfa-amilase                     | <i>Aspergillus niger</i><br><i>Aspergillus oryzae</i><br><i>Bacillus licheniformis</i><br><i>Bacillus licheniformis</i> expresso em <i>Bacillus licheniformis</i><br><i>Bacillus licheniformis</i> e <i>Bacillus amyloliquefaciens</i> expresso em <i>Bacillus licheniformis</i><br><i>Bacillus megaterium</i> expresso em <i>Bacillus subtilis</i><br><i>Bacillus stearothermophilus</i><br><i>Bacillus stearothermophilus</i> expresso em <i>Bacillus licheniformis</i><br><i>Bacillus stearothermophilus</i> expresso em <i>Bacillus subtilis</i><br><i>Bacillus subtilis</i><br><i>Rhizopus delemar</i><br><i>Rhizopus oryzae</i><br><i>Thermococcales</i> expresso em <i>Pseudomonas fluorescens</i> |
| Alfa-galactosidase               | <i>Aspergillus niger</i><br><i>Mortierella vinacea</i><br><i>Saccharomyces carlsbergensis</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Amilase maltogênica              | <i>Bacillus stearothermophilus</i> expresso em <i>Bacillus subtilis</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Amiloglucosidase ou glucoamilase | <i>Aspergillus awamori</i><br><i>Aspergillus niger</i><br><i>Aspergillus niger</i> expresso em <i>Aspergillus niger</i><br><i>Aspergillus oryzae</i><br><i>Rhizopus arrhizus</i><br><i>Rhizopus delemar</i><br><i>Rhizopus niveus</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                       | <i>Rhizopus orizae</i><br><i>Talaromyces emersonii</i> expresso em <i>Aspergillus niger</i><br><i>Trichoderma reesei</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Aminopeptidase leucina                | <i>Lactococcus lactis</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Arabinofuranosidase                   | <i>Aspergillus niger</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Asparaginase                          | <i>Aspergillus oryzae</i> expresso em <i>Aspergillus oryzae</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Beta-amilase                          | <i>Bacillus cereus</i><br><i>Bacillus megaterium</i><br><i>Bacillus subtilis</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Beta-glucanase                        | <i>Aspergillus aculeatus</i><br><i>Aspergillus niger</i><br><i>Bacillus subtilis</i><br><i>Disporotrichum dimorphosporum</i><br><i>Humicola insolens</i><br><i>Penicillium emersonii</i><br><i>Talaromyces emersonii</i><br><i>Trichoderma harzianum</i><br><i>Trichoderma longibrachiatum</i><br><i>Trichoderma reesei</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Beta-glucosidase ou celobiose         | <i>Aspergillus niger</i><br><i>Trichoderma harzianum</i><br><i>Trichoderma reesei</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Catalase                              | <i>Aspergillus niger</i><br><i>Micrococcus lysodeicticus</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Celulase                              | <i>Aspergillus niger</i><br><i>Aspergillus oryzae</i><br><i>Penicillium funiculosum</i><br><i>Rhizopus delemar</i><br><i>Rhizopus oryzae</i><br><i>Sporotrichum dimorphosporum</i><br><i>Thielavia terrestris</i><br><i>Trichoderma longibrachiatum</i><br><i>Trichoderma reesei</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Dextranase                            | <i>Bacillus subtilis</i><br><i>Chaetomium erraticum</i><br><i>Chaetomium gracile</i><br><i>Klebsiella aerogenes</i><br><i>Penicillium funiculosum</i><br><i>Penicillium lilacinum</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Esterase                              | <i>Aspergillus niger</i><br><i>Mucor miehei</i><br><i>Trichoderma reesei</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Fitase                                | <i>Aspergillus niger</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Fosfolipase A1                        | <i>Fusarium venenatum</i> expresso em <i>Aspergillus oryzae</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Fosfolipase A2                        | <i>Streptomyces violaceoruber</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Fosfolipase C                         | <i>Pichia pastoris</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Glucose isomerase ou xilose isomerase | <i>Actinoplanes missourienses</i><br><i>Bacillus coagulans</i><br><i>Microbacterium arborensens</i><br><i>Streptomyces albus</i><br><i>Streptomyces murinus</i><br><i>Streptomyces olivaceus</i><br><i>Streptomyces olivochromogenes</i><br><i>Streptomyces rubiginosus</i><br><i>Streptomyces violaceoniger</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Glucose-oxidase                       | <i>Aspergillus niger</i><br><i>Aspergillus niger</i> expresso em <i>Aspergillus niger</i><br><i>Aspergillus niger</i> expresso em <i>Aspergillus oryzae</i><br><i>Penicillium amagasakiense</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Hemicelulase                          | <i>Aspergillus niger</i><br><i>Aspergillus oryzae</i><br><i>Bacillus subtilis</i><br><i>Rhizopus delemar</i><br><i>Rhizopus oryzae</i><br><i>Sporotrichum dimorphosporum</i><br><i>Trichoderma reesei</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Hexose oxidase                        | <i>Chondrus crispus</i> expresso em <i>Hansenula polymorpha</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Inulinase                             | <i>Aspergillus niger</i><br><i>Kluyveromyces fragilis</i><br><i>Sporotrichum dimorphosporum</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Invertase ou beta-frutofuranosidase   | <i>Aspergillus niger</i><br><i>Bacillus subtilis</i><br><i>Kluyveromyces fragilis</i><br><i>Saccharomyces carlsbergensis</i><br><i>Saccharomyces cerevisiae</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Lacase                                | <i>Myceliophthora thermophila</i> expresso em <i>Aspergillus oryzae</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Lactase ou beta-galactosidase         | <i>Aspergillus niger</i><br><i>Aspergillus oryzae</i><br><i>Candida pseudotropicalis</i><br><i>Kluyveromyces fragilis</i><br><i>Kluyveromyces lactis</i><br><i>Kluyveromyces marxianus</i><br><i>Saccharomyces sp</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Lipase                                | <i>Aspergillus niger</i><br><i>Aspergillus oryzae</i><br><i>Brevibacterium lineus</i><br><i>Candida antarctica</i> expresso em <i>Aspergillus niger</i><br><i>Candida lipolytica</i><br><i>Candida rugosa</i><br><i>Fusarium oxysporum</i> expresso em <i>Aspergillus oryzae</i><br><i>Humicola lanuginosa</i> expresso em <i>Aspergillus oryzae</i><br><i>Mucor javanicus</i><br><i>Mucor pusillus</i><br><i>Penicillium camembertii</i><br><i>Rhizomucor miehei</i><br><i>Rhizopus arrhizus</i><br><i>Rhizopus delemar</i><br><i>Rhizomucor miehei</i> expresso em <i>Aspergillus oryzae</i><br><i>Rhizopus nigrican</i><br><i>Rhizopus niveus</i><br><i>Thermomyces lanuginosus</i> expresso em <i>Aspergillus oryzae</i><br><i>Thermomyces lanuginosus</i> e <i>Fusarium oxysporum</i> expresso em <i>Aspergillus oryzae</i> |
| Maltase ou alfa-glucosidase           | <i>Aspergillus niger</i><br><i>Aspergillus oryzae</i><br><i>Rhizopus oryzae</i><br><i>Trichoderma reesei</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Nitrato redutase                      | <i>Micrococcus violagabriella</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Pectina esterase                      | <i>Aspergillus aculeatus</i> ou <i>Aspergillus niger</i> expresso em <i>Aspergillus oryzae</i><br><i>Aspergillus niger</i><br><i>Aspergillus niger</i> expresso em <i>Aspergillus niger</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Pectinaliase                          | <i>Aspergillus aculeatus</i> ou <i>Aspergillus niger</i> expresso em <i>Aspergillus niger</i><br><i>Aspergillus niger</i><br><i>Aspergillus niger</i> expresso em <i>Trichoderma reesei</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |



|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pectinase         | <i>Aspergillus awamori</i><br><i>Aspergillus foetidus</i><br><i>Aspergillus niger</i><br><i>Aspergillus oryzae</i><br><i>Penicillium simplicissium</i><br><i>Rhizopus oryzae</i><br><i>Trichoderma reesei</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Poligalacturonase | <i>Aspergillus niger</i><br><i>Aspergillus niger</i> expresso em <i>Aspergillus niger</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Protease          | <i>Aspergillus melleus</i><br><i>Aspergillus niger</i><br><i>Aspergillus niger</i> expresso em <i>Aspergillus niger</i><br><i>Aspergillus oryzae</i><br><i>Bacillus amyloliquefaciens</i> expresso em <i>Bacillus amyloliquefaciens</i><br><i>Bacillus cereus</i><br><i>Bacillus licheniformis</i><br><i>Bacillus subtilis</i><br><i>Endothia parasitica</i><br><i>Lactobacillus casei</i><br><i>Micrococcus caseolyticus</i><br><i>Mucor pusillus</i><br><i>Rhizomucor miehei</i><br><i>Rhizomucor miehei</i> expresso em <i>Aspergillus oryzae</i><br><i>Streptomyces fradiae</i> |
| Pululanase        | <i>Bacillus acidopullulyticus</i><br><i>Bacillus acidopullulyticus</i> expresso em <i>Bacillus subtilis</i><br><i>Bacillus deramificans</i> expresso em <i>Bacillus licheniformis</i><br><i>Bacillus deramificans</i> expresso em <i>Bacillus subtilis</i><br><i>Bacillus naganoensis</i> expresso em <i>Bacillus subtilis</i><br><i>Bacillus subtilis</i><br><i>Klebsiella aerogenes</i><br><i>Klebsiella pneumoniae</i>                                                                                                                                                           |
| Quimosina         | <i>Aspergillus niger</i> var. <i>awamori</i><br><i>Escherichia coli</i> K-12 contendo gene de Proquimosina A<br><i>Kluyveromyces lactis</i> contendo gene de Proquimosina B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Renina            | <i>Bacillus cereus</i><br><i>Endothia parasitica</i><br><i>Rhizomucor miehei</i><br><i>Rhizomucor pusillus</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Tanase            | <i>Aspergillus niger</i><br><i>Aspergillus oryzae</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Transglutaminase  | <i>Streptovercillium mobaraense</i><br><i>Streptomyces mobaraense</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Xilanase          | <i>Aspergillus aculeatus</i> ou <i>Aspergillus niger</i> expresso em <i>Aspergillus oryzae</i><br><i>Aspergillus niger</i><br><i>Aspergillus niger</i> expresso em <i>Aspergillus niger</i><br><i>Bacillus subtilis</i> expresso em <i>Bacillus subtilis</i><br><i>Humicola insolens</i><br><i>Sporotrichum dimorphosporum</i><br><i>Thermomyces lanuginosus</i> expresso em <i>Aspergillus oryzae</i><br><i>Thermomyces lanuginosus</i> expresso em <i>Fusarium venenatum</i><br><i>Trichoderma reesei</i>                                                                         |

RESOLUÇÃO-RDC Nº 27, DE 26 DE MAIO DE 2009

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 19 de maio de 2009, e considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de controle sanitário na área de alimentos, visando à proteção da saúde da população; considerando a necessidade de segurança de uso de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia na fabricação de alimentos; considerando que o uso dos aditivos deve ser limitado a alimentos específicos, em condições específicas e ao menor nível para alcançar o efeito desejado; considerando que cera de carnaúba consta do Inventário de Substâncias Utilizadas como Coadjuvantes de Tecnologia - IPA, elaborado pelo Comitê Codex Alimentarius de Aditivos Alimentares - CCFA; considerando que este Regulamento Técnico foi submetido ao processo de Consulta Pública Nº . 51, publicada no D.O.U. em 10 de setembro de 2008, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Aprovar a extensão do uso de cera de carnaúba como coadjuvante de tecnologia com a função de lubrificante, agente de moldagem ou desmoldagem, para as seguintes subcategorias de alimentos:

|                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1 Pães prontos para o consumo                                                                                                                                                                                  |
| 7.1.1 Pães com fermento biológico                                                                                                                                                                                |
| 7.1.2 Pães com fermento químico                                                                                                                                                                                  |
| 7.2 Biscoitos e similares                                                                                                                                                                                        |
| 7.2.1 Biscoitos e similares com ou sem recheio, com ou sem cobertura                                                                                                                                             |
| 7.3 Produtos de confeitaria                                                                                                                                                                                      |
| 7.3.1 Bolos, tortas, doces e massas de confeitaria, com fermento biológico ou fermentação natural, com ou sem recheio, com ou sem cobertura, prontos para o consumo ou semiprontos (inclui panetone e pan dulce) |
| 7.3.2 Bolos, tortas, doces e massas de confeitaria, com fermento químico, com ou sem recheio, com ou sem cobertura, prontos para o consumo ou semiprontos                                                        |

Art. 2º O descumprimento aos termos desta Resolução constitui infração sanitária, sujeitando os infratores às penalidades previstas na Lei Nº . 6.437, de 20 de agosto de 1977 e demais disposições aplicáveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO-RDC Nº 28, DE 26 DE MAIO DE 2009

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 19 de maio de 2009, e

considerando a competência da Anvisa para regulamentar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública, estabelecida na Lei Nº . 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e especialmente no inciso II do § 1º de ser art. 8º, que inclui os alimentos, inclusive bebidas, águas envasadas, seus insumos, suas embalagens, aditivos alimentares, limites de contaminantes orgânicos, resíduos de agrotóxicos e de medicamentos veterinários entre os bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência;

considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de controle sanitário na área de alimentos, visando à proteção da saúde da população;

considerando a necessidade de segurança de uso de aditivos alimentares na fabricação de alimentos;

considerando que o uso dos aditivos deve ser limitado a alimentos específicos, em condições específicas e ao menor nível para alcançar o efeito desejado;

considerando a necessidade de complementar a lista positiva de aditivos para geléias de baixa caloria, constante de Regulamento Técnico específico - Resolução RDC Nº . 65 de 4 de outubro de 2007;

considerando que os aditivos listados neste Regulamento Técnico constam da Lista Geral Harmonizada de Aditivos do Mercosul - Resolução GMC Nº . 11 de 2006;

considerando que este Regulamento Técnico foi submetido ao processo de Consulta Pública Nº . 54, publicado no D.O.U. em 10/09/2008;

adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Aprovar a lista de aditivos alimentares com suas respectivas funções e limites máximos para geléias (de frutas, de vegetais, de mocotó e com informação nutricional complementar de baixo ou reduzido valor energético), em substituição ao Anexo da Resolução RDC Nº . 65 de 4 de outubro de 2007.

Art. 2º O descumprimento aos termos desta Resolução constitui infração sanitária, sujeitando os infratores às penalidades previstas na Lei Nº . 6.437, de 20 de agosto de 1977 e demais disposições aplicáveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

ATRIBUIÇÃO DE ADITIVOS ALIMENTARES, SUAS FUNÇÕES E SEUS LIMITES MÁXIMOS PARA GELÉIAS (DE FRUTAS, DE VEGETAIS, DE MOCOTÓ E COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COMPLEMENTAR DE BAIXO OU REDUZIDO VALOR ENERGÉTICO)

| INS                                                                         | Aditivo                                                                                                                        | Limite máximo (g/100g)   |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| ACIDULANTE/ REGULADOR DE ACIDEZ                                             |                                                                                                                                |                          |
| Todos os autorizados como BPF                                               |                                                                                                                                | <i>quantum satis</i>     |
| 334                                                                         | Ácido tartárico (L(+)-)                                                                                                        | 0,3                      |
| 335i                                                                        | Tartarato monossódico                                                                                                          | 0,3 (como ác. tartárico) |
| 335ii                                                                       | Tartarato dissódico                                                                                                            | 0,3 (como ác. tartárico) |
| 336i                                                                        | Tartarato monopotássico, tartarato ácido de potássio                                                                           | 0,3 (como ác. tartárico) |
| 336ii                                                                       | Tartarato dipotássico, tartarato de potássio                                                                                   | 0,3 (como ác. tartárico) |
| 337                                                                         | Tartarato duplo de sódio e potássio, tartarato de sódio e potássio                                                             | 0,3 (como ác. tartárico) |
| AGENTE DE FIRMEZA                                                           |                                                                                                                                |                          |
| 341iii                                                                      | Fosfato tricálcico, fosfato tribásico de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de cálcio precipitado, fosfato de cálcio | 0,05 (como P)            |
| ANTIESPUMANTE                                                               |                                                                                                                                |                          |
| 471                                                                         | Mono e diglicerídeos de ácidos graxos                                                                                          | <i>quantum satis</i>     |
| 900a                                                                        | Dimetilsilicone, dimetilpolisiloxano, polidimetilsiloxano                                                                      | 0,003                    |
| ANTIOXIDANTE                                                                |                                                                                                                                |                          |
| 300                                                                         | Ácido ascórbico (L-)                                                                                                           | <i>quantum satis</i>     |
| 301                                                                         | Ascorbato de sódio                                                                                                             | <i>quantum satis</i>     |
| 315                                                                         | Ácido eritórbito, ácido isoascórbico                                                                                           | <i>quantum satis</i>     |
| 316                                                                         | Eritorbato de sódio, isoascorbato de sódio                                                                                     | <i>quantum satis</i>     |
| AROMATIZANTE<br>(somente aromas naturais de frutas para reconstituir sabor) |                                                                                                                                |                          |
| Todos os autorizados                                                        |                                                                                                                                | <i>quantum satis</i>     |

| CONSERVADOR |                                                                          |                         |                           |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------|
| 200         | Ácido sórbico                                                            | 0,1                     | Sozinhos ou em combinação |
| 201         | Sorbato de sódio                                                         | 0,1 (como ác. sórbico)  |                           |
| 202         | Sorbato de potássio                                                      | 0,1 (como ác. sórbico)  |                           |
| 203         | Sorbato de cálcio                                                        | 0,1 (como ác. sórbico)  |                           |
| 210         | Ácido benzóico                                                           | 0,1                     |                           |
| 211         | Benzoato de sódio                                                        | 0,1 (como ác. benzóico) |                           |
| 212         | Benzoato de potássio                                                     | 0,1 (como ác. benzóico) |                           |
| 213         | Benzoato de cálcio                                                       | 0,1 (como ác. benzóico) |                           |
| CORANTE     |                                                                          |                         |                           |
| 100i        | Cúrcuma, curcumina                                                       | 0,05 (como curcumina)   |                           |
| 101i        | Riboflavina                                                              | 0,02                    |                           |
| 101ii       | Riboflavina 5' fosfato de sódio                                          | 0,02                    |                           |
| 120         | Carmim, cochonilha, ácido carmínico, sais de Na, K, NH <sub>4</sub> e Ca | 0,02                    |                           |
| 140i        | Clorofila                                                                | quantum satis           |                           |
| 141i        | Clorofila cúprica                                                        | 0,02                    |                           |
| 141ii       | Clorofilina cúprica, sais de Na e K                                      | 0,02                    |                           |
| 150a        | Caramelo I - simples                                                     | quantum satis           |                           |
| 150c        | Caramelo III - processo amônia                                           | quantum satis           |                           |
| 150d        | Caramelo IV - processo sulfito-amônia                                    | 0,15                    |                           |
| 160a i      | Beta-caroteno (sintético idêntico ao natural)                            | 0,05                    |                           |
| 160a ii     | Carotenos: extratos naturais                                             | 0,1                     |                           |
| 160e        | Beta-apo-8' carotenal                                                    | 0,05                    |                           |
| 160f        | Éster metílico ou etílico do ácido beta-apo-8' carotenóico               | 0,05                    |                           |
| 161g        | Cantaxantina                                                             | 0,02                    |                           |
| 162         | Vermelho de beterraba, betanina                                          | quantum satis           |                           |



| ESPESANTE/ ESTABILIZANTE/ GELIFICANTE |                                                                                                                                                                                                            |               |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 406                                   | Agar (somente para geleias de mocotó)                                                                                                                                                                      | quantum satis |
| 407                                   | Carragena (inclui a furcellarana e seus sais de sódio e potássio), musgo irlandês (somente para geleias de mocotó e geleias com informação nutricional complementar de baixo ou reduzido valor energético) | quantum satis |

|     |                                                                                                                                                  |               |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 410 | Goma garrofina (caroba, alfarroba ou jataí) (somente para geleias com informação nutricional complementar de baixo ou reduzido valor energético) | quantum satis |
| 415 | Goma xantana (somente para geleias com informação nutricional complementar de baixo ou reduzido valor energético)                                | quantum satis |
| 440 | Pectina, pectina amidada                                                                                                                         | quantum satis |

Restrições:

É tolerada a presença de dióxido de enxofre (INS 220) e ou seus sais (INS 221 a 228) no produto final, na quantidade máxima de 0,01g/100g (expresso em SO<sub>2</sub> residual), decorrente do seu eventual emprego no processamento de ingredientes básicos, como açúcar, fruta(s) e ou vegetal(is), desde que esse aditivo esteja autorizado em legislação específica para os mesmos.

Quando para uma determinada função são autorizados dois ou mais aditivos com limite máximo numérico estabelecido, a soma das quantidades a serem utilizadas no alimento não pode ser superior ao limite máximo correspondente ao aditivo permitido em maior concentração, e a quantidade de cada aditivo não poderá ser superior ao seu limite individual. Se um aditivo apresentar duas ou mais funções permitidas para o mesmo alimento, a quantidade a ser utilizada neste alimento não poderá ser superior ao limite indicado na função em que o aditivo é permitido em maior concentração.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.894, DE 21 DE MAIO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº . 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453, da ANVISA de 9 de abril de 2009, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

ANEXO

MATRIZ  
EMPRESA: S. M. T. GONÇALEZ  
AUTORIZ/MS: 2855-2HL4-49W2  
CNPJ: 94.018.124/0001-48 VAL 12/05/2010  
PROCESSO Nº . 25751.437809/2007-14  
RUA: VISCONDE DO RIO BRANCO Nº . 242  
BAIRRO: CIDADE NOVA  
MUNICÍPIO: RIO GRANDE  
UF: RS  
CEP: 96.211-010  
ÁREA: PAF  
ATIVIDADE: Prestação de serviço de limpeza, desinfecção ou descontaminação de superfícies de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.010, DE 26 DE MAIO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº . 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº . 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento de Empresas - Ampliação de Atividade para empresa prestadora de serviço de Armazenagem em Recintos Alfandegados em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

ANEXO

MATRIZ  
EMPRESA: AURORA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA.  
AUTORIZ/MS: GY91-H35M-4L46  
CNPJ: 01.777.936/0001-96  
PROCESSO Nº . 25759.402751/2007-18  
EXPEDIENTES: 028165/09-4 (medicamentos), 028191/09-3 (produtos para a saúde), 028224/09-3 (saneantes), 028253/09-3 (cosméticos).  
ENDEREÇO: RODOVIA SENADOR JOSÉ ERMIRIO DE MORAES KM 10,2.  
BAIRRO: IPORANGA  
MUNICÍPIO: SOROCABA  
UF: SP  
CEP: 18.087-090  
ÁREA: PAF  
ATIVIDADE: Prestação de serviço de armazenagem de medicamentos; produtos para a saúde e produtos para diagnóstico; saneantes domissanitários e matérias-primas que os integrem, em recintos alfandegados; cosméticos, produtos de higiene, perfumes e matérias-primas que os integrem.

NOTA:  
O ambiente de armazenagem deverá ser compatível com as exigências indicadas pelo fabricante, com vistas a garantir a manutenção da identidade e qualidade dos produtos armazenados. As matérias-primas e os produtos - a granel, semi-elaborados e acabado - que necessitem de ambiente de congelamento ou refrigeração para manter seus padrões de identidade e qualidade - devem ser

armazenados em espaços físicos, em ambientes ou equipamentos apropriados, instalados na área geográfica do recinto alfandegado.  
Fica vedada a prática de embalar, re-embalar e etiquetar os produtos sob vigilância sanitária.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.011, DE 26 DE MAIO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº . 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº . 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar por expiração de prazo a Autorização de Funcionamento de Empresa Prestadora de serviço de Armazenagem em Recinto Alfandegado em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

ANEXO

MATRIZ  
EMPRESA: AURORA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA.  
AUTORIZ/MS: PY91-H35M-4L46  
CNPJ: 01.777.936/0001-96  
PROCESSO Nº . 25759.021908/2004-57  
EXPEDIENTE: 251462/09-1  
ENDEREÇO: RODOVIA SENADOR JOSÉ ERMIRIO DE MORAES KM 10,2.  
BAIRRO: IPORANGA  
MUNICÍPIO: SOROCABA  
UF: SP  
CEP: 18.087-090  
ÁREA: PAF  
ATIVIDADE: Prestação de serviço de armazenagem de produtos sob vigilância sanitária em recinto alfandegado: alimentos.

NOTA:  
O ambiente de armazenagem deverá ser compatível com as exigências indicadas pelo fabricante, com vistas a garantir a manutenção da identidade e qualidade dos produtos armazenados. As matérias-primas e os produtos - a granel, semi-elaborados e acabado - que necessitem de ambiente de congelamento ou refrigeração para manter seus padrões de identidade e qualidade - devem ser armazenados em espaços físicos, em ambientes ou equipamentos apropriados, instalados na área geográfica do recinto alfandegado.  
Fica vedada a prática de embalar, re-embalar e etiquetar os produtos sob vigilância sanitária.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.012, DE 26 DE MAIO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº . 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº . 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresa prestadora de serviço de Armazenagem em Recintos Alfandegados em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

ANEXO

MATRIZ  
EMPRESA: AURORA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA.  
AUTORIZ/MS: GY91-H35M-4L46  
CNPJ: 01.777.936/0001-96  
PROCESSO Nº . 25759.402751/2007-18  
EXPEDIENTE: 520273/07-6  
ENDEREÇO: RODOVIA SENADOR JOSÉ ERMIRIO DE MORAES KM 10,2.  
BAIRRO: IPORANGA  
MUNICÍPIO: SOROCABA  
UF: SP  
CEP: 18.087-090  
ÁREA: PAF  
ATIVIDADE: Prestação de serviço de armazenagem de produtos sob vigilância sanitária em recinto alfandegado: alimentos.

NOTA:  
O ambiente de armazenagem deverá ser compatível com as exigências indicadas pelo fabricante, com vistas a garantir a manutenção da identidade e qualidade dos produtos armazenados. As matérias-primas e os produtos - a granel, semi-elaborados e acabado - que necessitem de ambiente de congelamento ou refrigeração para manter seus padrões de identidade e qualidade - devem ser armazenados em espaços físicos, em ambientes ou equipamentos apropriados, instalados na área geográfica do recinto alfandegado.  
Fica vedada a prática de embalar, re-embalar e etiquetar os produtos sob vigilância sanitária.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.013, DE 26 DE MAIO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº . 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº . 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial de Empresa prestadora de serviço de Armazenagem em Recintos Alfandegados em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA



ANEXO

MATRIZ  
EMPRESA: AURORA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA.  
AUTORIZ/MS: GY91-H35M-4L46  
CNPJ: 01.777.936/0001-96  
PROCESSO Nº . 25759.022960/2009-72  
EXPEDIENTE: 028277/09-4  
ENDEREÇO: RODOVIA SENADOR JOSÉ ERMIRIO DE MO-  
RAES KM 10,2.  
BAIRRO: IPORANGA  
MUNICÍPIO: SOROCABA  
UF: SP  
CEP: 18.087-090  
ÁREA: PAF  
ATIVIDADE: Prestação de serviço de armazenagem de produtos sob  
vigilância sanitária: medicamentos e substâncias sob controle especial  
(Port. 344/98).  
NOTA:  
O ambiente de armazenagem deverá ser compatível com as exi-  
gências indicadas pelo fabricante, com vistas a garantir a manutenção  
da identidade e qualidade dos produtos armazenados.  
As matérias-primas e os produtos - a granel, semi-elaborados e aca-  
bado - que necessitem de ambiente de congelamento ou refrigeração  
para manter seus padrões de identidade e qualidade - devem ser  
armazenados em espaços físicos, em ambientes ou equipamentos  
apropriados, instalados na área geográfica do recinto alfandegado.  
Fica vedada a prática de embalar, re-embalar e etiquetar os produtos  
sob vigilância sanitária.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.017, DE 26 DE MAIO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de  
Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o De-  
creto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da  
República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do  
Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº  
354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de  
21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 da ANVISA, de 09 de abril  
de 2009,  
considerando o art. 4º e os parágrafos 1º e 2º, do art. 3º, da  
RDC 66, de 5 de outubro de 2007, e o parecer técnico, resolve:  
Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Cer-  
tificação de Boas Práticas de Fabricação.  
Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano  
a partir da sua publicação.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-  
blicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

|                                                                                                                                                        |                           |                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b> Baxter Hospitalar Ltda.                                                                                                                |                           | <b>CNPJ:</b> 49.351.786/0002-61 |
| <b>ENDEREÇO:</b> Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux                                                                                                    |                           |                                 |
| <b>N.º</b> 2555                                                                                                                                        | <b>BAIRRO:</b> Jurubatuba | <b>CEP:</b> 04696-000           |
| <b>MUNICÍPIO:</b> São Paulo                                                                                                                            |                           | <b>UF:</b> SP                   |
| <b>Autorização de Funcionamento n.º:</b> 1.00.683-9                                                                                                    |                           |                                 |
| <b>Certificado de Boas Práticas para a Linha de Produção/Formas Farmacêuticas:</b>                                                                     |                           |                                 |
| <b>Injetáveis:</b> Soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização final) e soluções parenterais de grande volume (com esterilização final). |                           |                                 |

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.018, DE 26 DE MAIO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de  
Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o De-  
creto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da  
República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do  
Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº  
354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de  
21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 da ANVISA, de 9 de abril  
de 2009,  
considerando o art. 4º e os parágrafos 1º e 2º, do art. 3º, da  
RDC 66, de 5 de outubro de 2007, e o parecer técnico, resolve:  
Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Cer-  
tificação de Boas Práticas de Fabricação.  
Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano  
a partir da sua publicação.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-  
blicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

|                                                              |                          |                                 |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b> Biolab Sanus Farmacêutica Ltda.              |                          | <b>CNPJ:</b> 49.475.833/0001-06 |
| <b>ENDEREÇO:</b> Avenida Paulo Ayres                         |                          |                                 |
| <b>N.º</b> 280                                               | <b>BAIRRO:</b> Vila Iasi | <b>CEP:</b> 13820-000           |
| <b>MUNICÍPIO:</b> Taboão da Serra                            |                          | <b>UF:</b> SP                   |
| <b>Autorização de Funcionamento n.º:</b> 1.00.974-4          |                          |                                 |
| <b>Autorização de Funcionamento Especial n.º:</b> 1.20.221-7 |                          |                                 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Certificado de Boas Práticas para as Linhas de Produção/Formas Farmacêuticas:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Sólidos:</b> Cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos e drágeas.<br>Incluindo, ainda:<br><b>Antibióticos não penicilínicos não cefalosporínicos:</b> Cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos e drágeas.<br><b>Hormonais:</b> Comprimidos, comprimidos revestidos e drágeas.<br><b>Produtos sujeitos a controle especial:</b> Cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos e drágeas. |

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.019, DE 26 DE MAIO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de  
Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o De-  
creto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da  
República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do  
Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº  
354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de  
21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 da ANVISA, de 9 de abril  
de 2009,  
considerando a solicitação de inspeção pela empresa CSL  
Behring Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., CNPJ n.º  
62.969.589/0001-98, Autorização de Funcionamento n.º: 1.00.151-0;  
considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa  
foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fa-  
bricação - área farmacêutica, resolve:  
Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Cer-  
tificação de Boas Práticas de Fabricação.  
Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano  
a partir da sua publicação.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-  
blicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b> CSL Behring GmbH                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>ENDEREÇO:</b> Emil-von-Behring-Strasse 76, 35041, Marburg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>PAÍS:</b> Alemanha                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Certificado de Boas Práticas para Insumos / Linha de Produção:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Insumos:</b> Albumina humana, Complexo protrombínico, Antitrombina III, Fibrinogênio, Estreptoquinase, Fator VIII de coagulação, Fator de von Willebrand, Fator IX de coagulação, Fator XIII de coagulação, Imunoglobulina, Imunoglobulina G, Imunoglobulina anti-Rho (D), Imunoglobulina antitetânica, Imunoglobulina anti-hepatite B e Fibrina.<br><b>Injetáveis:</b> Albumina humana (soluções parenterais de pequeno volume sem esterilização final), complexo protrombínico (pós liofilizados), antitrombina III (pós liofilizados), fi-<br>brinogênio (pós liofilizados), estreptoquinase (pós liofilizados), fator VIII de coagulação (pós liofilizados), fator XIII de coagulação (pós liofilizados), fator VIII de coagulação/fator de von Willebrand (pós liofilizados), fator IX de coagulação (pós liofilizados), imunoglobulina G (soluções parenterais de pequeno volume sem esterilização final), imunoglobulina anti-Rho (D) (soluções parenterais de pequeno volume sem esterilização final), imunoglobulina antitetânica (soluções parenterais de pequeno volume sem esterilização final), imunoglobulina (pós liofilizados), imunoglobulina anti-hepatite B (so-<br>luções parenterais de pequeno volume sem esterilização final), fibrina (pós liofilizados) e diluentes (soluções parenterais de pequeno volume sem esterilização final). |

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.020, DE 26 DE MAIO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de  
Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o De-  
creto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da  
República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do  
Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº  
354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de  
21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 da ANVISA, de 09 de abril  
de 2009,  
considerando o art. 4º e os parágrafos 1º e 2º, do art. 3º, da  
RDC 66, de 5 de outubro de 2007, e o parecer técnico, resolve:  
Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Cer-  
tificação de Boas Práticas de Fabricação.  
Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano  
a partir da sua publicação.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-  
blicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b> Igefarma Laboratórios S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                            | <b>CNPJ:</b> 61.517.397/0001-88 |
| <b>ENDEREÇO:</b> Marginal Direita da Via Anchieta, Km 13,5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                            |                                 |
| <b>N.º S/N</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>BAIRRO:</b> Rudge Ramos | <b>CEP:</b> 09696-005           |
| <b>MUNICÍPIO:</b> São Bernardo do Campo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            | <b>UF:</b> SP                   |
| <b>Autorização de Funcionamento n.º:</b> 1.00.191-9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                            |                                 |
| <b>Autorização Especial n.º:</b> 1.20.086-1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |                                 |
| <b>Certificado de Boas Práticas para as Linhas de Produção/Formas Farmacêuticas:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                            |                                 |
| <b>Sólidos:</b> Cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos e drágeas.<br><b>Semi-sólidos:</b> Cremes, géis, loções, pomadas e ungüentos.<br><b>Injetáveis:</b> Suspensões parenterais de pequeno volume (sem esterilização final)<br><b>Líquidos:</b> Emulsões, loções, soluções, suspensões e xaropes.<br><b>Líquidos estéreis:</b> Soluções.<br>Incluindo, ainda:<br><b>Antibióticos não cefalosporínicos e não penicilínicos:</b> Géis.<br><b>Produtos sujeitos a controle especial:</b> Comprimidos, comprimidos revestidos e suspen-<br>sões. |                            |                                 |

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.021, DE 26 DE MAIO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de  
Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o De-  
creto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da  
República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do  
Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº  
354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de  
21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 da ANVISA, de 9 de abril  
de 2009,  
considerando a solicitação de inspeção pela empresa Pa-  
namerican Medical Supply Suprimentos Médicos Ltda., CNPJ n.º  
01.329.816/0001-26, Autorização de Funcionamento n.º: 1.03.136-9;  
considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa  
foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fa-  
bricação - área farmacêutica, resolve:  
Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Cer-  
tificação de Boas Práticas de Fabricação.  
Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano  
a partir da sua publicação.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-  
blicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b> Kamada Ltd.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>ENDEREÇO:</b> Kibbutz Beit Kama, M.P. Negev 85325                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>PAÍS:</b> Israel                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Certificado de Boas Práticas para Insumos/ Linha de Produção:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Insumos:</b> Alfa-1 antitripsina, Imunoglobulina anti-Rho (D) e Imunoglobulina anti-rábica.<br><b>Injetáveis:</b> Alfa-1 antitripsina (soluções parenterais de pequeno volume sem esterilização final), imunoglobulina anti-Rho (D) (soluções parenterais de pequeno volume sem esterilização final) e imunoglobulina anti-rábica (soluções parenterais de pequeno volume sem esterilização final). |

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.022, DE 26 DE MAIO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de  
Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o De-  
creto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da  
República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do  
Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº  
354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de  
21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 da ANVISA, de 9 de abril  
de 2009,  
considerando a solicitação de inspeção pela empresa Sanofi-  
Aventis Farmacêutica Ltda., CNPJ n.º 02.685.377/0001-57, Autori-  
zação de Funcionamento n.º: 1.01.300-3;  
considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa  
foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fa-  
bricação - área farmacêutica, resolve:  
Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Cer-  
tificação de Boas Práticas de Fabricação.  
Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano  
a partir da sua publicação.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-  
blicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

|                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b> Norwich Pharmaceuticals, Inc.                                 |
| <b>ENDEREÇO:</b> Route 12, North Norwich, New York 13814                           |
| <b>PAÍS:</b> Estados Unidos da América.                                            |
| <b>Certificado de Boas Práticas para a Linha de Produção / Forma Farmacêutica:</b> |
| <b>Sólidos:</b> Comprimidos revestidos (a granel).                                 |

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.023, DE 26 DE MAIO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de  
Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o De-  
creto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da  
República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do  
Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº  
354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de  
21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 da ANVISA, de 9 de abril  
de 2009,  
considerando a solicitação de inspeção pela empresa Wyeth  
Indústria Farmacêutica Ltda., CNPJ n.º 61.072.393/0001-33, Auto-  
rização de Funcionamento n.º: 1.02.110-1;  
considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa  
foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fa-  
bricação - área farmacêutica, resolve:  
Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Cer-  
tificação de Boas Práticas de Fabricação.  
Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano  
a partir da sua publicação.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-  
blicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO



ANEXO

|                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b> Pierre Fabre Medicament Production                                                                                                                               |
| <b>ENDEREÇO:</b> Avenue du Béarn, Idron 64320                                                                                                                                         |
| <b>PAÍS:</b> França                                                                                                                                                                   |
| <b>Certificado de Boas Práticas para a Linha de Produção / Forma Farmacêutica:</b><br><b>Injetáveis oncológicos:</b> Soluções parenterais de pequeno volume (sem esterilização final) |

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.024, DE 26 DE MAIO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária do Estado do Paraná, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b> Sandoz do Brasil Indústria Farmacêutica Ltda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>CNPJ:</b> 61.286.647/0001-16   |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rodovia Celso Garcia CID, (PR 445), Km 87                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                   |
| <b>N.º ---</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>BAIRRO:</b> Ribeirão Jacutinga |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>CEP:</b> 86183-600             |
| <b>MUNICÍPIO:</b> Cambé                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>UF:</b> PR                     |
| <b>Autorização de Funcionamento n.º:</b> 1.00.047-2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                   |
| <b>Autorização Especial n.º:</b> 1.21.911-7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                   |
| <b>Certificado de Boas Práticas para a Linha de Produção/Formas Farmacêuticas:</b><br><b>Sólidos:</b> Cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos e pastilhas.<br>Incluindo, ainda:<br><b>Produtos sujeitos a controle especial:</b> Cápsulas, comprimidos e comprimidos revestidos.<br><b>Antibióticos não cefalosporínicos e não penicilínicos:</b> Cápsulas, comprimidos e comprimidos revestidos.<br><b>Hormônios:</b> Comprimidos e comprimidos revestidos. |                                   |

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.025, DE 26 DE MAIO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 453 da ANVISA, de 9 de abril de 2009,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b> União Química Farmacêutica Nacional S/A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>CNPJ:</b> 60.665.981/0005-41 |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua José Pedro de Souza                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                 |
| <b>N.º 105</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>BAIRRO:</b> Aeroporto        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>CEP:</b> 37550-000           |
| <b>MUNICÍPIO:</b> Pouso Alegre                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>UF:</b> MG                   |
| <b>Autorização de Funcionamento n.º:</b> 1.00.497-7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                 |
| <b>Certificado de Boas Práticas para a Linha de Produção/Formas Farmacêuticas:</b><br><b>Injetáveis:</b> Pós liofilizados, soluções parenterais de pequeno volume (com e sem esterilização final) e suspensões parenterais de pequeno volume (com e sem esterilização final).<br>Incluindo, ainda:<br><b>Antibióticos cefalosporínicos:</b> Pós estéreis.<br><b>Antibióticos não cefalosporínicos e não penicilínicos:</b> Soluções parenterais de pequeno volume (com e sem esterilização final).<br><b>Produtos sujeitos a controle especial:</b> Soluções parenterais de pequeno volume (com e sem esterilização final). |                                 |

CONSULTA PÚBLICA Nº 28, DE 26 DE MAIO DE 2009

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto Nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso

V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 19 de maio de 2009,

adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Regulamento Técnico, para o ingrediente ativo E31 - ECKLONIA MAXIMA, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º Informar que a proposta Regulamento Técnico estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br) e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SAI, Trecho 5, Área Especial 57, Lote 200 - Bloco D - sub-solo, Brasília, DF, CEP 71205-050 ou FAX 61-3462-5726 ou E-mail: [toxicologia@anvisa.gov.br](mailto:toxicologia@anvisa.gov.br).

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária articular-se-á com os Órgãos e Entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

CONSULTA PÚBLICA Nº 29, DE 26 DE MAIO DE 2009

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto Nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 19 de maio de 2009,

adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que dispõe sobre Definição de Funções de Coadjuvantes de Tecnologia, em Anexo.

Art. 2º Informar que a proposta de Resolução está disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para um dos seguintes endereços: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Gerência-Geral de Alimentos, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília- DF, CEP 71.205-050; ou para o Fax: (61) 3462-5315; ou para o e-mail: [gacta@anvisa.gov.br](mailto:gacta@anvisa.gov.br).

§1º A documentação objeto dessa Consulta Pública permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br/divulga/consulta/index.htm>.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária poderá articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

CONSULTA PÚBLICA Nº 30, DE 26 DE MAIO DE 2009

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto Nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 19 de maio de 2009,

adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que dispõe sobre Migração em embalagens e equipamentos plásticos destinados a entrar em contato com alimentos e dá outras providências, em Anexo.

Art. 2º Informar que a proposta de Resolução está disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para um dos seguintes endereços: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Gerência-Geral de Alimentos, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília- DF, CEP 71.205-050; ou para o Fax: (61) 3462-5315; ou para o e-mail: [gacta@anvisa.gov.br](mailto:gacta@anvisa.gov.br).

§1º A documentação objeto dessa Consulta Pública permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br/divulga/consulta/index.htm>.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária poderá articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

CONSULTA PÚBLICA Nº 31, DE 26 DE MAIO DE 2009

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto Nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 19 de maio de 2009,

adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor Presidente, determino a sua publicação:

adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que dispõe sobre o registro de medicamentos fitoterápicos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Art. 2º Informar que a proposta de Resolução está disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>. As sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, disponível no Anexo A e no sítio eletrônico da Anvisa, no endereço: <http://www.anvisa.gov.br/divulga/consulta/formulario.doc>, para um dos seguintes endereços: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Gerência Geral de Medicamentos/ Coordenação de Medicamentos Fitoterápicos e Dinamizados, SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Brasília- DF, CEP 71.205-050; ou para o Fax: (061) 3462-5540; ou para o e-mail: [medicamento.fitoterapico@anvisa.gov.br](mailto:medicamento.fitoterapico@anvisa.gov.br).

Art. 3º Findo o prazo estipulado no Art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária articular-se-á com os órgãos e entidades envolvidas e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação de texto final.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 132, DE 25 DE MAIO DE 2009

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.039475/2008-81, resolve:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, I e II da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanção administrativa de advertência e suspensão de 30 (trinta) dias, a pessoa jurídica HDA INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR LTDA, CNPJ nº 07.516.360/0001-90, situada no Município de Ribeirão Preto - SP, com sede na Rua México, 81 - Vila Mariana, CEP 14.075-230, em razão das irregularidades previstas nos itens 05 e 19 do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 287, DE 14 DE MAIO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, conforme o disposto no art. 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53650.000007/2000, resolve:

Art. 1o Autorizar a entidade PS RADIODIFUSÃO LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, a efetuar a transferência indireta da permissão que foi, originalmente outorgada à Rádio Tupinambá de Sobral Ltda., pela Portaria Nº 271, de 28 de dezembro de 1989publicada no Diário Oficial da União do dia 03 de janeiro de 1990, para explorar o referido serviço no município de Baturité, Estado do Ceará, posteriormente, transferida à Requerente pela Portaria Nº 238, de 31 de dezembro de 1999, publicada no D.O.U. do dia 04 de fevereiro de 2000, mediante a cessão de cotas representativas do capital social para outros cotistas, que passarão a deter o mando da sociedade, conforme previsto no artigo 89 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão.



Art. 2º Aprovar os quadros societário e diretivo da entidade conforme consta nesta Portaria..

Art. 3º Autorizar a mudança do endereço de sua sede para a Avenida Dr. João Paulino, Nº 1291, Terceiro Pavimento, Centro, CEP 62760-000, no Município de Baturité, Estado do Ceará.

Art. 4º Determinar que a entidade apresente a alteração contratual contendo a transferência ora autorizada, arquivada na repartição competente, para aprovação deste Ministério.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 316, DE 26 DE MAIO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto no 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.036523/2007 - 35, resolve:

Art. 1º Consignar à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Recife, Estado de Pernambuco, o canal 36 (trinta e seis), correspondente à faixa de frequência 602 a 608 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, e do Decreto no 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 317, DE 26 DE MAIO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto no 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.012329/2008 - 45, resolve:

Art. 1º Consignar à TV E RÁDIO JORNAL DO COMÉRCIO LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Recife, Estado de Pernambuco, o canal 35 (trinta e cinco), correspondente à faixa de frequência 596 a 602 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, e do Decreto no 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 318, DE 26 DE MAIO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto no 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.011971/2008 - 15, resolve:

Art. 1º Consignar à NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Recife, Estado de Pernambuco, o canal 20 (vinte), correspondente à faixa de frequência 506 a 512 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, e do Decreto no 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 319, DE 26 DE MAIO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto no 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.059406/2007 - 40, resolve:

Art. 1º Consignar à TV ÔMEGA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Recife, Estado de Pernambuco, o canal 19 (dezenove), correspondente à faixa de frequência 500 a 506 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, e do Decreto no 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 242, de 4 de maio de 2009, publicada no DOU de 26 subseqüente, Seção 1, pág. 55, referente a REDE MS INTEGRAÇÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., Proc. 53000.031765/2008, onde se lê: " canal 32 (trinta e quatro)", leia-se: "canal 32 (vinte e dois) ".

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 2.407, DE 8 DE MAIO DE 2009

Processo nº 53500.001324/2007. Aprova a posteriori a transferência do controle direto da SUL-AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 02.639.055/0001-71, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, de CARLOS TADEU AGRIFOGLIO VIANNA, CPF nº 070.262.180-34 para CARLOS EDUARDO RYFF MOREIRA ROCA VIANNA, CPF nº 966.047.940-91. A aprovação não exime a requerente do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontra submetida perante outros órgãos.

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.410, DE 8 DE MAIO DE 2009

Processo nº 53500.028418/2005 - Expede autorização à BOM TEMPO INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 02.591.052/0001-05, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.413 DE 8 DE MAIO DE 2009

Processo nº 53500.031084/2007 - Expede autorização à ATLANTIS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA., CNPJ nº 05.489.153/0001-68, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.595, DE 15 DE MAIO DE 2009

Processo nº 53500.016974/2008 - Expede autorização à HOELSCHER & HOFFMANN LTDA., CNPJ nº 08.529.035/0001-24, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.598, DE 15 DE MAIO DE 2009

Processo nº 53500.000508/2009. Expede autorização à ANET ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA., CNPJ nº 10.524.879/0001-24, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.652, DE 19 DE MAIO DE 2009

Processo nº 53500.025321/2008 - Expede autorização à BR MASTER PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ nº 09.626.857/0001-96, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.653, DE 19 DE MAIO DE 2009

Processo nº 53500.029569/2008 - Expede autorização à AR-GUSNET - COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 07.415.960/0001-61, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.654 , DE 19 DE MAIO DE 2009

Processo nº 53500.030024/2008 - Expede autorização à COMERCIO DE COMPONENTES E ACESSORIOS DE INFORMATICA PORCIUNCULA & IZAGUIRRY LTDA., CNPJ nº 02.783.062/0001-42, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.656, DE 19 DE MAIO DE 2009

Processo nº 53500.003193/2009 - Expede autorização à DIGITAL PROVEDOR DE INTERNET LTDA., CNPJ nº 10.462.665/0001-70, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.708, DE 20 DE MAIO DE 2009

Processo n.º 53500.003909/2009. Expede autorização à GMNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 10.327.379/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.709, DE 20 DE MAIO DE 2009

Processo n.º 53500.031701/2008 - Expede autorização à INVIO LÁVEL LUCAS ALARMES LTDA ME., CNPJ nº 06.094.517/0001-73, para explorar o Serviço Especial de Supervisão e Controle, de interesse coletivo, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço o município de Lucas do Rio Verde, no estado do Mato Grosso.

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

DESPACHO DO PRESIDENTE  
Em 20 de maio de 2009

Nº 3.423/2009 - CD - Processo Nº 53548.002571/2004.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela BRASIL TELECOM S/A - FILIAL MS, CNPJ/MF Nº 76.535.764/0324-28, Concessionária do STFC, Setor 21 do Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto Nº 2.534, de 2 de abril de 1998, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por intermédio do Despacho n.º 557/2006-CD, de 13 de novembro de 2006, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto a verificação do descumprimento ao disposto no art. 7º, do Regulamento para Utilização de Cartão Indutivo em Telefone de Uso Público do STFC, decidiu, em sua 498ª Reunião, realizada em 9 de outubro de 2008, conhecer do Pedido para, no mérito, negar a ele provimento, pelas razões e fundamentos constantes na Análise n.º 430/2008-GCAB, de 6 de outubro de 2008.

RONALDO MOTA SARDENBERG

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA  
E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 2.784, DE 25 DE MAIO DE 2009

Autorizar a EMBAIXADA DA REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, durante visita do Senhor Hugo Rafael Chávez Frias, Presidente da República Bolivariana da Venezuela, acompanhado de comitiva, nas seguintes cidades: Belém - PA e Salvador - PA, no período de 25 a 27 de maio de 2009.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS  
Superintendente



ATO Nº 2.847, DE 26 DE MAIO DE 2009

Autorizar Gigacom do Brasil Ltda, CNPJ Nº 02.668.701/0001-29 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 13/05/2009 a 26/06/2009.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS  
Superintendente

ATO Nº 2.848, DE 26 DE MAIO DE 2009

Autorizar WILLIAM CURVELO LUBE , CPF Nº 011.974.177-61 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Pinhais/PR, no período de 27/05/2009 a 01/06/2009.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS  
Superintendente

ATO Nº 2.854, DE 26 DE MAIO DE 2009

Autorizar RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA, CNPJ Nº 87.209.250/0001-14 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Canela/RS, no período de 01/06/2009 a 15/07/2009.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS  
Superintendente

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
Em 2 de maio de 2008

Processo Nº 53528.001111/2001 - Agrava o quantum da sanção de multa inicialmente imposta, aplicando multa no valor de R\$ 5.438,52 (cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos) à VIVO S/A., executante do Serviço Móvel Pessoal no Estado do Rio Grande do Sul, por infringência ao art. 162 da LGT e ao item 5.5.7 c/c 8.7 "I" da NGT n.º 20/96.

Em 6 de maio de 2008

Processo Nº 53528.001339/2000 - Agrava o quantum da sanção de multa inicialmente imposta, aplicando multa no valor de R\$ 3.147,64 (três mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) à

VIVO S/A., executante do Serviço Móvel Pessoal no Estado do Rio Grande do Sul, por infringência ao art. 162 da LGT e ao item 5.5.7 c/c 8.7 "I" da NGT n.º 20/96.

Em 23 de janeiro de 2009

Nº 482/2009-Anatel - Processos Nº 53528.005082/2005, 53528.005142/2005, 53528.004977/2005, 53528.005030/2005, 53528.005195/2005, 53528.005371/2005, 53528.005542/2005 e 53528.005344/2005 - Reforma a sanção inicialmente imposta, reduzindo assim o quantum da sanção de multa aplicada à CLARO S.A., executante do Serviço Móvel Pessoal no Estado do Rio Grande do Sul, para R\$ 712.810,23 (setecentos e doze mil oitocentos e dez reais e três centavos), por infringência ao art. 26, § 8º, c/c 53 do Anexo à Resolução n.º 259/2001, ao art. 79 do Anexo à Resolução n.º 259/2001 e ao art. 162 da LGT

Em 11 de fevereiro de 2009

Nº 1.139/2009-Anate - Processo Nº 53528.000728/2001 - Mantém a aplicação da sanção de multa à VIVO S.A., executante do Serviço Móvel Pessoal no Estado do Rio Grande do Sul, somente em relação à irregularidade do sistema irradiante, reduzindo a multa para R\$ 1.206,72 (mil duzentos e seis reais e setenta e dois centavos), por infringência ao art. 26, § 8º, c/c 53 do Anexo à Resolução n.º 259/2001.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO GERENTE-GERAL  
Em 3 de janeiro de 2003

Processo Nº 53528.000071/2001 - Aplica a sanção de multa no valor de R\$ 636,88 (seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) à VIVO S.A., executante do Serviço Móvel Pessoal no município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, por infringência ao art. 162 da LGT e ao item 5.5.1 da NGT n.º 20/96.

Processo Nº 53528.000956/2001 - Aplica a sanção de multa no valor de R\$ 636,88 (seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) à VIVO S.A., executante do Serviço Móvel Pessoal no município de Dom Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul, por infringência ao art. 162 da LGT e ao item 5.5.1 da NGT n.º 20/96.

ESCRITÓRIO REGIONAL NA BAHIA

DESPACHOS DO GERENTE

Aplico definitivamente, em razão de trânsito em julgado processual, a sanção de multa à entidade abaixo listada, no respectivo processo em que figura, por descumprimento dos regulamentos próprios do serviço executado e/ou da legislação aplicável.

| Processo          | Nome                      | Enquadramento                                                                                                                                                                                                             | Local da estação | Sanção aplicada      | Data da Decisão |
|-------------------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------|-----------------|
| 53557.000589/2007 | Telemar Norte Leste S/A   | Infração ao disposto no item 3.1 da Instrução Normativa nº03/85; ao disposto no art. 18 da Res. nº303/2002; por violação ao art. 53 do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Res. nº259/2001. | Aracaju/SE       | Multa de R\$1.710,45 | 16/01/2009      |
| 53557.000327/2006 | Jackson Balduino Dietrich | Infração ao art. 163 da Lei nº9.472/97.                                                                                                                                                                                   | Aracaju/SE       | Advertência          | 06/03/2009      |

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA

Aplico definitivamente, em razão de trânsito em julgado processual, a sanção de multa de R\$1.602,85, a Panasonic do Brasil LTDA, no processo nº53554.002077/2005, por descumprimento ao disposto no art. 39 do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº242/2000, conforme decisão datada de 09/04/2008.

JOSÉ MAURO CASTRO RODRIGUES  
Substituto

ESCRITÓRIO REGIONAL EM GOIÁS

ATO Nº 2.710 DE 20 DE MAIO DE 2009

O GERENTE DO ESCRITÓRIO REGIONAL (ER-07) DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, por delegação constante do Art. 2º, inciso V, da Portaria nº 82, de 20 de março de 2000, com Alteração publicada no Boletim de Serviço nº 003, de 12/03/2001, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL:

CONSIDERANDO que as autorizadas manifestaram seu desinteresse quanto à continuidade da execução do serviço, resolve:

Art. 1º Decretar a extinção da Autorização para uso de Radiofrequência, declarando extinta a autorização do Serviço Limitado, de caráter restrito e para uso próprio, da(s) entidade(s) a seguir relacionada(s):

SERVIÇO: LIMITADO PRIVADO

| Ord. | PROCESSO        | FISTEL      | ENTIDADE                                          |
|------|-----------------|-------------|---------------------------------------------------|
| 1.   | 53790.001680/94 | 50000124290 | WERNER HUGO GOELLNER                              |
| 2.   | 53542.000369/04 | 50014106574 | EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA |
| 3.   | 53524.000068/00 | 50403334985 | WALDIMAR MANOEL CARRIJO                           |
| 4.   | 29109.000328/85 | 13020061261 | APARECIDO DALAFINI                                |
| 5.   | 53542.000604/00 | 50010765794 | LAIS SOLANGE MOI LACERDA                          |
| 6.   | 53542.001403/06 | 50403345324 | HERCULES GOUVEIA DALAFINI                         |
| 7.   | 29670.000363/92 | 13020325773 | JOAQUIM BATISTA RIBEIRO                           |
| 8.   | 53542.004214/06 | 50404074243 | AGROPESA AGROPECUARIA PORTO DOS GAUCHOS S.A       |
| 9.   | 53542.000443/05 | 50402130421 | FRIGORÍFICO XAVANTINA LTDA                        |
| 10.  | 53542.000519/06 | 50404153038 | TEREZINHA LUCIA BRUNETTA                          |
| 11.  | 53542.000327/00 | 50403729734 | ARLINDO THOMAZ DA SILVA                           |
| 12.  | 53542.002891/04 | 50402167694 | ROQUE LAZARI                                      |

|     |                 |             |                                       |
|-----|-----------------|-------------|---------------------------------------|
| 13. | 53542.001449/06 | 50403329205 | CONSÓRCIO ODEBRECHT - VIA ENGENHARIA  |
| 14. | 53542.002566/06 | 50403679532 | JOAO JACINTHO HONORIO DA SILVA        |
| 15. | 53504014748/07  | 50404561586 | CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA    |
| 16. | 29118000240/87  | 15000017757 | MOACYR DA SILVA CAMPOS                |
| 17. | 53524000091/99  | 50403317703 | PAULO ADEMIR BUSO                     |
| 18. | 29105000565/88  | 15000052900 | ANTONIO GIROTTI MATUSO                |
| 19. | 53690000681/94  | 15000314611 | MAGNO CEZAR JORGE PELLARIGO           |
| 20. | 53542001948/04  | 50004637658 | SUSSUMU SATO                          |
| 21. | 53542002435/05  | 50402568338 | ELIZANDRA DE ALMEIDA ZANDAVALLI       |
| 22. | 53670000094/99  | 50003732517 | REINALDO JUNQUEIRA COELHO             |
| 23. | 53542000381/05  | 50402589254 | JOSE RENATO FRANCO DA CUNHA           |
| 24. | 53542034456/75  | 02030003077 | ADAUTO JOSE GALLI                     |
| 25. | 53545061305/83  | 50002379198 | ADILAR JOSE LUNARDELLI                |
| 26. | 29720000467/92  | 08020234527 | AGROPAL - AGROPECUARIA PALMEIRAS LTDA |
| 27. | 53670004865/74  | 13030074013 | PEDRO TOME DE CASTRO                  |
| 28. | 53545061305/83  | 09030117605 | SEBASTIAO GOMES DE ARRUDA FILHO       |
| 29. | 53670100085/81  | 13030057003 | LAZARO MARTINS BORGES NETO            |
| 30. | 29109100006/83  | 13030061701 | MARCO TULIO FONTOURA QUEIROZ          |
| 31. | 53542000237/00  | 50010859934 | WALID KHAOULE                         |
| 32. | 50690000195/92  | 15000248562 | SANGALETTI - SANGALETTI E CIA LTDA    |
| 33. | 53516002572/01  | 50402817141 | BRUNO ALOISIO HUBNER                  |

Art. 2º Proceder a exclusão das entidades no Banco de Dados Técnicos e Administrativos da Anatel - BDTA e estabelecer que:

I - após a exclusão, encaminhar os processos para o arquivo inativo.

RUIMAR DIAS DOS SANTOS



ESCRITÓRIO REGIONAL NO PARANÁ  
DESPACHOS DO GERENTE

Aplico sanção, considerando os documentos que instruem cada processo abaixo relacionado, bem como a legislação pertinente, em razão do cometimento de infrações a legislação de telecomunicações a:

| N.º do Processo | Entidade                                           | Dispositivo Infringido                                                                                                  | Sanção       | UF | Data     |
|-----------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|----------|
| 53516.002570/06 | 14 Brasil Telecom S/A                              | Art. 64, parágrafo único, da Res. 303/02.                                                                               | R\$25.378,92 | PR | 02/02/09 |
| 53516.007511/06 | 14 Brasil Telecom S/A                              | Art. 64, parágrafo único, da Res. 303/02.                                                                               | R\$2.114,91  | PR | 02/02/09 |
| 53520.002402/06 | Brasil Telecom S/A                                 | Item 2.6 da Inst. Normat. 03/95; art. 18 c/c 61 da Res. 303/02.                                                         | R\$1.089,06  | SC | 23/05/08 |
| 53516.004493/08 | Cimacon Comércio de Materiais Para Construção Ltda | Arts. 162, §2º, 131 e 163 da Lei 9.472/97.                                                                              | R\$634,25    | PR | 12/11/08 |
| 53520.003760/06 | Contato Internet Ltda EPP                          | Art. 55, VIII da Res. 272/01.                                                                                           | R\$2.014,20  | SC | 20/11/07 |
| 53516.006668/05 | Embratel                                           | Item 3.1 da Instrução Normativa 03/85 e Art. 18, I e II c/c Art. 61 da Res. 303/02.                                     | R\$422,35    | PR | 15/04/08 |
| 53516.004804/05 | Global VillageTelecom Ltda                         | Art. 162 da Lei 9.472/97                                                                                                | R\$2.114,91  | PR | 18/04/08 |
| 53520.003759/06 | Lopes Comércio de Equip. de Inf. Ltda              | Arts. 163 da Lei 9.472/97 c/c 64 da Res. 272/01                                                                         | R\$4.028,40  | SC | 18/06/07 |
| 53516.006656/06 | Nelson Bavaresco                                   | Art. 10 da Res. 272/01.                                                                                                 | R\$2.114,91  | PR | 05/03/07 |
| 53516.005289/05 | Ótica Expert Ltda                                  | Art. 55, IV da Res. 242/00.                                                                                             | R\$6.991,76  | PR | 14/11/07 |
| 53516.006135/07 | Panorama Comércio e Serv. Ltda                     | Art. 162, §2º da Lei 9.472/97                                                                                           | R\$910,00    | PR | 26/09/08 |
| 53516.007299/05 | Sercomtel Celular S.A                              | Art. 100 da Res. 316 c/c art. 82, I e II da Res. 259.                                                                   | R\$5.485,34  | PR | 24/09/07 |
| 53516005124/07  | Telefônica S/A                                     | Art. 1º da Portaria da Anatel 001/04 e suas alterações c/c art. 37, II e 39, §3º da Res. 73/98 e art. 4º da Res. 242/00 | R\$5.749,48  | PR | 09/04/08 |
| 53516.006487/06 | Telefônica S/A                                     | Itens 2.6 e 3.1 da Instrução Normativa 03/85.                                                                           | R\$1.626,06  | PR | 05/03/09 |
| 53516.005205/07 | Tim Celular S/A                                    | Arts. 55 da Res. 303/02 e 1º da Portaria da Anatel 001/04 e suas alterações c/c art. 37, II e 39, §3º da Res. 73/98     | R\$3.189,15  | PR | 17/04/08 |
| 53520.000650/06 | Vivo S.A                                           | Art. 3º da Port. Anatel 006/03, art. 89 da Res. 316/02 e art. 78 c/c art. 4º, XLI da Res. 259/01.                       | R\$5.639,76  | SC | 12/11/08 |

TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE

Aplico sanção, considerando os documentos que instruem cada processo abaixo relacionado, bem como a legislação pertinente, em razão do cometimento de infrações a legislação de telecomunicação a:

| N.º do Processo | Entidade    | Dispositivo Infringido                                                                             | Sanção       | UF | Data     |
|-----------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|----------|
| 53520.001314/06 | Tim Sul S/A | Arts. 53 da Res. 259/01; 55 da Res. 303/02; 89 da Res. 316/02 e Portaria 001/04 e suas alterações. | R\$39.478,32 | SC | 03/07/08 |

CELSO FRANCISCO ZEMANN  
Substituto

ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL  
DESPACHOS DO GERENTE

Aplico definitivamente, em razão de trânsito em julgado processual, sanção às entidades abaixo listadas, nos respectivos processos em figuram, por descumprimento da legislação aplicável.

| Entidade                                       | Número do Processo | Data da Decisão | Serviço e Local da Estação             | Infração                                                              | Sanção | Valor da Multa |
|------------------------------------------------|--------------------|-----------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------|----------------|
| Assoc. de Radio Comunitária de Canudos do Vale | 535280109162008    | 12/01/2009      | Não outorgada - Canudos do Vale/RS     | Art. 163 da Lei nº 9.472/97.                                          | Multa  | R\$ 2.366,46   |
| Assoc. de Radiod. Comunitária de Vicente Dutra | 535280107902008    | 13/01/2009      | Não outorgada - Vicente Dutra/RS       | Art. 163 da Lei nº 9.472/97.                                          | Multa  | R\$ 2.366,46   |
| Pedro Francisco Moreira                        | 535280109732008    | 13/01/2009      | Não outorgada - Porto Alegre/RS        | Art. 163 da Lei nº 9.472/97.                                          | Multa  | R\$ 1.840,58   |
| Marlos Jander Stein                            | 535280113262008    | 14/01/2009      | Não outorgada - Boa Vista do Buricá/RS | Art. 131 da Lei nº 9.472/97 c/c art. 10 do Anexo à Res. N.º 272/2001. | Multa  | R\$ 2.719,17   |

SIDNEY OCHMAN  
Substituto

| Entidade                                       | Número do Processo | Data da Decisão | Serviço e Local da Estação             | Infração                                                              | Sanção      | Valor da Multa |
|------------------------------------------------|--------------------|-----------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|
| Local Int Acesso a Internet Ltda.              | 535280076932007    | 11/04/2008      | C. Multimídia - Candelária/RS          | Art. 27 do Anexo à Res. N.º 272/2001.                                 | Multa       | R\$ 1.620,00   |
| Associação de Com. de Radiod. de Guaíba        | 535280057342008    | 16/10/2008      | Não outorgada - Guaíba/RS              | Art. 163 da Lei nº 9.472/97.                                          | Multa       | R\$ 2.366,45   |
| Assoc. Beneficente Sol Nascente                | 535280058032008    | 03/12/2008      | Não outorgada - São Lourenço do Sul/RS | Art. 163 da Lei nº 9.472/97.                                          | Multa       | R\$ 1.752,93   |
| Tiago R. Angeli de Souza & Cia Ltda.           | 535280070832008    | 03/12/2008      | Não outorgada - Campo Bom/RS           | Art. 163 da Lei nº 9.472/97.                                          | Multa       | R\$ 2.366,46   |
| Assoc. Com. de Radiod. do Bairro Santos Dumont | 535280112752008    | 02/03/2009      | Não outorgada - São Leopoldo/RS        | Art. 163 da Lei nº 9.472/97.                                          | Multa       | R\$ 2.366,45   |
| Moises Passamani                               | 535280112382008    | 10/03/2009      | Não outorgado - Itaquí/RS              | Art. 163 da Lei nº 9.472/97.                                          | Multa       | R\$ 1.752,93   |
| Tabata Rodrigues da Silva                      | 535280006122009    | 10/03/2009      | Não outorgada - Portão/RS              | Art. 163 da Lei nº 9.472/97.                                          | Multa       | R\$ 1.752,93   |
| Assoc. de Radiodifusão Verdes Mares FM         | 535280006732009    | 10/03/2009      | Não outorgada - Bagé/RS                | Art. 163 da Lei nº 9.472/97.                                          | Multa       | R\$ 1.752,93   |
| Espaço Livre Informática Ltda.                 | 535280004472009    | 12/03/2009      | Não outorgada - Ajuricaba/RS           | Art. 131 da Lei nº 9.472/97 c/c art. 10 do Anexo à Res. N.º 272/2001. | Multa       | R\$ 2.014,20   |
| Olair Teixeira de Oliveira                     | 535280004482009    | 19/03/2009      | Rádio do Cidadão - Passo Fundo/RS      | Item 8.2 Norma 01A/80.                                                | Advertência |                |
| Associação Cultural e Com. de Fazenda Vilanova | 535280011202009    | 27/03/2009      | Não outorgada - Fazenda Vilanova/RS    | Art. 163 da Lei nº 9.472/97.                                          | Multa       | R\$ 2.366,45   |
| Vilmar dos Santos Dias                         | 535280112392008    | 03/04/2009      | Não outorgado - Nova Hartz/RS          | Art. 163 da Lei nº 9.472/97.                                          | Multa       | R\$ 2.366,45   |
| Rádio Táxi União Ltda-Me.                      | 535280011782009    | 04/04/2009      | Não outorgado - Rio Grande/RS          | Art. 163 da Lei nº 9.472/97.                                          | Multa       | R\$ 250,00     |
| Ubirajara Bells Ribeiro                        | 535280012472009    | 04/05/2009      | Não outorgado - Encruzilhada do Sul/RS | Art. 163 da Lei nº 9.472/97.                                          | Multa       | R\$ 1.752,93   |

JOÃO JACOB BETTONI

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA</b></p> <p><b>ATO Nº 1.897, DE 14 DE ABRIL DE 2009</b></p> <p>Processo Nº 53508.004105/2008. Aplica à SUPERIMAGEM TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA., CNPJ/MF nº 39.162.285/0001-15, concessionária do Serviço de TV a Cabo na Área de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, a sanção de multa correspondente a 1,13% (um vírgula treze por cento) do último valor declarado pela empresa no Sistema de Acompanhamento das Obrigações das Prestadoras de TV por Assinatura (SATVA) como receita operacional líquida mensal decorrente da prestação do serviço, por ter sido apurado o cometimento das irregularidades constatadas em fiscalização e consubstanciadas no Laudo para Verificação de Cumprimento de Obrigações Contratuais - TVC nº 0006RJ20070183.</p> <p>MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA<br/>Superintendente<br/>Substituto</p> <p><b>SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS</b></p> <p><b>ATO Nº 2.815, DE 26 DE MAIO DE 2009</b></p> <p>Prorroga autorização para uso de radiofrequência à ABC-AGRICULTURA E PECUARIA S/A-ABC-A&amp;P, CNPJ Nº 19.929.074/0001-35 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.</p> <p>JARBAS JOSÉ VALENTE<br/>Superintendente</p> | <p><b>ATO Nº 2.816, DE 26 DE MAIO DE 2009</b></p> <p>Prorroga autorização para uso de radiofrequência à A.M. DA FONSECA, CNPJ Nº 32.521.502/0001-54 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.</p> <p>JARBAS JOSÉ VALENTE<br/>Superintendente</p> <p><b>ATO Nº 2.817, DE 26 DE MAIO DE 2009</b></p> <p>Prorroga autorização para uso de radiofrequência à CLUBE NAUTICO CRUZEIRO DO SUL, CNPJ Nº 82.721.770/0001-98 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.</p> <p>JARBAS JOSÉ VALENTE<br/>Superintendente</p> <p><b>ATO Nº 2.818, DE 26 DE MAIO DE 2009</b></p> <p>Outorga autorização para uso de radiofrequência à ENER-GISA NOVA FRIBURGO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ Nº 33.249.046/0001-06 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.</p> <p>JARBAS JOSÉ VALENTE<br/>Superintendente</p> | <p><b>ATO Nº 2.819, DE 26 DE MAIO DE 2009</b></p> <p>Prorroga autorização para uso de radiofrequência à ENER-GYWORKS DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 01.825.701/0001-22 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.</p> <p>JARBAS JOSÉ VALENTE<br/>Superintendente</p> <p><b>ATO Nº 2.820, DE 26 DE MAIO DE 2009</b></p> <p>Prorroga autorização para uso de radiofrequência à JOSE CARLOS JORGE, CPF Nº 086.520.906-53 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.</p> <p>JARBAS JOSÉ VALENTE<br/>Superintendente</p> <p><b>ATO Nº 2.821, DE 26 DE MAIO DE 2009</b></p> <p>Outorga autorização para uso de radiofrequência à JOSE HENRIQUE NEVES MORALES, CPF Nº 778.708.088-49 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.</p> <p>JARBAS JOSÉ VALENTE<br/>Superintendente</p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



ATO Nº 2.822, DE 26 DE MAIO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à GRAN-DARRELL MG LTDA, CNPJ Nº 17.218.983/0001-30 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

ATO Nº 2.823, DE 26 DE MAIO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à HIROMU DOI, CPF Nº 007.677.009-53 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

ATO Nº 2.824, DE 26 DE MAIO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à IRAMAR JORDAO CARDOSO REPRESENTACOES, CNPJ Nº 28.505.675/0001-01 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

ATO Nº 2.825, DE 26 DE MAIO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à JOVERCINO PIMENTA, CPF Nº 011.318.506-53 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

ATO Nº 2.826, DE 26 DE MAIO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à MA - MARINA E ESTALEIRO ARATU LTDA., CNPJ Nº 01.442.775/0001-80 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

ATO Nº 2.827, DE 26 DE MAIO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 59.104.273/0037-30 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

ATO Nº 2.828, DE 26 DE MAIO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à MINAS GERAIS GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, CNPJ Nº 18.715.565/0001-10 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

ATO Nº 2.829, DE 26 DE MAIO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à MOACYR A. CASTRO FILHOS LIMITADA, CNPJ Nº 26.055.111/0001-99 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

ATO Nº 2.830, DE 26 DE MAIO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à NILSON PESSANHA DE SOUZA, CPF Nº 472.254.837-49 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

ATO Nº 2.831, DE 26 DE MAIO DE 2009

Outorga autorização para uso de radiofrequência à PAULO CESAR BORGHETTI, CPF Nº 313.714.340-34 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

ATO Nº 2.832, DE 26 DE MAIO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à PILATO COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA, CNPJ Nº 80.233.497/0001-27 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

ATO Nº 2.833, DE 26 DE MAIO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ Nº 18.715.532/0012-23 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

ATO Nº 2.834, DE 26 DE MAIO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à PRIMAGAS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTELTDA, CNPJ Nº 01.761.511/0001-99 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

ATO Nº 2.835, DE 26 DE MAIO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à SITRAN COMERCIO E INDUSTRIA DE ELETRONICA LTDA, CNPJ Nº 02.004.950/0001-10 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

ATO Nº 2.836, DE 26 DE MAIO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à SETEP CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 83.665.141/0001-50 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

ATO Nº 2.837, DE 26 DE MAIO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à SETEMBRINO WEBBER, CPF Nº 031.224.090-20 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

ATO Nº 2.838, DE 26 DE MAIO DE 2009

Outorga autorização para uso de radiofrequência à SUPERVIA - CONCESSIONARIA DE TRANSPORTE FERROVIARIO S/A, CNPJ Nº 02.735.385/0001-60 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

ATO Nº 2.839, DE 26 DE MAIO DE 2009

Outorga autorização para uso de radiofrequência à TOP ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 14.448.260/0001-39 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

ATO Nº 2.840, DE 26 DE MAIO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à VALESUL ALUMINIO S/A, CNPJ Nº 42.590.364/0001-19 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

ATO Nº 2.841, DE 26 DE MAIO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à VIACAO CONTINENTAL DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 21.642.756/0001-04 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

ATO Nº 2.842, DE 26 DE MAIO DE 2009

Transfere a autorização do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, expedida à PAQUETA CALÇADOS LTDA., por meio do Ato nº 26814, de 27/06/2002, para PAQUETA CALCADOS LTDA., CNPJ Nº 01.098.983/0092-40, bem como a outorga de autorização de uso de radiofrequência(s), associada(s) à autorização para execução do serviço

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

ATO Nº 2.843, DE 26 DE MAIO DE 2009

Transfere a autorização do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, expedida à AUGUSTO KRUG NETTO, para MERCEDES TEREZINHA KRUG, CPF Nº 959.313.179-53, bem como a outorga de autorização de uso de radiofrequência(s), associada(s) à autorização para execução do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 212, DE 5 DE MAIO DE 2009

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 187, inciso XIX do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.043188/2007, resolve:

Art. 1º Autorizar a RÁDIO CLUBE FM DE NOVA AURORA LTDA, executante do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, a utilizar nas transmissões de sua emissora a seguinte denominação de fantasia " GAZETA FM DE NOVA AURORA".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

PORTARIA Nº 215, DE 5 DE MAIO DE 2009

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 187, inciso XIX do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.045324/2008, resolve:

Art. 1º Autorizar, nos termos do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, a RÁDIO MORADA DO SOL LTDA, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Araraquara, Estado da São Paulo, a efetuar alteração em seu contrato social com a finalidade de modificar seu objeto social, que passa a ter a redação constante desta Portaria.

Art. 2º Determinar que a entidade apresente a alteração contendo a modificação autorizada, registrada no órgão competente, para a aprovação deste Ministério

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

PORTARIA Nº 275, DE 26 DE MAIO DE 2009

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do Decreto Nº 5.820, de 26 de junho de 2006 e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.012293/2009, resolve:

Aprovar o local de instalação e a utilização dos equipamentos da estação digital da GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Recife, Estado de Pernambuco, utilizando o canal 36 (trinta e seis).

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

PORTARIA Nº 276, DE 26 DE MAIO DE 2009

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do Decreto Nº 5.820, de 26 de junho de 2006 e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.015542/2009, resolve:

Aprovar o local de instalação e a utilização dos equipamentos da estação digital da TV E RÁDIO JORNAL DO COMERCIO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Recife, Estado de Pernambuco, utilizando o canal 35 (trinta e cinco).

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU



Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA  
RETIFICAÇÃO

Na Resolução Homologatória nº 709, de 23 de setembro de 2008, publicada no D.O. nº 186, de 25 de setembro de 2008, Seção 1, páginas 61 a 62, constante no Processo nº 48500.004004/2005-12, fazer constar no Anexo I, o nível de tensão A3 (69 kV) da Tarifa de Suprimento.

|   |        |           |      |       |      |      |      |       |
|---|--------|-----------|------|-------|------|------|------|-------|
| 1 | CELESC | A3 (69kV) | 9,57 | 21,42 | 9,57 | 1,50 | 0,00 | 19,92 |
|---|--------|-----------|------|-------|------|------|------|-------|

DIRETORIA

DESPACHO DO DIRETOR  
Em 25 de maio de 2009

Nº 1.930 - O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução ANEEL nº 273, de 10 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 48500.006983/2007-68, resolve declarar extinto o presente processo administrativo, nos termos do art. 52 da Lei nº 9.784/1999 e do art. 14 da Resolução Normativa ANEEL nº 273/2007, em face de o objeto da decisão restar prejudicado por fato superveniente, qual seja, a regulamentação do Termo Potência Injetada do Art.26 da Lei nº 9.427/1996, alterado pela Lei nº 11.488/2007, foi objeto da Audiência Pública nº 036/2008, dentre outros, e o tema está sendo tratado no âmbito do Processo nº 48500.001432/2005-20.

ROMEU DONIZETE RUFINO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES  
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
Em 26 de maio de 2009

Nº 1.916 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, e o que consta do Processo nº 48500.008457/2008-13, resolve: I - Registrar a alteração da razão social da empresa Usina Termelétrica SVE Salvador S.A., que passa a denominar-se Termoverde Salvador S.A., com sede na Rodovia BA - 526, CIA/Aeroporto, km 6,5, prédio 2, Distrito de São Cristóvão, no Município de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.267.349/0001- 48, detentora da autorização para exploração da central geradora termelétrica Salvador, objeto da Resolução n. 1.797, de 3 de fevereiro de 2009.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
Em 26 de maio de 2009

Nº 1.918 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.000161/2002-14, resolve liberar a unidade geradora UG2, de 14,50 MW da PCH Santa Fé, localizada no Município de Alegre, Estado do Espírito Santo, de propriedade da empresa Santa Fé Energia S.A., autorizada por meio da Resolução Autorizativa nº 482, de 12 de novembro de 2001, que teve autorizada a transferência da Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ECELISA para a Castelo Energética S.A., por meio da Resolução nº 564, de 22 de outubro de 2002, e autorizada a transferência da Castelo Energética S.A. para a Santa Fé Energia S.A., por meio da Resolução Autorizativa nº 1.219, de 22 de janeiro de 2008, para início da operação comercial a partir do dia 27 de maio de 2009, quando a energia produzida pela unidade geradora deverá estar disponível ao sistema.

RÔMULO DE VASCONCELOS FEIJÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS  
HIDROENERGÉTICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
Em 26 de maio de 2009

Nº 1.917 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 26 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de

07 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 23 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.002282/2007-14, resolve: I - Anuir com o pedido de alteração de titularidade do Processo nº 48500.002282/2007-14, referente à Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio das Balsas, localizado na sub-bacia 34, bacia hidrográfica do Atlântico Norte/Nordeste, no Estado do Maranhão, solicitado pelas empresas Energética São Patrício S.A. e Mauá - Empresa Brasileira de Participações Societárias Estruturadas Ltda., inscritas nos CNPJs sob os nºs 33.600.123/0001-12 e 02.689.014/0001-90, com a exclusão da empresa Poente Energia S.A. (CNPJ nº 03.803.650/0001-63) da titularidade do mencionado processo. II - Todos os atos referentes ao processo em tela e subsequentes à publicação do presente Despacho devem ser expedidos em nome das empresas Energética São Patrício S.A. e Mauá - Empresa Brasileira de Participações Societárias Estruturadas Ltda.. III - A presente alteração não exime as empresas de suas responsabilidades pelos estudos e seu registro perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Nº 1.919 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 393, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004133/2007-25, resolve: I - Não aceitar os Estudos de Inventário Hidrelétrico do Ribeirão do Alegre, localizado na sub-bacia 58, bacia hidrográfica do Atlântico Leste, no Estado de Minas Gerais, apresentado pela empresa Energisa Soluções S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.115.880/0001-90, e desenvolvido pela empresa Poente Engenharia e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.131.278/0001-06, conforme previsto no § 2º do artigo 14 da Resolução ANEEL nº 393, de 4 de dezembro de 1998. II- Facultar à interessada a reapresentação dos seus estudos de acordo com a orientação emanada da Nota Técnica nº 196/2009-SGH/ANEEL, acostada ao processo de referência, estabelecendo que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL a partir do dia 28/08/2009 até a data de 28/09/2009. III - Ratificar que a não apresentação das informações e relatórios na data determinada implicará declaração de abandono e transferência do registro para a condição de inativo.

Nº 1.920 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.007959/2008-27, resolve: I - Não aceitar os Estudos de Projeto Básico da PCH Pedra Azul, com potência estimada de 30 MW, às coordenadas 23°17'06" de Latitude Sul e 47°13'12" de Longitude Oeste, situada no rio Tietê, sub-bacia 62, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado de São Paulo, apresentado pela empresa Prata Geração de Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.361.932/0001-1, e desenvolvidos pela empresa Poente Engenharia e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.131.278/0001-06, pelo não atendimento do artigo 12, da Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998. II - Facultar à interessada a reapresentação dos seus estudos de acordo com a orientação emanada da Nota Técnica nº 198/2009-SGH/ANEEL, acostada ao processo de referência, estabelecendo que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL a partir do dia 28/08/2009 até a data de 28/09/2009. III - Ratificar que a não apresentação das informações e relatórios na data determinada implicará declaração de abandono e transferência do registro para a condição de inativo.

Nº 1.921 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001592/2008-38, resolve: I - Aceitar o Projeto Básico da PCH Eixo B3, com potência estimada de 5,0 MW, situada no rio São João, sub-bacia 61, na bacia hidrográfica do rio Paraná, às coordenadas 20°53'42" de Latitude Sul e 46°38'42" de Longitude Oeste, nos Municípios de Passos e Jacuí, Estado de Minas Gerais, para fins de análise, apresentado pela empresa Renova Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.534.605/0001-74, e desenvolvido pela empresa Idea Consultoria e Projetos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.986.946/0001-20. II - Ficam insubsistentes os requerimentos para elaboração de estudos sobre o mesmo aproveitamento que forem protocolados a partir da data de publicação deste ato.

Nº 1.922 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 393, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.000687/2007-37, resolve: I - Não aceitar os estudos de inventário do rio Pardo, sub-bacia 63, na bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado do Mato Grosso do Sul, apresentados pela empresa Heber Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.523.814/0001-73, e desenvolvido pela empresa Poente Engenharia e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.131.278/0001-06, conforme previsto no § 2º do artigo 14 da Resolução ANEEL nº 393, de 4 de dezembro de 1998. II- Facultar à interessada a reapresentação dos seus estudos de acordo com a orientação emanada da Nota Técnica nº 192/2009-SGH/ANEEL, acostada ao processo de referência, estabelecendo que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL a partir do dia 25/08/2009 até a data de 24/09/2009. III - Ratificar que a não apresentação das informações e relatórios na data determinada implicará declaração de abandono e transferência do registro para a condição de inativo.

Nº 1.923 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001199/2009-25, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio São Domingos, localizado na sub-bacia 63, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado do Mato Grosso do Sul, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 12/01/2009 pela empresa Ecopart Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.881.213/0001-93, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 9º da Resolução ANEEL nº 393/98. II - Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 23/09/2009, conforme o art. 14 da Resolução 393/1998. III - Informar que o registro ativo não gera direito de exclusividade para o desenvolvimento dos referidos estudos. IV - Comunicar que na hipótese de recebimento de mais de um pedido de realização dos estudos de inventário, a seleção para aprovação destes estudos será realizada nos termos da Resolução nº 398, de 21 de setembro de 2001.

Nº 1.924 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.002297/2005-11, resolve: I - Aceitar o Projeto Básico da PCH Saudade, com potência estimada nos estudos de inventário de 9,90 MW, situada no rio Cágado, sub-bacia 58, na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, às coordenadas 21°53'44,66" de Latitude Sul e 43°04'22,08" de Longitude Oeste, no Município de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, para fins de análise, apresentado e desenvolvido pela empresa Construtora Vibrat Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.350.367/0001-23. II - Os titulares de registro ativo para elaboração de projeto básico sobre o mesmo aproveitamento terão o prazo de 90 (noventa) dias para entregar o projeto em questão, a contar da data da publicação deste ato. Caso o prazo estipulado no cronograma entregue pelos titulares de registro ativo seja inferior aos 90 dias, prevalecerá a data do cronograma, nos termos do artigo 17 da Resolução nº 395/98. III - Ficam insubsistentes os requerimentos para elaboração de estudos sobre o mesmo aproveitamento que forem protocolados a partir da data de publicação deste ato.

Nº 1.925 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.005416/2008-75, resolve: I - Prorrogar o prazo, estabelecido no Despacho nº 3.402, de 12 de setembro de 2008, para entrega do Projeto Básico da PCH Figueirinha I, com potência estimada de 13,5 MW, localizada no rio Corrente Grande, sub-bacia 56, bacia hidrográfica do Atlântico Leste, no Estado de Minas Gerais, solicitado pela empresa Con Energia - Cooperativa de Serviços e Negócios em Energia. II - Os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 01/08/2009.



Nº 1.926 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004991/2008-51, resolve: I - Prorrogar o prazo, estabelecido no Despacho nº 3.480, de 19 de setembro de 2008, para entrega do Projeto Básico da PCH Torão de Ouro, com potência estimada de 8 MW, situada no rio Laranjinha, sub-bacia 64, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado do Paraná, solicitado pela empresa Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda.. II - Os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 30/06/2010.

Nº 1.927 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004992/2008-03, resolve: I - Prorrogar o prazo, estabelecido no Despacho nº 3.482, de 19 de setembro de 2008, para entrega do Projeto Básico da PCH Santa Mariana, com potência estimada de 6,7 MW, situada no rio Laranjinha, sub-bacia 64, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado do Paraná, solicitado pela empresa Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda.. II - Os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 31/12/2009.

Nº 1.928 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 393, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.000770/2008-11, resolve: I - Prorrogar o prazo, estabelecido no Ofício nº 1694/2008-SGH/ANEEL, de 16/07/2008, para entrega dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Borrachudo, sub-bacia 40, bacia hidrográfica do rio São Francisco, no Estado de Minas Gerais, solicitado pelas empresas Arcadis Logos Energia S/A e Orteng Equipamentos e Sistemas Ltda.. II - Os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 30/09/2009.

JAMIL ABID

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
Em 26 de maio de 2009

Nº 1.929 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL e o SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais delegadas pela Portaria nº 736, de 11 de setembro de 2007, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.002901/2007-14, e, em particular, o disposto na Nota Técnica nº 034/2009-SRT/ANEEL, de 20 de maio de 2009, resolvem realizar as seguintes adequações nos Anexos da Resolução Autorizativa nº 1.523/2008 que aprovou o Plano de Modernização de Instalações de Interesse Sistemico - PMIS 2006 e autorizou as concessionárias de serviço público de transmissão de energia elétrica a implantar reforços em instalações de transmissão integrantes da Rede Básica e das Demais Instalações de Transmissão:

a) Adequações no item I.4 da Resolução:

| INSTALAÇÃO                                         | kV  | REVITALIZAÇÃO NECESSÁRIA                                                                     | PRAZO DE IMPLANTAÇÃO (*) |
|----------------------------------------------------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| SE BARRA BONITA                                    | 138 | 2 bobinas de bloqueio Bariri C1 e C2                                                         | 18 meses                 |
| SE BOTUCATU                                        | 88  | 3 TCs CERQUILHO 88 C1                                                                        | 12 meses                 |
| SE BOTUCATU                                        | 88  | 3 TCs CERQUILHO 88 C2                                                                        | 12 meses                 |
| SE NOVA AVANHANDAVA                                | 138 | 2 bobinas de bloqueio Valparaíso C1 e C2.                                                    | 22 meses                 |
| SE VALPARAÍSO                                      | 138 | 2 bobinas de bloqueio Nova Avanhandava C1 e C2.                                              | 22 meses                 |
| LT VALPARAÍSO - NOVA AVANHANDAVA - RAMAL ARAÇATUBA | 138 | 2 bobinas de bloqueio na torre de derivação da LT 138 kV N. Avanhandava - Valparaíso C1 e C2 | 22 meses                 |
| SE SÃO JOÃO DA BOA VISTA                           | 138 | 10 seccionadoras Poços de Caldas C1 e C2.                                                    | 22 meses                 |
| SE RIO CLARO                                       | 138 | 1 seccionadora Limeira C2                                                                    | 22 meses                 |
| SE RIO CLARO                                       | 138 | 6 TCs Limeira C1 e C2                                                                        | 22 meses                 |

(\*) Prazo a contar da publicação da Resolução nº 1.523/2008.

b) Adequações no item II.4 da Resolução:

| INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                | kV  | REVITALIZAÇÃO NECESSÁRIA                                                                        | PRAZO DE IMPLANTAÇÃO (*) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| SE'S CAMPO DO ASSOBIO, CASCAVEL, DISTRITO INDUSTRIAL DE S. J. PINHAIS, JAGUARIAÍVA, LONDRINA, MARINGÁ, PONTA GROSSA NORTE, GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, UBERABA E UMBARÁ. | 230 | Instalação de 10 Grupos Geradores Diesel.                                                       | 15 meses                 |
| SE MARINGÁ                                                                                                                                                                | 230 | Substituição do sistema de proteção dos transformadores TF - A e TF - B por proteções digitais. | 6 meses                  |

(\*) Prazo a contar da publicação da Resolução nº 1.523/2008.

c) Inclusões no item IV.19 da Resolução:

| INSTALAÇÃO        | kV  | REVITALIZAÇÃO NECESSÁRIA                                                                        |
|-------------------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SE TELÊMACO BORBA | 138 | Instalação de Grupo Gerador Diesel                                                              |
| SE MARINGÁ        | 230 | Substituição do sistema de proteção dos transformadores TF - 1 e TF - 2 por proteções digitais. |

d) Inclusão no item I.7 da Resolução:

| INSTALAÇÃO                | kV  | REVITALIZAÇÃO NECESSÁRIA        | PRAZO DE IMPLANTAÇÃO (*) |
|---------------------------|-----|---------------------------------|--------------------------|
| UHE MASCARENHAS DE MORAES | 345 | 2 disjuntores e 4 seccionadoras | 18 meses                 |

(\*) Prazo a contar da publicação do Despacho que altera a Resolução nº 1.523/2008.

e) item I.6 da Resolução:

- retirar a revitalização referente à entrada de linha em 138 kV na subestação Miranda II.

JOSÉ MOISÉS MACHADO DA SILVA  
Superintendente de Regulação dos Serviços de Transmissão

JANDIR AMORIM NASCIMENTO  
Superintendente de Concessões e Autorizações de Transmissão e Distribuição

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA  
RETIFICAÇÕES

No Despacho nº 4.079, de 4 de novembro de 2008, publicado no D.O. nº 215, de 5 de novembro de 2008, Seção 1, páginas 49 e 50, fazer constar no Anexo I, o nível de tensão A3 (69 kV) da Tarifa de Suprimento.

|   |        |           |       |       |       |      |      |       |
|---|--------|-----------|-------|-------|-------|------|------|-------|
| 1 | CELESC | A3 (69kV) | 13,34 | 29,86 | 13,34 | 2,09 | 0,00 | 27,77 |
|---|--------|-----------|-------|-------|-------|------|------|-------|

No Despacho nº 4.778, de 23 de dezembro de 2008, publicado no D.O. nº 250, de 24 de dezembro de 2008, Seção 1, página 159, retificar os itens dos Anexos II e III e fazer constar os itens abaixo, conforme disponibilizados no endereço eletrônico da ANEEL [www.aneel.gov.br/concessionarios](http://www.aneel.gov.br/concessionarios).

I- Anexo III

|                                                        |                     |
|--------------------------------------------------------|---------------------|
| Santa Cruz Power Corporation Usina Hidroelétricas S.A. | PCH São Domingos II |
| Pampeana energética S.A.                               | PCH Pampeana        |

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL  
Em 26 de maio de 2009

Nº 944 - O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução ANP nº 34/2005, que aprovou o Regulamento Técnico ANP nº 06/2005, na Resolução de Diretoria nº447, de 20 de maio de 2009, e na documentação constante no Processo ANP nº 48610004034/2009-68 torna público o seguinte ato:

1. CREDENCIAR o INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS, LETRAS E CIÊNCIAS EXATAS - IBILCE vinculada à UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP, localizado em São José do Rio Preto - SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 48.031.918/0001-24, para executar atividades de Pesquisa e Desenvolvimento abrangidas no Grupo de Serviços Tecnológicos especificado, conforme a relação de serviços tecnológicos e respectivas áreas de interesse descritas a seguir:

|                                                    |                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Credenciamento ANP Nº                              | 037-B/2009                                                                                                                                                                                           |
| Instituição Credenciada                            | Instituto de Biotecnologias, Letras e Ciências Exatas                                                                                                                                                |
| Entidade                                           | UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP                                                                                                                                       |
| Entidade de Faturamento                            | Fundação para o Desenvolvimento da UNESP                                                                                                                                                             |
| Programa, Departamento ou Divisão / Laboratório(s) | Departamento de Biologia:<br>-Laboratório de Bioquímica e Microbiologia aplicada<br>Departamento de Química e Ciências Ambientais:<br>-Laboratório de Química Analítica<br>Laboratório de Bioquímica |
| Grupo de Serviços Tecnológicos                     | Grupo B - Desenvolvimento de Produtos e Engenharia de Processos                                                                                                                                      |

| Serviço Tecnológicos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Área de Interesse |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Título: Produção de Biocombustíveis<br>Descrição: O grupo atua em pesquisa e desenvolvimento com a produção de etanol de segunda geração a partir de bagaço de cana-de-açúcar e outros materiais lignocelulósicos. Também atua na pesquisa de métodos alternativos de catálise para a produção de biodiesel com os seguintes tópicos específicos: Hidrólise enzimática de fibras lignocelulósicas para obtenção de açúcares fermentescíveis, Sacarificação de resíduos agroindustriais para fermentação alcoólica e Produção de biodiesel por processos enzimáticos e físico-químicos. | Energia           |

2. As atividades de pesquisa e desenvolvimento relacionadas aos serviços tecnológicos objeto do presente despacho, desenvolvidas com recursos oriundos da Cláusula de Investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos de Concessão, deverão ser executadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ANP Nº 33/2005 e Regulamento Técnico ANP Nº 5/2005, e com as normas técnicas pertinentes.

3. A Instituição Credenciada deverá demonstrar, a qualquer tempo, que atende aos requisitos técnicos específicos estabelecidos no Anexo B do Regulamento Técnico Nº 6/2005 e aos demais requisitos gerais exigidos para credenciamento, em especial, os seguintes:

I - disponibilidade de infra-estrutura laboratorial, organizacional e administrativa necessária para o adequado atendimento dos serviços tecnológicos propostos;

II - compromisso com o envio de relatório de faturamento, a cada semestre, para a ANP, contendo dados sobre os contratos/convênios firmados e os Serviços Tecnológicos prestados aos concessionários;

III - compromisso em não realizar os Serviços Tecnológicos credenciados por meio da subcontratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica) não credenciados pela ANP, exceto aqueles previstos no item 9 do Regulamento Técnico Nº 6/2005;

IV - compromisso com a aplicação dos recursos arrecadados para a manutenção e o desenvolvimento da infra-estrutura e de pessoal relacionados com os serviços tecnológicos objeto do credenciamento;

V - compromisso com o contínuo aprimoramento do sistema da qualidade.

4. O CREDENCIAMENTO objeto deste despacho terá validade de 3 (três) anos, a partir da data de publicação, conforme estabelecido no item 14 do Regulamento Técnico ANP nº 6/2005, aprovado pela Resolução ANP nº 34/2005.



Nº 945 - O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução ANP nº 34/2005, que aprovou o Regulamento Técnico ANP nº 06/2005, na Resolução de Diretoria nº 448, de 20 de maio de 2009, e na documentação constante no Processo ANP nº 48610.007692/2008-21 torna público o seguinte ato:

1. CREDENCIAR a Associação Brasileira de Ensaios Não Destrutivos e Inspeção - ABENDE, localizada em São Paulo- SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 51.733.129/0001-40, para executar atividades de Pesquisa e Desenvolvimento abrangidas no Grupo de Serviços Tecnológicos especificado, conforme a relação de serviços tecnológicos e respectivas áreas de interesse descritas a seguir:

|                                                    |                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Credenciamento ANP Nº                              | 038-E/2009                                                                                                                             |
| Instituição Credenciada                            | Associação Brasileira de Ensaios Não Destrutivos e Inspeção - ABENDE                                                                   |
| Entidade                                           | Associação Brasileira de Ensaios Não Destrutivos e Inspeção - ABENDE                                                                   |
| Entidade de Faturamento                            | Associação Brasileira de Ensaios Não Destrutivos e Inspeção - ABENDE                                                                   |
| Programa, Departamento ou Divisão / Laboratório(s) | Laboratório de Ensaios Não Destrutivos e Inspeção - LABOENDI                                                                           |
| Grupo de Serviços Tecnológicos                     | Grupo E - Desenvolvimento de metodologias de análises e ensaios laboratoriais não rotineiros referentes a Tecnologia Industrial Básica |

| Serviços Tecnológicos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Áreas de Interesse |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Título: Normalização em ensaios não destrutivos (E.N.D)<br>Descrição: Conferir Base Técnica para o processo de Regulação Técnica de modo a prescrever e apontar características de desempenho de produtos e seus componentes, e, garantir a confiabilidade da inspeção e preparar requisitos que contribuam para o desenvolvimento das técnicas e do pessoal executante dos E.N.D. | Desenvolvimento    |

| Serviços Tecnológicos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Áreas de Interesse |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Título: Avaliação da aplicabilidade das técnicas de ensaios não destrutivos na inspeção de equipamentos utilizados na indústria do petróleo e gás(exemplo: permutadores de calor, vasos/tanques de pressão, dutos, etc).<br>Descrição: A aplicação de cada método de inspeção têm sido estudada, com o objetivo de verificar as vantagens e limitações de todas as técnicas existentes. Uma grande variedade de materiais pode ser utilizada na fabricação de equipamentos utilizados em plantas petroquímicas, dentro deste podemos incluir: aço inoxidável, latão almirantado, cobre-níquel, hastelloy, titânio, monel, níquel, aço inoxidável ferrítico, aço carbono, duplex, super duplex, compósitos, entre outros. | Desenvolvimento    |

2. As atividades de pesquisa e desenvolvimento relacionadas aos serviços tecnológicos objeto do presente despacho, desenvolvidas com recursos oriundos da Cláusula de Investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos de Concessão, deverão ser executadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ANP Nº 33/2005 e Regulamento Técnico ANP Nº 5/2005, e com as normas técnicas pertinentes.

3. A Instituição Credenciada deverá demonstrar, a qualquer tempo, que atende aos requisitos técnicos específicos estabelecidos no Anexo B do Regulamento Técnico Nº 6/2005 e aos demais requisitos gerais exigidos para credenciamento, em especial, os seguintes:

I - disponibilidade de infra-estrutura laboratorial, organizacional e administrativa necessária para o adequado atendimento dos serviços tecnológicos propostos;

II - compromisso com o envio de relatório de faturamento, a cada semestre, para a ANP, contendo dados sobre os contratos/convênios firmados e os Serviços Tecnológicos prestados aos concessionários;

III - compromisso em não realizar os Serviços Tecnológicos credenciados por meio da sub-contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica) não credenciados pela ANP, exceto aqueles previstos no item 9 do Regulamento Técnico Nº 6/2005;

IV - compromisso com a aplicação dos recursos arrecadados para a manutenção e o desenvolvimento da infra-estrutura e de pessoal relacionados com os serviços tecnológicos objeto do credenciamento;

V - compromisso com o contínuo aprimoramento do sistema da qualidade.

4. O CREDENCIAMENTO objeto deste despacho terá validade de 3 (três) anos, a partir da data de publicação, conforme estabelecido no item 14 do Regulamento Técnico ANP nº 6/2005, aprovado pela Resolução ANP nº 34/2005.

HAROLDO BORGES RODRIGUES LIMA  
RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 929, publicado no D.O.U. de 26/05/2009, seção 1, pág. 65, onde se lê: "revogação da Autorização nº 590, publicada no Diário Oficial da União em 04 de julho de 2001"; leia-se: "revogação do Despacho nº 590, publicado no Diário Oficial da União em 04 de julho de 2001".

DIRETORIA I  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL

AUTORIZAÇÃO Nº 263, DE 26 DE MAIO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 206, de 9 de setembro de 2004, com base na Portaria ANP nº 170, de 26 de novembro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo ANP nº 48610.013272/2007-01, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Transportadora Associada de Gás S/A - TAG, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 06.248.349/0001-23, autorizada a operar o Gasoduto Japeri-Reduc (GASJAP), com diâmetro nominal de 28 polegadas, extensão aproximada de 45,3 km e capacidade de transporte igual a 25,3 milhões de m³/dia, tendo a sua origem na Estação de Japeri, no município de Japeri/RJ, e destino na Estação de Campos Elíseos, no município de Duque de Caxias/RJ.

Art. 2º Esta Autorização terá validade até 11 de agosto de 2009, conforme o prazo previsto para realização da atividade de pré-operação do Gasoduto Japeri-Reduc (GASJAP), aprovado pela Notificação Nº GERAMNOT/00001359, emitida em 24 de abril de 2009 pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA da Secretaria do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente concessão.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

DIRETORIA III  
SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
Em 26 de maio de 2009

Nº 943 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 338, de 21 de outubro de 2008, e com base no disposto na Resolução ANP nº 31, de 21 de outubro de 2008, publicada em 22 de outubro de 2008, concede o cadastro dos ensaios descritos abaixo, ao LABORATÓRIO BRASBODIESEL, CNPJ nº 01.597.168/0006-01.

Processo ANP: 48600.000734/2009-01

Cadastro: 004

Ensaios cadastrados:

- Aspecto
- Massa específica a 20°C - ASTM D1298
- Viscosidade cinemática a 40°C - ASTM D445
- Teor de água - ASTM D 6304
- Contaminação total - EN 12662
- Ponto de fulgor - ABNT NBR 14598
- Teor de éster - EN 14103
- Resíduo de carbono - ASTM D 4530
- Cinzas sulfatadas - ASTM D 874
- Enxofre total - ASTM D 5453
- Sódio + potássio - EN 14538
- Cálcio + magnésio - EN 14538
- Fósforo - EN 14107
- Corrosividade ao cobre - ASTM D 130
- Ponto de entupimento - ASTM D 6371
- Índice de acidez - EN 14104
- Glicerol livre - ASTM D 6584
- Glicerol total - ASTM D 6584
- Mono, di e triacilglicerol - ASTM D 6584
- Teor de metanol - EN 14110
- Índice de iodo - EN 14111
- Estabilidade à oxidação - EN 14112

ROSÂNGELA MOREIRA DE ARAÚJO

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 265, DE 26 DE MAIO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP n.º 202, de 30 de dezembro de 1999, o que consta do processo n.º 48610.008830/2008-99, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a GASDIESEL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 09.008.431/0001-79, sediada na Rua Lídia Camargo Zampieri, n.º 1.438, Sala 07, Bairro Tindiquera, no município de Araucária - PR, e registrada na ANP sob o n.º 3305, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos.

Art. 2º - Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos.

Art. 3º - Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

AUTORIZAÇÃO Nº 266, DE 26 DE MAIO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004 e considerando as disposições da Portaria ANP n.º 126, de 02 de agosto de 1999, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa John Bean Technologies Máquinas e Equipamentos Industriais Ltda., com endereço na Avenida Engenheiro Camilo Dinucci, nº 4605, sala A, Bairro 2º Distrito Industrial (Domingos Ferrari), no município de Araraquara - SP e inscrição no CNPJ n.º 09.688.218/0001-55, autorizada a exercer a atividade de importação de óleo lubrificante acabado, sob o registro n.º 405, conforme processo n.º 48610.011126/2008-13.

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de importação de óleo lubrificante acabado.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
Em 26 de maio de 2009

Nº 933 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, com base na Resolução n.º 15, de 18 de maio de 2005, torna pública a homologação dos contratos de cessão de espaço e envasilhamento listados a seguir:

| INSTALAÇÃO | UF | CONTRATADA / REGISTRO                               | CONTRATANTE / REGISTRO                                        | PRAZO         | OBS | PROCESSO             |
|------------|----|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------|-----|----------------------|
| Araucária  | PR | Companhia ULTRAGAZ S/A - 1805<br>61.602.199/0157-30 | SERVGÁS Distribuidora de Gás S/A - 0195<br>55.332.811/0010-72 | Indeterminado | -   | 48610.009362/2008-70 |



Nº 934 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, com base na Portaria ANP n.º 202, de 30 de dezembro de 1999, torna pública a homologação dos contratos de cessão de espaço listados a seguir:

| INSTALAÇÃO                              | UF             | CEDENTE / REGISTRO                                                      | CESSIONÁRIA/ REGISTRO                                                                                               | CARTÓRIO N.º                                                    | OBS. | PRAZO         | PROCESSO             |
|-----------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------|---------------|----------------------|
| Manaus                                  | AM             | ATEM'S Distribuidora de Petróleo Ltda. - 3148<br>03.987.364/0001-03     | CHEVRON Brasil Ltda. - TA03<br>33.337.122/0044-67                                                                   | Reg. 00380793                                                   | -    | 15/03/2011    | 48610.002163/2009-11 |
| Manaus                                  | AM             | ATEM'S Distribuidora de Petróleo Ltda. - 3148<br>03.987.364/0001-03     | WL Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda. - 3300<br>09.056.321/0001-82                                        | Reg. 00380126                                                   | -    | Indeterminado | 48610.002163/2009-11 |
| Manaus                                  | AM             | ATEM'S Distribuidora de Petróleo Ltda. - 3148<br>03.987.364/0001-03     | SP Indústria e Distribuidora de Petróleo Ltda. - 0437<br>01.387.400/0012-17                                         | Reg. 00380974                                                   | -    | 22/12/2011    | 48610.002163/2009-11 |
| Guarulhos                               | SP             | COPAPE Produtos de Petróleo Ltda.<br>01.428.174/0002-01                 | QUALITY Distribuidora de Combustíveis Ltda. - 3259<br>07.222.017/0001-32                                            | Reg. 1580924                                                    | -    | Indeterminado | 48610.002435/2009-83 |
| Senador Canedo                          | GO             | SAURO Brasileira de Petróleo S/A - 0383<br>01.109.276/0002-56           | ELLO-PUMA Distribuidora de Combustíveis Ltda. - 3165<br>04.654.590/0013-60                                          | Segundo Aditivo<br>Reg.2824                                     | -    | Indeterminado | 48610.002573/2006-11 |
| Senador Canedo                          | GO             | SAURO Brasileira de Petróleo S/A - 0383<br>01.109.276/0002-56           | QUALITY Distribuidora de Combustíveis Ltda. - 3259<br>07.222.017/0003-02                                            | Reg. 3598                                                       | -    | Indeterminado | 48610.002573/2006-11 |
| Maringá                                 | PR             | PETROÁLCOL Distribuidora de Petróleo Ltda. - 0015<br>85.491.074/0002-01 | ESTRADA Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda. 0549<br>01.804.345/0001-60                                     | Reg. 355162                                                     | -    | Indeterminado | 48610.001163/2006-51 |
| Senador Canedo                          | GO             | PETRÓLEO Brasileiro S/A                                                 | FEDERAL Distribuidora de Petróleo Ltda. - 3012<br>02.909.530/0004-25                                                | AB-MC/RSP/CC Nº 430.1.021/03-0<br>Aditivo nº 05<br>Reg. 1189740 | -    | 30/09/2011    | 48610.000150/2008-27 |
| Uberaba<br>Uberlândia<br>Senador Canedo | MG<br>MG<br>GO | PETRÓLEO Brasileiro S/A                                                 | Distribuidora RIO BRANCO de Petróleo Ltda. - 0490<br>01.256.137/0001-74<br>01.256.137/0005-06<br>01.256.137/0004-17 | AB-MC/RSP/CC Nº 430.0.037/02-0<br>Aditivo nº 08<br>Reg. 8704339 | -    | 30/09/2011    | 48610.000150/2008-27 |
| Senador Canedo                          | GO             | PETRÓLEO Brasileiro S/A                                                 | GLOBAL Distribuidora de Combustíveis Ltda. - 3120<br>02.337.275/0004-93                                             | AB-MC/RSP/CC Nº 430.2.089/05-3<br>Aditivo nº 04<br>Reg. 1580843 | -    | 30/09/2011    | 48610.000150/2008-27 |
| Biguaçu<br>Itajai                       | SC<br>SC       | PETRÓLEO Brasileiro S/A                                                 | PETROPAR Petróleo e Participações Ltda. - 0345<br>00.289.515/0013-97<br>00.289.515/0014-78                          | AB-MC/RSP/CC Nº 430.2.090/05-4<br>Aditivo nº 08<br>Reg. 1189084 | -    | 31/03/2010    | 48610.000150/2008-27 |
| Guarulhos                               | SP             | PETRÓLEO Brasileiro S/A                                                 | D'MAIS Distribuidora de Petróleo Ltda. - 3188<br>03.565.937/0001-00                                                 | AB-MC/RSP/CC Nº 430.2.087/05-8<br>Aditivo nº 08<br>Reg. 1580844 | -    | 30/09/2011    | 48610.014451/2007-57 |
| Uberaba<br>Uberlândia                   | MG<br>MG       | PETRÓLEO Brasileiro S/A                                                 | Distribuidora MONTE CARMELO de Petróleo Ltda. 0522<br>01.911.853/0002-29<br>01.911.853/0003-00                      | AB-MC/RSP/CC Nº 430.1.033/03-0<br>Aditivo nº 06<br>Reg. 1581782 | -    | 31/03/2010    | 48610.014451/2007-57 |
| Paulínia                                | SP             | RUFF CJ Distribuidora de Petróleo Ltda. - 0320<br>00.756.149/0001-03    | ZEMA Companhia de Petróleo Ltda. - 0379<br>00.647.154/0008-46                                                       | Reg. 53352                                                      | -    | Indeterminado | 48620.000032/2006-38 |
| Paulínia                                | SP             | RUFF CJ Distribuidora de Petróleo Ltda. - 0320<br>00.756.149/0001-03    | Distribuidora RIO BRANCO de Petróleo Ltda. - 0490<br>01.256.137/0003-36                                             | Reg. 56365                                                      | -    | Indeterminado | 48620.000032/2006-38 |
| Ribeirão Preto                          | SP             | RUFF CJ Distribuidora de Petróleo Ltda. - 0320<br>00.756.149/0011-77    | ZEMA Companhia de Petróleo Ltda. - 0379<br>00.647.154/0008-46                                                       | Reg. 53353                                                      | -    | Indeterminado | 48620.000032/2006-38 |

Nº 935 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, com base na Portaria ANP n.º 202, de 30 de dezembro de 1999, torna público o indeferimento dos contratos de cessão de espaço listados a seguir:

| INSTALAÇÃO     | UF | CEDENTE / REGISTRO                                                      | CESSIONÁRIA/ REGISTRO                                                      | Nº CONTRATO /<br>CARTÓRIO N.º                                | Razão Indeferimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Processo n.º         |
|----------------|----|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Paulínia       | SP | MILLENIUM Petróleo Ltda. 0388<br>01.136.595/0001-70                     | TWISTER Distribuidora de Combustíveis Ltda.<br>3285<br>07.178.861/0002-94  | Reg. 1100224                                                 | A TWISTER Distribuidora não atendeu o Inciso II, Art. 10 da Portaria ANP nº 202/99.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 48610.004035/2009-11 |
| Guarulhos      | SP | COPAPE Produtos de Petróleo Ltda.<br>01.428.174/0002-01                 | DINÂMICA Distribuidora de Petróleo Ltda. -<br>3271<br>07.049.346/0001-23   | Reg. 1580923                                                 | A relação comercial entre as partes está vinculada a matriz da DINÂMICA Distribuidora, no município de Várzea Grande/MT, quando a cessão de espaço é na cidade de Guarulhos/SP.                                                                                                                                                                                                          | 48610.002434/2009-39 |
| Senador Canedo | GO | SAURO Brasileira de Petróleo Ltda.<br>0383<br>01.109.276/0002-56        | IMPERIAL Distribuidora de Petróleo Ltda. -<br>3238<br>06.240.179/0004-83   | Reg. 3599                                                    | A filial de Senador Canedo/GO, da IMPERIAL Distribuidora não está cadastrada no banco de dados da ANP.                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 48610.002573/2006-11 |
| Senador Canedo | GO | PETRÓLEO Brasileiro S/A                                                 | TINSPETRO Distribuidora de Combustíveis Ltda.<br>3267<br>07.382.683/001-38 | AB-MC/RSP/CC Nº 430.2.075/08-1<br>Aditivo 01<br>Reg. 3348160 | A relação comercial entre as partes está vinculada a matriz da TINSPETRO Distribuidora, no município de Gurupi/TO, quando a cessão de espaço é na cidade de Senador Canedo/GO.                                                                                                                                                                                                           | 48610.007692/2007-41 |
| Uberlândia     | MG | PETRÓLEO Brasileiro S/A                                                 | FEDERAL Distribuidora de Petróleo Ltda. - 3012<br>02.909.530/0001-82       | AB-MC/RSP/CC Nº 430.1.021/03-0<br>Aditivo 05<br>Reg. 1189740 | A relação comercial entre as partes está vinculada a matriz da FEDERAL Distribuidora, no município de Ipojuca/PE, quando a cessão de espaço é na cidade de Uberlândia /MG.                                                                                                                                                                                                               | 48610.000150/2008-27 |
| Senador Canedo | GO | PETRÓLEO Brasileiro S/A                                                 | SR Distribuidora de Petróleo Ltda. - 3170<br>04.930.779/0001-03            | AB-MC/RSP/CC Nº 430.2.041/04-1<br>Aditivo 11<br>Reg. 5081562 | Contrato vencido em 31/03/2009.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 48610.000150/2008-27 |
| Guarulhos      | SP | PETRÓLEO Brasileiro S/A                                                 | CHEVRON Brasil Ltda. - TA03<br>33.337.122/0001-27                          | AB-MC/RSP/CC Nº 430.2.073/08-6<br>Reg. 1267561               | A relação comercial entre as partes está vinculada a matriz da CHEVRON Brasil, no município do Rio de Janeiro/RJ, quando a cessão de espaço é na cidade de Guarulhos /SP.                                                                                                                                                                                                                | 48610.014451/2007-57 |
| Guarulhos      | SP | CARBOPETRO Distribuidora de Petróleo Ltda. - 3161<br>04.201.170/0002-76 | PETROMAIS Distribuidora de Petróleo Ltda. -<br>3195<br>05.594.763/0003-93  | Reg. 3387786                                                 | A CARBOPETRO Distribuidora encontra-se com os dados cadastrais desatualizados no Banco de Dados da ANP e a relação comercial está vinculada a filial da Distribuidora, no município de São Paulo/SP, quando as instalações da base, objeto da cessão de espaço é na cidade de Guarulhos/ SP.                                                                                             | 48620.000077/2007-93 |
| Guarulhos      | SP | CARBOPETRO Distribuidora de Petróleo Ltda. - 3161<br>04.201.170/0002-76 | QUALITY Distribuidora de Combustíveis Ltda.<br>3259<br>07.222.017/0001-32  | Reg. 3340192                                                 | A CARBOPETRO Distribuidora encontra-se com os dados cadastrais desatualizados no Banco de Dados da ANP e a relação comercial está vinculada a filial da Distribuidora, no município de São Paulo/SP, quando as instalações da base, objeto da cessão de espaço é na cidade de Guarulhos/ SP.                                                                                             | 48620.000077/2007-93 |
| Guarulhos      | SP | CARBOPETRO Distribuidora de Petróleo Ltda. - 3161<br>04.201.170/0002-76 | ALBATROZ Petróleo Ltda. - 3149<br>03.895.277/0003-80                       | Reg. 3340193                                                 | A CARBOPETRO Distribuidora encontra-se com os dados cadastrais desatualizados no Banco de Dados da ANP , a relação comercial está vinculada a filial da Distribuidora, no município de São Paulo/SP, quando as instalações da base, objeto da cessão de espaço é na cidade de Guarulhos/ SP e a filial da ALBATROZ Petróleo, em Paulínia não consta cadastrada no banco de dados da ANP. | 48620.000077/2007-93 |

Nº 936 - Com base nas disposições da Portaria ANP n.º 202, de 30 de dezembro de 1999, considerando as atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, fica a GASDIESEL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.008.431/0001-79, sediada na Rua Lídia Camargo Zampieri, n.º 1.438, Sala 07, Bairro Tindiquera, no município de Araucária - PR, registrada como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos, sob o n.º 3305, conforme o Processo n.º 48610.008830/2008-99.

Nº 937 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto no inciso II, do art. 17, da Portaria ANP nº 202, de 30 de dezembro de 1999, e no Despacho do Diretor-Geral n.º 882, publicado no Diário Oficial da União, em 06 de maio de 2009, torna pública a revogação do Despacho n.º 451, publicado no Diário Oficial da União em 27 de novembro de 1998 e do Despacho nº 555, publicado no Diário Oficial da União em 27 de setembro de 2000, para a operação das instalações de armazenamento e distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP, e outros combustíveis automotivos, localizadas na Av. Hum, nº 676, bairro Cascata, município de Paulínia - SP, da FÓRMULA BRASIL PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.655.953/0001-98.



Nº 938 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liqüefeito de petróleo - GLP:

| Nº de Registro    | Razão Social                            | CNPJ               | Município         | UF | Processo             |
|-------------------|-----------------------------------------|--------------------|-------------------|----|----------------------|
| 001/GLP/PR0007950 | ALEXANDRE NICHETTI                      | 07.615.912/0001-17 | CURITIBA          | PR | 48610.006537/2006-25 |
| 001/GLP/SP0004062 | APARECIDA FIALHO DE CASTRO QUEIROZ - ME | 69.017.481/0001-44 | SAO PAULO         | SP | 48610.003061/2005-91 |
| 001/GLP/GO0017238 | C. A. ALARCÃO                           | 06.214.176/0002-03 | IPAMERI           | GO | 48610.011021/2007-83 |
| 001/GLP/MG0000153 | COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.                 | 61.602.199/0045-33 | BELO HORIZONTE    | MG | 48610.003568/2004-62 |
| 001/GLP/PE0007059 | DJANILMA G. DE LIMA CONSTRUÇÕES - ME.   | 41.041.195/0003-67 | LAJEDO            | PE | 48610.003943/2006-36 |
| 001/GLP/GO0007495 | HELIANE EVA DE SOUZA RONAS - GAS        | 07.602.537/0001-70 | CAMPINORTE        | GO | 48610.005443/2006-39 |
| 001/GLP/PE0000284 | I. MIGUEL DA SILVA GÁS - ME             | 05.877.692/0001-74 | IGARASSU          | PE | 48610.005359/2004-53 |
| 001/GLP/ES0007531 | IRACI SCHWAMBACH ME                     | 03.819.560/0001-60 | LINHARES          | ES | 48610.005655/2006-16 |
| 001/GLP/DF0005501 | L. C. DA SILVA GAS - ME.                | 07.457.348/0001-51 | BRASILIA          | DF | 48610.007468/2005-96 |
| 001/GLP/PR0007752 | N. B. COMÉRCIO DE GÁS LTDA              | 07.589.490/0001-52 | TOLEDO            | PR | 48610.002584/2006-16 |
| 001/GLP/SP0011649 | OLIVIA GAVA BATISTA                     | 07.652.715/0001-78 | ITATIBA           | SP | 48610.001365/2007-84 |
| 001/GLP/RS0008376 | RUBENS ROGÉRIO FRISKE                   | 07.356.513/0001-89 | EUGENIO DE CASTRO | RS | 48610.007261/2006-19 |
| 001/GLP/MS0001159 | SANDRO EDUARDO KUSHIDA - ME             | 05.324.037/0001-99 | DOURADOS          | MS | 48610.006257/2004-55 |
| 001/GLP/ES0019286 | TATYANY SPERANDIO PICINATI ME           | 08.283.469/0001-97 | NOVA VENEZIA      | ES | 48610.000970/2008-19 |

Nº 939 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 32, de 6 de março de 2001, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de gás natural veicular - GNV:

| Nº de Registro | Razão Social       | CNPJ               | Município      | UF | Processo             |
|----------------|--------------------|--------------------|----------------|----|----------------------|
| SP0189332      | GNV AROEIRAS LTDA. | 07.141.961/0001-65 | ARARAQUARA     | SP | 48610.006261/2005-11 |
| SP0206154      | GNV AROEIRAS LTDA. | 07.141.961/0002-46 | RIBEIRAO PRETO | SP | 48610.000361/2007-89 |

Nº 940 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liqüefeito de petróleo - GLP:

| Nº de Registro | Razão Social                                                                | CNPJ               | Município              | UF | Processo             |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|----|----------------------|
| GLP/AM0177856  | A DA S ALMEIDA - ME                                                         | 04.464.268/0001-35 | MANAUS                 | AM | 48610.005359/2009-68 |
| GLP/ES0177857  | A LOUREIRO COMERCIO DE GAS                                                  | 03.929.066/0001-59 | LINHARES               | ES | 48610.005353/2009-91 |
| GLP/RS0177858  | ADIR JOSÉ CERIOLI                                                           | 10.500.011/0001-94 | PORTO ALEGRE           | RS | 48610.005516/2009-35 |
| GLP/SP0177859  | ALEXANDRE DA SILVA PEDRO GÁS ME                                             | 09.630.174/0001-02 | PINDAMONHANGABA        | SP | 48610.005350/2009-57 |
| GLP/PB0177860  | ALEXANDRE MARQUES DOS SANTOS                                                | 10.676.397/0001-90 | CAMPINA GRANDE         | PB | 48610.005377/2009-40 |
| GLP/AL0177861  | ANÁ PAULA ATAÍDE CAVALCANTE DE JESUS                                        | 02.967.733/0001-25 | PORTO DE PEDRAS        | AL | 48610.005266/2009-33 |
| GLP/RR0177862  | ANTONIA ALVES DE MELO ME                                                    | 00.980.350/0001-61 | BOA VISTA              | RR | 48610.005518/2009-24 |
| GLP/PR0177863  | ARACAJU GÁS LTDA.                                                           | 07.124.898/0006-63 | ALTONIA                | PR | 48610.005427/2009-99 |
| GLP/BA0177864  | AURELICE SANTOS DA SILVA ARAUJO                                             | 10.701.764/0001-68 | SERRA PRETA            | BA | 48610.005384/2009-41 |
| GLP/BA0177865  | AUTO POSTO CARIACÁ LTDA.                                                    | 34.072.272/0001-19 | CANSANCAO              | BA | 48610.005496/2009-01 |
| GLP/MA0177866  | BELGAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.                                      | 05.791.622/0004-41 | SAO LUIS               | MA | 48610.005497/2009-47 |
| GLP/PA0177867  | BORGES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP                                   | 05.245.172/0001-49 | MARABA                 | PA | 48610.005426/2009-44 |
| GLP/BA0177868  | BREJINHOS DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE MATERIAIS LIGOU CHEGOU LTDA. ME | 10.543.260/0001-67 | OLIVEIRA DOS BREJINHOS | BA | 48610.005584/2009-02 |
| GLP/MG0177869  | C. H. P. COMÉRCIO DE GÁS LTDA.                                              | 05.012.181/0001-90 | DESCOBERTO             | MG | 48610.005586/2009-93 |
| GLP/PB0177870  | CARLOS ALEXANDRE FELISBERTO DE CALDAS AGUIAR                                | 10.735.816/0001-17 | CAMPINA GRANDE         | PB | 48610.005431/2009-57 |
| GLP/PR0177871  | CELSO LUIZ SCHWAAB                                                          | 09.089.203/0001-70 | FOZ DO IGUAÇU          | PR | 48610.005260/2009-66 |
| GLP/GO0177872  | COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS E CAMPO LTDA.                                 | 07.401.034/0001-37 | ACREUNA                | GO | 48610.005382/2009-52 |
| GLP/MG0177873  | COMERCIAL SÃO JOÃO DE PIRAPORA LTDA.                                        | 09.636.608/0001-81 | PIRAPORA               | MG | 48610.005429/2009-88 |
| GLP/ES0177874  | CRENILDO SILVA DOS SANTOS ME                                                | 00.318.528/0001-03 | LINHARES               | ES | 48610.005360/2009-92 |
| GLP/SC0177875  | DACRUZ PRODUTOS AGRICOLAS LTDA                                              | 01.036.395/0001-45 | CURITIBANOS            | SC | 48610.005258/2009-97 |
| GLP/RJ0177876  | DEPÓSITO DE GÁS REGISTRO LTDA.                                              | 68.662.097/0001-31 | RIO DE JANEIRO         | RJ | 48610.005416/2009-17 |
| GLP/RS0177877  | DI TRENTO LOGÍSTICA LTDA.                                                   | 07.473.735/0025-59 | CAXIAS DO SUL          | RS | 48610.005376/2009-03 |
| GLP/RJ0177878  | DISTRIBUIDORA DE GÁS MACAPÁ LTDA ME                                         | 01.252.298/0001-90 | RIO DE JANEIRO         | RJ | 48610.005390/2009-07 |
| GLP/RS0177879  | DISTRIBUIDORA DE GÁS PIRÂMIDE TRÊS LTDA.                                    | 10.524.649/0001-65 | CAXIAS DO SUL          | RS | 48610.005392/2009-98 |
| GLP/MT0177880  | E. P. DE ROSSI BOCALÃO                                                      | 07.382.132/0001-74 | JUARA                  | MT | 48610.005386/2009-31 |
| GLP/MG0177881  | ELY MENDES DOS SANTOS                                                       | 10.672.802/0001-00 | JANAUBA                | MG | 48610.005383/2009-05 |
| GLP/SP0177882  | ERVOLINO E ERVOLINO LTDA.                                                   | 49.576.234/0001-70 | VALPARAISO             | SP | 48610.005428/2009-33 |
| GLP/PR0177883  | EVANILDE RECHE FERNANDES BUSCARIOLI - ME                                    | 10.294.059/0001-93 | RONDON                 | PR | 48610.005424/2009-55 |
| GLP/MS0177884  | FABIANA PERES RODRIGUES - ME                                                | 10.365.467/0001-99 | TRES LAGOAS            | MS | 48610.005422/2009-66 |
| GLP/RS0177885  | FABRICIO MACHADO IZAGUIRRY & CIA LTDA.                                      | 10.404.472/0001-63 | ROSARIO DO SUL         | RS | 48610.005366/2009-60 |
| GLP/GO0177886  | FRANCISCO FÁBIO FERREIRA MAGALHÃES E CIA LTDA.                              | 10.544.093/0001-79 | CRISTALINA             | GO | 48610.005264/2009-44 |
| GLP/RJ0177887  | GASAL - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS AREAL LTDA.                               | 10.516.951/0001-71 | AREAL                  | RJ | 48610.005361/2009-37 |
| GLP/BA0177888  | GASTOS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.                                                | 10.274.938/0001-53 | CASTRO ALVES           | BA | 48610.005423/2009-19 |
| GLP/PR0177889  | ICE GÁS LTDA - ME.                                                          | 05.634.220/0001-90 | CURITIBA               | PR | 48610.005380/2009-63 |
| GLP/PR0177890  | IKEDA SUPERMERCADO LTDA                                                     | 05.019.399/0001-76 | CARLOPOLIS             | PR | 48610.005591/2009-04 |
| GLP/SP0177891  | IVANIA DA SILVA PEREIRA LOPES GÁS - ME                                      | 10.369.794/0001-19 | SERRANA                | SP | 48610.005515/2009-91 |
| GLP/RO0177892  | J. B. LEONARDELLI - ME                                                      | 08.080.810/0001-07 | PORTO VELHO            | RO | 48610.005521/2009-48 |
| GLP/BA0177893  | J. R. PEREIRA DE SERRA PRETA                                                | 03.265.616/0002-63 | SERRA PRETA            | BA | 48610.005355/2009-80 |
| GLP/PR0177894  | J. VAZ & CIA LTDA.                                                          | 02.376.353/0001-16 | CURITIBA               | PR | 48610.005387/2009-85 |
| GLP/BA0177895  | JAIANA SANTOS CARNEIRO SOUSA                                                | 07.982.167/0001-44 | CAPIM GROSSO           | BA | 48610.005389/2009-74 |
| GLP/PB0177896  | JEAN REGIS COSTA                                                            | 10.704.718/0001-12 | CAMPINA GRANDE         | PB | 48610.005354/2009-35 |
| GLP/BA0177897  | J.L. VAREJISTA DE GÁS LTDA ME                                               | 03.056.913/0001-18 | CAETITE                | BA | 48610.005388/2009-20 |
| GLP/PB0177898  | JOSÉ EDMILSON CALIXTO DA SILVA                                              | 10.685.396/0001-01 | CAMPINA GRANDE         | PB | 48610.005245/2009-18 |
| GLP/PA0177899  | KZAN & SILVA LTDA - ME                                                      | 10.751.549/0001-71 | JURUTI                 | PA | 48610.005588/2009-82 |
| GLP/PA0177900  | LEAL E COSTA LTDA                                                           | 14.069.744/0002-58 | ITAITUBA               | PA | 48610.005263/2009-08 |
| GLP/SP0177901  | LIDER COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA                                     | 09.676.466/0002-67 | LIMEIRA                | SP | 48610.005495/2009-58 |
| GLP/BA0177902  | M. A. DOS ANJOS                                                             | 08.685.100/0001-00 | MACARANI               | BA | 48610.005371/2009-72 |
| GLP/PB0177903  | MA COMERCIAL DE GÁS LTDA.                                                   | 09.071.916/0001-07 | SANTA RITA             | PB | 48610.005369/2009-01 |
| GLP/AL0177904  | MARAGOGI GÁS COMBUSTÍVEIS E ÁGUA MINERAL LTDA.                              | 10.422.169/0001-93 | MARAGOGI               | AL | 48610.005393/2009-32 |
| GLP/GO0177905  | MARCELINA LUIZA DOS SANTOS - ME                                             | 01.944.862/0001-35 | ANICUNS                | GO | 48610.005352/2009-46 |
| GLP/SP0177906  | MARCHIORI & BONATO MINIMERCADO LTDA - ME                                    | 08.289.659/0001-11 | PRESIDENTE PRUDENTE    | SP | 48610.005394/2009-87 |
| GLP/AL0177907  | MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA MERCADINHO - ME                                  | 24.247.298/0001-05 | MACEIO                 | AL | 48610.005372/2009-17 |
| GLP/MG0177908  | MARIA CAROLINA SANTIAGO RAIMUNDO MAETINELLI                                 | 09.813.248/0001-46 | VARGINHA               | MG | 48610.005396/2009-76 |
| GLP/ES0177909  | MARIA RAYMUNDA DONATO DOS SANTOS                                            | 28.395.242/0001-40 | LINHARES               | ES | 48610.005378/2009-94 |
| GLP/RS0177910  | MARISTELA PEREIRA SABIN                                                     | 02.376.351/0001-27 | CERRO BRANCO           | RS | 48610.005385/2009-96 |
| GLP/RS0177911  | MERCADO CZARNOBAY LTDA.                                                     | 00.977.755/0001-40 | CAXIAS DO SUL          | RS | 48610.005262/2009-55 |
| GLP/ES0177912  | MUNDIAL GÁS LTDA - ME                                                       | 10.685.968/0001-52 | COLATINA               | ES | 48610.005381/2009-16 |
| GLP/RS0177913  | PAULO CESAR DE OLIVEIRA GÁS                                                 | 10.409.474/0001-45 | PASSO FUNDO            | RS | 48610.005430/2009-11 |
| GLP/SP0177914  | PAULO ROBERTO ESTALISE DE OLIVEIRA ME                                       | 08.068.737/0001-58 | SAO PAULO              | SP | 48610.005587/2009-38 |
| GLP/SP0177915  | PETROGÁS COMÉRCIO DE GÁS LIMITADA - ME.                                     | 04.268.187/0001-60 | SAO PAULO              | SP | 48610.005415/2009-64 |
| GLP/GO0177916  | PRISCILA DE SOUZA FLORENCIO                                                 | 09.542.581/0001-68 | VALPARAISO DE GOIAS    | GO | 48610.005249/2009-04 |
| GLP/AL0177917  | R. S. COMÉRCIO DE GLP LTDA EPP                                              | 10.628.463/0001-56 | MACEIO                 | AL | 48610.005578/2009-47 |
| GLP/PA0177918  | REVENDEDORA DE GÁS MORIA LTDA ME                                            | 08.849.636/0001-14 | ABAETETUBA             | PA | 48610.005425/2009-08 |
| GLP/PE0177919  | RIT GÁS COMÉRCIO LTDA - ME                                                  | 07.819.641/0001-11 | RECIFE                 | PE | 48610.005589/2009-27 |
| GLP/TO0177920  | SANTOS & BERLANDA LTDA                                                      | 09.339.803/0002-20 | PRESIDENTE KENNEDY     | TO | 48610.005585/2009-49 |
| GLP/ES0177921  | SHV GÁS BRASIL LTDA.                                                        | 19.791.896/0052-42 | SERRA                  | ES | 48610.005356/2009-24 |
| GLP/BA0177922  | SIDNADSON DOS SANTOS SOUZA                                                  | 04.466.618/0001-00 | SAO SEBASTIAO DO PASSE | BA | 48610.005358/2009-13 |
| GLP/MG0177923  | SUPERMERCADO RABELO LTDA.                                                   | 10.503.909/0002-05 | UBERLANDIA             | MG | 48610.005395/2009-21 |
| GLP/RJ0177924  | TARCISIO CORREIA GONCALVES - GAS ME                                         | 10.359.466/0001-31 | RIO DE JANEIRO         | RJ | 48610.005391/2009-43 |
| GLP/PR0177925  | VANI APARECIDA PICCIN RONZANI                                               | 10.238.113/0001-83 | SERTANOPOLIS           | PR | 48610.005592/2009-41 |
| GLP/PR0177926  | WATANABE & SILVA LTDA.                                                      | 10.459.800/0001-29 | SIQUEIRA CAMPOS        | PR | 48610.005357/2009-79 |



Nº 941 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto no inciso II, do art. 17, da Portaria ANP nº 202, de 30 de dezembro de 1999 e no Despacho do Diretor-Geral n.º 879, publicado no Diário Oficial da União, em 06 de maio de 2009, torna pública a revogação da Autorização nº 305, publicada no Diário Oficial da União em 29 de abril de 2002, para a operação das instalações de armazenamento e distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP, e outros combustíveis automotivos, localizadas na Rua N - lotes 70 a 74 e Rua O - lotes 160 e 164 - quadra industrial 7 - Distrito Industrial - município de Cuiabá - MT, da Manchester Oil Distribuidora e Comércio de Combustíveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.886.058/0001-47.

Nº 942 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto do art. 17, inciso I, alínea c, da Portaria ANP nº 202, de 30 de dezembro de 1999, torna pública a revogação do Registro nº 514, publicada no DOU em 24/09/1997, a pedido da interessada, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP, e outros combustíveis automotivos, da MEG UNION BRASIL PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.657.919/0001-15.

EDSON MENEZES DA SILVA

**DIRETORIA IV  
SUPERINTENDÊNCIA DE REFINO E  
PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL**

**AUTORIZAÇÃO Nº 264, DE 26 DE MAIO DE 2009**

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 365, de 1º de dezembro de 2008, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.007933/2007-51, nos termos da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e da Resolução ANP nº 25, de 02 de setembro de 2008, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a atividade de comercialização de biodiesel produzido na planta industrial da Empresa BSBIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIODIESEL SUL BRASIL S/A., CNPJ nº 07.322.382/0001-19, situada na Rodovia BR 285, km 174, s/nº, Prédio, Distrito Industrial, Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, com capacidade de produção de 444m³/dia, utilizando rota metilíca.

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para a atividade de comercialização do biodiesel produzido na planta industrial supracitada, previstas e comprovadas para a presente autorização.

Art. 3º Fica revogada a Autorização nº 596, de 19 de dezembro de 2008, publicada no DOU em 22 de dezembro de 2008.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO**

Em 26 de maio de 2009

Nº 932 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 91 de 26 de maio de 2004, com base na Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997 e Portaria ANP nº 28, de 05 de fevereiro de 1999, e considerando:

- as informações, os estudos e os projetos apresentados pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS à ANP (conforme página 09 do processo administrativo nº 48610.000626/2008-20) referentes à implantação da Unidade de Hidrodessulfurização de Nafta Craqueada (U-2316) e da Unidade de Cogeração de Energia Elétrica e Vapor para continuidade da modernização da Refinaria de Capuava - RECAP, CNPJ nº 33.000.167/0852-63;

- a solicitação feita pela PETROBRAS S.A., por meio da carta AB-CR/RX - 01/2008, datada de 07 de janeiro de 2008, constante do processo acima mencionado, complementada pela carta AB-CR/RX - 057/2009, datada de 07 de maio de 2009, visando obter Autorização para implantação da UHDS e da Cogeração da RECAP, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo 1º da Portaria ANP nº 28, de 05 de fevereiro de 1999;

- que após análise preliminar do material encaminhado à ANP, e tendo concluído que este atende aos requisitos mínimos em termos de documentação exigida;

torna público o seguinte ato:

1.fica autorizada a publicação do sumário do memorial descritivo do projeto em questão, que faz parte do Anexo do presente Despacho;

2.indica a "Superintendência de Refino e Processamento de Gás Natural" da ANP, com endereçamento à Av. Rio Branco, 65 - 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20090-004, para o encaminhamento, até 30 (trinta) dias da presente publicação, dos comentários e sugestões sobre os referidos projetos;

3.informa que a documentação apresentada continua em processo de análise pela ANP e que a presente publicação não caracteriza, deste modo, qualquer autorização prévia concedida por esta Agência.

WALDYR MARTINS BARROSO

**ANEXO**

Ressalte-se, inicialmente, que todos os dados, incluindo valores numéricos e suas unidades, constantes do presente memorial descritivo, foram retirados do próprio material apresentado pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS à ANP.

**1. Descrição Básica**

A PETROBRAS S.A., de acordo com a carta AB-CR/RX - 057/2009, de 07 de maio de 2009, pretende implantar a Unidade de Hidrodessulfurização de Nafta Craqueada (U-2316), com capacidade de projeto de 2.000 m³/d, e a Unidade de Cogeração de Energia Elétrica e Vapor (ampliação necessária do sistema de utilidades), continuando o projeto de modernização da Refinaria de Capuava - RECAP (Carteira de Hidrotratamentos), conforme regulamentação da Portaria ANP nº 28, de 05 de fevereiro de 1999, visando reduzir o teor de compostos de enxofre e nitrogenados e adequar outras propriedades dos combustíveis para minimizar os poluentes gerados na combustão.

**2. Meio Ambiente**

Licenças Ambientais de Instalação obtidas na Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB sob os números 16004933 de 23/04/2009, referente à Unidade de Hidrodessulfurização de Nafta Craqueada e 16004926 de 25/02/2009, referente à Unidade de Cogeração.

**3. Prazos**

As seguintes datas estão previstas:

- Início das obras: junho de 2009

- Término das obras: janeiro de 2011

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE  
PRODUÇÃO MINERAL**

**DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL**

RELAÇÃO Nº 11/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

1139/2009-866.876/2005-SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A

1140/2009-867.233/2007-KELI REJANE SILVA DANTAS

1141/2009-866.053/2008-VALDIR ANTONIO ORSI

1142/2009-866.154/2008-VOTORANTIM METAIS ZINCO

S/A

1143/2009-866.160/2008-WALDYR DA SILVA FERRO JUNIOR

1144/2009-866.178/2008-JOSÉ ALEXANDRE DE CARVALHO KLETKE

1145/2009-866.194/2008-VANTAGE BRASIL MINERAÇÃO LTDA.

1146/2009-866.196/2008-VANTAGE BRASIL MINERAÇÃO LTDA.

1147/2009-866.404/2008-AMAZÔNIA CAPITAL E PARTICIPAÇÕES LTDA

1148/2009-866.615/2008-GEOMIN-GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA

RELAÇÃO Nº 24/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

6011/2009-878.036/2008-FALCON METAIS LTDA

6012/2009-878.037/2008-FALCON METAIS LTDA

6013/2009-878.055/2008-MOACIR NOZARI DALBOSCO

6014/2009-878.061/2008-LUCIANO LEITE DA SILVA

6015/2009-878.129/2008-RIOUNA 10 MINERADORA LTDA.

DA.

6016/2009-878.130/2008-RIOUNA 10 MINERADORA LTDA.

DA.

6017/2009-878.132/2008-RIOUNA 10 MINERADORA LTDA.

DA.

6018/2009-878.133/2008-RIOUNA 10 MINERADORA LTDA.

DA.

6019/2009-878.134/2008-RIOUNA 10 MINERADORA LTDA.

DA.

6020/2009-878.135/2008-RIOUNA 10 MINERADORA LTDA.

DA.

6021/2009-878.136/2008-RIOUNA 10 MINERADORA LTDA.

DA.

6022/2009-878.137/2008-RIOUNA 10 MINERADORA LTDA.

DA.

6023/2009-878.138/2008-RIOUNA 10 MINERADORA LTDA.

DA.

6024/2009-878.139/2008-RIOUNA 10 MINERADORA LTDA.

DA.

6025/2009-878.140/2008-RIOUNA 10 MINERADORA LTDA.

DA.

6026/2009-878.141/2008-RIOUNA 10 MINERADORA LTDA.

DA.

6027/2009-878.142/2008-RIOUNA 10 MINERADORA LTDA.

DA.

6028/2009-878.147/2008-RIOUNA 10 MINERADORA LTDA.

DA.

6029/2009-878.148/2008-RIOUNA 10 MINERADORA LTDA.

DA.

6030/2009-878.149/2008-RIOUNA 10 MINERADORA LTDA.

DA.

6031/2009-878.153/2008-RIOUNA 10 MINERADORA LTDA.

DA.

6032/2009-878.007/2009-FALCON METAIS LTDA

6033/2009-878.009/2009-FALCON METAIS LTDA

6034/2009-878.013/2009-FALCON METAIS LTDA

6035/2009-878.011/2009-FALCON METAIS LTDA

6036/2009-878.018/2009-RIOUNA 10 MINERADORA LTDA.

DA.

6037/2009-878.019/2009-RIOUNA 10 MINERADORA LTDA.

DA.

6038/2009-878.043/2009-BANCOR MINERAÇÃO LTDA

RELAÇÃO Nº 25/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

6039/2009-886.507/2008-NINKE & NINK LTDA

6040/2009-886.578/2008-MINERAÇÃO GUIDONI LTDA.

6041/2009-886.954/1998-BRITA NORTE MINERAÇÃO

ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA

6042/2009-886.654/2008-MAURICIO AMIGO VETTORA-

ZZI

6043/2009-886.002/2009-CHECONI&CHECONI LTDA-

ME

6044/2009-886.615/2008-CERÂMICA SANTA CATARINA

LTDA.

6045/2009-886.540/2008-LUCIANO CORREIA GENOMIO

MARQUES

6046/2009-886.534/2008-NEWTON SEVERINO DE LA-

NA

6047/2009-886.568/2008-JOÃO MARCONDES DOS SAN-

TOS

6048/2009-886.527/2008-AGROPECUÁRIA E REFLORES-

TADORA PORTO FRANCO LTDA

6049/2009-886.524/2008-JOSÉ FERREIRA DA SILVA

6050/2009-886.523/2008-VALENTIM MANDUCA PA-

CIOS

6051/2009-886.520/2008-JUNOT FERNANDES TEIXEI-

RA

6052/2009-886.508/2008-AIRTON JOSÉ DA SILVA - ME

6053/2009-886.542/2008-MEGA MATERIAIS PARA

CONSTRUÇÕES LTDA

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

6054/2009-886.577/2008-MARIO SERGIO HELMEISTER

6055/2009-886.583/2008-COOPERATIVA DOS GARIM-

PEIROS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

6056/2009-886.566/2008-LUCIDIO JOSÉ CELLA

6057/2009-886.565/2008-LUCIDIO JOSÉ CELLA

6058/2009-886.637/2008-RIO MADEIRA COM. IMP E

EXP DE MINERIOS LTDA

6059/2009-886.614/2008-HELDER NAZARENO TESTONI

6060/2009-886.533/2008-JOICY DIAS ANDRADE

6061/2009-886.579/2008-LUIZ CARLOS SORROCHE

6062/2009-886.576/2008-MARIO SERGIO HELMEISTER

6063/2009-886.541/2008-LUCIANO CORREIA GENOMIO

MARQUES

6064/2009-886.544/2008-ANTONIO FERNANDES CAM-

POS FIGUEIREDO

6065/2009-886.548/2008-JOSÉ MAURO VIEIRA

RELAÇÃO Nº 36/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

5964/2009-815.163/2009-EMPREITEIRA DE MÃO DE

OBRA VOLTOLINI E DELL AGNOLO LTDA

5965/2009-815.173/2009-HELIO ADAMIO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

5966/2009-815.138/2009-SANDRINI MATERIAIS DE

CONSTRUÇÃO LTDA ME

5967/2009-815.147/2009-MOACIR JOSÉ DA SILVA FI-

LHO



5968/2009-815.148/2009-DÁRIO RUBENS GOLL  
5969/2009-815.149/2009-ROBERTA PANNO  
5970/2009-815.150/2009-ROBERTA PANNO  
5971/2009-815.152/2009-ADILSON JOSÉ OTTO  
5972/2009-815.153/2009-ADILSON JOSÉ OTTO  
5973/2009-815.154/2009-MIVAL MINERAÇÃO VALE DO RIO TIJUCAS LTDA  
5974/2009-815.157/2009-RUDNICK MINÉRIOS LTDA  
5975/2009-815.158/2009-ANTÔNIO CARLOS FERREIRA  
5976/2009-815.159/2009-ANTÔNIO CARLOS FERREIRA  
5977/2009-815.160/2009-LEVI CEZAR PACHECO DOS SANTOS LIMA  
5978/2009-815.161/2009-LEVI CEZAR PACHECO DOS SANTOS LIMA  
5979/2009-815.165/2009-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA  
5980/2009-815.167/2009-TERRA MATER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
5981/2009-815.168/2009-MINERAÇÃO LM LTDA  
5982/2009-815.174/2009-AREMIX MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA.  
5983/2009-815.175/2009-SELUMA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DE MAFRA LTDA

RELAÇÃO Nº 38/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)  
5884/2009-800.898/2008-FRANCISCO MAURÍCIO DA SILVA MARTINS  
5885/2009-800.900/2008-FRANCISCO MAURÍCIO DA SILVA MARTINS  
5886/2009-800.901/2008-FRANCISCO MAURÍCIO DA SILVA MARTINS  
5887/2009-800.902/2008-FRANCISCO MAURÍCIO DA SILVA MARTINS  
5888/2009-800.904/2008-FRANCISCO MAURÍCIO DA SILVA MARTINS  
5889/2009-800.905/2008-FRANCISCO MAURÍCIO DA SILVA MARTINS  
5890/2009-800.906/2008-FRANCISCO MAURÍCIO DA SILVA MARTINS  
5891/2009-800.923/2008-FRANCISCO MAURÍCIO DA SILVA MARTINS  
5892/2009-800.925/2008-FRANCISCO MAURÍCIO DA SILVA MARTINS  
5893/2009-800.927/2008-FRANCISCO MAURÍCIO DA SILVA MARTINS  
5894/2009-800.928/2008-FRANCISCO MAURÍCIO DA SILVA MARTINS  
5895/2009-800.929/2008-FRANCISCO MAURÍCIO DA SILVA MARTINS  
5896/2009-800.930/2008-FRANCISCO MAURÍCIO DA SILVA MARTINS  
5897/2009-800.931/2008-FRANCISCO MAURÍCIO DA SILVA MARTINS  
5898/2009-800.932/2008-FRANCISCO MAURÍCIO DA SILVA MARTINS  
5899/2009-800.933/2008-FRANCISCO MAURÍCIO DA SILVA MARTINS  
5900/2009-800.934/2008-FRANCISCO MAURÍCIO DA SILVA MARTINS  
5901/2009-800.935/2008-FRANCISCO MAURÍCIO DA SILVA MARTINS  
5902/2009-800.936/2008-FRANCISCO MAURÍCIO DA SILVA MARTINS  
5903/2009-800.937/2008-FRANCISCO MAURÍCIO DA SILVA MARTINS  
5904/2009-800.938/2008-FRANCISCO MAURÍCIO DA SILVA MARTINS  
5905/2009-800.939/2008-FRANCISCO MAURÍCIO DA SILVA MARTINS  
5906/2009-800.940/2008-FRANCISCO MAURÍCIO DA SILVA MARTINS  
5907/2009-800.941/2008-FRANCISCO MAURÍCIO DA SILVA MARTINS  
5908/2009-800.942/2008-FRANCISCO MAURÍCIO DA SILVA MARTINS  
5909/2009-800.027/2009-RODRIGO ANDRIOTTI GAMA  
5910/2009-800.032/2009-ALUIZIO ALFREDO ALVES DUTRA  
5911/2009-800.081/2009-LEDA PESSOA DE SIQUEIRA CAMPOS  
5912/2009-800.111/2009-INDAÍÁ BRASIL ÁGUAS MINE-RAIS LTDA

5913/2009-800.112/2009-INDAÍÁ BRASIL ÁGUAS MINE-RAIS LTDA  
5914/2009-800.113/2009-INDAÍÁ BRASIL ÁGUAS MINE-RAIS LTDA  
5915/2009-800.114/2009-INDAÍÁ BRASIL ÁGUAS MINE-RAIS LTDA  
5916/2009-800.115/2009-INDAÍÁ BRASIL ÁGUAS MINE-RAIS LTDA  
5917/2009-800.116/2009-INDAÍÁ BRASIL ÁGUAS MINE-RAIS LTDA  
5918/2009-800.117/2009-INDAÍÁ BRASIL ÁGUAS MINE-RAIS LTDA  
5919/2009-800.118/2009-INDAÍÁ BRASIL ÁGUAS MINE-RAIS LTDA

RELAÇÃO Nº 38/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)  
5984/2009-815.587/2008-SETEP CONSTRUÇÕES LTDA.  
5985/2009-815.039/2009-CUBATÃO DRAGAGENS LTDA.  
5986/2009-815.187/2009-VILMAR JOSE DE ARAUJO  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)  
5987/2009-815.847/2008-EDSON ANTONIO NERY DE CASTRO  
5988/2009-815.128/2009-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA  
5989/2009-815.156/2009-BRITAGEM GASPAR LTDA EPP  
5990/2009-815.176/2009-MALWEE MALHAS LTDA  
5991/2009-815.177/2009-NILSO CHIESA  
5992/2009-815.178/2009-EDILAR CHIESA  
5993/2009-815.179/2009-ERNANDES AUGUSTO BENDINI  
5994/2009-815.180/2009-MARLON PEREIRA BENDINI  
5995/2009-815.181/2009-GILMAR JULIO WINTER  
5996/2009-815.182/2009-DOLORES CORREIA  
5997/2009-815.184/2009-PRESTADORA DE SERVIÇOS LEITZKE LTDA  
5998/2009-815.185/2009-ANTONIO MENDES CORREA  
5999/2009-815.186/2009-RUDNICK MINÉRIOS LTDA  
6000/2009-815.188/2009-SERFORTE ADM. SERV. LTDA  
6001/2009-815.189/2009-SERFORTE SERV. VIG. E SEG. LTDA  
6002/2009-815.191/2009-OURO PRETO MINERACAO LTDA  
6003/2009-815.192/2009-SABINO RODRIGUES DE FREITAS  
6004/2009-815.845/2008-CRISTHIAN PALUDO

RELAÇÃO Nº 41/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)  
5920/2009-800.037/2009-FRANCISCO JACKSON NUVENS DE ALENCAR  
5921/2009-800.046/2009-PAULO SÉRGIO MACHADO DA SILVA  
5922/2009-800.047/2009-AVILMAR CALABREZ DA SILVA  
5923/2009-800.093/2009-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.  
5924/2009-800.099/2009-GRANISTONE S/A  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)  
5925/2009-800.566/2008-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A  
5926/2009-800.049/2009-GRANISTONE S/A  
5927/2009-800.059/2009-DIATOMITA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA  
5928/2009-800.100/2009-DIATOMITA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA  
5929/2009-800.108/2009-ANTONIO AUGUSTO REBOÇAS DE ALMEIDA  
5930/2009-800.121/2009-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A  
5931/2009-800.122/2009-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A  
5932/2009-800.123/2009-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A  
5933/2009-800.124/2009-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A  
5934/2009-800.125/2009-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A

5935/2009-800.126/2009-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A  
5936/2009-800.127/2009-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A  
5937/2009-800.128/2009-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A  
5938/2009-800.129/2009-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A  
5939/2009-800.130/2009-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A  
5940/2009-800.131/2009-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A  
5941/2009-800.132/2009-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A  
5942/2009-800.133/2009-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A  
5943/2009-800.134/2009-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A  
5944/2009-800.135/2009-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A  
5945/2009-800.136/2009-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A  
5946/2009-800.137/2009-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A  
5947/2009-800.138/2009-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A  
5948/2009-800.140/2009-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A  
5949/2009-800.150/2009-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
5950/2009-800.151/2009-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
5951/2009-800.152/2009-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
5952/2009-800.153/2009-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
5953/2009-800.154/2009-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
5954/2009-800.155/2009-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
5955/2009-800.156/2009-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
5956/2009-800.160/2009-ZEUS MINERAÇÃO LTDA.  
5957/2009-800.161/2009-ZEUS MINERAÇÃO LTDA.  
5958/2009-800.162/2009-ZEUS MINERAÇÃO LTDA.  
5959/2009-800.163/2009-ZEUS MINERAÇÃO LTDA.  
5960/2009-800.170/2009-VALTER LUIZ PAGAN DE LARA  
5961/2009-800.171/2009-VALTER LUIZ PAGAN DE LARA  
5962/2009-800.172/2009-VALTER LUIZ PAGAN DE LARA  
5963/2009-800.174/2009-VALTER LUIZ PAGAN DE LARA

RELAÇÃO Nº 55/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)  
6005/2009-848.038/2009-JOÃO DA MATA DE ARAÚJO  
6006/2009-848.059/2009-DEOCLIDES FARIAS GALVÃO  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)  
6007/2009-848.010/2009-SEBASTIÃO CAMPOS DE MELO  
6008/2009-848.056/2009-RN PEDRAS E GRANITOS LTDA.  
6009/2009-848.057/2009-MÁRCIO DANTAS TEIXEIRA  
6010/2009-848.058/2009-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA

RELAÇÃO Nº 95/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)  
5869/2009-890.673/2007-DUSELLE E SERVIÇOS LTDA  
5870/2009-890.219/2008-DALVA ROSA MANSUR  
5871/2009-890.480/2008-CONSTRUTORA ABRA LTDA  
5872/2009-890.478/2008-MAGDA LOPES CARDOSO GOMES  
5873/2009-890.526/2008-J.R.FARIA FERTILIZANTES MEXICANA LTDA ME  
5874/2009-890.665/2007-AREAL SÃO JOSÉ DE SEROPÉDICA LTDA ME



O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

5875/2009-890.493/2008-WANDO ALVES PEREIRA  
5876/2009-890.470/2008-REDE MIRACEMA STONE - COOPERATIVA DE EXTRAÇÃO, BENEFICIAMENTO E EXPORTAÇÃO DE

5877/2009-890.471/2008-REDE MIRACEMA STONE - COOPERATIVA DE EXTRAÇÃO, BENEFICIAMENTO E EXPORTAÇÃO DE

5878/2009-890.465/2008-ARNALDO DOS SANTOS FILHO

5879/2009-890.463/2008-REDE MIRACEMA STONE - COOPERATIVA DE EXTRAÇÃO, BENEFICIAMENTO E EXPORTAÇÃO DE

5880/2009-890.330/2008-MAQ STONE PEDRAS E MÁQUINAS LTDA

5881/2009-890.329/2008-MAQ STONE PEDRAS E MÁQUINAS LTDA

5882/2009-890.458/2008-EXTRACOM DE CASIMIRO DE ABREU EXTRAÇÃO E COM. DE AREIA LTDA- ME

5883/2009-890.428/2008-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A

#### RELAÇÃO Nº 134/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

5703/2009-834.479/2007-EUCLESIO JANES FERREIRA

5704/2009-834.483/2007-JURACI DAMASIO JUNIOR

5705/2009-834.530/2007-QUALITÁ GRANITOS E MÁRMORES LTDA

5706/2009-834.563/2007-OURO MINAS GRANITOS LTDA.

5707/2009-834.422/2007-LASTÊNIO LUIZ CARDOSO  
5708/2009-834.682/2007-EDUARDO DINIZ CAMARGOS  
5709/2009-834.123/2007-MINERAÇÃO ESTRELA DO NORTE LTDA - ME.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

5710/2009-834.500/2007-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

5711/2009-834.499/2007-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

5712/2009-834.469/2007-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

5713/2009-834.481/2007-OROZIMBO COELHO GONÇALVES

5714/2009-834.497/2007-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

5715/2009-834.667/2007-CRISPIM AUGUSTO LOURENÇO GOMES

5716/2009-834.151/2007-ANGLO FERROUS MINAS RIO MINERAÇÃO S.A

5717/2009-834.694/2007-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A

5718/2009-834.696/2007-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A

5719/2009-834.697/2007-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A

5720/2009-834.698/2007-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A

5721/2009-834.699/2007-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A

5722/2009-834.702/2007-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A

5723/2009-834.690/2007-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A

5724/2009-834.692/2007-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A

5725/2009-834.693/2007-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A

5726/2009-834.668/2007-CRISPIM AUGUSTO LOURENÇO GOMES

5727/2009-834.673/2007-MINERAÇÃO SANTA PAULA

5728/2009-834.675/2007-FERNANDO ESTEVES FERNANDES

5729/2009-834.680/2007-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

5730/2009-834.152/2007-ANGLO FERROUS MINAS RIO MINERAÇÃO S.A

5731/2009-834.153/2007-ANGLO FERROUS MINAS RIO MINERAÇÃO S.A

5732/2009-834.163/2007-ANGLO FERROUS MINAS RIO MINERAÇÃO S.A

5733/2009-834.165/2007-ANGLO FERROUS MINAS RIO MINERAÇÃO S.A

5734/2009-834.167/2007-ANGLO FERROUS MINAS RIO MINERAÇÃO S.A

5735/2009-834.137/2007-ANGLO FERROUS MINAS RIO MINERAÇÃO S.A

5736/2009-834.138/2007-ANGLO FERROUS MINAS RIO MINERAÇÃO S.A

5737/2009-834.140/2007-ANGLO FERROUS MINAS RIO MINERAÇÃO S.A

5738/2009-834.145/2007-ANGLO FERROUS MINAS RIO MINERAÇÃO S.A

5739/2009-834.000/2007-EMPRESA BRASILEIRA DO QUARTZO LTDA.

5740/2009-834.007/2007-FOKO EMPREENDIMENTOS LTDA.

5741/2009-834.008/2007-FOKO EMPREENDIMENTOS LTDA.

5742/2009-834.331/2007-CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA

5743/2009-834.009/2007-FOKO EMPREENDIMENTOS LTDA.

#### RELAÇÃO Nº 138/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

5744/2009-834.427/2007-ADEMIR TORRES LIMA

5745/2009-834.441/2007-JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS

5746/2009-834.544/2007-JOSE ERLANDO TEIXEIRA DE AGUILAR

5747/2009-834.192/2007-IMPERIALE MARMI E GRANITI LTDA

5748/2009-834.390/2007-HEBER LUCIO GONÇALVES

5749/2009-834.398/2007-AGNALDO ALVES RODRIGUES

5750/2009-834.414/2007-ERIVANIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

5751/2009-834.593/2007-JANDY GRALHA RIBAS

5752/2009-834.650/2007-MINERAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

5753/2009-834.569/2007-RIO PARACATU MINERAÇÃO S A

5754/2009-834.574/2007-RIO PARACATU MINERAÇÃO S A

5755/2009-834.447/2007-BRAZILIAN STONES LTDA.

5756/2009-834.454/2007-ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES NETO

5757/2009-834.455/2007-COELHO COMÉRCIO DE MINE-RAIS E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA

5758/2009-834.424/2007-ÉDER ELY DA SILVA

5759/2009-834.540/2007-LIGAS DE ALUMÍNIO S/A

5760/2009-834.541/2007-FREDERICO DIEHL TRAVASSOS BARONE

5761/2009-834.542/2007-JOSÉ MARIA NERI

5762/2009-834.566/2007-RIO PARACATU MINERAÇÃO S A

5763/2009-834.567/2007-RIO PARACATU MINERAÇÃO S A

5764/2009-834.344/2007-CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA

5765/2009-834.358/2007-ODILON LEOPOLDINO DE ANDRADE

5766/2009-834.465/2007-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

5767/2009-834.620/2007-GUSTAVO SOLIS ROSA

5768/2009-834.663/2007-CRISPIM AUGUSTO LOURENÇO GOMES

5769/2009-834.664/2007-CRISPIM AUGUSTO LOURENÇO GOMES

5770/2009-834.505/2007-UNICAL - UNAÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO E BRITA LTDA.

5771/2009-834.568/2007-RIO PARACATU MINERAÇÃO S A

#### RELAÇÃO Nº 139/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

5772/2009-834.278/2007-PARAISO GRANITOS LTDA

5773/2009-834.280/2007-RESINALDO AMARAL DE SOUZA

5774/2009-834.324/2007-JOSEMAR SOARES VIEIRA

5775/2009-834.325/2007-RAYMUNDO BERNARDINO FILHO

5776/2009-834.329/2007-NOVA AURORA MARMORES E GRANITOS LTDA

5777/2009-834.256/2007-RAIMUNDO ANTÔNIO DE RESENDE

5778/2009-834.223/2007-LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

5779/2009-834.224/2007-LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

5780/2009-834.247/2007-GRANOZAN PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA ME

5781/2009-834.173/2007-CONSTONES GRANITOS DO BRASIL LTDA ME

5782/2009-834.421/2007-LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

5783/2009-834.420/2007-LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

5784/2009-834.086/2007-EDVALDO FAVARATO FILHO

5785/2009-834.168/2007-ANGLO FERROUS MINAS RIO MINERAÇÃO S.A

5786/2009-834.170/2007-RAFAEL RODRIGUES CÔRREA

5787/2009-834.171/2007-VIRGOLINO GOMES OLIVEIRA

5788/2009-834.259/2007-MICHEL GONÇALVES PACHECO-FI

5789/2009-834.274/2007-COMERCIAL EXPORTADORA RINOLDI LTDA

5790/2009-834.275/2007-COMERCIAL EXPORTADORA RINOLDI LTDA

5791/2009-834.276/2007-COMERCIAL EXPORTADORA RINOLDI LTDA

5792/2009-834.299/2007-BONTEMPI IMÓVEIS LTDA

5793/2009-834.301/2007-SAND DO BRASIL LTDA-ME

5794/2009-834.302/2007-DRAGA MAJOLA LTDA.

5795/2009-834.258/2007-TRANSPORTADORA DG VALINHAS LTDA

5796/2009-834.205/2007-MINERAL VENTURES PARTICIPAÇÕES LTDA.

5797/2009-834.197/2007-FREITAS SÓ PNEUS LTDA

5798/2009-834.204/2007-MINERAL VENTURES PARTICIPAÇÕES LTDA.

5799/2009-834.183/2007-MINERAÇÃO VALE DO JACARE LTDA

#### RELAÇÃO Nº 142/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

5800/2009-832.860/2006-STAND MERCA CELULARES LTDA

5801/2009-833.970/2006-ALTIVO PEDRAS LTDA

5802/2009-832.007/2007-ELITE MINERAÇÃO LTDA

5803/2009-830.772/2007-ALTIVO PEDRAS LTDA

5804/2009-832.016/2007-LIDIANE PIRES FÉLIX

5805/2009-832.055/2007-MINERAÇÃO PACARI LTDA - ME

5806/2009-832.058/2007-WALTENIR FIORAVANTE XAVIER

5807/2009-832.066/2007-LEONARDO BRUNO DO CARMO SENA

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

5808/2009-834.111/2006-ROGERIO ALVARES DE CAMPOS ABREU

5809/2009-830.844/2007-FERTILIZANTES OURO VERDE LTDA

5810/2009-830.498/2007-AMISTRONG LUCIANO ZANNOTTI

5811/2009-830.201/2006-VLADIMIR APS

5812/2009-833.955/2006-EXTRAÇÃO DE AREIA SUL DE MINAS LTDA.

5813/2009-834.228/2006-RNW MINERAÇÃO LTDA - ME

5814/2009-832.212/2006-PLANALTO TRANSPORTADORA LTDA

5815/2009-833.885/2006-JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA DE PÁDUA

5816/2009-833.926/2006-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

5817/2009-831.723/1998-HELTON LUIZ DE VASCONCELOS

5818/2009-831.632/2007-ELIS JOSÉ DE SOUSA

5819/2009-831.772/2007-INGO GUSTAV WENDER

5820/2009-831.773/2007-INGO GUSTAV WENDER

5821/2009-831.013/2007-WESLEY SILVA GOMES

5822/2009-831.937/2007-RODRIGO A V GONTIJO

5823/2009-832.003/2007-COLINA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

5824/2009-830.499/2007-AYALA CISSA ESQUIVEL FONSECA

5825/2009-833.884/2006-JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA DE PÁDUA

5826/2009-833.398/2006-ÁGUA NOVA PESQUISAS MINERAIS LTDA.

5827/2009-832.001/2007-HEFREN COSTA

5828/2009-832.076/2007-JOSÉ MOREIRA FILHO

5829/2009-832.080/2007-ADOLFO GEO

5830/2009-832.183/2007-ROBSON MELEIPE MACHADO

5831/2009-832.081/2007-ADOLFO GEO

5832/2009-832.175/2007-JULIO ANTONIO JAUD

5833/2009-832.061/2007-PMZ AUTOMÓVEIS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA. ME



RELAÇÃO Nº 249/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

5834/2009-870.471/2009-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA

5835/2009-870.470/2009-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA

5836/2009-870.509/2009-NORDESTE EXPLORAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA

5837/2009-870.332/2009-GUILHERME MORETTI

5838/2009-870.440/2009-MOACIR GABBARDO

5839/2009-870.441/2009-BELMONT MINERAÇÃO LTDA

5840/2009-870.161/2009-MINERADORA MINERVA LTDA.

5841/2009-875.457/2008-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA

5842/2009-870.519/2009-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

5843/2009-870.520/2009-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

5844/2009-870.521/2009-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

5845/2009-870.522/2009-MOACIR GABBARDO

5846/2009-874.067/2008-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

5847/2009-875.430/2008-LEONIDAS BIANCHI CANZIAN

5848/2009-870.518/2009-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

5849/2009-870.516/2009-DOMUS SLATE LTDA

5850/2009-870.517/2009-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

5851/2009-870.579/2009-ZEUS MINERAÇÃO LTDA.

5852/2009-870.580/2009-EMPRESA DE MINERAÇÃO LAMBARI MÁRMORES E GRANITOS LTDA

5853/2009-870.469/2009-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA

RELAÇÃO Nº 272/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

5854/2009-870.169/2009-GOLDSTONE MINERAÇÃO LTDA

5855/2009-875.131/2008-CÉSAR MOREIRA SÂMPAIO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

5856/2009-870.167/2009-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A

5857/2009-870.166/2009-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A

5858/2009-870.171/2009-WALLASSE GUEDES CORREIA

5859/2009-870.168/2009-ROZENVAN MINERAÇÃO LTDA

5860/2009-870.170/2009-WALLASSE GUEDES CORREIA

5861/2009-870.145/2009-RENATO CARLOS ARAÚJO

5862/2009-875.086/2008-JOSE AMERICO VAZ

5863/2009-870.151/2009-PAN BRAZILIAN MINERAÇÃO LTDA.

5864/2009-870.142/2009-ADSON MARTINS CARDOSO

5865/2009-870.160/2009-ATENA MINERAÇÃO LTDA

5866/2009-870.152/2009-RENATO CARLOS ARAÚJO

5867/2009-870.159/2009-ATENA MINERAÇÃO LTDA

5868/2009-870.165/2009-LUÍS ALBERTO RIBEIRO SILVA

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY

**DESPACHO DO DIRETOR-GERAL ADJUNTO**

RELAÇÃO Nº 128/2009

Fase de Requerimento de Lavra

Retificação de despacho(1388)

800.695/1977-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA - Publicado DOU de 04/05/2001, Relação nº 274, Seção 1, pág. 106- Onde se lê:"... do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 21°58'24,8"" S e Long. 46°35'29,8" W..." Leia-se:"... do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 21°58'23,3" S e Lon g. 46°35'30,9" W..."

JOÃO CÉSAR DE FREITAS PINHEIRO

**2º DISTRITO**

**DESPACHO DO CHEFE**

RELAÇÃO Nº 46/2009

Fase de Autorização de Pesquisa

Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)

820.301/2006-CERAMICA MANIEZZO LTDA - EPP

820.127/2000-MINERAÇÃO BARUEL LTDA.

820.149/2005-RUI DONIZETE DA ROCHA

820.421/2005-CARLOS EDUARDO UCHOA FAGUNDES

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

820.302/2006-MINERAÇÃO MARTINHO PRADO LTDA - ME-OF. Nº1640/09

820.303/2006-MINERAÇÃO MARTINHO PRADO LTDA - ME-OF. Nº1639/09

820.087/2006-SEBASTIÃO DE PAULA JUNQUEIRA-OF. Nº1642/09

820.482/2003-MINERAÇÃO BARUEL LTDA.-OF. Nº1641/09

Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)

820.577/1994-EDVALDO JOSÉ PASCON-ALVARÁ Nº7331/1998

820.472/2005-WILFREDO RODRIGUES SILVA MARTINS-ALVARÁ Nº7094/2006

820.198/2005-RUI DONIZETE DA ROCHA-ALVARÁ Nº3180/2005

820.521/2006-MINERAÇÃO E CALCÁRIO VITTI LTDA-ALVARÁ Nº8524/2006

820.722/2004-MOHAMAD RAMADAN EL ALI-ALVARÁ Nº7522/2006

820.506/2006-JOÃO CARLOS SAAD-ALVARÁ Nº8520/2006

820.507/2006-JOÃO CARLOS SAAD-ALVARÁ Nº8521/2006

820.687/2004-MAURÍCIO MACHADO VITTI-ALVARÁ Nº12136/2005

820.130/2004-CALCÁRIO DIAMANTE LTDA.-ALVARÁ Nº14338/2005

820.290/2005-ALDO TIBERIO MARGARIDA-ALVARÁ Nº10026/2005

820.924/2001-CALCÁRIO DIAMANTE LTDA.-ALVARÁ Nº12804/2005

Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)

820.582/2005-JOSÉ GONÇALVES-ALVARÁ Nº7767/2006

820.584/2005-JOSÉ GONÇALVES-ALVARÁ Nº7769/2006

820.583/2005-JOSÉ GONÇALVES-ALVARÁ Nº7768/2006

820.543/2004-CERÂMICA NOVA CONQUISTA DE TATUI LTDA EPP-ALVARÁ Nº9686/2005

820.531/2004-CERÂMICA NOVA CONQUISTA DE TATUI LTDA EPP-ALVARÁ Nº9684/2005

820.528/2002-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE-ALVARÁ Nº6286/2005

820.654/2005-SOL INVEST ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LIMITADA.-ALVARÁ Nº14319/2005

820.923/2001-CALCÁRIO DIAMANTE LTDA.-ALVARÁ Nº12803/2005

820.338/1996-AURORA MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº5848/2000

820.458/2004-ALEXANDRE CARLOS DE CAMPOS-ALVARÁ Nº12822/2005

820.693/2003-REALMIX AGREGADOS MINERAIS LTDA-ALVARÁ Nº519/2005

820.436/2004-VLADIMIR APS-ALVARÁ Nº7861/2005

821.026/1997-SP MINÉRIOS LTDA-ALVARÁ Nº9103/2005

Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)

820.544/1987-ESCALADA EXTRAÇÃO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MINÉRIOS LTDA.-AI Nº260/2009

820.104/2003-JOSÉ LUIZ DOS SANTOS PEREIRA DE BARROS-AI Nº311/2009

820.128/2003-SÃO MARTINHO S.A.-AI Nº312/2009

820.098/2003-ADEMIR NOGUEIRA MATHAR-AI Nº310/2009

820.004/2003-VITERBO MACHADO LUZ MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº297/2009

820.799/1995-AMETISTA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-AI Nº327/2009

820.046/2002-MARTINS LARA & LARA LTDA.-AI Nº296/2009

820.028/2003-SAMUEL LIMA DA SILVA MIGUELOPOLIS - ME-AI Nº306/2009

820.049/2003-FLAVIO GYOTOKU-AI Nº307/2009

820.092/2003-ÁGUAS PRATA LTDA.-AI Nº308/2009

820.023/2003-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-AI Nº303/2009

820.024/2003-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-AI Nº304/2009

820.025/2003-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-AI Nº305/2009

820.020/2003-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-AI Nº301/2009

820.021/2003-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-AI Nº302/2009

820.015/2003-DIRCEU JOSÉ CORTE-AI Nº300/2009

820.012/2003-RICARDO LEVY-AI Nº299/2009

820.006/2003-JOÃO WAINE FERNANDES-AI Nº298/2009

Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias(644)

820.125/2003-DACIO EGISTO RAGAZZO

820.018/2003-RUY DE SOUZA QUEIROZ

820.210/2003-JOSÉ DIMAS DE ALENCAR CALDAS

820.211/2003-JOSÉ DIMAS DE ALENCAR CALDAS

820.154/2003-DINAMICA PAVIMENTAÇÃO LTDA

Fase de Disponibilidade

Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)

820.094/2003-GENOVEVA MARIA FELTS DE LA ROCA-AI Nº309/2009

Fase de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

820.095/2004-SERRA DA LAPA EXTRAÇÃO COMÉRCIO E AGROPECUARIA LTDA-OF. Nº1686/2009

ENZO LUÍS NICO JÚNIOR

6º DISTRITO

**DESPACHOS DO CHEFE**

RELAÇÃO Nº 109/2009

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

861.209/2005-CASTILLIAN METAIS LTDA-OF. Nº357/2009

861.966/2008-MARCOS ALCOFORADO MARANHÃO SÁ-OF. Nº360/2009

862.076/2008-MARCOS ALCOFORADO MARANHÃO SÁ-OF. Nº360/2009

861.178/2007-SALMA DE OLIVEIRA OSMALA-OF. Nº356/2009

860.779/2008-AMANCIO RODRIGUES CHAVES-OF. Nº358/2009

860.726/2008-GRANUNES MINERAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.-OF. Nº418/2009

861.239/2007-MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIDU LTDA.-OF. Nº419/2009

860.457/2003-AMAZÔNIA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº420/2009

860.341/2006-AMAZÔNIA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº420/2009

860.642/2008-ALMAN ALIANÇA MINERAÇÃO DE MANGANÊS LTDA-OF. Nº421/2009

860.643/2008-ALMAN ALIANÇA MINERAÇÃO DE MANGANÊS LTDA-OF. Nº421/2009

860.645/2008-ALMAN ALIANÇA MINERAÇÃO DE MANGANÊS LTDA-OF. Nº421/2009

860.699/2008-ALMAN ALIANÇA MINERAÇÃO DE MANGANÊS LTDA-OF. Nº421/2009

861.533/2008-ALMAN ALIANÇA MINERAÇÃO DE MANGANÊS LTDA-OF. Nº421/2009

861.596/2008-ALMAN ALIANÇA MINERAÇÃO DE MANGANÊS LTDA-OF. Nº421/2009

RELAÇÃO Nº 113/2009

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

860.370/2005-OSMAR RODOVALHO-FI-OF. Nº362/2009

861.946/2007-JOÃO GOMES DE ARAÚJO-OF. Nº327/2009

860.283/2007-OSVALDO ANTONIO DE ARAUJO-OF. Nº382/2009

860.122/2008-MINERAÇÃO NOVO BRASIL GRANITOS LTDA-OF. Nº386/2009

861.358/2007-VILMAR ÂNGELO BARBOSA-OF. Nº385/2009

Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)

861.373/2006-GEMMA MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA-ALVARÁ Nº3.080/2006

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

860.428/2000-JOSÉ BERNARDINO DE MOURA-OF. Nº331/2009

Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)

760.926/1996-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A-OF. Nº383/09-180 dias

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)

863.474/1996-CALCÁRIO OURO BRANCO LTDA-OF. Nº347/2009

860.492/1987-MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIDU LTDA-OF. Nº384/2009

Fase de Concessão de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

009.291/1967-ULTRAFERTIL S/A-OF. Nº198/2009

Fase de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1729)

860.931/2005-MINERAÇÃO CERRADO LTDA-OF. Nº1677/2009

862.052/2005-DANIEL FIGUEIRA MACIEL-OF. Nº1678/2009

860.071/2006-PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS-OF. Nº1679/2009

860.493/2006-JOSÉ CLEIBER SEABRA-OF. Nº1680/2009

860.604/2006-WALTAIR QUINTINO MOREIRA-OF. Nº1681/2009

860.756/2006-GILSON RODRIGUES DE MELO-OF. Nº1683/2009

RELAÇÃO Nº 115/2009

Fase de Autorização de Pesquisa

Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)

860.822/2005-NILTON CÉSAR DA SILVA-AI Nº889/2009

861.450/2004-RAIMUNDO VIANA DUTRA-AI Nº890/2009

860.191/2000-MINERAÇÃO ITAMARACÁ LTDA-AI Nº891/2009

860.563/2004-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE-AI Nº892/2009

860.911/2000-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.-AI Nº893/2009



860.912/2000-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINE-  
RAL LTDA.-AI Nº894/2009  
861.011/2000-TERRA GOYANA MINERADORA LTDA-  
AI Nº895/2009  
861.015/2000-TERRA GOYANA MINERADORA LTDA-  
AI Nº896/2009  
862.160/2005-MARCIO ROBERTO NOVATO PESSOA-AI  
Nº897/2009  
862.140/2005-HIPERCAL REPRESENTAÇÕES LTDA-AI  
Nº898/2009  
860.564/2004-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE-AI  
Nº899/2009  
862.139/2005-FLAVIO CESAR POSTAL-AI Nº900/2009  
860.908/2000-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINE-  
RAL LTDA.-AI Nº901/2009  
861.341/2004-CIMENTO TOCANTINS S/A-AI  
Nº902/2009  
861.297/2003-LUIZ CARLOS DO CARMO-AI  
Nº903/2009  
860.605/2002-EDIVALDO PEREIRA NAVES-AI  
Nº904/2009  
861.117/2003-MARCIA MONTEIRO MENDONÇA DE  
ALMEIDA CASTRO-AI Nº905/2009

RELAÇÃO Nº 116/2009

Fase de Autorização de Pesquisa  
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para paga-  
mento 30 dias(644)  
861.069/2005-JOSÉ RUBENS MORETTI JÚNIOR  
860.361/1998-PORTO SEGURO EXTRAÇÃO E COM DE  
MAT P/ CONSTRUÇÃO LTDA-ME  
860.009/1995-SERTÃO MINERAÇÃO LTDA  
861.918/2005-CARLITO LOURENÇO DA SILVA  
860.880/2003-WEUDER SANZER COSTA  
861.136/2003-SIDA SOCIEDADE ITUMBIARENSE DE  
DRAGAGEM E AREIA LTDA.  
861.128/2000-MINERAÇÃO ITAMARACÁ LTDA  
860.213/2006-BRUNO LUIZ DOS SANTOS COBUCCIO  
860.288/2004-JOSÉ CARLOS BUENO  
861.127/2000-MINERAÇÃO ITAMARACÁ LTDA  
860.003/2002-SERTÃO MINERAÇÃO LTDA  
860.031/2006-BRUNO LUIZ DOS SANTOS COBUCCIO  
862.065/2005-MINERAÇÃO MOSAICO LTDA  
861.925/2005-EDUARDO FERNANDES  
861.898/2005-JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUSA  
861.883/2005-DIMAS MARTINS FILHO  
861.884/2005-DIMAS MARTINS FILHO  
862.079/2005-DIMAS MARTINS FILHO  
862.066/2005-MINERAÇÃO MOSAICO LTDA  
862.064/2005-MINERAÇÃO MOSAICO LTDA  
860.413/2002-SERTÃO MINERAÇÃO LTDA  
861.983/2005-DANILO PEREIRA DE REZENDE  
860.383/2005-ATHAIL RANGEL PULINO FILHO  
861.171/2005-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS  
LTDA.

861.053/2005-JOSÉ RUBENS MORETTI JÚNIOR  
860.368/2005-OSMAR RODOVALHO-FI  
860.933/2005-PEDREIRA ANHANGUERA S.A. - EM-  
PRESA DE MINERAÇÃO  
861.049/2005-JOSÉ RUBENS MORETTI JÚNIOR  
860.914/2005-REZENDE LIMA DA SILVA JÚNIOR  
860.978/2005-NASSIM MAMED JÚNIOR  
860.928/2005-DOMINGOS LEMOS DO PRADO  
861.519/2005-CLEUZA MARIA BARBOSA  
861.104/2002-JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUSA  
860.858/2006-CACILDA LOPES JOSÉ  
860.497/2006-EMFOL EMPRESA DE MINERAÇÃO  
FORMOSA LTDA.

860.612/2006-MACHADO & ASSOCIADOS LTDA.  
860.720/2006-JAMIRO DA SILVA SANTOS  
860.526/2006-MACHADO & ASSOCIADOS LTDA.  
860.026/2006-ADAIR PEREIRA CAMPOS  
860.759/2005-ZEUS MINERAÇÃO LTDA.  
860.917/2005-BERNARDINO CAETANO ATAIDES  
860.974/2005-CD MINERADORA LTDA.  
860.975/2005-CD MINERADORA LTDA.  
860.976/2005-CD MINERADORA LTDA.  
861.525/2005-EDUARDO FERNANDES  
861.222/2005-CARLOS ANTONIO PEREIRA  
861.535/2005-B & B PEDRAS  
860.797/2004-COMGEO MINERAÇÃO GEOLOGIA E  
PARTICIPAÇÕES LTDA  
860.765/2001-INACIO ROSICLER DE PINA  
860.042/2006-MARIA DO SOCORRO SOUSA SANTOS

RELAÇÃO Nº 119/2009

Fase de Autorização de Pesquisa  
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para paga-  
mento 30 dias(644)  
861.591/2005-DANILO PEREIRA DE REZENDE  
861.540/2005-COMGEO MINERAÇÃO GEOLOGIA E  
PARTICIPAÇÕES LTDA  
861.790/2005-MARCELO TRAJANO ALBERNAZ RO-  
CHA  
861.781/2005-INÁCIO HIWRI DE PINA  
861.775/2005-ARCUNHA EMPREENDIMENTOS IMOBI-  
LIÁRIOS LTDA  
861.774/2005-ARCUNHA EMPREENDIMENTOS IMOBI-  
LIÁRIOS LTDA

861.675/2005-ARCUNHA EMPREENDIMENTOS IMOBI-  
LIÁRIOS LTDA  
861.592/2005-DANILO PEREIRA DE REZENDE  
860.923/2005-COMGEO MINERAÇÃO GEOLOGIA E  
PARTICIPAÇÕES LTDA  
860.907/2005-EDÍLSON GALDINO ROCHA  
861.541/2005-VALTER ALVES BUENO  
861.787/2005-SOLIMAR SANTANA OLIVEIRA  
861.801/2005-BRUNO CESAR IWAMOTO  
861.803/2005-GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA FA-  
RIA

861.828/2005-JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUSA  
861.842/2005-AGNALDO ANTONIO BENTO  
860.825/2005-JOSÉ RUBENS MORETTI JÚNIOR  
860.856/2004-UNAMINA EMPREENDIMENTOS GERAIS  
LTDA

860.901/2005-PENERY MINERAÇÃO LTDA  
860.385/2005-GERCINO CARLOS ALVES DA COSTA  
860.413/2005-CÉSAR AUGUSTO DE SOUSA SENA  
860.760/2005-ZEUS MINERAÇÃO LTDA.  
860.813/2005-JOSÉ RUBENS MORETTI JÚNIOR  
860.791/2005-MINERAÇÃO CERRADO LTDA  
860.797/2005-ELCIOMAR FERNANDES CALIXTO  
860.857/2004-UNAMINA EMPREENDIMENTOS GERAIS  
LTDA

860.707/2005-AMARILLO MINERAÇÃO DO BRASIL  
LTDA.

861.796/2005-KLACE S/A - PISOS E AZULEJOS  
860.774/2005-JOSÉ LEOMAR E IRACIMAR LTDA  
860.660/2005-AMARILLO MINERAÇÃO DO BRASIL  
LTDA.

860.684/2005-RAIMUNDO VIANA DUTRA  
861.854/2005-SERVENG - CIVILSAN S.A. EMPRESAS  
ASSOCIADAS DE ENGENHARIA  
861.855/2005-SERVENG - CIVILSAN S.A. EMPRESAS  
ASSOCIADAS DE ENGENHARIA

861.857/2005-KHALIL FERNANDO TUM  
861.881/2005-DIMAS MARTINS FILHO  
861.167/2005-JOSÉ LEOMAR E IRACIMAR LTDA  
861.882/2005-DIMAS MARTINS FILHO  
861.179/2005-SALVADOR LOURENÇO DOS SANTOS  
861.923/2005-TARCAL TRANSPORTES E MATERIAL  
DE CONSTRUÇÃO LTDA  
861.893/2005-COMGEO MINERAÇÃO GEOLOGIA E  
PARTICIPAÇÕES LTDA  
860.234/2004-CARLITO LOURENÇO DA SILVA  
861.166/2005-JOSÉ LEOMAR E IRACIMAR LTDA  
860.637/2005-JORGE MICHEL KHAYAT  
860.306/2002-VITACAL - COMÉRCIO E REPRESENTA-  
ÇÕES LTDA

860.263/2002-SERTÃO MINERAÇÃO LTDA  
860.881/2000-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINE-  
RAL LTDA.

WASHINGTON RIBEIRO DOS SANTOS

7º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE

RELAÇÃO Nº 284/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.  
(6.41)  
Corte Real Mineração, Indústria, Comércio e Exportação Lta-  
da-me - 873569/06, 873570/06, 872642/06  
Mineração Costa Ltda - 872762/05  
Mineração Sant'ana LTDA. - 870174/05, 870231/05,  
872188/04  
Núbia Lopes Pontes - 870664/01  
Pietra Santa Mineração Ltda - 872411/06  
Rosevelt Schettini Costa - 870329/05, 870331/05,  
870334/05  
Stones Bahia Mineração Ltda - 871288/03

RELAÇÃO Nº 285/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.  
(6.41)  
Atena Mineração Ltda - 871949/07  
Celio Lopes Lamounier - 871105/04, 871962/04  
Granisul Granitos do Sul da Bahia Ltda - 871470/03  
Ricardo Soares Midlej - 871560/08  
Tycianna de Magalhães Lopes Ribeiro Lima - 871533/06  
Widelson Teixeira Ladeia - 872770/06, 873006/06,  
873018/06, 870745/07, 871225/06, 872673/06

RELAÇÃO Nº 286/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)  
Construtora Cobra Galindez Ltda - 873968/07  
Gesse Rodrigues de Souza - 872524/07  
Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 870086/08, 870752/07,  
870776/07, 870778/07, 870783/07, 870785/07, 870786/07,  
870747/07, 870749/07, 871799/07, 871800/07, 871801/07,  
871802/07, 871803/07, 871804/07, 871809/07, 871814/07,  
871815/07, 871818/07, 871820/07, 871822/07, 871823/07,  
871826/07, 871827/07

Hércules de Almeida Hemerly - 871557/07  
José de Oliveira Barros Neto - 873705/06  
Lua Rosa Rodrigues Boamond - 874920/07  
Luso -bahia Ferros Ltda - 871654/07  
Manoel Alves da Rocha - 870400/07  
Ricardo Ribeiro Lucas - 870004/03  
Robson Antônio Guimarães - 871068/07  
Silvio Romero Tinoco Lazaroni - 870204/00

RELAÇÃO Nº 289/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débi-  
to(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)  
Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 870787/07 -  
Not.1614/2009 - R\$ 3.914,96, 871797/07 - Not.1618/2009 - R\$  
872,58, 871781/07 - Not.1624/2009 - R\$ 3.995,60, 871783/07 -  
Not.1626/2009 - R\$ 3.994,32, 871788/07 - Not.1622/2009 - R\$  
3.995,60, 871816/07 - Not.1620/2009 - R\$ 3.980,98, 870788/07 -  
Not.1642/2009 - R\$ 3.995,60, 871768/07 - Not.1636/2009 - R\$  
3.867,64, 871784/07 - Not.1628/2009 - R\$ 3.995,60, 871785/07 -  
Not.1630/2009 - R\$ 3.995,60, 871790/07 - Not.1634/2009 - R\$  
3.995,60, 871791/07 - Not.1640/2009 - R\$ 3.957,16, 871793/07 -  
Not.1632/2009 - R\$ 3.956,78, 871794/07 - Not.1638/2009 - R\$  
3.995,60, 870805/06 - Not.1670/2009 - R\$ 2.899,20, 871526/06 -  
Not.1672/2009 - R\$ 3.781,80, 870789/07 - Not.1644/2009 - R\$  
3.995,60, 871766/07 - Not.1648/2009 - R\$ 3.935,69, 871767/07 -  
Not.1650/2009 - R\$ 3.995,60, 871769/07 - Not.1662/2009 - R\$  
3.995,60, 871770/07 - Not.1654/2009 - R\$ 3.995,60, 871771/07 -  
Not.1652/2009 - R\$ 3.649,52, 871777/07 - Not.1664/2009 - R\$  
3.995,60, 871779/07 - Not.1668/2009 - R\$ 217,98, 871780/07 -  
Not.1666/2009 - R\$ 3.988,97, 871786/07 - Not.1656/2009 - R\$  
1.534,18, 871792/07 - Not.1646/2009 - R\$ 3.965,28, 871798/07 -  
Not.1658/2009 - R\$ 125,88

RELAÇÃO Nº 290/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUL-  
TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)  
Atena Mineração Ltda - 871205/07 - Not.1588/2009 - R\$  
3.862,08, 871211/07 - Not.1598/2009 - R\$ 3.862,08, 871210/07 -  
Not.1597/2009 - R\$ 3.862,08, 871209/07 - Not.1586/2009 - R\$  
3.862,08, 871206/07 - Not.1591/2009 - R\$ 3.862,08, 871207/07 -  
Not.1589/2009 - R\$ 3.862,08, 871208/07 - Not.1590/2009 - R\$  
3.862,08  
Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 870762/07 -  
Not.1534/2009 - R\$ 1.811,09, 871765/07 - Not.1535/2009 - R\$  
1.811,09, 871787/07 - Not.1545/2009 - R\$ 1.811,09, 871795/07 -  
Not.1537/2009 - R\$ 1.811,09, 871574/07 - Not.1536/2009 - R\$  
1.811,09, 870779/07 - Not.1538/2009 - R\$ 1.811,09, 870523/05 -  
Not.1555/2009 - R\$ 3.687,41, 871763/07 - Not.1580/2009 - R\$  
1.811,09, 871774/07 - Not.1583/2009 - R\$ 1.811,09, 871775/07 -  
Not.1557/2009 - R\$ 1.811,09, 870983/05 - Not.1553/2009 - R\$  
3.622,18, 870804/06 - Not.1551/2009 - R\$ 3.622,18, 871808/07 -  
Not.1558/2009 - R\$ 1.811,09, 870760/07 - Not.1585/2009 - R\$  
1.811,09, 871773/07 - Not.1596/2009 - R\$ 1.811,09, 871778/07 -  
Not.1594/2009 - R\$ 1.811,09, 870761/07 - Not.1587/2009 - R\$  
1.811,09, 871796/07 - Not.1584/2009 - R\$ 1.811,09, 871776/07 -  
Not.1595/2009 - R\$ 1.811,09  
Sérgio Sandro Garbrecht - 870995/07 - Not.1560/2009 - R\$  
1.674,84

RELAÇÃO Nº 291/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débi-  
to(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)  
Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 870807/06 -  
Not.1539/2009 - R\$ 3.059,80, 870808/06 - Not.1541/2009 - R\$  
275,90, 870982/05 - Not.1546/2009 - R\$ 3.846,03, 870983/05 -  
Not.1552/2009 - R\$ 3.846,03, 871709/06 - Not.1543/2009 - R\$  
3.783,34  
Sérgio Sandro Garbrecht - 870995/07 - Not.1559/2009 - R\$  
1.902,90

RELAÇÃO Nº 292/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pa-  
gamento: 30 dias. (6.35)  
Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 871773/07 - A.I.  
2305/09, 871776/07 - A.I. 2304/09, 871778/07 - A.I. 2303/2009  
Xstrata Brasil Exploração Mineral LTDA. - 871834/07 - A.I.  
2345/09, 871835/07 - A.I. 2347/09, 871836/07 - A.I. 2346/2009

RELAÇÃO Nº 293/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.  
(6.41)  
Adalmir Lobo Alvim - 870929/02  
Atena Mineração Ltda - 870792/08, 870791/08  
Avn Granitos da Bahia Ltda - 871070/07  
Camaleão Mineração - 872457/08, 872273/08  
Gil Aparecido Teixeira - 870869/04  
Granazul Extração de Granitos Ltda me - 872455/05,  
872456/05, 872457/05, 872458/05  
Granitos Fortaleza Ltda - me - 871004/05  
Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 871886/06, 871787/07,  
870843/08, 870863/08, 870868/08, 870122/08, 870835/08  
Hércules de Almeida Hemerly - 872655/07, 872055/07,  
870088/07, 873341/06



Janicas Marmores Ltda - 871458/08  
João Carlos Silva Gabriel - 871254/07  
José de Oliveira Barros Neto - 873705/06  
Jucelino Pereira de Souza - 873814/07, 873816/07, 873734/07, 873815/07, 873738/07, 873737/07, 873926/07, 873735/07, 873739/07, 874993/07  
Lucio Roberto Eller - 872369/03  
Valdecir Pereira Rais - 871121/06  
Vanderlei Moreira da Silva - 871985/07  
Vrg Mineração de Granitos LTDA. - 872444/03  
Wilson Machado Correia - 870659/08

RELAÇÃO Nº 294/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)  
Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 871871/08, 871877/08, 871879/08, 871878/08, 871884/08, 871882/08, 871895/08, 871894/08, 871892/08, 871890/08, 871888/08, 871887/08, 871886/08, 871885/08, 871903/08, 871902/08, 871901/08, 871897/08

RELAÇÃO Nº 296/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)  
Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 870956/08, 870957/08, 870961/08, 870960/08, 870959/08, 870958/08, 870987/08, 870983/08, 870981/08, 870980/08, 870979/08, 870971/08, 870963/08, 870962/08, 871065/08, 871009/08, 871008/08, 871007/08, 870988/08, 871299/08, 871293/08, 871120/08, 871119/08, 871106/08, 871081/08, 871079/08, 871071/08, 871070/08, 871067/08, 871296/08, 871308/08, 871303/08, 871302/08, 871301/08, 871869/08, 871868/08, 871862/08, 871861/08, 871860/08, 871859/08, 871858/08, 871857/08, 871856/08, 871855/08, 871346/08, 871344/08, 871343/08, 871341/08, 871332/08, 871331/08, 871327/08, 871323/08, 871319/08, 871318/08, 871317/08

RELAÇÃO Nº 297/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)  
Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 870055/08, 870056/08, 870063/08, 870067/08, 870057/08, 870059/08, 870080/08, 870081/08, 870084/08, 870085/08, 870087/08, 870088/08, 870093/08, 870095/08, 870109/08, 870110/08, 870112/08, 870118/08, 870119/08, 870120/08, 870123/08, 870124/08, 870133/08, 870134/08, 870806/08, 870807/08, 870808/08, 870810/08, 870811/08, 870814/08, 870899/08, 870898/08, 870897/08, 870896/08, 870894/08, 870892/08, 870891/08, 870890/08, 870889/08, 870888/08, 870887/08, 870886/08, 870883/08, 870882/08, 870879/08, 870877/08, 870875/08, 870874/08, 870873/08, 870815/08, 870816/08, 870838/08, 870839/08, 870840/08, 870850/08, 870852/08, 870859/08, 870862/08, 870865/08, 870866/08, 870871/08, 870872/08, 870954/08, 870941/08, 870940/08, 870939/08, 870938/08, 870931/08, 870930/08, 870929/08, 870927/08, 870926/08, 870923/08, 870922/08, 870921/08, 870920/08, 870919/08, 870918/08, 870917/08, 870914/08, 870913/08, 870901/08, 870900/08, 870955/08

RELAÇÃO Nº 307/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)  
Henrique Jorge de Oliveira Pinho - 870760/07 - A.I. 2143/09, 870761/07 - A.I. 2144/09, 870762/07 - A.I. 2131/09, 870779/07 - A.I. 2135/09, 871574/07 - A.I. 2134/09, 871763/07 - A.I. 2139/09, 871765/07 - A.I. 2128/09, 871772/07 - A.I. 2140/09, 871774/07 - A.I. 2141/09, 871775/07 - A.I. 2136/09, 871782/07 - A.I. 2138/09, 871795/07 - A.I. 2124/09, 871796/07 - A.I. 2142/09, 871808/07 - A.I. 2137/2009  
Teckcominco Brasil S.A. - 873546/08 - A.I. 2132/2009

RELAÇÃO Nº 300/2009

Fase de Autorização de Pesquisa  
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
872.761/2008-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE -Alvará Nº8.446/2008  
872.760/2008-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE -Alvará Nº8.445/2008  
872.759/2008-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE -Alvará Nº8.444/2008  
872.753/2008-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE -Alvará Nº8.442/2008  
872.744/2008-MINING VENTURES BRASIL PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº104/2009  
874.763/2008-CAMALEÃO MINERAÇÃO -Alvará Nº699/2009  
872.291/2006-FERNANDO DA SILVA TARGINO -Alvará Nº11.126/2006

872.746/2008-MINING VENTURES BRASIL PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº11.831/2008  
872.481/2008-MINING VENTURES BRASIL PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº16.947/2008  
870.968/2007-SUL AMERICANA DE METAIS S.A. -Alvará Nº13.238/2007  
870.967/2007-SUL AMERICANA DE METAIS S.A. -Alvará Nº13.237/2007  
872.213/2007-SUL AMERICANA DE METAIS S.A. -Alvará Nº10.775/2007  
870.966/2007-SUL AMERICANA DE METAIS S.A. -Alvará Nº13.236/2007  
872.762/2008-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE -Alvará Nº8.447/2008  
872.763/2008-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE -Alvará Nº8.448/2008  
872.765/2008-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE -Alvará Nº8.450/2008  
870.965/2007-SUL AMERICANA DE METAIS S.A. -Alvará Nº13.235/2007  
872.567/2008-ROGÉRIO PIRES RIOS -Alvará Nº11.662/2008  
874.582/2007-MINERADORA MINERVA LTDA. -Alvará Nº3.898/2008  
872.453/2008-ROGÉRIO PIRES RIOS -Alvará Nº11.712/2008  
873.908/2008-MINING VENTURES BRASIL PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº13.364/2008  
873.912/2008-MINING VENTURES BRASIL PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº13.362/2008  
872.479/2008-MINING VENTURES BRASIL PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº16.944/2008  
872.214/2007-SUL AMERICANA DE METAIS S.A. -Alvará Nº10.776/2007  
872.206/2007-SUL AMERICANA DE METAIS S.A. -Alvará Nº10.768/2007  
872.211/2007-SUL AMERICANA DE METAIS S.A. -Alvará Nº10.773/2007  
875.042/2008-BRAZIL ENERGY S/A -Alvará Nº598/2009  
873.027/2006-MGS MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA -Alvará Nº702/2007  
872.338/2008-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA -Alvará Nº102/2009  
872.513/2008-MINING VENTURES BRASIL PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº103/2009  
872.747/2008-MINING VENTURES BRASIL PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº5394/2009  
871.866/2006-FERNANDO DA SILVA TARGINO -Alvará Nº10.488/2006

RELAÇÃO Nº 306/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)  
871.595/2008-IRM CONSULTORIA E PROJETOS DE ÁGUA MINERAL LTDA  
873.499/2008-SUL AMERICANA DE METAIS S.A.  
870.599/2008-ROSEILTO ALVES DE OLIVEIRA  
870.586/2008-HELMO BAGDÁ GAMA  
871.162/2008-MINERADORA BRASIL LTDA  
873.017/2007-MINERAÇÃO ALAZÃO LTDA  
870.791/2007-MINERAÇÃO VENEZA LTDA  
874.901/2007-GERALDO FERREIRA DANTAS FILHO  
874.390/2008-PUMA METAL MINERAÇÃO LTDA  
873.634/2008-ROBSON ANTONIO GUIMARÃES  
874.497/2007-LUCIO ROBERTO ELLER-ME  
874.946/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA  
874.048/2008-BRAZIL ENERGY S/A  
874.000/2008-BRAZIL ENERGY S/A  
873.598/2008-ROBSON ANTONIO GUIMARÃES  
872.454/2008-ROGÉRIO PIRES RIOS  
872.449/2008-ROGÉRIO PIRES RIOS  
874.113/2008-RODRIGO DIAS DE MORAES ORLANDO  
873.839/2008-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍ-  
NIO  
872.752/2007-JOÃO VANDER ALVARENGA  
875.471/2008-ZEUS GRANITOS EXTRAÇÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
874.454/2007-M BERBERT CONSULTORIA GEOAMBIENTAL LTDA  
873.839/2007-MARBRASA NORTE MINERADORA LTDA  
874.456/2007-M BERBERT CONSULTORIA GEOAMBIENTAL LTDA  
873.827/2008-PISART PISOS E REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA  
872.451/2008-ROGÉRIO PIRES RIOS  
874.224/2007-MARBRASA NORTE MINERADORA LTDA  
875.223/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL

RELAÇÃO Nº 309/2009

Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
870.235/2004-MGS MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA- Cessionário:Nilton Ferreira Dutra- CPF ou CNPJ 14.827.786/0001-20- Alvará nº6.151/2004

TEOBALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

11º DISTRITO

DESPACHOS DO PROCURADOR FEDERAL  
RELAÇÃO Nº 4/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(PRO-JUR)/prazo 10(dez) dias  
Gabriel Fabrício Rodrigues - 915501/08 - R\$ 1.690,58 Incrição N.17121/2009  
Jarbas Ferreira da Luz - 915527/08 - R\$ 4.362,00 Incrição N.16932/2009

CRISTINA CAMPOS ESTEVES

18º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE  
RELAÇÃO Nº 27/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Visitoria)/prazo 10(dez) dias (6.87)  
Cerâmica Serra Azul Ltda - 878056/08 - Not.15/2009 - R\$ 249,92

RELAÇÃO Nº 28/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)  
Ana Carolina Vilhalba Souza Leite - 878101/08 - A.I. 14/2009  
Cristovão Rabelo de Oliveira - 878027/08 - A.I. 13/09, 878022/08 - A.I. 17/09, 878021/08 - A.I. 8/09, 878023/08 - A.I. 9/09, 878024/08 - A.I. 10/09, 878025/08 - A.I. 11/09, 878026/08 - A.I. 12/2009  
José de Souza Neto Epp - 878028/08 - A.I. 16/2009  
Maria Nilza Dos Santos - me - 878006/08 - A.I. 7/2009  
Pan Brazilian Mineração LTDA. - 878087/08 - A.I. 15/2009

LUIZ ALBERTO MELO DE OLIVEIRA

19º DISTRITO

DESPACHOS DO PROCURADOR FEDERAL  
RELAÇÃO Nº 15/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(PRO-JUR)/prazo 10(dez) dias  
Expedito Moura de Carvalho Dantas - 986210/09 - R\$ 1.653,09 Incrição N.27092/2009  
Ivonete Medeiros Araújo da Nóbrega - 986199/09 - R\$ 1.064,34 Incrição N.27081/2009, 986200/09 - R\$ 1.653,09 Incrição N.27082/2009  
Jaime Ferreira - 986096/09 - R\$ 46.524,18 Incrição N.26927/2009, 986097/09 - R\$ 6.626,11 Incrição N.26929/2009  
João de Freitas - 986201/09 - R\$ 1.390,32 Incrição N.27083/2009, 986202/09 - R\$ 3.306,18 Incrição N.27084/2009  
José Ferreira Santiago - 986025/09 - R\$ 23.947,00 Incrição N.24935/2009  
José Luis Schafer - 986041/09 - R\$ 111,84 Incrição N.24970/2009, 986042/09 - R\$ 3.813,92 Incrição N.24971/2009  
Josimar Vieira Pires - 986241/09 - R\$ 1.653,09 Incrição N.27121/2009  
Metalgran Metais e Granitos da Amazônia Ltda - 986035/09 - R\$ 2.563,91 Incrição N.24957/2009  
r. a. Chaparini Mortene - Indústria e Comércio - 986231/09 - R\$ 3.306,18 Incrição N.27111/2009, 986230/09 - R\$ 17.378,94 Incrição N.27110/2009  
Raimunda do Socorro Silva - 986039/09 - R\$ 2.027,73 Incrição N.24961/2009, 986040/09 - R\$ 3.690,24 Incrição N.24962/2009  
Ricardo Alves Filho - 986239/09 - R\$ 2.910,97 Incrição N.27119/2009, 986240/09 - R\$ 1.653,09 Incrição N.27120/2009

OSVALDO VIEIRA DA COSTA

DESPACHOS DO CHEFE  
RELAÇÃO Nº 43/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
886.596/2008-JAIR ANTONIO COLOMBO-OF.  
Nº1120/2009  
886.595/2008-JAIR ANTONIO COLOMBO-OF.  
Nº1120/2009  
886.227/2006-OSEIAS ALVES DE ASSIS-OF.  
Nº1326/2009  
Fase de Disponibilidade  
Declara área colocada em disponibilidade sem pretendente(358)  
886.209/2008-JOEL ORSI DA SILVA  
886.236/2008-ADÃO FERREIRA  
886.383/2008-ZULMIRA SUARES GRECO  
886.401/2008-MINERAÇÃO MONTES CLAROS LTDA  
886.402/2008-MINERAÇÃO MONTES CLAROS LTDA



886.405/2008-MINERAÇÃO MONTES CLAROS LTDA  
886.406/2008-MINERAÇÃO MONTES CLAROS LTDA  
886.407/2008-MINERAÇÃO MONTES CLAROS LTDA  
886.408/2008-MINERAÇÃO MONTES CLAROS LTDA  
886.409/2008-MINERAÇÃO MONTES CLAROS LTDA  
886.410/2008-MINERAÇÃO MONTES CLAROS LTDA  
886.411/2008-MINERAÇÃO MONTES CLAROS LTDA  
886.412/2008-MINERAÇÃO MONTES CLAROS LTDA  
886.423/2008-ENOCH VIDOTTO  
886.174/2005-MINERAÇÃO FORTUNA LTDA.  
886.163/2005-MINERAÇÃO FORTUNA LTDA.  
886.159/2005-MINERAÇÃO FORTUNA LTDA.  
886.096/2005-MINERAÇÃO FORTUNA LTDA.  
886.095/2005-MINERAÇÃO FORTUNA LTDA.  
886.138/2006-MINERAÇÃO FORTUNA LTDA.  
886.056/2006-MINERAÇÃO FORTUNA LTDA.  
886.057/2006-MINERAÇÃO FORTUNA LTDA.  
886.212/2006-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MI-  
NERAIS LTDA  
886.221/2007-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA  
E COMERCIO S/A  
886.231/2007-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA  
E COMERCIO S/A  
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)  
886.209/2008-JOEL ORSI DA SILVA  
886.236/2008-ADÃO FERREIRA  
886.383/2008-ZULMIRA SUARES GRECO  
886.401/2008-MINERAÇÃO MONTES CLAROS LTDA  
886.402/2008-MINERAÇÃO MONTES CLAROS LTDA  
886.405/2008-MINERAÇÃO MONTES CLAROS LTDA  
886.406/2008-MINERAÇÃO MONTES CLAROS LTDA  
886.407/2008-MINERAÇÃO MONTES CLAROS LTDA  
886.408/2008-MINERAÇÃO MONTES CLAROS LTDA  
886.409/2008-MINERAÇÃO MONTES CLAROS LTDA  
886.410/2008-MINERAÇÃO MONTES CLAROS LTDA  
886.411/2008-MINERAÇÃO MONTES CLAROS LTDA  
886.412/2008-MINERAÇÃO MONTES CLAROS LTDA  
886.423/2008-ENOCH VIDOTTO  
886.174/2005-MINERAÇÃO FORTUNA LTDA.  
886.163/2005-MINERAÇÃO FORTUNA LTDA.  
886.159/2005-MINERAÇÃO FORTUNA LTDA.  
886.096/2005-MINERAÇÃO FORTUNA LTDA.  
886.095/2005-MINERAÇÃO FORTUNA LTDA.  
886.138/2006-MINERAÇÃO FORTUNA LTDA.  
886.056/2006-MINERAÇÃO FORTUNA LTDA.  
886.057/2006-MINERAÇÃO FORTUNA LTDA.  
886.212/2006-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MI-  
NERAIS LTDA  
886.221/2007-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA  
E COMERCIO S/A  
886.231/2007-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA  
E COMERCIO S/A  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/  
defesa ou pagamento 30 dias(638)  
880.236/1991-B R ALMEIDA E CIA LTDA-AI  
Nº619/2009  
880.239/1991-B R ALMEIDA E CIA LTDA-AI  
Nº620/2009  
886.019/2006-JOÃO DE FREITAS-AI Nº605/08  
886.028/2006-COOPERATIVA ESTANÍFERA DE MINE-  
RADORES DA AMAZÔNIA LEGAL LTDA-AI Nº616/2009  
886.030/2006-COOPERATIVA ESTANÍFERA DE MINE-  
RADORES DA AMAZÔNIA LEGAL LTDA-AI Nº617/2009  
886.178/2006-MEGA ENERGIA INVESTIMENTOS E  
PARTICIPAÇÕES S.A-AI Nº618/2009

## RELAÇÃO Nº 44/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.  
(6.41)  
Airon Kuneski Burg - me - 886230/06  
Alexandre Furtado da Silva - 886463/08  
Amazônia Capital e Participações Ltda - 886317/06,  
886109/08, 886185/08, 886133/08, 886508/07, 886514/07  
Amilton Gonçalves Barbosa - 886226/08  
Ana Paula Fernandes - 886258/08  
Antonio Balbino Nogueira de Andrade - 886016/07  
Antonio Fernandes Campos Figueiredo - 886037/08  
Antônio Vieira Cordeiro - 886590/07, 886067/07  
Areal Abunã Exportação LTDA. - 886240/08  
Bantu Mineração Ltda - 886255/04, 886257/04  
Cacoal Exploração Mineral Ltda - 886243/04, 886246/04,  
886247/04, 886249/04, 886252/04, 886253/04  
Canamera Mineração Ltda - 886127/08, 886126/08  
Carlos André Tadeu Majer - 886436/08, 886437/08,  
886438/08  
Celso Fantim - 886072/02  
Ceramica Conceito Fabricacao de Artefatos de Ceramica Lt-  
da me - 886286/07  
Cia Vale do Rio Anari - Cvra - 886181/08, 886180/08,  
886179/08, 886178/08  
Cleber Soratto Cesca - 886025/08

Cooperativa Dos Garimpeiros de Campo Novo de Rondônia  
- 886244/06  
Econstran Empresa de Construção e Transporte LTDA. -  
886287/07  
Econtep - Comercio, Serviços e Representações - 886288/08,  
886269/08, 886334/08, 886335/08, 886343/08, 886342/08,  
886341/08, 886340/08, 886339/08, 886338/08, 886336/08  
Edison Fernando Piacentini - 886376/08  
Engesonda - Engenharia de Minas e Sondagens Ltda -  
886431/08, 886425/08, 886102/07  
Eva Sales Faustino - 886213/08  
Flaviano José da Silva - 886366/04  
Gerald Marcia Oliveira Diana - 886017/08  
j. Correia & Cia LTDA. - 886485/08  
J.F. de Andrade & Cia Ltda Epp - 886147/08  
Jair Diogo Lermimo - 886427/08, 886428/08  
Jca Construções e Representações Ltda - 886189/08  
Jesuano sá - 886429/08  
João Adelir Matt - 886115/08  
Joel Orsi da Silva - 886296/08  
Jorilda Alves de Souza Monteiro - 886137/08  
Jose da Silva - 886432/08  
José Martins Rodrigues - 886289/08  
Josué Pereira Corti - 886362/08, 886350/08, 886349/08  
Jucelino Pereira Lopes - 886026/08  
Landry Ferreira Lima - 886303/08  
Lauri Pedro Pettenon - 886296/04  
Lauzo Rodrigues de Souza - 886392/08, 886393/08  
Leal e Fraga Ltda - M.e - 886344/08  
Lourivalgoedert - 886311/08, 886482/07, 886484/07,  
886485/07, 886487/07  
Lúcio Pereira Barbosa - 886267/06  
Marcelo Alves de Lima - 886174/06  
Marconi Rocha Bezerra - 886039/07  
Mario Adriano Chavier da Costa - 886043/08  
Matapi Exploração Mineral LTDA. - 880006/92, 880007/92  
Milena Vieira Freire - 886465/08, 886323/08  
Minabraz - Mineração São Braz LTDA. - 886089/07,  
886082/07, 886090/07, 886092/07, 886095/07, 886096/07,  
886475/07  
Mineração Comemoração Ltda - 886216/06, 886217/06,  
886221/06, 886219/06, 886218/06, 886220/06, 886208/06,  
886202/06, 886099/06, 886100/06, 886102/06, 886103/06,  
886104/06, 886105/06, 886106/06  
Mineração Fortuna LTDA. - 886076/07, 886216/08  
Mônica Oliveira Moreno - 886363/08, 886364/08  
Mundial Engenharia de Lavra e Participações Ltda -  
886130/07, 886106/07, 886111/07, 886112/07, 886431/07,  
886281/08, 886131/07, 886381/06, 886306/06, 886307/06,  
886308/06, 886313/06, 886302/06, 886305/06, 886003/07,  
886054/06  
Nova Ariqueiras Mineração Estanífera Ltda - 886331/08,  
886332/08, 886447/08  
Orlando José Belotto Filho - 886210/06, 886211/06  
Oseias Alves de Assis - 886282/06, 886228/06  
Paulo Campiol Borges Junior - 886008/08  
Raimunda do Socorro Silva - 886411/04  
Raimundo Medeiros de Melo - 886400/08  
Raquel Correia da Silva - 886515/07, 886319/07,  
886108/08  
Rosa Janete Carneiro Lins - 886439/07  
Rosângela Megumi Tanabe Hijazi - 886247/06  
Silvio Aparecido Begali - 886293/08  
Solo Mineração e Geotécnica S/c Ltda - 886069/07,  
886070/07, 886071/07, 886072/07, 886115/07, 886116/07  
Star Group Mineração LTDA. - 886310/05  
Subsolo Mineração Industria e Comercio Ltda - 886013/05  
Ulisses Neiva Mangabeira - 886093/05  
Vander Lima de Carvalho - 886486/07, 886489/07  
Vildomar Oliveira Silva (me) - 886192/07  
Vili Artur de Mello - 886353/08  
Washington Raniery Ferreira Leite - 886140/08  
Xapuri Industria e Comercio de Borracha LTDA. -  
886159/07  
Xisto Satoru Deguchi - 886154/06  
Zulmira Soares Greco - 886386/08  
Zulmira Soares Greco me - 886384/08, 886385/08

## RELAÇÃO Nº 45/2009

Fase de Disponibilidade  
Declara área colocada em disponibilidade sem pretenden-  
te(358)  
886.232/2007-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA  
E COMERCIO S/A  
886.233/2007-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA  
E COMERCIO S/A  
886.234/2007-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA  
E COMERCIO S/A  
886.217/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA  
E COMERCIO S/A  
886.136/2005-BANTU MINERAÇÃO LTDA  
886.135/2005-BANTU MINERAÇÃO LTDA  
886.119/2007-SOLO MINERAÇÃO E GEOTÉCNICA S/C  
LTDA  
886.215/2006-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MI-  
NERAIS LTDA  
886.214/2006-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MI-  
NERAIS LTDA  
886.189/2006-CESALPINO TEODORO DE SOUSA

886.153/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E CO-  
MERCIO LTDA  
886.152/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E CO-  
MERCIO LTDA  
886.148/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E CO-  
MERCIO LTDA  
886.141/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E CO-  
MERCIO LTDA  
886.126/2006-CARLOS ANDRÉ TADEU MAJER  
886.125/2007-SOLO MINERAÇÃO E GEOTÉCNICA S/C  
LTDA  
886.566/2007-VALMIR RAMALHO DOS SANTOS  
886.028/2008-GERSON NAVA  
886.207/2008-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MI-  
NERAIS LTDA  
886.106/2008-MINERAÇÃO FORTUNA LTDA.  
886.090/2002-VAALDIAM DO BRASIL MINERAÇÃO  
LTDA  
886.170/2002-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
886.173/2002-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
886.174/2002-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
886.190/2007-MINERAÇÃO FORTUNA LTDA.  
886.216/2007-SOLO MINERAÇÃO E GEOTÉCNICA S/C  
LTDA  
886.274/2006-AMAZON PESQUISA MINERAL E MINE-  
RAÇÃO LTDA.  
886.414/2007-AMAZON QUARRIES INDÚSTRIA E CO-  
MÉRCIO DE GRANITOS LTDA.  
886.416/2007-AMAZON QUARRIES INDÚSTRIA E CO-  
MÉRCIO DE GRANITOS LTDA.  
886.433/2007-RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA  
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)  
886.232/2007-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA  
E COMERCIO S/A  
886.233/2007-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA  
E COMERCIO S/A  
886.234/2007-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA  
E COMERCIO S/A  
886.217/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA  
E COMERCIO S/A  
886.136/2005-BANTU MINERAÇÃO LTDA  
886.135/2005-BANTU MINERAÇÃO LTDA  
886.119/2007-SOLO MINERAÇÃO E GEOTÉCNICA S/C  
LTDA  
886.215/2006-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MI-  
NERAIS LTDA  
886.214/2006-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MI-  
NERAIS LTDA  
886.189/2006-CESALPINO TEODORO DE SOUSA  
886.153/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E CO-  
MERCIO LTDA  
886.152/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E CO-  
MERCIO LTDA  
886.148/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E CO-  
MERCIO LTDA  
886.141/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E CO-  
MERCIO LTDA  
886.126/2006-CARLOS ANDRÉ TADEU MAJER  
886.125/2007-SOLO MINERAÇÃO E GEOTÉCNICA S/C  
LTDA  
886.566/2007-VALMIR RAMALHO DOS SANTOS  
886.028/2008-GERSON NAVA  
886.207/2008-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MI-  
NERAIS LTDA  
886.106/2008-MINERAÇÃO FORTUNA LTDA.  
886.090/2002-VAALDIAM DO BRASIL MINERAÇÃO  
LTDA  
886.170/2002-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
886.173/2002-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
886.174/2002-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
886.190/2007-MINERAÇÃO FORTUNA LTDA.  
886.216/2007-SOLO MINERAÇÃO E GEOTÉCNICA S/C  
LTDA  
886.274/2006-AMAZON PESQUISA MINERAL E MINE-  
RAÇÃO LTDA.  
886.414/2007-AMAZON QUARRIES INDÚSTRIA E CO-  
MÉRCIO DE GRANITOS LTDA.  
886.416/2007-AMAZON QUARRIES INDÚSTRIA E CO-  
MÉRCIO DE GRANITOS LTDA.  
886.433/2007-RONALDO ADRIANO DA SILVEIRA

## RELAÇÃO Nº 46/2009

Fase de Disponibilidade  
Declara área colocada em disponibilidade sem pretenden-  
te(358)  
886.114/2001-MINERAÇÃO ITAITUBA INDUSTRIA E  
COMERCIO LTDA  
886.016/2001-MINERAÇÃO ITAITUBA INDUSTRIA E  
COMERCIO LTDA  
886.234/2000-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
886.208/2000-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)  
886.114/2001-MINERAÇÃO ITAITUBA INDUSTRIA E  
COMERCIO LTDA  
886.016/2001-MINERAÇÃO ITAITUBA INDUSTRIA E  
COMERCIO LTDA  
886.234/2000-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
886.208/2000-COMPANHIA VALE DO RIO DOCE



RELAÇÃO Nº 49/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)  
886.020/2002-LEVY ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
886.572/2008-JOÃO VANDER ALVARENGA-OF.  
Nº1273/2009  
886.561/2008-RASSENE NUNES ABRAHIM-OF.  
Nº1274/2009  
886.549/2008-LUCIDIO JOSÉ CELLA-OF. Nº1269/2009  
886.558/2008-LUCIDIO JOSÉ CELLA-OF. Nº1269/2009  
886.557/2008-LUCIDIO JOSÉ CELLA-OF. Nº1269/2009  
886.556/2008-LUCIDIO JOSÉ CELLA-OF. Nº1269/2009  
886.554/2008-GLAUCIMARA CELLA-OF. Nº1272/2009  
886.553/2008-GLAUCIMARA CELLA-OF. Nº1272/2009  
886.552/2008-GLAUCIMARA CELLA-OF. Nº1272/2009  
886.537/2008-ELIAS CAMPELO ALEXANDRE-OF.  
Nº1271/2009  
886.516/2008-IMS CONSTRUTORA LTDA-OF.  
Nº1271/2009  
886.515/2008-ELIAS CAMPELO ALEXANDRE-OF.  
Nº1271/2009  
886.033/2008-CARLOS ALBERTO ALVES GOMES-OF.  
Nº461/2009  
886.032/2008-CARLOS ALBERTO ALVES GOMES-OF.  
Nº461/2009  
886.588/2008-VALENTIM MANDUCA PACIOS-OF.  
Nº373/2009  
886.102/2009-BIOCHIN IMPORTADORA E EXPORTA-  
DORA LTDA.-OF. Nº951/2009  
886.090/2009-METALMIG MINERAÇÃO INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1305/2009  
886.272/2008-JAIME DE MORAIS-OF. Nº1377/2009  
886.099/2008-RENATO SEBASTIÃO RIPKE-OF.  
Nº1327/2009  
886.068/2009-DINIZ &TOSCHI LTDA-OF. Nº1378/2009  
886.064/2009-JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DO NASCI-  
MENTO-OF. Nº1312/2009  
886.054/2009-CLÓVIS ANTÔNIO CATAFESTA ARMI-  
LIATO-OF. Nº1379/2009  
886.045/2009-EDILSON ALVES DE HUNGRIA-OF.  
Nº1372/2009  
886.027/2009-CONCRENORTE CONCRETO E CONS-  
TRUÇÕES DO NORTE LTDA-OF. Nº1369/2009  
886.020/2009-JOSÉ DA SILVA DE MORAES-OF.  
Nº1367/2009  
886.015/2009-FERNÃO FRANCISCO LEME DE CARVA-  
LHO-OF. Nº1373/2009  
886.012/2009-FIDENS ENGENHARIA S A-OF.  
Nº1368/2009  
886.006/2009-MINERAÇÃO FARWELL LTDA-OF.  
Nº1371/2009  
886.005/2009-VALDENIR CAPELETTE ROMANO-OF.  
Nº1370/2009  
886.660/2008-NEI RANGEL FERREIRA-OF. Nº1380/2009  
886.629/2008-REDE GUSA MINERAÇÕES LTDA-OF.  
Nº1374/2009  
886.626/2008-REDE GUSA MINERAÇÕES LTDA-OF.  
Nº1374/2009  
886.587/2008-EDUARDO JESUS DE OLIVEIRA-OF.  
Nº1376/2009  
886.584/2008-NILSON NACIMENTO CAVALCANTE-OF.  
Nº1311/2009  
886.571/2008-TERMO NORTE ENERGIA LTDA-OF.  
Nº1309/2009  
886.047/2008-MLM MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº1381/2009  
880.073/1986-METALCOM MINERAÇÃO INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO DE METAIS LTDA-OF. Nº1375/2009  
886.085/2009-JOSE DA SILVA-OF. Nº1278/2009  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60  
dias(133)  
886.192/2008-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE  
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-OF. Nº1281/2009  
Homologa desistência do requerimento de Autorização de  
Pesquisa(157)  
886.426/2008-GISELE SARTIN HILARIO DE TOLEDO  
886.031/1996-MINERAÇÃO TABULEIRO LTDA  
886.055/2009-ANTÔNIO VIEIRA CORDEIRO  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
886.306/2000-VAALDIAM DO BRASIL MINERAÇÃO  
LTDA -Alvará Nº10700/2001

Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da au-  
torização de pesquisa(326)  
886.086/2006-METALMIG MINERAÇÃO INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA-ALVARÁ Nº6.460/2006  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/  
defesa ou pagamento 30 dias(638)  
886.062/2004-JOSIMAR VIEIRA PIRES-AI Nº659/2009  
886.563/2004-MARIA CRISTINA ALVES-M.E-AI  
Nº660/2009  
886.115/2005-NELSON ARSENIO CARMINATI-AI  
Nº661/2009  
886.253/2005-NELSON ARSENIO CARMINATI-AI  
Nº662/2009  
886.255/2005-ELVIS PADILHA GOMES - ME-AI  
Nº663/2009  
886.314/2005-ELVIS PADILHA GOMES - ME-AI  
Nº667/2009  
886.315/2005-ELVIS PADILHA GOMES - ME-AI  
Nº665/2009  
886.316/2005-ELVIS PADILHA GOMES - ME-AI  
Nº666/2009  
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)  
886.765/1997-JOSÉ CEZAR MARINI-OF. Nº499/2009  
886.766/1997-JOSÉ CEZAR MARINI-OF. Nº492/2009  
886.783/1997-JOSÉ CEZAR MARINI-OF. Nº495/2009  
886.133/2009-COOP. MINERADORA DOS GARIMPEI-  
ROS DE ARIQUEMES LTDA.-OF. Nº1317/2009  
886.134/2009-COOP. MINERADORA DOS GARIMPEI-  
ROS DE ARIQUEMES LTDA.-OF. Nº1318/2009  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
886.514/2008-NILSON FERNANDES CANGUSSU-OF.  
Nº1130/2009  
886.075/2009-F.A. DE ANDRADE & CIA LTDA-OF.  
Nº66/2009

RELAÇÃO Nº 51/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)  
886.316/2008-LUCIDIO JOSÉ CELLA  
886.322/2008-RANDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS  
LTDA  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
886.104/2009-LUCIDIO JOSÉ CELLA-OF. Nº1304/2009  
886.573/2008-CERÂMICA MACHADO LTDA-OF.  
Nº944/2009  
886.627/2008-REDE GUSA MINERAÇÕES LTDA-OF.  
Nº1279/2009  
886.103/2009-LUCIDIO JOSÉ CELLA-OF. Nº1306/2009  
886.276/2008-METALMIG MINERAÇÃO INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1280/2009  
886.317/2008-LOURIVALGOEDERT-OF. Nº1310/2009  
886.543/2008-LUCILA TEREZINHA DONDONI OKIMO-  
TO-OF. Nº945/2009  
886.594/2008-S. R. DOS SANTOS SOLON - ME-OF.  
Nº1307/2009  
886.630/2008-REDE GUSA MINERAÇÕES LTDA-OF.  
Nº1279/2009  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
886.081/2006-MARCIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA-  
OF. Nº1308/2009  
Fase de Disponibilidade  
Declara área colocada em disponibilidade sem pretenden-  
te(358)  
886.165/2002-VAALDIAM DO BRASIL MINERAÇÃO  
LTDA  
886.102/2005-MINERAÇÃO FORTUNA LTDA.  
886.092/2002-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA  
E COMERCIO S A  
886.164/2002-VAALDIAM DO BRASIL MINERAÇÃO  
LTDA  
886.194/2005-MINERAÇÃO FORTUNA LTDA.  
886.342/2005-MINERAÇÃO FORTUNA LTDA.  
886.405/2005-MINERAÇÃO FORTUNA LTDA.  
886.406/2005-MINERAÇÃO FORTUNA LTDA.  
886.085/2002-MINERAÇÃO CORCOVADO DO NOR-  
DESTE LTDA  
886.035/2002-ZENILDA BETZEL LUXINGER  
886.007/1998-VAALDIAM DO BRASIL MINERAÇÃO  
LTDA  
886.189/2001-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA  
E COMERCIO S A  
886.187/2001-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA  
E COMERCIO S A  
886.305/2000-VAALDIAM DO BRASIL MINERAÇÃO  
LTDA  
886.280/2003-FLÁVIO DE MEDEIROS BOCAYUVA  
BULCÃO

886.290/2001-ZENILDA BETZEL LUXINGER  
886.275/2003-FLÁVIO DE MEDEIROS BOCAYUVA  
BULCÃO  
886.281/2003-FLÁVIO DE MEDEIROS BOCAYUVA  
BULCÃO  
886.266/2003-FLÁVIO DE MEDEIROS BOCAYUVA  
BULCÃO  
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)  
809.482/1970-METALMIG MINERAÇÃO INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA  
886.165/2002-VAALDIAM DO BRASIL MINERAÇÃO  
LTDA  
886.102/2005-MINERAÇÃO FORTUNA LTDA.  
886.092/2002-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA  
E COMERCIO S A  
886.164/2002-VAALDIAM DO BRASIL MINERAÇÃO  
LTDA  
886.194/2005-MINERAÇÃO FORTUNA LTDA.  
886.342/2005-MINERAÇÃO FORTUNA LTDA.  
886.405/2005-MINERAÇÃO FORTUNA LTDA.  
886.406/2005-MINERAÇÃO FORTUNA LTDA.  
886.085/2002-MINERAÇÃO CORCOVADO DO NOR-  
DESTE LTDA  
886.035/2002-ZENILDA BETZEL LUXINGER  
886.007/1998-VAALDIAM DO BRASIL MINERAÇÃO  
LTDA  
886.189/2001-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA  
E COMERCIO S A  
886.187/2001-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA  
E COMERCIO S A  
886.305/2000-VAALDIAM DO BRASIL MINERAÇÃO  
LTDA  
886.280/2003-FLÁVIO DE MEDEIROS BOCAYUVA  
BULCÃO  
886.290/2001-ZENILDA BETZEL LUXINGER  
886.275/2003-FLÁVIO DE MEDEIROS BOCAYUVA  
BULCÃO  
886.281/2003-FLÁVIO DE MEDEIROS BOCAYUVA  
BULCÃO  
886.266/2003-FLÁVIO DE MEDEIROS BOCAYUVA  
BULCÃO

WALDIR DA SILVA DO NASCIMENTO

20º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE  
RELAÇÃO Nº 48/2009

Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
890.197/1986-MINERAÇÃO ALTO CRICARÉ LTDA-OF.  
Nº424/2009  
896.288/2007-MINERAÇÃO ATLÂNTICA LTDA-OF.  
Nº425/2009  
896.327/2006-PLEIADES MINERAÇÃO LTDA.-OF.  
Nº407/2009  
890.163/1987-IUNAGRAL IUNA GRANITOS LTDA-OF.  
Nº404/2009  
896.586/2007-MINERAÇÃO PANCIERI LTDA-OF.  
Nº399/2009  
890.220/1987-MINERAÇÃO JACARANDÁ LTDA-OF.  
Nº400/2009  
890.109/1992-TREVISA MINERACAO LTDA. - ME.-OF.  
Nº394/2009  
890.014/1989-INTERNACIONAL MINERAÇÃO LTDA-  
OF. Nº409/2009  
896.035/1999-MARMORARIA AQUIDABAN-OF. Nº390  
e 391/2009  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180  
dias(1054)  
890.220/1987-MINERAÇÃO JACARANDÁ LTDA-OF.  
Nº403/2009  
896.267/1997-MARCEL MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº432/2009  
Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
896.560/1999-MINERAÇÃO GUIDONI LTDA.-OF.  
Nº398/2009

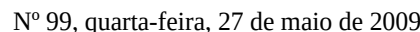
RENATO MOTA DE OLIVEIRA  
Substituto

22º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE  
RELAÇÃO Nº 68/2009

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pes-  
quisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)  
Biomar Mineração Ltda - 806004/06 - A.I. 186/2009

JOMAR SILVA FEITOSA

[illegible]



FOLHA COMPLEMENTAR QUADRO04, ITEM 07 - OUTRAS INFORMAÇÕES DA UNIDADE FAMILIAR

CONTROLE - CÓDIGO CANDIDATO(A)

07.1

INTEGRANTES DA UNIDADE FAMILIAR

SE NECESSÁRIO UTILIZE OUTRO FORMULÁRIO PARA A ESTRUTURA DA UNIDADE FAMILIAR

|    | NOME DOS MEMBROS DA FAMÍLIA | DATA DE NASCIMENTO | SEXO<br>1-FEM<br>2-MAS | GRAU<br>INTEGR.<br>(*) | ESTUDA<br>1-SIM<br>2-NÃO | NÍVEL<br>ESCOLAR | ATIVIDADE |
|----|-----------------------------|--------------------|------------------------|------------------------|--------------------------|------------------|-----------|
| 1  |                             |                    |                        |                        |                          |                  |           |
| 2  |                             |                    |                        |                        |                          |                  |           |
| 3  |                             |                    |                        |                        |                          |                  |           |
| 4  |                             |                    |                        |                        |                          |                  |           |
| 5  |                             |                    |                        |                        |                          |                  |           |
| 6  |                             |                    |                        |                        |                          |                  |           |
| 7  |                             |                    |                        |                        |                          |                  |           |
| 8  |                             |                    |                        |                        |                          |                  |           |
| 9  |                             |                    |                        |                        |                          |                  |           |
| 10 |                             |                    |                        |                        |                          |                  |           |

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES SOBRE OS INTEGRANTES DA UNIDADE FAMILIAR

DATA

ASSINATURA DA MULHER CANDIDATA

DATA

ASSINATURA DA HOMEM CANDIDATO

(\*) GRAU DE RELAÇÃO DOS INTEGRANTES: 02 - FILHO(A); 03 - ENTEADO(A); 04-PAI/MÃE; 05-AVÓ/AVÓ; 06 - IRMÃ/IRMÃO; 07 - SOGRO/SOGRA; 08 - NETO/NETA; 09 - TIO/TIA; 10 - SOBRINHO(A); 11 - PRIMO(A); 12 - GENRO/NORA; 13 - PADRASTO/MADASTRA; 14 - CUNHADO(A); 15 - OUTROS INTEGRANTES DA UNIDADE FAMILIAR.

DIRETORIA DE OBTENÇÃO DE TERRAS  
E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS  
DE ASSENTAMENTO  
NORMA DE EXECUÇÃO Nº 83, DE 26 DE MAIO DE 2009

Estabelece procedimentos administrativos e técnicos nas ações de obtenção de terras para assentamento de trabalhadores rurais.

O DIRETOR DE OBTENÇÃO DE TERRAS E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16 da Estrutura Regimental do Incra aprovada pelo Decreto Nº 6.812, de 03 de abril de 2009, e pelo art. 79 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA Nº 20, de 08 de abril de 2009, e considerando o que consta do processo administrativo Nº 54000.000567/2007-90, resolve:

- CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- Art. 1º Estabelecer os procedimentos administrativos e técnicos nas ações de obtenção de terras para assentamento de trabalhadores rurais, com fundamento nas seguintes leis, decretos e normas:
- I.Constituição da República Federativa do Brasil;

II.Lei Nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;

III.Lei Nº 4.504, de 30 de novembro de 1964;

IV.Lei Nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 e demais leis, resoluções Conama e normas de proteção ambiental;

- V.Lei Nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

VI.Lei Nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993;

VII.Lei Complementar Nº 76, de 06 de julho de 1993;

VIII.Decreto Nº 433, de 24 de fevereiro de 1992;

IX.Decreto Nº 2.250, de 11 de junho de 1997;

X.Instrução Normativa/Incrá Nº 11, de 4 de abril de 2003;

XI.Instrução Normativa/Incrá Nº 34, de 23 de maio de 2006;

XII.Instrução Normativa/Incrá Nº 36, de 20 de novembro de 2006;

XIII.Portaria MMA Nº 09, de 23 de janeiro de 2007.
- CAPÍTULO II  
DO PLANEJAMENTO PARA OBTENÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS
- Art. 2º A Divisão de Obtenção de Terras - SR(00)T definirá as áreas prioritárias de atuação com base em diagnóstico regional elaborado nos termos do Módulo I do Manual de Obtenção de Terras e Perícia Judicial do INCRA.

§ 1º A Câmara Técnica Regional subsidiará na coleta das informações básicas para a elaboração de diagnóstico regional e na delimitação das áreas prioritárias.

§ 2º Definidas as áreas prioritárias e as estratégias de atuação, a Divisão de Obtenção de Terras procederá à identificação prévia dos imóveis rurais de interesse para incorporação ao programa de reforma agrária.

I.as terras públicas federais aptas a assentamentos serão consideradas em prioridade.

II.a ordem preferencial dos imóveis rurais para vistoria preliminar deverá considerar a ordem decrescente de classes de área.

- III.na definição das estratégias de atuação deverão estar contempladas as projeções de custo das vistorias e os resultados esperados.
- § 3º A Divisão de Obtenção de Terras deverá manter atualizado banco de dados sobre o mercado de terras nas áreas prioritárias, visando subsidiar trabalhos de avaliação e a definição dos parâmetros referenciais da planilha de preços de terras e imóveis rurais.
- § 4º O processo de destinação, para o assentamento de trabalhadores rurais, das terras públicas de patrimônio da União ou do INCRA, seguirão o rito desta norma de execução e do Manual de Obtenção de Terras e Perícia Judicial, no que couber.
- CAPITULO III  
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
- Seção I  
Da Abertura do Processo
- Art. 3º O processo administrativo será formalizado a requerimento do Chefe da Divisão de Obtenção de Terras minimamente com a juntada dos seguintes documentos:
- I.a identificação da área prioritária de atuação, e seus fundamentos, ou justificativa de atuação fora das áreas eleitas prioritárias.

II.certidão imobiliária atualizada do imóvel rural e,

III.espelho da Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais, constante do SNCR.
- Parágrafo único. Tratando-se de imóvel rural omissos no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR proceder ao cadastramento ex officio com os dados constantes da certidão dominial atualizada.



## Seção II

Do Módulo Obtenção de Terras do SIR

Art. 4º Somente serão reconhecidos os processos que estiverem devidamente registrados no Módulo Obtenção de Terras do SIR.

Parágrafo único Todas as fases da instrução processual deverão ser atualizadas no Módulo Obtenção de Terras do SIR, permitindo a emissão de relatórios gerenciais relativos às ações desenvolvidas.

## CAPÍTULO IV

## DO LEVANTAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES

## Seção I

Da Comunicação Prévia

Art. 5º O ingresso no imóvel rural de propriedade particular para o levantamento de dados e informações visando a elaboração do Laudo Agrônomico de Fiscalização, de acordo com o previsto nos §§ 2º e 3º do art. 6º da Lei Nº 8.629/1993, far-se-á mediante prévia comunicação, ao proprietário, preposto ou seu representante legal, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, e da qual deverá constar o período previsto para ingresso no imóvel rural:

I.pessoalmente, provida pela assinatura do proprietário, preposto ou representante legal; devidamente identificado e registrada a situação pessoal do agente comunicado e a data do recebimento da comunicação.

II.por via postal, com aviso de recebimento em mãos próprias - ARMP;

III.por via extrajudicial, através do Tabelionato de Notas;

IV.por edital, a ser publicado, por três vezes consecutivas, em jornal de grande circulação na capital do Estado de localização do imóvel rural, quando não tiver êxito, os meios de comunicação previstos nos incisos I, II e III.

§ 1º Para fins de abrangência da área a ser vistoriada, é o imóvel rural o prédio rústico de área contínua que contemple a unidade de exploração econômica, podendo ser composto de vários registros de um ou mais proprietários.

§ 2º Havendo mais de um proprietário, o prazo previsto no caput deste artigo será contado a partir da entrega da última comunicação.

§ 3º Quando se tratar de imóvel rural indicado com base no artigo 2º do Decreto Federal Nº 2.250/1997, a realização da vistoria será comunicada à entidade representativa dos trabalhadores rurais e das classes produtoras, a fim de que cada entidade possa indicar um representante técnico para acompanhar o levantamento de dados e informações.

§ 4º O ofício de comunicação prévia será elaborado pela Divisão de Obtenção com base na análise da certidão dominial atualizada do imóvel rural, e com a chancela da Procuradoria Regional.

§ 5º Nos casos em que a equipe técnica incumbida da realização da vistoria de fiscalização, dispor antecipadamente de dados e informações que permitam caracterizar flagrante condição de descumprimento da função social do imóvel rural, a avaliação do mesmo poderá ser feita de forma concomitante, devendo constar à realização desse procedimento nos termos do ofício de comunicação.

§ 6º No caso de o proprietário ser espólio, deverá ser juntada aos autos do processo administrativo de desapropriação a certidão ou informação a respeito do inventário e cópia do termo de nomeação do inventariante, apontando os dados necessários à identificação deste.

§ 7º Em não havendo inventariante, a notificação poderá ser feita na pessoa do conjuge sobrevivente ou na de qualquer herdeiro ou legatário que esteja na posse do imóvel, com fulcro no art. 7º, & 2, da LC Nº 76/93. Em seguida, deverá ser procedida à notificação por edital de todos os demais herdeiros.

## Seção II

Da Cadeia Dominial

Art. 6º O Incra procederá ao levantamento da cadeia dominial do imóvel rural até o destaque do patrimônio público para o privado, e elaboração de respectivo extrato, com base nas respectivas certidões atualizadas com probatórias das matrículas e dos registros da propriedade, cabendo a Procuradoria Regional proceder ao exame da regularidade da cadeia dominial e da autenticidade e legitimidade do título.

§ 1º A análise do Título originário deverá contemplar sua correta materialização, permitindo sua identificação em campo.

§ 2º A análise da cadeia dominial deverá estar concluída até a etapa de encaminhamento do Conjunto/Avaliação à DT, na forma do item 2.3 do Anexo II da Instrução Normativa/INCRA Nº 36/2006.

§ 3º Na impossibilidade do estabelecimento da cadeia dominial do imóvel rural até a origem, o Estado deverá ser instado a manifestar-se sobre a autenticidade e legitimidade do título ostentado, bem como sua correta materialização.

§ 4º Para o imóvel rural situado na faixa de fronteira de que trata a Lei no 6.634, de 2 de maio de 1979 deverá ser verificada a condição de ratificado ou isento de ratificação.

## CAPÍTULO V

## DA VISTORIA DE FISCALIZAÇÃO

## Seção I

Do Cumprimento da Função Social

Art. 7º O Incra é o órgão federal competente para, na forma do § 2º do artigo 2º da Lei Nº 8.629/93, verificar o cumprimento da função social da propriedade rural, prevista no artigo 9º da mesma Lei.

Art. 8º Conforme o artigo 9º da Lei Nº 8.629/93 a função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo graus e critérios estabelecidos na mesma lei, os seguintes requisitos:

I. aproveitamento racional e adequado;

II. utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III. observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

IV. exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

§ 1º Considera-se racional e adequado o aproveitamento que atinja os graus de utilização da terra e de eficiência na exploração especificados nos §§ 1º a 7º do art. 6º desta lei, devendo ser utilizados os índices previstos na Instrução Normativa INCRA/Nº 11/03.

§ 2º Considera-se adequada a utilização dos recursos naturais disponíveis quando a exploração se faz respeitando a vocação natural da terra, de modo a manter o potencial produtivo da propriedade, devendo para tanto ser considerado as restrições de uso das terras com base em sua classificação no sistema de classes de capacidade de uso (Anexo I do Manual de Obtenção de Terras e Perícia Judicial).

§ 3º Considera-se preservação do meio ambiente a manutenção das características próprias do meio natural e da qualidade dos recursos ambientais, na medida adequada à manutenção do equilíbrio ecológico da propriedade e da saúde e qualidade de vida das comunidades vizinhas, devendo ser considerado o cumprimento da legislação de regência, em especial a proteção e integralidade das áreas de preservação permanente e de reserva legal, sendo que esta deverá se encontrar individualizada na sua averbação e devidamente materializada. Para efeito de caracterização do descumprimento deste requisito, deverá ser constatada a supressão, de tais áreas protegidas, em dimensão e grau que impliquem na impossibilidade de sua regeneração natural, sendo necessária ação antrópica.

§ 4º A observância das disposições que regulam as relações de trabalho implica tanto o respeito às leis trabalhistas e aos contratos coletivos de trabalho, como às disposições que disciplinam os contratos de arrendamento e parceria rurais, devendo complementarmente ser consultado o Cadastro de Empregadores, instituído pela Portaria/MTE Nº 540 de 15 de outubro de 2004, no portal do respectivo Ministério na internet.

§ 5º A exploração que favorece o bem-estar dos proprietários e trabalhadores rurais é a que objetiva o atendimento das necessidades básicas dos que trabalham a terra, observa as normas de segurança do trabalho e não provoca conflitos e tensões sociais no imóvel.

§ 6º O indício ou a constatação de irregularidades referentes à legislação ambiental, trabalhista, fiscal, de registro público e quaisquer outros serão comunicados aos órgãos fiscalizadores competentes.

## Seção II

Do Laudo Agrônomico de Fiscalização e da Classificação Fundiária

Art. 9º A vistoria e respectivo Laudo Agrônomico de Fiscalização - LAF deverão atender o estabelecido no Módulo II do Manual de Obtenção de Terras e Perícia Judicial, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA competente, cujo comprovante integrará o laudo.

§ 1º No LAF deverão constar as datas de recebimento da comunicação prévia e de ingresso no imóvel rural, devendo indicar, ainda, se os trabalhos foram acompanhados pelo proprietário, preposto ou representante e pelo técnico da entidade referida no art. 2º do Decreto Nº 2.250/1997, qualificando-os em qualquer dos casos.

§ 2º O LAF deverá refletir as condições de uso do imóvel rural nos 12 (doze) meses inteiros imediatamente anteriores ao do recebimento da comunicação prevista no art. 5º desta Norma.

§ 3º Na aplicação do disposto no § 7º do art. 6º da Lei Nº 8.629/1993 e suas alterações, considera-se caso fortuito a ocorrência de intempéries ou calamidades que resultem em frustração de safras ou destruição de pastos, devidamente comprovados junto ao Incra, mediante documento emitido pelo Órgão Público Competente.

§ 4º Com base no LAF serão atualizados os dados cadastrais do imóvel rural no Sistema Nacional Cadastro Rural - SNCR para obtenção do:

I. Grau de Utilização da Terra - GUT;

II. Grau de Eficiência na Exploração - GEE;

III. Número de módulos fiscais - MF.

§ 5º O LAF deverá conter parecer quanto à viabilidade técnica e ambiental do imóvel rural para o assentamento de trabalhadores rurais, tendo preferencialmente como referência os parâmetros estabelecidos no Diagnóstico Regional e deverá ser conclusivo quanto ao cumprimento da função social do imóvel rural.

§ 6º Constatada através do Laudo Agrônomico de Fiscalização a inviabilidade técnica ou ambiental do imóvel para implantação de projeto de assentamento, a proposta de arquivamento será submetida ao Comitê de Decisão Regional - CDR para a deliberação, podendo ser consultada a Câmara Técnica.

## Seção III

Da Pretensão Concorrente

Art. 10 O Incra oficiará os entes abaixo relacionados com o objetivo de consultar eventual pretensão concorrente sobre a área vistoriada, com necessária comprovação de recebimento:

I. Fundação Nacional do Índio - Funai;

II. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama (incluir mapa de cobertura e uso da terra atual elaborado por ocasião do LAF);

III. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio (incluir mapa de cobertura e uso da terra atual elaborado por ocasião do LAF);

IV. Órgão Estadual de Meio Ambiente;

V. Gerência Regional do Patrimônio da União - GRPU;

VI. Fundação Cultural Palmares;

VII. Programa Nacional de Crédito Fundiário do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA;

VIII. Prefeitura Municipal, indagando se a área a ser desapropriada localiza-se em área de parcelamento, expansão urbana ou de Unidade de Conservação Municipal, existente ou planejada.

IX. Outros órgãos julgados necessários.

Parágrafo único. Deverá acompanhar o ofício, a planta do perímetro e coordenadas dos vértices do imóvel rural.

## Seção IV

Dos Direitos Subjetivos Privados de Natureza Minerária

Art. 11 O Incra oficiará, anexando planta do perímetro e coordenadas dos vértices do imóvel rural, ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM - sobre a existência de direitos subjetivos privados de natureza minerária, potencializadores de pleitos indenizatórios ou que apresentem riscos à salubridade, à segurança e a sustentabilidade ecológico-econômico na implantação do projeto de assentamento rural.

Parágrafo único. Os direitos subjetivos privados de natureza minerária deverão ser analisados pelo Comitê de Decisão Regional - CDR, quanto aos impactos que possam comprometer a implantação de assentamento e previamente à expedição do decreto.

## CAPÍTULO VI

DA COMUNICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 12 Procedida a atualização cadastral será encaminhada ao proprietário, preposto ou representante legal, comunicação informando a classificação fundiária do imóvel rural, e sobre o cumprimento de sua função social, na forma dos incisos I a IV do art. 5º.

§ 1º Quando a comunicação do resultado da classificação fundiária do imóvel tiver de ser efetuada por edital, deverá constar do mesmo que, caso o proprietário, preposto ou representante legal, atenda à notificação, será devida a oposição na peça de impugnação o endereço para futuras notificações, sob pena de essas acontecerem somente no âmbito da superintendência regional.

§ 2º Será concedido ao proprietário, preposto ou representante legal, contados a partir do recebimento da comunicação a que se refere o caput deste artigo, o prazo máximo de 15 (quinze) dias para interposição de impugnação administrativa, dirigida ao Superintendente Regional do INCRA.

§ 3º Havendo mais de um proprietário, o prazo previsto no § 1º será contado a partir da entrega da última comunicação.

§ 4º A impugnação administrativa interposta será julgada pelo Superintendente Regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ouvida a Divisão de Obtenção e/ou a Procuradoria Regional, em função da natureza da impugnação.

§ 5º A comunicação da decisão referente à impugnação, será destinada ao proprietário, preposto ou representante legal, que poderá interpor recurso administrativo, dirigido ao Superintendente Regional do INCRA, no prazo de máximo 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

§ 6º O recurso administrativo, será julgado em 2ª e última instância pelo Comitê de Decisão Regional - CDR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias e comunicar-se-á a decisão do julgamento ao proprietário, preposto ou representante legal.

§ 7º A impugnação e o recurso administrativo não serão conhecidos quando interpostos fora do prazo, ou por quem não seja legitimado, ou depois de exaurida a esfera administrativa.

§ 8º O recurso administrativo não terá efeito suspensivo no trâmite do processo de desapropriação.

## CAPÍTULO VII

## DO CONJUNTO DECRETO

Art. 13 O processo administrativo de desapropriação de alçada do CDR permanecerá na Superintendência Regional, encaminhando-se à Coordenação-Geral de Obtenção de Terras - DTO apenas as peças que constituem o Conjunto/Decreto, para instrução dos procedimentos relativos à edição do decreto declaratório de interesse social para fins de reforma agrária, conforme se segue:

I. cópia da capa do processo administrativo;

II. cópia da certidão de registro do imóvel;

III. cópia da certidão de registro do imóvel comprovando o domínio de outro imóvel rural, no caso de desapropriação de pequena ou média propriedade rural;

IV. cópia da comunicação prévia ao proprietário;

V. cópia do ofício de encaminhamento da DP ex-officio;

VI. cópia do ofício de decisão sobre impugnação e/ou recurso administrativo, se houver;

VII. cópia do protocolo do requerimento de licenciamento ambiental prévio;

VIII. cópia do protocolo do requerimento de manifestação do DNPM, Funai, Ibama, Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário/MDA, e GRPU;

IX. parecer fundamentado da Procuradoria Regional, que conterá relatório circunstanciado, análise da regularidade da notificação, fundamentação legal e conclusão;

X. parecer revisor da Divisão de Obtenção sobre a instrução processual;

XI. cópia da ata da reunião do CDR em que foi aprovada a indicação do imóvel para desapropriação;

XII. quadro-resumo do processo de desapropriação, conforme Anexo III da IN/INCRA/Nº 36/06.

§ 1º O parecer de que cuida o inciso IX deste artigo deverá ser elaborado seguindo modelo definido pela Procuradoria Federal Especializada.

§ 2º O parecer revisor que cuida o inciso X deste artigo deverá abordar de forma circunstanciada:

I. histórico;

II. aspectos cadastrais;

III. peças técnicas;

IV. resumo das razões de impugnação do proprietário, bem como o resumo das razões de indeferimento do pleito, se houver (Acórdão TCU Nº 557/2004);

V. cumprimento da função social;

VI. aspectos agrônômicos;

VII. aspectos ambientais, mencionando o Bioma e eventual incidência em Unidade de Conservação;



VIII.aspectos sociais e trabalhistas;  
IX.viabilidade de assentamento;  
X.aspectos jurídicos;  
XI.conclusão.  
CAPÍTULO VIII  
DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL RURAL  
Seção I  
Do Laudo de Vistoria e Avaliação

Art. 14 As vistorias para avaliação de imóveis rurais serão realizadas por Engenheiro Agrônomo, subscritor do laudo respectivo, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA competente, cujo comprovante integrará o laudo.

Art. 15 O Laudo de Vistoria e Avaliação será elaborado nos termos do Manual de Obtenção de Terras e Perícia Judicial, Módulo III, para a determinação técnica do valor de mercado do imóvel rural, conforme o art. 12 da Lei n 8.629/93 e suas alterações.

§ 1º O extrato simplificado do Laudo de Vistoria e Avaliação, após a aprovação pelo Grupo Técnico de Vistoria e Avaliação, será publicado no portal do Incra na internet, na forma que estabelece a Portaria/Incra/P/Nº 143, de 11 de março de 2004.

§ 2º Poderá ser realizada Audiência Pública, por deliberação do CDR, em procedimentos expropriatórios de alto grau de complexidade.

§ 3º Verificado, durante o Levantamento de Dados e Informações e registrado no LAF, alto grau de complexidade para a determinação do valor indenizatório, o Chefe da SR(00)T deverá designar Comissão de Vistoria e Avaliação composta por dois ou mais Engenheiros Agrônomos e, se necessário, outros profissionais especializados.

Seção II  
Do Grupo Técnico de Vistoria e Avaliação

Art. 16 Ao Grupo Técnico de Vistoria e Avaliação compete a análise e aprovação ou rejeição do Laudo de Vistoria e Avaliação, instituído na forma do § 2º do Art. 3º da Instrução Normativa/Incra Nº 36/2006.

§ 1º A análise do Grupo Técnico de Vistoria e Avaliação será consignada em ata e os elementos de pesquisa relativos aos negócios realizados, ofertas e opiniões serão inseridos em banco de dados de preços de terras.

§ 2º O Grupo Técnico de Vistoria e Avaliação será composto por três Engenheiros Agrônomos, dos quais, apenas um poderá pertencer à equipe que realizou a vistoria e avaliação, cabendo-lhe a relatoria dos trabalhos.

§ 3º A análise do Grupo Técnico de Vistoria e Avaliação deverá verificar a inserção do imóvel rural nas tipologias do mercado de terras e a coerência com a Planilha de Preços Referenciais - PPR.

CAPÍTULO IX  
DA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS POR COMPRA E VENDA

Art. 17 A aquisição de imóveis rurais com base no Decreto Nº 433/92 é admitida nas hipóteses de imóveis rurais insusceptíveis de desapropriação por interesse social na forma da Lei Nº 8.629/93, sendo obrigatória a realização de Audiência Pública.

§ 1º Na instrução do processo administrativo para a aquisição por compra e venda, deverá ser feita comunicação prévia ao proprietário, preposto ou seu representante legal, na forma do § 2º do art. 2º da Lei 8.629/93, e sendo o imóvel rural ofertado passível de desapropriação, passará ser esta a forma da instrução processual.

§ 2º A Audiência Pública será proposta pelo Comitê de Decisão Regional - CDR e será realizada, preferencialmente, no município de localização do imóvel rural.

§ 3º A Audiência Pública será convocada por Edital publicado por três dias consecutivos em jornal regional de grande circulação ou do município de localização do imóvel rural, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, contados a partir da primeira publicação e a sessão será presidida pelo Superintendente Regional.

§ 4º A Superintendência Regional convidará a participarem da audiência pública representantes dos Ministérios Públicos Federal e Estadual, Poderes Executivos e Legislativos Estadual e Municipal, Movimentos Sociais, Federação ou Sindicato de Trabalhadores na Agricultura, Federação ou Sindicato dos Produtores Rurais e outras entidades ou organizações com representatividade no município ou região.

§ 5º Para a realização da audiência pública é necessária a instrução do procedimento administrativo, quanto aos seguintes tópicos, a serem apresentados ao público, e compondo a ata respectiva:

I.razões da aquisição;  
II.regularidade do domínio;  
III.dados cadastrais;  
IV.aspectos agronômicos e ambientais;  
V.viabilidade e capacidade preliminar de assentamento;  
VI.preço pactuado e condições de pagamento.

§ 6º A ata da audiência pública conterá a assinatura e identificação dos participantes e será anexada ao processo administrativo.

§ 7º Os documentos produzidos pela audiência pública e outros a ela trazidos serão anexados ao processo administrativo que trata da obtenção do imóvel sob exame.

§ 8º Quando a proposta de aquisição tiver sido submetida e aprovada em audiência do Conselho Estadual ou Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável ou colegiado equivalente, poderá ser dispensada a realização de Audiência Pública.

CAPÍTULO X  
DO CONJUNTO AVALIAÇÃO

Art. 18 O processo administrativo de desapropriação ou de compra e venda de alçada do CDR permanecerá na Superintendência Regional, encaminhando-se à DTO apenas as peças que constituem o Conjunto/Avaliação, para instrução dos procedimentos necessários à descentralização de recursos para indenização ou pagamento do imóvel, conforme se segue:

I.cópia da capa do processo;  
II.cópia do decreto de desapropriação;  
III.ata do grupo técnico de vistoria e avaliação;  
IV.extrato do laudo de avaliação;  
V.fichas agronômicas;  
VI.planilha de homogeneização de dados e tratamento estatístico, impressa e em meio digital;  
VII.confirmação do CPF ou CNPJ junto à Receita Federal do Brasil; e

VIII.minuta de despacho autorizativo conforme modelo padrão da DT.

§ 1º Nos casos de compra e venda, deverá ainda acompanhar o Conjunto/Avaliação:

I.cópia da ata da audiência pública, ou ata de reunião do Conselho Estadual ou Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável ou colegiado equivalente, com referendo à proposta de aquisição do imóvel;

II.cópia do protocolo do requerimento de licenciamento ambiental prévio;

III.cópia do protocolo do requerimento e de respectivas manifestações do DNPM, Funai, Ibama, Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário/MDA, e GRPU;

IV.cópia da Resolução do CDR e da Portaria do Superintendente.

§ 2º Nos casos de pedido de desbloqueio de Títulos da Dívida Agrária - TDA, na situação referida no parágrafo anterior, o processo administrativo permanecerá na Superintendência Regional, encaminhando-se à DTO apenas as peças que constituem o Conjunto/Desbloqueio constituído de:

I.cópia da capa do processo;  
II.cópia do despacho autorizativo/DT;  
III.cópia do demonstrativo de lançamento de TDA;  
IV.cópia da escritura em nome do INCRA;  
V.parecer da Procuradoria Regional, atestando a regularidade do feito;

VI.pedido de desbloqueio pelo Superintendente Regional.

§ 3º Quando a alçada decisória for do Conselho Diretor, os autos do processo administrativo com a ata do CDR aprovando a proposta, serão encaminhados à DTO, para instrução complementar.

CAPÍTULO XI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Esta Norma de Execução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Normas de Execução INCRA/SD nº35, de 25 de março de 2004 e Nº 41, de 26 de agosto de 2004.

CELSO LISBOA DE LACERDA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

RETIFICAÇÕES

Na Portaria INCRA/SR.14/AC/Nº 05, de 28 de abril de 2006, publicada no DOU Nº 92, de 16 de maio de 2006, Seção 1, pag. 61, que criou o Projeto de Desenvolvimento Sustentável - PDS Edilza Carneiro, SIPRA AC0127000, município de Sena Madureira/AC, onde se lê: "...PDS Edilza Carneiro" ... leia-se: "... PDS IVO NEVES."

Na Portaria/INCRA/SR-14/AC/Nº 034, de 16 de dezembro de 2008, publicada no DOU Nº 266, seção I, pág. 127, de 18 de dezembro de 2008, que criou o Projeto de Desenvolvimento Sustentável - PDS NOVA BAIXA VERDE, SIPRA AC0147000, municípios de Rio Branco e Senador Guimard/AC, onde se lê:... "... prevê a criação de 229 (duzentas e vinte e nove) unidades agrícolas familiares" ... leia-se: "... prevê a criação de 211 (duzentas e onze) unidades agrícolas familiares".

Na Portaria INCRA/SR.14/AC/Nº 36, de 24 de dezembro de 2008, publicada no DOU Nº 252, de 29 de dezembro de 2008, Seção 1, pag. 172, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista - PAE PORONGABA, SIPRA AC0149000, municípios de Porto Walter e Mal. Thamaturgo, onde se lê:... "PAE PORONGABA ... " ... leia-se: "... PAE TRIUNFO/PORONGABA..." onde se lê:... "com área de 5.148,9112 (cinco mil e cento e quarenta e oito hectares, noventa e um ares e doze centiares ... " ... leia-se: "... 7.468,6754 (sete mil, quatrocentos e sessenta e oito hectares, sessenta e sete ares e cinquenta e quatro centiares)..." e onde se lê:... a criação de 84 (oitenta e quatro) unidades agrícolas familiares" ... leia-se: "... a criação de 150 (cento e cinquenta) unidades agrícolas familiares".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-06/Nº054, de 02 de dezembro de 1996, que cria o Projeto de Assentamento denominado MUCAMBO FIRME, localizado no município de Montes Claros/MG, publicado no DOU nº234 de 03/12/1996, seção 01, página 25600, B.S. Nº 50 de 09/12/1996 onde se lê:"... área de 561,4400 ha (quinhentos e sessenta e um hectares e quarenta e quatro ares) ...", leia-se área de 567,0667 ha (quinhentos e sessenta e sete hectares, seis ares e sessenta e sete centiares) .

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTARÉM

PORTARIA Nº 10, DE 30 DE ABRIL DE 2009

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, EM SANTARÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 132, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA/Nº. 20, de 08/04/09 e publicada no DOU de 09/04/09.

CONSIDERANDO a visão ampliada de Reforma Agrária, inserta no II Plano Nacional de Reforma Agrária, em que há garantia dos direitos das populações tradicionais e ações voltadas às populações ribeirinhas;

CONSIDERANDO os termos das Portarias INCRA/P/Nº 268 e 269, de 23 de outubro de 1996, referente aos procedimentos metodológicos para criação de projetos agro-extrativistas;

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise no Processo INCRA/SR(30)/Nº. 54501.002281/2007-14, e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Utilização ou Uso do PAE LAGO GRANDE, criado por intermédio da Portaria INCRA/SR-30/Nº 31, 28/11/2005, publicada no DOU de 30/11/2005;

Art. 2º Autorizar os setores técnicos e operacionais, ouvindo a comunidade a promoverem as modificações e adaptações que no curso de execução se fizerem necessárias à consecução dos objetivos do Projeto.

Art. 3º Determinar aos setores técnicos e operacionais, dentro de suas áreas de competência, que comunique aos órgãos de Meio Ambiente, Municipal, Estadual e Federal, bem como EMBRAPA, GRPU e beneficiários responsáveis pela aprovação do plano.

LUCIANO GREGORY BRUNET

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 24, DE 25 DE MAIO DE 2009

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das suas atribuições, especialmente as previstas no art. 7º da Portaria nº 6/GM-MDIC, de 11 de janeiro de 2008, e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 134/SE-MDIC, de 29 e novembro de 2006 e o disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e nas Leis nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, e nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, e as informações constantes no Processo nº 52008.000004/2009-68, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização de créditos orçamentários e de respectivos recursos financeiros, no valor de R\$ 801.510,48 (oitocentos e um mil, quinhentos e dez reais e quarenta e oito centavos), constante da Classificação Funcional e Programática de Código 22.122.0411.2272.0001 - Gestão e Administração do Programa, em favor do Ministério da Defesa - MD, com o objetivo de custear despesas referentes à utilização de aeronave da Força Aérea Brasileira - FAB, na qualidade de Missão Aérea Indenizável durante a Missão Oficial ao Norte da África, realizada no período de 24 a 30 de janeiro de 2009, inclusive trânsito, com item de gasto discriminado em Plano de Trabalho, Anexo desta Portaria (Conforme solicitação contida no Memorando nº 097/ASINT-GM, de 21 de maio de 2009, e anexos Ofícios nº 20/SSPC/497-2009, do Gabinete do Comandante da Aeronáutica/Ministério da Defesa, e nº 006/GM-MDIC/2009).

Art. 2º A descentralização de créditos orçamentários e o respectivo repasse de recursos financeiros de que trata o art. 1º desta Portaria, refere-se ao exercício de 2009.



Parágrafo Único - É vedada a utilização dos créditos orçamentários e respectivos recursos financeiros descentralizados pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC ao Ministério da Defesa - MD para pagamento de despesas fora do objeto da descentralização.

Art. 3º O Ministério da Defesa - MD deverá restituir ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior os créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os saldos de recursos financeiros não utilizados até o final do exercício de 2009.

Art. 4º A descentralização de créditos orçamentários e o respectivo repasse de recursos financeiros ao Ministério da Defesa - MD ficam condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC.

Art. 5º Caberá à Assessoria Internacional - ASINT do Gabinete do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior exercer o acompanhamento das atividades referentes ao objetivo da descentralização de créditos orçamentários e respectivo repasse de recursos financeiros previsto no art. 1º, de modo a apoiar e evidenciar sua boa e regular aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO ATILA BATISTA DE AZEVEDO

ANEXO

#### PLANO DE TRABALHO

(Descentralização Externa de Créditos/Repasse de Recursos Financeiros em favor do Ministério da Defesa - MD, com o objetivo de custear despesas referentes à utilização de aeronave da Força Aérea Brasileira - FAB, na qualidade de Missão Aérea Indenizável durante a Missão Oficial ao Norte da África, realizada no período de 24 a 30 de janeiro de 2009, inclusive trânsito, com item de gasto discriminado em Plano de Trabalho, Anexo desta Portaria);

Discriminação de Itens de Gasto  
(Conforme solicitação contida no Memorando nº 097/ASINT-GM, de 21 de maio de 2009, e anexo Ofício nº 20/SSPC/497-2009, do Gabinete do Comandante da Aeronáutica, como também no Ofício nº 006/GM-MDIC/2009);

- Item de Gasto: Custear despesas referentes à utilização de aeronave da Força Aérea Brasileira - FAB, na qualidade de Missão Aérea Indenizável durante a Missão Oficial ao Norte da África, realizada no período de 24 a 30 de janeiro de 2009, inclusive trânsito;

- Classificação Funcional e Programática da Despesa: Código 22.122.0411.2272.0001 - Gestão e Administração do Programa;

- Valor: R\$ 801.510,48 (oitocentos e um mil, quinhentos e dez reais e quarenta e oito centavos);

- Unidade Gestora Favorecida: - 110407 - DEORF (Ministério da Defesa);

- Natureza de Despesa: 3.33.90.30 - Material de Consumo.

- Observação a ser inserida na Nota de Movimentação de Crédito - NC e na Nota de Programação Financeira - PF:

Destaque Orçamentário a ser destinado pelo Ministério da Defesa - MD à Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica - SEFA, referente a "Indenização do RACOM nº 54/MDIC, do COMAER", conforme Of. nº 20/SSPC/497, de 2009 (Missão Oficial ao Norte da África).

### INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

#### PORTARIA Nº 144, DE 26 DE MAIO DE 2009

Consulta Pública. Regulamento de Avaliação da Conformidade para o Serviço de Reforma de Pneus

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I do artigo 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, no sítio [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br), a proposta de texto da Portaria Definitiva e do Regulamento de Avaliação da Conformidade para o Serviço de Reforma de Pneus

Art. 2º Declarar aberto, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º Informar que as críticas e sugestões a respeito dos textos supramencionados deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

- Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro

Diretoria da Qualidade - Dqual

Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac

Rua Santa Alexandrina, 416 - 8º andar - Rio Comprido

CEP 20261-232 - Rio de Janeiro - RJ, ou

- E-mail: [dipac.consultapublica@inmetro.gov.br](mailto:dipac.consultapublica@inmetro.gov.br)

Art. 4º Declarar que, findo o prazo estipulado no artigo 2º desta Portaria, o Inmetro se articulará com as entidades que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União, quando iniciará a sua vigência.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

### SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

#### DESPACHOS DE 1º A 30 DE ABRIL DE 2009

Ata Número 207.

DOCUMENTOS DEFERIDOS: EMPRESA PÚBLICA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 09/032457-9 Empresa Brasileira De Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 09/032458-7 Empresa Brasileira De Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 09/024601-2 Caixa Economica Federal, 09/025362-0 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 09/025363-9 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 09/025398-1 Caixa Economica Federal, 09/026238-7 Caixa Economica Federal, 09/026541-6 Casa Da Moeda Do Brasil C. M. B., 09/027683-3 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 09/029935-3 Caixa Economica Federal, 09/031324-0 Casa Da Moeda Do Brasil C. M. B., 09/031630-4 Caixa Economica Federal, 09/031631-2 Caixa Economica Federal, 09/032602-4 Empresa De Tecnologia E Informações Da Previdência Social - Dataprev, 09/032777-2 Caixa Economica Federal, 09/032778-0 Caixa Economica Federal, 09/032779-9 Caixa Economica Federal, 09/034205-4 Caixa Economica Federal, 09/034206-2 Caixa Economica Federal, 09/034207-0 Caixa Economica Federal, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 09/025025-7 Companhia Imobiliária De Brasília - Terracap, 09/026504-1 Empresa Brasileira De Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, 09/026505-0 Empresa Brasileira De Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, PROCURACAO: 09/029837-3 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 09/024183-5 Banco Do Brasil S.A, 09/024184-3 Banco Do Brasil S.A, 09/024185-1 Banco Do Brasil S.A, 09/024186-0 Banco Do Brasil S.A, 09/024361-7 Banco Do Brasil S.A, 09/024362-5 Banco Do Brasil S.A, 09/024363-3 Banco Do Brasil S.A, 09/024364-1 Banco Do Brasil S.A, 09/024365-0 Banco Do Brasil S.A, 09/031013-6 Banco Do Brasil S.A, 09/031014-4 Banco Do Brasil S.A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 09/030941-3 Centrais De Abastecimento Do Distrito Federal S/A Ceasa/DF, ANOTACAO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 09/029510-2 Banco Do Brasil S.A, 09/029511-0 Banco Do Brasil S.A, 09/029547-1 Banco Do Brasil S.A, 09/029548-0 Banco Do Brasil S.A, 09/029549-8 Banco Do Brasil S.A, 09/029550-1 Banco Do Brasil S.A, 09/029551-0 Banco Do Brasil S.A, 09/029552-8 Banco Do Brasil S.A, 09/029553-6 Banco Do Brasil S.A, 09/029554-4 Banco Do Brasil S.A, 09/029555-2 Banco Do Brasil S.A, 09/029556-0 Banco Do Brasil S.A, 09/029557-9 Banco Do Brasil S.A, 09/029558-7 Banco Do Brasil S.A, 09/029559-5 Banco Do Brasil S.A, 09/029560-9 Banco Do Brasil S.A, 09/029561-7 Banco Do Brasil S.A, 09/029562-5 Banco Do Brasil S.A, 09/029563-3 Banco Do Brasil S.A, 09/029564-1 Banco Do Brasil S.A, 09/032560-5 Brb - Banco De Brasília S/A, SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: ALTERACAO: 09/030974-0 Valec - Engenharia Construcões E Ferrovias S/A, CERTIDAO DE ESCRITURA DE CONSTITUICAO: 09/026599-8 Caixa Participações S/A Caixaapar, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 09/026602-1 Caixa Participações S/A Caixaapar, 09/028055-5 Patrimonial S/A Administração De Empreendimentos, 09/034525-8 Centrais Elétricas Do Norte Do Brasil S/A Eletronorte, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 09/018054-2 Sertão Verde Agropastoril S.A, 09/022675-5 Anfari Empreendimentos E Consultoria S/A, 09/023522-3 Brb-Distribuidora De Títulos De Valores Mobiliários S.A, 09/026718-4 Dan-Herbert S/A Construtora E Incorporadora, 09/027076-2 Horizonte Capitalização S/A, 09/029607-9 Insielsat Tecnologia E Serviços S/A, 09/030750-0 Caixa Seguradora S/A, 09/030751-8 Caixa Seguradora S/A, 09/030965-0 Valec - Engenharia Construcões E Ferrovias S/A, 09/032715-2 Companhia De Planejamento Do Distrito Federal - Codeplan, 09/033545-7 Tellus S/A Informatica E Telecomunicações, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA: 09/023290-9 Hospital Do Coração Do Brasil S/A, 09/029846-2 Telecomunicações Brasileiras S/A Telebras, 09/030774-7 Brasil Telecom S/A, 09/031639-8 Brasil Telecom Participações S/A, 09/032737-3 Amerigel S/A, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 09/011943-6 Tele Norte Leste Participações S/A, 09/011944-4 Tnl Pcs S.A., 09/024126-6 Lojas Renner S.A, 09/024608-0 Mendes Junior Engenharia S.A, 09/024979-8 Votorantim Cimentos Brasil S.A, 09/025351-5 Diagnósticos Da America S.A, 09/025747-2 Banco Bradesco S.A, 09/025941-6 Sertão Verde Agropastoril S.A, 09/026596-3 Amerigel S/A, 09/026603-0 Caixa Participações S/A Caixaapar, 09/026604-8 Caixa Participações S/A Caixaapar, 09/026605-6 Caixa Participações S/A Caixaapar, 09/026606-4 Caixa Participações S/A Caixaapar, 09/026607-2 Caixa Participações S/A Caixaapar, 09/026608-0 Caixa Participações S/A Caixaapar, 09/026609-9 Caixa Participações S/A Caixaapar, 09/027160-2 Qualix Serviços Ambientais Ltda, 09/027909-3 Mrv Engenharia E Participações S.A, 09/028038-5 Emege Produtos Alimentícios S.A., 09/028039-3 Emege Produtos Alimentícios S.A., 09/030662-7 Caixa Seguradora S/A, 09/031206-6 Banco Santander S.A, 09/031207-4 Banco Santander S.A, 09/031209-0 Elevadores Atlas Schindler Sa, 09/031339-9 Publicar Do Brasil Listas Telefônicas Ltda, 09/031340-2 Publicar Do Brasil Listas Telefônicas Ltda, 09/031341-0 Publicar Do Brasil Listas Telefônicas Ltda, 09/032210-0 Marfrig Frigoríficos E Comercio De Alimentos S/A, 09/032263-0 Petrobras Distribuidora S.A, 09/033183-4 Dimed S/A Distribuidora De Medicamentos, 09/033772-7 Banco Itau S.A., 09/033846-4 Petroleo Brasileiro S/A Petrobras, 09/034772-2 Companhia Brasileira De Distribuição, ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 09/023239-9

Brasil Telecom Participações S/A, 09/025177-6 Brasil Telecom S/A, 09/025859-2 Amerigel S/A, 09/027285-4 Brasil Telecom S/A, 09/031816-1 Caixa Seguradora S/A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 09/024228-9 Amerigel S/A, 09/026600-5 Caixa Participações S/A Caixaapar, 09/026601-3 Caixa Participações S/A Caixaapar, 09/026745-1 Centrais Elétricas Brasileiras S/A - Eletrobras, 09/027332-0 Centrais Elétricas Brasileiras S/A - Eletrobras, 09/027807-0 Amerigel S/A, 09/029845-4 Telecomunicações Brasileiras S/A Telebras, 09/032073-5 Companhia Energética De Brasília Ceb, 09/032716-0 Companhia De Planejamento Do Distrito Federal - Codeplan, 09/033740-9 Telecomunicações Brasileiras S/A Telebras, 09/033851-0 Novadata Sistemas E Computadores S/A, PROCURACAO: 09/011947-9 Tnl Pcs S.A., 09/023240-2 Brasil Telecom Participações S/A, 09/024127-4 Lojas Renner S.A, 09/024609-8 Mendes Junior Engenharia S.A, ANOTACAO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 09/025387-6 Sociedade Incorporadora Residencial Pitangueiras S/A, 09/025389-2 Sociedade Incorporadora Residencial Thomas Jefferson S.A., ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 09/025704-9 Rio Verde Energia S/A, PROCURACAO: 09/026768-0 Amerigel S/A, 09/028191-8 Caixa Seguradora S/A, ANOTACAO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 09/029775-0 Rio Verde Energia S/A, 09/029776-8 Rio Verde Energia S/A, 09/029847-0 Telecomunicações Brasileiras S/A Telebras, 09/029848-9 Telecomunicações Brasileiras S/A Telebras, PROCURACAO: 09/030966-9 Valec - Engenharia Construcões E Ferrovias S/A, 09/031342-9 Publicar Do Brasil Listas Telefônicas Ltda, ANOTACAO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 09/032301-7 Brb-Distribuidora De Títulos De Valores Mobiliários S/A, ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 09/033546-5 Amerigel S/A, 09/033547-3 Amerigel S/A, 09/033548-1 Amerigel S/A, PROCURACAO: 09/033773-5 Banco Itau S.A., 09/034773-0 Companhia Brasileira De Distribuição, SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 09/017132-2 Construtora Terpassa Sa, 09/019925-1 Polaris Participações S/A, 09/029523-4 Brxnq Telecomunicações S.A., 09/029530-7 Techlav Tecnologia Lavagem E Esterilização S/A, 09/032811-6 Noroeste Cde Empreendimentos S/A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 09/025823-1 Dan-Herbert Participações S.A., 09/026777-0 True Access Consulting S/A, 09/028174-8 Ilhas Mauricio Empreendimentos Imobiliários S/A, 09/029888-8 Caenge S/A Construção Administração E Engenharia, 09/031800-5 Ceb Lajeado S/A - CebLajeado, 09/033738-7 Corumbá Concessões S.A., ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 09/020899-4 Ctis Tecnologia S/A, 09/025737-5 Distribuidora Brasília De Veículos S/A, 09/025822-3 Dan-Herbert Participações S.A., 09/025824-0 Dan-Herbert Participações S.A., 09/025825-8 Dan-Herbert Participações S.A, 09/027841-0 Dom Bosco Empreendimentos Imobiliários S/A, 09/027936-0 Concessionária Do Centro Administrativo Do Distrito Federal S/A Centrad, 09/028062-8 Xplan Card Manager - Processadora De Transações Eletrônicas S/A, 09/028067-9 Xplan Card Manager - Processadora De Transações Eletrônicas S/A, 09/028203-5 Vagon Engenharia Civil S/A, 09/029592-7 Teck Cominco Brasil S/A, 09/029832-2 Hospital Santa Helena S/A, 09/031607-0 Radio Globo De Brasília S.A., 09/031799-8 Ceb Lajeado S/A - CebLajeado, 09/032378-5 Investimentos Atp S.A., 09/033639-9 Ctis Tecnologia S.A, 09/034393-0 Terra Santa - Investimentos E Participações S.A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA: 09/023292-5 Santa Luzia Assistência Médica S/A, 09/023294-1 Hospital Santa Luzia S/A, 09/026211-5 Hc Construtora S/A, 09/026212-3 Hc Pneus S/A, 09/026213-1 Hc Peças S/A, 09/026214-0 Savassi Engenharia, Consultoria E Informática S/A, 09/027025-8 Santa Luzia Participações S/A, 09/027530-6 Hc Combustíveis S/A, 09/027531-4 Hc Participações S/A, 09/028047-4 Atp Tecnologia E Produtos S/A, 09/029712-1 Pecuária São Sebastião S/A, 09/032923-6 Moto Agrícola Slaviero S/A, 09/033007-2 Gw Brasília Comunicação S/A, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 09/011945-2 Telemar Norte Leste S/A, 09/022071-4 Agrícola Demeter S/A, 09/023837-0 Probank S/A, 09/024628-4 Hc Peças S/A, 09/024969-0 Ale Combustíveis S.A, 09/025715-4 Home Center Nordeste Comercio De Materiais Para Construção S/A, 09/025918-1 Multigrain Armazens Gerais Sa, 09/026576-9 Sonda Do Brasil S/A, 09/027065-7 Tnt Mercurio Cargas E Encomendas Expressas S.A, 09/027082-7 Helicópteros Do Brasil S/A - Helibras, 09/027866-6 Gerdau Comercial De Aços S.A, 09/027918-2 Tnt Mercurio Cargas E Encomendas Expressas S.A, 09/027979-4 Lua Branca Propaganda S.A, 09/028215-9 Itaúbank Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários S/A, 09/028277-9 A & C Consulting S/A, 09/028396-1 Master Top Linhas Aereas S.A, 09/029396-7 Gr S/A, 09/029459-1 Marilan Alimentos S/A, 09/029460-2 Marilan Alimentos S/A, 09/029461-0 Marilan Alimentos S/A, 09/029491-2 Termoeste S/A - Construcões E Instalacoes, 09/029531-5 Techlav Tecnologia Lavagem E Esterilização S/A, 09/032127-8 Capemisa Seguradora De Vida Previdência S/A, 09/032745-4 Distribuidora Automotiva S/A, 09/033041-2 Padrão Ix Informática Sistemas Abertos S/A, 09/033623-2 Banif Banco Internacional De Funchal Brasil S.A, ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 09/024517-2 Atp Tecnologia E Produtos S/A, 09/024518-0 Atp Tecnologia E Produtos S/A, 09/024579-2 Ceb Distribuição S.A., 09/024925-9 Basa-Brasília Alimentos S/A, 09/026791-5 Companhia De Promoção Agrícola C. P. A., 09/028049-0 Atp Tecnologia E Produtos S/A, 09/029688-5 Jorlan S/A Veículos Automotores Importação E Comércio, 09/033641-0 Ctis Tecnologia S/A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 09/016988-3 Soberano Atacadista Distribuidor S.A., 09/024905-4 Bancorbras Empreendimentos E Participações S/A, 09/024906-2 Companhia Bancorbras De Administração E Negócios, 09/025821-5 Dan-Herbert Participações S.A., 09/025826-6 Dan-Herbert Participações S.A., 09/026773-7 Cartão Brb S/A, 09/027161-0 Cartão Brb S/A, 09/027374-5 Autotrac Comercio E Telecomunicações S/A, 09/027802-0 Banco Cooperativo Do Brasil S/A - Bancoob,



09/028021-0 Companhia De Saneamento Ambiental Do Distrito Federal - Caesb, 09/028022-9 Companhia De Saneamento Ambiental Do Distrito Federal - Caesb, 09/028023-7 Companhia De Saneamento Ambiental Do Distrito Federal - Caesb, 09/028048-2 Atp Tecnologia E Produtos S/A, 09/028050-4 Atp Tecnologia E Produtos S/A, 09/030673-2 Politec Tecnologia Da Informação S.A, 09/033494-9 Energetica Corumbá Iii S.A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO FISCAL: 09/026772-9 Cartão Brb S/A, PROCURACAO: 09/011946-0 Telemar Norte Leste S/A, 09/023621-1 Bunge Alimentos S.A., 09/024427-3 Tuper Distribuidora De Produtos Metalurgicos S.A, 09/024980-1 Votorantim Cimentos Brasil S.A, ANOTACAO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 09/025388-4 Sociedade Incorporadora Varandas Do Lago Norte Iii S/A, 09/025390-6 Sociedade Incorporadora Residencial Taguantina S/A, PROCURACAO: 09/025919-0 Multigrain Armazens Gerais Sa, 09/027066-5 Tnt Mercurio Cargas E Encomendas Expressas S A, 09/027083-5 Helicópteros Do Brasil S/A - Helibras, ANOTACAO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 09/027165-3 Padrão Ix Informática Sistemas Abertos S/A, 09/027737-6 Sociedade Incorporadora Residencial Taguantina S/A, PROCURACAO: 09/027980-8 Lua Branca Propaganda S.A, 09/028196-9 Caixa Consórcios S/A Administradora De Consórcios, 09/028197-7 Caixa Capitalização S/A, 09/028216-7 Itaubank Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários S.A, 09/029397-5 Gr S/A, 09/029398-3 Gr S/A, 09/029462-9 Marilan Alimentos S/A, ANOTACAO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 09/029512-9 Bb Banco Popular Do Brasil S/A, 09/029513-7 Bb Banco Popular Do Brasil S/A, 09/029514-5 Bb Banco Popular Do Brasil S/A, 09/029515-3 Bb Banco Popular Do Brasil S/A, 09/029516-1 Bb Banco Popular Do Brasil S/A, 09/029517-0 Bb Banco Popular Do Brasil S/A, 09/029519-6 Bb Banco Popular Do Brasil S/A, 09/029520-0 Bb Banco Popular Do Brasil S/A, 09/029521-8 Bb Banco Popular Do Brasil S/A, 09/029522-6 Bb Banco Popular Do Brasil S/A, PROCURACAO: 09/031608-8 Radio Globo De Brasília S.A., SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 08/005982-1 Central Do Aparelho Clinica Odontologica Ltda, 09/001129-5 Instituto Afg-Clinica De Psicologia, Psicopedagogia,Nutrição E Fisioterapia Cursos, Consultoria E Assessoria Ltda, 09/001131-7 Jp Serviços De Guincho E Eventos Ltda, 09/001134-1 Magazine Diniz Comercio De Cosméticos Ltda, 09/001136-8 Comercio De Confeções By Lulu Ltda, 09/001146-5 Jf Distribuidora De Bebidas Ltda, 09/009715-7 Pizzaria Imperial Ltda, 09/010320-3 Ramos Importadora E Exportadora De Alimentos Ltda, 09/010802-7 Quadra Produções Culturais Ltda, 09/010989-9 Starsono Industria De Colchoes Ltda, 09/011208-3 Rs Comercio De Embalagens Ltda, 09/011564-3 Emc Engenharia E Representação Ltda, 09/011594-5 Araguaia Industria E Comercio De Produtos Texteis Ltda, 09/011618-6 Gypso Industria E Comercio De Atefados De Decoração Ltda, 09/011622-4 Tlm Transportes Ltda, 09/011638-0 Extrajus Mediação Conciliação E Arbitragem Ltda, 09/011712-3 Bio Atletica Academia De Ginastica Ltda, 09/011775-1 E M Auto Vidros Comercio De Acessorios Ltda, 09/011777-8 Fenix Serviços E Comercio De Materiais Elétricos Ltda, 09/011791-3 Bar Amarelinho Comercio Varejista De Bebidas Ltda, 09/011794-8 M.O.J. Assessoria E Consultoria Empresarial Ltda, 09/011796-4 Bela Bijou Comercio De Bijuterias Ltda, 09/011843-0 Java & Alemão Comercio De Roupas Ltda, 09/011891-0 Revelação Imagens Tomograficas Ltda, 09/011899-5 Luiz Moura Comercio De Roupas Ltda, 09/011901-0 Panificadora Monique Ltda, 09/011938-0 Rezende E Cruz Comercio E Representações De Moveis Ltda, 09/011974-6 Aicça Modas Comercio Do Vestuario Ltda, 09/011982-7 Dona Chica Restaurante E Pizzaria Ltda, 09/011984-3 Instituto De Beleza Grintozos Ltda, 09/011989-4 Centro Especializado Odonto New Ltda, 09/012021-3 Aliah Gestao Para A Area De Saude Ltda, 09/012201-1 Pao De Queijo Mineiro Lanchonete Casa De Frios De Doce E Tortas Ltda, 09/012696-3 Lanchonete Santos & Avelar Ltda, 09/013745-0 Lubisco & Lubisco Ltda, 09/014291-8 Grantrade Importação E Exportação Ltda, 09/014635-2 Clinica & Santana Ltda, 09/015217-4 Bar Lanchonete Bico Molhado Ltda, 09/015262-0 Master Serviços De Mecanica Ltda, 09/015350-2 Opções Armário e Papelaria Utilidades Para O Lar Ltda, 09/015724-9 Nova Estrutural - Comércio De Utilidades Ltda, 09/016016-9 Persianne Cortinas & Persianas Ltda, 09/016639-6 Dbs Construtora E Incorporadora Ltda, 09/016923-9 Ns Salão De Festas E Eventos Ltda, 09/017626-0 Roberta Ribeiro Confeções Ltda, 09/017878-5 Zainab Cell Comercio De Celulares E Eletrônicos Ltda, 09/018202-2 Alumínio Monteiro Ltda, 09/018584-6 Mbp Comercio De Calçados Ltda, 09/018716-4 Araujo Cabeleireiros E Cosméticos Ltda, 09/018826-8 Dedetizadora Imunox Ltda, 09/018881-0 Ricardo Filosofia De Vida - Serviço E Comércio Varejista De Livros Cds Dvds Ltda, 09/018947-7 Lorena Contabilidade Ltda, 09/018972-8 Grafica E Encadernadora Nova Aliança Ltda, 09/019089-0 Bar Silva E Souza Ltda, 09/019107-2 Farias & Brambilla Ltda, 09/019170-6 Itlbb Comercio E Assistencia Em Informatica Ltda, 09/019388-1 Clinica Medica Oncologica Brasília Ltda, 09/019462-4 Actor Tecnologia Da Informação Ltda, 09/019549-3 Fleury Ortondotia Ltda, 09/019556-6 Mci Sistemas De Segurança Ltda, 09/019580-9 Alves E Cavalcante Confeções De Roupas Ltda, 09/019623-6 Estrela Brasil Comercio De Confeções Ltda, 09/019666-0 Nogueira & Carvalho Ltda, 09/019701-1 Cantinho De Minas Restaurante Ltda, 09/019709-7 Delta Segurança Eletrônica E Construções Ltda, 09/019721-6 Evergreen Serviços E Jardinagem Ltda, 09/019789-5 Gst Grafica Serviços Tecnologia Ltda, 09/019826-3 Restaurante Cozinha Gourmeth Ltda, 09/019834-4 Ac Sorveteria E Lanchonete Ltda, 09/019884-0 Dentalvip Comércio E Representação De Produtos Odontológicos Ltda, 09/020036-5 Vip Trans Viagens E Serviços Turísticos Ltda, 09/020145-0 Dental De Produtos Odontológicos Ltda, 09/020146-9 Ros Radiologia Odontologica De Samambaia Ltda, 09/020153-1 Cmc Centro Medico De Celandia Ltda, 09/020168-0 Santa Fe Pizzaria & Comercio De Alimentos Ltda, 09/020170-1 Santa Fe Comercio De Tapeçaria Ltda, 09/020189-2 Pr Consultoria E Marketing Ltda, 09/020228-7 Hortibem Comercio De

Hortifrutigranjeiros Ltda, 09/020246-5 Papelaria & Bazar Santana Ltda, 09/020334-8 Cellbrax Telecomunicacoes Ltda, 09/020370-4 Dex Cosméticos Ltda, 09/020384-4 Kafa Panificadora Confeitaria E Minimercado Ltda, 09/020386-0 Paes & Conveniencia Comercio De Alimentos Ltda, 09/020411-5 Instituto De Beleza Jpm Ltda, 09/020419-0 Refrigeração Campos Ltda, 09/020522-7 Advice Tecnologia Ltda, 09/020527-8 Distribuidora De Bebidas Catia Ribeiro Ltda, 09/020603-7 Julieta Pedrosa Designs Ltda, 09/020689-4 Imperio Impermeabilização E Reformas Ltda, 09/020694-0 Damluc & Kelere Perfumaria Ltda, 09/020761-0 Riachão Vidros E Forros Ltda, 09/020763-7 A P Vidros E Forros Ltda, 09/020777-7 Pereira E Barbosa Ltda, 09/020794-7 J & E. Panificadora E Mercaria Ltda, 09/020893-5 Master Tecnologia E Sistemas Ltda, 09/021019-0 Ortoquality Clinica Odontologica Ltda, 09/021073-5 Jd Comercio De Bijuterias E Acessorios Ltda, 09/021088-3 Sete Tempos Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda, 09/021573-7 Universos Internet Group Ltda, 09/021581-8 Gastronomia Tavares Ltda, 09/021600-8 Lbm Transportadora Ltda, 09/021637-7 Campos & Oliveira Festas Ltda, 09/021684-9 Menina Flor Comercio De Confeções Ltda, 09/021696-2 Argus Consultoria Geologica E Ambiental Ltda, 09/021698-9 Bodega Austral Comercio Importação E Exportação De Bebidas Ltda, 09/021712-8 Petry Consultoria Em Tecnologia Da Informação Ltda, 09/021716-0 Atheia Comercio De Colchoes Ltda, 09/021718-7 Zenna Comercio De Colchoes Ltda, 09/021720-9 Z & K Imobiliária E Representações De Colchoaria Ltda, 09/021723-3 Mary Centro De Estetica Ltda, 09/021736-5 Regazzi & Viana Medicos Associados Ltda, 09/021739-0 Athiva Contabilidade Ltda, 09/021747-0 Rocha & Vilela Colchões Ltda, 09/021750-0 J A Locadora De Veiculos Ltda, 09/021758-6 Atla Tecnologia Da Informação Ltda, 09/021781-0 Clinica Veterinaria Vicente Pires Ltda, 09/021795-0 Up Gti Representações De Produtos De Informaticas Ltda, 09/021797-7 W & D Desenvolvimento De Sistemas De Informação Ltda, 09/021810-8 Horizonte Soluções Em Planejamento E Desenvolvimento De Sistemas Ltda, 09/021814-0 Fisiofam Reabilitação Ltda, 09/021817-5 Al Albuquerque Comercio De Alimentos Ltda, 09/021825-6 Cantinho Do Bebe Comercio De Moveis Infantis Ltda, 09/021827-2 Liquido Comercial De Alimentos Ltda, 09/021835-3 Guardian Hotelaria Turismo Ad Ministração E Arrendamento Mercantil Ltda, 09/021841-8 Saad & Nogueira Serviços Médicos Ltda, 09/021843-4 Distribuidora De Bebidas Ebl Meneses Ltda, 09/021849-3 Frade E Passos Agenciamento De Espaços Ltda, 09/021851-5 Administradora De Imóveis Apolo Xi Ltda, 09/021863-9 Múltiplos Empreendimentos E Eventos Ltda, 09/021866-3 Costa & Novelli Cursos E Treinamento Empresarial Ltda, 09/021881-7 W. Busines - Comercio E Importação De Alimentos E Bebidas Ltda, 09/021884-1 Nova Agencia De Viagens E Turismo Ltda, 09/021890-6 Mais Contabil Ltda, 09/021899-0 L. C. Editoração E Informática Ltda, 09/021907-4 Rc4 Brasília Imóveis Ltda, 09/021935-0 Studio Guess Cabeleireiros Ltda, 09/021939-2 Central Vida Comercio De Medicamentos Ltda, 09/021945-7 T2ti Tecnologia Da Informação Ltda, 09/021967-8 Alejane Administradora E Corretora De Seguros Ltda, 09/021985-6 Oxtal-Medicina Interna E Terapia Intensiva Ltda, 09/021991-0 D D M Comercio Varejista De Produtos Do Lar E Pessoal Ltda, 09/022006-4 L & J Auto Peças E Acessorios Ltda, 09/022024-2 Pgnis Planejamento E Gestao De Negocios Em Saude Ltda, 09/022048-0 Soluti Comercio E Serviços De Informatica Ltda, 09/022105-2 Ls Serviços De Informatica E Eletronica Ltda, 09/022110-9 Priscila Abbound Comercio De Confeções E Sapatos Ltda, 09/022202-4 Miranda & Miranda Produções & Eventos Ltda, 09/022230-0 Dafne Comercio De Produtos E Serviços Para Animais Ltda, 09/022267-9 Ws Empreendimentos E Publicidade Ltda, 09/022275-0 Casa Lotérica Mega Premio Ltda, 09/022419-1 Ponto Vital Clinica De Fisioterapia Ltda, 09/022445-0 Camila Calçados E Decorações Ltda, 09/022486-8 Mirarte Madeiras E Materiais Para Construção Ltda, 09/022495-7 Cantina Tabajara Ltda, 09/022500-7 Lex Locadora De Veiculos Ltda, 09/022514-7 Evf Serviços Em Informatica Ltda, 09/022542-2 D & M Point Do Pastel Ltda, 09/022544-9 Panificadora Sabor Da Esquina Ltda, 09/022552-0 Leao De Juda Consultoria & Soluções Empresariais Ltda, 09/022615-1 Central Comercial De Alimentos Ltda, 09/022631-3 Onix Brasil Consultoria Em Comunicação Ltda, 09/022639-9 Harv Soluções Em Sistemas Consultoria Da Informação Ltda, 09/022678-0 Rjb Comercio Atacadista De Utilidades Domesticas Ltda, 09/022686-0 Capex Transportes Ltda, 09/022716-6 Pronta Entrega Comercio De Alimentos E Utilidades Ltda, 09/022720-4 Comercial De Calçados Dress Ltda, 09/022723-9 Shopping Do Capoteiro Materiais Para Estofamentos Ltda, 09/022745-0 Megha Consultoria E Planejamento Ltda, 09/022782-4 Maria Cabeleireiros Unissex Ltda, 09/022784-0 Drograria Curcina Lima Ltda, 09/022812-0 Odontologia Marcelo Costa Ltda, 09/022815-4 Simple Life Corretora De Seguros Ltda, 09/022852-9 Aqua House Comercio De Aquarios Ltda, 09/022863-4 A & E Ponto Final Serviços De Ensinos De Reforços Ltda, 09/022985-1 Quare Moda E Beleza Ltda, 09/022987-8 Ótica Di'Paula Comércio De Material Óptico Ltda, 09/022990-8 Leandro & Lucia Cabeleireiros Ltda, 09/022998-3 Gomes Moveis E Transporte Ltda, 09/023009-4 Grande Colorado Lanches Ltda, 09/023016-7 Comercial De Medicamentos Renascer Ltda, 09/023100-7 Coiane Material De Construção Ltda, 09/023118-0 Rjm Revestimentos Ltda, 09/023128-7 Comercial De Tintas Planalto Ltda, 09/023130-9 Supercompras Comercial De Alimentos Ltda, 09/023151-1 A&M Multimarcas Consignação De Veiculos Ltda, 09/023159-7 Mw Comercio De Lanches E Bebidas Ltda, 09/023166-0 Carneiro Fortes Moveis Planejados Ltda, 09/023179-1 Comercial De Produtos Medico Hospitalar Hrc-Plus Ltda, 09/023267-4 Fw Bar & Lanchonete & Similares Ltda, 09/023325-5 A B Comercio De Vestuario Ltda, 09/023348-4 A&D Restaurante Ltda, 09/023366-2 Noroeste Marmores E Granitos Ltda, 09/023376-0 Consilia Consultoria Ltda, 09/023392-1 Mr Comunicação E Marketing Ltda, 09/023396-4 Cunha Lima Comercial De Alimentos Ltda, 09/023413-8 Policlínica Fenix Ltda, 09/023415-4 Do Carmo R Carneiro Gestao E Administração Comercial Ltda,

09/023449-9 F & F Centro De Odontologia Especializada Ltda, 09/023461-8 Academia Anastacio Almeida Ltda, 09/023483-9 Cury E Ribeiro Restaurante E Lanchonete Ltda, 09/023486-3 Show De Bola Futebol Soçate Ltda, 09/023509-6 Alexandre Nardelli Ltda, 09/023550-9 Cbdf Centro Brasileiro De Ortopedia Do Distrito Federal Ltda, 09/023559-2 Engeclass Construções E Incorporações Ltda, 09/023573-8 Cook House - Comercio De Alimentos Ltda, 09/023574-6 Primavera Empreendimentos Imobiliares Ltda, 09/023619-0 Construtora Leão De Ouro Ltda, 09/023678-5 Conceito Comercio De Cosméticos Ltda, 09/023697-1 Jc Protese Dentaria Ltda, 09/023710-2 W3 Tecnologia Ltda, 09/023712-9 Tlm Comercio De Moveis Ltda, 09/023726-9 Sutura Obras De Construção Civil Ltda, 09/023733-1 Jg Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 09/023759-5 Plano Papeis Ltda, 09/023760-9 Usual Comercio De Confeções Ltda, 09/023762-5 Comercial De Madeiras Alto Da Serra Ltda, 09/023776-5 ,Contalider Assessoria E Serviços Contábeis Ltda, 09/023780-3 Giraque Comercio De Alimentos Ltda, 09/023806-0 D & L Construções Ltda, 09/023835-4 Ence-Escola De Negócios Cursos E Especialização Ltda, 09/023862-1 N B Restaurante Ltda, 09/023897-4 Gondim Comercio E Alimentos Ltda, 09/023899-0 R.K Promoções E Eventos Ltda, 09/024006-5 Shinrosa Comercio De Alimentos Ltda, 09/024015-4 Caputo, Bastos E Fruet - Assessoria E Consultoria Política E Institucional Ltda, 09/024089-8 Bynanda Confeções E Moda Infante Juvenil Ltda, 09/024109-6 Rc Freitas Comercio De Calçados Ltda, 09/024155-0 Frances & Iva Importação Exportação De Roupas E Acessorios Ltda, 09/024180-0 C De Carvalho Produções Artísticas Ltda, 09/024195-9 Wd Construtora E Incorporadora Ltda, 09/024217-3 Vidraçaria Araucárias Ltda, 09/024229-7 Mc Publicidade E Propaganda Ltda, 09/024250-5 M E D Comércio De Alimentos Ltda, 09/024254-8 Cortez & Cortez Comercio De Alimentos Ltda, 09/024329-3 Remodele Fabricação E Reforma De Estofados Ltda, 09/024345-5 Mourao Informatica Ltda, 09/024347-1 Paranoa Comercio De Carnes Ltda, 09/024360-9 Mercado F & A Ltda, 09/024446-0 Bruxa Cyber Cafe Serviços De Lan House Ltda, 09/024473-7 Maciel & Marques Comercial Importadora E Exportadora Ltda, 09/024494-0 Delta Maquinas E Equipamentos Ltda, 09/024506-7 Lottus Prestadora De Serviços De Venda De Planos De Saude Ltda, 09/024519-9 Consultorio De Endocrinologia Nelly Calegari Ltda, 09/024546-6 Ams Assessoria De Cobre Ltda, 09/024570-9 Peixaria Cristo Redentor Ltda, 09/024572-5 Manancial Factoring E Fomento Mercantil Ltda, 09/024575-0 D Consult Assessoria Em Planejamento Ltda, 09/024664-0 Chodogo's Comercio De Doces E Lanchonete Ltda, 09/024681-0 L & M Transportes Ltda, 09/024686-1 Moreira & Resende Ferragens Materiais De Construção Ltda, 09/024688-8 Enguluz Construção E Engenharia Ltda, 09/024696-9 Comercial Mandacaru Materiais Para Construção Secos E Molhados Ltda, 09/024740-0 Top Art Comercio De Artigos Para Festas Ltda, 09/024744-2 B & W Comercio De Reciclados Ltda, 09/024770-1 Kl Restaurants Ltda, 09/024773-6 Tass Segurança Patrimonial Ltda, 09/024775-2 Exoticus Comercio, Importação E Exportação De Produtos Pra Decoração Ltda, 09/024793-0 Cmm Engenharia E Construções Ltda, 09/024797-3 Atd Central De Serviços Gerais Ltda, 09/024838-4 Jeta Soluções E Serviços Em Tecnologia Da Informação Ltda, 09/024848-1 Pirenópolis Ervas Medicinais Ltda, 09/024852-0 Rrm Colorida Comércio De Roupas Ltda, 09/024855-4 Souza & Parente Clinica De Psicologia Ltda, 09/024856-2 L & A Decorações E Serviços Ltda, 09/024860-0 High Technics Informatica Ltda, 09/024870-8 Nutrifarma Clinica E Consultoria Em Nutrição Ltda, 09/024872-4 Fernando Faria Suplementos Alimentares Ltda, 09/024928-3 Fenitty Comercio De Cosméticos Ltda, 09/024934-8 C&R Comercio Instalações E Acessorios Para Autos Ltda, 09/024942-9 Tj Construtora E Incorporadora Ltda, 09/024944-5 Tj Produtos De Shows Eventos E Turismo Ltda, 09/024948-8 R R Lanchonete Ltda, 09/024952-6 Supermercado Serra Boi Ltda, 09/024972-0 As Tec Acessorios E Serviços Automotivos Ltda, 09/024993-3 Bar E Snooker Nunes Ltda, 09/025001-0 Mercaria J S Nascimento Ltda, 09/025008-7 W A Transportes E Turismo Ltda, 09/025012-5 Andf Representação Comercial Ltda, 09/025013-3 Emanuelle Transportadora Ltda, 09/025046-0 Anna Gabrielly Reformas De Roupas Ltda, 09/025050-8 Moura & Santos Salão De Beleza Ltda, 09/025070-2 Grap Lanches E Alimentação Ltda, 09/025088-5 Play Bar Coquetaria E Eventos Ltda, 09/025090-7 Omega Produtos Alimentícios Ltda, 09/025121-0 Bogdana Comercio De Alimentos Ltda, 09/025137-7 Lr Comercio De Acessorios Automotivos Ltda, 09/025139-3 Prestige Consultoria Em Projetos Ltda, 09/025149-0 Js Distribuidora De Cosméticos Ltda, 09/025179-2 Eletrica E Hidraulica Sete Lagoas Ltda, 09/025181-4 Otica Dantas Ltda, 09/025187-3 Lux Representações Ltda, 09/025193-8 Metalurgia Usimont Ltda, 09/025200-4 Clinica Odontologica Milanez Ltda, 09/025223-3 Transportes Bahia Sul Ltda, 09/025225-0 Transportes Bahia Oeste Ltda, 09/025227-6 Transporte Bahia Norte Ltda, 09/025229-2 Transporte Bahia Leste Ltda, 09/025234-9 Central Comercio De Confeções Ltda, 09/025266-7 Maria Aline & Welmon Acesso A Internet Ltda, 09/025284-5 Fast Pizza- Comercio De Alimentos Ltda, 09/025296-9 Fonseca E Filho Consultoria E Gestao De Empreendimentos Ltda, 09/025299-3 Contato S Contabilidade E Assessoria Ltda, 09/025322-1 Clinica Champ De Odontologia Ltda, 09/025346-9 Nutrisim Clinica De Nutrição Ltda, 09/025347-7 Naldo's Bar E Lanchonete Ltda, 09/025356-6 Nadi Serviços De Atividades Terapeuticas Ltda, 09/025373-6 D.S.A Comercio Varejista De Alimentos Ltda Me, 09/025381-7 Lagoz E Queiroz Comercio E Representação Ltda, 09/025432-5 Cuidar Assessoria E Consultoria Em Saude Humana Ltda, 09/025453-8 P N Artigos Eroticos Ltda, 09/025459-7 N P Artigos Eroticos Ltda, 09/025473-2 Ac Comercial Representação E Prestação De Serviços Ltda, 09/025477-5 Rm Clinica Medica E Psicologica Ltda, 09/025484-8 Lanchonete E Sorveteria Ponto Gospel Ltda, 09/025515-1 Lotus Construções Inteligentes Ltda, 09/025517-8 Ebf Moda Infantil Ltda, 09/025520-8 Facto Moda Comercio De Roupas E Acessorios Ltda, 09/025534-8 Nano Conexao De Negocios Ltda, 09/025535-6 Rd Recuperação E Reparação Em Equipamentos



De Informaticas Ltda, 09/025542-9 Albuquerque & Albuquerque Comercio De Alimentos E Bebidas Ltda, 09/025544-5 Coimbra & Albuquerque Comercio De Alimentos E Bebidas Ltda, 09/025578-0 Vida Nova Transportes Ltda, 09/025587-9 Alpine Tech Informatica Ltda, 09/025600-0 Vera Locação De Brinquedos Ltda, 09/025605-0 Panificadora E Confeitaria Nutribem Ltda, 09/025608-5 Lojao Brasil Comercio De Confeccoes Ltda, 09/025635-2 Aline & Cintia Comercio De Cosmeticos E Perfumes Ltda, 09/025649-2 Cp Decorações Interiores Cortinas E Persianas Ltda, 09/025658-1 Kazua Serviços De Administração Para Terceiros Ltda, 09/025661-1 Instituto De Educação Christus Ltda, 09/025663-8 Guara Cell Comercio De Equipamentos De Telefonia Ltda, 09/025689-1 Leide Despachante Ltda, 09/025740-5 Ampares Bar & Lanchonete Ltda, 09/025745-6 Mcc Marketing E Promoções De Eventos Ltda, 09/025753-7 Divisa Ferramentas E Utilidades Ltda, 09/025785-5 Maxwell & Italo Serviços Desportivos Culturais E Fitness Ltda, 09/025801-0 Batutas Comércio De Alimentos Ltda, 09/025810-0 Rslr Restaurante E Serviços Ltda, 09/025815-0 Deposito De Bebidas Papelaria E Merceria Soares Ltda, 09/025845-2 Kr Fitness Confeccoes Esportivas Ltda, 09/025860-6 A 3 M Ultimarcas Comercio Varejista De Automoveis Ltda, 09/025864-9 Clinica De Dermatologia Alice Hilbert Ltda, 09/025866-5 Rb Transporte Escolar Ltda, 09/025870-3 Nathalia Serviços De Transporte Escolar Ltda, 09/025884-3 Ribeiro & Naves Representação Comercial Ltda, 09/025908-4 Msm Comercio De Alimentos E Descartaveis Ltda, 09/025922-0 Drogaria Everest Ltda, 09/025966-1 R A Confeccoes E Acessorios Ltda, 09/026185-2 Elohim Revendedora E Transportadora De Glp E Agua Mineral Ltda, 09/026215-8 Carlota Comercio De Enxovais Ltda, 09/026218-2 B.J.D Pizzaria Ltda, 09/026233-6 Colegio Cruzeiro Do Saber Ltda, 09/026250-6 Progresso De Importação E Exportação De Graos Ltda, 09/026465-7 Escondedoria Comercio De Alimentos Ltda, 09/026473-8 Mendonça & Lima Comercio E Equipamentos Solar Ltda, 09/026484-3 Excelencia Decorações E Eventos Ltda, 09/026499-1 Alfa Serviços De Comunicação E Propaganda Ltda, 09/026515-7 R & E Informatica E Cursos Em Gerais Ltda, 09/026517-3 Padaria Taguatinga Shopping Ltda, 09/026543-2 Lotérica 3 Irmaos Ltda, 09/026547-5 Transmelo Transportes E Borracharia Ltda, 09/026574-2 Idheas Brasil Consultoria E Propaganda Ltda, 09/026583-1 Cabelo & Companhia Cosmeticos Ltda Me, 09/026640-4 Instituto De Musica Somtocado Ltda, 09/026723-0 Vitoria Comercio De Cortinas E Persianas Ltda, 09/026733-8 Delta Comercio De Carnes Ltda, 09/026750-8 Restaurante E Lanchonete Sabor Mineiro Ltda, 09/026755-9 Pro Fit Academia Ltda, 09/026761-3 Prever Med Auditoria E Pericia Medica De Transito E Medicina Do Trabalho Ltda, 09/026762-1 Tabocas Materiais Para Construção Ltda, 09/026764-8 Fogao Locação De Brinquedos Ltda, 09/026778-8 Lopes E Moreira Confeccoes Ltda, 09/026801-6 Estrategica Treinamento E Desenvolvidimentos Profissional E Empresarial Ltda, 09/026804-0 Brandao E Oliveira Utilidades Domesticas Ltda, 09/026867-9 Sanny Restaurante Ltda, 09/026880-6 Fusao Serviços Marketing E Design Ltda, 09/026919-5 Ciero - Centro Integrado De Estética E Reabilitação Oral Ltda, 09/026923-3 Commando Pc'S & Notebooks Comércio E Serviços Ltda, 09/026936-5 Lubianc Multimarcas Comercio De Roupas Ltda, 09/026938-1 Alpha Suprimentos De Informatica Ltda, 09/026949-7 Lucas & Spindola Confeccoes E Acessorios Ltda, 09/026960-8 Produtiva Comunicação Ltda, 09/026962-4 Manage Soluções Contabeis E Financeiras, 09/026963-2 Dinamus Auto Center Ltda, 09/026969-1 Bela Art Papelaria Ltda, 09/026979-9 Dente & Arte Laboratorio De Protese Dentaria Ltda, 09/026985-3 Kal Oliveira & Castro Ltda, 09/026992-6 D & F Idiomas Ltda, 09/027006-1 M L Comercio De Alimentos Ltda, 09/027009-6 Creche Aconchego Ltda, 09/027040-1 Eletroredes Serviços De Eletrica Rede E Informatica Ltda, 09/027052-5 M & M Confeccoes Acessorios E Cosmeticos Ltda, 09/027059-2 Messias & Messias Oliveira Comercio De Proutos Alimenticios Ltda, 09/027070-3 Verbis Editora Ltda, 09/027077-0 Top Tek Serviços De Portas E Blindex Ltda, 09/027110-6 Brasrral Construções E Instalações Ltda, 09/027118-1 G & J Papelaria E Informatica Ltda, 09/027152-1 Electron Maquinas Consertos E Vendas De Equipamentos Eletronicos Em Geral Ltda, 09/027154-8 Altentic Mix Vidracaria Ltda, 09/027178-5 Afonso E Vieira Serviços De Analise De Credito Ltda, 09/027188-2 Dy Carolinne Comercio De Artigo Do Vestuario Ltda, 09/027208-0 Paulo Henrique Caixeta Anchonete Ltda, 09/027222-6 Mpa Eletronicos Ltda, 09/027226-9 Ilumatel Iluminação E Material Elétrico Ltda, 09/027227-7 Comercial De Alimentos Moderno Ltda, 09/027233-1 Vertice Consultoria E Assessoria Ltda, 09/027247-1 Tropical Lanchonete E Restaurante Ltda, 09/027250-1 Vidrometro Comercio De Vidros Ltda, 09/027268-4 Wellison Almeida Bejuterias E Acessorios Ltda, 09/027296-0 Lr Tecnologia Da Informação E Comunicação Ltda, 09/027315-0 Gaiao Locação De Brinquedos Ltda, 09/027328-1 Coringa Representações Ltda, 09/027378-8 Taguatinga Artefatos De Couro Ltda, 09/027391-5 Comercial De Alimentos Bc Ltda, 09/027399-0 Andrea S Fashion Instituto De Beleza Ltda, 09/027403-2 Cesb Incorporadora Ltda, 09/027423-7 Mercenaria Garcia & Machado Ltda, 09/027435-0 Andrea & Katia Comercio De Roupas Infantil Ltda, 09/027446-6 Petchoa Comercio E Importadora De Equipamentos Cirurgicos Ltda, 09/027453-9 Brrider - Industria E Comercio De Produtos Para Animais Ltda, 09/027495-4 Mp Locações Ltda, 09/027497-0 Domingues E Fernandes Comercial De Alimentos E Bebidas Ltda, 09/027499-7 Crispim Manancial Express Serviços Ltda, 09/027516-0 Centro De Treinamentos E Impacto Ltda, 09/027528-4 Ponto Interativo Informatica Ltda, 09/027555-1 Bar E Lanchonete B & L Ltda, 09/027558-6 Julieta Rodrigues Arquitetura, Design E Eventos Ltda, 09/027571-3 T R M Construtora Ltda, 09/027609-4 Panificadora E Merceria Santos Ltda, 09/027614-0 Cma - Ateliê De Protese Dentaria Ltda, 09/027626-4 Lucarelli Comercio De Gesso Ltda, 09/027630-2 Home Auto Centro Mecanica Lanternagem E Pintura Ltda, 09/027636-1 Bitar E Resende Alimentos Ltda, 09/027644-2 Rrs Comunicações E Eventos Ltda, 09/027648-5 M.A.S Confeccoes Ltda, 09/027657-4 Afonso & Sales Pizzaria Ltda, 09/027669-8 Distribuidora De Ali-

mentos Ximendes Ltda, 09/027670-1 E & L Comercio De Ovos Ltda, 09/027689-2 Mc Representação Comercial Ltda, 09/027701-5 Linea Serviços De Consultoria Em Gestao E Desenvolvidimentos Institucional Ltda, 09/027732-5 Golden Hair Salao De Beleza Ltda, 09/027734-1 G & G Associados Ltda, 09/027738-4 Conect Digital Equipamentos De Telecomunicação Ltda, 09/027740-6 Irmaos Caixeta Engenharia Ltda, 09/027743-0 Agropecuaria & Criadouro Terra Fertil Ltda, 09/027746-5 Cortplan Marcenaria Ltda, 09/027751-1 Bh2 Consultoria E Projetos Ltda, 09/027755-4 Green Valley Restaurante Pizzaria E Bar Ltda, 09/027758-9 Studio Gil Vasconcellos Ltda, 09/027770-8 Livia Cristina Caixeta De Lima Restaurante E Lanchonete Ltda, 09/027772-4 Manoel Divino Dantas Lanchonete Ltda, 09/027776-7 Adega E Cervejaria La Em Casa Ltda, 09/027786-4 Lata Velha Peças Usadas Ltda, 09/027824-0 Resende & Maia Ltda, 09/027857-7 Mar De Brasília Educação E Turismo Ambiental Ltda, 09/027876-3 Muniz E Cruz Comercio De Alimentos Ltda, 09/027878-0 Pe Perfeito Comercio De Calçados Ltda, 09/027896-8 Ribeiro & Martins Construtora Ltda, 09/027931-0 Kossoy & Kossoy Oticass Ltda, 09/027942-5 Gomes E Silva Comércio Varejista De Bebidas Ltda, 09/027956-5 Amitaf Confeccoes E Comércio Varejista De Roupas Femininas Ltda, 09/027969-7 Revestor Comercio E Servicos Ltda, 09/027976-0 Leopoldina Restaurante E Lanchonete Ltda, 09/027990-5 Fw Produção De Energia Hidreletrica Ltda, 09/027992-1 Competencia Contabilidade Ltda, 09/028000-8 Coesa Consultoria Ltda, 09/028002-4 Ipe Construções E Locação De Maquinas E Equipamentos Ltda, 09/028006-7 He Distribuidora De Bebidas Ltda, 09/028012-1 Pollis Construção E Engenharia Ltda, 09/028024-5 Four Seasons Vidros Ltda, 09/028029-6 Sonia Assessoria E Negocios Imobiliarios Ltda, 09/028036-9 Eletrofram Materiais Eletricos Ltda, 09/028096-2 Integração Serviços Gerais Ltda, 09/028112-8 Lp Pizzaiolos Ltda, 09/028113-6 Marelli Bancos Em Couro De Alto Paddock Ltda, 09/028119-5 Grh Comercio De Alimentos E Bebidas Ltda, 09/028218-3 Luni Comercio De Produtos Opticos Ltda, 09/028220-5 L & C Clinica De Olhos Ltda, 09/028225-6 A J Dallaio Bar E Lanchonete Ltda, 09/028239-6 Opus Serviços Fotograficos Ltda, 09/028275-2 Mdi Consultoria Em Gestao De Pessoas Ltda, 09/028284-1 Wa Serviços De Apoio Administrativo Ltda, 09/028286-8 Lab Pam Saber E Tecnocógia De Avaliação Ltda, 09/028291-4 Pda Tecnologia Da Informação Ltda, 09/028431-3 Aredes E Aredes Agenciamento De Espaço Ltda, 09/029393-2 Monumental Agencia De Turismo Ltda, 09/029404-1 Correia E Braga Corretora De Seguros Ltda, 09/029411-4 Asbhip Serviços De Bombeiro Brigadista Particular Civil Ltda, 09/029474-2 Sete Comercio De Alimentos Ltda, 09/029482-3 Momento Do Corpo Estetica Corporal Ltda, 09/029493-9 Tex Serviços De Moto Boy Ltda, 09/029566-8 Tma Serviços Programação Visual Ltda, 09/029578-1 Clube Dos Vento Comercio E Importação De Equipamentos Esportivos Ltda, 09/029588-9 Ghg Asset Assessoria Ambiental Ltda, 09/029604-4 Costa E Machado Comercio De Produtos Agropecuarios Ltda, 09/029633-8 Greice Ive Produções E Eventos Ltda, 09/029637-0 Compre Digital - Comércio De Produtos Eletro-Eletrônicos E Acessórios De Informática Ltda, 09/029639-7 Anr Comercio De Produtos Eletro Eletronicos Ltda, 09/029648-6 3s Produções E Eventos Ltda, 09/029653-2 Criar'S Serviços De Festas E Decorações Ltda, 09/029656-7 Mcb Tecnologia E Soluções Ltda, 09/029663-0 Mm Freire Viagens E Turismo Ltda, 09/029698-2 Riv Editora E Publicações Ltda, 09/029700-8 Hora Certa Distribuidora De Generos Alimenticios Ltda, 09/029702-4 Restaurante Eisenhut Ltda, 09/029737-7 Mcp Comercio De Alimentos Ltda, 09/029749-0 Centro Multidisciplinar De Saude E Capitação Humana Ltda, 09/029752-0 Inetran Instituto Nacional De Educação De Transito Ltda, 09/029787-3 Descartecle Industria E Comercio De Produtos Descartaveis Ltda, 09/029800-4 Ideal Fatura Cursos E Serviços De Faturamento Medico Ltda, 09/029821-7 Vidracaria Candango Ltda, 09/029830-6 Elofort Comercio De Alimentos E Bebidas Ltda, 09/029860-8 A F Panfletagem Ltda, 09/029866-7 M R Distribuidora De Confeccoes Ltda, 09/029921-3 Panificadora E Confeitaria Santissima Trindade Ltda, 09/029926-4 Pw Lanchonete E Pastalaria Ltda, 09/030213-3 Jc Reformas E Pinturas Ltda, 09/030215-0 Drogaria Guilherme Ltda, 09/030224-9 D & E Confeccoes Ltda, 09/030229-0 Ativa Comercio De Medicamentos Ltda, 09/030231-1 Colegiada Comercio De Medicamentos Ltda, 09/030235-4 Federal Comercio De Medicamentos Ltda, 09/030614-7 Andrade & Vasconcelos Serviços Médicos E Hospitalares Ltda, 09/030625-2 Clinica Psicologica Meirelles & Queiroz Ltda, 09/030646-5 Torp Escola De Nataçao Ltda, 09/030653-8 Cronos Soluções Em Tecnologia Ltda, 09/030666-0 L L Colchões E Complementos Ltda, 09/030670-8 G A Colchões E Complementos Ltda, 09/030707-0 Sacolao E Acougue Central Ltda, 09/030713-5 A&M Dedetização E Desratização Ltda, 09/030718-6 Confeccoes E Conveniencia Soni Ltda, 09/030758-5 Personalite Prestadora De Serviços De Analises De Credito Ltda, 09/030786-0 Brasilia Serviços De Atestados Medicos Para Empresas Ltda, 09/030804-2 Jacob & Dias Fisioterapia Ltda, 09/030820-4 Rauf Caligrafo Comercio Depresentes Ltda, 09/030830-1 Cunha & Amorim Construtores E Consultores Associados Ltda, 09/030839-5 Pinheiros Fabricação E Instalação De Moveis Ltda, 09/030898-0 Morais & Lemos Comercio De Alimentos Ltda, 09/030906-5 Galvao & Catarina Comercio D Produtos De Limpeza Ltda, 09/030912-0 Recreação Infantil Balao Magico Ltda, 09/030938-3 Ga Comercio De Cortinas Ltda, 09/030944-8 Auto Detalhes Centro Automotivo Ltda, 09/030967-7 J M Bar E Lanchonete Ltda, 09/031020-9 Universo Da Informatica Ltda, 09/031031-4 Espaço Digital Ltda, 09/031079-9 Ginasticas Saude E Qualidade De Vida Ltda, 09/031082-9 Mesquita Transporte E Turismo Ltda, 09/031091-8 Restaurante Frigideira Brasileira Ltda, 09/031093-4 Panificadora Kadu Ltda, 09/031104-3 M R Vaz Restaurante E Lanchonete Ltda, 09/031124-8 Prometeu Gestao Empresarial E Participações Ltda, 09/031129-9 Power Ddistribuidora De Generos Alimenticios Ltda, 09/031148-5 Drogaria Maia Ltda, 09/031154-0 Am Produtos De Seguranças E Eletronicos Ltda, 09/031160-4 Riadd Park Hotel Ltda, 09/031164-7 Mts Industria E Comercio De Toldos Ltda,

09/031168-0 J&M Recarga De Cartuchos E Suplementos De Informatica Ltda, 09/031170-1 Soares & Alencar Comercio De Confeccoes Ltda, 09/031195-7 Atacado Comercial De Embalagens Ltda, 09/031233-3 Scheiner Comercio De Confeccoes Ltda, 09/031251-1 Tapeçaria Rei Do Lar Ltda, 09/031267-8 F&D Comercio De Roupas Ltda, 09/031278-3 Andrade & Araujo Desenvolvimento De Sistemas Informatizados Ltda, 09/031285-6 Bar Dos Mesquitas Ltda, 09/031296-1 Lacerda & Moura Comércio De Produtos Ópticos Ltda, 09/031311-9 Mlinks Projetos E Manutenção De Internet Ltda, 09/031326-7 Leal Queiroz - Serviços De Estacionamento Ltda, 09/031368-2 Zorah Matos Utilidades Para O Lar E Presentes Ltda, 09/031383-6 Zia Pinha Galeteria E Pizzaria Ltda, 09/031385-2 Nara Comercio De Roupas Ltda, 09/031393-3 Antares Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 09/031397-6 Ande Mecanica Ltda, 09/031406-9 Rode Livre Alguem De Carros E Máquinas Agrícolas Ltda, 09/031414-0 Bella Famiglia Treinamento Empresarial Ltda, 09/031527-8 Clinica Medica Saude Ativa Ltda, 09/031532-4 Flavia Marques Dos Santos Lanchonete Ltda, 09/031538-3 Fenix Comercio De Joias E Bijuterias Ltda, 09/031552-9 D & R Lanchonete Ltda, 09/031556-1 Marcos Xavier De Oliveira Lanchonete Ltda, 09/031611-8 S & C Transporte De Cargas Ltda, 09/031615-0 Grafica E Editora Soggia - Serviços Graficos Ltda, 09/031641-0 Gh Fabricação E Vendas De Uniformes Ltda, 09/031643-6 Bar Restaurante Lulua Ltda, 09/031660-6 Wl De Carvalho Lanches Ltda, 09/031670-3 Andrade E Andrad Odontologia Ltda, 09/031678-9 Suprocor Comercio De Tintas Ltda, 09/031680-0 Arquitetura Comercio De Vidros Ltda, 09/031722-0 Agencia De Viagens E Cursos De Mergulho Ltda, 09/031724-6 Lrm Bar E Restaurante Ltda, 09/031744-0 Serralheira Nova Dimensao Ltda, 09/031755-6 JI Panificadora E Confeitaria Ltda, 09/031814-5 Acs Serviços De Assessoria E Consultoria Empresarial Ltda, 09/032064-6 Maciel Comercial De Bebidas Ltda, 09/032066-2 Maciel Visibilidade E Entretenimento Ltda, 09/032092-1 Lavajato Por Do Sol Ltda, 09/032098-0 Molinar Veloso Engenharia Ltda, 09/032105-7 Clean Tintas Ltda, 09/032113-8 V & K Comercio De Confeccoes E Roupas Intimas Ltda, 09/032115-4 A & A Comercio E Serviços De Informatica E Dedetização Ltda, 09/032120-0 L & F Comercio Atacadista De Produtos Alimenticios Ltda, 09/032169-3 Mix Df Soluções Infotmatica Ltda, 09/032192-8 Capital De Negocios Consultoria E Capitação Ltda, 09/032217-7 Wal Materias Para Construção Ltda, 09/032221-5 Vintage Cupcakes Doces Ltda, 09/032327-0 Stylo Digital Estudio Fotograficos Ltda, 09/032352-1 Edi Estetica Corporal Ltda, 09/032358-0 Vmc Administração De Condominios Ltda, 09/032393-9 A E Impermeabilização E Reformas Ltda, 09/032433-1 Nunes & Amorim Construtora Ltda, 09/032486-2 Mms Academia Ltda, 09/032523-0 Kilinda Comercio De Presentes E Papelaria Ltda, 09/032528-1 Moradia Atacadista Da Construção Ltda, 09/032546-0 Drogaria Conquista Ltda, 09/032577-0 Soares E Gomes Lanchonete E Sorveteria Ltda, 09/032579-6 Bom Gosto Jvi Ltda, 09/032628-8 Faf Informatica Ltda, 09/032651-2 Federal Grill Restaurante Ltda, 09/032658-0 Divulga - Publicidade E Serviços Ltda, 09/032661-0 Alta Serviços Imobiliarios Ltda, 09/032690-3 Comercial De Roupas Questao De Estilo Ltda, 09/032773-0 Imagem Centro Odontologico Ltda, 09/032782-9 New House Acabamento Pinturas E Reformas Serviços Ltda, 09/032784-5 Phic Centro Estetica Beleza E Cosmeticos Ltda, 09/032794-2 Bar Restaurante E Lanchonete Bambu Ltda, 09/032825-6 Pr Comercio De Hortifrutigranjeiros Ltda, 09/032976-7 Bm Filtros E Utilidades Para O Lar Ltda, 09/033022-6 Canaã Calçados Confeccoes E Artigos Para Presentes Ltda, 09/033039-0 Comercial De Doces Paulinea Ltda, 09/033136-2 Portal Do Corretor Serviços De Apoio A Corretores De Seguros Ltda, 09/033149-4 Mwp Saude Familiar E Ocupacional Ltda, 09/033184-2 Ra Ii Keve Industria E Comercio De Produtos Naturais Ltda, 09/033188-5 Chic News Comunicação E Negocios Ltda, 09/033256-3 Maxroller Produtos Agropecuarios Ltda, 09/033266-0 Dois Irmaos Comercio E Serviços Automotivos Ltda, 09/033284-9 V2r Transportes E Mudanças Ltda, 09/033305-5 Panificadora E Confeitaria Trigopan Ltda, 09/033336-5 Rodrigues Eletronicos Celulares Ltda, 09/033339-0 Tech Link Informatica Ltda, 09/033456-6 File Comercio De Carnes Ltda, 09/033530-9 Rj Salao De Beleza Ltda, 09/033532-5 Lins Comercio E Serviços De Equipamentos De Segurança Eletronica Integrada Ltda, 09/033534-1 Unno Face Assistencia Medico Odontologica E Gestao Hospitalar Ltda, 09/033619-4 Nicy Cabelo E Maquiagem Ltda, 09/033634-8 Pereira & Ribeiro Gesso Ltda, 09/033650-0 Luiza Guimaraes Comercio De Bijuterias Ltda, 09/033660-7 E M Suzuki Serviços De Informatica Ltda, 09/033667-4 Mm Comercio De Chocolates Ltda, 09/033692-5 Clesse Moveis E Serviços Ltda, 09/033728-0 Rodrigues Comercio De Confeccoes Ltda, 09/033817-0 Invest Factoring Fomento Mercantil Ltda, 09/033859-6 Unidade De Excelencia Em Educação Profissional Ltda, 09/033917-7 Lava Jato Super Limpo Ltda, 09/034221-6 Reciclagem Bitarases Comercio De Produtos Reciclavéis Ltda, 09/034224-0 Yama Comercio De Flores & Metais Ltda, 09/034240-2 Fabiza Instituto De Beleza Ltda, 09/034253-4 Wtr Representações Comerciais Ltda, 09/034283-6 J S Auto Som Ltda, 09/034326-3 Baruk Transporte Ltda, 09/034420-0 C. P. Da Silva Peixoto-Pneus Ltda, 09/034737-4 Kairos Comercio De Auto Peças Ltda, ALTERACAO: 08/100501-6 Espaço Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 08/101808-8 Transadinhos Comercio E Industria De Confeccoes Ltda Me, 09/001903-2 Estação Do Guarana Alimentos Ltda Me, 09/001922-9 Solurb Do Brasil Engenharia Ltda, 09/002800-7 Adonai Transportes Ltda, 09/005671-0 Core Clínica Odontológica E Prevenção E Reabilitação Ltda, 09/007576-5 Mirante Construção E Administração Ltda, 09/007945-0 Hospital Pacini Ltda, 09/008563-9 Sync Consultoria Em Telecomunicações Ltda, 09/009021-7 Alexandre & Maxwell Entrega De Malotes Ltda Me, 09/009491-3 Construtora Brilhante Ltda, 09/009552-9 Asr Comercio Varejista De Confeccoes Ltda, 09/010708-0 Vemas Produções Ltda Me, 09/010887-6 Hortmais Comercial De Hortifrutigranjeiros E Cereais Ltda Me, 09/011400-0 Wcl Produtos Alimenticios Ltda, 09/011452-3 Nova Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 09/011554-6 Horizonte Engenharia Ambiental Lt-



da, 09/011614-3 Comercial Sao Fidelis Papelaria Ltda Epp, 09/011621-6 Taiyo Comunicação Mutimidia E Treinamento Ltda, 09/011700-0 Boomerang Informatica E Comunicação Ltda, 09/011769-7 Holon Inovação E Desenvolvimento Ltda, 09/011828-6 Innucon Gráfica E Editora Ltda Me, 09/011829-4 Elo Comercio E Servicos Ltda, 09/011846-4 Comercial De Geladeiras E Refrigeração Jk Ltda, 09/011851-0 Atlantis Massagens Ltda Me, 09/011863-4 Macrowave Tecnologia E Telecomunicações Ltda, 09/011896-0 Terapia Bar E Restaurante Ltda Me, 09/011914-2 Camarim Aluguel De Fantasias Ltda Me, 09/011915-0 Monã Consultoria Ambiental Ltda, 09/011916-9 Solução Serviços Especializados Ltda, 09/011923-1 Rocha Elias & Cia Ltda Me, 09/011925-8 Objetiva Brasília Informatica E Eventos Ltda Me, 09/011976-2 Carvalho & Castro Engenharia Ltda, 09/011977-0 Metropole Construção E Serviços De Limpeza Ltda, 09/011978-9 Perfilados Terra Ltda, 09/011979-7 Eloin Industria E Comercio De Cosméticos Ltda-Me, 09/011981-9 Ac Drogaria E Materiais Hospitalares Ltda Epp, 09/011986-0 Fng Comercio De Produtos Alimentícios Ltda, 09/012140-6 A Poderosa Fabricação De Calçados Ltda-Me, 09/012307-7 Official - Empresa De Cobrança Ltda Epp, 09/013612-8 Teixeira Negocios Educacionais Ltda, 09/013724-8 Jw Comercial De Peças Para Veículos Ltda Me, 09/013868-6 Bdc - Consultoria Planejamento Participações E Empreendimentos Ltda, 09/013939-9 Conpsi - Clínica De Psicologia E Consultoria De Brasília Ltda, 09/014096-6 Qualyfit Saude Preventiva Ltda-Me, 09/014124-5 Cdc Comércio De Aparelhos Eletrônicos Ltda Me, 09/014417-1 Super Graos Comercio De Cereais Ltda, 09/014425-2 Tbg Comunicação Ltda Me, 09/014769-3 Moises & Caixeta Ltda Me, 09/015038-4 Garcia Confeções Ltda Me, 09/015202-6 Mais Cores Tintas Comercio De Tintas E Materiais Hidroeletrico Ltda Me, 09/015237-9 Rrc Festas E Eventos Ltda Me, 09/015418-5 Triat Organizaçao De Eventos Ltda, 09/015575-0 J Santos & Moreno Comercio De Peças E Mecanica Ltda, 09/015701-0 Mmc Presentes Ltda Me, 09/015761-3 Flex Administração De Condomínios Ltda Epp, 09/016379-6 Jd Promoções E Eventos Ltda, 09/016445-8 Ígnea- Consultoria Gestão Negócio E Educação Ltda, 09/016695-7 Wl Transportadora Ltda Me, 09/017015-6 Pound Intermediação De Negócios Financeiros Ltda, 09/017110-1 Conexao Comercio De Veiculos Ltda Me, 09/017120-9 Feedback Comunicação Ltda, 09/017184-5 Grogaria Flor De Lis Ltda Me, 09/017391-0 Master Comercio E Importação De Bijuterias & Perfumaria Ltda Me, 09/017420-8 Studio Df Confeções Ltda, 09/017673-1 Soukef Bar E Restaurante Ltda Me, 09/017706-1 Centro Comercial E Cultural Park Nativo Ltda Me, 09/018122-0 Ronald'S Veiculos Ltda Epp, 09/018143-3 Df Pel Comercio Representações De Mercadorias Em Geral Ltda, 09/018158-1 Joie De Vivre Comércio De Enxovais E Objetos Ltda Me, 09/018255-3 Armarinho Milano Ltda Epp, 09/018279-0 A F A Laboratorio De Protese Dentaria Ltda, 09/018292-8 Grand Premier Veiculos Ltda, 09/018294-4 Premier Veiculos Ltda, 09/018309-6 Paulo Alves Da Silva Opção E Conveniencia Ltda Me, 09/018346-0 Raither Chaveiro Moda E Confeções Ltda Me, 09/018386-0 Br Ponto Eletrônicos Ltda Me, 09/018464-5 Exclusiva Representação De Calçados Ltda Me, 09/018489-0 Fina Carne Alimentos Ltda, 09/018642-7 J B S Distribuidora De Doces E Embalagens Ltda Me, 09/019058-0 Cmb Lanchonete Ltda Me, 09/019059-9 Agape Comercio E Industria Ltda Me, 09/019072-6 On Comunicação Ltda, 09/019207-9 Pronto Construtora E Incorporadora Ltda, 09/019494-2 Comércio Varejista De Bebidas Geladinho Ltda Me, 09/019557-4 Salles E Brancaglion - Projetos Visuais Ltda Me, 09/019573-6 Lava Jato El Shaddai Ltda Me, 09/019616-3 Gomes & Gomes Construções Terraplenagem E Transportes Ltda Epp, 09/019691-0 Claridente - Clínica Odontologica Ltda, 09/019698-8 Nb Diesel Ltda - Epp, 09/019704-6 Carlos E Rodrigues Construção Reformas E Acabamentos Ltda, 09/019729-1 Laboratório Sabin De Análises Clínicas Ltda, 09/019842-5 Quefren Consultoria Empresarial Ltda, 09/019844-1 Master Cobranças E Assessoria Comercial Ltda, 09/019993-6 Trevo Serviços Técnicos Ltda, 09/020000-4 Mult Graos Comercio Atacadista De Graos Ltda, 09/020095-0 Ampliar Produtos Para Escritorio Ltda Me, 09/020135-3 T & T Transportes Ltda Me, 09/020173-6 Oficina Mecânica Montreal Ltda Me, 09/020210-4 Tentação - Comercio Varejista De Alimentos Ltda-Me, 09/020217-1 Icha-mi Editora E Grafica Ltda, 09/020245-7 Xavier & Fernandes Ltda Me, 09/020283-0 Victoria Clínica De Pedicure E Comercio Ltda, 09/020305-4 L & M Alimentação Ltda Me, 09/020383-6 Iage - Instituto Ação E Ginástica Na Empresa Ltda, 09/020413-1 Tsi Tecnologia E Soluções Inteligente Ltda Me, 09/020502-2 N S M Comercio Distribuidora De Bebidas Do Genero Alimentícios E Buffet Ltda-Epp, 09/020514-6 Vip Locarauto Locadora De Veículos Ltda Me, 09/020536-7 Jornal Planalto Central Ltda Epp, 09/020593-6 Estilo Moto Peças Ltda Me, 09/020597-9 Israelita Construtora E Mar-moraria Ltda, 09/020651-7 Bio Equilíbrio Comércio De Livros Ltda Me, 09/020674-6 Lumini Imóveis E Consultoria Imobiliária Ltda, 09/020741-6 Gescon Serviços Ltda Epp, 09/020831-5 Ssw Comercio Veiculos E Transportes Ltda Me, 09/020857-9 Fernando Mota Cor-retora De Seguros Ltda, 09/020894-3 Vicksdistribuição De Infor-matica E Eletronicos Ltda, 09/020895-1 Sanches Delpino Comercio De Materiais De Construção Ltda, 09/020921-4 A Mult Eletrica Ltda, 09/020923-0 Wa Comercio De Vidros E Esquadrías De Alumínio Ltda, 09/020929-0 Stal Montagem E Instalação De Esquadrías Ltda, 09/020935-4 Alerte Servicos Eletronicos Ltda Me, 09/020936-2 Ipct Assessoria E Consultoria Ltda, 09/020939-7 Lf Supermercado E Pa-nificadora Ltda Me, 09/020962-1 M & L'S Taxiservicos Ltda Me, 09/020979-6 Locageo Locacao De Maquinas E Equipamentos Ltda, 09/021039-5 Mega Park Buffet Infantil Ltda Me, 09/021052-2 Dl Comercio De Madeiras Ltda Me, 09/021065-4 Panificadora E Con-feitaria Mg Ltda Me, 09/021576-1 Big Gourme Comércio De Ali-mentos Ltda, 09/021653-9 Amoretto'S Comercio De Alimentos Ltda, 09/021665-2 Instituto De Educação E Cultura Heloisa Marinho Ltda-Me, 09/021680-6 Lcc Harpia Empreendimentos E Participações Ltda Me, 09/021694-6 Eb Comercial De Alimentos Soares Ltda Epp, 09/021695-4 Azimute Desenvolvimento Empresarial E Educação So-

cial Ltda, 09/021699-7 Maxsoft Informatica Ltda Epp, 09/021701-2 Construservices Engenharia & Serviços Ltda Me, 09/021707-1 Grão Brasil Distribuidora De Alimentos Ltda, 09/021722-5 Ortobrasilia Ortodontia Ltda, 09/021724-1 Magalhaes E Almeida Distribuidora De Produtos Alimentícios Ltda, 09/021725-0 A M Comercio E Serviços Ltda, 09/021726-8 Tiveron Clínica Médica E Consultoria Empresarial Ltda, 09/021731-4 Gesso E Complemento Comercio E Serviços Ltda Me, 09/021732-2 Escrito Nas Estrelas Comercio De Roupas Ltda Me, 09/021737-3 Clinica Ortopedica Ebenezar Ltda, 09/021742-0 Odon-toclinica Pasteur Ltda, 09/021743-8 Nv Representacoes E Comercio Ltda Me, 09/021752-7 Wise Nature Alimentos Funcionais Ltda Epp, 09/021756-0 Contarpp Engenharia Ltda, 09/021757-8 Gisa Serviços Arquitetura & Design Ltda, 09/021760-8 M2a3 - Cursos E Publi-cações Ltda, 09/021762-4 Moma Hair Design Instituto De Beleza Ltda-Me, 09/021765-9 Netwave Participações E Empreendimentos Ltda-Me, 09/021769-1 Polimaq Equipamentos Agro-Industriais Ltda, 09/021770-5 Smc Comercio E Serviços Automotivos Ltda, 09/021771-3 Construtora Santos Ltda, 09/021775-6 Ceiminas Com-ercial Ltda Epp, 09/021778-0 Comercial Agricola Ki Frutt Ltda, 09/021782-9 Fresh - Comércio De Alimentos Ltda, 09/021784-5 Mo-to Boutique Euromoto Df Comércio De Roupas Esportivas Ltda Me, 09/021785-3 A Casa Distribuidora Ltda Me, 09/021786-1 Clinianest Clinica De Anestesiologia Ltda, 09/021789-6 Rosemichelson Comer-cio De Artesanatos E A Produção De Eventos Ltda Me, 09/021798-5 Gr Transportes E Logistica Ltda Me, 09/021799-3 Renal Care Prevencao E Tratamento Ltda, 09/021805-1 Comercio Eletronico Fa-cil Ltda, 09/021808-6 Arc Encadernadora E Grafica Ltda Me, 09/021813-2 Oficina De Tortas - Torteria E Café Ltda Me, 09/021816-7 J & J Comercio E Serviços Em Refrigeração Ltda Me, 09/021819-1 Ouro Verde Construções E Incorporações Ltda, 09/021820-5 Parque Dos Jardins Construções E Incorporações Ltda, 09/021822-1 Grupo De Dança Ballet Etude Seasons Ltda, 09/021823-0 Habil Serviços Financeiros Ltda, 09/021829-9 Imperio Da Gula Restaurante Ltda Me, 09/021832-9 Mega - Clínica Geriátrica Ltda, 09/021836-1 Ética Consultoria, Auditoria E Gestão Em Sistema De Saúde Ltda, 09/021838-8 Clínica Luis Carlos Muniz Ltda, 09/021852-3 Tescia Automação E Sistemas Eletronicos Ltda Me, 09/021853-1 Repet Goias Industria E Comercio De Reciclaveis Ltda Me, 09/021855-8 Pb Colchões Ltda Epp, 09/021856-6 Sol & Vento Comercio E Confeções Ltda, 09/021865-5 Mms Soluções Em Ti Ltda Me, 09/021870-1 Exata Brasil Serviços De Tecnologia Da In-formação E Comercio De Produtos De Informatica Ltda, 09/021875-2 Analysis - Serviços Educacionais E Editoriais Ltda, 09/021876-0 Sia Comercio E Serviços De Informatica Ltda Me, 09/021878-7 Phd - Negócios Imobiliários Ltda, 09/021880-9 Layout Propaganda Ltda, 09/021883-3 Poligrain Comercio E Representação De Maquinas Ltda, 09/021888-4 Via Crepes Comércio De Alimentos Ltda, 09/021889-2 Vm Crepes Ltda, 09/021893-0 Fixacao Comercio De Parafusos Ltda Epp, 09/021896-5 D E A Comercio De Peças E Serviços Ltda Me, 09/021897-3 Clínica Odontologica Felizardo E Vasconcelos Ltda, 09/021909-0 Inovabr Soluções Em Tecnologia Da Informação Ltda, 09/021910-4 Baco Em Pedações Comercio De Alimentos Ltda Epp, 09/021915-5 Dor Info Tecnologia E Informatica Ltda Me, 09/021917-1 Aivil Crist Comercio Varejista De Roupas E Acessorios Ltda Me, 09/021920-1 Esfera - Comunicação E Sustentabilidade Ltda, 09/021926-0 Loe - Lára Odontologia Especializada Ltda Epp, 09/021930-9 Clio Cursos Educacionais Ltda, 09/021931-7 Posto Pe-trolinhas Ltda, 09/021932-5 Ceorl- Centro Especializado Otorrino-laringologico Ltda, 09/021933-3 Sell Estrutura E Cabeamento Ltda Me, 09/021942-2 Turismo Hft Ltda-Me, 09/021948-1 Kit Festa Lan-ches E Restaurante Ltda, 09/021949-0 Organização Contabil Guarda Livros Ltda -Me, 09/021950-3 Oak Soluções Empresariais Em In-formatica Ltda-Epp, 09/021951-1 Manuel Matos Consultoria Empre-sarial Ltda, 09/021956-2 Interlar Armazenagem E Distribuição De Produtos E Equipamentos Medicos Hospitalares Ltda Epp, 09/021957-0 Santana E Souza Comercial De Geladeiras Ltda Me, 09/021958-9 Mackjunior Produções De Audio E Video Ltda Me, 09/021961-9 Superclick Comercio E Serviços Fotograficos Ltda, 09/021963-5 J Plácido Materiais Para Construção Ltda, 09/021966-0 Atlantis Massagens Ltda Me, 09/021969-4 Kamfortus Comercio De Colchoes Ltda Me, 09/021970-8 Emporio Da Construção Ltda Epp, 09/021971-6 Azl Comercio De Alimentos Ltda Epp, 09/021972-4 Baco Pizzaria Ltda Epp, 09/021979-1 Milão Comercio De Cosme-ticos Ltda, 09/021982-1 Fsm Construções E Incorporação Ltda, 09/021984-8 S.C.R. Comercio De Confeções Ltda, 09/021989-9 Abn Comercio E Distribuição De Produtos De Beleza Ltda Epp, 09/021990-2 Dames- Festa Infantil Ltda Me, 09/021993-7 Auguri Promoções E Eventos Ltda-Me, 09/021996-1 Studio Do Sono Co-mercio De Colchoes Ltda Me, 09/022001-3 Maximos Calcados Ltda Me, 09/022014-5 413 Sul - Comercial De Alimentos Ltda Epp, 09/022015-3 Ego Ester Gonçalves Orientações E Consultoria Ltda, 09/022017-0 Minas-5.Taguatinga Clínica Odontológica Ltda, 09/022018-8 Lec Refeições Especiais Ltda, 09/022019-6 Rm Eventos Ltda-Me, 09/022025-0 Mastige Arquitetura Construção E Design Ltda, 09/022028-5 C & C Bar E Lanchonete Ltda Me, 09/022029-3 Scrita Serviços De Digitação Ltda Me, 09/022031-5 Andoleta Moda Infantil Ltda Me, 09/022032-3 Armando Aguiar Assessoria E Cor-retagem De Seguros Ltda, 09/022035-8 Deliberador Industria E Co-mércio De Tintas E Vernizes Ltda, 09/022040-4 Mercado Açougue E Sacolao Ouro Branco Ltda Me, 09/022044-7 Faz Clinica De Imagens E Diagnosticos Medicos Ltda, 09/022045-5 Pizza Pontocom Comer-cio De Pizza Ltda Me, 09/022137-0 Vsv Salão De Beleza Ltda Me, 09/022167-2 Auto Sul - Centro Automotivo Ltda Me, 09/022174-5 Leite Martins Eandrade Camargo Ltda Me, 09/022206-7 Kitutys Ali-mentos Ltda Me, 09/022227-0 Raios De Sol Energia Solar Ltda Me, 09/022232-6 Rlc Schools - Curso De Idiomas Ltda, 09/022256-3 Asa - Academia, Saude, Acao Ltda Me, 09/022351-9 Hl Comercio E Serviços Veterinarios Ltda-Me, 09/022428-0 Auto Center Original Ltda Me, 09/022586-4 Centro De Excelencia Em Estudos Linguis-ticos E Pedagogico Ltda Me, 09/022590-2 Primus Hotel Ltda,

09/022620-8 Milenium Construtora Ltda Me, 09/022632-1 Karina Modas Ltda Me, 09/022676-3 Soutech Informatica Ltda Me, 09/022702-6 Cunha Acessorios Ltda Me, 09/022703-4 R M Produtos De Limpeza Ltda-Me, 09/022713-1 Yuri Comercio De Baterias E Peças Ltda Me, 09/022733-6 Shankar Corretora De Seguros Ltda Me, 09/022736-0 Smge Reforma De Imóveis Ltda Epp, 09/022851-0 En-gear Comercio De Refrigeração Eletricidade Manutenção E Reforma Civil Ltda Me, 09/022908-8 Geac Construções E Incorporações Ltda, 09/022910-0 Fabrica De Formaturas Assessoria Serviços E Repre-sentações Ltda -Me, 09/022914-2 Nobile - Gestao De Empreendi-mentos Ltda, 09/022936-3 Protzek Comercio De Arte Ltda Me, 09/022947-9 Drogaria Biofarma Ltda Me, 09/022963-0 Panificadora Neves Ltda Me, 09/023025-6 Miclara Comercio De Colchoes E Mo-veis Ltda Me, 09/023038-8 Marina Santi Joias Ltda Me, 09/023048-5 Arca Comercio De Informatica E Serviços Ltda-Me, 09/023085-0 Stazion - Comercio De Confeções Presentes E Bijuterias Ltda Me, 09/023127-9 Idea Sposa - Comercio E Importação De Artigos Do Vestuario Ltda, 09/023154-6 Excellence Hair Design & Make-Up Comércio E

Serviços De Cabeleireiros Ltda-Epp, 09/023182-1 Sr Gold Joias Ltda Me Epp, 09/023184-8 Jm Bar E Distribuidora De Bebidas Ltda Me, 09/023190-2 Bluthng Engenharia E Consultoria Ltda, 09/023203-8 Giu Pizzaria Comercio De Alimentos Ltda Me, 09/023205-4 J C Diniz Comercio De Confeccoes Ltda Me, 09/023212-7 Assis & Fi-lhos Representações Ltda, 09/023248-8 Drogaria Vivaldo & Ferreira Ltda-Me, 09/023258-5 H S Comercio E Torneadora Ltda Me, 09/023301-8 Carreiro Serviços E Alimentação Ltda Me, 09/023328-0 Clube Cabes De Benefícios Ltda, 09/023339-5 Embalsamentos Bra-sília Ltda Me, 09/023403-0 R & S Assessoria E Consultoria Ltda - Me, 09/023405-7 Bs França Consultoria Em Tecnologia Da Infor-mação Ltda -Me, 09/023417-0 Cemã Aliança Consultoria E Corretora De Seguros Ltda, 09/023436-7 Pc Turbo Informatica E Internet Ltda Me, 09/023451-0 Academia Sporting De Altheres Ltda, 09/023460-0 One Cursos Treinamento Desenvolvimento E Capacitação Ltda, 09/023476-6 Vertax Automação E Serviços De Infra- Estrutura De Redes Ltda, 09/023498-7 Vieira Da Silva Gráfica E Carimbos Ltda Me, 09/023518-5 Jjp Tecnologia Informática E Serviços Ltda Me, 09/023527-4 Drogaria Opção Ltda Epp, 09/023547-9 Mrcf Enge-nharia E Consultoria Ltda Me, 09/023566-5 Paluthi Construções E Transportes Ltda Me, 09/023580-0 T-Kay Construtora E Incorpo-radora Ltda -Me, 09/023590-8 Cocktail Chaussures Comércio De Calçados Bolsa & Acessórios Ltda Me, 09/023599-1 Brenda Lan-chonete E Restaurante Ltda Me, 09/023607-6 M&O Comércio De Madeiras Contagem Ltda, 09/023612-2 Best House Construções Ltda, 09/023652-1 Esquadria Metalica C & A Ltda Me, 09/023662-9 H & H Representações Ltda Me, 09/023699-3 Construtora Bela Vista Lta-da-Me, 09/023735-8 Meta Brasil Cosméticos E Representação Co-mercial Ltda, 09/023749-8 Asstece Assistência Técnica Em Telefonía E Elétrica Ltda Me, 09/023752-8 Shopping Papelaria Da Familia Ltda Me, 09/023763-3 Fiel Derengowski Investimentos Ltda-Epp, 09/023765-0 Bsb Comercio De Filmadoras E Acessórios Eleto - Eletrônicos Ltda Epp, 09/023797-8 Agropecuaria Cenci Ltda, 09/023822-2 Natural Quality Distribuidora De Alimentos Funcionais Ltda-Epp, 09/023831-1 Nova Jerusalem Administração Construções E Serviços Ltda Me, 09/023890-7 Chaveiro Diplomata Ltda Me, 09/023901-6 Corpre Sa-no Saúde E Beleza Ltda Me, 09/023905-9 Fng Intermediação Fi-nanceira Ltda, 09/023924-5 Wish Confeções E Comercio Ltda-Epp, 09/023934-2 Valeutur Transportes E Terraplanagem Ltda Me, 09/023954-7 Instituto Tiradentes De Gestão Do Conhecimento Ltda, 09/023967-9 Cristal Serviços De Mão De Obra Especializada Ltda, 09/023972-5 Veloso & Vidal Ltda, 09/024000-6 Panelinha Brasileira Restaurante Ltda, 09/024001-4 G. S. M. Material Para Construaçao Ltda-Me, 09/024011-1 Nucleo One Propaganda Estrategicas Ltda Epp, 09/024028-6 Exata Chaves E Fechaduras Ltda Me, 09/024030-8 Jave Chamma Distribuidora De Suprimentos Ltda Me, 09/024037-5 Paraizo Informática Ltda Me, 09/024048-0 Daniel Ferreira Da Silva & Cia Ltda Epp, 09/024057-0 Pzp Cnsultoria Em Informática Ltda, 09/024062-6 Lago Sul Tintas Ltda Epp, 09/024076-6 Manzi & Car-valho Comercial De Informatica Ltda Epp, 09/024079-0 Jk Trans-porte Escolar E Turismo Ltda-Me, 09/024082-0 Cowley Mineração Ltda, 09/024100-2 Rpm Comercio De Peças Acessorios Para Motos E Transporte Ltda, 09/024104-5 Cores E Fibras Comercial Im-portação E Exportação De Moveis Ltda, 09/024106-1 Globo Veiculos Ltda - Epp, 09/024107-0 H & J Comercio De Veiculos Ltda, 09/024108-8 Parka Comércio De Lubrificantes Ltda, 09/024113-4 Lopes & Zerbini Agente Autonomo De Investimentos Ltda, 09/024141-0 Emil Empresa Imobiliaria Ltda, 09/024158-4 Cristal In-dustria De Cimento Ecológico Ltda Me, 09/024161-4 Gl Peças E Acessorios Para Veiculos Ltda Epp, 09/024174-6 Comercial De Fru-tas E Verduras Canteiros Ltda Me, 09/024187-8 Ebcc - Empresa Brasileira Da Construção Civil Ltda, 09/024199-1 Maanain - Compra E Venda E Distribuição De Produtos Em Natura E Manufaturados Ltda, 09/024234-3 Rda Consultoria De Credito Ltda Me, 09/024245-9 Potencial Serviços De Digitação Ltda, 09/024258-0 Boaretto & Boaretto Ltda Me, 09/024264-5 F B Nonato Comercio De Gas Ltda -Me, 09/024268-8 Seul Industria De Sandalias E Roupas Ltda, 09/024269-6 Edelio Rocha & Cia Ltda, 09/024282-3 Visual Logistica Transporte & Distribuição Ltda-Epp, 09/024295-5 Jp Comercio De Colchoes Ltda Me, 09/024301-3 R M S Turismo Ltda Me, 09/024304-8 Cd Distribuição De Utilidades Cosméticos Ltda, 09/024306-4 Univerge Equipamentos De Informatica Telecomunica-ções Ltda-Me, 09/024323-4 Cred Brasil Assessoria Consultoria E Serviços Financeiros Ltda, 09/024328-5 J L Comercio De Confeções Ltda - Me, 09/024331-5 Lufe Chocolates Ltda, 09/024344-7 Vincere Consultoria E Editora Ltda, 09/024436-2 Dines Turismo Ltda, 09/024442-7 Clara Distribuidora De Bebidas Ltda Epp, 09/024472-9 Taguacel Comercio De Celulares E Informatica Ltda Me, 09/024476-1 Union Engenharia Ltda Me, 09/024485-0 Coisa Nossa Comercio De Alimentos Ltda Me, 09/024489-3 Adriana Buffet Ltda, 09/024501-6 Bsb Parabrisa Comercio De Vidros Ltda Me,



09/024502-4 Lava Jato Rocha Ltda Me, 09/024511-3 Melo & Pinheiro Ltda Me, 09/024528-8 Construtora Casa Nova Ltda-Me, 09/024566-0 San Mar - Comércio De Alimentos Ltda-Me, 09/024588-1 São Bento Comércio E Transporte De Gás Ltda Me, 09/024595-4 Praxedes & Oliveira Festas E Consultoria Ltda-Me, 09/024599-7 Perfinaço Industria De Ferro E Aço Ltda Epp, 09/024607-1 Jle Comercio Representação E Serviços Ltda, 09/024630-6 A B & C Participações Ltda, 09/024631-4 Confiança Eventos & Turismo Ltda Me, 09/024632-2 Brada Corretora De Seguros Ltda, 09/024635-7 Derek Construtora Incorporadora E Terraplanagem Ltda Me, 09/024638-1 Marissol Deposito De Gas Ltda Me, 09/024639-0 Marmoraria Nova Canaa Ltda Me, 09/024672-1 Benetton Veiculos Multimarcas Ltda, 09/024673-0 Net Brasília Comunicação E Multimidia Ltda Me, 09/024684-5 Chegoulou Transportes E Logística Ltda, 09/024694-2 Minas Brasília Comércio De Materiais Para Escritório E Representações Ltda, 09/024701-9 Centro Odontológico Hfs Ltda, 09/024727-2 Horizon Escola Internacional De Linguas Ltda, 09/024739-6 Premier Livraria E Papelaria Ltda - Me, 09/024751-5 Bar E Restaurante Girassol Ltda, 09/024760-4 Contabill Soluções, Contabilidade E Assessoria Empresarial Ltda, 09/024780-9 Gulla'S Doces Embalagens E Artigos Para Festas Ltda, 09/024798-1 Auto Mecanica Maranhão Ltda Me, 09/024803-1 Diario Eletronico Dos Municipios Ltda, 09/024805-8 Fast Entregas Multiservice Cargas E Encomendas Ltda Me, 09/024812-0 Df Revestimento Construção Civil Incorporação Exportação Importação Ltda, 09/024814-7 Super Car Veiculos Automotores Ltda, 09/024815-5 Servulo Car Veiculos Ltda, 09/024826-0 Falcon Transportes Ltda Me, 09/024842-2 Helly Construtora Ltda, 09/024854-6 Farmaclin - Drograria E Perfumaria Ltda, 09/024879-1 Anny Karoline Centro De Beleza E Confeções Ltda-Me, 09/024881-3 T.N.G. Peças E Serviços Mecanicos Ltda, 09/024882-1 R D J - Assessoria E Gestão Empresarial Ltda, 09/024886-4 Terracapital Imoveis Ltda-Me, 09/024887-2 Multplat Informatica Ltda Me, 09/024895-3 Universo Perfumes E Cosmeticos Ltda, 09/024899-6 Distribuidora De Embalagens Guara Ltda, 09/024900-3 Focos Comercio E Representação Ltda, 09/024901-1 M N N Eletronicos Informatica E Suprimentos Ltda, 09/024902-0 Cremel Comercio E Representacoes De Materiais E Equipamentos Ltda, 09/024910-0 Ml Assessoria Empresarial Ltda Me, 09/024933-0 Vi Engenharia Ltda Epp, 09/024949-6 Prime Rs Publicidade, Comunicação E Eventos Ltda, 09/024968-2 Ibesam - Instituto De Beleza E Estetica Ltda-Me, 09/024974-7 Panificadora E Confeitaria Di Roma Ltda Me, 09/024989-5 Auto Vidros Uniao Comercio De Peças Acessorios E Ar Condicionado Para Veiculos Ltda Me, 09/024990-9 D B Engenharia E Projetos Ltda Me, 09/024996-8 A & R Representações De Produtos Farmaceuticos Ltda Me, 09/025004-4 Security Serviços De Segurança Integrada Ltda Me, 09/025022-2 Centauro Turismo Do Brasil Ltda Me, 09/025030-3 La Comercial De Medicamentos Ltda Me, 09/025031-1 Rd Comercio De Colchoes Ltda-Epp, 09/025034-6 Rr Comercio De Colchoes Ltda-Me, 09/025055-9 Loteria Quatrocentos E Treze Sul Ltda Me, 09/025061-3 Impacto Distribuidora Atacadista Ltda Me, 09/025063-0 Jalf Comercio De Confeccoes Ltda Me, 09/025069-9 Central Frios Comercio De Frios Ltda Me, 09/025073-7 Rs Transportes Ltda Me, 09/025080-0 Armarrinho Rp Ltda Me, 09/025081-8 Regional Construcoes E Servicos Ltda, 09/025086-9 Chopp Shop Comercio De Bebidas Ltda Epp, 09/025094-0 Dharma Filmes E Turismo Cinematografico Ltda Epp, 09/025095-8 Atlante Construções E Projetos Ltda Epp, 09/025100-8 J A Comercio De Materiais De Construção Ferragens E Instalação De Gesso Ltda Me, 09/025118-0 Transportes Serrana Ltda Me, 09/025123-7 Santa Bárbara Transportes Ltda Me, 09/025135-0 Flor Do Cerrado Produções E Eventos Ltda Me, 09/025142-3 Bruno Games E Eletronicos Ltda -Me, 09/025144-0 Artcon Pre Moldados Ltda Me, 09/025148-2 Escola Castelhinho Do Pequeno Sábão Ltda Me, 09/025157-1 Idea Brasília - Instituto De Desenvolvimento Educacional Avançado Ltda, 09/025161-0 Elleres De Paulo Informatica Ltda Me, 09/025166-0 San Francisco Construcoes E Reformas Ltda Epp, 09/025167-9 Mundial Refrigeração Ltda, 09/025174-1 Madovan Azevedo Costa E Cia Ltda Me, 09/025175-0 Empório Rio Mercaria Ltda Me, 09/025178-4 Planalto Lanternagem E Pintura De Automoveis Ltda Me, 09/025183-0 Líder Construtora, Incorporadora E Terraplanagem Ltda, 09/025184-9 Natalia Leite Produções E Videos Ltda Me, 09/025185-7 Campos Comercio De Baterias Ltda Me, 09/025188-1 Revista Colorado Ltda Me, 09/025189-0 Pessoa & Ewerton Ltda Me, 09/025190-3 Comercial De Produtos Eletronicos Avenida Ltda Me, 09/025195-4 Academia Agua Na Boca Ltda, 09/025196-2 Consult - Consultoria Patrimonial, Financeira E Incorporadora Ltda, 09/025198-9 Ts-7 Participações Ltda, 09/025199-7 Top Point Veiculos Ltda, 09/025205-5 Farias E Frios Centroeste Ltda, 09/025207-1 Aguiar Comércio De Produtos De Refrigeração Ltda Me, 09/025210-1 Magistral Construções Ltda-Me, 09/025211-0 Apoio Distribuidora De Alimentos Ltda - Me, 09/025221-7 Lago Norte Transportes Ltda Epp, 09/025243-8 Beto Auto Center Comercio De Peças E Serviços Ltda-Me, 09/025251-9 A S B B Comercio De Informática Ltda Me, 09/025257-8 Opendf Serviços De Informatica Internet E Telecomunicações Ltda Me, 09/025258-6 Cerrado Móveis Planejados Ltda Me, 09/025272-1 Distribom Comercio De Alimentos Ltda-Me, 09/025283-7 Tramma Organização De Eventos Ltda Epp, 09/025286-1 Front Propaganda Ltda, 09/025290-0 Veyzas Confeções Ltda Epp, 09/025307-8 Out Graf Industrial De Out Door Ltda, 09/025312-4 Nascimento & Pulcineli Prestacao De Servicos E Operacoes Mercantis Ltda Me, 09/025317-5 Mega Brasil-Administração E Serviços Técnicos Ltda, 09/025319-1 Bissoli & Carvalho Lanternagem E Pintura Ltda Me, 09/025320-5 Dynamic Serviços De Sonorização Luz Estrutura E Agenciamento De Artistas Ltda Me, 09/025325-6 J Carneiro Confeitaria Ltda Me, 09/025326-4 Translok Transportes Veiculos Multimarcas Ltda, 09/025329-9 Corcovado Corretora De Seguros Ltda, 09/025330-2 Clinica Santa Maria Ltda, 09/025338-8 Leka Express Ltda Me, 09/025339-6 Metha Construções E Incorporações Ltda, 09/025345-0 Ili - Instituto De Lingua Italiana Ltda, 09/025367-1 Mvlf Organizações De Eventos Ltda Me,

09/025375-2 Martins & Caldas Direção Veicular Ltda Me, 09/025379-5 Drograria Mendonca Ltda Me, 09/025391-4 Total Archive Digitalização E Assessoria Ltda, 09/025403-1 Inn Comercio Importação E Exportação De Motos Ltda, 09/025406-6 Clineco Centro Clinico E Ecocardiografico De Brasília Ltda, 09/025407-4 Suporte Ns Informatica Ltda Me, 09/025408-2 Tripar Bsb Administradora De Cartões Ltda, 09/025409-0 Fox Desentupidora Ltda Me, 09/025419-8 Mega Med Distribuidora De Medicamentos Ltda Epp, 09/025420-1 Multipla Comercio Representações E Empreendimentos Ltda, 09/025423-6 Artisan - Comércio De Bolsas Ltda Epp, 09/025425-2 Saborosa Comercio De Refeição Ltda Me, 09/025427-9 Sermat Servicos E Materiais De Construcão Ltda, 09/025428-7 Panificadora E Confeitaria J.C.T. Ltda Me, 09/025429-5 Racri Construtora E Comercio De Cereais Ltda Me, 09/025430-9 Comercial Brasil De Alimentos E Pizzaria Ltda Me, 09/025434-1 Wg Comercio E Transporte De Graos E Cereais Ltda, 09/025437-6 O.D.F. Organizações Do Futuro Ltda Me, 09/025438-4 Rsg Produções E Publicidade Ltda, 09/025441-4 Acqua Fit'S Esportes Aquaticos Ltda, 09/025443-0 Mark Comunicação E Serviços Ltda, 09/025451-1 Eletrotecnica Columbia Ltda Epp, 09/025461-9 Comercial De Produtos Alimenticios Rei Dos Chocolates Ltda Me, 09/025465-1 Vr Centro Automotivo Ltda Me, 09/025475-9 Mister Comércio De Alimentos Ltda Me, 09/025478-3 Piramide Administração Construção E Incorporação Ltda, 09/025487-2 D'Lima Bar E Lanchonete Ltda Me, 09/025488-0 Sete Construções Ltda, 09/025489-9 Ibaneis Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 09/025491-0 Lyns Comercio E Serviços De Informatica Ltda- Epp, 09/025492-9 Trade Factoring E Fomento Mercantil Ltda, 09/025493-7 Rb4 Consultoria E Administradora De Imoveis Ltda Me, 09/025496-1 Clinica De Otorrinolaringologia Dr Claudio Maximo Ltda, 09/025497-0 Bom Demais Show Serviços De Festas E Eventos Ltda Me, 09/025502-0 Atlantic Idiomas Ltda, 09/025505-4 Via Calçare Comercio De Calçados, Roupas E Acessorios Ltda Me, 09/025507-0 Df Motors Comercio De Veiculos Ltda, 09/025513-5 Construtora Rocha De Carvalho Ltda-Me, 09/025525-9 Panda Comercio E Serviços De Informatica Ltda Me, 09/025526-7 Gygantet Comércio De Informática E Serviços Ltda Me, 09/025537-2 Centro De Formação De Condutores A Park Way Ltda-Me, 09/025540-2 Brasília Bureau Assessoria Serviços E Eventos Ltda, 09/025541-0 C F Comercio E Serviços Em Equipamentos E Refrigeração E Ar Condicionado Ltda Me, 09/025559-3 Painecred Prestadora E Agenciadora Nacional De Serviços Consultoria E Prospeção De Creditos E Factoring Ltda, 09/025561-5 Realplast - Indústria E Comércio De Plásticos Ltda, 09/025562-3 Cvs Premoldados E Serviços Ltda Me, 09/025568-2 Transportes De Cargas O R Ltda, 09/025573-9 S&F Applause Coiffeur Ltda Me, 09/025574-7 Limpesserv Comercio E Servicos De Limpeza Ltda Me, 09/025580-1 Gm Comércio Alimentícios Ltda, 09/025583-6 Martorelli & Sidou - Comunicação Social Ltda Me, 09/025584-4 Dg Cosmeticos E Variedades Ltda Me, 09/025591-7 Cbn Drograria Ltda Me, 09/025592-5 Implantar - Sistemas Integrados Em Informática Ltda Me, 09/025594-1 Meu Cantinho Recreação Infantil Ltda Me, 09/025598-4 Gtr Locação De Maquinas Ltda Me, 09/025599-2 Airway Transportes Ltda Epp, 09/025606-9 Universe Supermercado Ltda, 09/025615-8 C V M - Comercio De Medicamentos Ltda Epp, 09/025619-0 Simples Internet & Serviços De Informatica Ltda-Me, 09/025620-4 Rl Comercial De Vidros Ltda-Me, 09/025621-2 Balada- Comercio De Roupas E Acessorios Ltda, 09/025623-9 Mello Consultoria & Assessoria Empresarial Ltda, 09/025624-7 Lrm Do Brasil Comercio De Alimentos Ltda-Me, 09/025625-5 Hr Engenharia E Empreendimentos Imobiliários Ltda-Epp, 09/025629-8 Ômega Comércio De Lubrificantes Ltda Epp, 09/025631-0 Gráfica Vaz Ltda Me, 09/025637-9 Aop Brasil Representações Comerciais Ltda Me, 09/025638-7 Zion Soluções Em Multimidia Ltda Me, 09/025643-3 Fidelity Hotéis E Turismo Ltda, 09/025645-0 Castro & Castro Comercio De Calçados Ltda - Epp, 09/025647-6 Freedom Turismo Ltda Epp, 09/025648-4 Freedom Transporte E Turismo Ltda, 09/025652-2 Innovatus Tecnologia E Sistemas De Informação Ltda Epp, 09/025653-0 Stylo Veiculos Comercial Ltda Me, 09/025654-9 Jordan Gullity Comercio E Distribuidora De Alimentos Ltda-Me, 09/025655-7 Gesso Fortaleza Ltda Me, 09/025662-0 Laf Consultoria E Negocios Ltda, 09/025665-4 Lu-lu Fashion - Comercio De Roupas E Armarrinho Ltda -Me, 09/025673-5 Rani Alimentação Ltda Me, 09/025674-3 Consultório Oftalmológico Poly & Kk Ltda Epp, 09/025675-1 Fotoóticas Nacional Ltda Me, 09/025676-0 P S Lemes Serviços Gráficos Ltda Me, 09/025683-2 Vert- Administração De Obras Reformas E Serviços Ltda Epp, 09/025688-3 Tibau - Comercio De Calçados Ltda Me, 09/025692-1 A & N Artigos Militares Ltda Me, 09/025695-6 Majuta Confeções E Armarrinhos Ltda Me, 09/025696-4 Bellavida Serviços Em Saude Ltda, 09/025697-2 Capital Peças Usadas Ltda Me, 09/025701-4 Granja Araucaria Ltda Me, 09/025709-0 Conter Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 09/025716-2 Millennium Dedetizadora Limpeza E Conservação Ltda Me, 09/025718-9 8i Tecnologia Em Sistemas Ltda, 09/025721-9 X-Net Inclusão Digital E Bomboniere Ltda Me, 09/025727-8 Jc Confeccão E Comercio De Calçados Ltda, 09/025729-4 Centro Automotivo J F Ltda-Me, 09/025733-2 Domed Produtos De Saude Ltda Epp, 09/025734-0 Braceo - Brasil Construtora E Empreiteira De Obras Ltda, 09/025735-9 Compar Comercial Importadora E Exportadora Ltda, 09/025736-7 Disbrave Locadora De Veiculos Ltda, 09/025738-3 Trigomassas Padaria E Confeitaria Ltda Me, 09/025744-8 Crdf Digitação E Processamento De Dados Ltda Me, 09/025748-0 Desf Informatica Comercio E Assistencia Tecnica Ltda Me, 09/025752-9 Dourado'S - Lanchonete E Pizzaria Ltda, 09/025758-8 F Camara & Filhos Comunicação Ltda Epp, 09/025759-6 Odontoclinica Brasília Ltda, 09/025775-8 Estudoteka E Reforço Escolar Sagalu Ltda Me, 09/025776-6 Gastronorte Comércio De Alimentos Ltda Me, 09/025781-2 Ingep Construcoes E Reformas Ltda Me, 09/025782-0 Wm Comércio E Indústria De Vidros Ltda, 09/025790-1 Dumont Administração Imobiliaria Ltda, 09/025804-5 Mercado Coqueiro Ltda Me, 09/025805-3 F M Soares Curso De Idiomas Ltda Epp, 09/025809-6 Ápice Empreendimentos

Participações E Representações Empresariais Ltda Epp, 09/025830-4 Mmd Comércio De Representações Ltda, 09/025833-9 Império Comercial, Serviços De Dedetização E Reformas Em Geral Ltda, 09/025835-5 Drograria Assis Ltda Epp, 09/025837-1 Lucas Distribuidora E Comércio De Bebidas Ltda Me, 09/025840-1 Gestemaq Comércio E Serviços De Equipamentos Gráficos Ltda Me, 09/025875-4 Hi-Tech Saneamento Ltda Me, 09/025876-2 Oregon Borrachas Ltda, 09/025877-0 Contazul - Imobiliaria E Servicos Ltda, 09/025881-9 Nutribase Nutrimentos Ltda, 09/025882-7 Gasflar Comércio E Assistência Técnica Ltda Me, 09/025888-6 Palma Almeida & Almeida Ltda, 09/025904-1 Nova Grafica E Papelaria Ltda Epp, 09/025910-6 Construtora Fts Ltda Epp, 09/025914-9 Correia & Neiva Construções Ltda, 09/025929-7 Cau Hospital Urologico De Brasília Ltda, 09/025930-0 Pró-Saúde Serviços Hospitalares Ltda, 09/025932-7 Grafica R&L Ltda Me, 09/025935-1 Editora Dochis Ltda, 09/025943-2 Drograria Santa Clara Comercio De Produtos Farmaceuticos Ltda Me, 09/025945-9 Oceano Comercio De Calçados Ltda Me, 09/025951-3 EspaçoFisio - Clínica De Reabilitação Física Ltda, 09/025954-8 V & M - Móveis Projetos E Decoração Ltda-Me, 09/025956-4 Hoje/Emp Pesquisa Consultoria E Treinamento Ltda, 09/025957-2 Lidia Helena Modas Masculinas Ltda Epp, 09/025958-0 Kc Confeccoes Infantis Ltda Me, 09/025959-9 Nazza Construções E Serviços Ltda Me, 09/025970-0 Consultarh - Treinamentos Gerenciais Ltda, 09/025971-8 Ibepe- Instituto Brasil Extensao E Pós Graduação Ltda, 09/025972-6 Nossaloja Materiais Para Construção Ltda, 09/026174-7 Tarso Veiculos Ltda Me, 09/026175-5 Borges & Correa Restaurante Ltda-Me, 09/026178-0 Elétrica Industrial Ltda, 09/026179-8 Vereda Agricola Ltda, 09/026180-1 Godoy Telecomunicações E Informatica Ltda-Me, 09/026186-0 Auto Center Ferrari Ltda Me, 09/026187-9 Auto Mecanica D M Gama Ltda Me, 09/026196-8 Fox Serviços De Entrega Conservação E Limpeza Ltda Me, 09/026198-4 Gti Serviços De Digitação Ltda Me, 09/026199-2 Nascimento E Souza Comercio E Serviços Ltda, 09/026201-8 Eventur Viagens Turismo E Eventos Ltda Me, 09/026205-0 Fisiocorpus Pilates E Estetica Ltda, 09/026210-7 Ram'S Consultoria Empresarial Ltda, 09/026217-4 Ciclomaia Ltda Me, 09/026224-7 Sercontec Servicos De Contabilidade E Processamentos Ltda, 09/026225-5 Jr Computadores Ltda Me, 09/026226-3 Mega Df Industria E Comercio De Informatica Ltda, 09/026236-0 Sos Celulares Informatica E Eletroeletronicos Ltda Me, 09/026237-9 Ana Luiza E Carolina Comercio De Confeccoes Ltda Me, 09/026240-9 Gharra Representação De Telefonia E Informatica Ltda, 09/026246-8 A & E - Comercial De Manufaturados Ltda Epp, 09/026252-2 Mister Grafix Producoes Ltda, 09/026253-0 Brasília Material De Construção Ltda Me, 09/026254-9 So Metalicos Comercial De Metais Ltda Me, 09/026256-5 Locomotiva Criação Digital Ltda, 09/026470-3 G & B Estetica Corporal E Facial Ltda Me, 09/026476-2 Mc Engenharia Ltda, 09/026479-7 Clinica Medica E Cirurgia Unicon S/S Ltda, 09/026482-7 Considera & Souza Comercio De Material Esportivo Ltda Me, 09/026486-0 Siena Produtos Alimentícios Ltda Me, 09/026487-8 Absolut Nutrição Esportiva Ltda Me, 09/026490-8 Performance Technologies - Consultoria E Serviços Ltda, 09/026491-6 Angels Producoes E Eventos Ltda Epp, 09/026492-4 Verônica Leal Confeções Moda Íntima Ltda Me, 09/026495-9 Papaleguas Serviços De Guincho E Transportes Ltda Me, 09/026501-7 Mc Ar Condicionado Ltda Me, 09/026503-3 Wl Comércio E Serviços Gráficos Ltda Me, 09/026506-8 Calmac Df Veiculos Ltda, 09/026509-2 Calmac Brasília Veiculos Ltda, 09/026512-2 Orthoped -Clinica Odontologica Ltda, 09/026523-8 Clínica De Olhos Dr. Alexandre Nogueira Villela Salgado Ltda, 09/026529-7 Big Polpas Comercial De Produtos Varejista Ltda-Me, 09/026532-7 Masper Consultoria Em Turismo Ltda Epp, 09/026538-6 Avalia Perfil Sistemas E Desenvolvimentos De Informatica Ltda, 09/026540-8 Henrique Silva Construcoes E Servicos Tecnicos Ltda Me, 09/026546-7 Calazans E Macedo Empreendimentos Imobiliarios E Construtora Ltda Me, 09/026553-0 Solar Agro- Negocios Ltda, 09/026555-6 Bernardi Produções E Eventos Ltda Me, 09/026559-9 Transbelo Transporte Escolar E Turismo Ltda Me, 09/026560-2 Luz Da Silva Comercio E Industria De Moveis Ltda Me, 09/026561-0 Tribbal Comercio De Confeccões Ltda Me, 09/026563-7 Salao De Beleza Maciel E Gonçalves Ltda-Me, 09/026564-5 Econel Engenharia E Serviços Ltda, 09/026569-6 Rcm Comercio De Vidros Ltda-Me, 09/026573-4 Petrogama Comércio De Combustíveis Ltda, 09/026578-5 Millano Pizzaria Ltda Me, 09/026580-7 Ts Construções E Instalações Ltda Epp, 09/026597-1 Epc Projetos E Construcoes Ltda, 09/026598-0 Jm & Filho Studio Ltda Me, 09/026616-1 S6.Coco E Frutas Ltda Me, 09/026617-0 Dfl Comercio De Tintas E Licenciamentos Ltda, 09/026622-6 Vidal - Comércio De Materiais Em Geral Ltda Me, 09/026623-4 Ss Construtora Ltda - Me, 09/026624-2 Msm Construtora Ltda Me, 09/026625-0 Srh Cursos Profissionalizantes Ltda Epp, 09/026626-9 Pbm Distribuidora De Doces Ltda, 09/026630-7 Soares & Faria Fabrica De Temperos Ltda Me, 09/026631-5 Rk Amorim Ltda Me, 09/026634-0 Accesweb Cyber Data Center Manutenção E Assistencia Tecnica De Informatica Ltda Me, 09/026638-2 Information Systems Tecnologia Ltda Me, 09/026642-0 Masterserv Serviços E Assistência Técnica De Informática Ltda, 09/026644-7 Pizzaria E Forneria Quadratto Ltda Me, 09/026694-3 Peso Academia De Musculação Ltda Me, 09/026695-1 Thome Tattoo Comercio E Ervicos Ltda Me, 09/026700-1 Flamengo Produtos Alimenticios Ltda Epp, 09/026704-4 Pixys Soluções Em Tecnologia Ltda, 09/026707-9 Mona Comercio E Confeccoes De Roupas Ltda Epp, 09/026710-9 Disbrave Administradora De Consórcios Ltda, 09/026711-7 Sabor Vip Comercio De Cestas E Presentes Ltda, 09/026717-6 Pro Racing Comércio De Peças Ltda Me, 09/026719-2 C & M Informatica Ltda Me, 09/026721-4 Cff Odontologia Ltda, 09/026722-2 Silva & Fontinele Comercio E Serviços De Produtos Alimenticios Ltda, 09/026727-3 Pizza Komats Produtos Alimenticios Ltda Me, 09/026729-0 Wdg Logistica E Distribuição Ltda, 09/026740-0 Dois Irmãos Comercio De Material Eletrico E Hidraulico Ltda Me, 09/026748-6 Construmais - Reformas E Construções Ltda, 09/026749-4 P10 Comercio De Produtos Alimenticios Ltda,



09/026758-3 Euro Optica Ltda, 09/026760-5 L G E Editora Ltda Epp, 09/026771-0 Star Eletronica Ltda Me, 09/026774-5 Lanchonete Irmãos Lemes Ltda Me, 09/026775-3 Paulo Prata Paisagismo Ltda Me, 09/026782-6 Instituto De Beleza E Estetica Cia. Do Bem-Estar Ltda Me, 09/026788-5 Ad Corpus Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 09/026793-1 Formula Car Serviços Automotivos Ltda Me, 09/026794-0 Mani Hortifrutigranjeiros Ltda Me, 09/026797-4 Unique Brasil Grafica Editora E Turismo Ltda Me, 09/026798-2 Inova Eventos E Brindes Promocionais Ltda, 09/026799-0 Clima Serviços De Vidros Ltda Me, 09/026807-5 Girls Comercio De Confeccoes E Acessorios Ltda-Me, 09/026815-6 Conecte World Informática Ltda Epp, 09/026820-2 Kingdom Livraria Ltda Me, 09/026821-0 Arps Cursos E Concursos Ltda, 09/026822-9 Vector Serviços Tecnicos Consultoria E Representacoes Ltda, 09/026823-7 Rf2c2 Comercio E Serviços De Informatica Ltda, 09/026824-5 S&C Reformas Ltda, 09/026854-7 Diamante Verde Agroindutrial Ltda Me, 09/026857-1 Digital Center Eletro E Eletrônicos Ltda Me, 09/026860-1 Master Midia Produções E Publicidade Ltda, 09/026863-6 Lyra Telecomunicações Ltda Me, 09/026864-4 Escola Infantil Passos De Sabedoria Ltda Me, 09/026869-5 A Casa Do Camarao Distribuidora De Pescados E Frutos Do Mar Ltda, 09/026871-7 Lopez & Cavalcanti Confeccoes Ltda Me, 09/026872-5 Ctv Centro De Tratamento Cardiovascular Ltda, 09/026873-3 Prontocardio Cardiologistas Associados E Taguatinga Ltda, 09/026874-1 União Brasileira De Ensino Superior E Pesquisa Ltda Epp, 09/026875-0 Hotel Madri Ltda Me, 09/026876-8 Consulprev Assessoria E Consultoria Ltda Epp, 09/026879-2 Snell Informatica Ltda Me, 09/026887-3 M & E Confeccoes De Roupas E Modas Ltda - Me, 09/026889-0 Tay Comércio De Alimentos Ltda, 09/026891-1 Faculdades Koerich Ltda, 09/026892-0 Diogenes Construtora E Imobiliaria Ltda Me, 09/026895-4 Mmd Perfumaria Ltda-Me, 09/026898-9 F C M Boutique E Confeccoes Ltda Me, 09/026899-7 Anunciart - Veiculos De Publicidade Ltda Me, 09/026900-4 Jere Bar E Restaurante Ltda Me, 09/026908-0 Comercial De Alimentos Gonçalves Ramos Ltda Me, 09/026909-8 Personalite Centro Automotivo Ltda Me, 09/026913-6 Conceito Comunicação Visual Ltda Me, 09/026925-0 Rmlj - Comercial De Alimentos Ltda Epp, 09/026927-6 Yamar Engenharia E Consultoria Ltda, 09/026934-9 Disque Gesso Ltda Me, 09/026935-7 MI Clinica Odontologica Ltda, 09/026945-4 Brasília Serviços De Buffet Ltda Me, 09/026953-5 Daise Camargo Salão De Beleza Ltda Me, 09/026955-1 Porto E Pereira Restaurante Ltda Me, 09/026956-0 Esporte Total Materiais Esportivos Ltda Me, 09/026957-8 Gnsystems Informática Ltda, 09/026958-6 Baryon Serviços De Informatica Ltda Me, 09/026959-4 Moura Industria E Comercio De Confeccoes Ltda, 09/026967-5 C & M Artigos Esportivos Ltda Me, 09/026968-3 Playtennis Comercio De Artigos Esportivos Ltda Me, 09/026974-8 San Marino Pizzaria Bar E Restaurante Ltda, 09/026977-2 Stillo & Silva Comercio De Celular Ltda, 09/026990-0 Auto Distribuidora Saturno Ltda Epp, 09/026995-0 Casa Agropecuária Paulista Ltda Me, 09/026996-9 Fio De Organza Comercio De Roupas Ltda Me, 09/026998-5 Deny Instalacoes E Prestacao De Serviços Ltda, 09/027000-2 Conexao Educacional Ltda, 09/027001-0 Conexao Eletrica E Hidraulica Ltda, 09/027003-7 Pereira E Loureiro Comercio De Roupas Ltda, 09/027004-5 Centro Automotivo Reizinho Ltda Me, 09/027013-4 Rbf Distribuidora De Frutas E Verduras Ltda-Me, 09/027015-0 Sacaria Leal Ltda Epp, 09/027016-9 Sacaria Modelo E Comercio De Enxovais Ltda Me, 09/027029-0 Instituto De Educacao Darius Ltda Me, 09/027031-2 Broadway Materiais Para Estofamentos E Serviços Ltda Epp, 09/027032-0 Ag Service Assessoria E Consultoria Ltda, 09/027034-7 Apoio Serviços De Conservação Ltda, 09/027044-4 Caldo Fino Comercio Varejista De Alimentos Ltda Me, 09/027055-0 Studio Ideias Consultoria E Serviços Em Educação Corporativa Ltda, 09/027057-6 Ponto On-Line Cursos Ltda, 09/027062-2 Gringa Confeccoes Ltda Me, 09/027063-0 Century Idiomas E Traduções Ltda, 09/027073-8 Paulo Alves Da Silva Opção E Conveniência Ltda Me, 09/027075-4 Promised Comercio E Serviços Especializados Ltda, 09/027080-0 Ss Comércio De Papelaria Ltda Me, 09/027090-8 Bgm Comercio De Kart Ltda Me, 09/027100-9 Cardoso & Cardoso Cosméticos E Paineis Ltda Me, 09/027104-1 Ednaldal Moreira & Cia Ltda Me, 09/027105-0 Serralheria Rocha Ltda Me, 09/027114-9 R & M - Comércio De Móveis Ltda Me, 09/027116-5 Interligados Comercio De Artigos Para Informatica Ltda Epp, 09/027120-3 Comercial De Alimentos Liderança Ltda Me, 09/027126-2 Rolepaf Comércio E Confeccoes Ltda Me, 09/027128-9 Laboratorio Santa Cruz Ltda, 09/027129-7 Actec Engenharia Ltda, 09/027130-0 Panificadora Lanchonete E Sorveteria Djuca Ltda Me, 09/027131-9 Comercio Varejista De Produtos De Padaria Mercado Do Pão Ltda Me, 09/027150-5 Genipabu Comercio De Calçados Ltda Me, 09/027151-3 Santiago E Silva Ltda Me, 09/027157-2 Auto Posto Aguia De Ouro Ltda, 09/027162-9 Rvf Prestações De Serviços Oftalmológico Ltda Epp, 09/027163-7 Madeireira Colatina Madeiras E Materiais Para Construção Ltda, 09/027167-0 Globalbev - Bebidas E Alimentos Ltda, 09/027168-8 Elite Assessoria Contabilidade E Auditoria Ltda, 09/027176-9 Ceip Net Informática Ltda Epp, 09/027180-7 Res Artigos Festivos E Bijuterias Ltda Me, 09/027190-4 Máxima Distribuidora E Logística Ltda, 09/027203-0 S.S. Papelaria E Decorações Ltda-Me, 09/027207-2 Binário Distribuidora De Equipamentos Eletrônicos Ltda, 09/027217-0 Construção Materiais Para Construção Ltda Me, 09/027218-8 Strada Representacoes Comerciais Ltda, 09/027224-2 Medi Brasil Comercio E Assistencia Tecnica De Equipamentos Hospitalares Ltda Me, 09/027231-5 Construtora Bsb Ltda, 09/027236-6 Medguitar Comercio De Instrumentos Musicais Ltda Me, 09/027237-4 Drograria Max-Farma Ltda Me, 09/027239-0 Jd Bombas E Vibradores Ltda Me, 09/027241-2 GI Assistencia Tecnica E Limpeza Ltda Me, 09/027246-3 Brasília Transportes Inteligentes Ltda Me, 09/027249-8 Centro Sul Serviços E Comercio De Equipamentos De Segurança Ltda Me, 09/027260-9 Transprado Transportadora E Corretora Ltda, 09/027262-5 Vp Instalações Elétrica E Refrigeração Ltda, 09/027283-8 Cotebras Costrutora E Concessões Ltda-Epp, 09/027291-9 Jn Pães E Delicias Ltda Me,

09/027293-5 Sao Lourenço Viagens E Turismo Ltda-Me, 09/027301-0 Wm Serviços De Lavanderia Ltda, 09/027302-8 Artsam Informatica Ltda Me, 09/027304-4 Construtora Pacific Ltda, 09/027309-5 Claudia Amorim Estetica Ltda, 09/027310-9 Recí - Serviços Gerais Ltda Me, 09/027311-7 Clarabelle Utilidades E Armazinhos Ltda Me, 09/027313-3 Concremix Industria E Comercio De Artefatos De Concreto Ltda-Epp, 09/027314-1 Vereda Agricola Ltda, 09/027324-9 Centro Clinico Paranóia Ltda Me, 09/027333-8 Sallutar Comercio E Representacoes Ltda, 09/027336-2 Ipac Contabilidade Ltda-Me, 09/027338-9 Rezende E Magalhaes Radioterapia E Nutricao Ltda, 09/027341-9 Grupo Cabral Oliveira Do Brasil - Comércio Varejista De Artigos Do Vestuário Ltda-Epp, 09/027343-5 Atelier Cenografico E Teatro Goldoni Ltda Me, 09/027350-8 Wk Cosméticos Ltda Me, 09/027358-3 Prt Restaurante Ltda-Me, 09/027360-5 Odontoimplac Odontologia Ltda Me, 09/027363-0 Alimento Seguro Consultoria E Assessoria Ltda, 09/027364-8 Carneiro Distribuidora De Embalagens Ltda Me, 09/027366-4 Clínica De Olhos Diniz Ltda, 09/027375-3 Otica Vogue Ltda Me, 09/027382-6 N&M - Capacitação E Integração De Estágio E Trainee Ltda, 09/027384-2 Riso Distribuidora E Comercio De Pescados Ltda, 09/027401-6 Mg Reformas De Estofados Ltda Me, 09/027421-0 C 4 Design Serviços Gráficos Ltda Me, 09/027431-8 Ilha Dos Pães Panificadora Ltda Me, 09/027451-2 Pasteleria J.A. Número 1 Ltda Me, 09/027456-3 S E Serviços Especiais Para Veiculos Ltda-Me, 09/027458-0 Lc Comercio De Maquinas E Ferramentas Ltda Me, 09/027494-6 Reisman Carnes Ltda, 09/027511-0 Tecnoshop Comércio De Produtos Tecnológicos Ltda Me, 09/027520-9 Acessorisa Comercio De Bolsas E Calçados Ltda-Me, 09/027532-2 Df Automação Ltda Me, 09/027557-8 Vega Produções Ltda, 09/027560-8 Energia Do Cerrado Ltda, 09/027562-4 Data Especial Presentes Ltda Me, 09/027564-0 Cle.Cla. - Comércio De Informática Ltda Me, 09/027568-3 Itiban Comércio De Utilidades Domésticas Ltda Me, 09/027594-2 Bsb Filtros Ltda Me, 09/027597-7 Gran Pizza Produtos Alimentícios Ltda Me, 09/027599-3 Construtora Queiroz Ltda Me, 09/027606-0 Jet Class Turismo Ltda Me, 09/027608-6 Aabb Fitness Academia Ltda, 09/027622-1 Xy & Cosméticos Ltda Me, 09/027623-0 Esplendor Cosméticos Ltda Me, 09/027628-0 Hills Comercio De Calçados E Acessorios Ltda, 09/027635-3 Vidal Comercio De Pvc Ltda Me, 09/027638-8 Climap-Assistencia A Saude Ltda, 09/027641-8 Gabriel Confeccoes Ltda Me, 09/027643-4 Acts Comercio De Confeccoes E Artigos Esportivos Ltda-Me, 09/027661-2 Lemos Lima - Restaurante & Pizzaria Ltda-Me, 09/027672-8 Mentora Recapadora De Pneus Ltda Me, 09/027673-6 Viver Representacoes Turismo Assessoria E Consultoria Ltda, 09/027674-4 "Dentaurus - Consultoria Odontologica Ltda", 09/027676-0 Premium Moveis Para Escritorio Ltda-Me, 09/027680-9 Spar - Serviço De Proteção Ao Carro Ltda Me, 09/027681-7 Fw Assessoria Empresarial Ltda, 09/027685-0 B F Eletrica E Ferragens Ltda, 09/027687-6 Tudo De Bom Comercio De Alimentos Ltda, 09/027692-2 Luna Comercio E Serviços Eletrônicos Ltda Epp, 09/027703-1 Mt & G Produções De Eventos Ltda Epp, 09/027705-8 Corte E Poda Jardins Ltda Me, 09/027714-7 Maria Sousa E Paulo Brito Informática Ltda Me, 09/027716-3 Ciclo Empreendimentos Imobiliários Ltda, 09/027719-8 W.L.K. Restaurante Ltda Me, 09/027724-4 Data Modelling Consultoria Ltda, 09/027726-0 Novo Projeto Indústria E Comercio De Moveis Ltda, 09/027727-9 Wosnjuk Engenharia Projetos E Serviços Ltda, 09/027730-9 Brcard Administradora De Cartões De Crédito Ltda, 09/027742-2 Nlk Designs Em Alumínio E Madeira Ltda, 09/027750-3 Mg Brasil-Comunicacao , Marketing E Eventos Ltda, 09/027754-6 Nippon Comercio De Alimentos Ltda Epp, 09/027757-0 Borges & Saboia Salao De Beleza E Estetica Ltda-Me, 09/027762-7 Energia Acessorios Para Veiculos Ltda Epp, 09/027782-1 J. Eunézio Representações Ltda, 09/027800-3 Amor E Lacos Artigos Para Noivas Ltda Me, 09/027801-1 Rota 66 Bar E Lanchonete Ltda Me, 09/027809-7 Penelope Vestuário Ltda Epp, 09/027811-9 S & D Comercio De Produtos Alimentícios E Bebidas Ltda Me, 09/027812-7 Gibitti Comercio De Artigos Do Vestuario Ltda Me, 09/027817-8 Rbs Representacoes Comercio E Oportunidades Ltda Me, 09/027818-6 M & L Ref. E Equipamentos Ltda Me, 09/027820-8 Construtora Mabel Ltda, 09/027828-3 Souza Alves Panificadora E Confeitaria Ltda Me, 09/027834-8 Batista E Andrade Construtora E Reformas Ltda Me, 09/027835-6 Gerbal Comercio De Moveis Planejados Ltda Me, 09/027838-0 Marina Comercio Importação E Exportação De Produtos De Armatinhos Ltda, 09/027842-9 Rabi Confeccoes Ltda Me, 09/027843-7 Rrb Serviços De Informatica Ltda, 09/027845-3 Pointer Hospitalar Ltda Epp, 09/027846-1 Montana Soluções Corporativas Ltda, 09/027849-6 Fort Forros - Comércio De Forros De Pvc Ltda Me, 09/027853-4 Uniao Serviços Funerarios Ltda Me, 09/027870-4 Mirage Veículos Multimarcas Ltda, 09/027874-7 Centro Automotivo Pkm Peças E Serviços Ltda Me, 09/027895-0 Cti- Comércio, Representações E Assistência Técnica Ltda Epp, 09/027901-8 Plano Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 09/027905-0 Adhara Solaris Representações Ltda, 09/027906-9 Autovia Centro Automotivo Ltda Me, 09/027914-0 Vp Consultoria Empresarial E Assessoria Tecnica Em Projetos Ltda Me, 09/027917-4 D.T.R. Locadora De Veiculos Ltda, 09/027922-0 Naves & Ribeiro Alimentos Ltda Me, 09/027934-4 Napex - Soluções Em Software Livre Ltda, 09/027944-1 F.E. Reforma E Limpeza Ltda -Me, 09/027945-0 Black Bird - Viagens E Turismo Ltda, 09/027949-2 Cogumelos Brasileiros Industria E Comercio De Alimentos Ltda Me, 09/027953-0 Protect Sistemas Contra Incêndio Ltda Me, 09/027954-9 Prima Dona Magazin Fotografico Ltda Me, 09/027955-7 Dinamica Motores Elétricos Ltda Me, 09/027959-0 Squazzo Cabeleireiros Ltda Me, 09/027964-6 Unic Solutions - Comercio De Serviços E Produtos De Informatica Ltda Me, 09/027972-7 Qualiforma Comercio E Reforma Ltda, 09/027974-3 M.F. Eletrica E Ferragens Ltda Me, 09/027981-6 Gaya Engenharia E Consultoria Ltda, 09/027983-2 Acj - Assessoria & Consultoria Ltda, 09/027985-9 Jr Eletronica Ltda Me, 09/027987-5 Tt - Eventos Ltda Epp, 09/027994-8 Carinha De Anjo Butique Ltda, 09/028003-2 Hidroeletrica Galdino Ltda Me, 09/028005-9 Led Esportes E Eventos

Ltda Me, 09/028016-4 A&G Pizzaria Ltda Me, 09/028019-9 Castro & Castro Representações Ltda, 09/028020-2 Panificadora E Confeitaria D 'Ouropano Ltda Epp, 09/028032-6 Drograria 44 Ltda Me, 09/028033-4 Instituto Politecnico Evolução Ltda, 09/028035-0 Body Seven Comercio De Suplementos Alimentares E Artigos Esportivos Ltda Me, 09/028042-3 Decorando Interiores Comercio E Representacao Ltda Me, 09/028051-2 Patrihold Participação E Empreendimentos Ltda, 09/028053-9 F Brasil Bijuterias Acessórios E Piercing Ltda Me, 09/028058-0 Nogueira & Nogueira Consultoria Em Telecomunicações Ltda Me, 09/028063-6 Smart Holding - Soluções Integradas, Meios De Pagamento E Tecnologia Ltda, 09/028066-0 Bac Brasília Assessoria Contabil Ltda-Me, 09/028079-2 Depósito De Gás Bandeirante Ltda Me, 09/028080-6 Mary Perfumaria Ltda Me, 09/028088-1 Gattai Arte E Molduras Ltda Me, 09/028092-0 G. Alves & N.G. Alves Ltda Me, 09/028094-6 Mn Polla Serviços De Digitação Ltda Me, 09/028101-2 Comércio De Alimentos J F B Ltda Epp, 09/028105-5 Tabo Industria De Computadores Ltda, 09/028106-3 Panificadora São José Operário Ltda Me, 09/028107-1 Dmi Material Médico Hospitalar Ltda, 09/028121-7 P & B Engenharia Ltda, 09/028122-5 Vista Construção E Incorporação Ltda, 09/028135-7 Clínica De Aprendizagem E Saúde Mental Aprendizagem Ltda, 09/028143-8 So Pedras Comercial De Pedras E Material De Construção Ltda Epp, 09/028157-8 Cfcb - Centro De Formação De Condutores F&M Ltda Me, 09/028172-1 Merr Consultoria Em Segurança De Transito Ltda, 09/028175-6 Terra Consultoria Tributária, Financeira E Negocial Ltda, 09/028179-9 Clinica Otorrino Oswaldo Nascimento Ltda, 09/028180-2 Multi - Serv Promotora De Crédito Ltda, 09/028183-7 Armazem Do Papel Comercio E Representacoes Ltda, 09/028187-0 A Educativa Papelaria E Livraria Ltda Me, 09/028189-6 Grv Despachante Documentalista Ltda Me, 09/028190-0 V. L. S. Instituto De Beleza E Estetica Ltda Me, 09/028199-3 Telhas E Madeiras Sul Minas Ltda Me, 09/028200-0 P. Porto Comercial De Cristais Ltda Epp, 09/028204-3 Translink Transportes Rodoviários Ltda, 09/028205-1 Linknet Tecnologia E Telecomunicações Ltda, 09/028206-0 Infolink Atacadista De Produtos De Informática Ltda, 09/028207-8 Hidro Fausto Multiserviços Comercio E Industria Da Piscinologia E Construção Civil Ltda - Me, 09/028211-6 Célula Escola De Educação Infantil Ltda Me, 09/028217-5 Cibo Alimento Natural Ltda Me, 09/028229-9 Capela Construções E Montagens Ltda, 09/028230-2 Tfn Motors - Importação E Exportação Ltda, 09/028241-8 Mg Comercio De Alimentos Ltda, 09/028243-4 Fator - Serviços De Limpeza Conservação E Vigilância Ltda, 09/028244-2 Vektor - Serviços De Administração De Mão De Obra, Limpeza, Conservação E Segurança Ltda Epp, 09/028254-0 Parthenon Engenharia Ltda, 09/028258-2 Tabajara Serviços De Comunicação E Eventos Ltda, 09/028260-4 Parque Dos Jardins Construções E Incorporações Ltda, 09/028261-2 Abc Master Empreendimentos Imobiliários Ltda, 09/028267-1 Bullon Distribuidora E Comercialização De Produtos Evangelicos E Divulgação Ltda Me, 09/028270-1 Centro De Estética Facial E Corporal Márcia Beauty Center Ltda Me, 09/028271-0 Prodata Tecnologia E Sistemas Avançados Ltda, 09/028278-7 Zoar Festas Infantis Ltda Me, 09/028279-5 Ve Distribuidora De Peças Para Veículos Ltda, 09/028280-9 Supermercado Mariano Ltda Me, 09/028281-7 Temperbox Comércio De Vidros E Serviços Ltda Epp, 09/028294-9 Jat - Comercio E Servicios Ltda, 09/028305-8 Mata-virgem Produção E Comercialização De Mudanças Ltda Me, 09/028309-0 Nova Comércio De Tecnologias Ltda Me, 09/028312-0 Instituto Educacional Pavanelli Ltda Epp, 09/028328-7 Atlas Distribuidor De Produtos Alimentícios Ltda, 09/028329-5 Br37 Serviços De Transportes De Cargas Ltda Me, 09/028338-4 Adm Empresarial Administração De Empresas Ltda, 09/028339-2 Reframaq Serviços De Manutenção Industrial Ltda Epp, 09/028340-6 Transnieri Transportes Ltda, 09/028343-0 Clinica De Olhos Visual Oftalmologica Ltda Epp, 09/028349-0 Person Comércio E Distribuidora De Produtos De Beleza Ltda - Epp, 09/028350-3 Jk Imóveis Assessoria Imobiliária Ltda, 09/028364-3 Atlantida Decorações Ltda, 09/028384-8 Gizele Comercio De Confeccoes Ltda Me, 09/028388-0 Rota Servico De Entrega De Documentos Ltda Epp, 09/028393-7 Mas - Serviços Médicos Ltda, 09/028394-5 Etica Consultoria Empresarial E Administração De Imóveis Ltda, 09/028405-4 Chueiri & Peres Ltda - Me, 09/028412-7 Restaurante Das Minas Ltda Epp, 09/028414-3 Baco Comercio Varejista De Alimentos Ltda - Epp, 09/028415-1 Automática Automação E Informática Ltda Me, 09/028417-8 Comercial Fix Torneadora Do Alemão Ltda Me, 09/028427-5 Transtintas Comercio De Tintas Ltda Epp, 09/028428-3 Espaço Clínico Processos Psicologicos E Consultoria Ltda, 09/028430-5 Wa Auto Peças Ltda Me, 09/028439-9 Status Terceirização Em Mao De Obra Ltda Me, 09/028442-9 Poliplan- Policlínica De Planaltina Ltda, 09/028443-7 Lopes Oliveira Comercio De Alimentos Ltda Epp, 09/028453-4 V-Line Comercio E Representacoes De Materiais De Construção Ltda, 09/028454-2 St Comercio De Utilidades Ltda, 09/028456-9 Motorguias Peças Para Motores Ltda, 09/028464-0 Flor & Cor Floricultura Ltda Me, 09/028472-0 Ortopedia Maia Ltda Me, 09/028475-5 Laboratorio Diagnostico De Analises Clinicas Ltda, 09/029381-9 Bsb-doctor Informatica Ltda, 09/029382-7 Picolé Do Cerrado Sorveteria E Lanchonete Ltda Me, 09/029384-3 Ecolife - Clinica De Ecocardiologia Ltda, 09/029387-8 Clinica Dentaria Popular Do Brasil Ltda Me, 09/029409-2 Rlm-Revistaria Tabacaria E Artigos Para Presentes Ltda Me, 09/029412-2 Comercial De Alimentos Bernardo Ltda Epp, 09/029415-7 Link Cartuchos E Serviços Em Informatica Ltda Me, 09/029421-1 Procopio E Capucci Comercio E Serviços Em Vidros Ltda-Me, 09/029423-8 Panificadora E Confeitaria Mercado Nova União Ltda Me, 09/029429-7 Centro Odontologico America Ltda Me, 09/029438-6 Blue Water Piscinas E Construções Ltda, 09/029484-0 Elithe Locacoes E Manutencoes Ltda Me, 09/029485-8 Excimer - Tecnologia, Comércio E Assistência De Equipamentos Eletrônicos Ltda Me, 09/029490-4 Radical Games Ltda Me, 09/029496-3 Play Turismo E Eventos Ltda Me, 09/029497-1 Performance Consultoria E Serviços Ltda, 09/029498-0 Rc Marketing E Consultoria Ltda, 09/029499-8 Academia De Dança Clássica De Brasília Ltda,



09/029504-8 Atual Marketing Corporativo Ltda, 09/029505-6 Ww Representações Comerciais Ltda, 09/029532-3 Campfire Empreendimentos Ltda, 09/029533-1 Rollistic Comércio E Representações Ltda, 09/029538-2 Polis Engenharia Ltda, 09/029542-0 Medsell Comercio Varejista De Produtos Hospitalares Ltda, 09/029581-1 Coutinho Alimentos Ltda Me, 09/029591-9 Agricalampo - Comércio Varejista De Peças Agrícolas Ltda, 09/029593-5 Centralmaq Forros E Divisorias Ltda, 09/029608-7 Ferreira Material Eletrico E Ferragens Ltda Me, 09/029609-5 Emibm - Engenharia E Comercio Ltda, 09/029612-5 F & A Viagens E Eventos Turisticos Ltda Epp, 09/029620-6 Pro - Genetica Comercio E Representacao E Assistencia Tecnica Agropecuaria, Inseminacao Artificial Ltda, 09/029621-4 All Dublin Restaurante E Bar Ltda Me, 09/029626-5 Rodrigo Tacógrafos E Acessórios Ltda Me, 09/029628-1 Nf & Jj Comercio De Confeccoes Ltda Epp, 09/029630-3 Uniao Comercio De Papeis Ltda Me, 09/029632-0 Stark Construcões E Comercio Ltda Me, 09/029643-5 Loggam Logística E Gestao Em Atendimento Movel Ltda, 09/029654-0 Restaurante E Lanchonete Grande Sabor Ltda, 09/029655-9 Grao Forte Industria E Comercio De Embalagens Barricas E Baldes Ltda, 09/029658-3 Midia Serviços Tecnicos De Comunicações Ltda Me, 09/029659-1 Evora Cosméticos Ltda Me, 09/029662-1 Braussie Agropecuária Ltda, 09/029676-1 Rodrigues Arte Final E Grafica Ltda, 09/029685-0 Diamond - Technology Informática Comercial E Serviços Ltda Epp, 09/029692-3 Md Sports Comercio De Artigos Esportivos Ltda Me, 09/029693-1 Valex Distribuição De Vales Ltda Epp, 09/029708-3 Hb Diversos Eletronicas Ltda, 09/029709-1 R & L Comercio E Serviços De Celulares Ltda Me, 09/029710-5 C & R Comercio E Serviços De Celulares Ltda Me, 09/029711-3 Rodrigues E Sa Comercio De Celulares E Computadores Ltda Me, 09/029715-6 Braçal - Brasília Calcario Agricola Ltda, 09/029722-9 Agropecuária Planalto Central Ltda, 09/029723-7 Ac&L Controladoria, Contabilidade E Informática Ltda Me, 09/029724-5 Rjp Comércio De Alimentos Ltda Epp, 09/029725-3 Ry Comércio De Alimentos Ltda Epp, 09/029732-6 Recanto Do Frango Ltda Me, 09/029748-2 Classe A Servicos E Eventos Ltda, 09/029771-7 Shopping Do Real Utilidades Do Lar Ltda Me, 09/029772-5 Css Construção E Serralheria Ltda Me, 09/029774-1 Andrea Five Calçados Ltda Epp, 09/029792-0 Auto Elétrica Veloso Nunes Ltda Me, 09/029793-8 Coelho & Vitali Informatica Ltda Me, 09/029814-4 Borges Comercio E Distribuidora De Flores Ltda Me, 09/029816-0 Instituto De Educação Rejane Bastos Ltda Me, 09/029828-4 Vcs Elétrica E Hidráulica Ltda Me, 09/029842-0 Executiva Transportes E Veiculos Ltda Me, 09/029849-7 Dois Irmãos Cartões & Celulares Ltda, 09/029862-4 Pssist Comercio De Eletrodomesticos Ltda Me, 09/029870-5 Aguiar Representacao Comercial Ltda, 09/029873-0 Cosmetec - Comércio E Distribuidora De Cosméticos Ltda Me, 09/029877-2 Colegio Educandario De Maria Ltda, 09/029885-3 Goldtower Informatica Ltda, 09/029887-0 Civil Engenharia Ltda, 09/029892-6 Jc Comércio De Peças Automotivas Ltda Me, 09/029900-0 Victor Transportes Ltda Me, 09/029901-9 JI Informatica Ltda Me, 09/029902-7 Tecnofrio Refrigeração Ltda Me, 09/029907-8 Otica Do Povo Ltda Me, 09/029908-6 Delirius Bar E Restaurante Ltda, 09/029918-3 311 Comércio De Armários Ltda Me, 09/029925-6 Premier Comércio E Revestimentos Em Couro Ltda-Me, 09/029941-8 Chaves E Costa Materiais Para Construção Ltda, 09/030202-8 C H Boy Comercio E Serviços Ltda Me, 09/030221-4 Global Turismo Ltda Me, 09/030223-0 Df Comercio De Alimentos Ltda Me, 09/030621-0 Drogaria M Farma Ltda Me, 09/030626-0 Marcolini Lotérica Ltda Me, 09/030628-7 Difonzo Comercio Importação E Exportação Ltda Me, 09/030634-1 Campos & Oliveira Ltda Me, 09/030657-0 Studio Marie Coiffeur Salão De Beleza Ltda - Me, 09/030659-7 Fg Assessoria Administrativa Ltda, 09/030660-0 Multi Soluções Em Informática Ltda Epp, 09/030672-4 Saude Vip Planos De Saude E Seguros Ltda Me, 09/030676-7 Predigás Engenharia, Comércio, Manutenção E Instalação Ltda, 09/030684-8 Tia Bella Transporte Escolar Ltda Me, 09/030696-1 Ortho Alves Serviços De Protese Dentaria Ltda, 09/030697-0 Vidromaass Vidros E Servicos Ltda Me, 09/030698-8 Cathay Comercio De Alimentos Ltda - Epp, 09/030702-0 Sabor Leitura Comercio De Jornais E Revistas Ltda, 09/030709-7 Posto Tiradentes Ltda, 09/030717-8 I & V Montagens E Reformas Ltda Me, 09/030721-6 Travmet - Industria Metalurgica Ltda, 09/030722-4 Casa Da Lata E Assessorias Ltda Epp, 09/030723-2 Arrazon Modas Comercio Varejista De Roupas Ltda Me, 09/030724-0 Consultoria Imobiliaria Metacon Ltda, 09/030728-3 Mucic Crepes - Comercio De Alimentos Ltda Me, 09/030738-0 Vitor & Lima Ltda Me, 09/030740-2 Kadore Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda Me, 09/030742-9 Framister Construtora E Reformas Ltda, 09/030746-1 Bros Peças E Serviços Para Motos Ltda Me, 09/030752-6 Zanella & Klein Produções E Videos Ltda -Me, 09/030775-5 Protec Dedetizadora Ltda Me, 09/030777-1 Gaba Incorporadora Ltda, 09/030778-0 Ita Construtora Ltda, 09/030782-8 Contactt-Consultoria E Desenvolvimento De Sistemas Ltda, 09/030787-9 Daterra - Livros E Produtos Eco-Sociais Ltda, 09/030792-5 Spt- Serviços Postais E Telematicos Ltda, 09/030800-0 David Gestao E Consultoria De Construcões Ltda, 09/030801-8 Estampa Digital Propaganda Ltda Epp, 09/030802-6 Benco Automação Ltda, 09/030803-4 T F Informática Ltda, 09/030811-5 Pereira Veiculos Ltda, 09/030823-9 Araujo Padrao Representacoes Comerciais De Produtos Alimentícios Ltda, 09/030824-7 T S Clothing Representações E Confeccoes Ltda Me, 09/030828-0 Fonte Veiculos Ltda Epp, 09/030829-8 Markas & Central Comércio De Automóveis Ltda, 09/030833-6 Auge Sonorização Bar E Lanchonete Ltda Me, 09/030842-5 Comercial De Alimentos G.F.A Ltda Me, 09/030845-0 Industria E Comercio De Panificação Gontijo Machado Ltda Me, 09/030846-8 Medical Spa Day Serviços Médicos Ambulatoriais Ltda, 09/030858-1 Senu Distribuição E Logística Ltda, 09/030881-6 Barreiras Auto Peças E Mecânica Ltda Me, 09/030886-7 Brazil Transporte De Veículos Ltda Me, 09/030888-3 Polislul Comercial E Industrial Quimica Ltda, 09/030895-6 Construtora Rocha De Carvalho Ltda-Me, 09/030903-0 Scta Service Ltda Me, 09/030904-9 Eldorado

Restaurantes Ltda, 09/030915-4 R.G.-Confeccoes Ltda Me, 09/030918-9 Rodeio Representações De Artigos Country Ltda, 09/030922-7 Dimação Industria E Comercio Ltda, 09/030928-6 Kid Team Festas Eventos E Promoções Ltda, 09/030929-4 Ferreira Menezes - Comércio E Distribuição De Massas Ltda Me, 09/030936-7 Panificadora E Confeitaria Recanto Dos Paes Ltda Me, 09/030940-5 Elf Informática Ltda Me, 09/030943-0 Js Silva & Cia Ltda Me, 09/030949-9 Fisio'S Fisioterapia E Reabilitação Ltda Epp, 09/030950-2 Branco & Zanina Editora Ltda Me, 09/030958-8 Atelier Ima'S Fashion Ltda Me, 09/030961-8 Factrans - Faculdade Do Transito Ltda -Me, 09/030962-6 Jhf Promotora Ltda, 09/030973-1 Midiori Construtora E Ajudamento Ltda Me, 09/030986-3 Giro Rapido Distribuidora Alimentos Bebidas E Transporte Ltda Me, 09/030992-8 Maxwell Grafica E Editora Ltda Me, 09/030997-9 Matrix Automoveis Ltda Me, 09/031005-5 Editora Roteiro Ltda, 09/031011-0 Cpk Comercio E Serviços Ltda Me, 09/031018-7 Mulher Comercio De Roupas Ltda Me, 09/031019-5 Atalaia Instalações De Glp Ltda Me, 09/031022-5 Fisioterapia Intensiva Santa Rita Ltda, 09/031028-4 Deus É Fiel Comércio De Gás Ltda Me, 09/031041-1 Teixeira & Gonçalves Odontologia Ltda Me, 09/031042-0 Optimize Tecnologia Da Informaçao Ltda, 09/031046-2 Supermercado E Lanchonete Adalia Ltda Me, 09/031054-3 Big Pisos - Pisos E Revestimentos Ltda Me, 09/031062-4 Alquimia Assessoria E Consultoria Financeira Holding Corporation Ltda-Me, 09/031068-3 Opticas Di Nando Ltda-Me, 09/031085-3 T & T Contábil Ltda, 09/031097-7 Criar E Animar Industria E Comercio Ltda-Me, 09/031100-0 Sousa E Bittencourt Chopperia Ltda Me, 09/031103-5 Dellas Amigas Cabeleireiras Ltda Me, 09/031108-6 Laboratório Sabin De Análises Clínicas Ltda, 09/031111-6 S & S Restaurante E Buffet Ltda-Me, 09/031116-7 Softtech Tecnologia Em Informática Ltda Me, 09/031117-5 Brasil Borrachas Ltda Epp, 09/031120-5 Lorrane Empreendimentos Hoteleiro Ltda Me, 09/031133-7 Wwm - Representação E Comércio De Equipamentos Automotivos Ltda Epp, 09/031138-8 Ms Odonto Clínica Médica Odontologica Ltda, 09/031147-7 Drogaria Pro- Vida Ltda Epp, 09/031153-1 Momento Comércio E Representação Ltda, 09/031179-5 Nara Veiculos Ltda, 09/031183-3 Cezar Soluções Em Informatica Ltda-Me, 09/031184-1 Don Cannelloni Alimentos Ltda Me, 09/031185-0 Bella Arte Construções E Serviços Ltda Me, 09/031188-4 Peixe Grande Produções E Vídeos Ltda Me, 09/031196-5 Ankkal Comercio De Automoveis Ltda, 09/031202-3 Móveis Satellite Ltda, 09/031203-1 Comercial De Alimentos Top Mall Ltda, 09/031204-0 Engemag Construtora E Incorporadora Ltda, 09/031222-8 Confeccoes Blusa Bonita Ltda Me, 09/031225-2 Context Processamento De Dados Ltda Me, 09/031226-0 Rph Representações Ltda, 09/031227-9 Capital Dos Onibus Ltda, 09/031243-0 Multi Change Representações De Peças Automotivas E Logística Ltda -Me, 09/031244-9 Cafe Doce Cafe Ltda Epp, 09/031245-7 Amigos Do Sono Comercio De Colchoes Ltda Me, 09/031250-3 Bsb Telemais - Comércio E Serviços De Telecomunicações Ltda Me, 09/031253-8 Transibras Transportes Escolares E Excursões Ltda Me, 09/031255-4 Canutto & Martins Contabilidade E Assessoria Ltda, 09/031256-2 Ted Consultorios Medicos Associados Ltda, 09/031265-1 Uniao Medica Comercio De Produtos Hospitalares Ltda Epp, 09/031276-7 J H De Souza Comercio E Representacao Ltda-Epp, 09/031283-0 Telebina Comércio E Serviços Eletrônicos Ltda - Me, 09/031284-8 T M Roupas & Acessorios Femininos Ltda-Me, 09/031288-0 Preceptor Educação A Distância Ltda -Me, 09/031289-9 Instituto Fúzar Ltda, 09/031292-9 Jce Comercial De Oculos Ltda Me, 09/031295-3 R3 Comercio De Alimentos Ltda Me, 09/031298-8 Mgr Serviços De Mao De Obra Especializados Ltda, 09/031299-6 Pp Representações Ltda, 09/031300-3 Laboratorio De Protese Viana Ltda Me, 09/031301-1 Zararte Comunicação Cultura E Consultoria Ltda Me, 09/031302-0 Nj Comercio De Presentes Utilidades E Serviços De Decoração E Reparos Em Geral Ltda Me, 09/031304-6 Artefato Tecnologia Da Informaçao Ltda Me, 09/031309-7 Via Comércio De Eletrônicos Ltda Me, 09/031313-5 Aroldo Lettieri Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 09/031316-0 Free Shop Informatica Ltda Epp, 09/031323-2 Ribeiro Centro De Beleza Ltda, 09/031332-1 Central Da Beleza Salão De Cabeleireiros Ltda Me, 09/031334-8 Livraria Da Hora Ltda Me, 09/031337-2 Incal Engenharia Ltda Me, 09/031343-7 Freitas & Araujo Materiais Para Construção Ltda Me, 09/031346-1 Modelle Comercio Varejista De Confeccoes Ltda-Me, 09/031347-0 Cirurgica Material Medico Hospitalar Ltda Me, 09/031348-8 N & M Utilidades Do Lar Ltda Me, 09/031350-0 Mcc - Processamento De Dados Ltda Me, 09/031352-6 Lcc - Consultoria E Empreendimentos Ltda, 09/031356-9 Oriente Digital Comercio De Eletronicos Ltda Me, 09/031365-8 Wish Confeccoes E Comercio Ltda-Epp, 09/031366-6 Supermercado Romanza Ltda Me, 09/031367-4 G & M Comercio De Artigos De Cama Mesa E Banho Ltda - Me, 09/031370-4 Nova Veiculos E Peças Ltda, 09/031378-0 Anp Marcenaria Ltda Me, 09/031388-7 Jkl Distribuidora De Calçados Ltda, 09/031392-5 W.Work - Comércio E Representações De Produtos De Informática Ltda, 09/031395-0 A & D Multimeios-Consultoria E Servicos Ltda, 09/031396-8 Vilabella - Cabelo E Maquiagem Ltda, 09/031399-2 M & V Armarioh E Papelaria Ltda Me, 09/031401-8 Oliveira & Pereira Corretora De Seguros E Consórcios Ltda, 09/031405-0 Memorial Construtora E Incorporadora Ltda, 09/031409-3 Faixa 100 Consultoria, Assessoria E Corretora De Seguros Ltda, 09/031410-7 Personalsaude Internacional Assessoria E Serviços Financeiros Ltda, 09/031447-6 André Digital - Comércio De Eletro Eletrônicos Ltda, 09/031448-4 Abbas Digital Comercio De Filmadoras Ltda Epp, 09/031514-6 Nazza Construcoes E Serviços Ltda Me, 09/031523-5 Tv Filme Sistemas Ltda, 09/031526-0 Mdf Moveis Ltda, 09/031534-0 Original Cookies Biscoitos Ltda Me, 09/031535-9 Expresso Grafica Digital Ltda-Me, 09/031546-4 C A Comercio De Veiculos Ltda, 09/031561-8 Gui Comercio De Roupas E Acessorios Ltda Me, 09/031565-0 Lavanderia Selecta Ltda Epp, 09/031566-9 Cris Coiffer Ltda, 09/031572-3 Jandira Hair & Make Up Cabeleireira Ltda Me, 09/031577-4 Srv Comercio E Confeccoes De Roupas Ltda - Me, 09/031586-3 Hipper Assessoria Empresarial Financeira E Represen-

tação Comercial Ltda, 09/031587-1 Mc Comércio De Produtos Do Pará Ltda Me, 09/031588-0 34 Filmes Ltda Me, 09/031589-8 Msc Coiffeur Salão De Beleza Ltda Me, 09/031592-8 Nova Semente Industria E Comercio De Tintas Ltda Me, 09/031595-2 Jj Panificação Ltda Me, 09/031605-3 Implantare Centro De Reabilitação Oral Ltda, 09/031613-4 Azulejos Antigos Ltda Me, 09/031625-8 Correa Dias Produtos Farmaceuticos Ltda Me, 09/031627-4 Açougue E Mercadinho Novo Milenio Ltda Me, 09/031636-3 Hidra Ferragens Materiais Eletricos Hidraulicos E Utilidades Para O Lar Ltda Me, 09/031637-1 Interativa Propaganda Ltda Me, 09/031640-1 Mana Pizzaria E Lanchonete Ltda Me, 09/031664-9 Bandeira Serviços Gerais Ltda Me, 09/031667-3 206 Fashion Ws Couture E San Philipo Confeccoes Ltda Epp, 09/031672-0 R&R Comercio De Alimentos Ltda Me, 09/031673-8 Restaurante Via Leste Ltda Me, 09/031674-6 Alp Comercio Varejista De Bebidas Ltda Me, 09/031675-4 Manatus Solucoes E Tecnologia Da Informaçao Ltda, 09/031676-2 Free Carnes Ltda Me, 09/031718-1 Distribuidora De Bebidas Paixao Ltda-Me, 09/031719-0 Complement - Consultorio Medico De Acupuntura, Ioga E Meditação Ltda, 09/031721-1 Biogenic Cientifica Produtos Para Laboratoris E Manutencoes Ltda-Epp, 09/031726-2 Planeta Brasília Eventos E Informatica Ltda Me, 09/031729-7 Brcontabiltda, 09/031740-8 Barbacena Flowers Ltda Me, 09/031742-4 Globo Produções De Eventos E Consultoria Ltda, 09/031758-0 Ci & Tec Serviços De Informatica Ltda Me, 09/031759-9 C& E Lanchonete Ltda-Me, 09/031774-2 Panificadora E Confeitaria Rainha Ltda Me, 09/031775-0 Celler Tecnologia Da Informaçao Ltda, 09/031776-9 João Evangelista Informatica Ltda Me, 09/031777-7 Eficaz Comércio Importação E Exportação De Produtos Hospitalares Ltda Me, 09/031778-5 Nova Luz Industria E Comercio De Velas Ltda Me, 09/031788-2 Thamy E Leticia Restaurantes Pizzaria Ltda-Me, 09/031795-5 Brasil Temper Comércio De Vidros Ltda Epp, 09/031797-1 Star Industria E Comercio De Plasticos Ltda, 09/031803-0 5 Estrelas Serviços De Apoio Administrativo Ltda, 09/031804-8 Midiashop Informatica Ltda Me, 09/031805-6 Climune Clinica De Pediatria E Vacinação Ltda, 09/031817-0 Aquila Transporte De Cargas Ltda Epp, 09/031820-0 Cps Net Informatica Ltda Me, 09/031822-6 Rtar Veiculos Multimarcas Ltda, 09/031825-0 Pura Arte Em Joias E Acessorios Ltda-Epp, 09/031826-9 Maxwell & Italo Serviços Desportivos Culturais E Fitness Ltda-Me, 09/032063-8 Jacob'S Armarioh & Atelier Ltda Me, 09/032070-0 Shopping Filtros Ltda Epp, 09/032076-0 Viva - Construções E Serviços De Engenharia Ltda-Epp, 09/032080-8 De Arquitetura E Engenharia Consultiva Ltda, 09/032089-1 Cotebras Construtora E Concessões Ltda Epp, 09/032095-6 Infotelligence Tecnologia Da Informação Ltda, 09/032112-0 A M S Auto Center Santiago Ltda - Me, 09/032133-2 Msm Construtora Ltda Me, 09/032134-0 Ss Construtora Ltda - Me, 09/032137-5 Ff - Cinema Bar E Lanchonete Ltda-Epp, 09/032139-1 Rota Sete Conveniencia Ltda Me, 09/032145-6 Supermercado Sao Camilo Ltda Epp, 09/032149-9 Angra Distribuidora E Industria De Peças Automotivas Ltda, 09/032150-2 Rg - Distribuidora De Produtos Alimentícios Ltda, 09/032159-6 Riachoinfo Centro De Impressao E Informatica Ltda Me, 09/032168-5 Clinica De Fisioterapia Equilibrio Ltda, 09/032181-2 Naef Comercio De Cosméticos Ltda Me, 09/032182-0 Sem Fio Engenharia Ltda Me, 09/032223-1 Art Couro Comercio De Calçados Ltda Me, 09/032233-9 Futura Construções E Incorporações Ltda, 09/032239-8 Ceos Consultoria Educação E Corretora De Seguros Ltda, 09/032256-8 Free Port Consultoria Ltda Me, 09/032257-6 Mf Cosméticos Ltda Me, 09/032259-2 Jojacar Comercial De Veiculos Ltda, 09/032261-4 Jgm Eletrica E Hidraulica Ltda-Me, 09/032265-7 Funeraria Fenix Ltda, 09/032266-5 Morte & Vida Servicos Postumos Ltda Me, 09/032267-3 Via 3 Transporte Turismo E Locação Ltda Me, 09/032268-1 Central - Serviços De Ornamentação E Comércio De Urnas Mortuárias Ltda, 09/032271-1 Geal Comércio De Gêneros Alimentícios Ltda Epp, 09/032275-4 Saitec Serviços De Informatica E Tecnologia Ltda Me, 09/032284-3 Brasília Colchoes Magnéticos Ltda Me, 09/032285-1 Rio Tinto Desenvolvimento Minerais Ltda, 09/032289-4 Apex Incorporadora 08 Ltda, 09/032291-6 P & A Comercio De Roupas, Festas E Serviços Ltda Me, 09/032307-6 Comando Comercial De Produtos Farmaceuticos Ltda Me, 09/032309-2 Klaket Edicao De Video Ltda Epp, 09/032310-6 Toptel Manutenção Telefonica Ltda Me, 09/032317-3 Quality Treinamentos Presenciais E Telepresenciais Ltda Me, 09/032318-1 Seixas & Mello Comercio De Calçados Ltda Me, 09/032319-0 Varandas Comercio De Alimentos Ltda Me, 09/032334-3 Centro Automotivo Coqueiro Locadora Peças E Serviços Ltda, 09/032337-8 Chiarello - Empresa De Consultoria Ltda, 09/032360-2 Construtora Diaz Moisés Ltda, 09/032374-2 Free Way Revendedora E Transportadora De Glp Ltda, 09/032385-8 New Car Serviços Automotivos Ltda Me, 09/032387-4 Condor Calçados Ltda, 09/032392-0 Channel Locações E Eventos Ltda- Epp, 09/032397-1 Ferragens W M Ltda Me, 09/032400-5 Virou Mania Lan House Loja De Internet Ltda-Me, 09/032401-3 Souza & Santos Materiais Para Construção Ltda Me, 09/032404-8 Comercial Interports Ltda Me, 09/032412-9 Pinheiro & Soares Comercio De Vestuario Ltda Me, 09/032423-4 Infoco - Comércio Varejista De Produtos Fotográficos Ltda Me, 09/032424-2 Santa Terezinha Material De Construção Ltda Me, 09/032425-0 Sos Comercio De Parafusos E Ferramentas Ltda-Me, 09/032427-7 Construtora Costrugold Ltda Epp, 09/032440-4 Hpj Comércio De Móveis Ltda Epp, 09/032441-2 Cecin Sarkis Simao & Cia Ltda, 09/032446-3 Rh Representação De Produtos Alimentícios Ltda Me, 09/032447-1 Rafael Corretora De Seguros De Vida Ltda, 09/032466-8 Lumier Comércio De Confeccões Ltda Me, 09/032467-6 Requite Comércio De Artigos Para Presente Ltda Me, 09/032468-4 Dirce & Belone Comercio De Utilidades Para O Lar Ltda Me, 09/032472-2 Bsb Medical Assistência Técnica E Comércio De Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda Me, 09/032481-1 Of Transportes E Construtora Ltda Me, 09/032485-4 T2p Mini Mercado Açougue E Verdura Ltda Me, 09/032492-7 Melhor Peças E Serviços Automotivos Ltda-Me, 09/032493-5 Vhf Bar E Entretenimento Musical Ltda Me, 09/032495-1 Escola De Aviação Civil Ribeiro Ltda-



Me, 09/032500-1 Gold Becker Comercio, Importação E Exportação Ltda-Me, 09/032507-9 Atual Office Tabacaria E Livraria Ltda Me, 09/032515-0 Vila Variedades A & C Ltda Me, 09/032525-7 Fadtec Comércio De Plásticos E Tecidos Ltda Me, 09/032529-0 Capital Materiais Para Construção Ltda, 09/032539-7 Batistas Cursos Profissionalizantes Ltda Me, 09/032542-7 Sad.Transportes Ltda Me, 09/032564-8 Comando Formação De Bombeiros Particulares Ltda, 09/032581-8 Quatro Ventos Turismo Ltda, 09/032587-7 Mb Paisagismo E Mudanças Ltda, 09/032599-0 Top Moveis Ltda Me, 09/032600-8 Requite Locação De Materiais Para Festas Ltda Me, 09/032610-5 Sacaria Opções Ltda Me, 09/032611-3 Nunes & Rocha Conservação E Reformas Ltda, 09/032613-0 E & R Instrumental Ltda-Me, 09/032622-9 Arsenal Sushi Alimentação E Serviços Ltda Me, 09/032630-0 Park Way Serviços Gerais Ltda Me, 09/032640-7 Oib Perfumes E Cosméticos Ltda Epp, 09/032641-5 Casa Flor Comercio De Produtos De Limpeza E Embalagens Ltda - Me, 09/032645-8 Suprema Centro Automotivo Ltda Me, 09/032650-4 Maranata Casa Dos Paes Ltda Me, 09/032653-9 Instituto Brasileiro De Gestao Do Capital Intelectual Pos Graduação E Extensao Ltda, 09/032657-1 Vip-sign Soluções Digitais Ltda, 09/032665-2 Águas Claras Viagens E Turismo Ltda, 09/032677-6 Torneadora Soares Ltda Me, 09/032678-4 Dinamica Construtora E Incorporadora Ltda Me, 09/032686-5 Centro De Formação De Condutores A/B Lider Ltda, 09/032697-0 Casa Das Camisetas Impressões Serigraficas Ltda Me, 09/032704-7 Net-tecnico Serviços De Informatica Ltda Epp, 09/032707-1 Família Andrade - Serviços De Suspensão Ltda Me, 09/032711-0 Agromaster Comercio E Representações De Produtos Agropecuarios Ltda, 09/032714-4 Clínica De Estética Vitoria Medical Center Ltda, 09/032719-5 Uniao Comercial Rezende Ltda, 09/032744-6 Chakras Comercio De Alimentos Ltda, 09/032746-2 Excelencia Em Saude Comercio Importação E Exportação Ltda, 09/032751-9 Srp Comercio De Alimentos Ltda Me, 09/032752-7 N E A Consultoria Em Informatica Ltda, 09/032754-3 Total Limp - Prestação De Serviços Ltda Me, 09/032765-9 Petrus Eventos Ltda Epp, 09/032780-2 Contrata Organizações Contabeis Ltda, 09/032788-8 Sr Brasília Distribuidora De Filtros E Peças Ltda, 09/032797-7 Lwc Promotora De Vendas Analises De Creditos E Representações Comerciais Ltda -Epp, 09/032798-5 Biro Biro Bar, Lanchonete & Restaurante Ltda Me, 09/032801-9 Clínica Geral E Ortopédica Videre Ltda, 09/032827-2 Smalf Automóveis Ltda, 09/032838-8 Instituto Vencer - Assistencia Integral A Saude Ltda Me, 09/032848-5 Construtora Ldn Ltda, 09/032850-7 Universo Comercial De Auto Peças Ltda Me, 09/032851-5 Info Security- Comércio E Instalação De Sistemas De Segurança E Equipamentos De Informática Ltda Me, 09/032857-4 D'Stak Contabilidade Assessoria E Auditoria Ltda, 09/032858-2 Sucesso Distribuidora De Auto Pecas Ltda, 09/032867-1 Grafica E Editora Irmaos Neiva Ltda Me, 09/032873-6 Proauto Motors Comercio De Automoveis Ltda, 09/032874-4 Brava Automoveis Ltda, 09/032880-9 Tecnu'S Autoamoção Comercial Ltda, 09/032903-1 Fratelli Serviços De Apoio E Administrativos Ltda Me, 09/032926-0 Porto Ambiental Comercio Ltda Me, 09/032935-0 Rios Construções Comercio Serviços E Representações Ltda, 09/032936-8 Etm Comercio E Confeccões Ltda Me, 09/032942-2 Show Car Peças E Serviços Para Autos Ltda Me, 09/032945-7 Apc - Consultores Associados Ltda, 09/032949-0 Gl Industria E Comercio De Persianas Ltda Me, 09/032953-8 Chuva E Sol Produtos De Limpeza E Embalagens Ltda Me, 09/032954-6 Central De Eventos Ltda, 09/032963-5 Lg Ristorante Serviços De Alimentação E Bebidas Ltda Epp, 09/032964-3 La Panetteria Ltda, 09/032965-1 Pão Brasília Panificadora Ltda, 09/032980-5 4. A. Distribuição E Logística De Produtos De Higiene Ltda, 09/032998-8 Wpapper Papelaria Livraria E Serviços Em Informatica Ltda Epp, 09/033006-4 Paulo Roriz Construtora E Incorporadora Ltda Epp, 09/033010-2 Cinefilmes Locadora, Exibições Cinematograficas E Conveniencia Ltda Me, 09/033038-2 Centro De Formação De Condutores B Strada Ltda Me, 09/033042-0 Bsb Comercio De Roupas E Acessórios Ltda Me, 09/033043-9 Doretto & Munhoz - Administração E Serviços Terceirizados Ltda, 09/033047-1 Oliveira & Adriano Assessoria Contábil Ltda Me, 09/033049-8 H. Lemos Ltda, 09/033062-5 Café Du Marche Comercio De Alimentos Ltda Me, 09/033069-2 Brasa Materiais De Construção Ltda Me, 09/033075-7 Mundial Temper - Comercio De Vidros Temperados Ltda Me, 09/033079-0 Atibaia Comercio Atacadista Ltda, 09/033084-6 Onc - Organizacao Nacional De Consultoria Em Gestao Empresarial Ltda, 09/033090-0 Maisqbella Coiffeur Ltda Me, 09/033100-1 Gmax Vision Comunicação Visual Ltda Me, 09/033105-2 Rs Comercio E Distribuidora De Materiais Condecorativos Ltda Me, 09/033106-0 R & S Construção E Incorporação Ltda Me, 09/033125-7 Lima & Ferreira Comercio De Panificação Ltda Me, 09/033139-7 Madezílias Confeccões Ltda-Me, 09/033141-9 Artro Ortopedia Especializada Ltda, 09/033144-3 Marca Comércio E Serviços De Sinalização Ltda Epp, 09/033148-6 Lages Comercio De Veiculos Multimarcas Ltda Me, 09/033153-2 Disk Imóveis E Contabilidade Ltda, 09/033160-5 Centro De Orientacao Fisica Prof. Brochieri Ltda, 09/033161-3 Luzmar Iluminação E Elétricos Ltda, 09/033178-8 Sc Empreendimentos Imobiliários Ltda, 09/033187-7 Fm Comércio De Peças E Serviços Para Motos Ltda Me, 09/033193-1 Cal - Centro De Audição E Linguagem Ltda, 09/033204-0 Acril-Art Criacoes Em Acrílico Ltda Me, 09/033213-0 Evidence - Produtora De Eventos Ltda Me, 09/033228-8 San Marino Pizzaria Bar E Restaurante Ltda, 09/033232-6 Sidral Distribuidora De Auto Peças Ltda Me, 09/033249-0 Climater Clínica De Assistencia Gineco Obstetricia E Associados Ltda, 09/033252-0 Santa Lara Industria E Comercio De Velas Ltda Me, 09/033271-7 Cafeteria E Lanches Espirito Santo Ltda-Me, 09/033279-2 Vitoria Fashion Confeccões Ltda Me, 09/033283-0 Incos Soluções Ltda, 09/033295-4 Paulo E Tim Representações Comerciais Automotivas Ltda, 09/033297-0 Fd Comercio De Roupas Ltda Epp, 09/033298-9 Lafite Comercio De Confeccões Ltda Me, 09/033299-7 K N Turismo E Transporte Ltda-Me, 09/033316-0 Nogueira Comercio De Pecas Automotivas Ltda Me, 09/033322-5 Portal Papelaria E Comercio De Cosméticos Ltda Me,

09/033330-6 Bar E Restaurante Kanoas Ltda Me, 09/033331-4 Lan-celotti Soluções Tecnologicas Globais Ltda Epp, 09/033333-0 Unilab Laboratorio De Analises Clinicas Ltda, 09/033335-7 Miranda- Calcados E Acessorios Ltda Me, 09/033342-0 H.S. Studio 1 Sonorização E Equipamentos Audiovisuais Ltda Me, 09/033348-9 Jojo Gastro-nomia Ltda Me, 09/033372-1 Auto Posto Almenara Ltda, 09/033385-3 Barcelona Auto Eletrica E Serviços Ltda Me, 09/033390-0 Copiadora Xerografica Ltda, 09/033394-2 Clinica Dentaria Gfs Ltda, 09/033395-0 Urbani Salao De Beleza Ltda-Me, 09/033401-9 Crescere-Cursos De Formação Profissional Ltda, 09/033404-3 Empresa De Mineracao Finesa Ltda, 09/033415-9 Kaya Mercearia E Panificadora Ltda Epp, 09/033416-7 Bsb Track Rastreamento Veicular Ltda, 09/033420-5 Multi Distribuidora De Alimentos Ltda Epp, 09/033421-3 Inob - Instituto De Olhos E Microcirurgia De Brasília Ltda, 09/033426-4 Ls&M Representações Ltda, 09/033432-9 Octon Arquittura Digital Ltda, 09/033449-3 Perical Engenharia S/S Ltda, 09/033458-2 Archdec - Design E Decoração Ltda, 09/033469-8 Bezalel Jóias Ltda Me, 09/033471-0 Castelli Comercio E Serviços De Beleza Ltda -Me, 09/033478-7 Comercial De Águas E Mercearia Sete Leguas Ltda, 09/033482-5 Ibs Representações Comerciais Ltda, 09/033484-1 Drograria 303 Norte Ltda, 09/033503-1 Lojas São Matheus Ltda Me, 09/033508-2 Gontijo E Silva Panificadora E Confeitaria Ltda, 09/033511-2 Construtora Azambuja Ltda, 09/033542-2 Principal Construções Ltda, 09/033543-0 Vitor Pães & Complementos Ltda Me, 09/033551-1 Fv Comercio De Informatica Ltda Me, 09/033552-0 Cepa - Casa De Educação Projetando O Amanha Ltda-Me, 09/033561-9 Deposito De Caixas De Brasília Ltda Epp, 09/033565-1 Toque Da Beleza Cabeleireiro Ltda Me, 09/033572-4 Grk Comercio De Materiais De Construção Ltda-Me, 09/033574-0 Mami Comercio Varejista De Roupas E Complementos Ltda Epp, 09/033575-9 Ckj - Comercio De Roupas E Complementos Ltda-Epp, 09/033576-7 Cdf Odontus Odontologia Ltda, 09/033625-9 Magma Consultoria Empresarial Ltda, 09/033628-3 L.A. Salão De Beleza Ltda Me, 09/033632-1 Moura & Silva Comunicação E Consultoria Ltda Me, 09/033649-6 Extra Comercio De Carnes Ltda, 09/033652-6 Gm Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 09/033654-2 Intenge Consultoria Ltda, 09/033664-0 Caiado Psicologia Ltda, 09/033665-8 Skip Serviços Técnicos E Consultoria Empresarial Ltda, 09/033702-6 Mil Comercial E Serviços Ltda-Epp, 09/033715-8 Drograria Nativa Ltda Me, 09/033725-5 Fernandes Comércio De Forro Pvc Ltda Me, 09/033743-3 Foto Álbum Encadernadora De Fotografias Ltda Me, 09/033746-8 L&R Comercio De Madeiras Ltda, 09/033750-6 Setup Informática Ltda, 09/033755-7 Vs Instalações Elétricas Ltda, 09/033757-3 Yamassaki & Vieira Ltda Me, 09/033800-6 Tj Produtos De Shows Eventos E Turismo Ltda Epp, 09/033822-7 Premium Distribuição E Logística Ltda, 09/033825-1 União Brasileira De Ensino Superior E Pesquisa Ltda Epp, 09/033837-5 Papelaria & Armazinho Atitude Ltda-Me, 09/033847-2 J & R Ar Condicionado Ltda, 09/033854-5 Gl Peças E Acessorios Para Veiculos Ltda Epp, 09/033855-3 Gamalatas Peças E Acessorios Ltda, 09/033856-1 Panificadora E Confeitaria Hoyalle Ltda-Me, 09/033882-0 Dias & Dias Comercio De Eletroeletronicos Ltda Me, 09/033883-9 A & S Panificadora Confeitaria E Mercearia Ltda, 09/033887-1 Dissribuidora De Bebidas Kulka Fria Ltda Me, 09/033914-2 Copa Comercio E Industria De Derivados De Plasticos Ltda-Epp, 09/033923-1 Mano Restaurante Ltda Me, 09/033955-0 Totus Mater Corretora E Administradora De Seguros Ltda Me, 09/034194-5 F Camara & Filhos Comunicação Ltda Epp, 09/034229-1 Comercial De Alimentos Produtivo Ltda, 09/034245-3 Ajb - Pizzaiolos Ltda Me, 09/034250-0 Centro De Estudos Gênio Ltda, 09/034255-0 Drograria E Farmacia Vitha Ltda Me, 09/034256-9 J W Comercio De Tintas Ltda Me, 09/034265-8 Workshop Administradora E Corretora De Seguros Ltda, 09/034269-0 Terra Brasil Construções Reformas E Transportes Ltda, 09/034273-9 Marques & Marques Alfaiataria E Confeccões Ltda Me, 09/034274-7 Moreira'S Bar E Restaurante Ltda Me, 09/034297-6 Fj Comércio De Confeccões Ltda Me, 09/034324-7 Bratene Engenharia Ltda, 09/034342-5 Vip Cargas Brasília Serviços Auxiliares De Transportes Aereo Ltda, 09/034346-8 Esper Comércio Varejista De Alimentos Ltda Me, 09/034347-6 Nortória Comercio Varejista De Alimentos Me, 09/034370-0 Br Comercio De Alimentos E Bebidas Ltda Me, 09/034384-0 Js Participações Societárias Ltda, 09/034388-3 Salgueiro & Leal Eventos E Divulgações Culturais Ltda Me, 09/034419-7 Samia Transportes E Turismo Ltda Me, 09/034469-3 Rp Eletrica Ltda - Me, 09/034475-8 Pwschorn Oncologia Ltda, 09/034480-4 Ética Contabilidade E Auditoria Ltda, 09/034482-0 Suprema - Engenharia E Comércio Ltda, 09/034483-9 Zalon Marimar Comercio De Eletronicos Ltda Epp, 09/034513-4 Bar Vitória Ltda Me, 09/034522-3 Tamme - Tecnologia Avançada Em Manutenção E Modernização De Elevadores Ltda, 09/034526-6 Mais Ki Transportadora E Distribuidora De Alimentos Atacadista Ltda Me, 09/034528-2 Brd Comercio Varejista De Materiais Esportivos Ltda Epp, 09/034529-0 Gomes Dos Santos Representações Ltda, 09/034530-4 Vanessa Gouveia Adontologia Especializada Ltda, 09/034575-4 Drograria Camargo Ltda, 09/034577-0 Maks Cabeleireiros Ltda Me, 09/034584-3 Smaff Import Veiculos Ltda, 09/034599-1 Tito Gas E Transporte Ltda Me, 09/034613-0 Bola Cinco Bar E Diversoes Ltda Me, 09/034617-3 Instituto Brasil Programado De Odontologia Ibpq Ltda, 09/034618-1 Ibpq - Comercial De Materiais Odontologicos Aluguel De Equipamentos E Transportadora Ltda Epp, 09/034631-9 Clinica Medica Odontologica Rafael Penha Ltda, 09/034642-4 Santa Comércio De Peças Usadas Ltda Me, 09/034643-2 Distribuidora De Alimentos Jucci Ltda Me, 09/034658-0 Abaditur Transportadora Turística Ltda Epp, 09/034672-6 Vip Modas Ltda Me, 09/034682-3 A L M - Comércio E Distribuição De Madeiras Ltda Me, 09/034711-0 Lider Vidros Forros E Reformas Ltda Me, 09/034716-1 Jc Comercio Varejista De Utilidades Ltda, 09/034729-3 Medtins Comércio De Produtos, Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda Epp, 09/034731-5 Nova Distribuidora De Alimentos Ltda-Me, 09/034744-7 Jo'Anes Contabilidade Ltda, 09/034791-9 M R Park - Estacionamento Rotativo Ltda Epp, 09/034842-7 Bratel Brasília Telecomunicações Ltda,

09/034858-3 Bbtur - Viagens E Turismo Ltda, 09/034859-1 Tescon Engenharia Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 09/008440-3 Fatima'S Salgados Ltda-Me, 09/010755-1 Credconsig Assessoria Financeira Ltda, 09/011744-1 Shopping Das Ferragens Ltda Me, 09/011892-8 Clínica Fisiocorp Ltda, 09/011980-0 Star Clean Lavanderia Ltda-Me, 09/016081-9 Ianuck Tech Programação E Consultoria Ltda, 09/017837-8 L. G. R. Comercio De Gas Liquefeito De Petroleo Ltda Me, 09/018624-9 Chaveiro Tres Mil Comercio E Representações Ltda, 09/019329-6 Ms - Artigos De Marcenaria Ltda, 09/020535-9 Bessa & Lages Associados Ltda, 09/020620-7 Embalagens Projeto Fonte De Luz Ltda Me, 09/020846-3 R. A. Elettronica Ltda Me, 09/020856-0 Damaro Condutores Elétricos Ltda Me, 09/020951-6 Ms Menção Superior Educação Continuada Ltda, 09/021025-5 Dragon

Sound Sonorização, Iluminação E Efeitos Especiais Ltda Me, 09/021036-0 J.K. Veiculos Ltda Me, 09/021055-7 Drograria São Judas Tadeu Ltda, 09/021733-0 Alpha Turismo Ltda Me, 09/021801-9 G & A Consultoria Em Informatica E Comunicação Social Ltda Me, 09/021802-7 J.Soaes - Programação Visual E Reformas De Imóveis Ltda Me, 09/021839-6 Great Veículos Ltda, 09/021854-0 Comercio De Bebidas Menezes E Rodrigues Ltda Me, 09/021858-2 Dg-Bar E Restaurante Ltda Me, 09/021901-5 Centro Automotivo Unai Ltda Me, 09/021921-0 Mercadinho Caicara Ltda Me, 09/021928-7 Restaurante E Lanchonete Greenlife Ltda-Epp, 09/021968-6 Tecnergi Assessoria De Negocios Ltda, 09/021973-2 Doce Capital Confeitaria Ltda Me, 09/022027-7 Clínica Odontológica Simone Uema Ltda, 09/022436-1 Okubo Serviços De Informatica Ltda, 09/022599-6 "Clínica Odontológica Castro De Saúde Bucal Ltda", 09/022608-9 Blaise Pascal Tecnologia Ltda, 09/022630-5 J Vieira Assessoria E Consultoria Comercial Ltda Me, 09/022917-7 Edr Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda, 09/023189-9 Reprax Representações E Comercio Ltda, 09/023255-0 Rje Representação Comercial De Produtos De Informática Ltda, 09/023438-3 Odontologia Nivaldo & Alexandre Ltda, 09/023478-2 Uniforme Comércio De Informática E Acessórios Ltda Me, 09/023651-3 Plastik- Industria E Comercio De Artefatos De Plasticos Ltda Epp, 09/023690-4 Mmj Alimentação Ltda Epp, 09/023745-5 Barreto Reformas E Pinturas Ltda Me, 09/024610-1 Dotcert-Sistemas Corporativos Ltda, 09/024988-7 Sapiens Soluções Empresariais Ltda Me, 09/025056-7 Dantas & Dantas Comercial Ltda Me, 09/025203-9 Roberval Nunes Brito Pimentel & Cia Ltda Me, 09/025260-8 Avw Turismo E RepresentaçõesLtda, 09/025282-9 Supermercado R.S. Ltda, 09/025352-3 Fênix Processamentos De Dados Ltda Me, 09/025394-9 S&A Informatica Ltda, 09/025551-8 Rgs Informática Ltda Me, 09/025558-5 Espaço Cultural Classe A Ltda, 09/025626-3 1001 Folhas Editora Ltda, 09/025677-8 Jjr E Mspdr Processamento De Dados Ltda Epp, 09/025828-2 Rolfos Informatica Ltda - Me, 09/025921-1 Ocap Organizacao De Carpintaria E Pinturas Ltda Me, 09/025946-7 Araujo & Dias Ltda Me, 09/026167-4 Casa De Carnes E Distribuidora De Bebidas Sv Ltda Me, 09/026208-5 Instaladora Sao Luiz Ltda Me, 09/026260-3 Relojoaria E Chaveiro Lira Ltda, 09/026461-4 Bama Comercio E Representacoes Ltda., 09/026462-2 Fujishima Comercio E Representacao Ltda, 09/026463-0 Fujishima & Fujishima Ltda, 09/026494-0 Impacto Midia Ltda Me, 09/026620-0 Codiesel Servicos De Bombas Auto Pecas Ltda, 09/026737-0 2 S Comercio De Cosméticos Ltda, 09/026743-5 Cafe & Outras Lanchonete Ltda Me, 09/026757-5 Bar E Merciaria Dalva Ltda-Me, 09/027093-2 Candido & Secundo Ltda, 09/027097-5 Lff - Marketing E Consultoria Ltda, 09/027282-0 Laura Comercio De Roupas Ltda Epp, 09/027294-3 Supermercado Vibras Ltda, 09/027295-1 Supermercado Marvi Ltda, 09/027512-8 Andrade & Mota Ltda, 09/027544-6 Transtur Souza E Castro Ltda, 09/027553-5 Centro De Futebol Romualdo Ltda, 09/027585-3 Tomograph Servicos Radiologicos Ltda-Me, 09/027691-4 Foton Serviços E Processamento De Dados Ltda, 09/027723-6 Sismo - Sismologia E Monitoriamento Ltda, 09/027725-2 Traderway Exportacao Representacoes E Comercio Ltda-Me, 09/027788-0 Bent'S House Lanchonete Ltda Me, 09/027821-6 Anima Representações Comerciais Ltda, 09/027958-1 Line Tec Informatica E Assistencia Tecnica Ltda Me, 09/027960-3 D3 Serviços Gerais E Manutenção De Imoveis Ltda Me, 09/028056-3 Nagi Comercio De Alimentos Ltda Me, 09/028115-2 Cuiaba Construções Ltda -Me, 09/028128-4 Lojao Da Construção Ltda Me, 09/028268-0 Marco Intercoiffure Estetica E Comercio De Cosméticos Ltda Me, 09/028293-0 Bar Da Torre Comercio E Lanchonete Ltda, 09/028303-1 Vt Informatica Ltda, 09/028355-4 Visao Moveis Ltda Me, 09/028429-1 Mas & Lins Serviços Medicos Em Diagnostico Por Imagem Ltda, 09/028471-2 Fama Peças E Acessorios Ltda Me, 09/029534-0 Sa Transportes E Cargas Ltda Epp, 09/029629-0 Chez Brasil Variedades Ltda Me, 09/029661-3 Divergame Elettronica E Diversoes Ltda, 09/029916-7 Casa De Carnes Tom Tom Ltda Me, 09/029933-7 Bom Camello - Comercio, Representacoes E Servicos Ltda Me, 09/030220-6 Mtn Business Comercio De Utilidades Domesticas Ltda Me, 09/030627-9 Kaldão Comercio Atacadista De Alimentos Ltda Epp, 09/030736-4 Hortela Saladas E Carnes Ltda Me, 09/030779-8 Brito E Brito Ltda Me, 09/030813-1 Panificadora Fornari Pães E Conveniências Ltda Me, 09/030998-7 Teleab Telecomunicações Ltda, 09/031004-7 Central Pneus Ltda Me, 09/031096-9 Mercadinho Palmares Ltda Me, 09/031181-7 Password Cursos De Idiomas Ltda Me, 09/031281-3 Vermont Boutique Ltda, 09/031317-8 Ht Consultoria Em Economia Rural Ltda, 09/031345-3 Lider Das Lajes Fabrica E Comercio Ltda Me, 09/031669-0 Ellas Fashion Comercio De Roupas Ltda Me, 09/031793-9 Materia Prima Comunicacao E Marketing Ltda, 09/032079-4 Logo Fomento Mercantil Ltda, 09/032088-3 Bar E Restaurante Girassol Ltda, 09/032230-4 Royal Art Galeria De Arte & Decoracao Ltda Me, 09/032356-4 M Carvalho Engenharia E Construção Ltda, 09/032386-6 Mendes & Fontes Consultoria Em Informatica Ltda, 09/032586-9 Vitrine Corpore Centro De Estetica Integrada Ltda Me, 09/032619-9 Cerealista Grão Nobre Ltda Epp, 09/032664-4 S-Tec-X Servicos Tecnicos De Radiologia Ltda, 09/032785-3 Perfeicao Comercio De Auto Pecas Ltda Me, 09/032966-0 Drink'S Bar E Distribuidora De Bebidas Ltda Me,



09/033004-8 Mg Processamento De Dados Ltda Me, 09/033170-2 Mercearia Serrana Ltda Me, 09/033346-2 Pet Shop Melhor Amigo Agropecuaria Ltda Me, 09/033406-0 Delta Assessoria E Consultoria Contábil Ltda -Me, 09/033407-8 Sanclair Confecções E Acessórios Ltda Me, 09/033578-3 Experti - Planejamento E Consultoria Em Tecnologias De Informacao Ltda, 09/033744-1 Ac Presentes E Souvenirs Ltda Me, 09/033871-5 Medeiros & Yamaguti Ltda Me, 09/033873-1 J Marques Materiais Para Construcoes Ltda Me, 09/033960-6 Invent Informatica E Consultoria Ltda Epp, 09/033961-4 Lkc Soluções Em Tecnologia Ltda Epp, 09/034344-1 Jose Quirino Alves & Cia Ltda Me, 09/034348-4 Mapcel Edição De Listas Telefonicas Ltda Me, 09/034415-4 Blogger Bolsas & Acessorios Ltda Me, 09/034417-0 Ana Bolsas & Acessorios Ltda Me, 09/034435-9 Liverpool Coffee Shopp Ltda Me, 09/034465-0 Personnalite Comercio Varejista De Acessorios Para Bijuterias Ltda-Me, 09/034501-0 Teac'S Bolsas & Acessorios Ltda Me, 09/034648-3 J D Transportes E Turismo Ltda Me, 09/034683-1 Engenho Mineiro Comercio De Alimentos Ltda Me, 09/034687-4 Badulaques - Comércio De Bolsas E Acessórios Ltda Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 09/011894-4 Passaredo Transportes Aereos Ltda, 09/011895-2 Passaredo Transportes Aereos Ltda, 09/014404-0 Pedreira Pedra Negra Ltda, 09/018852-7 Govesa Imports Veiculos Ltda, 09/020469-7 Sigmalink Consultoria E Representações Ltda Me, 09/021614-8 Smartcargo Transporte Multimodal De Cargas Ltda, 09/021654-7 Amoretto'S Comercio De Alimentos Ltda, 09/021753-5 Golden Distribuidora Ltda, 09/021787-0 Agr Sul Logistica Ltda, 09/021821-3 Ecoplast Comercial Ltda Me, 09/021873-6 Cocal Cereais Ltda, 09/022008-0 Vitoria Provedora Logistica Ltda Me, 09/022026-9 Real Fact Intermediações De Credito Ltda, 09/022246-6 Sul Mineira Alimentos Ltda, 09/022591-0 Primus Hotel Ltda, 09/022925-8 Rádio E Televisão Om Ltda, 09/023119-8 Alli Logistica Integrada Ltda, 09/023185-6 Logos Assessoria E Projetos Ltda Epp, 09/023701-3 Atacadão Distribuição Comércio E Indústria Ltda, 09/023824-9 Bm Sua Casa Promotora De Vendas Ltda, 09/023827-3 Turbo K Ltda, 09/023950-4 Xerox Comercio E Industria Ltda, 09/023956-3 Pronto Construtora E Incorporadora Ltda, 09/024124-0 Arcos Dourados Comercio De Alimentos Ltda, 09/024125-8 Arcos Dourados Comercio De Alimentos Ltda, 09/024452-4 Prime Incorporações E Construções S/A, 09/024550-4 Banco Safra S.A, 09/024552-0 Proativa Passagens E Cargas Ltda, 09/024970-4 Mg Vidros Automotivos Ltda, 09/025238-1 Cunha Acessorios Ltda Me, 09/025239-0 Cunha Acessorios Ltda Me, 09/025360-4 Novo Mundo Móveis E Utilidades Ltda, 09/025411-2 Unica Imobiliaria Ltda, 09/025462-7 Q1 Comercial De Roupas Ltda, 09/025509-7 Exame - Laboratórios De Patologia Clínica Ltda, 09/025510-0 Laboratório Imuno Ltda, 09/026223-9 Hl Comercio E Serviços Veterinários Ltda-Me, 09/026460-6 Trans Lloyds Transportes Aereos Ltda, 09/026705-2 Shark Automotive Distribuidora De Peças Ltda, 09/026981-0 Regus Do Brasil Ltda, 09/026989-6 Moto Brasil Peças E Acessorios Ltda, 09/027158-0 Z+G Grey Comunicacao Ltda, 09/027204-8 Binário Distribuidora De Equipamentos Eletrônicos Ltda, 09/027205-6 Binário Distribuidora De Equipamentos Eletrônicos Ltda, 09/027267-6 Medseven Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda, 09/027509-8 St Comercio De Produtos Agropecuarios Ltda, 09/028004-0 Rede Brasileira De Pneus Ltda, 09/028152-7 Dairy Partners Americas Brasil, 09/028153-5 Dairy Partners Americas Brasil, 09/028256-6 Exata Transporte E Logísticas Ltda, 09/028313-9 N E Bird & Cia Ltda, 09/028342-2 Adna 2004 Distribuição De Gêneros Alimentícios Ltda, 09/028420-8 Ceorl - Centro Especializado Otorrinolaringologico Ltda, 09/029408-4 Projecta Educacional Ltda, 09/029539-0 Relojoaria E Chaveiro Lira Ltda, 09/029595-1 Proeza Buffet Ltda Me, 09/029602-8 Gtec - Produção E Videocomunicação Ltda, 09/029707-5 Mm Sports Nutrition Comercial Importadora E Exportadora Ltda Me, 09/029773-3 Alimentia Serviços Ltda - Me, 09/029826-8 Baptista Pneus - Indústria E Comércio Ltda, 09/029882-9 Rio Branco Comercio E Industria De Papeis Ltda, 09/029884-5 Rio Branco Comercio E Industria De Papeis Ltda, 09/030217-6 Distribuidora De Medicamentos Santa Cruz Ltda, 09/030694-5 G M Costa Transportes Ltda, 09/030763-1 Visa Do Brasil Empreendimentos Ltda, 09/030764-0 Visa Do Brasil Empreendimentos Ltda, 09/031000-4 Mega Comercio De Medicamentos Ltda, 09/031015-2 Lider Comercio E Serviços De Telefonia Ltda, 09/031026-8 Irmãos Soares Ltda, 09/031066-7 Auriga Informatica E Serviços Ltda, 09/031127-2 Brq Soluções Em Imformatica Ltda, 09/031156-6 Citifinancial Promotora De Negocios & Cobranca Ltda, 09/031294-5 Dinatex-Peças E Serviços Ltda, 09/031315-1 Auto Shopping Derivados De Petroleo Ltda, 09/031321-6 Sgs Geosol Laboratorios Ltda, 09/031749-1 D & A Alimentos Ltda Me, 09/031750-5 D & A Alimentos Ltda Me, 09/032102-2 Toesa Service Ltda, 09/032251-7 Bbm - Professores Associados Ltda, 09/032315-7 Raios De Sol Energia Solar Ltda Me, 09/032596-6 Xerox Comercio E Industria Ltda, 09/032702-0 Zinzane Comercio E Confecção De Vestuario Ltda Me, 09/032864-7 Rodonaves Transportes E Encomendas Ltda, 09/033050-1 H. Lemos Ltda, 09/033143-5 Colegio Olimpo Ltda, 09/033258-0 Alli Logistica Integrada Ltda, 09/033264-4 Q1 Comercial De Roupas Ltda, 09/033875-8 Moinho Sete Irmãos Ltda, 09/034228-3 Nacional Tratores Ltda Me, 09/034770-6 Novasoc Comercio Ltda, 09/034838-9 America Distribuidora E Importadora Ltda, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 09/021877-9 Brasilia Comercial De Lonas Ltda Me, 09/022010-2 Angelis Moda E Confecção Ltda Me, 09/022011-0 Mic'S Comercial E Serviços Ltda Me, 09/022012-9 Alta Pressão - Cromo, Duro E Mecânica Ltda Me, 09/022016-1 Pinheiro & Valadares Serviços Ltda Me, 09/025581-0 Acme Eletroeletrônicos Ltda Me, 09/025841-0 Gestemag Comércio E Serviços De Equipamentos Gráficos Ltda Me, 09/027017-7 Sacaria Modelo E Comercio De Enxovais Ltda Me, 09/029524-2 Aof Cursos E Aperfeiçoamento Profissional Ltda Me, 09/031338-0 Incal Engenharia Ltda Me, 09/032436-6 Fernandes Braga Comercio & Industria De Calçados Ltda -Me, 09/032705-5 Net-tecno Serviços De Informatica Ltda Epp, PROCURACAO:

08/102646-3 Gráfica Valci Editora Ltda Epp, 09/011897-9 Terapia Bar E Restaurante Ltda Me, 09/014405-8 Pedreira Pedra Negra Ltda, 09/020088-8 Panificadora E Confeitaria Adp Ltda Me, 09/020605-3 Julieta Pedrosa Designs Ltda, 09/021587-7 Construtora Brilhante Ltda, 09/021772-1 Construtora Santos Ltda, 09/021788-8 Agr Sul Logistica Ltda, 09/021833-7 Mega - Clinica Geriatrica Ltda, 09/021844-2 C'Est Si Bon Creperie Ltda, 09/021892-2 Jdh - Comércio De Confecções Ltda Me, 09/022009-9 Vitoria Provedora Logistica Ltda Me, 09/022050-1 Soluti Comercio E Serviços De Informatica Ltda, 09/022176-1 Unilimp - Distribuidora De Produtos De Limpeza Ltda, 09/022587-2 Centro De Excelencia Em Estudos Linguisticos E Pedagogico Ltda Me, 09/022588-0 Centro De Excelencia Em Estudos Linguisticos E Pedagogico Ltda Me, EMANCIPACAO: 09/023349-2 A&D Restaurante Ltda, PROCURACAO: 09/023638-6 Atacadão Distribuição Comércio E Indústria Ltda, 09/023736-6 Meta Brasil Cosméticos E Representação Comercial Ltda, 09/023951-2 Xerox Comercio E Industria Ltda, 09/024003-0 Eletrica Mineirao Ltda Me, 09/024083-9 Cowley Mineração Ltda, 09/024094-4 Engear Comercio De Refrigeração Eletricidade Manutenção E Reforma Civil Ltda Me, 09/024122-3 Arras Comercio De Alimentos Ltda, 09/024123-1 Arcos Dourados Comercio De Alimentos Ltda, 09/024260-2 Govesa Imports Veiculos Ltda, 09/024526-1 Soetep Sociedade Educacional Tecnologica De Ensino E Pesquisa Ltda, 09/024534-2 Sadia S.A, 09/024551-2 Banco Safra S.A, 09/025064-8 Boaretto & Boaretto Ltda Me, 09/025087-7 Atacadão Distribuição Comércio E Indústria Ltda, 09/025208-0 Padock Refrigeração Ltda Epp, 09/025280-2 My Note Notebook & Informática Ltda Me, 09/025331-0 Clinica Santa Maria Ltda, 09/025586-0 Madegomil Madeireira Ltda, 09/025666-2 Moura Industria E Comercio De Confeccoes Ltda, 09/025796-0 Setep Sociedade Educacional Teologica De Ensino E Pesquisa Ltda, EMANCIPACAO: 09/025836-3 Drogaria Assis Ltda Epp, PROCURACAO: 09/025843-6 Comercial De Alimentos Jpn Ltda-Me, EMANCIPACAO: 09/025968-8 Capex Transportes Ltda, PROCURACAO: 09/026216-6 Tay Salada Grill Comercio De Alimentos Ltda, EMANCIPACAO: 09/026471-1 G & B Estetica Corporal E Facial Ltda Me, PROCURACAO: 09/026507-6 Calmac Df Veiculos Ltda, 09/026508-4 Calmac Df Veiculos Ltda, 09/026510-6 Calmac Brasilia Veiculos Ltda, 09/026511-4 Calmac Brasilia Veiculos Ltda, 09/026643-9 Masterserv Serviços E Assistência Técnica De Informática Ltda, 09/026720-6 C & M Informatica Ltda Me, 09/027305-2 Construtora Pacific Ltda, 09/027365-6 Carneiro Distribuidora De Embalagens Ltda Me, 09/027373-7 Alm Audio , Video E Suprimentos Para Informatica Ltda Me, 09/027513-6 Andrade & Mota Ltda, 09/027542-0 Bsbolutions Infomatica Ltda - Me, 09/027752-0 Wide Solutions Desenvolvimento De Sistemas Ltda, 09/027851-8 Lua De Cristal Calçados Bolsas E Acessórios Ltda, 09/027868-2 A B & C Participações Ltda, 09/027986-7 Perfeicao Comercio De Auto Pecas Ltda Me, 09/028159-4 Tbg Comunicação Ltda Me, 09/028335-0 Sabão & Rodas Ltda Me, 09/028447-0 Barros E Cardoso Confecções Ltda Me, EMANCIPACAO: 09/029405-0 Correia E Braga Corretora De Seguros Ltda, PROCURACAO: 09/029631-1 Uniao Comercio De Papeis Ltda Me, 09/029716-4 Bracal - Brasilia Calcario Agricola Ltda, 09/029759-8 Nordeste Comercio E Industria De Artigos De Vestuario Ltda Me, 09/029822-5 Vidraria Candago Ltda, 09/029878-0 Gg Eletro Diesel Ltda Me, 09/029883-7 Rio Branco Comercio E Industria De Papeis Ltda, 09/029894-2 Alimentia Serviços Ltda - Me, 09/030693-7 Lelusk Moda Roupas E Acessorios Ltda-Me, 09/031084-5 Comercial De Alimentos Coimbra Ltda Me, 09/031157-4 Citifinancial Promotora De Negocios & Cobranca Ltda, 09/031228-7 Capital Dos Onibus Ltda, 09/031237-6 Areial Nossa Senhora De Lourdes Ltda Epp, 09/031322-4 Sgs Geosol Laboratorios Ltda, 09/031353-4 Lcc - Consultoria E Empreendimentos Ltda, 09/031629-0 Espaço físico - Clinica De Reabilitação Fisica Ltda, 09/031794-7 Materia Prima Comunicacao E Marketing Ltda, EMANCIPACAO: 09/032090-5 Cotebras Costrutora E Concessoes Ltda-Epp, PROCURACAO: 09/032103-0 Toesa Service Ltda, 09/032104-9 Toesa Service Ltda, 09/032193-6 Capital Negocios Consultoria E Capitação Ltda, 09/032229-0 Sabor Vip Comercio De Cestas E Presentes Ltda, 09/032252-5 Bbm - Professores Associados Ltda, 09/032286-0 Distribuidora De Medicamentos Santa Cruz Ltda, 09/032597-4 Xerox Comercio E Industria Ltda, 09/033044-7 Doretto & Munhoz - Administração E Serviços Terceirizados Ltda, 09/033080-3 Atibaia Comercio Atacadista Ltda, 09/033225-3 Espaço físico - Clinica De Reabilitação Fisica Ltda, 09/033265-2 Q1 Comercial De Roupas Ltda, 09/033615-1 Hotel Fox Ltda Me, 09/033642-9 Itamaraca Escapamentos E Auto Center Ltda Me, 09/034364-6 8i Tecnologia Em Sistemas Ltda, 09/034523-1 Tamme - Tecnologia Avançada Em Manutenção E Modernização De Elevadores Ltda, 09/034535-5 Yori - Comércio E Indústria De Materiais Para Marmoraria Ltda Epp, 09/034771-4 Novasoc Comercial Ltda, 09/034798-6 Grupo Acol Tecnologia Ltda Me, EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 09/001142-2 Raphael Oliveira De Lima, 09/001144-9 José Agamenon De Brito, 09/001148-1 Claiton Natal De Souza Cursos Preparatório Para Concursos, 09/001150-3 Nelma Fontana Silva Cursos Preparatorio Para Concursos, 09/001156-2 Lidia Fonseca Moreira Da Silva, 09/010103-0 Alessandro Oliveira Fonseca, 09/011448-5 D M Lima, 09/011955-0 Juliana Alberto Alves, 09/012251-8 Jv Alves Bar E Lanchonete, 09/012374-3 R R Braga, 09/013822-8 Maria Jose Mendes De Miranda, 09/015251-4 Carlos Iran Lima, 09/015352-9 Rita De Cassia De Lima Dos Santos, 09/015862-8 Crystian Rangel Carneiro Da Cunha, 09/015897-0 Rosana Soares De Mesquita, 09/017741-0 Neusa Maria De Jesus, 09/017813-0 Maria Vera Lucia De Lima Dutra, 09/018093-3 Deusedit Tolentino Leite Da Silva, 09/018223-5 Santana Imoveis Ltda, 09/018639-7 Maria Florinda Da Cruz Dos Santos, 09/018897-7 Manoel Diomar Firmino Padre, 09/019211-7 Marcio Soares De Queiroz, 09/019443-8 Telma Queiroz Da Silva, 09/019711-9 Zeneide Ribeiro, 09/019824-7 Herbeson Valeriano Barreiro, 09/019847-6 Michele Machado De Sousa, 09/019848-4 Wendell Ferreira Araujo - Banca De Jornal Comercio Varejista, 09/019916-2 Welinson Alves

Dos Santos, 09/019939-1 Alcilene Correa, 09/019971-5 L R Vieira, 09/020117-5 Ivone Barbosa Juvenal, 09/020227-9 Marco Vinicius Pereira De Souza, 09/020238-4 Welton Barroso Ataides, 09/020669-0 Dalva De Oliveira Pessoa, 09/020671-1 Francisco De Assis Santos Lanchonete, 09/020807-2 Magda Tizoco Melgaço De Sousa, 09/020943-5 Eudes De Souza, 09/021045-0 Luis Fernando Pereira Silva, 09/021668-7 Nca Da Silva Comercio De Peças E Serviços, 09/021702-0 Adriana Rollemberg Mollo Agenciamento De Espaços, 09/021705-5 Viviane Bento De Oliveira Agenciamento De Espaços, 09/021708-0 Anailta De Matos Ribeiro Agenciamento De Espaços, 09/021714-4 C.B Coêlho Materiais De Construção, 09/021745-4 J F Guedes, 09/021806-0 Alfredo Alves Dos Santos Confecções, 09/021830-2 Edevaldo Carezoli, 09/021868-0 Elza De Souza Oliveira, 09/021871-0 Francisco B Da Silva, 09/021898-1 Elenice Martins De Oliveira, 09/021943-0 L.V. Coriolano De Melo, 09/021953-8 Claudio Alencar Da Silva, 09/022060-9 Lindomar Rodrigues Da Silva, 09/022396-9 Hugo Dos Santos Gomes Bar E Mercearia, 09/022399-3 B. V. De Alencar Bel-Car Transporte, 09/022452-3 Luis Philippe Carneiro Ribeiro, 09/022647-0 Priscilla Zacarias Rocha Representação Comercial, 09/022763-8 Zilmar De Sousa Matos, 09/022801-4 Renato Bispo Leite, 09/022831-6 Patricia Marcia Nunes, 09/022856-1 Juniel Teixeira Da Silva, 09/022861-8 Mayla Rios Larga, 09/022970-3 Cristiano Gomes Assuncao, 09/023056-6 Lucia Maria Gonçalves De Freitas, 09/023058-2 Epaminondas Sousa E Silva, 09/023067-1 Jhf Da Costa Construtora E Reformas, 09/023112-0 Bernardo Portela De Araujo, 09/023157-0 Eli Roque Neves, 09/023308-5 C.S. Pereira, 09/023315-8 André Augusto Martins Do Nascimento, 09/023361-1 Cicero Vicente De Melo Transportes, 09/023398-0 Manoel Vicente Barbosa Neto, 09/023418-9 Ricardo Coimbra Silveira, 09/023463-4 Everaldo José Silva Dos Santos, 09/023468-5 Jonas Carvalho De Queiroz, 09/023470-7 Roberta Estanislau Albino, 09/023548-7 N A Pereira Auto Eletrica, 09/023634-3 Neila Cristina De Medeiros Sousa, 09/023666-1 Mileide Pereira Salomão // Distribuidora De Bebidas Quero Mais, 09/023859-1 Gerson Leite Andrade, 09/023959-8 Andreia Soares Brandao, 09/023983-0 Raquel Pereira Ramos, 09/024168-1 Irandir De Brito Machado, 09/024178-9 Jaa De Sousa Confecções, 09/024206-8 Hugo Carrilho De Castro Gonçalves Da Silva, 09/024219-0 Vilma Dias De Oliveira, 09/024224-6 Efigenia De Jesus Nazareth, 09/024262-9 D De Sousa Diniz Bar, 09/024275-0 Maria Do Carmo Machado Lima Calisto, 09/024313-7 Keilane Maria De Oliveira Machado Confeccoes, 09/024467-2 Arquimedes Vaz Da Silva, 09/024498-2 Jubinair Das Chagas, 09/024508-3 Cleuton Freires Pereira, 09/024509-1 Vanubia Pereira De Andrade, 09/024557-1 Rafael Guimarães Coelho, 09/024564-4 Michelle Albuquerque De Lima, 09/024602-0 Jeniffer Aparecida Coelho Da Silva, 09/024619-5 Line Thaiane Santana Da Silva, 09/024670-5 Thiago Ferreira De Andrade, 09/024713-2 A. M. D. De Sousa Silva, 09/024728-0 Marília Borges Ferreira, 09/024763-9 Antonio Amaro Lima, 09/024786-8 Francisco Dos Navegantes Barbosa Carvalho, 09/024831-7 Marcos A De S Paz Lanchonete, 09/024850-3 F.F. Rocha Nunes, 09/024875-9 Thiago Coutinho De Almeida, 09/024954-2 Hugo Henrique Oliveira De Carvalho, 09/024975-5 Edna Sousa Da Silva, 09/024982-8 Carlos Tavares Câmara, 09/024984-4 Eneide Carvalho Barros, 09/025039-7 Vanderlane De Amorim Mendes, 09/025042-7 S. Da S. Gomes Digenet Informatica, 09/025083-4 Gracilene Costa E Silva, 09/025092-3 Helber Charles Medeiros De Almeida, 09/025104-0 Hozana Gomes De Freitas, 09/025110-5 Edilberto Cesar Aguiar, 09/025112-1 Francisca Maciel Pereira, 09/025114-8 Vicente Gonçalves De Melo, 09/025116-4 Rosemary Ferreira De Alencar, 09/025125-3 Bruno Veras De Moura, 09/025129-6 Angela Alves De Jesus, 09/025131-8 Paulo Henrique De Jesus Da Silva, 09/025133-4 Carlos Alberto Oscar Da Silva Auto Som, 09/025140-7 D A Monteiro Distribuidora De Bebidas, 09/025152-0 R.M. Vieira Distribuidora De Sorvetes, 09/025154-7 J.D. De S. Feltosa Assessoria E Consultoria Administrativa, 09/025191-1 Luciana Nunes Heringer, 09/025217-9 Raphael De Oliveira Gomes, 09/025233-0 Livia Evania Carvalho Barros, 09/025253-5 F.M.S. Nascimento, 09/025291-8 Manoel Messias Araujo Carneiro, 09/025294-2 Valdelice Rodrigues Da Silva, 09/025297-7 Juscelleide Frade Rolim Bar, 09/025302-7 Rafael Da Silva Carvalho, 09/025310-8 Petronilia Fernandes Dos Reis Cabeleireiros, 09/025315-9 Washington Pereira De Souza, 09/025323-0 Erika Elisa De Magalhães, 09/025354-0 Maria Lucinete De Oliveira Martins, 09/025371-0 Rosana De Souza Aquino Freitas Restaurante, 09/025610-7 Willian Borges Araujo, 09/025612-3 Tiago Leite De Souza, 09/025705-7 Aupício De Freitas Teles, 09/025707-3 Ivonete Maria De Araujo, 09/025711-1 Otacilio Cardoso Dos Santos, 09/025731-6 Rose Marie Ferreira Da Hora, 09/025755-3 Francinaldo Pereira Da Conceição, 09/025813-4 Irene Ferreira Dos Santos, 09/025817-7 Cicero Pereira Da Mota, 09/025819-3 Maria Augusta Gomes, 09/025847-9 L Andrade Paiva, 09/025853-3 V M Araújo, 09/025855-0 J De L Silva, 09/025857-6 J N M Da Costa, 09/025894-0 Fernada Pinheiro Da Silva, 09/026189-5 Antonio Carlos Moreira De Matos, 09/026192-5 Rafael Cezar Setti, 09/026221-2 Damiao Carlos Malheiro, 09/026228-0 Noemi Célia Da Silva Araújo Confecções E Acessórios, 09/026231-0 C B Silva Manutencao De Computadores, 09/026477-0 Livia Silva Marques Maia Cabeleireira, 09/026488-6 Shirley Apolinario De Araújo, 09/026614-5 Inácio Rodrigues De Abreu, 09/026618-8 Marcos Alberto Soares Da Silva Junior, 09/026627-7 Alexandro Moraes Fernandes, 09/026635-8 Jucélia Dias De Abreu Fonseca, 09/026701-0 Ana Iris Aguiar Da Silva, 09/026741-9 Cassio Da Silva Lessa, 09/026752-4 Jessica Dayanne De Lima Lau Comércio De Roupas, 09/026783-4 I R Santos De Sousa, 09/026786-9 Neuza Martinha Dos Santos, 09/026818-0 Antonio Ribeiro De Brito, 09/026825-3 Hellen Christiane Da Costa Neres, 09/026827-0 Raimilson Leite Da Silva, 09/026829-6 Sebastiao Alves Da Nobrega, 09/026831-6 Sebastiao Benardo De Assuncao, 09/026833-4 Maria Silvana Pereira, 09/026835-0 Terezita De Jesus Da Silva Sousa, 09/026837-7 Christianne Monique Lopes Da Silva, 09/026839-3 Joviniiano Temoteo Da Costa, 09/026841-5 Maria Raquel Sampaio De Paulo, 09/026843-



1 Marcos Paulo De Jesus Da Silva, 09/026845-8 Antonio Dos Santos Sousa, 09/026847-4 Suely Alves Dos Passos, 09/026849-0 Cristina Vieira Albernaz, 09/026851-2 Elina Gomes Do Santos, 09/026853-9 Fernando Pereira Matheus, 09/026896-2 Lázaro Pedro Dos Santos Licá, 09/026932-2 Jose Ricardo Dos Santos, 09/027048-7 Luciene Fernandes Freires, 09/027112-2 L N Da Cunha & Cia Ltda, 09/027173-4 Danilo Silveira Aguiar Representações, 09/027186-6 Antonia Juscilene Vieira Lima, 09/027210-2 Maria Juscélia Dos Santos Rodrigues, 09/027212-9 Manoel Corrêa De Matos, 09/027244-7 Dalila Lopes De Aguiar, 09/027256-0 Antonia Do Nascimento Lopes Teixeira, 09/027258-7 Ede Robson Pereira Neves, 09/027264-1 Pedro P Da Silva Show Bar, 09/027286-2 Osvaldo Dos Santos Silva, 09/027289-7 Silvio Gomes De Pina, 09/027317-6 Andre Luiz Quintao Informatica, 09/027319-2 Rafael Campos Mendes, 09/027339-7 Janilton Monteiro De Farias, 09/027351-6 Ronair De Deus Pereira, 09/027353-2 Helena De Oliveira Souza, 09/027369-9 Francisco Nunes, 09/027397-4 Mônica Trindade Schramm, 09/027429-6 Mirian De Oliveira Rios, 09/027442-3 Claudia Guedes Da Rocha, 09/027444-0 Maria Neuraci Moreira Dos Santos, 09/027448-2 Geovane Batista Gonçalves, 09/027501-2 Ivanias De Oliveira Silva, 09/027502-0 Manoel De Jesus Silva Madeiras, 09/027521-7 L.Venancio Furtado,Celular, 09/027565-9 Valmira Sousa Alves, 09/027577-2 A.A Dos Santos Centro Automotivo Peças E Serviços, 09/027590-0 Wellington Nobre De Moraes, 09/027601-9 Paula Rey Vilela, 09/027605-1 Laudair Borges Alves, 09/027618-3 Wellington Vieira Do Nascimento, 09/027639-6 Jose Josino Da Silva Junior, 09/027650-7 Flavio Das Chagas Santos De Jesus, 09/027652-3 R F Da Silva Variedades, 09/027720-1 Jose Balbino Dos Santos, 09/027764-3 Raquel Theodoro Da Silva, 09/027766-0 Cristiana Moraes Fernandes, 09/027768-6 Domingas De Souza Ribeiro, 09/027784-8 Rosaldo Pontes Parente, 09/027795-3 Luiz Cesar Tonini Bezerra, 09/027815-1 Isaias De Jesus Lima, 09/027826-7 Alvaro Azevedo Tourinho Informatica, 09/027832-1 G O L P Da Silva, 09/027886-0 W. L Pimenta Representações, 09/028014-8 Alzira Alves De Brito Comercio De Alimentos, 09/028025-3 A A P Dos Santos, 09/028043-1 Nelson Ferreira De Oliveira, 09/028057-1 Waldiney Marques De Souza, 09/028116-0 Vilma Pereira Da Rocha Silva, 09/028133-0 Edineia Pereira Dos Santos, 09/028138-1 Silvonei Barbosa Dos Santos, 09/028201-9 J P De Sousa Eletronicos, 09/028213-2 Valeria Araujo Carvalho, 09/028227-2 Ivanilda Saturno Nunes, 09/028248-5 Maria Camilla Arnez Ribeiro Coelho, 09/028306-6 Benny Da Cruz Moura Serviços De Informática, 09/028320-1 Luciano Alves Calazans, 09/028322-8 Jocimar Raimundo De Oliveira Informatica, 09/028324-4 Airtton Luiz Dos Santos Nogueira Eletronicos, 09/028326-0 Elson Carvalho De Araujo Acessorios, 09/028353-8 Ariane De Melo Bretas, 09/028359-7 Rosilene Sousa E Silva Calçados, 09/028360-0 Rosilene Sousa E Silva Calçados, 09/029374-6 Danemari Cella, 09/029379-7 Herica Silva Copo Cabeleireiros, 09/029402-5 A Mendes Dos Santos Games, 09/029406-8 Valdete A. De Sousa Cabeleireiros, 09/029425-4 Manoel Nascimento, 09/029480-7 Israel Silva Santana, 09/029500-5 Maria Das N.C Araujo, 09/029528-5 V. E. A. Siqueira Representações Comerciais, 09/029574-9 Jose Costa Sa, 09/029586-2 P. F. Da Silva Auto Mecânica, 09/029614-1 Gilson Alves De Souza, 09/029696-6 Ronaldo De Oliveira Da Silva, 09/029769-5 Maria Das Dores Ribeiro De Brito, 09/029782-2 Fabio Barbosa De Sousa, 09/029790-3 Sheila Cristina Silvano Roque, 09/029796-2 João C C B Produções Fotograficas, Videos E Eventos, 09/029798-9 Alandelon Dos Santos Queiroz Confeções, 09/029808-0 Ana Paula Rodrigues Ferreira, 09/029835-7 Leandro Aleida Soares E Silva, 09/029839-0 Keila Gonçalves De Vasconcellos, 09/029854-3 Marcelo Alves De Figueiredo Sousa, 09/029858-6 Jakcilândia Fernandes Grangeiro, 09/029863-2 E P Damas Confeções, 09/029868-3 Marluz Vieira Peres, 09/029895-0 Alexandro Nietzsche Da Silva Macedo, 09/030226-5 Delcio Elmar Tavares Queiroz, 09/030632-5 Jose Huelton Dos Reis, 09/030643-0 Maria Taveira De Matos, 09/030649-0 Wp Martins, 09/030668-6 Leila Maria Evangelista Silva, 09/030705-4 Sergio Da Silva Junior, 09/030730-5 Luis Marcos Dos Santos Licá, 09/030835-2 Damiao Da Nobrega, 09/030930-8 Wesley França E Silva, 09/030934-0 Glenda Andressa Kran Moreno, 09/030969-3 M S De Jesus Rodas, 09/030976-6 Gleyssy Moreira Gonçalves, 09/031007-1 M J Da Silva Santana, 09/031033-0 Maria De Fatima Camurça Pinto, 09/031055-1 Edilson Da Silva, 09/031059-4 Hermes Galvao Araujo, 09/031135-3 Guilherme D L De Almeida, 09/031186-8 Damiao Cavalcante Dos Santos, 09/031277-5 João Barbosa Porto, 09/031354-2 Vn De Figueiredo Junior, 09/031379-8 Joao Carlos Mororo De Paiva -Deposito De Bebidas, 09/031530-8 Tatyane Da Silva Pessoa, 09/031544-8 Marinez Marcelino De Albuquerque Souza, 09/031548-0 Washington Da Silva Rego, 09/031550-2 Karine Moura De Freitas, 09/031554-5 Luciano Aurélio Borges, 09/031567-7 Gertrudes Silva Dos Santos, 09/031569-3 Marli Conceicao Bispo De Souza, 09/031580-4 Francisco Dornelio Ponciano, 09/031603-7 Alessandro Mendes Da Costa, 09/031646-0 Caroline Da Silva Tonietto, 09/031710-6 Onildo De Jesus, 09/031761-0 Eder Ferreira Do Prado, 09/031771-8 S J Da Silva Utilidades Domésticas, 09/031802-1 Edson Gonçalves Soares, 09/032130-8 Mg Ferreira De Sousa Estetica & Beleza, 09/032153-7 Ls Vasconcelos- Óculos De Sol, 09/032253-3 Francisco Pereira De Souza Presentes, 09/032323-8 William Flausino Amor, 09/032380-7 Adiel Fontes Da Paixao, 09/032428-5 Jose Rodrigo De Sousa, 09/032438-2 Valdivino França Ramos, 09/032442-0 Antonia Ferreira Gonçalves, 09/032463-3 U. A. Da Cunha, 09/032489-7 Anna Paula Lima Tavares, 09/032505-2 S. A. De Oliveira - Alimentação, 09/032513-3 Flavio De Sousa Camurça, 09/032531-1 E.V De Araujo Serviços De Entregas, 09/032567-2 Leonardo Mustafa Vieira, 09/032607-5 Antonio Candido De Moura, 09/032614-8 Ailton Rodrigues Guimarães, 09/032667-9 Sergio Andre Da Silva Decorações, 09/032729-2 Cleonice Rodrigues De Paula, 09/032755-1 José Isaac Arantes Freitas, 09/032803-5 Ejaní Adriana Da Silva, 09/032901-5 Maria Francinete Alves Dias, 09/032912-0 Alessandra Da Silva Conceição, 09/032946-5 Itamar Oliveira Da Silva, 09/032969-4 Mesley Dantas Santana Me, 09/032974-0 J P Cardoso Serviços De Infor-

matica, 09/033129-0 Robson Araujo Teixeira Da Silva, 09/033152-4 Andre Ricardo Arnez Ribeiro Coelho, 09/033250-4 Floriano Ribeiro Soares, 09/033318-7 Rafael Reis Dos Santos, 09/033370-5 Cesar De Oliveira Hiragi Informatica, 09/033388-8 Rosivania Francisco Da Silva, 09/033396-9 Dayane Henrique De Araujo, 09/033452-3 Cloves Martins Barbosa, 09/033570-8 G. De. A. Camelo, 09/033606-2 Ivance Nogueira Cunha, 09/033633-0 Handerson Costa Dos Santos, 09/033662-3 Jadsom Salomão, 09/033676-3 G.Fidelis De Meneses, 09/033682-8 P.C. Regis Mecanica, Lanternagem E Pintura, 09/033751-4 Vanessa Soares Prudêncio, 09/033804-9 Marizabete De Souza Medeiros, 09/033833-2 D Da Silva Santos Bar E Restaurante, 09/033835-9 Clemliton Gomes Vieira, 09/033876-6 N. R. De Freitas Dias, 09/033922-3 Kleber Jose Caldas, 09/034234-8 R B Das Neves, 09/034236-4 A D Aguiar, 09/034291-7 Lusinete Ferreira Ribeiro Lanchonete, 09/034357-3 Gilson Urcino Cardoso, 09/034593-2 Eliene Guedes Teixeira, 09/034602-5 Antonio Nogueira Bar, 09/034621-1 Vanessa Cristine Bueno Simplicio, 09/034660-2 Renato Silva Maciel, 09/034740-4 Regina Marcelino Cabral, 09/034839-7 Elizangela Do Nascimento Carneiro, 09/034863-0 Ronigley Roinede De Lima Silva, 09/034865-6 Edinaldo Ribeiro Paiva, 09/034869-9 Neuza Rosa Dos Santos, ALTERACAO: 08/101527-5 Ronelito Da Costa Pinto-Epp, 09/011765-4 J. F. De Melo Junior Cartuchos Me, 09/012094-9 Luiz Alberto Gonçalves Marques Me, 09/016455-5 Rosilene Maria Do Nascimento Oliveira-Me, 09/017447-0 E. C. Da Silva Galvão Me, 09/017788-6 Rf-Do Nascimento -Bela Ray Cabeleireiros Me, 09/017927-7 Msf Cardoso Modas - Me, 09/018222-7 Jaci Ferreira Do Rosario Me, 09/018364-9 Irisnanne Torres Nogueira Me, 09/018641-9 F. O Bezerra Comercio Atacadista De Produtos -Me, 09/019118-8 Rosangela Maria Geraldo Do Amaral-Me, 09/019377-6 Rubemar Cunha Ribeiro Me, 09/019393-8 Joelma Maria Sousa E Silva Me, 09/019541-8 F.G. Pinheiro Armario Me E Papelaria Santana -Me, 09/020044-6 Raimundo César Uchôa Me, 09/020072-1 M Da Silva Torres Me, 09/020258-9 Agnaldo Botelho Cardoso Cpf 111.780.068-75 Me, 09/020896-0 Fabiana Ribeiro Da Costa Me, 09/020942-7 Maristela Oliveira De Assis Me, 09/021010-7 Alberto Omar Evangelista Das Neves De Itamaraju Me, 09/021643-1 Ismar Pinto Mundim Me, 09/021729-2 Angela M. B. Silva Epp, 09/021730-6 Angela M. B. Silva Epp, 09/021937-6 S.R Gomes Cabeleireiros Me, 09/021964-3 Luiz Carlos Da Silva E Serviços, 09/022002-1 J R Nobre Me, 09/022003-0 Ellen Dos Santos Oliveira Me, 09/022084-6 Maria Fernandes Mariano - Me, 09/022122-2 Jailson Manoel Da Silva, 09/022344-6 Audeciro Serafim De Sousa Me, 09/022485-0 R Carlos De Oliveira Me, 09/022661-5 Sergio A O Diaz, 09/022907-0 Josino Evandro Medeiros Costa, 09/023598-3 Claudia Regina Gonçalves Da Silva - Me, 09/023681-5 Suêda Luana Caldeira Reis Me, 09/023834-6 Zilda Resende Da Silva Epp, 09/023876-1 Beatriz Martins Da Silva Santana Me, 09/023887-7 Valdivina Da Silva Braga - Me, 09/023920-2 Vanilson Ricardo Andrejewski Me, 09/024065-0 Maria Da Silva Alves Epp, 09/024227-0 Divina Jorge De Oliveira Scatena - Me, 09/024330-7 Maria Candida Nobrega Lepletier-Me, 09/024340-4 A. P. Saldanha Filho Me, 09/024341-2 A. P. Saldanha Filho Me, 09/024358-7 Sergio Raul Vergara - Me, 09/024449-4 Welton Vaz Me, 09/024481-8 Antonio Rosalvo De Souza Epp, 09/024512-1 Roberto Bezerra De Melo Epp, 09/024522-9 Ap De Oliveira Net Video Me, 09/024666-7 Jose Pequeno Salviano Junior Me, 09/024864-3 Luiz Fernando Shimizu Epp, 09/024878-3 Akram A R M Suleiman - Me, 09/024956-9 Osvaldo Pereira Dorneles Filho Me, 09/024998-4 Francisco Vitor De Oliveira Dornas Me, 09/025011-7 Paulo Vitor Da Fonseca Representações Comerciais De Produtos Alimentícios - Me, 09/025023-0 Raimunda Amancio Di Ferreira Me, 09/025057-5 Jose Aparecido Da Silva Me, 09/025058-3 Jose Aparecido Da Silva Me, 09/025077-0 Jose Alfredo Santos Reis Me, 09/025136-9 D.A.M Lima Serviços Fotograficos Me, 09/025147-4 Margarida Sousa De Almeida Tavares Me, 09/025151-2 Marcos Bezerra Figueira Casa Dos Manequins-Me, 09/025186-5 Andre Gustavo Cardoso-Me, 09/025244-6 Izabel Dos Santos Silva Me, 09/025247-0 F. De Miranda Cardoso, 09/025275-6 Nailde De Oliveira Santos Me, 09/025301-9 Átila Moraes Sousa Me, 09/025321-3 Arthur Novaes De Godoy Pavan Me, 09/025337-0 Sergio Machado Reis Epp, 09/025340-0 Euripedes Abadio Da Silva Me, 09/025358-2 Maria Da Silva Almeida-Me, 09/025361-2 Antonio Jose Filho -Me, 09/025402-3 J. F. Lima - Me, 09/025412-0 Francisca Maria Da Silva Me, 09/025417-1 Jaqueline L. Ribeiro Me, 09/025424-4 Raimundo Rios - Me, 09/025479-1 Maria Do Amparo Barbosa Xavier - Me, 09/025511-9 Terezinha Dobkowski Marinho Me, 09/025519-4 Antonio Sousa Do Amaral-Me, 09/025564-0 A O Machado Sorveteria Me, 09/025569-0 Jose Alberto Oliveira Da Silva - Me, 09/025575-5 Domitilha Jose Velasco Dos Reis Me, 09/025582-8 Arlene De Oliveira Silva E Silva Me, 09/025618-2 Whueber Guilhermino De Brito Me, 09/025682-4 Kenya Maria Sousa Sampaio, 09/025687-5 Ildemar Barros De Oliveira Me, 09/025714-6 R.A Monteiro Junior, 09/025722-7 V Francisco Lanchonete Me, 09/025766-9 Maria Elza Dias Leão Me, 09/025767-7 Luis Moraes Vieira Bar E Restaurante Me, 09/025768-5 Nicodemus Luiz Da Silva Me, 09/025769-3 Valeria Regina De Loredo Me, 09/025799-5 Antonio Da Costa Alves Me, 09/025827-4 Lucineide Sá De Menezes Guimarães Me, 09/025883-5 Raimundo César Uchôa Me, 09/025887-8 Laodiceia De Paula Da Silva Me, 09/025920-3 Cleiton Magalhaes De Souza Me, 09/025926-2 F. Luiz Mozzer Me, 09/025965-3 Marozan Mendes Me, 09/026177-1 J Portela De Souza Móveis Me, 09/026184-4 Eraldo De Aquino Fernandes, 09/026188-7 A. R. B. De Moraes - Me, 09/026191-7 Sheila Barbosa Da Silva Pimentel - Me, 09/026206-9 Cp Farinha Me, 09/026207-7 Elizabete Pereira Dos Santos-Me, 09/026227-1 Gilson Azolino Me, 09/026472-0 Flavio Silva Alves Me, 09/026497-5 Artermiz Oliveira Flor Me, 09/026502-5 I.A Cavalcante - Me, 09/026525-4 R M Vidal Comercio De Peças E Mecanica De Automoveis Me, 09/026530-0 Leticia Maria Silva Delmondes Me, 09/026545-9 Vicente N. A. De Castro Me, 09/026550-5 Vanildo Gonçalves Gomes - Me, 09/026551-3 Antonio João Gonçalves De Azambuja Me, 09/026712-5 Monica Silva Santos De Souza Me,

09/026728-1 Adalberto Jose Da Silva - Me, 09/026744-3 Milton Benfica De Resende - Me, 09/026754-0 Renata Ferreira Pontes - Salão De Beleza - Me, 09/026776-1 Miqueias Fraga Da Silva-Me, 09/026785-0 Marcel Silva Bucar, 09/026787-7 Walter Roriz De Queiroz Me, 09/026795-8 Gustavo Henrique Pereira De Almeida Confeções Me, 09/026855-5 Edson Mario Hipólito Da Silva Me, 09/026856-3 J V Dias Pereira - Me, 09/026859-8 Luiz Nadim Raad Celulares Me, 09/026893-8 Maria Angela Tonon Barbado - Epp, 09/026894-6 Mirian Frutuoso Da Silva Me, 09/026905-5 Zurenilce Alves Vargas.Me, 09/026930-6 Divina Marques Maia Me, 09/026931-4 Maria Socorro Santos Santana Me, 09/026940-3 Carlos Jose Moreira Da Silva - Me, 09/026941-1 Eliana R. Do Bonfim - Tocantins Carne De Sol E Cervejaria - Me, 09/026944-6 Edno Antonio Alves Me, 09/026978-0 Natal Alves Rodrigues Alimentos Me, 09/027028-2 C. A.F. Dos Santos Pizzaria Bacon -Me, 09/027042-8 Antônio Fabio Me, 09/027072-0 Eduardo De A. Rocha Me, 09/027084-3 M. L. De Amorim Oliveira - Me, 09/027085-1 Vera Lúcia Gomes Da Silva - Artesanal Arts - Me, 09/027101-7 Ricardo De Souza Marques Me, 09/027102-5 Cristian Carlos Souza Pinto Me, 09/027113-0 Lucas Nascentes Da Cunha Me, 09/027117-3 A. N. Neto Utilidades Do Lar Me, 09/027156-4 Francisco De Assis Ribeiro Silva Me, 09/027171-8 Elciene Do Socorro Lima Da Silva - Me, 09/027216-1 Rc De Barros Bar E Pizzaria Me, 09/027220-0 Ana Lucia De Oliveira - Me, 09/027221-8 Edilson Gomes Dos Santos - Me, 09/027292-7 J Washington Da Silva Mourao Me, 09/027359-1 Luciana Guimarães D Oliveira Da Silveira Me, 09/027381-8 Antonio Vieira De Araujo Me, 09/027404-0 Antonio Oliveira Da Silva Me, 09/027405-9 Valeria De F N Souza Me, 09/027415-6 S F De Aquino Sardinha Confeções Me, 09/027417-2 Luciano Cleber Da Silva Me, 09/027427-0 E B Martins Me, 09/027428-8 M A B De Brito Comunicações Me, 09/027505-5 Maria Do Perpetuo Socorro Barros Lopes Me, 09/027510-1 Vania Barbosa Neves Cunha Me, 09/027527-6 Paulo Galindo De Oliveira Me, 09/027545-4 Camilo Teixeira De Souza Me, 09/027596-9 Jose Hipolito Da Silva - Me, 09/027624-8 Assis Pereira De Oliveira Sobrinho Me, 09/027665-5 João Antonio Ramos Epp, 09/027677-9 Lb Boubli Produções Me, 09/027700-7 Joao David Junior Me, 09/027707-4 Kivia Andrade Fernandes Me, 09/027708-2 Geraldo Francisco Medeiros Me, 09/027745-7 Francisco Alcione Da Silva Aguiar Me, 09/027781-3 Ana Paula Glória Dos Anjos-Me, 09/027808-9 Jose De Oliveira Guerreiro - Me, 09/027813-5 Carla Faria Dos Santos Me, 09/027814-3 C.Z Da Silva Alves Me, 09/027827-5 Marcia Silva Bicalho - Me, 09/027933-6 J.F. Da Silva - Peças E Acessorios, Serviços E Som Automotivo - Me, 09/027935-2 Gil Pereira - Promocoos E Eventos - Me, 09/027937-9 Maria Helena Da Rocha Me, 09/027950-6 Edvaldo Rocha Lima - Me, 09/027962-0 Gilmar Gomes Rosa Me, 09/027965-4 Romilda Dos Reis Cunha Me, 09/027966-2 Evanete De Figueiredo Silva Me, 09/027967-0 Vera Lucia Macedo Da Cunha Me, 09/027968-9 Vera Lucia Rosa Frauzino Me, 09/028017-2 Al Da Silva Iwata-Me, 09/028052-0 Iracema Pimenta Da Silva Me, 09/028145-4 Cloves Ferreira Nunes Me, 09/028186-1 Artur Nunes Juliano Me, 09/028209-4 José Homero Da Costa Oliveira - Me, 09/028212-4 Acn Gonçalves Me, 09/028269-8 Edivaldo Rodrigues Sales Me, 09/028300-7 Ana Lucia De Araujo Soares Me, 09/028336-8 Jane Tristao Rodrigues - Me, 09/028347-3 R. A. Vieira Logistica, Transporte E Distribuição Me, 09/028361-9 Clícia Silveira Rodrigues Me, 09/028363-5 Edson Ferreira Brito Me, 09/029400-9 M J De Paula Luz Me, 09/029414-9 Valdene Nascimento Da Silva Me, 09/029424-6 Adiso De Sousa Pereira De Matos Me, 09/029441-6 Maria José Assunção De Jesus Me, 09/029467-0 Jack Vartanian - Epp, 09/029468-8 J. Fernandes De Oliveira-Me, 09/029582-0 Julio Alves De Almeida Me, 09/029599-4 M.E. Cardoso Restaurante E Lanchonete Me, 09/029613-3 Angelina De Sousa Araujo Moura Me, 09/029689-3 C H A Carvalho Me, 09/029699-0 Maria Raquel De Assis Cardoso, 09/029743-1 Raimundo Justino Da Silva Neto Me, 09/029744-0 Adilson Mangabeiro Me, 09/029779-2 Ana Maria De Jesus Santos Me, 09/029780-6 Newton Wandebergh Lopes Dutra Me, 09/029786-5 Vanda Querini Da Rocha Me, 09/029803-9 Edimilson M. Dos Santos Me, 09/029833-0 Francisco Dantas De Oliveira Me, 09/029834-9 Francisco Dantas De Oliveira Me, 09/029897-7 Sabino Aldy Queiroz De Araujo Me, 09/029903-5 W F A De Almeida Beleza & Complementos - Me, 09/029912-4 Adalberto Santa Barbara Me, 09/030212-5 Tania Claudia De Amorim Paes E Delicias Me, 09/030222-2 Josinete Belchior De Pontes Me, 09/030635-0 Luiz Nadim Raad - Me, 09/030638-4 Robertinho Pereira De Souza, 09/030661-9 J De S Santos, 09/030679-1 Daniel Gontijo Cardoso - Pizzaria Me, 09/030682-1 Rosinete Machado De Sousa Me, 09/030729-1 Marcos S. Moraes- O Construtor Me, 09/030745-3 Cintia Ribeiro Lima Silva Me, 09/030747-0 H G Colen - Me, 09/030765-8 D.B. De Sousa Comercial De Alimentos Me, 09/030771-2 L.A. Dos Santos Comercial De Alimentos Me, 09/030885-9 Edmilson Gomes Da Silva Me, 09/030887-5 Domingos Amorim Reis Me, 09/030921-9 Marcos Fernandes De Abrantes Me, 09/030953-7 A M Romeiro Rodrigues, 09/030954-5 J D Monteiro Da Assunção Marcenaria, 09/030955-3 Joao Caetano De Souza Me, 09/030956-1 E Manoel Da Fonseca Grafica Me, 09/030982-0 Jairo Guedes Da Rocha Me, 09/030985-5 M J Alves Bar Me, 09/031063-2 Iradelma Vale Guimaraes Me, 09/031074-8 Vicente Joaquim Da Silva -Me, 09/031095-0 Jose Aparecido Da Silva Me, 09/031151-5 J.F De Lima Eventos Esportivos Me, 09/031167-1 Midia Medeiros Me, 09/031174-4 Silvano Jose Dos Santos - Me, 09/031182-5 Carlos Alberto Viana Alves Me, 09/031330-5 Elizabete Lira De Araújo Me, 09/031359-3 Jose Carvalho Filho Me, 09/031360-7 Maria Do Socorro Menezes Me, 09/031387-9 Jocel Alves Do Monte Me, 09/031562-6 Sofia Demczuk, 09/031574-0 Dener Soares Teixeira Me, 09/031579-0 Ruci Vania De Barros Alves - Me, 09/031598-7 Raquel Cristina Pereira Silva Me, 09/031602-9 Claudio Almir Da Silva-Me, 09/031624-0 A Rael Ferreira Me, 09/031632-0 Kelson Lopes Pontes Me, 09/031668-1 Wesley De Sousa Cardoso - Me, 09/031712-2 A J Torres, 09/031763-7 Adriano Jaco Fialho - Me, 09/031791-2 Ivonaldo Ferreira Dos Santos -Me, 09/032072-7 Maria



De Fatima Nunes Me, 09/032074-3 Jose Dos Santos Sousa Me, 09/032151-0 Fernanda Alves Lara Me, 09/032178-2 Eliane Maria De Oliveira Mota-Me, 09/032184-7 Cristiane Martins Dos Santos Barbosa -Me, 09/032208-8 Augusto Luiz Coelho Junior, 09/032209-6 Willian Ferreira De Amorim - Me, 09/032290-8 Carlos Monteiro Da Silva Me, 09/032293-2 Levi Antonio De Amorim Me, 09/032320-3 Andre Luis Ribeiro Me, 09/032338-6 Arthur Novaes De Godoy Pavan Me, 09/032351-3 Rafael Teixeira De Novais Me, 09/032414-5 Martinha Pereira Da Silva - Me, 09/032461-7 Jose Rincon Ferreira Me, 09/032488-9 Isabel Maria Da Silva Me, 09/032494-3 Rafael Alves Quirino Me, 09/032536-2 Maria José Costa Filgueiras Me, 09/032571-0 E. P. Da Costa Me, 09/032598-2 Maria Lucia De Araujo Artermalhas Me, 09/032616-4 Charles Robson De Sousa Me, 09/032627-0 Angela Maria De Sousa Vilhena Me, 09/032633-4 Adriana Soraia Ramos Da Paixão Vargas-Me, 09/032660-1 Lilian Vilela Alves De Souza Me, 09/032683-0 Glaucio Lopes Pereira Me, 09/032684-9 Francisco Furtado Da Silva Me, 09/032738-1 Batista Alcantara Da Silva - Batista Utilidades Me, 09/032767-5 Antonia Pereira Da Silva Bar Me, 09/032861-2 Wesley Vieira Locadora-Me, 09/032896-5 Silas Silva Pires - Me, 09/032909-0 Wandeir Divino Soares Me, 09/032983-0 Lorena Oliveira Ribeiro Silva, 09/033024-2 Valdinei De Jesus Silva Confeccoos Me, 09/033025-0 Evaldo De Assis Rocha Me, 09/033026-9 Maria Leda De França Araujo Bolsas Me, 09/033059-5 N P Dos Santos Confeccoos Me, 09/033116-8 Jeovânio De Sousa Ferreira Me, 09/033221-0 Elizabete Kelly Alves De Oliveira Me, 09/033234-2 Cf De Lima - Me, 09/033236-9 Carla Damiana Monte Agência Cria Me, 09/033278-4 Maria De Jesus Da Silva Morais Me, 09/033323-3 Sandra Lucia Mendes Dos Reis Me, 09/033488-4 Luiz Carlos Silveira Telhas E Madeiras Me, 09/033597-0 Darley Dos Santos Santana Me, 09/033621-6 J A Aguiar, 09/033719-0 Geovani Jose Da Silva - Me, 09/033730-1 Marília Martins Vilaca Me, 09/033769-7 Liliane Andrade De Araujo Me, 09/033782-4 Rosileide Brito De Carvalho Da Silva Me, 09/033811-1 Marinalva Soares Da Silva Me, 09/033820-0 Ag Alves Me, 09/033848-0 Raimunda Teixeira De Andrade Me, 09/033878-2 A. P. Da Silva Confeccões - Me, 09/033907-0 Neide Lourdes Milani - Me, 09/034251-8 Hercules Aquiles Euzebio Dos Santos Me, 09/034327-1 I C Silva Confeccoos Me, 09/034349-2 Maria Dos Reis Souto - Me, 09/034418-9 Wanessa Da Silva Rocha - Me, 09/034517-7 Pedro Coimbra De Melo, 09/034545-2 Luiz Jose Da Silva Junior Me, 09/034574-6 R. Ferreira Porto Me, 09/034742-0 Antonio Paiva Do Nascimento, 09/034862-1 Francisco De Assis Alves Dias Me, 09/034886-9 Marcio Monteiro Da Silva Me, 09/034933-4 Lucio Maciel De Oliveira Me, 09/034934-2 K C L De Albuquerque Me, EX-TINCAO/DISTRATO: 08/043417-7 Francisco De Assis Ferreira Me, 09/008779-8 Antonio Chaves Do Carmo, 09/011971-1 Luiz Soares Correia Me, 09/015999-3 Edjan Dos Santos Cruz Me, 09/016831-3 Odaildo Ribeiro De Andrade Me, 09/018604-4 Flavio Spotto Ribeiro Sorveteria Me, 09/018675-3 Antonio Ferreira Sobrinho, 09/020363-1 M.A.Castro Gonçalves Me, 09/021070-0 Daniel Partata Costa - Me, 09/021704-7 Ilva Ribeiro, 09/021744-6 Valdemiro Lucio Da Silva Me, 09/021809-4 Francisco Batista Eletronicos-Me, 09/021952-0 Antonio Marcos Pereira Eletronicos-Me, 09/022112-5 Maria Aparecida Dos Reis Abreu, 09/023041-8 V Carmona, 09/023742-0 Raphael Da Rocha Muniz, 09/024562-8 Lázara Maria Ferreira, 09/024597-0 Maria Quiteria Santana Miranda Me, 09/024710-8 Maria Adélita Rolim De Araujo Me, 09/024845-7 Tarcisio Miranda Barcelos Me, 09/025249-7 Jeimes Eduardo De Oliveira Me, 09/025252-7 Maria Augusta Rodrigues Ferreira Da Silva Me, 09/025255-1 Antonio Mota Dos Santos Me, 09/025256-0 Ana Elisa Silvestre Da Silva Bar Me, 09/025268-3 Lourdes Rosa De Lima, 09/025279-9 Altamiro José Caixeta Me, 09/025281-0 R. F. Dos Santos - Me, 09/025306-0 Jeruza Pereira Da Silva Soares Me, 09/025353-1 Tereza Cristina Teotônio Chagas Me, 09/025426-0 Ivan Pereira Da Silva Me, 09/025457-0 Wilson Oliveira Braga Me, 09/025508-9 Lindionor De Lima Me, 09/025531-3 P Damazio Me, 09/025533-0 Juliana Ribeiro Guimaraes Me, 09/025681-6 Daniele Carneiro De Abrantes Me, 09/025774-0 Gabriel Dos Santos Rodrigues Servicos Eletronicos Me, 09/025800-2 If De Pinho Materiais De Construção Me, 09/025880-0 Jose Orlando Alves Dos Santos - Agropecuaria-Me, 09/025906-8 Fladison Clay De Sousa Oliveira Me, 09/025917-3 Carlos Luiz De Souza -Me, 09/026181-0 Simone Maria De Jesus - Me, 09/026261-1 Julia Maria Da Conceição - Me, 09/026562-9 Adelson Maciel Da Costa Me, 09/026567-0 Shirley Lourenço Dos Passos Me, 09/026579-3 Alessandra De Oliveira Rodrigues Me, 09/026703-6 Maria Santana Dos Santos-Me, 09/026715-0 Rosilene Ribeiro Zancanaro Me, 09/026790-7 Teresinha Ribeiro De Oliveira Rodrigues - Me, 09/026792-3 M C De Sousa Comercio De Bebidas Me, 09/027071-1 Joene S. Teles Me, 09/027079-7 Francisca Acosta Firma Me, 09/027081-9 Terezinha De Fatima Silva - Me, 09/027127-0 Francisco Joele Da Rocha Me, 09/027132-7 Marlene Lima Ribas Da Silva Me, 09/027148-3 Jose Geraldo Ferreira Confeccões - Me, 09/027288-9 T. R. De Souza Lava Jato Me, 09/027334-6 Francisco Das Chagas De Sousa Amorim Me, 09/027345-1 Raimunda Dos Santos Silva - Me, 09/027450-4 Rogerio Ferreira Laudares Pereira Me, 09/027460-1 Diogo De Freitas Silva Me, 09/027504-7 Lindaura Martins De Souza Me, 09/027539-0 Benedito Alexandre Fernandes Mercearia Me, 09/027561-6 Vera Lucia Gomes Me, 09/027567-5 J.F. De Moraes Pão De Queijo Me, 09/027584-5 Pedro Higor Do Nascimento Souza Me, 09/027592-6 Cleuson Cezar De Melo Rezende-Me, 09/027621-3 Marta Pereira Teodora Me, 09/027686-8 Edson Teixeira Reis Me, 09/027760-0 Joelma Marques Da Silva Me, 09/027783-0 Grazielle Diniz Marques Me, 09/027799-6 Antônio Vieira Da Silva Cabeleireiro Me, 09/027923-9 Zenite Mendonça Simplicio Me, 09/027924-7 L.G.F. De Souza Me, 09/027927-1 Pedro Lima Dos Santos-Me, 09/027952-2 Gabriel Severo Pereira Gomes - Me, 09/028045-8 Teofilo Gonçalves Da Silva-Me, 09/028091-1 Jose Neres - Me, 09/028118-7 Alessandra Castro Me, 09/028161-6 Wander Lucio De Moraes Me, 09/028265-5 Lucilene Tavares Santos Palacio Me, 09/028401-1 Osvaldo Bispo Dos Santos Acessorios-Me, 09/028402-0 Antonio Francisco Pedro De

Araujo Confeccões-Me, 09/028478-0 M Da Silva Materiais De Construção Me, 09/029383-5 Adelia Maria Da Cunha Vasconcelos Me, 09/029469-6 Maria De Lourdes Correa De Brito Me, 09/029471-8 Kamilla Neves Correia Me, 09/029478-5 Sandra Da Silva Rocha Me, 09/029583-8 Claudia Grazielle De Lima Me, 09/029603-6 Patrick Leal Costa Me, 09/029781-4 Livia Cristina Silva Ferreira Me, 09/029795-4 Maria Do Socorro Bezerra De Souza, 09/029802-0 Creonita P. Cardoso - Me, 09/029825-0 Osvaldo Alves De Sousa - Me, 09/029841-1 Vania Maria Monteiro Da Silva - Me, 09/029893-4 Maria Da Gloria R De Melo-Me, 09/029911-6 Benedito Fontenele De Brito Me, 09/030243-5 Luiza Nunes Da Silva Me, 09/030617-1 D. De Araujo Pereira - Me, 09/030622-8 Eliene Silva Dos Santos - Me, 09/030655-4 Benedicta Barbosa- Me, 09/030683-0 Sebastião Gomes Duarte Me, 09/030732-1 Deoclecio Jose Crestani Gama Oleo Me, 09/030755-0 Manoel Ferreira Barbosa Me, 09/030815-8 Alessandra De Almeida Tavares Assessoria Empresarial, 09/030819-0 Gilberto Da Cruz Lima Me, 09/030916-2 Jorge Luiz Nascimento De Carvalho Me, 09/030946-4 Renato Andre Portes Coppola Me, 09/030972-3 Marly Ferreira Ramos Me, 09/031112-4 M De Jesus Barros Me, 09/031140-0 Gil Correia De Souza - Me, 09/031150-7 Flavia Machado Santana -Me, 09/031266-0 Luiz Alberto Carvalho Pascinho Me, 09/031357-7 Marlene O. S. Padilha - Me, 09/031389-5 Alilza Souza Batista De Macedo Me, 09/031626-6 J C Dos Santos Me, 09/031651-7 Neusa Batista Me, 09/032071-9 Delto Raposo Da Silva Me, 09/032313-0 Raimundo Nonato Da Silva Moveis - Me, 09/032343-2 Luciano Costa Dos Santos, 09/032480-3 Geraldina Silveria Ferreira Me, 09/032512-5 Stefano Milano, 09/032555-9 Ivo Nilde Vale Martins Me, 09/032559-1 Sirlene Gonçalves Dos Santos - Me, 09/032565-6 Lc Aguiar Me, 09/032584-2 Joaquim Pimenta De Matos Me, 09/032642-3 Nilton Idalino De Oliveira, 09/032844-2 J F Santos Me, 09/032847-7 Ana Cristina Alvares De Oliveira - Me, 09/032854-0 George Ribeiro Dos Santos Silva-Me, 09/032855-8 Domingas Venanca Da Silva Me, 09/032894-9 Walkiria Paulino Silva - Me, 09/032895-7 Magno Antonio Malheiros-Me, 09/032910-4 Maria Rosimar Oliveira Me, 09/032911-2 Darci Coutinho Batista Silva Me, 09/032914-7 Flavio Henrique Ribeiro De Souza Me, 09/032919-8 Odiene Braga Chaves Dos Santos Me, 09/032948-1 Francisca Dionisio De Jesus Ribeiro, 09/032984-8 C. A. Verissimo Comercio De Gas Glp Me, 09/033009-9 Genilson Fontenelle Rodrigues, 09/033034-0 Luciana Melo De Almeida Marques Barbosa Me, 09/033201-6 Maria José De Andrade - Me, 09/033321-7 Raimundo Alves De Souza Mercearia Me, 09/033427-2 E N Silveira Confeccões Me, 09/033644-5 Thiago Ribeiro De Moraes, 09/033659-3 Douglas Felix De Castro Me, 09/034201-1 Srp De Brito Bar E Lanchonete Me, 09/034350-6 Rita Ester Maia Da Rocha - Me, 09/034397-2 Marcelo Jose Santana Cesar Me, 09/034611-4 Dallison Vinicius Silva Me, 09/034647-5 Ivani Teixeira Miranda Arraes Me, 09/034697-1 Maria Vilma Da Silva Oliveira Me, 09/034815-0 Hugo Diniz Faria Epp, 09/034937-7 Benedito Pereira Da Silva Bar - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 09/030618-0 D De Araujo Perreira Me, PROCURACAO: 09/021955-4 Claudio Alencar Da Silva, 09/026235-2 Sandra Maria Jovita Nascimento Me, 09/027586-1 C.C.B Da Silva - Rocha Distribuidora De Alimentos - Me, 09/028337-6 Jane Tristao Rodrigues - Me, 09/029378-9 Maria Das Dolores Francisca De Oliveira - Me, 09/030727-5 Flavio Vinicius Fulan Dornelles Cumbra Me, 09/031136-1 Guilherme D L De Almeida, 09/032572-9 E.P. Da Costa Me, 09/032643-1 Nilton Idalino De Oliveira, 09/034248-8 Hc Abreu - Comercio De Utensilios Domesticos - Me, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 09/024154-1 Confederação Nacional Das Cooperativas Do Sicoob Ltda - Sicoob Brasil, 09/024541-5 100 Dimensao - Cooperativa De Coleta Seletiva E Reciclagem De Residuos Solidos Com Formacao E Educacao Ambiental, 09/025773-1 Cooperativa Brasileira De Eletricidade E Servicos Ltda - Coobrae, 09/026730-3 Cooperativa Habitacional Cooperfenix Ltda, 09/031402-6 Cooperativa Dos Condutores Autonomos De Brasilia Ltda, 09/032101-4 Cooperativa De Trabalho Em Telecomunicação Radiodifusao E Infraestrutura Cone Centro Sul, 09/034352-2 Coopertiva De Economia E Credito Mutuo Dos Pequenos Empresarios Microempresarios E Microempreendedores Do Distrito Federal Ltda - Sicoob Credibrasil, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 09/011409-4 Cooperativa Habitacional Dos Policiais Federais No Distrito Federal - Coohapol Df, 09/011991-6 Cooperativa Dos Profissionais Autonomos De Transporte Alternativo De Sobradinho, Planaltina E Entorno Cootaspe/Df, 09/019740-2 Cooptransp - Cooperativa Mista Dos Transportadores Rodoviaros Autonomos De Passageiros Do Distrito Federal Ltda, 09/019741-0 Cotransp - Cooperativa Mista Dos Transportadores Rodoviaros Autonomos De Passageiros Do Distrito Federal Ltda, 09/020878-1 Cooperativa Habitacional Dos Servidores Do Senado Federal Ltda, 09/021656-3 Cooperativa Do Projeto Condominio Verde, 09/021657-1 Cooperativa Do Projeto Condominio Verde, 09/021659-8 Cooperativa Do Projeto Condominio Verde, 09/024542-3 100 Dimensao - Cooperativa De Coleta Seletiva E Reciclagem De Residuos Solidos Com Formacao E Educacao Ambiental, 09/024908-9 Cooperativa De Economia E Credito Mutuo Dos Servidores Dos Ministerios Do Plan.Orc. E Gestão Da Educ.Do Desenv.Ind.Com. Ext. Integ.Nac. Cooperplan, 09/025589-5 Central Das Cooperativas De Crédito Do Distrito Federal Ltda - Sicoob Central Df, 09/027263-3 Cooperville - Cooperativa Habitacional, 09/027921-2 Cooperativa Habitacional Dos Inquilinos Do Lucio Costa -Coophaluc, 09/031412-3 Cooperativa Dos Despachantes Documentalistas Em Transito No Distrito Federal - Coopdesp/Df, 09/032747-0 Cooperativa Habitacional Dos Inquilinos Do Distrito Federal - Coophadif, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 09/020765-3 Cooperativa De Coleta Seletiva E Reciclagem De Residuos Solidos Com Formação Em Educação Ambiental Do Recanto Das Emas - Superação, 09/022689-5 Cooperativa Habitacional Nacional Dos Corretores De Imóveis E Prestadores De Serviços Imobiliários Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO:

09/026731-1 Cooperativa Habitacional Cooperfenix Ltda, ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 09/030981-2 Cooperativa Habitacional Anabb Ltda, 09/031061-6 Cooperativa Habitacional Da Policia Civil Ltda Coohapc, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 09/019244-3 Cooperativa De Consumo Dos Comerciantes Da Feira Dos Importados - Cooperfim, 09/019245-1 Cooperativa De Consumo Dos Comerciantes Da Feira Dos Importados - Cooperfim, CONSÓRCIO DE SOCIEDADES: CONSTITUI-CAO/CONTRATO: 09/024438-9 Consorcio Jm Editex, 09/024808-2 Consorcio Gan Gel Acma Nwm, 09/027913-1 Consorcio Brastram, 09/031623-1 Consorcio Mendes Junior Serveng Cr Almeida, 09/032329-7 Consorcio Smp Pp 002/2009 Cm Caldas Novas, 09/033536-8 Consorcio Smp Cv 0023/2009 - Pm Xaxim, 09/033537-6 Consorcio Interlegis 209, \*\*\*\*\* DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 08/101830-4, 09/001133-3, 09/001138-4, 09/001152-0, 09/001832-0, 09/005299-4, 09/008169-2, 09/009087-0, 09/009796-3, 09/009966-4, 09/010999-6, 09/011154-0, 09/011494-9, 09/011683-6, 09/011734-4, 09/011751-4, 09/011853-7, 09/011898-7, 09/011933-9, 09/011934-7, 09/011935-5, 09/011952-5, 09/011958-4, 09/011967-3, 09/012070-1, 09/012379-4, 09/012778-1, 09/014043-5, 09/014414-7, 09/014500-3, 09/015055-4, 09/015466-5, 09/015629-3, 09/015669-2, 09/016014-2, 09/016391-5, 09/017020-2, 09/017625-1, 09/017729-0, 09/017906-4, 09/018045-3, 09/018286-3, 09/018388-6, 09/018643-5, 09/018644-3, 09/019098-0, 09/019159-5, 09/019188-9, 09/019271-0, 09/019870-0, 09/019928-6, 09/019958-8, 09/020006-3, 09/020087-0, 09/020120-5, 09/020184-1, 09/020218-0, 09/020230-9, 09/020729-1, 09/020358-5, 09/020450-6, 09/020498-0, 09/020504-9, 09/020564-2, 09/020590-1, 09/020664-9, 09/020989-3, 09/021069-7, 09/021677-6, 09/021687-3, 09/021727-6, 09/021741-1, 09/021749-7, 09/021754-3, 09/021766-7, 09/021767-5, 09/021800-0, 09/021803-5, 09/021834-5, 09/021837-0, 09/021845-0, 09/021857-4, 09/021874-4, 09/021894-9, 09/021911-2, 09/021913-9, 09/021918-0, 09/021922-8, 09/021924-4, 09/021959-7, 09/021962-7, 09/021974-0, 09/021980-5, 09/021986-4, 09/021994-5, 09/021998-8, 09/022004-8, 09/022020-0, 09/022023-1, 09/022038-2, 09/022042-0, 09/022046-3, 09/022094-3, 09/022207-5, 09/022208-3, 09/022348-9, 09/022466-3, 09/022691-7, 09/022773-5, 09/022795-6, 09/022808-1, 09/022818-9, 09/022876-6, 09/022932-0, 09/023033-7, 09/023099-0, 09/023104-0, 09/023132-5, 09/023200-3, 09/023229-1, 09/023336-0, 09/023437-5, 09/023452-9, 09/023456-1, 09/023458-8, 09/023465-0, 09/023479-0, 09/023481-2, 09/023543-6, 09/023670-0, 09/023808-7, 09/023810-9, 09/023844-3, 09/023883-4, 09/023891-5, 09/023918-0, 09/023955-5, 09/023989-0, 09/023990-3, 09/023991-1, 09/023992-0, 09/023993-8, 09/023994-6, 09/023995-4, 09/023996-2, 09/023997-0, 09/024042-1, 09/024043-0, 09/024044-8, 09/024045-6, 09/024053-7, 09/024073-1, 09/024075-8, 09/024098-7, 09/024139-8, 09/024222-0, 09/024242-4, 09/024273-1, 09/024273-8, 09/024286-6, 09/024294-7, 09/024299-8, 09/024333-1, 09/024352-8, 09/024357-9, 09/024425-7, 09/024430-3, 09/024448-6, 09/024451-6, 09/024536-9, 09/024544-0, 09/024578-4, 09/024596-2, 09/024674-8, 09/024678-0, 09/024692-6, 09/024695-0, 09/024711-6, 09/024717-5, 09/024757-4, 09/024776-0, 09/024778-7, 09/024784-1, 09/024785-0, 09/024819-8, 09/024858-9, 09/024867-8, 09/024869-4, 09/024885-6, 09/024888-0, 09/024890-2, 09/024892-9, 09/024904-6, 09/024912-7, 09/024920-8, 09/024960-7, 09/024961-5, 09/025015-0, 09/025019-2, 09/025029-0, 09/025072-9, 09/025076-1, 09/025098-2, 09/025102-4, 09/025106-7, 09/025127-0, 09/025143-1, 09/025146-6, 09/025165-2, 09/025170-9, 09/025213-6, 09/025218-7, 09/025220-9, 09/025236-5, 09/025237-3, 09/025242-0, 09/025271-3, 09/025276-4, 09/025287-0, 09/025288-8, 09/025293-4, 09/025313-2, 09/025364-7, 09/025380-9, 09/025385-0, 09/025392-2, 09/025405-8, 09/025416-3, 09/025436-8, 09/025442-2, 09/025447-3, 09/025448-1, 09/025450-3, 09/025455-4, 09/025470-8, 09/025471-6, 09/025495-3, 09/025499-6, 09/025500-3, 09/025504-6, 09/025546-1, 09/025550-0, 09/025552-6, 09/025597-6, 09/025604-2, 09/025617-4, 09/025639-5, 09/025640-9, 09/025642-5, 09/025656-5, 09/025678-6, 09/025680-8, 09/025710-3, 09/025717-0, 09/025739-1, 09/025763-4, 09/025764-2, 09/025765-0, 09/025770-7, 09/025771-5, 09/025780-4, 09/025784-7, 09/025788-0, 09/025791-0, 09/025793-6, 09/025795-2, 09/025798-7, 09/025803-7, 09/025842-8, 09/025849-5, 09/025851-7, 09/025872-0, 09/025873-8, 09/025878-9, 09/025902-5, 09/025905-0, 09/025911-4, 09/025916-5, 09/025927-0, 09/025928-9, 09/025931-9, 09/025936-0, 09/025973-4, 09/025975-0, 09/025976-9, 09/026166-6, 09/026176-3, 09/026195-0, 09/026197-6, 09/026202-6, 09/026201-1, 09/026241-7, 09/026248-4, 09/026456-8, 09/026457-6, 09/026458-4, 09/026464-9, 09/026468-1, 09/026475-4, 09/026480-0, 09/026526-2, 09/026528-9, 09/026531-9, 09/026539-4, 09/026549-1, 09/026554-8, 09/026565-3, 09/026587-4, 09/026591-2, 09/026592-0, 09/026594-7, 09/026696-0, 09/026698-6, 09/026725-7, 09/026726-5, 09/026747-8, 09/026766-4, 09/026767-2, 09/026780-0, 09/026811-3, 09/026813-0, 09/026816-4, 09/026858-0, 09/026861-0, 09/026870-9, 09/026884-9, 09/026885-7, 09/026890-3, 09/026911-0, 09/026912-8, 09/026917-9, 09/026954-3, 09/026966-7, 09/026971-3, 09/026976-4, 09/026982-9, 09/026987-0, 09/026991-8, 09/026994-2, 09/027005-3, 09/027014-2, 09/027018-5, 09/027023-1, 09/027027-4, 09/027030-4, 09/027038-0, 09/027039-3, 09/027040-3, 09/027050-9, 09/027064-9, 09/027092-4, 09/027098-3, 09/027103-3, 09/027108-4, 09/027125-4, 09/027135-1, 09/027146-7, 09/027169-6, 09/027182-3, 09/027184-0, 09/027232-3, 09/027234-0, 09/027254-4, 09/027290-0, 09/027298-6, 09/027306-0, 09/027321-4, 09/027322-2, 09/027330-3, 09/027344-3, 09/027355-9, 09/027377-0, 09/027385-0, 09/027386-9, 09/027389-3, 09/027393-1, 09/027394-0, 09/027395-8, 09/027396-6, 09/027419-9, 09/027425-3, 09/027437-7, 09/027438-5, 09/027440-7, 09/027452-0, 09/027508-0, 09/027518-7, 09/027524-1, 09/027535-7, 09/027536-5, 09/027537-3, 09/027548-9, 09/027573-0, 09/027574-8, 09/027575-6, 09/027576-4, 09/027579-9, 09/027588-8, 09/027593-4, 09/027603-5, 09/027611-6, 09/027646-9, 09/027656-6, 09/027666-3, 09/027693-0, 09/027712-0, 09/027728-7, 09/027729-5, 09/027778-3, 09/027779-1, 09/027790-2, 09/027805-4, 09/027810-0, 09/027830-5, 09/027836-4, 09/027837-2, 09/027848-8, 09/027850-0, 09/027856-9, 09/027859-3, 09/027862-3, 09/027864-0, 09/027873-9, 09/027896-2, 09/027907-7, 09/027925-5, 09/027926-3, 09/027928-0,



09/027938-7, 09/027940-9, 09/027946-8, 09/027951-4, 09/027982-4, 09/027998-0, 09/028018-0, 09/028027-0, 09/028030-0, 09/028074-1, 09/028077-6, 09/028081-4, 09/028084-9, 09/028086-5, 09/028102-0, 09/028131-4, 09/028140-3, 09/028158-6, 09/028160-8, 09/028185-3, 09/028223-0, 09/028253-1, 09/028263-9, 09/028273-6, 09/028276-0, 09/028282-5, 09/028283-3, 09/028290-6, 09/028296-5, 09/028299-0, 09/028304-0, 09/028308-2, 09/028314-7, 09/028315-5, 09/028319-8, 09/028330-9, 09/028344-9, 09/028345-7, 09/028379-1, 09/028381-3, 09/028382-1, 09/028390-2, 09/028398-8, 09/028403-8, 09/028404-6, 09/028407-0, 09/028410-0, 09/028418-6, 09/028421-6, 09/028438-0, 09/028448-8, 09/028452-6, 09/028460-7, 09/028473-9, 09/029386-0, 09/029391-6, 09/029410-6, 09/029413-0, 09/029418-1, 09/029426-2, 09/029427-0, 09/029428-9, 09/029430-0, 09/029431-9, 09/029436-0, 09/029437-8, 09/029442-4, 09/029453-0, 09/029455-6, 09/029470-0, 09/029507-2, 09/029508-0, 09/029535-8, 09/029571-4, 09/029573-0, 09/029576-5, 09/029580-3, 09/029590-0, 09/029600-1, 09/029617-6, 09/029622-2, 09/029623-0, 09/029624-9, 09/029625-7, 09/029627-3, 09/029636-2, 09/029641-9, 09/029644-3, 09/029645-1, 09/029646-0, 09/029650-8, 09/029677-0, 09/029678-8, 09/029690-7, 09/029694-0, 09/029705-9, 09/029713-0, 09/029714-8, 09/029719-9, 09/029721-0, 09/029728-8, 09/029731-8, 09/029733-4, 09/029735-0, 09/029739-3, 09/029741-5, 09/029747-4, 09/029750-4, 09/029760-1, 09/029768-7, 09/029784-9, 09/029804-7, 09/029806-3, 09/029817-9, 09/029843-8, 09/029852-7, 09/029856-0, 09/029865-9, 09/029871-3, 09/029875-6, 09/029876-4, 09/029913-2, 09/029915-9, 09/029919-1, 09/029923-0, 09/029924-8, 09/029928-0, 09/029936-1, 09/029938-8, 09/029940-3, 09/030198-6, 09/030200-1, 09/030219-2, 09/030237-0, 09/030239-7, 09/030241-9, 09/030616-3, 09/030623-6, 09/030637-6, 09/030642-2, 09/030645-7, 09/030651-1, 09/030652-0, 09/030658-9, 09/030664-3, 09/030677-5, 09/030681-3, 09/030692-9, 09/030699-6, 09/030710-0, 09/030715-1, 09/030720-8, 09/030725-9, 09/030733-0, 09/030734-8, 09/030737-2, 09/030743-7, 09/030756-9, 09/030761-5, 09/030766-6, 09/030769-0, 09/030770-4, 09/030776-3, 09/030780-1, 09/030790-9, 09/030809-3, 09/030812-3, 09/030814-0, 09/030816-6, 09/030825-5, 09/030837-9, 09/030841-7, 09/030853-0, 09/030860-3, 09/030862-0, 09/030863-8, 09/030864-6, 09/030871-9, 09/030872-7, 09/030876-0, 09/030879-4, 09/030900-6, 09/030902-2, 09/030919-7, 09/030920-0, 09/030927-8, 09/030937-5, 09/030942-1, 09/030948-0, 09/030951-0, 09/030978-2, 09/030979-0, 09/030987-1, 09/030988-0, 09/030995-2, 09/031002-0, 09/031016-0, 09/031025-0, 09/031029-2, 09/031038-1, 09/031039-0, 09/031040-3, 09/031047-0, 09/031048-9, 09/031057-8, 09/031065-9, 09/031069-1, 09/031077-2, 09/031090-0, 09/031102-7, 09/031123-0, 09/031125-6, 09/031132-9, 09/031141-8, 09/031143-4, 09/031144-2, 09/031145-0, 09/031146-9, 09/031162-0, 09/031163-9, 09/031172-8, 09/031177-9, 09/031191-4, 09/031192-2, 09/031194-9, 09/031197-3, 09/031199-0, 09/031201-5, 09/031208-2, 09/031213-9, 09/031229-5, 09/031230-9, 09/031231-7, 09/031232-5, 09/031236-8, 09/031239-2, 09/031246-5, 09/031254-6, 09/031261-9, 09/031263-5, 09/031303-8, 09/031306-2, 09/031307-0, 09/031314-3, 09/031327-5, 09/031335-6, 09/031344-5, 09/031349-6, 09/031376-3, 09/031390-9, 09/031400-0, 09/031403-4, 09/031413-1, 09/031449-2, 09/031451-4, 09/031452-2, 09/031511-1, 09/031516-2, 09/031518-9, 09/031519-7, 09/031520-0, 09/031521-9, 09/031522-7, 09/031529-4, 09/031536-7, 09/031542-1, 09/031547-2, 09/031558-8, 09/031563-4, 09/031573-1, 09/031575-8, 09/031576-6, 09/031582-0, 09/031583-9, 09/031594-4, 09/031596-0, 09/031599-5, 09/031606-1, 09/031614-2, 09/031620-7, 09/031628-2, 09/031633-9, 09/031638-0, 09/031648-7, 09/031649-5, 09/031650-9, 09/031652-5, 09/031653-3, 09/031656-8, 09/031657-6, 09/031659-2, 09/031665-7, 09/031666-5, 09/031677-0, 09/031713-0, 09/031714-9, 09/031720-3, 09/031727-0, 09/031731-9, 09/031732-7, 09/031733-5, 09/031734-3, 09/031741-6, 09/031747-5, 09/031751-3, 09/031753-0, 09/031757-2, 09/031760-2, 09/031764-5, 09/031768-8, 09/031769-6, 09/031779-3, 09/031781-5, 09/031784-0, 09/031785-8, 09/031789-0, 09/031806-4, 09/031808-0, 09/031809-9, 09/031812-9, 09/031818-8, 09/031823-4, 09/031829-3, 09/032068-9, 09/032077-8, 09/032081-6, 09/032085-9, 09/032096-4, 09/032097-2, 09/032100-6, 09/032108-1, 09/032122-7, 09/032132-4, 09/032138-3, 09/032140-5, 09/032147-2, 09/032152-9, 09/032155-3, 09/032157-0, 09/032160-0, 09/032161-8, 09/032162-6, 09/032167-7, 09/032173-1, 09/032175-8, 09/032176-6, 09/032186-3, 09/032197-9, 09/032201-0, 09/032203-7, 09/032206-1, 09/032215-0, 09/032231-2, 09/032234-7, 09/032235-5, 09/032236-3, 09/032238-0, 09/032240-1, 09/032241-0, 09/032243-6, 09/032246-0, 09/032247-9, 09/032260-6, 09/032262-2, 09/032269-0, 09/032272-0, 09/032274-6, 09/032276-2, 09/032278-9, 09/032295-9, 09/032296-7, 09/032300-9, 09/032311-4, 09/032312-2, 09/032314-9, 09/032324-6, 09/032325-4, 09/032332-7, 09/032341-6, 09/032349-1, 09/032373-4, 09/032409-9, 09/032410-2, 09/032413-7, 09/032415-3, 09/032418-8, 09/032422-6, 09/032426-9, 09/032431-5, 09/032449-8, 09/032451-0, 09/032456-0, 09/032459-5, 09/032462-5, 09/032465-0, 09/032469-2, 09/032470-6, 09/032471-4, 09/032478-1, 09/032482-0, 09/032484-6, 09/032491-9, 09/032499-4, 09/032503-6, 09/032511-7, 09/032516-8, 09/032518-4, 09/032526-5, 09/032533-8, 09/032534-6, 09/032540-0, 09/032543-5, 09/032548-6, 09/032550-8, 09/032561-3, 09/032563-0, 09/032575-3, 09/032603-2, 09/032612-1, 09/032623-7, 09/032625-3, 09/032631-8, 09/032632-6, 09/032639-3, 09/032654-7, 09/032656-3, 09/032662-8, 09/032669-5, 09/032671-7, 09/032674-1, 09/032675-0, 09/032679-2, 09/032681-4, 09/032682-2, 09/032685-7, 09/032687-3, 09/032688-1, 09/032698-9, 09/032700-4, 09/032706-3, 09/032708-0, 09/032713-6, 09/032720-9, 09/032724-1, 09/032726-8, 09/032731-4, 09/032743-8, 09/032749-7, 09/032750-0, 09/032757-8, 09/032759-4, 09/032763-2, 09/032764-0, 09/032766-7, 09/032768-3, 09/032770-5, 09/032783-7, 09/032786-1, 09/032796-9, 09/032799-3, 09/032810-8, 09/032815-9, 09/032821-3, 09/032822-1, 09/032842-6, 09/032845-0, 09/032852-3, 09/032872-8, 09/032877-9, 09/032878-7, 09/032881-7, 09/032890-6, 09/032897-3, 09/032899-0, 09/032915-5, 09/032917-1, 09/032920-1, 09/032922-8, 09/032924-4, 09/032928-7, 09/032931-7, 09/032933-3, 09/032934-1, 09/032941-4, 09/032944-9, 09/032950-3, 09/032951-1, 09/032956-2, 09/032957-0, 09/032958-9, 09/032967-8, 09/032971-6, 09/032973-2, 09/032978-3, 09/032979-1, 09/032993-7, 09/033003-0, 09/033012-9, 09/033013-7, 09/033018-8,

09/033020-0, 09/033037-4, 09/033045-5, 09/033056-0, 09/033060-9, 09/033061-7, 09/033063-3, 09/033067-6, 09/033071-4, 09/033073-0, 09/033078-1, 09/033085-4, 09/033086-2, 09/033091-9, 09/033097-8, 09/033098-6, 09/033108-7, 09/033109-5, 09/033112-5, 09/033115-0, 09/033117-6, 09/033119-2, 09/033123-0, 09/033132-0, 09/033133-8, 09/033134-6, 09/033140-0, 09/033147-8, 09/033150-8, 09/033156-7, 09/033158-3, 09/033162-1, 09/033164-8, 09/033168-0, 09/033172-9, 09/033179-6, 09/033181-8, 09/033190-7, 09/033192-3, 09/033202-4, 09/033203-2, 09/033212-1, 09/033219-9, 09/033231-8, 09/033235-0, 09/033237-7, 09/033241-5, 09/033242-3, 09/033246-6, 09/033248-2, 09/033254-7, 09/033260-1, 09/033261-0, 09/033268-7, 09/033269-5, 09/033272-5, 09/033275-0, 09/033276-8, 09/033286-5, 09/033287-3, 09/033288-1, 09/033289-0, 09/033290-3, 09/033293-8, 09/033300-4, 09/033302-0, 09/033320-9, 09/033325-0, 09/033327-6, 09/033341-1, 09/033344-6, 09/033345-4, 09/033347-0, 09/033351-9, 09/033354-3, 09/033356-0, 09/033362-4, 09/033368-3, 09/033374-8, 09/033377-2, 09/033380-2, 09/033387-0, 09/033391-8, 09/033402-7, 09/033417-5, 09/033419-1, 09/033422-1, 09/033428-0, 09/033430-2, 09/033433-7, 09/033440-0, 09/033441-8, 09/033451-5, 09/033455-8, 09/033459-0, 09/033462-0, 09/033463-9, 09/033466-3, 09/033470-1, 09/033474-4, 09/033480-9, 09/033487-6, 09/033489-2, 09/033496-5, 09/033500-7, 09/033501-5, 09/033505-8, 09/033512-0, 09/033539-2, 09/033553-8, 09/033557-0, 09/033562-7, 09/033573-2, 09/033577-5, 09/033588-0, 09/033590-2, 09/033601-1, 09/033602-0, 09/033604-6, 09/033612-7, 09/033618-6, 09/033626-7, 09/033629-1, 09/033643-7, 09/033645-3, 09/033656-9, 09/033658-5, 09/033672-0, 09/033678-0, 09/033680-1, 09/033698-4, 09/033710-7, 09/033714-0, 09/033718-2, 09/033721-2, 09/033726-3, 09/033731-0, 09/033736-0, 09/033749-2, 09/033756-5, 09/033771-9, 09/033774-3, 09/033777-8, 09/033781-6, 09/033783-2, 09/033789-1, 09/033790-5, 09/033795-6, 09/033799-9, 09/033808-1, 09/033819-7, 09/033832-4, 09/033839-1, 09/033841-3, 09/033849-9, 09/033850-2, 09/033862-6, 09/033863-4, 09/033867-7, 09/033880-0, 09/033880-4, 09/033890-1, 09/033898-7, 09/033900-2, 09/033902-9, 09/033908-8, 09/033916-9, 09/033927-4, 09/033928-2, 09/033929-0, 09/033931-2, 09/033934-7, 09/033954-1, 09/033956-8, 09/034196-1, 09/034199-6, 09/034200-3, 09/034209-7, 09/034212-7, 09/034230-5, 09/034242-9, 09/034244-5, 09/034249-6, 09/034268-2, 09/034276-3, 09/034281-0, 09/034301-8, 09/034306-9, 09/034308-5, 09/034310-7, 09/034311-5, 09/034312-3, 09/034314-0, 09/034315-8, 09/034320-4, 09/034322-0, 09/034330-1, 09/034343-3, 09/034345-0, 09/034356-5, 09/034359-0, 09/034360-3, 09/034365-4, 09/034367-0, 09/034369-7, 09/034372-7, 09/034373-5, 09/034374-3, 09/034375-1, 09/034377-8, 09/034379-4, 09/034386-7, 09/034391-3, 09/034395-6, 09/034396-4, 09/034412-0, 09/034423-5, 09/034432-4, 09/034447-2, 09/034448-0, 09/034456-1, 09/034464-2, 09/034489-8, 09/034494-4, 09/034507-0, 09/034510-0, 09/034532-0, 09/034536-3, 09/034541-0, 09/034544-4, 09/034547-9, 09/034550-9, 09/034553-3, 09/034573-8, 09/034615-7, 09/034640-8, 09/034655-6, 09/034667-0, 09/034670-0, 09/034676-9, 09/034678-5, 09/034680-7, 09/034681-5, 09/034685-8, 09/034698-0, 09/034739-0, 09/034774-9, 09/034777-3, 09/034778-1, 09/034788-9, 09/034793-5, 09/034801-0, 09/034843-5, 09/034852-4, 09/034857-5, 09/034861-3, 09/034872-9, 09/034873-7, 09/034874-5, 09/034938-5, 09/034956-3, 09/034960-1, 09/034979-2, 09/034991-1, 09/034995-4, 09/035026-0, 09/035157-6, 09/035182-7, 09/035197-5, 09/035198-3, 09/035199-1, 09/035204-1, 09/035207-6, 09/035223-8, 09/035253-0, 09/035268-8, 09/035270-0, 09/035276-9, 09/035306-4, 09/035322-6, 09/035328-5, 09/035330-7, 09/035338-2, 09/035349-8, 09/035369-2, DOCUMENTOS INDEFERIDOS: 09/002916-0, 09/008966-9, 09/010250-9, 09/014265-9, 09/018044-5, 09/022865-0, 09/024682-9, 09/024977-1, 09/026533-5, 09/027861-5, 09/029679-6, 09/032813-2, 09/033166-4,

ANTONIO CELSON G.MENDES  
Secretário-Geral

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 175, DE DE 26 DE MAIO DE 2009

Institui as Câmaras Técnicas Temáticas do Programa de Revitalização de Bacias Hidrográficas com Vulnerabilidade e Degradação Ambiental-PRBH e aprova seu respectivo regimento interno.

O MINISTRO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei no 10.683, de 28 de maio de 2003 e no Decreto no 6.101, de 26 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir as Câmaras Técnicas Temáticas-CTTs do Programa de Revitalização de Bacias Hidrográficas com Vulnerabilidade e Degradação Ambiental-PRBH e aprovar o Regimento Interno das Câmaras Técnicas Temáticas deste Programa, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º As Câmaras Técnicas Temáticas do PRBH são instâncias de apoio técnico e consultivo, de caráter permanente pertencentes à estrutura do arranjo institucional do Programa de Revitalização, com o objetivo de promover a articulação continuada entre os órgãos federais relacionados a cada câmara temática do Programa, desenvolver a transversalidade governamental e efetivar a interação sistêmica entre as diversas políticas públicas formuladas pelo Governo Federal, relacionadas ao processo de revitalização e ao desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas com vulnerabilidade e degradação ambiental.

Art. 3º As Câmaras Técnicas Temáticas têm por finalidade:

- I - examinar e relatar à Coordenação do Programa de Revitalização de Bacias Hidrográficas as matérias de sua competência;
- II - encaminhar à Coordenação do Programa de Revitalização de Bacias Hidrográficas, por meio do Responsável Técnico-Temático, os encaminhamentos e resultados das análises realizadas;
- III - acompanhar a execução, o monitoramento e a avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito de cada um dos componentes em suas respectivas áreas temáticas;
- IV - assessorar à Coordenação do Programa de Revitalização de Bacias Hidrográficas em assuntos de sua competência;
- V - manifestar-se sobre consulta que lhe for encaminhada;
- VI - recomendar à Coordenação do Programa de Revitalização de Bacias Hidrográficas a realização de atividades, publicações e relatórios temáticos;
- VII - avaliar e propor estratégias e ações integradas consideradas prioritárias;
- VIII - propor à Coordenação do Programa de Revitalização de Bacias Hidrográficas o convite a especialistas para enriquecimento e/ou esclarecimento de ações.

Art. 4º Cada CTT do PRBH será coordenada pela Unidade Técnica do Ministério do Meio Ambiente, cuja competência está relacionada aos principais componentes de sua respectiva Câmara Técnica Temática do Programa de Revitalização.

Art. 5º As CTTs, que funcionarão no âmbito do PRBH, serão compostas por um técnico representante titular e respectivo suplente, indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

- I - CTT 1: Planejamento Territorial, Monitoramento e Desenvolvimento Sustentável:
  - a) Ministério do Meio Ambiente:
    - 1. Secretaria Executiva/Secretaria de Planejamento,Orçamento e Administração SPOA/Coordenação Geral de Tecnologia de Informação;
    - 2. Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural e Sustentável/Departamento de Zoneamento Territorial;
    - 3. Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental/Departamento de Coordenação do Sistema Nacional de Meio Ambiente/Departamento de Cidadania e Responsabilidade Socioambiental;
    - 4. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis-IBAMA;
    - 5. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes;
    - 6. Agência Nacional de Águas-ANA;
  - b) Presidência da República-PR:
    - 1. Instituto Nacional de Tecnologia-ITI;
    - 2. Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada-IPEA;
  - c) Ministério da Integração Nacional:
    - 1. Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba-CODEVASF;
  - d) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:
    - 1. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA;

- e) Ministério de Minas e Energia;
- f) Ministério de Ciência e Tecnologia:
  - 1. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq;
  - 2. Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais-INPE;
  - 3. Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP;
- g) Ministério da Educação:
  - 1. Universidades Federais;
- h) Ministério da Saúde:
  - 1. Fundação Nacional de Saúde-FUNASA;
- i) Ministério do Desenvolvimento Agrário:
  - 1. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA;
- j) Ministério das Cidades;
- k) Ministério do Planejamento,Orçamento e Gestão:
  - 1. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE;
- l) Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;



c) Ministério da Cultura:  
1. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN;  
2. MONUMENTA;  
3. Fundação Nacional de Artes-FUNARTE;  
4. Fundação Cultural Palmares;  
d) Ministério da Integração Nacional:  
1. CODEVASF;  
e) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:  
1. EMBRAPA;  
f) Ministério da Educação:  
1. Universidades Federais;  
2. Escolas Técnicas;  
g) Ministério do Desenvolvimento Agrário:  
h) Ministério Público Federal  
i) Ministério da Justiça:  
1. Fundação Nacional do Índio-FUNAI;  
III - CTT 3: Conservação do Solo e Gestão das Águas:  
a) Ministério do Meio Ambiente:  
1. Secretaria de Biodiversidade e Florestas;  
2. Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável;  
3. Instituto Chico Mendes;  
4. ANA;  
5. IBAMA;  
6. Serviço Florestal Brasileiro-SFB;  
b) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:  
1. EMBRAPA;  
c) Ministério do Desenvolvimento Agrário:  
1. INCRA;  
d) Ministério da Educação:  
1. Universidades Federais;  
e) Ministério do Trabalho;  
f) Ministério de Minas e Energia:  
1. Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM;  
2. Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL;  
g) Ministério da Integração Nacional:  
1. CODEVASF;  
h) Instituto Brasileiro de Mineração-IBRAM;  
IV - CTT 4: Unidades de Conservação e Biodiversidade:  
a) Ministério do Meio Ambiente:  
1. Secretaria de Biodiversidade e Florestas;  
2. Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável;  
3. Instituto Chico Mendes;  
4. IBAMA;  
5. ANA;  
b) Presidência da República-PR:  
1. Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca;  
c) Ministério da Integração Nacional:  
1. CODEVASF;  
2. Departamento Nacional de Obras contra as Secas-DNOCS;  
d) Ministério do Desenvolvimento Agrário:  
1. INCRA;  
e) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:  
1. EMBRAPA;  
f) Ministério de Minas e Energia;  
g) Ministério da Educação:  
1. Universidades Federais;  
h) Ministério do Trabalho e Emprego;  
V - CTT 5: Saneamento Ambiental, Qualidade de Águas e Controle de Poluição Hídrica  
a) Ministério do Meio Ambiente:  
1. Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano/Diretoria de Ambiente Urbano;  
2. Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental/Departamento de Qualidade Ambiental na Indústria;  
3. ANA;  
4. IBAMA;  
b) Ministério da Integração Nacional:  
1. CODEVASF;  
2. DNOCS;  
c) Ministério de Minas e Energia;  
d) Ministério das Cidades;  
e) Ministério da Saúde:  
1. FUNASA;  
f) Ministério da Educação:  
1. Universidades Federais;  
VI - CTT 6: Economias Sustentáveis:  
a) Ministério do Meio Ambiente:  
1. Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável;  
2. Secretaria de Biodiversidade e Florestas;  
3. Instituto Chico Mendes;  
4. IBAMA;  
5. ANA;  
b) Presidência da República:  
1. SEAP;  
2. SEPPIR;  
c) Ministério do Turismo:  
1. Instituto Brasileiro de Turismo-EMBRATUR;  
d) Ministério do Desenvolvimento Agrário:  
1. INCRA;

e) Ministério da Integração Nacional:  
1. CODEVASF;  
2. DNOCS;  
f) Ministério de Minas e Energia;  
g) Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;  
h) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:  
1. EMBRAPA;  
i) Ministério da Justiça:  
1. FUNAI;  
j) Ministério da Cultura:  
1. Fundação Palmares;  
2. IPHAN;  
k) Ministério da Ciência e Tecnologia:  
1. FINEP;  
l) Ministério da Educação:  
1. Universidades Federais; e  
m) Ministério do Trabalho e Emprego.  
§ 1º Os representantes de que trata este artigo, serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades e designados em portaria pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente.  
§ 2º O coordenador da Câmara Técnica poderá convidar representantes de instituições públicas, sociedades científicas e entidades não-governamentais para participar de reuniões das CTTs, no intuito de colaborar com seus trabalhos.  
Art. 6º O Ministério do Meio Ambiente, por meio de sua Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano, no âmbito do Programa de Revitalização de Bacias Hidrográficas com Vulnerabilidade e Degradação Ambiental, fornecerá devido acompanhamento técnico, assim como a unidade do Ministério do Meio Ambiente que coordenará a sua respectiva câmara técnica, prestará o apoio técnico-administrativo necessário para o funcionamento dos mesmos.  
Parágrafo único. Eventuais despesas com diárias e passagens correrão por conta dos órgãos e entidades que estão representadas nas CTTs.  
Art. 7º A participação nas Câmaras Técnicas Temáticas são consideradas como de relevante interesse público e não ensejam qualquer tipo de remuneração.  
Art. 8º As Câmaras Técnicas Temáticas terão duração de 10 (dez) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogadas por igual período.  
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MINC

## ANEXO

Art. 1º O Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano é responsável pela coordenação do Programa de Revitalização de Bacias Hidrográficas.  
§ 1º As Câmaras Técnicas Temáticas-CTTs do Programa de Revitalização de Bacias Hidrográficas são instâncias técnicas, consultivas, com caráter permanente, compostas por representantes de órgãos públicos federais, com atribuições relacionadas às temáticas e respectivas políticas públicas.  
§ 2º As CTTs atuarão em consonância com as Áreas Temáticas do Programa.  
Art. 2º As CTTs compete:  
I - examinar e relatar à Coordenação do Programa de Revitalização de Bacias Hidrográficas as matérias de sua competência;  
II - relatar à Coordenação do Programa de Revitalização de Bacias Hidrográficas, por meio do Responsável Técnico-Temático, os encaminhamentos e os resultados consensuados;  
III - acompanhar a execução, o monitoramento e a avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito de cada um dos componentes em suas respectivas áreas temáticas;  
IV - assessorar à Coordenação do Programa de Revitalização de Bacias Hidrográficas em assuntos de sua competência;  
V - manifestar-se sobre consulta que lhe for encaminhada;  
VI - recomendar à Coordenação do Programa de Revitalização de Bacias Hidrográficas a realização de atividades, publicações e relatórios temáticos;  
VII - avaliar e propor estratégias e ações integradas consideradas prioritárias; e  
VIII - propor à Coordenação do Programa de Revitalização de Bacias Hidrográficas o convite a especialistas para enriquecimento e/ou esclarecimento de ações.  
Art. 3º As CTTs possuem a seguinte estrutura:  
I - Coordenação Institucional: exercida por um Coordenador Institucional escolhido pelos membros;  
II - Responsável Técnico-Temático: representante indicado pelo DRB; e  
III - Membros: representantes de órgãos públicos federais com atribuições relacionadas às temáticas e respectivas políticas públicas.  
Parágrafo único. As Câmaras Técnicas serão constituídas por representantes, titular e suplente, indicados formalmente pelas instituições participantes do Programa de Revitalização de Bacias Hidrográficas.  
Art. 4º Ao Coordenador Institucional incumbe:  
I - convocar as reuniões de acordo com o regimento interno;  
II - coordenar as reuniões das CTTs;  
III - assinar os documentos consensuados pelos membros das CTTs;  
IV - colocar matéria em pauta para discussão e encaminhamentos;

V - definir, em articulação com os demais membros, os procedimentos para manifestação dos presentes;  
VI - representar as CTTs ou se fazer representar quando necessário.

Art. 5º Ao Responsável Técnico-Temático incumbe:

I - organizar a pauta das reuniões;  
II - verificar as presenças;  
III - intermediar demandas e encaminhamentos recíprocos entre as CTTs do Programa de Revitalização de Bacias Hidrográficas;

IV - elaborar a ata sucinta das reuniões e enviá-las aos integrantes das CTTs;

V - apoiar institucionalmente as atividades das CTTs;

VI - participar das reuniões e demais compromissos relativos às atividades das CTTs;

VII - promover e conduzir os processos de monitoramento e avaliação das CTTs; e

VIII - relatar à Coordenação do Programa de Revitalização de Bacias Hidrográficas os encaminhamentos técnico-temáticos.

Art. 6º Aos membros incumbem:

I - comparecer às reuniões;

II - debater as matérias em discussão;

III - solicitar aos parceiros informações, providências e esclarecimentos sobre as matérias em discussão;

IV - propor a implementação de processos de monitoramento e avaliação das CTT;

V - observar em suas manifestações as regras básicas da convivência e de decoro;

VI - fortalecer o processo de articulação institucional entre os órgãos participantes do Programa; e

VII - propor matérias para as discussões.

Art. 7º As reuniões das CTTs serão convocadas por seu Coordenador Institucional com, no mínimo, quinze dias de antecedência, não sendo necessário quorum mínimo de participantes;

§ 1º A pauta e os respectivos documentos das reuniões deverão ser encaminhados na convocação da reunião;

§ 2º Das reuniões de Câmaras Técnicas serão redigidas atas sucintas de forma a retratar as discussões relevantes e os encaminhamentos acordados entre seus representantes;

§ 3º As reuniões das CTTs ocorrerão com periodicidade máxima de quatro meses.

§ 4º Em cada reunião os membros confirmarão suas presenças em registro próprio.

Art. 8º Os encaminhamentos das CTTs serão tomados por consenso.

Art. 9º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Regimento Interno serão decididos pelas CTTs, desde que tenham sido incluídos previamente na pauta de convocação da reunião.

Art. 10. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

### SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO GERÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

#### PORTARIA Nº 14, DE 6 DE MARÇO DE 2009

A GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, à empresa IGUANA EVENTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.242.895/0001-82, dos terrenos de acrescidos de marinha com a área total de 14.788,23m², todos situados às margens da Avenida Infante Dom Henrique, no trecho compreendido à altura da Rua Tucumã a do nº 170 da Avenida Rui Barbosa, no Aterro do Flamengo, Município do Rio de Janeiro/RJ, sendo 9.517,73m² no período de 06 a 09 de março de 2009, e, 5.270,50m² nos dias 07 e 08 de março de 2009, destinada à realização do evento esportivo "Corrida Circuito das Estações / Outono 2009", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967.000662/2009-69.

Art. 2º O valor total devido à União em decorrência da permissão de uso de que trata esta Portaria é de R\$ 5.347,31 (cinco mil e trezentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.



Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica a Permissionária obrigada a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público 01 (uma) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "RIO DE JANEIRO/RJ".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA ESTEVES

GERÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

PORTARIA Nº 3, DE 12 DE MAIO DE 2009

O Gerente Regional-Substituto do Patrimônio da União em Alagoas, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 437, de 28 de Novembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Art. 6º do Decreto- Lei n.º 2.398, de 21 de Dezembro de 1987, e os elementos que integram o Processo n.º 04982.001836/2008-31, resolve:

Art. 1º Autorizar ao Governo do Estado de Alagoas, o uso de terrenos de propriedade da União, denominados terrenos de Marinha e Acrescidos de Marinha, na obra de duplicação da Rodovia AL-101, no trecho entre a Avenida Assis Chateaubriand e Rodovia AL-220, com extensão de 25,8Km.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MÁRIO CARDOSO GAMA JÚNIOR

GERÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

PORTARIA Nº 18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008

O GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela portaria n.º 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e, de acordo com o Art. 22 da Lei n.º 9.636, de 15/05/1998 e Art. 14 e seus parágrafos do Decreto 3.725, de 11/01/2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, à CAPRIUS COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA inscrita na CNPJ nº 07.300.602/0001-03, da área de uso comum do povo, situada no calçadão da Avenida Beira Mar, em frente à sede do Clube Náutico Atlético Cearense, totalizando 192,00 m² (cento e noventa e dois metros quadrados), para a realização do evento 2ª Corrida Unimed Fortaleza, de acordo com os elementos informativos constantes do processo 04988.005617/2008-71.

Art. 2º A área de propriedade da União a ser utilizada ficará sob a responsabilidade da CAPRIUS COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, no dia 18/10/2008, durante o qual, a Permissionária se encarregará pela segurança, limpeza, manutenção, conservação do espaço citado comprometendo-se a entregá-lo, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava.

Art. 3º Para fins de cobrança, pela União, foi recolhido o DARF no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o ressarcimento da despesa administrativa de publicação no D.O.U prevista no Art.14, parágrafo 6º do Decreto nº 3.725/2001e o valor de R\$ 883,20 (oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), importância essa recolhida ao Tesouro Nacional, através de DARF, cuja cópia encontra-se anexada ao mencionado processo.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão, se obriga a permissionária a afixar, no mínimo, uma placa em lugar visível, com a seguinte informação (segundo manual de placas SPU): "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉSIO JEAN DE ALMEIDA SARAIVA

GERÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 4, DE 3 DE MARÇO DE 2009

O GERENTE REGIONAL - INTERINO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SPU nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretária do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título precário e oneroso, a CY-RELA MALASIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ 09 474 386/0001-48, para a instalação de 06 (seis) tendas medindo 3x3m² e 01 (um) pequeno palco com fundo (backdrop) medindo 2 x 2m, perfazendo uma área a ser ocupada de 58,00m², para ser utilizados nas areias da Praia da Costa, (próximo do Beverly Hills) e Praia de Itaparica (em frente ao Bob's), no período de 01 a 30/03/2009, conforme consta no Processo 04947. 001821/2008-08.

Art. 2º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta e indiretamente com o evento, nos termos do disposto a Portaria n.º 06 de 31 de Janeiro de 2001 - Artigo 5º e no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto n.º 3.725, de 10/01/2001

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica a Permissionária obrigada a fixar na área em que se realizará o evento, no mínimo, uma (01) placa em lugar visível, com a seguinte informação "área de propriedade da União- uso comum do povo, PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO- Vitória - ES".

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO FÁVARO BISSI

PORTARIA Nº 5, DE 27 DE ABRIL DE 2009

O GERENTE REGIONAL - INTERINO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SPU nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretária do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título precário e gratuito, a Prefeitura Municipal de Vitória, através da Secretaria de Trabalho e Geração de Renda, CNPJ 27 142 058/0001-26, a utilização da área de uso comum do povo, Praia de Camburi, compreendendo a área entre o Hotel Aruan e Posto Esso (esquina com Av. Adabelto Simão Nader), para realização do Evento -"Dia do Trabalhador" a ser comemorado no dia 1º de Maio, com apoio da Central Única dos Trabalhadores, no período de 28 de abril a 03 de maio de 2009, conforme consta no Processo 04947 000616/2009-06.

Art. 2º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta e indiretamente com o evento, nos termos do disposto a Portaria n.º 06 de 31 de Janeiro de 2001 - Artigo 5º e no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto n.º 3.725, de 10/01/20

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica a Permissionária obrigada a fixar na área em que se realizará o evento, no mínimo, uma (01) placa em lugar visível, com a seguinte informação "área de propriedade da União- uso comum do povo, PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO- Vitória - ES".

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO FÁVARO BISSI

GERÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de Aceitação de Doação com Encargo nº 08, de 15 de Maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 20 de maio de 2009, Seção 1, página 59, onde se lê: "dos imóveis urbanos denominados Lote de Terras sob nº 01, medindo 248.233,51m² e Lote de Terras sob nº 02 com área de 1.466,21m² somando um total de 249.699,72m², situados na Gleba Cambé, sem benfeitorias, Município de Londrina Estado do Paraná, objeto da Matrícula de nº 28.560 do Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/PR", "leia-se: do imóvel urbano denominado Lote de Terra sob nº 01, medindo 248.233,51m², situados na Gleba Cambé, sem benfeitorias, Município de Londrina Estado do Paraná, parte integrante da Matrícula de nº 28.560/A do Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/PR".

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE  
Em 26 de maio de 2009

Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RES Nº. 83/2009/DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve conceder o registro sindical ao Sindicato Rural de Arenópolis - GO, nº.46000.017337/2006-51, CNPJ 08.084.575/0001-41, para representar a categoria Econômica dos Empresários, empregador ou produtor rural, pessoa física ou jurídica que empreende atividade econômica rural, inclusive de agroindústria no que se refere às atividades primárias, proprietário ou não, mesmo em regime de economia familiar, nos termos da legislação vigente, com abrangência Municipal e base territorial no município de Arenópolis - GO.

MARCELO PANELLA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDÔNIA

PORTARIA Nº 39, DE 22 DE MAIO DE 2009

A Superintendente Regional do Trabalho e Emprego de Rondônia - Substituta, tendo em vista o que consta no processo nº 46216.000896-2009-49 e nos termos da informação da Seção de Relações

do Trabalho/RO fl. 147 e usando da competência do art. 1º da Portaria nº 2, de 25/05/2006, D.O.U. de 30/05/2006. HOMOLOGA o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Rondônia, localizado a Rua Elias Gorayeb, nº 2910, bairro Liberdade, nesta cidade de Porto Velho/RO, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

ELITER DUARTE DOS SANTOS ARRUDA

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 26 de maio de 2009

Pedido de Registro Sindical.

O Secretário de Relações do Trabalho - Substituto, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008.

|                  |                                                                             |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Processo         | 46000.008907/2006-11                                                        |
| Entidade         | Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Bom Jesus do Sul - PR |
| CNPJ             | 01.943.564/0001-20                                                          |
| Abrangência      | Municipal                                                                   |
| Base Territorial | Bom Jesus do Sul - PR                                                       |

Categoria: Trabalhadores e trabalhadoras rurais; assalariados e assalariadas rurais empregados permanentes, safristas e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura hortifruticultura e extrativismo rural, e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiro, arrendatários, comodatários e extrativistas.

|             |                                                                                                                                                                                          |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo    | 46219.057543/2008-18                                                                                                                                                                     |
| Entidade    | Federação Interestadual dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Hospedagem, Alimentação Preparada e Bebidas a Varejo nos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul - FETRHOTEL SP/MS |
| CNPJ        | 10.488.490/0001-70                                                                                                                                                                       |
| Abrangência | Intermunicipal e Interestadual                                                                                                                                                           |

Representação: Coordenação, Representação e Integração Profissional dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hoteis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Restaurantes Dançantes, Bares, Lanchonetes, Choperias, Costelarias, Pastelarias, Cafés, Casas de Chá e Lanches, Lanchonetes de Padarias, Rotisseries, Sorveterias, Docerias, Buffets, Trailers, Boates, Drive-in e Fast-Foods. Entidades Fundadoras: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de Sorocaba e Região - SINTHORESSOR - SP, nº. 46000.009384/98-50, CNPJ: 57.049.249/0001-09; Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Serra Negra - SP, nº. 46010.001300/95-22, CNPJ: 00.917.444/0001-96; Sindicato dos Empregados em Hotéis, Motéis, Restaurantes, Bares e Similares e Garçons Autônomos dos Municípios de Votuporanga, Valentin Gentil, Fernandópolis, Jales, Santa Fé do Sul e Pereira Barretos - SP, nº. 46000.001182/94-18, CNPJ: 71.747.893/0001-81; Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços em Geral de Hospedagem, Gastronomia, Alimentos Preparados e Bebidas a Varejo de São Carlos e Região - SINTSHOGASTRO - SCR - SP, nº. 46000.003516/2002-87 - CNPJ 56.887.250/0001-40; Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Campos do Jordão - SP, nº. 24440.011500/90-95, CNPJ: 46.749.107/0001-38; Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Barretos e Região - SINTHORESBAR - SP, nº. 46000.001823/96-32 - CNPJ: 01.115.919/0001-93; Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares de Araraquara e Região - SP, Processo: 46010.002530/92-75, CNPJ: 66.999.053/0001-76; Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro, Restaurantes, Bares e Similares de Barra Bonita e Região - SP, nº. 46000.012530/99-79, CNPJ: 03.957.055/0001-82; Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Ourinhos, Alvaro de Carvalho, Alvilândia, Assis, Bernadinho de Campos, Borá, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Chavantes, Cruzália, Echaporã, Fartura, Flórida, Gália, Garça, Herculândia, Ibirarema, Ipiacú, Lupércio, Lutécia, Manduri, Araçá, Marília, Ocaúçu, óleo, Oriente, Oscar Bressane, Palmatal, Araguaçu Paulista, Pirajú, Platina, Pompéia, Quatá, Quintana, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Prado, São Pedro do Turvo, Sarutaia, Taquai, Tajupá, Timburi e Vera Cruz - SP, nº. 46010.000623/93-64 - CNPJ: 57.264.665/0001-20; Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares de Águas de Lindóia e Região - SP, nº. 46000.001874/97-57, CNPJ: 00.495.795/0001-56; Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Bares, Restaurante e Similares de Campo Grande - MS, nº. 46000.004398/2005-77, CNPJ: 15.418.387/0001-78.

ANDRE LUIS GRANDIZOLI



Ministério do Turismo

SECRETARIA EXECUTIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

PORTARIA Nº 47, DE 26 DE MAIO DE 2009

O DIRETOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria GM/MTur/nº 11, de 19 de janeiro de 2009 tendo em vista a Lei nº 11.768 de 14 de agosto de 2008 e a Portaria SOF nº 2, de 12 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, alterações de Modalidade de Aplicação das dotações orçamentárias da Unidade Orçamentária 54101 - Ministério do Turismo - MTur, aprovadas nos termos da Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DUNCAN FRANK SEMPLE

JUSTIFICATIVA

Os remanejamentos dos créditos da Modalidade de Aplicação - 99 - À Definir, para 40 - Transferências a Municípios e 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, têm como finalidade adequações das dotações orçamentárias para atender às necessidades de execução das Emendas nºs 13890010, 34080008 e 11460004.

ANEXO

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                   | ESF | FTE | EMENDA Nº/PROG.      | REDUÇÃO          |                    | ACRÉSCIMO        |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------------|------------------|--------------------|------------------|--------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |     |                      | MODALIDADE       | VALOR              | MODALIDADE       | VALOR              |
| 1166 - TURISMO SOCIAL NO BRASIL: UMA VIAGEM DE INCLUSÃO<br>23.695.1166.4620.0031<br>Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno - No Estado de Minas Gerais.<br>23.695.1166.4620.0015<br>Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno - No Estado do Pará. | F   | 100 | 13890010<br>34080008 | 3.3.99<br>3.3.99 | 200.000<br>810.000 | 3.3.40<br>3.3.40 | 200.000<br>810.000 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                 | F   | 100 | 11460004             | 3.3.99           | 100.000            | 3.3.50           | 100.000            |

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 100, DE 26 DE MAIO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, da Constituição e o inciso I do §7º do artigo 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, acrescido pela Lei nº 10.866, de 04 de maio de 2004, e

Considerando o determinado no inciso II, § 8º do referido art. 1º-A; e

Considerando a manifestação da Secretaria de Gestão dos Programas de Transportes do Ministério dos Transportes, resolve:

Art 1º Publicar o Programa de Trabalho proposto pelo Estado de Alagoas para o exercício 2009 - 1ª alteração, referente à aplicação dos recursos que lhe cabe relativos à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, instituída pela Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nos termos do respectivo processo administrativo, conforme discriminado no anexo desta Portaria.

Art 2º Revoga-se o Anexo 2 da Portaria n.º 293, de 16 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 2008, Seção 1, página 99.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO NASCIMENTO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE  
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 7, DE 26 DE MAIO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições previstas no art. 124, incisos V e VI do Regimento Interno do DNIT - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, aprovado pela Resolução Nº . 10, de 31 de janeiro de 2007, do Conselho de Administração, publicada no D.O.U. de 26 de fevereiro de 2007 e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 10 do Decreto Nº . 6.403, de 17 de março de 2008, e tendo em vista o constante no processo Nº . 50600.004226/2007-73, resolve:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução de Serviços dispõe sobre a atividade de transporte destinada ao atendimento das necessidades de serviços, por meio de veículos oficiais, próprios ou contratados, no Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, em complementação às normas vigentes na Administração Pública Federal.

Art. 2º O DNIT manterá atendimento às necessidades de serviços, por meio de veículos oficiais classificados nas seguintes categorias:

I - veículos de transporte institucional, para utilização exclusivamente por ocupantes dos cargos referidos nos incisos II, III e V do art. 5º do Decreto Nº . 6.403, de 2008;

II - veículos de serviços comuns para utilização em transporte de servidores a serviço e de materiais, bem como na execução de atividades específicas de interesse do DNIT.

§ 1º A identificação visual dos veículos oficiais utilizados pelo DNIT obedecerá às especificações estabelecidas nas normas vigentes para as categorias referidas nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º Excepcionalmente, os veículos de transporte institucional poderão ser utilizados para suprir a indisponibilidade justificada de veículos de serviços comuns, mediante expressa autorização dos ocupantes referidos no inciso I deste artigo.

Art. 3º A solicitação para utilização dos veículos de serviços comuns será atendida mediante apresentação da "Requisição de Transporte" (Anexo II) devidamente preenchida e assinada pelo servidor credenciado e autorizada pelo Coordenador da área solicitante. A Coordenação-Geral de Serviços Gerais/CGAG fornecerá formulários "Requisição de Transporte" e organizará os serviços de forma a aproveitar horários de saídas e itinerários semelhantes, sempre que possível às 10h e 15h. Os usuários dos serviços deverão apresentar a "Requisição de Transporte" com a antecedência máxima possível.

§ 1º No caso de ser estendido o horário de trabalho de agente público que esteja diretamente a serviço dos ocupantes dos cargos referidos no inciso I do art. 2º, além da jornada regular, no horário noturno, sábados, domingos e feriados, poderá ser utilizado veículo oficial para transportá-lo a sua residência, mediante autorização da área interessada na realização dos serviços, que avaliará os casos e observará a rotina administrativa citada no caput deste artigo.

ANEXO

|                                      |
|--------------------------------------|
| Unidade da Federação: <b>ALAGOAS</b> |
| Processo n.º: 50000.064838/2008-65   |

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2009 - 1ª alteração

Programa de Trabalho contendo as alterações propostas pelo Estado, recebidas em 12 de maio de 2009.

A - Programa de Implantação e Pavimentação de Rodovias

| Rodovia           | Trecho                        | Custo (R\$1,00) |
|-------------------|-------------------------------|-----------------|
| 01. AL-470        | Chã Preta - Div. AL/PE        | 1.000.000       |
| 02. Acesso        | BR-316 - Cacimbinhas          | 500.000         |
| 03. AL-101 Norte  | Japaratinga - Porto de Pedras | 260.000         |
| Total do programa |                               | 1.760.000       |

B - Programa de Restauração de Rodovias

| Rodovia           | Trecho                                                   | Custo (R\$1,00) |
|-------------------|----------------------------------------------------------|-----------------|
| 04. AL-220        | Entroncamento BR-101 (São Miguel dos Campos) - Arapiraca | 2.000.000       |
| 05. AL-101        | Coruripe - Entroncamento AL-220 (Barra de São Miguel)    | 500.000         |
| 06. AL-105        | Matriz de Camaragibe - Porto Calvo                       | 2.000.000       |
| 07. AL-215        | Entroncamento BR-101 - Boca da Mata - Anadia             | 500.000         |
| 08. AL-110        | Entroncamento BR-104 - São José da Laje                  | 1.000.000       |
| 09. Acesso        | Entroncamento BR-101 - Teotônio Vilela                   | 200.000         |
| 10. Acesso        | Entroncamento BR-101 - Agrisa                            | 140.000         |
| Total do Programa |                                                          | 6.340.000       |

C- Programa de Obras de Artes Especiais

| Rodovia           | Serviço                                                                                    | Custo (R\$1,00) |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 11. AL-105        | Construção da ponte sobre o rio Perucaba entre o Entroncamento AL-110 (Penedo) - Pindorama | 600.000         |
| Total do Programa |                                                                                            | 600.000         |

D - Programa de Conservação Rotineira

| Rodovia           | Trecho                                                  | Custo (R\$1,00) |
|-------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|
| 12. Diversas      | Jurisdição de Arapiraca - extensão 284 km               | 1.500.000       |
| 13. Diversas      | Jurisdição de Cajueiro - extensão de 106 km             | 2.000.000       |
| 14. Diversas      | Jurisdição de Coruripe - extensão de 257 km             | 1.500.000       |
| 15. Diversas      | Jurisdição de Matriz de Camaragipe - extensão de 191 km | 2.000.000       |
| 16. Diversas      | Jurisdição de Santana do Ipanema - extensão de 105 km   | 2.000.000       |
| 17. Diversas      | Jurisdição de União dos Palmares - extensão de 40 km    | 1.800.000       |
| Total do Programa |                                                         | 10.800.000      |

E - Programa de Conservação, Manutenção e Recuperação da Malha Viária

| Rodovia           | Trecho                                                                                                 | Custo (R\$1,00) |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 18. Diversas      | Aquisição de materiais e equipamentos para realização de operação tapa buracos em 1.657 km de rodovias | 4.883.873       |
| Total do Programa |                                                                                                        | 4.883.873       |

Cronograma Financeiro

(Valores em R\$ 1,00)

| Discriminação                                                         | Trimestre        |                  |                  |                  | Total Programa    |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
|                                                                       | 1º               | 2º               | 3º               | 4º               |                   |
| A - Programa de Implantação e Pavimentação de Rodovias                | 440.000          | 440.000          | 440.000          | 440.000          | 1.760.000         |
| B - Programa de Restauração de Rodovias                               | 1.585.000        | 1.585.000        | 1.585.000        | 1.585.000        | 6.340.000         |
| C - Programa de Obras de Arte Especiais                               | 150.000          | 150.000          | 150.000          | 150.000          | 600.000           |
| D - Programa de Conservação Rotineira                                 | 2.700.000        | 2.700.000        | 2.700.000        | 2.700.000        | 10.800.000        |
| E - Programa de Conservação, Manutenção e Recuperação da Malha Viária | 1.220.968        | 1.220.968        | 1.220.968        | 1.220.969        | 4.883.873         |
| <b>Total Geral</b>                                                    | <b>6.095.968</b> | <b>6.095.968</b> | <b>6.095.968</b> | <b>6.095.969</b> | <b>24.383.873</b> |

§ 2º A utilização de veículos oficiais em deslocamentos interestaduais a partir de Brasília ou das sedes das Superintendências Regionais, será autorizada pelo respectivo dirigente mediante apresentação da devida justificativa pela área solicitante.

Art. 4º Ao término da circulação diária, assim como nos sábados, domingos e feriados, os veículos oficiais serão recolhidos e permanecerão nas garagens existentes nas sedes do DNIT, em Brasília e nas Superintendências Regionais.

Parágrafo único. A guarda dos veículos oficiais em garagem que não seja do DNIT ocorrerá em situações excepcionais de trabalho, no interesse da administração, devidamente justificadas e por determinação da autoridade máxima do órgão, atendidas as condições de segurança para os veículos que devem ser resguardados de furtos ou roubos assim como de ameaças climáticas e de qualquer outra espécie.

CAPÍTULO II - DAS VEDAÇÕES

Art. 5º A utilização dos veículos oficiais observará as vedações estabelecidas no art. 8º do Decreto Nº . 6.403, de 2008 e da Instrução Normativa Nº . 3, de 2008, da SLTI/MPOG, especialmente:

I - o uso de veículo oficial nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública;

II - o uso de veículos para transporte individual da residência à repartição e vice-versa, ressalvados o uso de veículos de serviços, na hipótese prevista no § 1º do art. 3º, ou de veículos de transporte institucional;



III - o uso de veículos oficiais em excursões ou passeios, no transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público;

IV - a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial, salvo na hipótese do parágrafo único do art. 4º desta I.S.;

Parágrafo único. Os veículos de transporte institucional não poderão ser utilizados para o local de embarque e desembarque, na origem e no destino, em viagens a serviço, quando os ocupantes dos cargos referidos no inciso I do art. 2º receberem o adicional destinado a cobrir despesas de deslocamento, previsto no art. 8º do Decreto Nº . 5.922, de 19 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO III - DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE POR MEIO DE VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 6º Compete à Coordenação de Serviços Gerais, por intermédio do setor encarregado da atividade de transportes, coordenar, orientar e controlar a execução das atividades relativas a transporte, compreendendo:

- I - serviços básicos relativos a:
  - a) manutenção e conservação de veículos referentes à mecânica geral, sistemas elétrico e eletrônico, lanternagem, pintura, lavagem geral, tapeçaria, acessórios;
  - b) vistoria periódica, compreendendo uma inspeção dos veículos, objetivando a verificação do estado geral, a existência e conservação dos equipamentos obrigatórios;
  - c) abastecimento dos veículos com gasolina, álcool ou diesel, obedecidas as cotas de consumo mensal previamente fixadas;
- II - funções gerenciais relativas a:
  - a) manutenção do cadastro dos veículos, atualizado mensalmente;
  - b) apuração do custo operacional da frota, atualizado mensalmente, objetivando identificar os passíveis de reparos e os antieconômicos ou irrecuperáveis, bem como fornecer subsídios para elaboração do Plano Anual de Aquisição de Veículos (PAAV);
  - c) controle e registros da movimentação de veículos, diariamente, compreendendo acompanhamento dos deslocamentos autorizados e registro nas planilhas relativas a itinerários, quilometragem percorrida e outros dados referentes à atividade.

d) no caso da contratação da prestação de serviços, acompanhar e fiscalizar, pelo representante especialmente designado, a execução dos serviços dos condutores de veículos oficiais, com observância das disposições contidas no Anexo I desta Instrução de Serviços.

§ 1º Os veículos oficiais que apresentarem perfeitas condições de utilização serão objeto da contratação de seguro facultativo.

§ 2º A coordenação de Serviços Gerais, e a Coordenação Geral de Modernização e Informática, implantarão sistema informatizado com o objetivo de propiciar maior eficiência gerencial das atividades de transporte por meio de veículos oficiais.

Art. 7º Integram esta Instrução de Serviços os seguintes anexos:

- ANEXO I - CONDUTORES DE VEÍCULOS OFICIAIS;
- ANEXO II - REQUISICÃO DE VEÍCULO OFICIAL;
- ANEXO III - PLANILHA DE MOVIMENTAÇÃO DE FROTA.

Art. 8º Esta Instrução de Serviços entra em vigor na data de sua publicação no DOU

LUIZ ANTONIO PAGOT

ANEXO I

CONDUTORES DE VEÍCULO OFICIAIS

1 - Os condutores de veículos oficiais, servidores ou empregados de empresas contratadas, sujeitar-se-ão à rotina de serviços estabelecida pela Coordenação de Serviços Gerais para o Setor de Transportes e observarão as práticas inerentes à condução de veículos oficiais.

2 - Quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial ou não houver condutor contratado, os servidores públicos do DNIT, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, poderão dirigir veículos oficiais, desde que autorizados pelo Diretor Geral e, por delegação de competência, pelo Superintendente Regional do órgão ao qual esteja vinculado o servidor.

2 - A realização de serviços em horários estendidos além da jornada de trabalho regular será anotada na Ficha Individual do Condutor, de acordo com os dados extraídos da Planilha de Movimentação de Frota, Anexo III, com vistas à compensação das horas apuradas, de acordo com o previsto no contrato respectivo.

3 - Na Ficha Individual do Condutor serão anotados os dados relativos ao vencimento da Carteira Nacional de Habilitação, eventuais infrações de trânsito e outros dados pertinentes ao exercício da atividade.

3 - Para atender às necessidades de serviço previstas no § 1º do artigo 3º desta Instrução de Serviços, haverá uma escala de plantão, com rodízio entre os condutores, com saídas subseqüentes da sede às 20h e 22h, podendo ser alterados esses horários, no interesse da Administração.

DEVERES DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS OFICIAIS

- 4 - São deveres dos Condutores:
  - I - preencher diariamente, com clareza e sem rasuras, a Planilha de Movimentação de Frota e entregá-la ao Setor de Transportes, registrando qualquer anormalidade relativa ao funcionamento do veículo;
  - II - informar-se a respeito das determinações, normas e diretrizes aplicáveis aos condutores de veículos oficiais do DNIT;
  - III - atender prontamente às solicitações;
  - IV - cuidar para que os veículos estejam sempre limpos e abastecidos para qualquer eventualidade;

V - Comunicar ao Setor de Transporte as necessidades de manutenção para o bom desempenho dos veículos;

VI - manter-se corretamente trajados e portando o crachá de identificação;

VII - manter boa saúde para o desempenho da função;

VIII - manter-se sempre na sala destinada aos motoristas para que possa ser acionado com rapidez, quando necessário;

IX - manter o telefone celular ligado quando estiver fora das dependências do DNIT para que possa ser contatado em situações de urgência ou alteração de itinerário;

X - comportar-se com calma e prudência em situações emergenciais, solicitando perícia técnica quando envolvido em ocorrências que ocasionem danos patrimoniais aos veículos do DNIT ou de terceiros;

XI - abastecer os veículos oficiais somente nos postos autorizados, cuidando para que não haja rasuras nas notas de abastecimento;

XII - não permitir que pessoas sem autorização do DNIT conduzam os veículos;

XIII - não utilizar veículos para solicitações que não sejam de interesse do serviço;

XIV - examinar o estado do veículo antes de executar o serviço;

XV - observar o atendimento às requisições de transporte de acordo com os itinerários estabelecidos e registrar qualquer alteração de rota;

XVI - portar, sempre, documentos de habilitação atualizados;

XVII - cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

5 - O condutor do veículo oficial é responsável pelos danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência, omissão ou abusos praticados no exercício da função.

PROCEDIMENTOS EM CASO DE ACIDENTE

6 - Em caso de acidente envolvendo veículo do DNIT, o condutor adotará as seguintes providências:

I - havendo vítima, prestar-lhe pronto e integral socorro, removendo-a, se for o caso, para a unidade hospitalar mais próxima, desde que seu estado permita esta operação sem os recursos médicos necessários;

II - arrolar, no mínimo, 2 (duas) testemunhas, de preferência não envolvidas diretamente no acidente, anotando nome completo, profissão, número do documento de identidade, endereço e local de trabalho, solicitando sua permanência no local até a chegada da autoridade policial;

III - evitar alterações e discussões de qualquer natureza com os demais implicados no acidente, buscando conduzir os acontecimentos com serenidade;

IV - comunicar a ocorrência ao Setor de Transportes, pelo meio mais rápido e posteriormente, por escrito, contendo, se possível:

- características dos outros veículos envolvidos (marca/tipo, placa, cor);
- direção (sentido) das unidades de tráfego;
- velocidade imediatamente antes do acidente;
- preferencial do trânsito;
- sinalização (existência ou não de sinal luminoso, placas, gestos, sons, marcos, barreiras);
- condições da pista;
- visibilidade;
- número da Apólice e nome da Companhia Seguradora dos outros veículos envolvidos;
- nome de quem dirigia os outros veículos, endereço, número da Carteira de Habilitação, data da emissão, vencimento e repartição expedidora;
- especificação das avarias verificadas no veículo;
- descrição de como ocorreu o acidente;
- qualquer outro dado que possa influir na aferição do ocorrido.

V - ocorrendo a hipótese do inciso I, segunda parte, o motorista deverá apresentar-se à autoridade policial instalada na unidade hospitalar, dando-lhe ciência da ocorrência;

VI - solicitar a realização de perícia obrigatória e, havendo vítimas, de perito do Departamento de Polícia Técnica da Polícia Civil;

VII - solicitar ao Setor de Transportes da Coordenação de Serviços Gerais a remoção da viatura, após a liberação pela autoridade policial competente.

7 - Na hipótese de acidente envolvendo veículo do DNIT, cabe à Coordenação de Serviços Gerais, pelo Setor de Transportes, adotar as providências:

I - rebocar o veículo para a garagem ou para oficina, se for o caso;

II - comunicar à Coordenação Geral de Administração Geral a respeito da ocorrência e as medidas adotadas;

III - solicitar cópias da ocorrência, do laudo pericial e do laudo médico, se houver vítimas, à Delegacia Policial da Circunscrição, ao Departamento de Polícia Técnica e à autoridade médica competente, respectivamente;

IV - avaliar os danos materiais verificados no veículo envolvido no acidente, providenciado orçamento com vistas ao conserto;

V - no caso de haver vítimas ou prejuízos acobertados por seguro de responsabilidade civil, promover as medidas necessárias, inclusive notificar a empresa seguradora;

VI - obter a assinatura do condutor no termo de responsabilidade, quando o laudo assim indicar;

VII - encaminhar a documentação pertinente à Coordenação Geral de Administração Geral para demais providências.

INDENIZAÇÃO POR PREJUÍZOS

8 - Se o laudo pericial ou o Inquérito Administrativo concluir pela culpa do condutor do DNIT, este responderá pelos danos, avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente, não cobertos pelo seguro, indenizando a fazenda Pública ou o terceiro (s) prejudicado (s).

9 - Se o laudo pericial concluir pela culpa de terceiro, serão adotadas as providências cabíveis objetivando o ressarcimento dos prejuízos.

MULTAS POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

10 - O DNIT recolherá ao órgão ou entidade de trânsito competente o valor das multas impostas aos condutores dos veículos da Autarquia, quando essas últimas não forem pagas pelos infratores, no momento da autuação.

11 - O ressarcimento ao DNIT far-se-á mediante cobrança do valor da multa ao condutor do veículo, se servidor, ou mediante notificação à contratada prestadora dos serviços para proceder na forma definida no respectivo contrato.

ANEXO II

REQUISICÃO DE VEÍCULO OFICIAL

PARA USO DO REQUISITANTE

|                                |                 |                                |
|--------------------------------|-----------------|--------------------------------|
| Nome do Usuário:               |                 |                                |
| Finalidade:                    |                 | Destino:                       |
| CARIMBO/ASSINATURA CREDENCIADO | DATA DA EMISSÃO | CARIMBO/ASSINATURA COORDENADOR |

PARA USO DA CONSERV/DAF

|                                      |            |         |                                    |                  |  |
|--------------------------------------|------------|---------|------------------------------------|------------------|--|
| MOTORISTA DESIGNADO:                 |            |         |                                    |                  |  |
| TIPO DE VEÍCULO:                     |            |         | PLACA N°                           |                  |  |
| DATA DA SAÍDA: __/__/__              |            |         | CARIMBO/ASSINATURA<br>/CONSERV/DAF |                  |  |
| SAÍDA                                |            | RETORNO |                                    | Kms. PERCORRIDOS |  |
| HORA                                 | Kms. SAÍDA | HORA    | Kms. RETORNO                       |                  |  |
|                                      |            |         |                                    | kms              |  |
| ASSINATURA/MOTORISTA DATA:    /    / |            |         | ASSINATURA/USUÁRIO                 |                  |  |

ANEXO III

PLANILHA DE MOVIMENTAÇÃO DE FROTA VEÍCULO/PLACA:

| DATA | HORA SAÍDA | KM SAÍDA | HORA RETORNO | KM RETORNO | DESTINO | USUÁRIO |
|------|------------|----------|--------------|------------|---------|---------|
|      |            |          |              |            |         |         |
|      |            |          |              |            |         |         |
|      |            |          |              |            |         |         |

PORTARIA Nº 599, DE 26 DE MAIO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, inciso III, Parágrafo 2º da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicado no D.O.U. de 28/04/2006, e o artigo 124, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, e artigo 2, inciso II e 3, inciso II, alínea "a", da PORTARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 230 MD/MT, de 26 de março de 2003, a IN/STN Nº 01, de 15 de janeiro de 1997, no que couber a mensagem Nº 2004/855854 da Coordenação-Geral de Contabilidade da STN, e a súmula nº 04/2004 da Coordenação-Geral de Normas e Avaliação de Execução e Despesas da STN, tendo em vista o constante do Processo nº 50600.005141/2005-41, resolve:

I - ALTERAR os itens II, III, e IV da PORTARIA Nº . 1.476, de 18 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2005, passando os referidos itens a ter a seguinte redação:

a)- Item II - A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente o Projeto de Engenharia aprovado pelo DNIT e seguir fielmente o Plano de Trabalho Nº 11.001.09.04.27.06, apresentado pelo 1º Batalhão de Engenharia de Construção/Exército Brasileiro/Ministério da Defesa, e aprovado pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Norte, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

b)- Item III - Autorizar o repasse de recursos para cobertura das despesas de execução dos serviços, na importância de R\$ 132.340.572,09 (cento e trinta e dois milhões, trezentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e dois reais e nove centavos), sendo que, já foram repassados R\$ 126.238.152,25 (cento e vinte e seis milhões, duzentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos). O restante está previsto no Programa de Trabalho Nº 26.782.1459.7626.0024 - Adequação de Trecho Rodoviário - Natal - Divisa RN/PB - na BR-101 no Estado do Rio Grande do Norte. A despesa prevista para Execução de Obras de Adequação da Capacidade e Restauração da Rodovia BR-101/RN - subtrecho: Entr. RN-063 (Ponta Negra) - Entr. RN-061 (p/Arês); Km 96,40 - Km 142,60, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.



c)- Item IV - O prazo de execução dos serviços da mencionada obra será o estabelecido no Plano de Trabalho Nº . 11.001.09.04.27.06.

II - A presente Portaria decorre de autorização da Diretoria Colegiada/DNIT, conforme Relato nº 288/2009, da Diretoria de Infra-Estrutura Rodoviária, incluído na pauta do dia 07/05/2009, constante da ata nº 17/2009.

LUIZ ANTONIO PAGOT

#### PORTARIA Nº 600, DE 26 DE MAIO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, inciso III, Parágrafo 2º da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicado no D.O.U. de 28/04/2006, e o artigo 124, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, e artigo 2, inciso II e 3, inciso II, alínea "a", da PORTARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 230 MD/MT, de 26 de março de 2003, a IN/STN Nº 01, de 15 de janeiro de 1997, no que couber a mensagem Nº 2004/855854 da Coordenação-Geral de Contabilidade da STN, e a súmula nº 04/2004 da Coordenação-Geral de Normas e Avaliação de Execução e Despesas da STN, tendo em vista o constante do Processo nº 50600.005523/2007-36, resolve:

I - ALTERAR os itens II, III, IV e VI da PORTARIA Nº 1733, de 22 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2007, passando os referidos itens a ter a seguinte redação:

a)- Item II - A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente o Plano de Trabalho Nº 09.001.07.02.38.02, apresentado pelo 9º Batalhão de Engenharia e Construção e aprovado pelo Superintendente Regional do DNIT nos Estados do Pará e Amapá, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

b)- Item III - Autorizar o repasse de recursos para cobertura das despesas de execução dos serviços, na importância de R\$ 38.913.662,37 (trinta e oito milhões, novecentos e treze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), sendo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) previstos no Programa de Trabalho Nº 26.782.0236.11UW.0015 - Construção de Trecho Rodoviário - Itaituba - Altamira (Anel Viário) - Marabá - Divisa TO/PA, na BR-230 no Estado do Pará, do Exercício de 2007, e que estão previstos R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) no Programa de Trabalho Nº 26.782.1456.111D.0101 - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Campo Verde) - Miritituba - na BR-230 - no Estado do Pará, do Exercício de 2008, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

c)- Item IV - Os recursos financeiros referentes a 2007 são originários das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral da União/DNIT/2007, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme Nota de Crédito Nº 2007NC003899 de 01/11/2007; Os recursos financeiros referentes a 2008 são originários das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral da União/DNIT/2008, tendo sido emitida a Nota de Crédito 2008NC000427 no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

d)- Item VI - O prazo de execução dos serviços da mencionada obra será o estabelecido no Plano de Trabalho Nº 09.001.07.02.38.02.

II - A presente Portaria decorre de autorização da Diretoria Colegiada/DNIT, conforme relato nº 826/2008, da Diretoria de Infra-Estrutura Rodoviária, incluído na pauta do dia 08/10/2008, constante da ata nº 39/2008.

LUIZ ANTONIO PAGOT

#### PORTARIA Nº 601, DE 26 DE MAIO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, inciso III, Parágrafo 2º da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicado no D.O.U. de 28/04/2006, e o artigo 124, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, e artigo 2, inciso II e 3, inciso II, alínea "a", da PORTARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 230 MD/MT, de 26 de março de 2003, a IN/STN Nº 01, de 15 de janeiro de 1997, no que couber a mensagem Nº 2004/855854 da Coordenação-Geral de Contabilidade da STN, e a súmula nº 04/2004 da Coordenação-Geral de Normas e Avaliação de Execução e Despesas da STN, tendo em vista o constante do Processo nº 50600.010126/2007-86, resolve:

I- Autorizar o Departamento de Engenharia e Construção - DEC, a dar continuidade aos serviços referentes à Execução de Supervisão Ambiental Interina e de Programas Ambientais na BR-392/RS, trecho Pelotas/RS - Rio Grande/RS, Lote 02 (Km 35+845 ao Km 60+745) e Lote 03 (Km 8+787 ao Km 35+845), conforme a Licença de Instalação (LI) No 453/2007 expedida pelo IBAMA, em complementação ao exposto pela Portaria Nº 035/2008, de 10 de janeiro de 2008, publicada no D.O.U. no dia 11 de janeiro de 2008, seção 1, folha 103.

II- A execução dos serviços deverá seguir fielmente o Plano de Trabalho n.º 30.001.07.01.90.02, apresentado pelo Departamento de Engenharia e Construção, por meio de sua Assessoria Especial para Excelência em Engenharia de Transportes - A-7 e aprovado pelo DNIT, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

III- Autorizar o repasse de recurso para cobertura das despesas de execução dos serviços remanescentes, conforme previsão constante no Programa de Trabalho Nº 26.782.0233.1214.0103 - Adequação de Trecho Rodoviário - Rio Grande - Pelotas - na BR-392 - no Estado do Rio Grande do Sul (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), fonte: 0100, i importância de R\$ 1.561.656,03 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e três centavos), constante na Lei Orçamentária Anual de 2008, e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

IV- O prazo de execução dos serviços do mencionado objeto será de 180 (cento e oitenta) dias.

V- A execução dos serviços será fiscalizada pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa, por meio da Coordenação-Geral de Meio Ambiente, conforme relato Nº . 012/2009/DPP, aprovado na reunião da Diretoria Colegiada de 17/02/2009, constante da Ata Nº . 07/2009.

LUIZ ANTONIO PAGOT

### VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

#### ATO DE 14 DE MAIO DE 2009

Em cumprimento às determinações do Departamento de Controle das Empresas Estatais - DEST, no âmbito de suas atribuições previstas no art. 1º, inciso IV, do Decreto Nº 3735, de 24/01/2001, a VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A faz publicar o Termo de Acordo Coletivo - ACT dos empregados, lotados em quadro especial, oriundos da extinta REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, para o período de 01/05/2008 a 30/04/2009.

JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES  
Diretor-Presidente

#### ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2008-2009

Instrumento particular de Acordo Coletivo de Trabalho, que fazem de um lado, a VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A sucessora legal da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA por força da Lei 11.483/2007 e de outro a FEDERAÇÃO NACIONAL DE TRABALHADORES FERROVIÁRIOS, qualificados na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, a VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A, CNPJ Nº 42.150.664/0001-87, VALEC sucessora trabalhista da extinta RFFSA por força da Lei 11.483/2007, de 31 de maio de 2007, representada por seu Diretor Presidente JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES, com sede em SAN - QUADRA 03 - LOTE A - EDIFÍCIO NÚCLEO DOS TRANSPORTES - SALA P-1100, BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, CEP. 70.040-902, doravante denominada VALEC e FEDERAÇÃO NACIONAL DE TRABALHADORES FERROVIÁRIOS, com sede na Av. Passos 91,9º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP. 20.051-040, inscrito no CNPJ sob o Nº 33.657.032/0001-13, representada por seu Presidente - HÉLIO DE SOUZA REGATO DE ANDRADE, juntamente com os signatários: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, 77, 20º andar, sala 2202, Centro, Rio de Janeiro, CEP. 20.091-000, CNPJ Nº 34.066.944/0001-83, por seu Presidente Paulo de Tarso Pessanha Ferreira, brasileiro, casado, ferroviário, portador do RG. Nº 04.673.179-0 e CPF/MF Nº 623.555.897-04; SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE SÃO PAULO, entidade sindical intermunicipal, com sede na Praça Alfredo Issa, 48, 19º e 20º andares, Centro, São Paulo, CEP. 01033-906, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 62.426.580/0001-30, por seu Presidente Eluiz Alves de Matos, brasileiro, casado, ferroviário, portador da Cédula de Identidade, RG. Nº 19.634.048-2 e do CPF/MF sob o Nº 088.005.348-80; SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS NOS ESTADOS DO CEARÁ, PIAUÍ E PARAÍBA, entidade sindical intermunicipal, com sede na Rua Pedro Borges, 33, Palácio do Progresso, 8º andar, sala 824, Centro, Fortaleza, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.339.963/0001-63, por seu Presidente José Maia da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG. Nº 1.019.514/SSPCE e do CPF/MF sob o Nº 039.053.813-20; SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO RIO GRANDE DO SUL, entidade sindical intermunicipal, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 595, 505 a 509, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP. 90030-003, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 92.958.883/0001-65, por seu Presidente João Edacir Calegari Moraes, brasileiro, casado, ferroviário, portador da Cédula de Identidade, RG. Nº 7033877734 e do CPF/MF sob o Nº 450.847.930-87; SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA, entidade sindical intermunicipal, com sede na Rua Fernão Dias Pais, Eng.º Costa Barros, Nº 6, Bairro Cajuru, Curitiba, Paraná, CEP. 82.950-420, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 76.683.226-0001/04, por seu Presidente Alvacir Miguel Balthazar, brasileiro, casado, ferroviário, portador da Cédula de Identidade, RG. Nº 4.003.188-0 e do CPF/MF sob o Nº 556.681.279-15; SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE, entidade sindical intermunicipal, com sede na Rua Geraldo Teixeira, 31, Itajubá Nº 141, Bairro Floresta, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP. 30.150-120, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 16740.052/0001-34, por sua Presidente Edna Ribeiro Bezerra, brasileira, viúva, ferroviária, portador da Cédula de Identidade, RG. Nº MG-263.417-SSPMG e do CPF/MF sob o Nº 101.934.486-53; SINDICATO DOS TRABALHA-

DORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA MOGIANA, entidade sindical, com sede na Rua Sebastião de Souza, 444, Centro, Campinas, São Paulo, CEP. 13.013-173, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 46.111.811/0001-60, por seu Presidente Paulo Francisco, brasileiro, divorciado, ferroviário, portador da Cédula de Identidade, RG. Nº 6.923.603 e do CPF/MF sob o Nº 154.620.648-53; SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABANA, entidade sindical intermunicipal, com sede na Rua Barra Funda, 1017/1031, Bairro da Barra Funda, São Paulo, CEP. 01152-000, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 43.152.522/0001-32, por seu Presidente Rubens dos Santos Craveiro, brasileiro, viúvo, ferroviário, portador da Cédula de Identidade, RG. Nº 5.498.364/SSPSP e do CPF/MF sob o Nº 141.217.948-34; SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, entidade sindical estadual, com sede na Rua Genebra, 25, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP. 01.316-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.637.137/0001-09, por seu Presidente Murilo Celso de Campos Pinheiro, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do CPF/MF nº 952.3422.818-87; SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA DA CENTRAL DO BRASIL, entidade sindical intermunicipal, com sede na Rua Santana, Nº 77 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20230-260, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 34.060.749/001-46, por seu Presidente Waldir de Lemos, brasileiro, casado, ferroviário, portador da Cédula de Identidade, RG. Nº 04.702.694-3/SSPRJ e do CPF/MF sob o Nº 677.052.357-49, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE, entidade sindical intermunicipal, com sede na Rua do Imperador, Nº 353 - Bairro Mares - Salvador/BA, CEP:40445-030, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.453.063/0001-45, por seu Presidente Paulino Rodrigues de Moura, brasileiro, casado, ferroviário, portador da Cédula de Identidade, RG. Nº 01252095-15/SSP BA e do CPF/MF sob o Nº 087.618.415-87; doravante denominados FEDERAÇÃO.

#### RESOLVEM

Celebrar Acordo Coletivo de Trabalho em benefício da classe dos ferroviários ativos lotados em quadros especiais, oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, por força do art. 17, inciso I, da Lei Nº 11.483, de 31 de maio de 2007, na forma da legislação em vigor e nos termos das cláusulas a seguir numeradas.

#### DOS SALÁRIOS

##### Cláusula Primeira

#### REAJUSTE SALARIAL

A VALEC atualizará, a partir de 1º de maio de 2008, a tabela de cargos e salários dos ferroviários lotados em quadros especiais, oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A - RFFSA, com o índice de reajuste salarial de 5,02% ( cinco vírgula zero dois por cento), incidente sobre os salários vigentes em 30 de abril de 2008, observado, no que couber, o disposto nas Leis Nº s 8.186, de 21 de maio de 1991 e 10.478, de 28 de junho de 2002.

Parágrafo Único. Considerando que o art. 444 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho dispõe que as relações de trabalho podem ser objeto de livre estipulação das partes interessadas em tudo quanto não contravenha às disposições de proteção ao trabalho, a VALEC defere aos seus empregados ativos, oriundos da extinta RFFSA, além do reajuste de que trata o caput, acréscimo salarial no valor mensal de R\$ 60,00 (sessenta reais).

##### Cláusula Segunda

#### FERIADOS - REMUNERAÇÃO

A VALEC pagará os dias trabalhados em feriados e pontos facultativos em moeda corrente ou os converterá em folga a critério do empregador.

Parágrafo Único. Entende-se como ponto facultativo o dia em que a VALEC suspender o serviço administrativo como, por exemplo, o Dia do Ferroviário.

##### Cláusula Terceira

#### FÉRIAS / CONVERSÃO

A VALEC concorda com a conversão pecuniária do abono de férias para o início ou final destas.

##### Cláusula Quarta

#### FÉRIAS / DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

A VALEC adiantará aos empregados ativos oriundos da extinta RFFSA que gozaram férias no mês de janeiro metade do 13º (décimo terceiro salário).

##### Cláusula Quinta

#### HORAS EXTRAS - CÁLCULO

Caso a VALEC venha a necessitar de serviços extraordinários para além da jornada diária dos empregados, oriundos da extinta RFFSA, deverá cumprir rigorosamente os itens relacionados abaixo, bem como proceder à observância do que preceitua a Súmula 291 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho:

a) as horas trabalhadas em dias normais, para além da jornada normal, serão pagas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento);

b) todas as horas trabalhadas, nos sábados, domingos e feriados, serão pagas com acréscimo de 100% (cem por cento).

#### DAS VANTAGENS

##### Cláusula Sexta

#### PLANO BÁSICO DE SAÚDE DOS FERROVIÁRIOS - PLANSFER

As entidades sindicais signatárias do presente ACT autorizam, em nome de seus representados, o desconto de parcela mensal no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), retroativo a 1º de maio de 2008, destinada ao PLANSFER, repassando-a ao SESEF - Serviço Social das Estradas de Ferro, a ser aplicada única e exclusivamente na assistência médica básica dos ferroviários.

Parágrafo Único. A retroatividade prevista no caput não se aplica aos empregados que já tiveram descontados em favor do SESEF o valor recebido a título de ABONO PLANSFER.



## Cláusula Sétima

## ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A VALEC pagará a título de adicional de insalubridade, R\$ 83,00, R\$ 124,50 ou R\$ 166,00, se o grau de insalubridade for mínimo, médio ou máximo, respectivamente, dependendo das condições de trabalho do empregado e de acordo com os termos do laudo concessório.

## Cláusula Oitava

## ADICIONAL DE RISCO DE VIDA

A VALEC pagará 15% (quinze por cento) do salário nominal a título de risco de vida aos empregados integrantes das classes de Agente de Segurança Ferroviária, Assistente de Segurança Ferroviária e Vigilante Ferroviário.

## Cláusula Nona

## AUXÍLIO MATERNO INFANTIL

A VALEC manterá o pagamento do auxílio materno-infantil, atualmente no valor de R\$ 51,30 (cinquenta e um reais e trinta centavos), a ser atualizado de acordo com o índice de reajuste salarial estabelecido neste instrumento, por filho de qualquer natureza, aí compreendidos os adotivos, enteados ou menor que viva sob a dependência exclusiva do empregado, devidamente comprovado, até que a criança complete 7 (sete) anos de idade, observado, no que couber, o disposto na Resolução do Diretor de Recursos Humanos da extinta RFFSA - RDIREH Nº 16/92, de 23.06.92.

Parágrafo Primeiro. O auxílio acima será concedido mediante a apresentação do comprovante da(s) matrícula(s) da criança(s) em creche ou pré-escola e mantido mediante a apresentação mensal de recibo(s) de pagamento(s).

Parágrafo Segundo. Sem prejuízo da concessão, nos termos do parágrafo anterior, a VALEC pagará 01 (um) auxílio por criança, para cobertura de despesas com a guarda do(s) dependente(s) não matriculado(s) em creche ou pré-escola, independentemente de comprovação, limitado a 02 (duas) crianças.

Parágrafo Terceiro. No caso de dependentes excepcionais e/ou inválidos, comprovadamente, não haverá limite de idade.

Parágrafo Quarto. Nos casos em que a entidade familiar seja formada por mais de 1 (um) empregado da VALEC, apenas 1 (um) fará jus ao benefício.

## Cláusula Décima

## AUXÍLIO TÍQUETES ALIMENTAÇÃO/ REFEIÇÃO

A VALEC fornecerá tíquetes alimentação/refeição em número de 30 (trinta) unidades, mensalmente, de acordo com a opção feita pelo empregado entre um ou outro, mantidas as condições e regulamentação vigente, observando-se o seguinte:

a) o valor unitário facial do tíquete atual é de R\$ 13,39 (treze reais e trinta e nove centavos) ao dia, sendo reajustado com o mesmo índice aplicado aos salários;

b) manutenção, nos casos de afastamento por acidente de trabalho, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

## Cláusula Décima Primeira

## VALE TRANSPORTE

A VALEC concederá vale-transporte aos empregados oriundos da extinta RFFSA que necessitarem de deslocamento intermunicipal e interestadual para cumprimento da jornada de trabalho normal e extraordinária, nos termos da Lei.

Parágrafo Primeiro. A VALEC concederá Vales-Transporte até o penúltimo dia útil de cada mês.

Parágrafo Segundo. Para os empregados lotados em escritórios cuja localidade não é servida pelo sistema de vales-transporte, a VALEC fará o pagamento do referido benefício em pecúnia.

## Cláusula Décima Segunda

## DOENÇAS PROFISSIONAIS E ACIDENTES DE TRABA-

LHO

A VALEC se obriga a manter o controle das doenças ocupacionais estabelecendo que a CIPA, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes terá acesso a todas as informações e dados estatísticos das doenças profissionais e acidentes de trabalho sofridos pelos empregados.

Parágrafo Único. A VALEC remeterá ao sindicato de base, quando solicitado, relatórios e dados estatísticos de tais eventos.

## Cláusula Décima Terceira

ACIDENTE DE TRABALHO - REEMBOLSO DE DES-

PESAS

A VALEC pagará todas as despesas que o empregado venha a incorrer por motivo de acidente de trabalho, desde que a empresa não mantenha convênio com hospitais ou não existam hospitais públicos ou conveniados com o Sistema Único de Saúde - SUS, que propiciem o pronto e adequado atendimento.

Parágrafo Único. A VALEC compromete-se a proceder ao pagamento do disposto no caput até no máximo 07 (sete) dias úteis, a partir da entrega do pedido do empregado no setor de Recursos Humanos.

## Cláusula Décima Quarta

## APOSENTADORIA ESPECIAL

A VALEC fornecerá aos empregados ativos, oriundos da extinta RFFSA o Formulário de Exposição a Agentes Agressivos (PPP), se a ele fizerem jus, com o objetivo de comprovar a exposição acima dos níveis de tolerância a tais agentes.

Parágrafo Único. O formulário será fornecido com base nos laudos elaborados pela VALEC, para o período de sua competência, obedecendo às características do ambiente no período trabalhado pelo empregado.

## Cláusula Décima Quinta

## AUXÍLIO FUNERAL - DESPESAS DE REMOÇÃO

A VALEC pagará as despesas decorrentes da remoção e dos funerais dos empregados falecidos em acidentes de trabalho.

Parágrafo único. Nos casos de falecimento de empregados, inclusive por morte natural, ocorridos nas interjornadas fora da sede e nos casos de transferência ex-offício, no período de adaptação à nova sede (2 anos), a VALEC arcará com as despesas relativas à remoção do falecido para a cidade de origem.

## Cláusula Décima Sexta

## ESTABILIDADE POR ACIDENTE DO TRABA-

LHO/DOENÇA PROFISSIONAL

A VALEC não rescindir o contrato de trabalho dos empregados ativos oriundos da extinta RFFSA, afastados por mais de 15 (quinze) dias por motivo de acidente do trabalho e/ou doença profissional, antes de transcorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de alta do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, salvo por motivo de falta grave.

Parágrafo Primeiro. Caso o empregado fique incapacitado parcialmente para o exercício do cargo em que se encontra, poderá ser readaptado e reenquadrado no PCS da categoria, segundo as normas da Empresa.

Parágrafo Segundo. Os empregados reabilitados pelo INSS serão reabsorvidos na função em que forem julgados capazes, desde que existente no PCS.

Parágrafo Terceiro. As reabilitações poderão ser feitas sem o afastamento do empregado, devendo nessa hipótese, receber seu salário sem qualquer tipo de perda.

Parágrafo Quarto. As despesas decorrentes de readaptação, tais como, deslocamento do empregado de sua sede de trabalho para o local de readaptação, serão cobertos pela VALEC.

Parágrafo Quinto. A VALEC entregará os laudos médicos e/ou psicológicos aos empregados que passarem por processo de readaptação, quando requerido pelo mesmo.

Parágrafo sexto. A VALEC se obriga a efetuar os exames de saúde em seus empregados por ocasião de rescisão contratual (Exames Demissionais), além de outros conforme disposto na NR-7.

## Cláusula Décima Sétima

## ABONO PLANSFER

A VALEC manterá até 30 de abril de 2009, o pagamento do ABONO PLANSFER, corrigindo-o pelo mesmo índice de correção dos salários, estabelecido neste instrumento.

Parágrafo Primeiro. A partir de 1º de maio de 2009, fica extinto o ABONO PLANSFER, mediante a incorporação de seu valor na remuneração dos empregados ativos, oriundos da extinta RFFSA.

Parágrafo Segundo. Os ferroviários aposentados beneficiados pelos disposto nas Leis Nº s. 8.186, de 1991, e 10.478, de 2002, não receberão acréscimo decorrente da incorporação de que trata o parágrafo anterior, uma vez que já incorporaram o ABONO PLANSFER, em seus respectivos proventos, por ocasião da passagem de sua inatividade.

## Cláusula Décima Oitava

## EXAME MÉDICO PERIÓDICO

A VALEC fará exames periódicos, no mínimo anualmente, salvo nos casos onde haja exigência de períodos mais curtos, sendo estes realizados sempre após descanso regulamentar, a critério das áreas médico-psicológicas.

Parágrafo Primeiro. A VALEC incorporará nos exames periódicos, exames preventivos de câncer de mama e útero às suas empregadas, bem como exames preventivos de próstata de seus empregados.

Parágrafo Segundo. A VALEC disponibilizará os resultados dos referidos exames aos empregados interessados.

Parágrafo Terceiro. A VALEC permitirá que os empregados à disposição do Serviço Médico para fins de revisão médica tenham sua frequência apontada como efetivo serviço.

Parágrafo Quarto. Os exames médicos nas revisões serão efetuados de acordo com o cronograma da gerência local, observadas as escalas de trabalho.

## Cláusula Décima Nona

## POLÍTICA DE SAÚDE

A VALEC, por meio do setor de Recursos Humanos, formulará e executará programas médico-sociais, objetivando a recuperação dos trabalhadores dependentes de álcool e drogas.

## Cláusula Vigésima

## PRIMEIROS SOCORROS

A VALEC fica obrigada a manter no local de trabalho, em lugar apropriado e de fácil acesso, caixas de primeiros socorros com os medicamentos básicos.

## Cláusula Vigésima Primeira

## POLÍTICA GLOBAL SOBRE AIDS

Consoante recomendação da Organização Internacional do Trabalho, não será exigido, por parte do empregador, exame admissional e/ou pedido que denuncie o vírus da AIDS.

Parágrafo Primeiro. A VALEC respeitará a confidencialidade de toda informação médica, inclusive sobre a situação pessoal relativa ao HIV.

Parágrafo Segundo. O empregado não é obrigado a informar à VALEC sobre a situação em relação ao HIV/AIDS, conforme código de ética médica.

Parágrafo Terceiro. A VALEC não fará qualquer discriminação ao empregado portador do vírus HIV.

Parágrafo Quarto. A VALEC não dispensará, salvo por motivo de falta grave, devidamente comprovada, os empregados portadores do vírus HIV.

## Cláusula Vigésima Segunda

## TRANSFERÊNCIA - MOTIVO SAÚDE

A VALEC viabilizará os pedidos de transferência, quando solicitada por razões de saúde do empregado ativo ou de seus familiares diretos, desde que existam unidades da Empresa na localidade desejada para se efetivar tal transferência.

## Cláusula Vigésima Terceira

## UNIFORME PROFISSIONAL

Determina-se o fornecimento gratuito de uniformes, desde que exigido seu uso pelo empregador.

## Cláusula Vigésima Quarta

## ABONO DE FALTA - CONCURSO PÚBLICO

A VALEC dispensará os empregados ativos oriundos da extinta RFFSA para participarem de concursos públicos, sem prejuízos pecuniários, incluindo suas vantagens e benefícios, mediante comprovação.

## Cláusula Vigésima Quinta

## ABONO DE FALTAS / ESTUDANTES

A VALEC abonará ausências ao trabalho dos empregados ativos estudantes regularmente matriculados nas escolas de primeiro, segundo e terceiro graus, em cursos oficiais ou reconhecidos, nos dias dos exames exigidos pelas escolas ou cursos durante o ano civil, desde que comuniquem com antecedência de quarenta e oito horas e apresentem comprovantes idôneos até dois dias subseqüentes a realização dos exames.

## Cláusula Vigésima Sexta

## ABONO / GREVE NO TRANSPORTE COLETIVO

A VALEC abonará o dia de ausência ou atraso de empregado ativo quando este for impedido de comparecer ao local de trabalho, em consequência de movimento paredista no transporte coletivo de passageiros (urbano e intermunicipal) habitualmente utilizado pelo empregado.

## Cláusula Vigésima Sétima

## ABONO DE HORAS - VANTAGENS PECUNIÁRIAS

A VALEC abonará as horas necessárias para o empregado ativo receber vantagens pecuniárias estabelecidas por lei, pagas através da rede bancária (PIS/PASEP, INSS, auxílio natalidade, IRPF), bem como folha suplementar, adiantamentos e 13º salário.

## Cláusula Vigésima Oitava

## ALEITAMENTO MATERNO

A VALEC se obriga a conceder duas horas diárias, à escolha da empregada ativa, para aleitamento de seus filhos, até que os mesmos completem 12 (doze) meses.

## Cláusula Vigésima Nona

## ASSISTÊNCIA JURÍDICA A EMPREGADO

A VALEC prestará assistência jurídica aos empregados ativos oriundos da extinta RFFSA, quando a demanda de ordem criminal for oriunda do exercício da atividade profissional, sendo envolvidos os mesmos em processos judiciais resultantes da relação de emprego.

Parágrafo Primeiro. Esta assistência jurídica compreenderá o acompanhamento de empregados, por meio de profissional especializado do Departamento Jurídico da VALEC, que poderá ser escolhido em comum acordo com o empregado, desde as delegacias de polícia até as instâncias superiores, quando forem prestar esclarecimentos na condição de réus.

Parágrafo Segundo. A VALEC providenciará e custeará a despesa judicial do empregado nos locais onde não haja órgão jurídico próprio e o atendimento não possa ser feito por profissional especialista do seu quadro.

Parágrafo Terceiro. Todos os empregados que se enquadrarem no disposto do "caput", deverão oficializar a solicitação do acompanhamento jurídico, mediante ofício protocolado em qualquer órgão da VALEC.

## Cláusula Trigésima

## AUSÊNCIA - MOTIVO DE CATÁSTROFE

A VALEC abonará as ausências dos empregados que forem atingidos por catástrofes ou calamidades públicas.

## Cláusula Trigésima Primeira

## COMISSÕES DE IGUALDADE E OPORTUNIDADE

A VALEC compromete-se a apurar todas as situações denunciadas formalmente pelas vítimas, relativas a casos de assédio sexual, moral, discriminação racial, credo religioso, deficiência física permanente ou temporária, com a assistência do Sindicato de Base.

## Cláusula Trigésima Segunda

## DANOS MATERIAIS

A VALEC não cobrará de seus empregados os danos causados com quebra de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, salvo quando comprovada a existência de dolo.

## Cláusula Trigésima Terceira

## ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA

A VALEC não poderá dispensar seus empregados oriundos da extinta RFFSA optantes pelo FGTS, durante os 36 (trinta e seis) meses imediatamente anteriores à aquisição do direito à aposentadoria, ressalvados os casos de acordo.

## Cláusula Trigésima Quarta

## ESTABILIDADE A GESTANTE

A VALEC assegurará estabilidade no emprego à empregada gestante, de 180 (cento e oitenta) dias após o término da licença maternidade.

Parágrafo Primeiro. A VALEC assegurará à empregada gestante seu imediato remanejamento quando no local de trabalho esteja exposta a qualquer agente nocivo, insalubre ou perigoso, para outro local na VALEC, ficando assegurada, se houver o remanejamento de função, a irredutibilidade de remuneração.

Parágrafo Segundo. É vedado à VALEC exigir de suas empregadas atestado de laqueadura de trompas, teste de gravidez ou qualquer outra imposição contrária aos preceitos constitucionais concernentes aos direitos individuais, ao princípio da igualdade entre os sexos e proteção da maternidade.

## Cláusula Trigésima Quinta

## FÉRIAS / FRACIONAMENTO MESES NOBRES

A VALEC garantirá o desdobramento das férias dos empregados ativos, em dois períodos, nunca inferiores a 10 (dez) dias, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 134 da CLT, sempre que houver interesse do empregado.

Parágrafo Primeiro. A VALEC viabilizará um sistema de férias que permita, periodicamente, condições de serem gozadas nos meses considerados "nobres" (janeiro, fevereiro, julho e dezembro).

Parágrafo Segundo. Considerando a legislação atual, conforme preconiza o art. 134 da CLT, maiores de 50 (cinquenta) anos e menores de 18 (dezoito) anos, as férias serão concedidas de uma só vez.



Cláusula Trigésima Sexta  
FÉRIAS GESTANTE  
A VALEC garantirá que a empregada ativa gestante poderá marcar seu período de férias, à critério da mesma, inclusive em seqüência à licença maternidade.  
Parágrafo Único. Este benefício será estendido às empregadas que fizerem adoção.  
Cláusula Trigésima Sétima  
FÉRIAS / PERÍODO DE GOZO  
A VALEC será obrigada a efetuar o pagamento dos salários das férias, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis de seu início.  
Cláusula Trigésima Oitava  
JORNADA DE TRABALHO - FILHOS DEFICIENTES E/OU EXCEPCIONAIS  
A VALEC assegurará aos empregados ativos que possuem filhos excepcionais e/ou deficientes o direito de cumprirem jornada de trabalho com horário flexível.  
Cláusula Trigésima Nona  
LICENÇA MATERNIDADE  
A VALEC pagará licença remunerada às gestantes pelo período de 120 (cento e vinte) dias.  
Parágrafo Único. Esta licença será extensiva às empregadas que venham a adotar filhos de até 12 (doze) meses de idade.  
Cláusula Quadragésima  
MEDIDA DISCIPLINAR  
A VALEC submeterá o empregado ativo à Comissão de Inquérito ou Sindicância, caso seja noticiada falta tipificada como infração disciplinar que justifique o procedimento, podendo o empregado ser assistido por representante indicado pelo sindicato de base, com direito à manifestação.  
Parágrafo Primeiro. A VALEC deverá convocar o empregado, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, e o sindicato terá o mesmo prazo para indicar seus representantes. Caso não o indique, o empregado será ouvido sem assistência.  
Parágrafo Segundo. A VALEC dará conhecimento e fornecerá cópia de todo processo disciplinar ao sindicato de base, visando a assegurar amplo e total direito de defesa ao empregado, inclusive ao recurso, conforme regulamentação vigente oriunda da VALEC, incorporada ao patrimônio dos trabalhadores, denominado Regulamento Disciplinar.  
Cláusula Quadragésima Primeira  
RECLAMATÓRIA TRABALHISTA  
A VALEC não imporá restrições e/ou sanções aos empregados ativos em decorrência de ajuizamento de reclamatória na Justiça.  
DAS RELAÇÕES COM SINDICATOS  
Cláusula Quadragésima Segunda  
ACESSO A DOCUMENTOS  
A VALEC dará conhecimento aos sindicatos dos principais dados estatísticos e da avaliação de seu desempenho, tais como: balanço anual, despesas com pessoal e encargos sociais e estatísticas de recursos humanos, desde que solicitados pelo sindicato de base interessado e sejam documentos de domínio público.  
Cláusula Quadragésima Terceira  
CADASTRO DE PESSOAL  
A VALEC fornecerá todos os dados cadastrais dos empregados da ativa aos sindicatos, sempre que requeridos, podendo, se for o caso, por meio magnético.  
Cláusula Quadragésima Quarta

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL  
A VALEC fica obrigada, desde que não haja oposição por escrito dos empregados, até o prazo de 10 (dez) dias antes do mês de desconto, a efetuar o repasse referente a taxa assistencial aos sindicatos de base, seguindo rigorosamente o disposto nas atas das assembléias que deliberaram pela aprovação do pagamento da mesma.  
Cláusula Quadragésima Quinta  
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL  
A VALEC depositará as contribuições devidas em favor dos sindicatos de base no dia de pagamento dos salários dos empregados ativos.  
Parágrafo Primeiro. Na impossibilidade técnica do repasse do pagamento das contribuições na forma do caput, a Empresa efetuará antecipação do pagamento com base no valor recolhido no mês anterior.  
Parágrafo Segundo. A VALEC se obriga a repassar o valor total comunicado pelo Sindicato através de B.A's - Boletos de Arrecadação e/ou meio magnético, obedecidos os prazos acima.  
Cláusula Quadragésima Sexta  
LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES  
A VALEC concederá licença aos dirigentes, delegados e representantes sindicais, do Sindicato de base, na seguinte proporção, mantidas as condições existentes:  
- até 500 empregados - 5(cinco) diretores;  
Parágrafo Único. Será concedido abono de ausência a empregados convocados (delegados sindicais) pelo Sindicato de base e pela Federação Nacional dos Trabalhadores Ferroviários nas seguintes proporções:  
- até 500 empregados - 90 dias/homens/mês durante o ano.  
Cláusula Quadragésima Sétima  
FÉRIAS DE DIRIGENTES SINDICAIS  
A VALEC concorda que a Federação e os Sindicatos de base elaborem anualmente e nos prazos estabelecidos nas instruções da empresa, escala de férias de seus dirigentes, com licença remunerada, para fins de registro e pagamento das vantagens devidas, segundo normas pertinentes.  
Parágrafo Único. Os dirigentes terão todos os direitos mantidos em decorrência do afastamento por motivo de férias.  
Cláusula Quadragésima Oitava  
NORMAS E PROCEDIMENTOS - RECURSOS HUMANOS  
A VALEC fornecerá aos sindicatos de base, em um prazo de 30 (trinta) dias, exemplar completo de todas as regulamentações administrativas sobre Recursos Humanos, normas e procedimentos que se encontram vigorando e aquelas emitidas na vigência deste Acordo Coletivo de Trabalho.  
Cláusula Quadragésima Nona  
QUADRO DE AVISOS  
Defere-se a afixação, na VALEC, de quadro de avisos do sindicato, para comunicados de interesse dos empregados, vedados os de conteúdo político-partidário ou ofensivo.  
Cláusula Quinquagésima  
REMESSA DE COMANDOS  
A VALEC remeterá ao sindicato de base mensalmente cópias dos comandos de aposentadorias, tão logo aprovados e encaminhados ao INSS.  
Cláusula Quinquagésima Primeira  
REQUERIMENTOS  
A VALEC enviará respostas por escrito aos requerimentos encaminhados pelo sindicato de base, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo na VALEC.

Cláusula Quinquagésima Segunda  
DISSÍDIO COLETIVO, GARANTIA DE SALÁRIOS E CONSECTÁRIOS  
Defere-se a garantia de salários e consectários ao empregado ativo despedido sem justa causa desde a data do julgamento do Dissídio Coletivo ou assinatura do presente acordo até 90 (noventa) dias após a publicação do acórdão, limitado o período total a 120 (cento e vinte) dias.  
Cláusula Quinquagésima Terceira  
GARANTIA DA DATA BASE  
A VALEC garantirá a data base de 01/05/08 para revisão e/ou celebração de Acordo Coletivo de Trabalho 2008/2009 ou revisão de dissídio.  
Cláusula Quinquagésima Quarta  
VIGÊNCIA / AUTO-APLICABILIDADE  
As condições estabelecidas no presente acordo terão vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01/05/2008 até 30/04/2009, salvo disposição de lei em contrário que traga benefícios acima dos aqui acordados, não havendo impedimentos para que as partes discutam e acordem novas condições de relação de trabalho, mediante manifestação expressa de uma das partes.  
Rio de Janeiro, 14 de maio de 2009.  
JOSE FRANCISCO DAS NEVES  
DIRETOR - PRESIDENTE DA VALEC  
HÉLIO DE SOUZA REGATO DE ANDRADE  
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO  
PAULO DE TARSO PESSANHA FERREIRA  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO  
ELUIZ ALVES DE MATOS  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE SÃO PAULO  
JOSE MAIA DA SILVA  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS NOS ESTADOS DO CEARÁ, PIAUÍ E PARAÍBA  
JOÃO EDACIR CALEGARI MORAIS  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO RIO GRANDE DO SUL  
ALVACIR MIGUEL BALTHAZAR  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA  
EDNA RIBEIRO BEZERRA  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE  
PAULO FRANCISCO  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA MOGIANA  
RUBENS DOS SANTOS CRAVEIRO  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABANA  
MURILO CELSO DE CAMPOS PINHEIRO  
SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
WALMIR DE LEMOS  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA DA CENTRAL DO BRASIL  
PAULINO RODRIGUES DE MOURA  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE  
TESTEMUNHAS:  
01)CLODOALDO PINTO FILHO  
02)OSWALDO DE ALMEIDA SIMÕES JUNIOR

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 241, DE 26 DE MAIO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 54 e no § 2º do art. 55, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:  
Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao período de maio de 2008 a abril de 2009, conforme anexos I e II a esta Portaria.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA

ANEXO I

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO/2008 A ABRIL/2009

| RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") |  | R\$ Milhares        |             |
|----------------------------------------------------|--|---------------------|-------------|
| <u>DESPESA COM PESSOAL</u>                         |  | DESPESAS EXECUTADAS |             |
|                                                    |  | (Últimos 12 Meses)  |             |
|                                                    |  | LIQUIDADAS          | INSCRITAS   |
|                                                    |  |                     | EM RESTOS A |
|                                                    |  |                     | PAGAR NÃO   |
|                                                    |  |                     | PROCESSADOS |
|                                                    |  | (a)                 | (b)         |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                      |  | 2.286.053           | 14.526      |
| Pessoal Ativo                                      |  | 1.863.542           | 4.849       |

|                                                                                               |           |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                | 422.511   | 9.677  |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) |           |        |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)                                         | 535.827   | 9      |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                  |           |        |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                               | 187.067   |        |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                             | 348.760   | 9      |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                               |           |        |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                  | 1.750.226 | 14.517 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)                                        | 1.764.743 |        |

| APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                | VALOR       |
|------------------------------------------------------------------------|-------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)                                     | 420.877.832 |
| % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = ( IV/V ) * 100 | 0,42        |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,60%          | 2.525.267   |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,57%          | 2.399.004   |

Fonte: SIAFI  
Nota: Receita Corrente Líquida divulgada pela Portaria nº 276 de 19 de maio de 2009, da Secretaria do Tesouro Nacional.  
Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:  
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA  
Procurador-Geral da República

CARLOS FREDERICO SANTOS  
Secretário-Geral

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM  
Auditor-Chefe  
Em exercício





Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 549, DE 21 DE MAIO DE 2009

Constitui Comitê Executivo para o Fórum para Monitoramento e Resolução de Conflitos Fundiários Agrários e Urbanos

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, e na forma da Portaria 491, de 11 de março de 2009, desta Presidência.

CONSIDERANDO a instalação do Fórum para Monitoramento e Resolução de Conflitos Fundiários Agrários e Urbanos, que aconteceu durante o Seminário realizado no dia 11 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comitê executivo, para a continuidade das ações do Fórum, que tem caráter permanente, a fim de que sejam elaborados o programa e a agenda dos trabalhos; resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, o Comitê Executivo do Fórum para Monitoramento e Resolução de Conflitos Fundiários Agrários e Urbanos, com a seguinte composição:

- I - o Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça;
- II - um Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, indicado pelo Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça;

III - cinco magistrados sendo três estaduais, um federal e um do trabalho;

§1º - Os integrantes referidos no inciso III serão indicados pela Presidência do Conselho Nacional de Justiça.

§2º - Na indicação dos magistrados referidos no inciso III será ainda observado critério que observe uma representatividade nacional e deverá recair, preferencialmente, sobre magistrados com experiência em áreas relacionadas com os objetivos do Fórum, estabelecidos na Portaria 491/2009 desta Presidência.

Art. 2º Compete ao Comitê Executivo a elaboração do programa do Fórum e de sua agenda de trabalhos, assim como deliberar sobre todas as demais questões relacionadas com o seu funcionamento.

Art. 3º O Comitê Executivo será coordenado pelo Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça e, na sua ausência, pelo Juiz Auxiliar indicado para integrar o Comitê.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. GILMAR MENDES

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 140, DE 26 DE MAIO DE 2009

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e com base no inciso III e parágrafo único do artigo 54, combinado com o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º - Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao primeiro quadrimestre de 2009, constante do anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. CESAR ASFOR ROCHA

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO/2008 A ABRIL/2009

| RGF - ANEXO I (LRF, Art.55, inciso I, alínea "a")<br>DESPESA COM PESSOAL                                      | R\$ Milhares<br>Despesas Executadas (Últimos 12 meses) |                                             |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------|
|                                                                                                               | Liquidadas                                             | Inscritas em Restos a Pagar não Processados | Total       |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                                 | 609.414                                                | 7.480                                       | 616.894     |
| Pessoal Ativo                                                                                                 | 446.679                                                | 5.509                                       | 452.188     |
| Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)                                                         | 0                                                      | 0                                           | 0           |
| Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)                     | 2.945                                                  | 888                                         | 3.833       |
| Demais Despesas com Pessoal Ativo                                                                             | 443.734                                                | 4.621                                       | 448.355     |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                | 162.735                                                | 1.971                                       | 164.706     |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, §1º da LRF)                    | 0                                                      | 0                                           | 0           |
| (-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)                                                       | 171.868                                                | 7.480                                       | 179.348     |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                  | 0                                                      | 0                                           | 0           |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                               | 2.971                                                  | 888                                         | 3.859       |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                                             | 13.476                                                 | 5.704                                       | 19.180      |
| Inativos e Pensionista com Recursos Vinculados                                                                | 155.421                                                | 888                                         | 156.309     |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                                  | 437.546                                                | 0                                           | 437.546     |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)                                                                           |                                                        |                                             | 420.877.832 |
| % do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APU-<br>RAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III/IV) x 100 | 0,103960%                                              | 0,000000%                                   | 0,103960%   |
| LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 0,224226%                                                 |                                                        |                                             | 943.718     |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) 0,213015%                                                         |                                                        |                                             | 896.532     |

FONTE: SIAFI

Notas:

1- Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

ATHAYDE FONTOURA FILHO  
Diretor-Geral

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIRA  
Secretário de Controle Interno

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 25 DE MAIO DE 2009

Dispõe sobre a necessidade de divulgação dos dados estatísticos referentes ao segundo grau de jurisdição da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de transparência exigida dos tribunais no que diz respeito à quantidade de processos que se encontra sob a sua responsabilidade e à produtividade dos seus diversos órgãos integrantes, na forma exigida pelo art. 37 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 -LOMAN, que determina aos tribunais a publicação mensal de "dados estatísticos sobre seus trabalhos no mês anterior, entre os quais: o número de votos que cada um de seus membros, nominalmente indicado, proferiu como relator e revisor; o número de feitos que lhe foram distribuídos no mesmo período; o número de processos que recebeu em consequência de pedido de vista ou como revisor; a relação dos feitos que lhe foram conclusos para voto, despacho, lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, embora decorridos os prazos legais, com as datas das respectivas conclusões";

CONSIDERANDO que nem todos os Tribunais Regionais Federais dão cumprimento adequado ao dispositivo legal em referência;

CONSIDERANDO a necessidade de se uniformizarem os procedimentos atualmente existentes nos Tribunais Regionais Federais das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Regiões, de forma a permitir que a sociedade possa ter a exata dimensão do volume de processos que neles tramitam e dos julgamentos mensalmente proferidos pelos órgãos que os integram;

CONSIDERANDO o acordo de cooperação resultante de reunião realizada em 19 de maio de 2009 entre a Corregedoria-Geral da Justiça Federal e a Corregedoria Nacional de Justiça, resolve:

Art. 1º Os Tribunais Regionais Federais farão publicar mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente, no Diário da Justiça impresso ou eletrônico e manterão em seus sítios na internet, em obediência ao disposto no art. 37 da Lei Complementar nº 35/1979, relatório estatístico consolidado com os seguintes dados:

I - o número total de feitos em tramitação na Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria-Regional de Justiça;

II - o número de feitos que ingressaram no mês de referência na Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria-Regional de Justiça;

III - o número total de feitos que se encontram conclusos com Desembargador Federal ou Juiz Federal Convocado na qualidade de relator, para voto, decisão monocrática ou despacho;

IV - o número total de feitos que se encontram conclusos com Desembargador Federal ou Juiz Federal Convocado na qualidade de revisor;

V - o número total de feitos que se encontram conclusos com Desembargador Federal ou Juiz Federal Convocado com pedido de vista ou de declaração de voto ou para a lavratura de acórdão;

VI - o número de feitos que foram distribuídos, no mês de referência, a Desembargador Federal ou a Juiz Federal Convocado;

VII - o número de feitos que foram encaminhados, no mês de referência, a Desembargador Federal ou a Juiz Federal Convocado na qualidade de revisor;

VIII - o número de feitos que, no mês de referência, foram conclusos a Desembargador Federal ou a Juiz Federal Convocado com pedido de vista.

Art. 2º Os dados de que cuida o artigo anterior serão consolidados em relatório estatístico mensal, devendo ser observados os órgãos componentes dos Tribunais Regionais Federais, os respectivos integrantes nominalmente indicados e as suas competências jurisdicionais.

Art. 3º Os dados dos feitos referidos nos incisos I, III, IV e V do art. 1º desta resolução deverão ser indicados por número, classe e data de ingresso no tribunal e de conclusão a Desembargador Federal ou a Juiz Federal Convocado, em relatório anexo ao da estatística mensal consolidada.

Parágrafo único. O relatório mencionado neste artigo deverá permitir aos usuários do sistema o acesso direto à consulta da movimentação processual relativa a cada feito dele constante.

Art. 4º Os Tribunais Regionais Federais manterão em seus sítios sistema de acompanhamento processual destinado ao público em geral, sendo obrigatório o registro de todo o andamento do feito - distribuição, mudança de órgão julgador, de Desembargador Federal ou de Juiz Federal Convocado relator e redistribuições.

Art. 5º Compete aos Presidentes dos Tribunais Regionais Federais, implantar a presente resolução e velar pela sua regularidade, exatidão, publicação e inserção nos sítios da internet.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Min. CESAR ASFOR ROCHA

**RESOLUÇÃO Nº 58, DE 25 DE MAIO DE 2009**

Estabelece diretrizes para membros do Poder Judiciário e integrantes da Polícia Federal no que concerne ao tratamento de processos e procedimentos de investigação criminal sob publicidade restrita, no âmbito da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2006163669, na sessão realizada em 22 de maio de 2009,

Considerando a necessidade de se coibirem os abusos relativos a vazamentos e a indevida divulgação de dados e aspectos da vida privada, constitucionalmente garantidos, dos réus, investigados e indiciados, obtidos mediante a quebra dos sigilos bancário, fiscal, telefônico, de informática ou telemática;

Considerando o disposto nos incisos X, XII, XIV, XXXIII e LX do art. 5º da Constituição da República;

Considerando o disposto nos arts. 8º, 9º e 10 da Lei n. 9.296, de 24 de julho de 1996; 5º e 7º, parágrafo único, da Lei n.11.111, de 5 de maio de 2005; 198, inciso I, da Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966; 1º, § 4º, da Lei Complementar n. 105, de 10 de janeiro de 2001; e 153, § 1º-A, do Código Penal, introduzido pela Lei n. 9.983, de 14 de julho de 2000;

Considerando o disposto nos arts. 155 do Código de Processo Civil e 20 do Código de Processo Penal;

Considerando o disposto no art. 35, inciso I, da Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979;

Considerando o disposto no art. 116 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

Considerando que os estagiários de advocacia, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, só podem praticar atos processuais em conjunto com os advogados e sob responsabilidade destes, conforme disposto nos arts. 1º e 3º, § 2º, da Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994;

Considerando a necessidade de regulamentação da restrição de publicidade dos autos referentes a processos judiciais e a procedimentos de investigação criminal, em função da preservação da intimidade das partes ou envolvidos, bem como da natureza sigilosa dos dados;

Considerando que os processos e procedimentos de investigação criminal sob publicidade restrita quando encerrados por sentenças ou acórdãos penais condenatórios, por representarem expressão do ius puniendi estatal, permitem, e até mesmo recomendam, que a sociedade tenha ampla e irrestrita ciência do conteúdo do proferimento judicial que lhes pôs fim, resolve:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, diretrizes para o tratamento de processos e procedimentos de investigação criminal que tramitem sob publicidade restrita, no que diz respeito à autuação, processamento, segurança, transporte, inserção de dados no sistema eletrônico de informações processuais, acesso, destinação e arquivamento.

Art. 2º Considera-se sob publicidade restrita o processo ou procedimento de investigação criminal que contenham informações protegidas constitucional e legalmente, tendo acesso a eles somente as partes, seus advogados e estagiários regularmente constituídos e servidores com dever legal de agir no feito, nos exatos termos disciplinados nos incisos XXXIII e LX do art. 5º da Constituição da República.

Art. 3º Considera-se restrita a publicidade dos processos e atos processuais e dos procedimentos de investigação criminal e atos investigatórios quando a defesa da intimidade ou interesse social assim o exigirem ou quando contiverem informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, requerendo medidas especiais para segurança de seu conteúdo.

§ 1º Caberá à autoridade judicial competente a decretação e o levantamento da publicidade restrita dos processos e procedimentos de investigação criminal.

§ 2º A autoridade policial ou o Ministério Público fará distribuir o inquérito ou pedido de medidas assecuratórias.

§ 3º A consulta dos autos referentes aos processos e procedimentos de investigação criminal sob publicidade restrita somente será deferida às partes, aos investigados e a seus advogados, bem como aos estagiários que figurarem na procuração juntamente com o advogado e possuírem poderes específicos para tanto e ao Ministério Público.

§ 4º É garantido ao investigado, ao réu e a seus defensores acesso a todo material probatório já produzido na investigação criminal, salvo no que concerne, estritamente, às diligências em andamento, sob pena de sua frustração, situação em que a consulta de que trata o parágrafo anterior poderá ser indeferida pela autoridade judiciária competente, voltando a ser franqueada assim que concluídas as diligências determinadas.

Art. 4º Poderá ser omitido o nome das partes nos sistemas de informação quando determinado pela autoridade judicial para preservar a intimidade dos investigados.

Art. 5º As unidades de distribuição ou secretarias processantes deverão identificar os processos e procedimentos de investigação criminal sob publicidade restrita.

Os processos e procedimentos de investigação criminal materializados fisicamente na forma de autos processuais terão identificação por meio de etiqueta padrão a ser fixada na capa;

§ 2º Os processos e procedimentos de investigação criminal digitais terão identificação com base em atributos de segurança para documentos e usuários.

Art. 6º A publicidade restrita constante dos autos principais de processos ou de procedimentos de investigação criminal, assim como de seus anexos, será estendida a todo o processo ou procedimento investigatório, salvo determinação judicial em contrário.

Parágrafo único. Quando a publicidade restrita não se referir a todos os volumes ou apensos, a marcação deverá ser feita no primeiro volume dos autos, com referência àquele no qual tenha sido decretada e no próprio volume, seja referente aos autos principais ou aos apensos.

Art. 7º No Tribunal, quando do cadastramento e autuação:

I - de processos e procedimentos de investigação criminal de competência originária, poderá o relator sorteado, de ofício ou a requerimento das partes ou investigados, decretar a publicidade restrita dos autos, procedendo-se ao registro no sistema processual, podendo, a qualquer momento, ser revogada a publicidade restrita por meio de decisão fundamentada;

II - de processos e procedimentos de investigação criminal oriundos do primeiro grau já gravados com a determinação de publicidade restrita, será mantida essa característica, procedendo-se ao registro no sistema processual, podendo o relator, após a regular distribuição, revogar a determinação justificadamente.

Art. 8º A publicação dos atos que envolvam processos sob publicidade restrita limitar-se-á a seus números, data da decisão, da sentença ou do acórdão e respectivos dispositivo ou ementa, redigidos de modo a não comprometer o sigilo.

Parágrafo único. As informações disponibilizadas ao público em geral, constantes do Sistema Processual Informatizado da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a respeito da tramitação dos processos e procedimentos de investigação criminal sob publicidade restrita deverão respeitar os mesmos limites fixados no caput deste artigo.

Art. 9º A carga dos autos referentes aos processos que se encontram sob publicidade restrita é prerrogativa exclusiva dos procuradores das partes regularmente constituídos, quando o prazo para a prática de atos processuais não lhes for comum, caso em que lhes será facultada a solicitação de cópias em secretaria mediante o recolhimento das taxas previstas pelos tribunais, sendo de sua inequívoca ciência que a eles se estende o dever de manter sigilo sobre as informações constantes do processo relativas às partes que não são representadas pelo procurador que efetua a carga.

§ 1º Os estagiários de advocacia, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, somente poderão fazer carga dos autos e requerer a extração de cópias referentes aos processos que se encontrarem sob publicidade restrita quando figurarem na procuração juntamente com o advogado e possuírem poderes específicos para tanto, de modo a estabelecer a responsabilidade dos advogados que representarem as partes envolvidas no feito.

§ 2º Os arquivos de mídia que eventualmente instruírem os processos sob publicidade restrita serão duplicados e suas cópias de segurança ficarão arquivadas em secretaria, de forma a garantir sua integridade, devendo aqueles que permanecerem acostados aos autos ser previamente identificados.

§ 3º As secretarias das varas ou dos tribunais poderão, através de determinação e mediante auxílio do setor de informática do fórum, efetuar a replicação de arquivos de mídia digital correspondente ao número de advogados que representarem as partes ou investigados, permitindo com isso que todos eles tenham acesso e conhecimento simultâneo das informações constantes dos autos, de forma a conferir aos feitos mencionados andamento mais célere.

§ 4º Fica vedada, em razão de sua natureza, a carga de autos de procedimentos de investigação criminal, sendo facultado aos procuradores dos investigados e indiciados o acesso às cópias dos atos que lhes interessarem, observado o disposto no § 4 do art. 3º desta resolução.

Art. 10. É absolutamente vedado aos magistrados, servidores, autoridades policiais e seus agentes o fornecimento de quaisquer informações, direta ou indiretamente a terceiros ou a órgão de imprensa, de elementos contidos em processos e procedimentos de investigação criminal sob publicidade restrita, sob pena de sua responsabilização funcional, nos termos disciplinados nos arts. 8º, 9º e 10 da Lei n. 9.296, de 24 de julho de 1996; 5º e 7º, parágrafo único, da Lei n.11.111, de 5 de maio de 2005; 198, inciso I, da Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966; 1º, § 4º, da Lei Complementar n. 105, de 10 de janeiro de 2001 e 153, § 1º-A, do Código Penal, introduzido pela Lei n. 9.983, de 14 de julho de 2000.

§ 1º É efeito inerente à violação dos deveres referidos no caput deste artigo a imediata instauração, contra o magistrado, de ofício ou mediante provocação, após sua intimação para a apresentação de defesa, de processo administrativo disciplinar pelo Conselho da Justiça Federal ou pelas Corregedorias Regionais, por violação do dever insculpido no inciso I do artigo 35 da Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes para apuração penal de sua conduta.

§ 2º É efeito inerente à violação dos deveres referidos no caput deste artigo a imediata instauração, contra o servidor, pelos órgãos competentes, mediante provocação ou de ofício, de processo administrativo disciplinar por infração dos deveres legais dispostos nos incisos I, II, III, VIII e IX do art. 116 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes para a apuração de sua responsabilidade criminal.

§ 3º Havendo conhecimento, por parte do magistrado, de violação do disposto no caput deste artigo por autoridades policiais ou por seus agentes encarregados da investigação criminal, deverá ser imediatamente comunicado o fato ao Ministério Público para a apuração, na esfera penal, da conduta noticiada, sem prejuízo da imediata requisição à Corregedoria-Geral da Polícia Federal de apuração administrativa disciplinar dos fatos narrados.

Art. 11. A publicidade restrita dos processos e dos procedimentos de investigação criminal previstos na presente resolução diz respeito à consulta dos respectivos autos, à obtenção de cópias dos atos processuais e atos investigatórios neles praticados e a seu conteúdo especificamente protegido, não atingindo, entretanto, as informações meramente referentes à sua existência, conforme a liberdade de imprensa disciplinada nos incisos IX e XIV do art. 5º da Constituição da República.

Art. 12. Havendo interceptações telefônicas judicialmente autorizadas, as gravações que não interessarem à prova dos fatos apurados nos autos de processos ou procedimentos de investigação criminal serão, nos exatos termos disciplinados no art. 9º da Lei n. 9.296/1996, inutilizados mediante determinação judicial, em virtude de requerimento do Ministério Público ou da parte interessada, sendo que o ato será presenciado pelo membro do Parquet, sendo facultada a presença do acusado, do investigado, do terceiro interessado que eventualmente participe das conversações telefônicas ou de seus advogados regularmente constituídos.

Art. 13. Os processos e procedimentos de investigação criminal sob publicidade restrita, quando transportados dos órgãos policiais ou judiciais para outros órgãos públicos, serão acondicionados em invólucro lacrado contendo a indicação do sigilo e do número de autuação, sendo que o transporte e entrega serão efetuados preferencialmente por agente público autorizado.

Art. 14. No recebimento, tramitação, carga, extração de cópias dos autos e guarda de feitos e documentos de processos e procedimentos de investigação criminal sob publicidade restrita, as unidades da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, bem como as Delegacias da Polícia Federal, deverão tomar as medidas para que o acesso atenda às cautelas de segurança previstas nesta resolução, sendo os servidores responsáveis por seus atos na forma da lei.

Art. 15. Os processos e procedimentos de investigação criminal sob publicidade restrita preservam sua natureza mesmo quando findos, se tratarem de matéria cível lato sensu e contiverem informações a respeito da vida familiar, bancária, ou fiscal das partes, bem como se tratarem de matéria penal cujo encerramento decorrer de decisão de arquivamento, de sentença absolutória ou de extinção da punibilidade, salvo determinação em contrário da autoridade judicial competente.

Parágrafo único. As sentenças e acórdãos penais condenatórios proferidos em processos e procedimentos de investigação criminal sob publicidade restrita terão seu conteúdo divulgado após o trânsito em julgado.

Art. 16. Os sistemas processuais deverão garantir, tanto para os processos digitais como para os processos físicos, o cumprimento das determinações de publicidade restrita estabelecidas neste ato.

Art. 17. Não constitui violação do dever funcional de manutenção do sigilo dos dados constantes dos processos e procedimentos de investigação criminal sob publicidade restrita o envio de informações, gravadas com cláusula de sigilo em relação aos dados fornecidos, aos Tribunais de Contas ou aos órgãos competentes para a apuração administrativa disciplinar da conduta dos envolvidos, quando estes ocuparem cargo público ou exercerem função pública.

Art. 18. Havendo necessidade de detalhar outros procedimentos operacionais imprescindíveis ao resguardo dos processos e investigações de que trata esta resolução, tal detalhamento deverá ser regulamentado no âmbito de cada Região.

Art. 19. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n. 589, de 29 de novembro de 2007.



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO Nº 98, DE 26 DE MAIO DE 2009

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando os termos do art. 58 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2009, c/c com o art. 4º da Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, Lei Orçamentária Anual - LOA 2009, e as disposições contidas na Portaria SOF/MP nº 1, de 12 de janeiro de 2009, e no Ato Conjunto TST/CSJT nº 2, de 26 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, crédito suplementar, tipo 419 com compensação, no valor de R\$ 1.000.000,00 para atender à programação constante do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. MILTON DE MOURA FRANÇA

ANEXOS

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ORGÃO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO  
UNIDADE : 15109 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A. REGIAO -PARÁ

| ANEXO I                               |                                      |                                 | CREDITO SUPLEMENTAR                    |       |     |     |           |              |
|---------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------|-----|-----|-----------|--------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTA-CAO) |                                      |                                 | RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00 |       |     |     |           |              |
| FUNC                                  | PROGRA-MATICA                        | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | E S F                                  | G R M | I F | U T | V A L O R |              |
| 0571                                  | PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA |                                 | F                                      | D     | D   | E   |           | 1.000.000    |
| 02 126                                | 0571 2003                            | ATIVIDADES                      |                                        |       |     |     |           |              |
| 02 126                                | 0571 2003                            | ACOES DE INFORMATICA            |                                        |       |     |     |           | 1.000.000    |
| 02 126                                | 0571 0001                            | ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL | F                                      | 3     | 2   | 90  | 0         | 1001.000.000 |
| TOTAL - FISCAL                        |                                      |                                 | 1.000.000                              |       |     |     |           |              |
| TOTAL - SEGURIDA- 0 DE                |                                      |                                 |                                        |       |     |     |           |              |
| TOTAL - GERAL                         |                                      |                                 | 1.000.000                              |       |     |     |           |              |

ANEXO II - CANCELAMENTO

ORGÃO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO  
UNIDADE : 15109 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A. REGIAO - PARÁ

| ANEXO II                             |                                      |                                                                                          | CREDITO SUPLEMENTAR                    |       |     |     |           |           |
|--------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------|-----|-----|-----------|-----------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMEN-TO) |                                      |                                                                                          | RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00 |       |     |     |           |           |
| FUNC                                 | PROGRA-MATICA                        | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO                                                          | E S F                                  | G R M | I F | U T | V A L O R |           |
| 0571                                 | PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA |                                                                                          | F                                      | D     | D   | E   |           | 1.000.000 |
| 02 126                               | 0571 1169                            | ATIVIDADES                                                                               |                                        |       |     |     |           |           |
| 02 126                               | 0571 1169                            | AMPLIACAO DO EDIFICIO-SEDE DO TRIBU-NAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª RE-GIAO EM BELEM - PA |                                        |       |     |     |           | 1.000.000 |

|                        |           |      |                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     |           |           |
|------------------------|-----------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|-----------|-----------|
| 02 126                 | 0571 0101 | 1169 | AMPLIACAO DO EDIFICIO-SEDE DO TRIBU-NAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª RE-GIAO EM BELEM - PA - NO MUNICIPIO DE BELEM - PA |   |   |   |    |   |     |           | 1.000.000 |
|                        |           |      |                                                                                                                       | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 |           |
| TOTAL - FISCAL         |           |      | 1.000.000                                                                                                             |   |   |   |    |   |     |           |           |
| TOTAL - SEGURIDA- 0 DE |           |      |                                                                                                                       |   |   |   |    |   |     |           |           |
| TOTAL - GERAL          |           |      | 1.000.000                                                                                                             |   |   |   |    |   |     |           |           |

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 254, DE 25 DE MAIO DE 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Regional, correspondente ao primeiro quadrimestre de 2009, nos termos do inciso III e parágrafo único do artigo 54, e do § 2º do artigo 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO DE 2008 A ABRIL DE 2009

| RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")                                            |  | R\$ Milhares                           |                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------|---------------------------------------------|
| DESPESA COM PESSOAL                                                                           |  | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses) |                                             |
|                                                                                               |  | LIQUIDADAS                             | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS |
|                                                                                               |  | (a)                                    | (b)                                         |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                 |  | 24.212                                 | -                                           |
| Pessoal Ativo                                                                                 |  | 23.493                                 | -                                           |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                |  | 719                                    | -                                           |
| Outras despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) |  | -                                      | -                                           |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)                                         |  | 1.476                                  | -                                           |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                  |  | -                                      | -                                           |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                               |  | -                                      | -                                           |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                             |  | 809                                    | -                                           |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                               |  | 667                                    | -                                           |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                  |  | 22.735                                 | -                                           |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)                                        |  |                                        | 22.735                                      |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                       |  | VALOR                                  |                                             |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)                                                           |  |                                        | 420.877.832                                 |
| % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100                          |  |                                        | 0,005402                                    |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>                                   |  | 0,007835                               | 32,976                                      |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%>                                   |  | 0,007443                               | 31,326                                      |
| FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/TSE                                                                  |  |                                        |                                             |

¹Valores referentes à Portaria STN nº 276, de 19/05/2009.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

Presidente do Tribunal

Em exercício

DILMA CÉLIA DE OLIVEIRA PIMENTA

Diretora-Geral

Em exercício

DILMA CÉLIA DE OLIVEIRA PIMENTA

Gestor Financeiro

HELTON DE ALBUQUERQUE ANDRADE

Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº 688, DE 22 DE MAIO DE 2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso III do artigo 54 e § 2º do artigo 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte referente ao período de maio de 2008 a abril de 2009, constante do anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desª GIZELA NUNES DA COSTA



ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO DE 2008 A ABRIL DE 2009

| RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")<br>DESPESA COM PESSOAL                         | R\$ Milhares        |                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------|
|                                                                                                   | DESPESAS EXECUTADAS |                                                               |
|                                                                                                   | (Últimos 12 meses)  |                                                               |
|                                                                                                   | LIQUIDADAS<br>(a)   | INSCRITAS EM RES-<br>TOS A PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSADOS<br>(b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                     | 121.455             | -                                                             |
| Pessoal Ativo                                                                                     | 92.861              | -                                                             |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                    | 28.595              | -                                                             |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Ter-<br>ceirização (§1º do art. 18 da LRF) | -                   | -                                                             |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)                                             | 31.459              | -                                                             |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                      | -                   | -                                                             |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                   | -                   | -                                                             |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                                 | 2.951               | -                                                             |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                   | 28.507              | -                                                             |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                      | 89.997              | -                                                             |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)                                            |                     | 89.997                                                        |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                 | VALOR       |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) <sup>1</sup>                         | 420.877.832 |
| % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI)<br>= (IV/V) * 100 | 0,021383    |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%><br>0,046012 | 193.654     |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%><br>0,043711 | 183.970     |

FONTE: SIAFI, SANAC/CCOFI/SOF/TRE-CE E COFIC/SOF/TSE  
<sup>1</sup>Valores referentes à Portaria STN nº 276, de 19/05/2009.  
Nota:  
Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:  
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

HUGO PEREIRA FILHO  
Secretário de Orçamento e Finanças

FRANCISCO AURÉLIO DE ANDRADE TIMBÓ  
Secretário de Controle Interno

RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE  
Diretor-Geral

Desª. GIZELA NUNES DA COSTA  
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 287, DE 25 DE MAIO DE 2009

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III e parágrafo único do Art. 54 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, resolve:  
Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, referente ao período de maio/2008 a abril/2009.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desª NELMA SARNEY

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO DE 2008 A ABRIL DE 2009

| RGF - Anexo I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")<br>DESPESA COM PESSOAL                        | R\$ milhares        |                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------|
|                                                                                                  | DESPESAS EXECUTADAS |                                                         |
|                                                                                                  | Últimos 12 meses    |                                                         |
|                                                                                                  | LIQUIDADAS (a)      | INSCRITAS EM RESTOS A<br>PAGAR NÃO PROCES-<br>SADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                    | 86.700              | -                                                       |
| Pessoal Ativo                                                                                    | 73.118              | -                                                       |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                   | 13.581              | -                                                       |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos<br>de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) |                     | -                                                       |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º art. 19 da<br>LRF) (II)                                            | 17.302              | -                                                       |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Vo-<br>luntária                                |                     | -                                                       |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                  |                     | -                                                       |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                                | 3.821               | -                                                       |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                  | 13.481              | -                                                       |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                     | 69.397              |                                                         |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III<br>a + III b)                                        |                     | 69.397                                                  |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                            | VALOR       |
|--------------------------------------------------------------------|-------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) <sup>1</sup>                    | 420.877.832 |
| % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100 | 0,016489    |
| LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>         | 0,027892    |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>          | 0,026497    |

FONTE: SIAFI e COFIC/SOF/TSE  
<sup>1</sup> Valores referentes à Portaria STN nº 276, de 19/05/2009.

Nota:  
Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:  
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

SIMEI SILVA CAMPOS  
Coordenador de Orçamento e Finanças

RAIMUNDA MENDES COSTA  
Coordenadora de Controle Interno

Desª NELMA SARNEY  
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 124, DE 25 DE MAIO DE 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:  
Art. 1º - Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, referente ao 1º quadrimestre de 2009, constante do Anexo desta Portaria.

Des. ALMEIDA MELO

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO/2008 A ABRIL/2009

| RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")<br>DESPESA COM PESSOAL                          | R\$ Milhares        |                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------|
|                                                                                                    | DESPESAS EXECUTADAS |                                                            |
|                                                                                                    | (Últimos 12 Meses)  |                                                            |
|                                                                                                    | LIQUIDADAS<br>(a)   | INSCRITAS EM RESTOS<br>A PAGAR NÃO-PROCES-<br>SADOS<br>(b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                      | 286.343             | 13.517                                                     |
| Pessoal Ativo                                                                                      | 236.438             | 13.270                                                     |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                     | 49.905              | 246                                                        |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Ter-<br>ceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | -                   | -                                                          |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS ( § 1º do art. 19 da LRF) (II)                                             | 51.528              | 11.754                                                     |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                       | -                   | -                                                          |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                    | -                   | -                                                          |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                                  | 1.685               | 11.569                                                     |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                    | 49.842              | 185                                                        |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                       | 234.816             | 1.763                                                      |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III<br>b)                                          | 236.579             |                                                            |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                              | VALOR       |
|----------------------------------------------------------------------|-------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) <sup>1</sup>                      | 420.877.832 |
| % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100 | 0,056211    |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)- 0,076116%     | 320.355     |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)- 0,072310%     | 304.338     |

FONTE: SIAFI e COFIC/SOF/TSE  
<sup>1</sup> Valores referentes à Portaria STN nº 276, de 19/5/2009.

Nota:  
1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão se-  
gregadas em:  
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.  
2) Na Despesa Bruta com Pessoal estão computados R\$ 33.743 mil concernentes à modalidade de aplicação 91 (Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias). Desse valor, R\$ 33.524 mil referem-se à ação orçamentária 02.122.0570.09HB.0031 (Contribuição Previdenciária da União).

MARIA LEONOR ALMEIDA BARBOSA  
Secretária de Orçamento e Finanças

ADRIANO DENARDI JÚNIOR  
Secretário de Controle Interno e Auditoria

ELIZABETH REZENDE BARRA  
Diretora-Geral

Des. ALMEIDA MELO  
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 66, DE 26 DE MAIO DE 2009

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve: Tornar público, nos termos do Inciso III e parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal, em anexo.  
Des. JOÃO CARLOS BRANCO CARDOSO

ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO DE 2008 A ABRIL DE 2009

| RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" )                                           |          | R\$ Milhares        |                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------|---------------------------------------------|
| DESPESA COM PESSOAL                                                                           |          | DESPESAS EXECUTADAS |                                             |
|                                                                                               |          | (Últimos 12 meses)  |                                             |
|                                                                                               |          | LIQUIDADAS          | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|                                                                                               |          | (a)                 | (b)                                         |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                 |          | 150.389             | 188                                         |
| Pessoal Ativo                                                                                 |          | 117.143             | 65                                          |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                |          | 33.246              | 123                                         |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF) |          | -                   | -                                           |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)                                         |          | 34.585              | 188                                         |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                  |          | -                   | -                                           |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                               |          | -                   | -                                           |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                             |          | 8.413               | 188                                         |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                               |          | 26.172              | -                                           |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                  |          | 115.804             | -                                           |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)                                        |          |                     | 115.804                                     |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                       |          | VALOR               |                                             |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) 1                                                          |          |                     | 420.877.832                                 |
| % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100                          |          |                     | 0,027515                                    |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III do art. 20 da LRF) - <%>                                    | 0,044719 |                     | 188.212                                     |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%>                                   | 0,042483 |                     | 178.802                                     |

Fonte: SIAFI E COFIC/SOF/TSE

1 Valores referentes à Portaria STN nº 276, de 19 de maio de 2009.

Nota:

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício , as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício , por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64.

Des. JOÃO CARLOS BRANCO CARDOSO  
Presidente do Tribunal

ANTÔNIO AUGUSTO PORTINHO DA CUNHA  
Diretor-Geral

FRANCISCO ALEXANDRE B. KAUSCH  
Gestor Financeiro

TALITA MARIA MACHADO PORTO  
Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

ATO Nº 15.322, DE 26 DE MAIO DE 2009

O DESEMBARGADOR MARCO CÉSAR MÜLLER VALENTE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 54, inciso III, § único, e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, torna público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, relativo ao 1º quadrimestre de 2009, na forma do Anexo.

Des. MARCO CÉSAR MÜLLER VALENTE

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO DE 2008 A ABRIL DE 2009

| RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")                                           |                     | R\$ milhares                                    |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------|---------|
| DESPESA COM PESSOAL                                                                          | DESPESAS EXECUTADAS |                                                 |         |
|                                                                                              | (últimos 12 meses)  |                                                 |         |
|                                                                                              | LIQUIDADAS          | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |         |
|                                                                                              | (a)                 |                                                 |         |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                | 359.609             |                                                 | 6.370   |
| Pessoal Ativo                                                                                | 275.245             |                                                 | 5.394   |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                               | 84.363              |                                                 | 976     |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF) | -                   |                                                 | -       |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)                                         | 85.769              |                                                 | 2.956   |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                 | -                   |                                                 | -       |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                              | -                   |                                                 | -       |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                            | 6.374               |                                                 | 2.956   |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                              | 79.395              |                                                 | -       |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                 | 273.840             |                                                 | 3.414   |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)                                       |                     |                                                 | 277.254 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                      |                     |                                                 |         |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) <sup>1</sup>                                              | VALOR               |                                                 |         |
| % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI)=(IV/V)*100                             | 420.877.832         |                                                 |         |
| LIMITE MÁXIMO (inciso I do art. 20 da LRF) - <%> 0,109462                                    | 0,065875            |                                                 |         |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%> 0,103989                         | 460.701             |                                                 |         |
|                                                                                              | 437.667             |                                                 |         |

FONTES: SIAFI e COFIC/SOF/TSE

¹ Valores referentes à Portaria STN nº 276, de 19 de maio de 2009.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

São Paulo, 26 de maio de 2009.  
MARCO CÉSAR MÜLLER VALENTE  
Presidente do Tribunal

MAURO MARQUES BATISTA  
Secretário de Orçamento e Finanças

REGINA RUFINO  
Secretária de Controle Interno



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
2ª REGIÃO

ATO Nº 7, DE 25 DE MAIO DE 2009

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, publicada no D.O.U. de 05/05/2000, resolve publicar o quadro "Demonstrativo da Despesa com Pessoal", referente ao Relatório de Gestão Fiscal do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, do período de maio de 2008 a abril de 2009.

Des. DECIO SEBASTIÃO DAIDONE

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO/2008 A ABRIL/2009

| RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")                                                         | R\$ Milhares                           |                                             |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------|-------------|
|                                                                                                            | Despesas Executadas (Últimos 12 meses) |                                             |             |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                        | Liquidadas                             | Inscritas em Restos a Pagar não Processados | Total       |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                              | 1.077.718                              | 220                                         | 1.077.938   |
| Pessoal Ativo                                                                                              | 740.599                                | 66                                          | 740.665     |
| Sentenças Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)                                                      | 0                                      | 0                                           | 0           |
| Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)                  | 9.589                                  | 1                                           | 9.590       |
| Demais Despesas com Pessoal Ativo                                                                          | 731.010                                | 65                                          | 731.075     |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                             | 337.119                                | 154                                         | 337.273     |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)                | 0                                      | 0                                           | 0           |
| (-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)                                                    | 356.564                                | 112                                         | 356.676     |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                               | 0                                      | 0                                           | 0           |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                            | 9.589                                  | 1                                           | 9.590       |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                                          | 12.550                                 | 111                                         | 12.661      |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                            | 334.425                                | 0                                           | 334.425     |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                               | 721.154                                | 108                                         | 721.262     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                        |                                        |                                             | 420.877.832 |
| % do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) x 100 | 0,171345%                              | 0,000026%                                   | 0,171371%   |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                        | 0,365117%                              |                                             | 1.536.697   |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)                                                                | 0,346861%                              |                                             | 1.459.862   |
| FONTE : SIAFI e SCONT/SCOF/TRT 2ª REGIÃO                                                                   |                                        |                                             |             |

Notas:  
1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:  
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.  
2) No item "Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)", foram consideradas as despesas com:  
a) Precatórios da Administração Direta, classificada no item de despesa 33190.91.05, no valor de R\$ 5.785 (em milhares), e  
b) Sentenças de Pequeno Valor, classificada no item 33190.91.06, no montante de R\$ 3.805 (em milhares).  
3) Na despesa com Pessoal, não foi considerado o montante de R\$ 4.317 (em milhares), referente aos "Destaque", destinados aos pagamentos de Precatórios da Administração Indireta, classificados no item de despesa 33190.91.07, tendo em vista o disposto na Portaria nº 575/2007 da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como na determinação contida no Acórdão nº 346/2006 - TCU - Plenário.

|                                                                              |                                            |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Assinaturas (dispositivo relacionado: art. 54, III, parágrafo único da LRF): |                                            |
| Des. DECIO SEBASTIÃO DAIDONE                                                 | LUÍS ALBERTO DAGUANO                       |
| Presidente do Tribunal                                                       | Diretor-Geral da Administração             |
| NIVALDO CATANIA                                                              | RITA KOTOMI YURI                           |
| Diretor da Secretaria de Coordenação Orçamentária e Financeira               | Diretora da Secretaria de Controle Interno |

8ª REGIÃO

ATO Nº 76, DE 22 DE MAIO DE 2009

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 54, inciso III e parágrafo único, e 55, inciso I, "a" e § 2º da Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000, e na Portaria STN nº 577/2008; resolve: TORNAR PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, relativo ao 1º quadrimestre de 2009, conforme o Anexo deste Ato, contendo o Demonstrativo da Despesa com Pessoal.

Desª FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO/2008 A ABRIL/2009

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ Milhares

| DESPESA COM PESSOAL                                                                                      | Despesas Executadas (Últimos 12 meses) |                                             |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------|-------------|
|                                                                                                          | Liquidadas                             | Inscritas em Restos a Pagar não Processados | Total       |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL ( I )                                                                          | 304.474                                | 98                                          | 304.572     |
| Pessoal Ativo                                                                                            | 220.288                                | 66                                          | 220.354     |
| Sentenças Judiciais Sem Precatório (do próprio Órgão)                                                    |                                        |                                             | 0           |
| Sentenças Judiciais com Precatório (do próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)                | 11.866                                 | 20                                          | 11.886      |
| Demais Despesas com Pessoal Ativo                                                                        | 208.422                                | 46                                          | 208.468     |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                           | 84.186                                 | 32                                          | 84.218      |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)              |                                        |                                             | 0           |
| ( - ) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)                                                | 98.535                                 | 20                                          | 98.555      |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                             |                                        |                                             | 0           |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                          | 11.866                                 | 20                                          | 11.886      |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                                        | 3.878                                  | 0                                           | 3.878       |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                          | 82.791                                 | 0                                           | 82.791      |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I-II)                                                                | 205.939                                | 78                                          | 206.017     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                      |                                        |                                             | 420.877.832 |
| % do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV)x100 | 0,048931%                              | 0,000019%                                   | 0,048949%   |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 0,101388%                                            |                                        |                                             | 426.720     |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) 0,096319%                                                    |                                        |                                             | 405.384     |

Fonte: SIAFI e SACI/TRT 8ª REGIÃO

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

2) Sentenças Judiciais com Precatório = R\$8.758.502,92  
3) Sentenças de Pequeno Valor = R\$3.127.366,09  
4) Precatórios da Administração Indireta. = R\$19.873.065,45

Desª FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA  
Presidente do Tribunal

VALDENOR MONTEIRO BRITO  
Diretor da Secretaria Administrativa e Ordenador da Despesa  
Substituto

ANDRÉ LUIZ MELLO AMARANTE  
Diretor do Serviço de Execução Financeira e Orçamentária  
Substituto

MARILSON OLIVEIRA DA SILVA  
Diretor do Serviço de Auditoria e Controle Interno

12ª REGIÃO

PORTARIA Nº 383, DE 25 DE MAIO DE 2009

A JUÍZA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto nos artigos 54, II, e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000, resolve:

Art. 1º. Emitir o Relatório de Gestão Fiscal, com demonstrativo da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida, referente ao período de maio de 2008 a abril de 2009.

Art. 2º. O Relatório de Gestão Fiscal, em anexo, será publicado na forma do disposto no § 2º do artigo 54 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

Juíza MARTA MARIA VILLALBA FALCÃO FABRE



ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO/2008 A ABRIL/2009

| RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")<br>DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ Milhares                           |                                             |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------|-------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Despesas Executadas (Últimos 12 meses) |                                             |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Liquidadas                             | Inscritas em Restos a Pagar não Processados | Total       |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 389.768                                | 1.444                                       | 391.212     |
| Pessoal Ativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 327.920                                | 1.373                                       | 329.293     |
| Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 72                                     |                                             | 72          |
| Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 3.928                                  | 21                                          | 3.949       |
| Demais Despesas com Pessoal Ativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 323.920                                | 1.352                                       | 325.272     |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 61.848                                 | 71                                          | 61.919      |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                        |                                             | 0           |
| (-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 73.650                                 | 410                                         | 74.060      |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                        |                                             | 0           |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 4.000                                  | 21                                          | 4.021       |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 9.736                                  | 389                                         | 10.125      |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 59.914                                 |                                             | 59.914      |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 316.118                                | 1.034                                       | 317.152     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                        |                                             | 420.877.832 |
| % do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) x 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,075109%                              | 0,000246%                                   | 0,075355%   |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 0,125105%                              |                                             | 526.539     |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,118850%                              |                                             | 500.212     |
| FONTE: SIAFI 2008/2009 e Serviço de Orçamento e Finanças.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                        |                                             |             |
| Notas:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                        |                                             |             |
| 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                        |                                             |             |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                        |                                             |             |
| b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                        |                                             |             |
| 2) O item "Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)" é composto dos seguintes valores: 1) R\$ 2.655 para Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor (SPV), sendo liquidado no período o valor de R\$ 2.634 e inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 21 e 2) R\$ 1.294 para Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Pecatório da Administração Direta), sendo totalmente liquidado no período.                                                                                                                                                                                                    |                                        |                                             |             |
| 3) A Contribuição Patronal, do período em referência, contabilizado como despesa nas Naturezas da Despesa "319113.03 - Contribuição Patronal para o RPPS, no valor de R\$ 48.524 e Restos a Pagar, conforme conta contábil 292130202 - Cred. Empenhado-Executado por Inscrição de RP, no valor de R\$ 910 e Natureza da Despesa "319192.06 - Contribuições Patronais para o PSSS, no valor de R\$ 1.398 e Restos a Pagar, conforme conta contábil 292130202 - Cred. Empenhado-Executado por Inscrição de RP, no valor de R\$ 58, foram lançados no item "Demais Despesas com Pessoal Ativo", conforme Mensagem SRCONT /SEOF nº 003/2007, de 16 de maio de 2007, do Tribunal Superior do Trabalho. |                                        |                                             |             |
| Juíza MARTA MARIA VILLALBA FALCÃO FABRE<br>Presidente do Tribunal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                        |                                             |             |
| VANDERLEI LUIZ RICKEN<br>Diretor-Geral da Secretaria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                        |                                             |             |
| LUIZ CARLOS DE CARVALHO CARDOSO<br>Diretor da Secretaria Financeira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                        |                                             |             |
| SIDÔNIO JACINTHO DE OLIVEIRA NETO<br>Assessor de Controle Interno                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                        |                                             |             |

15ª REGIÃO

PORTARIA Nº 9, DE 21 DE MAIO DE 2009

O DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, em anexo.

Des. LUÍS CARLOS CÂNDIDO MARTINS SOTERO DA SILVA

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO/2008 a ABRIL/2009  
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")  
R\$ Milhares

| DESPESA COM PESSOAL                                                                                        | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses) |                                             |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------|-------------|
|                                                                                                            | Liquidadas                             | Inscritas em Restos a Pagar não Processados | Total       |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                              | 751.285                                | 2.683                                       | 753.968     |
| Pessoal Ativo                                                                                              | 629.922                                | 2.425                                       | 632.347     |
| Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)                                                      | 0                                      | 0                                           | 0           |
| Sentenças Judiciais Com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)                  | 5.307                                  | 349                                         | 5.656       |
| Demais Despesas com Pessoal Ativo                                                                          | 624.615                                | 2.076                                       | 626.691     |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                             | 121.363                                | 258                                         | 121.621     |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)                | 0                                      | 0                                           | 0           |
| (-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)                                                    | 151.776                                | 2.626                                       | 154.402     |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                               | 0                                      | 0                                           | 0           |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                            | 5.307                                  | 349                                         | 5.656       |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                                          | 26.579                                 | 2.048                                       | 28.627      |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                            | 119.890                                | 229                                         | 120.119     |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                               | 599.509                                | 57                                          | 599.566     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                        |                                        |                                             | 420.877.832 |
| % do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) x 100 | 0,142443%                              | 0,000014%                                   | 0,142456%   |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,219360%                                            |                                        |                                             | 923.238     |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,208392%                                                    |                                        |                                             | 877.076     |

FONTE: Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI e SECIN/TRT 15ª Região

Notas:

1.Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não Processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

2.No item "DESPESA BRUTA COM PESSOAL - Sentenças Judiciais com Precatório" R\$ 3.041 mil referem-se a Precatórios da Administração Direta e R\$ 2.614 mil a Sentenças de Pequeno Valor, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal, no art. 32 da Lei 11.514/2007 (LDO/2008) e no art. 29 da Lei 11.768/2008 (LDO/2009).

3.Conforme determinação contida no Acórdão nº 346/2006-Plenário do Tribunal de Contas da União não foi incluído o valor de R\$ 3.792 mil referente a "Pecatórios da Administração Indireta".

4.No item "DESPESAS NÃO COMPUTADAS - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados" não foi considerado o valor de R\$ 29 mil inscrito em Restos a Pagar Não Processados: 2008NE002787 para despesas de Auxílio-Funeral (fonte 169), cancelado no exercício de 2009.

IZABEL CRISTINA BRAGA ARROYO  
Ordenadora de Despesas com Pessoal  
Substituta

ADRIANA MARTORANO AMARAL CORCHETTI  
Diretora-Geral de Coordenação Administrativa  
Substituta

MARCO ANTONIO FERNANDES  
Responsável Controle Interno

Des. LUÍS CARLOS CÂNDIDO MARTINS SOTERO DA SILVA  
Presidente do Tribunal

20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 240, DE 22 DE MAIO DE 2009

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve,

Determinar a publicação, no Diário Oficial da União, do Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os artigos 54 c/c 55, I, "a", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na forma do anexo único a esta Portaria.

Desª MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO MELO



ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO/2008 A ABRIL/2009

| RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")                                                       | R\$ Milhares                           |                                             |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------|-------------|
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                      | Despesas Executadas (Últimos 12 meses) |                                             |             |
|                                                                                                          | Liquidadas                             | Inscritas em Restos a Pagar não Processados | Total       |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                            | 88.528                                 | 18                                          | 88.546      |
| Pessoal Ativo                                                                                            | 81.483                                 | 8                                           | 81.491      |
| Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)                                                    | 55                                     | 0                                           | 55          |
| Sentenças Judiciais Com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)                | 3.678                                  | 0                                           | 3.678       |
| Demais Despesas com Pessoal Ativo                                                                        | 77.750                                 | 8                                           | 77.758      |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                           | 7.045                                  | 10                                          | 7.055       |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, §1º da LRF)               | 0                                      |                                             | 0           |
| (-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art 19, §1º da LRF) (II)                                                    | 12.940                                 | 10                                          | 12.950      |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                             | 0                                      | 0                                           | 0           |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                          | 3.733                                  | 0                                           | 3.733       |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                                        | 2.186                                  | 0                                           | 2.186       |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                          | 7.021                                  | 10                                          | 7.031       |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                             | 75.588                                 | 8                                           | 75.596      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                      |                                        |                                             | 420.877.832 |
| % do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III/IV) x 100 | 0,017960%                              | 0,000002%                                   | 0,017962%   |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 0,026889%                                            |                                        |                                             | 113.170     |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) 0,025545%                                                    |                                        |                                             | 107.511     |

FONTE: SIAFI E CGOF/TRT 20ª REGIÃO-SE

Notas:  
1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO/2008 A ABRIL/2009

| RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")                                                         |                                        | R\$ Milhares                                |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------|-------------|
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                        | Despesas Executadas (Últimos 12 meses) |                                             |             |
|                                                                                                            | Liquidadas                             | Inscritas em Restos a Pagar não Processados | Total       |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                              | 123.171                                | 0                                           | 123.171     |
| Pessoal Ativo                                                                                              | 112.516                                | 0                                           | 112.516     |
| Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)                                                      |                                        |                                             | 0           |
| Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)                  | 923                                    |                                             | 923         |
| Demais Despesas com Pessoal Ativo                                                                          | 111.593                                |                                             | 111.593     |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                             | 10.655                                 | 0                                           | 10.655      |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)                |                                        |                                             | 0           |
| (-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)                                                    | 13.184                                 | 0                                           | 13.184      |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                               |                                        |                                             | 0           |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                            | 923                                    |                                             | 923         |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                                          | 1.704                                  |                                             | 1.704       |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                            | 10.557                                 | 0                                           | 10.557      |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                               | 109.987                                | 0                                           | 109.987     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                        |                                        |                                             | 420.877.832 |
| % do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) x 100 | 0,026133%                              | 0,000000%                                   | 0,026133%   |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                        | 0,038802%                              |                                             | 163.309     |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)                                                                | 0,036862%                              |                                             | 155.144     |

FONTE: SIAFI 2008/2009 e SECAN/SOF/TRT 21ª REGIÃO

Notas:  
1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64.

- 2) Do total das Despesas com Pessoal Ativo, R\$ 16.441 refere-se a Contribuição Patronal;  
3) O valor pago referente a Destaques para pagamento de Precatórios da Administração Indireta (não incluído no RGF) é de R\$ 8.464;  
4) O total de R\$ 923 liquidados em Sentenças Judiciais refere-se a Sentenças de Pequeno Valor.

Des. JOSÉ BARBOSA FILHO  
Presidente do Tribunal

TAREJA CHRISTINA SEABRA DE FREITAS MEDEIROS  
Ordenadora de Despesas

JAIRO DE LIMA DANTAS  
Assessor de Controle Interno

ENOCK DE PAIVA CAVALCANTE  
Diretor do Serviço de Orçamento e Finanças

FRANCISCO ERIVALDO ARAÚJO DO NASCIMENTO  
Diretor do Serviço de Pagamento

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64.  
2) O valor das despesas no período com Precatórios da Administração Direta foi de R\$ 1.280.828,40 e com Sentenças de Pequeno Valor R\$ 2.396.751,97.  
3) O valor das despesas no período relativas a destaques recebidos para pagamento de Precatórios da Administração Indireta, importou em R\$ 27.760.270,33.  
4) No campo "Demais despesas com pessoal ativo" está incluída a importância de R\$ 11.882.091,00, relativa a CPSSS patronal.

Aracaju-SE, 22 de maio de 2009.  
Desª MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO MELO  
Presidente do Tribunal

ARY DA SILVA FONSECA  
Ordenador de Despesa por Delegação

MARCUS VINÍCIUS REIS DE ALCÂNTARA  
Secretário de Controle Interno

AÉLIO FÁBIO OLIVEIRA DE AMORIM  
Coordenador de Gestão de Orçamento e Finanças  
Substituto

21ª REGIÃO

PORTARIA Nº 156, DE 25 DE MAIO DE 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, resolve:  
Art. 1º - Tornar público o Relatório da Gestão Fiscal deste Tribunal, referente ao período de maio de 2008 a abril de 2009, em conformidade com o anexo demonstrativo que integra esta Portaria.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Des. JOSÉ BARBOSA FILHO



23ª REGIÃO

PORTARIA Nº 1.471, DE 21 DE MAIO DE 2009 (\*)

Publica Relatório de Gestão Fiscal.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, observado o disposto no art. 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o constante na Portaria n. 574, da Secretaria do Tesouro Nacional, de 30/08/2007, que aprovou a 7ª edição do manual de elaboração do relatório de Gestão Fiscal, resolve: Publicar o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, relativo ao período de maio/2008 a abril/2009, na forma do Anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal.

Des. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO/2008 A ABRIL/2009

| RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")<br>DESPESA COM PESSOAL                                     | R\$ Milhares                           |                                             |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------|-------------|
|                                                                                                               | Despesas Executadas (Últimos 12 meses) |                                             |             |
|                                                                                                               | Liquidadas                             | Inscritas em Restos a Pagar não Processados | Total       |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                                 | 120.221                                | 133                                         | 120.354     |
| Pessoal Ativo                                                                                                 | 111.433                                | 133                                         | 111.566     |
| Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)                                                         |                                        |                                             | 0           |
| Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)                     |                                        | 406                                         | 406         |
| Demais Despesas com Pessoal Ativo                                                                             | 111.027                                | 133                                         | 111.160     |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                | 8.788                                  |                                             | 8.788       |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)                   |                                        |                                             | 0           |
| (-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)                                                       | 13.716                                 | 0                                           | 13.716      |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                  |                                        |                                             | 0           |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                               | 406                                    |                                             | 406         |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                                             | 4.613                                  |                                             | 4.613       |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                               | 8.697                                  |                                             | 8.697       |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                                  | 106.505                                | 133                                         | 106.638     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                           |                                        |                                             | 420.877.832 |
| % do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V)<br>= (III / IV) x 100 | 0,025305%                              | 0,000032%                                   | 0,025337%   |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)<br>0,034312%                                              |                                        |                                             | 144.412     |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)<br>0,032596%                                                      |                                        |                                             | 137.191     |

FONTE: SIAFI operacional e SIAFI gerencial.

Notas:

- 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64.
- 2) O valor de R\$ 27.629,08 que não compõe o RGF refere-se a precatório do INSS pago no exercício de 2009.

BENEDITA JULIANA CORREA DO AMARAL  
Analista Judiciário  
Contador  
CRC/MT 3410

KALINA BORGES DE SAMPAIO  
Diretora de Orçamento e Finanças  
Substituta

MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA BARROS  
Diretor de Controle Interno

SIMONEI LUIZ TEIXEIRA SIMIONI  
Ordenador de Despesas

Des. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA  
Presidente do Tribunal

(\*) N. da COEJO: Republicada por ter saído, no DOU nº 98, de 26-5-2009, Seção 1, págs. 94 e 95, com incorreção.

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 73, do dia 17/04/09, Seção 1, página 141, referente ao julgamento de processos disciplinares realizados pela 3ª Câmara Recursal no dia 24 de março de 2009, onde se lê:

RELATOR: Conselheiro WILSON GOUVÊA FREIAS/ES 5 - Processo-COFECI nº 971/2007. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: JOÃO BAIA MARTINS-CRECI 3247. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para, suprimida a multa, manter a pena de sus-

penção da inscrição por 60 (sessenta) dias. Unânime. 6 - Processo-COFECI nº 1004/2007. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: REGINALDO DA SILVA PEDROSA-CRECI 3375. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para, suprimida a multa, manter a pena de suspensão da inscrição por 30 (trinta) dias. Unânime. 7 - Processo-COFECI nº 1012/2007. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: RODRIGO AZEVEDO LEITE-CRECI 2535. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para, suprimida a multa, manter a pena de suspensão da inscrição por 30 (trinta) dias. Unânime. 8 - Processo-COFECI nº 1014/2007. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: EDILSON SOARES SACRAMENTO-CRECI 1843. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para, suprimida a multa, manter a pena de suspensão da inscrição por 60 (sessenta) dias. Unânime. leia-se: RELATOR: Conselheiro WILSON GOUVÊA FREIAS/ES 5 - Processo-COFECI nº 971/2007. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: JOÃO BAIA MARTINS-CRE-

CI 3247. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para, aplicar a pena de suspensão da inscrição por 30 (trinta) dias, prorrogável até a satisfação do débito, suprimida a multa. Unânime. 6 - Processo-COFECI nº 1004/2007. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: REGINALDO DA SILVA PEDROSA-CRECI 3375. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para, suprimida a multa, manter a pena de suspensão da inscrição por 30 (trinta) dias, prorrogável até a satisfação do débito. Unânime. 7 - Processo-COFECI nº 1012/2007. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: RODRIGO AZEVEDO LEITE-CRECI 2535. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para, suprimida a multa, manter a pena de suspensão da inscrição por 30 (trinta) dias, prorrogável até a satisfação do débito. Unânime. 8 - Processo-COFECI nº 1014/2007. Recte e Recdo: CRECI 12ª Região/PA "ex officio". Autuado: EDILSON SOARES SACRAMENTO-CRECI 1843. DECISÃO: Recurso provido parcialmente. Reformada a decisão de origem para, aplicar a pena de suspensão da inscrição por 30 (trinta) dias, prorrogável até a satisfação do débito, suprimida a multa. Unânime.